SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4134

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando Contratação de serviços de buffet completo, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/10/2025 até às 07h30min do dia 27/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 28/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
**Código Identificador:**36703A83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 028/2025**
**TIPO MAIOR DESCONTO**
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG**, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 041/2025 Pregão nº 028/2025. Ata nº 095/2025, com a empresa PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - 03.091.412/0001-72. Valor total homologado R$ 159.783.621,30. Vigência: 16/10/2026, para o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA OS 29 MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**.**

Caxambu MG, 16 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG.

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**25F2575C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO CONTRATO Nº 502/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE AIURUOCA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 502/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 122.235,75 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**C4845D7A

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 401/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.794,40 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) .As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**DBCDC806

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 408/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FELIPPE SENADOR MANGIA**, portadora do CNPJ nº 38.482.316/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPPE SENADOR MANGIA, portador(a) do CPF Nº 087.054.546-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.283,20 (mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**B0FBF257

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.412/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 44.916,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**691A39B0

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.413/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTON DO PATROCINIO CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 07.964.993/6580,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**6D8EBDDB

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 414/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ LAURO DOS SANTOS ESTEVAO,** portadora do CNPJ nº 18.066.179/0001-45, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ LAURO DOS SANTOS ESTEVAO, portador(a) do CPF Nº 095.526.676-90, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 68.275,50 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**70E53238

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024**

**O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 411/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**6E6111DB

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 557/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$588,66 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**B9C222AF

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

**O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO**

**ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 560/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 88.983,09 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**7A0992CD

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 561/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 21.490,12 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**5FB7386F

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 562/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 20.422,98 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa eoito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F993DF3B

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 563/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 101.044,36 (cento e um mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**861F6D85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 544/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de outubro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**048C9B4F

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 561/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D0FBA924

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 562/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1CF7DF27

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 561/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 561/2025.Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**836F0710

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 82/2025. Contratada: Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.999.845/0001-66, para a realização de mais 84 (Oitenta e quatro) Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores. Valor total do aditivo: R$ 32.006,52 (trinta e dois mil e seis reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 20/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FAC99955

### SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 64/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionada cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames, procedimentos médicos e cirurgias na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA**
***CNPJ:*** 47.239.820/0001-02
***Endereço:*** Avenida Vasconcelos Costa, número 962, Sala 12, Bloco A, Bairro Martins, Uberlândia/MG
***Procedimentos credenciados:***
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
**Data:** 16/10/2025

**HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA**
***CNPJ:*** 10.951.450/0001-13
***Endereço:*** Avenida Marcos de Freitas Costa, 855, Sala 1, bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
***Procedimentos credenciados:***
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho);
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia);

Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgica, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Cirurgia de retirada de óleo de silicone, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
**Data:** 21/10/2025

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025

***THIAGO ROSALINO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Rosalino de Souza
**Código Identificador:**9A71975C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 031/2025.**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 031/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, FILTROS PARA CAFÉ E PULVERIZADORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

**PREÂMBULO**
**Abertura da Sessão**
Ao decimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025, cujo aquisição de ferramentas e equipamentos, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

**Verificação dos Proponentes**
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 018/2025, até as 23:59 horas do dia 16/10/2025. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93.

**Análise das Documentações**
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93, cumpriu todos os requisitos documentais.

**Avaliação das Propostas de Preços**
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), item 2 R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), item 3 R$ 775,00 , item 4 R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) e o item 5 R$ 2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 10.141,00 (dez mil e cento e quarenta e um reais).
**Classifico em 1º lugar: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93** com o valor unitário de cada item com o menor valor, totalizando um valor global R$ 10.141,00 (dez mil e cento e quarenta e um reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.
Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

***PATRICK CÉSAR SUCUPIRA.***

Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**4C328ACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 296 DE 20/10/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO DR. LUCIANO DOS SANTOS CARVALHO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao DR. LUCIANO DOS SANTOS CARVALHO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 20 de outubro de 2025.

***CARLOS DAVID BORGES***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 21 de outubro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**8E30E7CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 297 DE 20/10/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À DRA. DANIELLA RIBEIRO TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à DRA. DANIELLA RIBEIRO TEIXEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 20 de outubro de 2025.

***CARLOS DAVID BORGES***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 21 de outubro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**90DEDEA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**RESOLUÇÃO Nº 915**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos/MG, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
I - o respeito à privacidade;
II - a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, sendo a Câmara Municipal de Arcos/MG;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVII - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Câmara Municipal;
III - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
IV - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V - quando necessário para atender aos interesses legítimos da Câmara Municipal ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
VI - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
§ 1º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.
§ 3º A Câmara Municipal quando obter o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo e necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com órgão ou entidade pública deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Resolução.
§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Resolução, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 6º O consentimento previsto no inciso I do art. 5º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.
§ 1º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 12 desta Lei.
§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei Federal n° 13.709/2018.

Art. 8º Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins desta Resolução, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.
§ 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.
§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, a Câmara Municipal deverá manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 12 desta Resolução.

Art. 10. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
II - fim do período de tratamento;
III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 1º do art. 6º desta Resolução, resguardado o interesse público; ou
IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Resolução.

Art. 11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Câmara Municipal;
II - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Resolução; ou
III - uso exclusivo da Câmara Municipal, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Art. 12. O titular dos dados pessoais tem direito a obter da Câmara Municipal de Arcos/MG, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Resolução;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 11 desta Resolução;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Câmara Municipal realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento, nos termos do § 1º do art. 6º desta Resolução.
Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
II - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 14. O encarregado de dados pessoais, que será escolhido por meio de procedimento a ser definido em Lei específica, terá as seguintes atribuições:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
IV - realizar o monitoramento da implementação e do cumprimento da legislação pertinente;
V – manter práticas de governança e procedimentos internos específicos que permitam a prevenção, identificação e adequação de riscos de irregularidades no tratamento de dados pessoais, principalmente em relação a terceiros que venham a ter qualquer relação com a Câmara Municipal de Arcos/MG.
VI - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 15. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologia com amplo acesso pela população e com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 16. Eventuais omissões desta Resolução serão sanadas mediante a aplicação subsidiária e supletiva da Lei Federal n° 13.709/2018.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Presidência da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2025.

***KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA***
Presidente

***CARLOS DAVID BORGES***
Vice-Presidente

***ORLANDO MARTINS FERREIRA***
1° Secretário

***HERNANE HONÓRIO DIAS***
2º Secretário

***Promulgação***
*Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 21 de outubro de 2025.*

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**2E1764B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 026/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 050/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em aço inox personalizadas e com estojo de MDF revestido em veludo, para a concessão de títulos de honraria durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas **até o dia 24/10/2025**, exclusivamente por e-mail, conforme endereço eletrônico indicado no edital, o qual pode ser consultado através do link:http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2323

Astolfo Dutra, 21 de outubro de 2025.

***YARA APARECIDA ZANGANELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alysson Guimarães da Costa
**Código Identificador:**E3E9EFCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
### EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 26/2025 - Dispensa de Licitação 21/2025

Objeto: Aquisição de 05(cinco) placas de aço inox tamanho 23x15 cm, com gravação, em estojo de veludo preto auto-expositor tamanho 28x20 cm, para a Solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

**CONTRATADO:** DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.872.449/0001-76, com sede na Rua Henrique Casela, nº 50 - Conj. 65 - Torre I, Bairro Jardim America da Penha, no município de São Paulo/SP, com valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339030

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 21 de outubro de 2025.

***TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Silveira Toledo
**Código Identificador:**2EB11F31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

### ASSESSORIA
### EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

**Extrato**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025**
**Inexigibilidade de licitação: 02/2025**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 8,334% (Oito vírgula trezentos e trinta e quatro porcento) de Imóvel, localizado na Rua Treze de Maio, número 450, centro, Botelhos/MG.
Valor estimado: R$ 68.692,16 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

***MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /***
Presidente

***MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA /***
D. G. A. F. C e Licitações

**Publicado por:**
Pedro Rogério da Cunha
**Código Identificador:**7B70DECB

---

**ASSESSORIA**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025**
**Inexigibilidade de licitação: 02/2023**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 11/2025**

**ADQUIRENTE:** A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17 com sede administrativa na Rua Treze de Maio 457, Bairro Centro, em Botelhos no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Marcus Vinícius Barbosa Lima, brasileiro, casado, residente na rua Botelhos/MG, CPF nº. 070.759.126-07 e RG: MG 10822471 (SSP/MG).

**Proprietária/Vendedora:** Eledinei Helena Begali De Andrade; CPF Nº. 396.834.276-34 e RG Nº. M – 6.255.652 (SSP/MG).

Com base no Processo Administrativo de Licitação supracitado, e na Lei Municipal nº. 2.174 de 12 de dezembro de 2023, as partes identificadas e qualificadas neste documento celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA regido pelas cláusulas abaixo convencionadas e pelas Leis 14.133/21 e 4.320/64, pela Lei Complementar 101/2000 e normas gerais do Direito Público e Administrativo.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 8,334% (Oito vírgula trezentos e trinta e quatro porcento) de Imóvel, localizado na Rua Treze de Maio, número 450, centro, Botelhos/MG, com área total construída de 177,90 m² (cento e setenta e sete metros e noventa centímetros quadrados) e seu respetivo lote de terreno com área total de 326,33m² (trezentos e vinte e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Botelhos/MG, matricula 12.586, que será destinado para instalação e funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Botelhos, com fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
A parcela do imóvel descrito encontra-se na posse da PROPRIETÁRIA, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

**2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo imóvel identificado na clausula primeira, o Município de Botelhos, através do Poder Legislativo, pagará aos vendedores o preço certo e justo de R$ 68.692,16 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago pela ADQUIRENTE concomitantemente com a lavratura da escritura pública de compra e venda em favor do Município de Botelhos.
Será da Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo registro do imóvel em nome do Município de Botelhos, incluindo as despesas inerentes ao ato, todavia o imóvel ficará afetado às atividades da Câmara Municipal de Botelhos que desenvolverá os serviços administrativos pertinentes à sua atividade.

**3. DO CRÉDITO E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.250, de 2 de dezembro de 2024 – LOA 2025, podendo ser utilizados recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Botelhos**
**Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos**
**Programa de Trabalho: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
**Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis**

**4. DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE.**

São responsabilidades da Adquirente:

4.1) Pagar a PROPRIETÁRIA conforme estabelecido na cláusula 2ª.

4.2) Levar imediatamente ao conhecimento da PROPRIETÁRIA o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

4.3) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda.

4.4) Oficiar a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 3º, § 4º da Lei Municipal nº. 2.174/2023, para que adote as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra do imóvel e registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

**5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS**

São responsabilidades dos proprietários:
5.1) Entregar à ADQUIRENTE o percentual remanescente de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, penhoras ou restrições judiciais, em estado de servir ao uso aquesedestina;

5.2) Responder por eventuais vícios, defeitos ocultos ou ônus que recaírem sobre a parte remanescente do imóvel, decorrentes de fatos anterioresàalienação;

5.3) Manter-se responsável pelo pagamento de todos os encargos incidentes, se houver, sobre a fração remanescente (8,33%) até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda ou instrumento equivalente, quando então a responsabilidade passaráàADQUIRENTE.

5.4) Não haverá cobrança de aluguel, indenização ou qualquer contraprestação pelo uso da fração remanescente do imóvel durante o período anterior à transferência da propriedade, considerando que o imóvel já se encontra sob a posse e utilização da CâmaraMunicipal.

**6. - DA IMISSÃO NA POSSE**

O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo-lhe a PROPRIETÁRIA, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

**7. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**
As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**8. DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado ao Processo Administrativo de Licitação nº 18/2025.

**9. DA legislação aplicável**

Aplicam-se a este instrumento a Lei Municipal nº. 2.174/2023, a Lei 14.133/21 e todas as normas de Direito Público e Administrativo, ainda que não referidas/mencionadas.
Os casos omissos não previstos neste contrato, ou nos diplomas legais supracitados serão resolvidos com base nas regras do Código Civil Brasileiro.

**10. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato resta eleito com exclusividade o foro da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais.
Por estarem às partes de pleno acordo com a integralidade das cláusulas convencionadas neste instrumento, resta o mesmo impresso e assinado em três vias de idêntico teor e forma, aprovada pela Procuradoria Jurídica.
Cabe à Câmara Municipal dar publicidade ao presente contrato para efeitos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

Câmara Municipal de Botelhos, XX de outubro de 2025.

Adquirente:
***MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA***
Presidente da Câmara

Proprietária/Vendedora:
***ELEDINEI HELENA BEGALI DE ANDRADE***
CPF Nº. 396.834.276-34

***MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA***
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Visto e Aprovado:
***ZANI EDUARDA DO LAGO DIAS VIANA***
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/MG 122.877

**Publicado por:**
Pedro Rogério da Cunha
**Código Identificador:**2B4233DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**SEÇÃO I**
**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º –** Esta resolução dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para aquisição de bens e para contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.
**§1º-** Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, de que trata esta resolução, deverá ser adotada preferencialmente a forma eletrônica.
**§2º-** As licitações para a contratação de serviços especiais e obras serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
**§3º-** Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a realização das licitações de que trata esta resolução na forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§4º -** Esta resolução não se aplica as contratações por dispensa de licitação.
**Art. 2º -** Na hipótese de procedimentos com previsão de utilização de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União e de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar as regras dispostas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
**Art. 3º -** Os critérios de julgamento de menor preço e maior desconto serão adotados:
**I-** Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
**II-** Na modalidade concorrência;
**III-** Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**SEÇÃO II**
**DEFINIÇÕES**
**Art. 4º -** Para fins desta resolução, considera-se:
**I-** Autoridade competente: o Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis;
**II-** Lances intermediários:
**a)** Aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
**b)** Aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento do maior desconto;
**III -** Portal de Licitação: plataforma de compras públicas, com recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança nas etapas do certame, disponível no endereço eletrônico informado no edital de licitação.
**SEÇÃO III**
**VEDAÇÕES**
Art. 5º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação pelos critérios e na forma de que trata esta resolução.
**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**
**SEÇÃO I**
**Art. 6º -** As licitações pelos critérios e na forma de que trata esta resolução serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Licitação, e conduzidas pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
**§1º-** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser realizadas conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 98/2023.
**§2º-** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**SEÇÃO II**
**DO LICITANTE**
**Art. 7º -** Caberá ao licitante interessado em participar de licitação pelos critérios e na forma de que trata esta resolução:
**I-** Credenciar-se previamente no Portal de Licitação;
**II-** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e nos §§ 1º e 3º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
**III-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros;
**IV-** Acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**V-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO III**
**FASES DA LICITAÇÃO**
**Art. 8º -** A licitação pelos critérios e na forma de que trata esta resolução observará as seguintes fases sucessivas:
**I-** Preparatória;
**II-** De divulgação do edital de licitação;
**III-** De apresentação de propostas e lances;
**IV-** De julgamento;
**V-** De habilitação;
**VI-** Recursal;
**VII-** De homologação.
**§1º-** A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
**I-** Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou com o desconto;
**II-** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
**III-** Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
**IV-** Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
**§2º-** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
**§3º-** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA FASE PREPARATÓRIA**
**SEÇÃO I**
**ORIENTAÇÕES GERAIS**
**Art. 9º-** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

**SEÇÃO II**
**PARÂMETROS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
**Art. 10 -** O critério de julgamento por menor preço e maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
**§1º-** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
**§2º-** Os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**SEÇÃO III**
**ORÇAMENTO ESTIMADO**
**Art. 11 -** Desde que justificado, o orçamento estimado para a contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
**§1º-** O sigilo de que trata o *caput* não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
**§2º-** Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
**§3º-** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o orçamento estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**SEÇÃO I**
**DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Art. 12 -** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitação e, facultativamente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
**§1º-** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou no caso de consórcio público, no diário oficial do ente de maior nível entre os participantes, bem como em jornal diário de grande circulação.
**§2º-** O Portal de Licitação será integrado ao PNCP para cumprimento do disposto no *caput*.

**SEÇÃO II**
**MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Art. 13 -** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
**SEÇÃO III**
**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
**Art. 14 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.
**§1º-** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
**§2º-** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
**§3º-** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o disposto no art. 13 e os prazos fixados no art. 15.
**§4º-** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no Portal de Licitação, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**
**SEÇÃO I**
**PRAZO**
**Art. 15 -** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
**I-** 8 dias úteis, para aquisição de bens;
**II-** 10 dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
**III-** 25 dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

**IV-** 60 dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
**V-** 35 dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelos incisos II, III e IV.
**Parágrafo único -** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO II**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
**Art. 16 -** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Licitação, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**§1º-** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
**§2º-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
**§3º-** Na etapa de que trata o *caput*, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção III deste capítulo.
**§4º-** O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
**§5º-** A falsidade das declarações mencionadas no §4º sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
**§6º-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.
**Art. 17 -** No momento da apresentação da proposta poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SEÇÃO III**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**
**SUBSEÇÃO I**
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Art. 18 -** No dia e horário previstos no edital, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
**Parágrafo único -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
**SUBSEÇÃO II**
**FASE COMPETITIVA**
**Art. 19 -** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital de que trata o art. 20, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitação.
**§1º-** O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
**§2º-** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, conforme o critério de julgamento, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**§3º-** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**SUBSEÇÃO III**
**MODOS DE DISPUTA**
**Art. 20 -** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
**I-** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
**II-** Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, e aqueles com melhor classificação conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação terão oportunidade de apresentar lance final e fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;
**III-** Fechado e aberto**:** serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
**§1º-** O edital estabelecerá o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances públicos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**§2º-** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
**I-** Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
**II-** Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**SUBSEÇÃO IV**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**Art. 21 -** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 20, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
**§1º -** Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *caput*, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
**§2º -** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**§3º -** Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática de que trata o §2º, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 20.
**§4º-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
**§5º-** Após o reinício previsto no §4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
**§6º-** Encerrada a etapa de que trata o §5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 20.

**SUBSEÇÃO V**
**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
**Art. 22-** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 20, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
**§1º-** Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
**§2º-** Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§3º-** Na hipótese do §2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
**§4º-** Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o §2º, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
**§5º-** Encerrado o prazo estabelecido nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

**SUBSEÇÃO VI**
**MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**

**Art. 23 -** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do art. 20, somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa subsequente:
**I-** O autor da oferta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento;
**II-** Os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% em relação à oferta mais vantajosa.
**§1º-** Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que tratam os incisos I e II, serão convocados para participar da fase aberta os autores das três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, na ordem de classificação.
**§2º-** A fase aberta observará as regras dispostas no art. 21.

**SUBSEÇÃO VII**
**DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
**Art. 24 -** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Art. 25 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Câmara Municipal, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**SUBSEÇÃO VIII**
**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**Art. 26 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§1º-** Na hipótese de persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**§2º-** As regras previstas no *caput* não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DO JULGAMENTO**
**SEÇÃO I**
**VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**
**Art. 27 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.
**§1º-** Desde que previsto no edital, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
**§2º-** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
**§3º-** A prorrogação de que trata o § 2º poderá ocorrer nas seguintes situações:
**I-** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
**II-** De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

**SEÇÃO II**
**NEGOCIAÇÃO**
**Art. 28 -** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
**§1º-** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 20, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 26.
**§2º-** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
**§3º-** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 horas, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado após a negociação.
**Art. 29 -** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**SEÇÃO III**
**INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
**Art. 30 -** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
**Art. 31 -** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
**Parágrafo único -** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
**I-** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
**II-** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**CAPÍTULO VII**
**DA FASE DA HABILITAÇÃO**
**SEÇÃO I**
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**Art. 32 -** Encerrada a fase de julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante nos termos do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.
**Art. 33 -** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§1º-** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
**§2º-** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
**§4º-** A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art.

70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República.
**§5º-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.
**Art. 34 -** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**Parágrafo único -** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**Art. 35 -** A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de licitação.

**SEÇÃO II**
**PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**Art. 36 -** Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
**§1º-** Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**§2º-** Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no § 3º do art. 27.
**§3º-** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**§4º-** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo IX.
**§5º-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 3º.
**§6º-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**CAPÍTULO VIII**
**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**
**Art. 37 -** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
**§1º-** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir.
**§2º-** O juízo de admissibilidade referido no § 1º será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o *caput*, ao final da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da etapa de julgamento das propostas.
**§3º-** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
**§4º-** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**§5º-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
§6º- Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**CAPÍTULO IX**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**Art. 38 -** No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação.
**Art. 39 -** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, superior a 2 horas, para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o art. 38, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**CAPÍTULO X**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**
**Art. 40 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XI**
**DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**Art. 41 -** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
**§1º-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**§2º-** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
**§3º-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**I-** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
**II-** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**§4º-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.

**§5º-** A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.
§6º. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**CAPÍTULO XII**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
**Art. 42 -** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata esta resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
**§1º-** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**§2º-** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
**§3º-** Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§4º-** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43 -** Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.
**Parágrafo único -** Na aplicação desta resolução, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 44 -** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
**Art. 45 -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanópolis/MG, 20 de outubro de 2025.

***PEDRO PEREIRA DA SILVA***
Presidente

***FÁBIO RENATO MOREIRA***
Vice-Presidente

***BRUNO ROBERTO DE ANDRADE***
Secretário

**Publicado por:**
Emely Simões Pereira
**Código Identificador:**BC5113C9

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

REGULAMENTA A ALÍNEA B DO §8º DO ART.54-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE AS FÉRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º-** Os Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Caetanópolis/MG têm direito, anualmente, ao gozo de um período de férias, sem prejuízo do subsídio mensal acrescido de 1/3 (um terço) na forma do inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e do disposto na alínea "b" do § 8º do art. 54-A da Lei Orgânica do Município.
**Art. 2º-** Após cada período de 12 meses de efetivo exercício no cargo, denominado período aquisitivo, o vereador terá direito a férias, denominado período de gozo.
**Parágrafo único.** Não tendo, por algum motivo, o Vereador completado o período aquisitivo de férias, fará jus ao terço constitucional de férias de forma proporcional ao tempo de exercício no cargo, nos termos do inciso I do art. 4º desta Resolução.
**Art. 3º-** As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal terão duração de 30 (trinta) dias a serem gozadas, de forma coletiva, no período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro do ano subsequente ao período aquisitivo.
**§1º-** O gozo das férias dos Vereadores pode ser interrompido ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal, feita nos termos do art. 20 da Lei Orgânica do Município.
**§2º-** Interrompido o gozo das férias dos Vereadores, o somatório dos dias interrompidos será restabelecido no período do recesso legislativo subsequente em que o vereador não esteja gozando férias, vedada qualquer espécie de indenização ou compensação financeiro.
**Art. 4º-** Será admitida a indenização de férias não gozadas somente nas seguintes hipóteses:
**I -** Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador receberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício, calculado à razão de 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal acrescido de 1/3 (um terço).
**II -** No último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato, à razão de 01 (um) subsídio mensal acrescido de 1/3 (um terço).
**§ 1º-** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito desta Resolução.
**Art. 5º-** O pagamento das férias será feito de acordo com os seguintes prazos:
**§1º**- As férias regulares de que trata o art. 2º serão pagas até o dia 05 (cinco) do mês de janeiro do ano de gozo das férias;
**§2º-** A indenização de férias prevista no inciso I do art. 4º será paga em até 30 (trinta) dias contados da data definitiva do afastamento;
**§3º-** A indenização de férias prevista no inciso II do art. 4º será paga até o dia 15 de dezembro do último ano do mandato.
**Art. 6º-** Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular período de férias, nem negociar parte delas.
**Art. 7º-** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 8º-** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caetanópolis/MG, 20 de outubro de 2025.

***PEDRO PEREIRA DA SILVA***
Presidente

***FÁBIO RENATO MOREIRA***
Vice-Presidente

***BRUNO ROBERTO DE ANDRADE***
Secretário

**Publicado por:**
Emely Simões Pereira
**Código Identificador:**24590158

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**PORTARIA N° 033/2025 PORTARIA 008/2025 - ALTERA DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA.**

PORTARIA N° 033/2025

Portaria 008/2025 - Altera data de reunião ordinária.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal, e

Considerando que a Portaria nº 008, de 08 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal, previu a realização de reunião ordinária para a data de 28 de outubro de 2028 (dia do servidor público);

Considerando que o Decreto nº 1.944, de 20 de outubro de 2025, do Poder Executivo, previu que será ponto facultativo municipal os dias 27 e 28 de outubro de 2025;

Considerando o que dispõe o art. 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município), RESOLVE:

Art. 1°. Fica remarcada para o dia 29 de outubro de 2025 a reunião ordinária marcada para o dia 28 de outubro de 2025 pela Portaria nº 008, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de outubro de 2025.

***DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA***
Presidente

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**C63F6BC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2025, INEXIBILIDADE nº 05/2025, OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta e Dispensa Eletrônica. Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.

Carmo do Cajuru, 21 de outubro de 2025.

***DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA***
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**10700C9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**ATO DA MESA Nº 196, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 37/2002, em seu artigo 50, inciso III;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de falecimento de pessoa da família, à servidora **SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**, por um período de oito (8) dias, a partir do dia 17 de outubro de 2025.

**Art 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 17 de outubro de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Presidente

***ELIAS TRINDADE***
Vice-Presidente

***CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**E48BBD06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 942, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E ALTERA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.681, de 1º de outubro de 1992, e do artigo 205 da Lei Municipal nº 910, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Curvelo declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, por meio da Portaria nº 14.027, de 25 de setembro de 2025;

Considerando a conveniência administrativa de estender a medida no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda a necessidade de adequação do calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo o expediente na Câmara Municipal de Curvelo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º – A reunião ordinária prevista para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) fica transferida para o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 18 horas, no horário regimental.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**CBC7F5F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 943, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 943/2025**

NOMEIA VEREADORES MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL E DE TRÂNSITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nas Resoluções nº 324, de 15 de setembro de 2025 e nº 325, de 06 de outubro de 2025, que dispõem sobre a criação, respectivamente, das Comissões Permanentes de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Trânsito;
Considerando o disposto no Regimento Interno, especialmente o contido nos Arts. 36 e 48, IV, "a";
Considerando as indicações formalizadas pelos Líderes dos Blocos Parlamentares "Aliança Curvelo" e "Ação e Trabalho";
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes das seguintes Comissões Permanentes, para a Sessão Legislativa de 2025:
**I – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural**
**Titulares**:
Humberto Freire Pereira - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Leonardo Viana Pinheiro - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
José Rafael Costa - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho
**Suplentes**:
Carlos Henrique Coelho de Souza - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Cássio Antônio dos Santos - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Mauro dos Santos Gomes - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho
**II. Comissão de Trânsito:**
**Titulares**:
Carlos Henrique Coelho de Souza - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Cássio Antônio dos Santos - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Emerson de Souza - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho

**Suplentes**:
Humberto Freire Pereira - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
Ivanete Gonçalves M. Carvalho - Bloco Parlamentar Aliança Curvelo
José Rafael Costa - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de Outubro de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Maria Marlene Diniz
**Código Identificador:**F28CD714

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PL 18/25 - DISPENSA 07/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK – 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
**CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –**

PREÂMBULO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 18/2025**
**Modalidade: Dispensa nº 07/25**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel para atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina-MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.
À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa sob o nº 07/2025 ao Processo Licitatório nº 18/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**CONTRATADA: Empresa Claro S/A** para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina-MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
**R$** O valor total do contrato é de R$ 4.611,60 (quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos),
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha: 07**
**Dotação: 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Diamantina/MG 21 de Outubro de 2025.**

***VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**4AF62FCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RESOLUÇÃO Nº 967/2025**

que dispõe sobre INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA ITINERANTE" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa "Câmara Itinerante", destinado a:
I – aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos e comunidades do Município;
II – promover a educação política e cidadã de forma descentralizada;
III – disponibilizar serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e da Ouvidoria Legislativa diretamente nas localidades;
IV – possibilitar a realização eventual de Sessões da Cidadania.

**Art. 2º** As ações de educação política e cidadã poderão compreender, entre outras formas:
I – palestras educativas, oficinas e rodas de conversa;
II – distribuição de materiais gráficos e informativos;
III – exposições, painéis, feiras de conhecimento ou atividades culturais;
IV – utilização de recursos digitais e audiovisuais, presenciais ou online;
V – atividades em parceria com escolas, associações e instituições locais.

Parágrafo único. O rol previsto neste artigo é exemplificativo, podendo a Mesa Diretora definir outras modalidades e formatos de atuação.

**Art. 3º** As atividades do Programa poderão ser realizadas em diferentes localidades do Município, com prioridade para escolas, associações comunitárias e espaços públicos, conforme definição da Mesa Diretora.

**Art. 4º** O Programa "Câmara Itinerante" poderá assumir diferentes formatos, previamente definidos pela Mesa Diretora, tais como:
I – sessões da cidadania, com caráter não deliberativo, voltadas ao diálogo e à escuta direta da população, em suas comunidades;
II – apresentações audiovisuais e expositivas, realizadas pela Escola do Legislativo, destinadas à educação política e cidadã;
III – cabines de escuta, organizadas pela Ouvidoria, para recebimento de manifestações da população;
IV – prestação de serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), diretamente no local;
V – exposições e atividades culturais ou educativas, integradas ao evento.
§ 1º A programação de cada edição poderá reunir um ou mais desses formatos, de acordo com a realidade da localidade e as ferramentas institucionais disponíveis.
§ 2º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas, para oferecer serviços de utilidade pública complementares durante as atividades do Programa.

**Art. 5º** A execução das atividades do Programa será coordenada pela Diretoria de Relações Institucionais, com a participação articulada das seguintes áreas:
I – Assuntos Legislativos;
II – Tecnologia da Informação;
III – Escola do Legislativo;
IV – Comunicação;
V – Atendimento ao Cidadão;
VI – Ouvidoria.
Parágrafo único. Cada setor contribuirá dentro de suas atribuições e mediante as designações da coordenação para garantir a execução integrada e efetiva do Programa.

**Art. 6º** A periodicidade e a quantidade de edições do Programa serão definidas pela Mesa Diretora, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 7º** A presença dos vereadores nas atividades do Programa é facultativa, inclusive nas Sessões da Cidadania.

**Art. 8º** As Sessões da Cidadania terão caráter não deliberativo e destinar-se-ão exclusivamente a ouvir a comunidade, permitindo que cidadãos, entidades e organizações locais exponham demandas, sugestões e propostas diretamente aos vereadores.
§ 1º A presidência dessas Sessões poderá ser exercida por qualquer vereador designado pela Mesa Diretora, de forma rotativa.
§ 2º As manifestações colhidas serão registradas e posteriormente encaminhadas à Presidência, à Mesa Diretora ou às Comissões Permanentes, para conhecimento e eventuais providências.

**Art. 9º** O Programa "Câmara Itinerante" terá caráter contínuo, integrando a programação institucional da Câmara Municipal, podendo a Mesa Diretora ajustar seu formato, frequência e abrangência conforme a conveniência administrativa e a realidade social do Município.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 928/2018 e nº 930/2018.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 21 de outubro de 2025.

***WILSON RUIZ DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Jorge Alves Ribeiro Neto
**Código Identificador:**310F97C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025**

CONCORRÊNCIA N°. 02/2025

A Câmara Municipal de João Monlevade, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do sorteio, realizado no dia 20 de outubro de 2025, às 9:30h, em sessão pública para a definição da Subcomissão Técnica para avaliar conforme especificações do Edital de licitação e a legislação vigente, as propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência nº 02/2025, tipo técnica e preço, objetivando a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Foram apresentados os nomes de 9 profissionais, sendo sorteados os seguintes nomes: AnágniaFlóis Gomes, Cíntia Araújo Silva Tavares e Pollyanne Melo Ferreira Aguiar. João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

Comissão de Contratação:

***ANA PAULA COTA MOREIRA***

***MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO***

***ROSEMEIRE DOMINGUES MAGALHÃES***

**Publicado por:**
Flávio Cristiano Pena Lial
**Código Identificador:**8EC42579

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### ANTEPROJETO DE LEI Nº 14-2025 - ELIAS MOTORISTA - MUDANÇA CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 14 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição da entrega de Cestas Básicas aos Servidores Públicos Municipais pelo pagamento de Vale-alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a substituição da entrega mensal de Cestas Básicas aos Servidores Públicos da Administração Direta do Município, pelo pagamento de Vale-alimentação, em valor equivalente ao atualmente destinado à aquisição e distribuição das Cestas Básicas.

Art. 2º O valor do Vale-alimentação será definido com base no montante atualmente praticado para a aquisição da Cesta Básica, podendo ser atualizado por ato do Poder Executivo, observado o equilíbrio orçamentário e as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei terá caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor, nem sendo base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais.

Art. 4º O Vale-alimentação será fornecido por meio de cartão eletrônico magnético ou meio digital equivalente, aceito em estabelecimentos comerciais do município e da região, preferencialmente cadastrados junto à Administração Pública.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Secretaria Municipal de Fazenda:
I – regulamentar os critérios de concessão e operacionalização do benefício;
II – realizar Procedimento Licitatório, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", para contratação de empresa habilitada para fornecimento do sistema de Vale-alimentação;
III – garantir a transparência dos valores praticados e dos contratos firmados;
IV – assegurar que os recursos circulem, preferencialmente, no comércio local, fomentando a economia do município.

Art. 6º A substituição de que trata esta Lei não poderá resultar em prejuízo financeiro ao servidor, devendo o valor do Vale-alimentação corresponder, no mínimo, ao valor médio mensal da Cesta Básica anteriormente fornecida.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2025.

***ELIAS MOTORISTA***
Vereador do Progressista

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta de Lei tem como objetivo modernizar a política de benefícios concedidos aos servidores públicos municipais de Lagoa da Prata, substituindo a entrega mensal de cestas básicas pelo pagamento de vale-alimentação em valor equivalente.

A iniciativa visa garantir maior praticidade, dignidade e autonomia aos servidores, permitindo que cada beneficiário tenha liberdade para adquirir os gêneros alimentícios de sua preferência, de acordo com suas necessidades e hábitos familiares. O modelo tradicional de distribuição de cestas básicas, embora historicamente importante, apresenta limitações logísticas e operacionais, além de gerar custos indiretos com transporte, armazenamento, licitação e distribuição, recursos que podem ser otimizados com a adoção do vale-alimentação eletrônico.

A substituição proposta também contribui para a transparência administrativa, reduzindo riscos de desperdício e fortalecendo o controle sobre os recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Outro ponto de destaque é o impacto econômico positivo que o vale-alimentação trará ao município. Ao priorizar a utilização dos créditos em comércios locais, o projeto fomenta o desenvolvimento do comércio varejista de Lagoa da Prata, gerando maior circulação de renda e fortalecendo a economia regional especialmente os pequenos e médios empreendedores.

Além disso, o formato digital amplia a segurança e a rastreabilidade das operações, permitindo auditorias eletrônicas e fiscalização contínua, o que atende às boas práticas de governança pública e controle social.

Portanto, a proposta não apenas representa um avanço administrativo e social, mas também reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos servidores municipais e o uso responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando os benefícios práticos, econômicos e sociais decorrentes da medida, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Anteprojeto de Lei, em benefício direto dos servidores e do desenvolvimento sustentável do município de Lagoa da Prata.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

***ELIAS MOTORISTA***
Vereador do Progressista

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**FCFF980E

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2025

**Aviso de Contratação Direta nº 63/2025**

**PRC nº 83/2025**
**Dispensa nº 63/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

**OBJETO RESUMIDO**: Contratação de serviço de avaliação, através de acesso remoto ou in loco, com emissão de laudo dos reparos ou configurações devidas no Aparelho de PABX da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

**DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS**:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Valor Estimado Unitário do Item | Valor Estimado Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de avaliação, através de acesso remoto, com emissão de laudo dos reparos, peças ou configurações devidas no Aparelho de PABX Ision IP 1600, sem o fornecimento de peças. | 10 | Horas | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 2 | Viagens para avaliação in loco para os casos em que o acesso remoto não conseguir indicar o defeito no PABX, a fim de que a avaliação seja presencial e indique as peças necessárias à troca, sem fornecimento das peças devidas. | 5 | Unidade | R$ 798,00 | R$ 3.990,00 |
| **Valor Estimado Global:** | | | | | **R$ 5.790,00** |

**REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**:

•

• Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 24 horas para avaliação remota e 3 dias uteis para avaliação presencial.

•

• Local de entrega / prestação do serviço : Prédio sede da Câmara Municipal

•

• Prazo de prestação : 12 meses.

•

• Observações adicionais: Quaisquer materiais necessários à manutenção devem ser fornecidos pela empresa contratada, cabendo a ele incluir os valores na proposta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço global.

•

*Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.*

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**:
Início em: 23/10/2025, às 00:01 horas e término em: 28/10/2025, às 12:00 horas.

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
**Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
**Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara**

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
**Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

**PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os laudos devem ser prestados em até 02 (dois) dias úteis.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG

Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Mateus Alexandre Machado Oliveira
**Código Identificador:**5FE6444B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI CM 18-2025 - TONINHO DA LAJE - DÁ NOME À RUA J IOLANDA**

PROJETO DE LEI Nº CM 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá Nome à Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA IOLANDA MAXIMINA DOS SANTOS a Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

**A Senhora Iolanda Maximina dos Santos, carinhosamente conhecida como "Dona Iolanda Benzedeira", cidadã lagopratense que dedicou sua vida ao serviço do próximo, à prática da caridade e à vivência da fé cristã, deixando um legado de amor, generosidade e devoção.**

Nascida em **23 de março de 1953** e falecida em **23 de setembro de 2023**, Dona Iolanda foi esposa de **José Modesto dos Santos**, mãe de **Solange Maria dos Santos**, **Sueli Maria dos Santos**, **Cinara Maria dos Santos** e **Paulo Valdemar dos Santos**, e avó de sete netos.

Residente no **bairro Marília**, era amplamente reconhecida por sua atuação junto à comunidade, tanto na dimensão espiritual, quanto social. De fé inabalável e sorriso constante, Dona Iolanda tornou-se referência de solidariedade, fé e esperança, sendo lembrada por todos como uma mulher de coração grandioso e profundo compromisso com o bem.

Exerceu com devoção sua missão como **benzedeira**, acolhendo e confortando pessoas que buscavam amparo, sempre oferecendo orações e bênçãos sem qualquer interesse pessoal.

Participou ativamente da **Conferência São Vicente de Paulo (SVP)**, da **Legião de Maria** e das **Comunidades São Francisco e São Sebastião**, colaborando em campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e cestas básicas, rezando por famílias necessitadas e levando fé aos doentes e enlutados.

Nas **romarias**, era presença alegre e marcante, entoando cânticos e preces que inspiravam e fortaleciam a fé dos peregrinos. Na **Legião de Maria**, exercia papel de liderança, registrando atas, conduzindo reuniões e participando com assiduidade e entusiasmo.

Seu falecimento, ocorrido de forma repentina em razão de uma parada cardíaca, causou profunda comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade.

Sua ausência é sentida nas celebrações, nas reuniões e em cada gesto solidário que marcou sua trajetória.

A homenagem ora proposta visa **eternizar o nome de Dona Iolanda Maximina dos Santos** na história do Município de Lagoa da Prata, perpetuando a lembrança de uma mulher que, com humildade, fé e amor, dedicou sua vida ao próximo e à comunidade.

**Por todo o exposto, entende-se que esta homenagem é não apenas justa, mas também necessária, como forma de reconhecer publicamente a contribuição de Dona Iolanda Benzedeira para o fortalecimento dos valores humanos, espirituais e comunitários em nossa cidade.**

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

*"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;*

*V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;*

*VI - ter sido um líder religioso;*

*VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;*

*VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;*

*IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;*

*XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."*

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2025.

***TONINHO DA LAJE***
Vereador do Republicanos

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**A336A2D8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 189-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 403.000,00 (CÂMARA MUNICIPAL)**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6021-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.9.272.101.6020-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 272.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL

21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6009-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6003-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis ..... R$ 98.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Informo que o presente encaminhamento atende à solicitação dessa Casa, formalizada por meio do Ofício nº 446/2025, que requereu o envio deste Projeto de Lei, visando a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município.
Segue, anexo, detalhamento das dotações encaminhadas por esta Casa Legislativa.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**A1D92743

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
## PROJETO DE LEI Nº 190-2025 - LDO - ALTERA ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº ____, 15 de Outubro de 2025.

> "Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos Constantes da *"*Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025*"*, passando a vigorar o previsto nos Anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na *"*Lei nº 4.227 de 2025" os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 15 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que promove a revisão dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 165, da Constituição da República, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A presente proposta tem por objetivo atualizar as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, bem como todos os anexos desta Lei, adequando o planejamento orçamentário às novas demandas e às alterações ocorridas desde a aprovação da LDO original, especialmente no que se refere à previsão de receitas, despesas e ajustes nas ações governamentais, especialmente devido a elaboração do novo Plano Plurianual para o próximo quadriênio.
Essas são as considerações e esclarecimentos que apresentamos no encaminhamento da revisão dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a fim de compatibilizar os Instrumentos de Planejamento, que após apreciação, requeremos a aprovação.

Na oportunidade, manifestamos nosso agradecimento e externamos respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**397861C3

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
## PROJETO DE LEI Nº 191-2025 - LOA 2026

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 264.275.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República e com base no disposto da "Lei nº 4.227 de 2025" – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2026 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (Treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 6% (seis por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde, e 1% (um por cento) para a área da Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da "Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".
Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
***VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG

Senhor Presidente,

Respeitosamente encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2026, elaborado em conformidade com as disposições da Constituição da República, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
O presente projeto expressa o planejamento orçamentário do Município, contemplando as receitas e despesas previstas para o próximo exercício, em consonância com as metas e prioridades definidas na LDO e no PPA, haja vista que os instrumentos de planejamento são compatíveis entre si.
Cabe ainda ressaltar que os Gestores Municipais elaboraram suas propostas orçamentárias para execução no decorrer do exercício de 2026, cientes de que a fim de manter o equilíbrio financeiro, e o não comprometimento das despesas correntes, fez-se necessário adequar e compatibilizar suas propostas com as receitas previstas.
Conforme determina o art. 165, da Constituição da República, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do Orçamento Global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária em obediência aos princípios da Universalidade e Unidade Orçamentária.
Essas são as considerações e esclarecimentos que apresentamos no encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, que após apreciação, requeremos a aprovação.
Na oportunidade, manifestamos nosso agradecimento e externamos respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**D2068E8E

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
## PROJETO DE LEI Nº 192-2025 - PPA 2026 - 2029

PROJETO DE LEI Nº ___, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Lagoa da Prata para o quadriênio 2026 – 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Anexo I – Despesas por Programas de Governo e Ações;
Anexo II – Relatório de Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações;
Anexo III – Programação das Receitas;
Anexo IV – Planejamentos das Despesas;
Anexo V – Modelo do Orçamento da Receita;
Anexo VI – Relação de Indicadores dos Programas;
Anexo VII – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
Anexo VIII – Relação de Programas; e
Anexo IX – Relação de Ações;
Art. 2º Cada Programa de Governo previsto no Anexo desta Lei apresenta seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como as ações orçamentárias que o compõem, em conformidade com a classificação institucional, funcional e programática da despesa.
Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º A estrutura e classificação orçamentária do PPA observam o disposto na Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999.
Art. 5º A execução do Plano Plurianual será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras e observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, "Lei Complementar nº 101 de 2000", sem prejuízo da realização de ajustes necessários para adequação às receitas e às prioridades de governo.
Art. 6º A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual específico, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.
§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 3º A proposta de alteração, inclusão ou exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.
§ 4º Considera-se alteração de programa:
I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo; e
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 5º A inclusão e alteração de ações de que trata o inciso II do § 4º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existente no Plano Plurianual.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, atualizar ou detalhar as metas físicas e financeiras dos programas, sempre que necessário, por meio das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, de forma a assegurar a compatibilidade entre planejamento e execução.

Art. 8º As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026-2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPA.
Art. 9º Serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Lagoa da Prata relatórios de monitoramento do PPA, com dados da execução das metas físicas e da execução orçamentária das ações e dos programas.
Art. 10. O Poder Executivo divulgará pela internet:
I - o texto atualizado da lei que dispõe sobre o PPA, compreendidos os relatórios do seu Anexo;
II - os relatórios de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPA; e
III - o Relatório Anual de Avaliação do PPA; IV - as leis de revisão do PPA com as respectivas alterações na programação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Encaminho a esta ilustre Casa, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026–2029** em atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 165 da Constituição da República.
O Plano Plurianual ora apresentado expressa as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para os próximos quatro anos, traduzindo o planejamento estratégico em políticas públicas e programas integrados, direcionados ao fortalecimento da educação, ao avanço da saúde, ao desenvolvimento econômico, à inclusão social e à preservação ambiental de Lagoa da Prata.
A elaboração do PPA contou com a participação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como com a realização de audiências públicas e consultas à sociedade civil, assegurando transparência, diálogo democrático e alinhamento às demandas da população.
Destaca-se que o PPA 2026–2029 está estruturado de forma a garantir maior eficiência na alocação de recursos públicos, fortalecer as políticas prioritárias do Município e assegurar a continuidade das ações iniciadas, sem perder de vista a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das finanças municipais.
Diante disso, submeto o presente Projeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, certo de que, com a costumeira dedicação e espírito público desta Casa Legislativa, será possível consolidar um planejamento que reflita os anseios da comunidade e contribua para a melhoria da qualidade de vida da população de Lagoa da Prata.
Renovo a Vossas Excelências meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**FB6DE202

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**RESOLUÇÃO 903-2025 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária às seguintes pessoas:
I - Wendel Cristiano Soares de Mesquita, indicado pelo Vereador Toninho da Laje;
II - Samuel Pereira Batista, indicado pela Vereadora Janeany;
III - Douglas Lima de Almeida, indicado pela Vereadora Soninha;
IV - Anderson Eustáquio Gontijo, indicado pelo Vereador João Pedro;
V - Pedro Henrique Pereira Correa, indicado pela Vereadora Ana Ruth;
VI - Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida, indicado pela Vereadora Carla Andrade;
VII - Josino Gomes de Araújo, indicado pelo Vereador Elias Motorista;
VIII - Joana Darc Silva Campos Felix Almeida, indicada pelo Vereador Mauro do Gás; e
IX – Leonardo da Silva Soares, indicado pelo Vereador Tuty da Borracharia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES***
Secretária

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**0D680E88

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**RESOLUÇÃO 904-2025 - MEDALHA ILÍDIO CARVALHO - DANIEL, SIBELE E LETÍCIA**

RESOLUÇÃO Nº 904, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos Daniel Marcondes Delfino, Sibele Azevedo Campos Fossi e Letícia Lúcia Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES***
Secretária

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**C7C43E91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº24/2025 - DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa (áreas internas e áreas externas), sendo realizadas, no mínimo, 02 aplicações, no período de 12 meses, e limpeza e higienização de 04 caixas d'agua de 1.000 litros, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 30/10/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA (ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS). | 05 | SERVIÇO | R$ 316,67 | R$ 1.583,35 |
| 2 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 04 CAIXAS D'AGUA DE 1.000 LITROS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. | 03 | SERVIÇO | R$ 446,64 | R$ 1.339,92 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 2.923,27 | |

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 21 de outubro de 2025.

***DANIELA ROCHA PITTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Rocha Pitta
**Código Identificador:**5101570D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**
**PARTES:** Câmara Municipal de Nazareno/MG / GHP INFORMÁTICA LTDA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno.
**DATA:** 21 de outubro de 2025.
**VIGÊNCIA:** 21 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$14.244,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.000.01.031.0606.1.810.4.4.90.52.00.

**Publicado por:**
Camila Aparecida Angélico
**Código Identificador:**F7357F2A

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025**
**DISPENSA N° 13/2025**
A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 13/2025.
**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno.
**Contratada:** GHP Informática LTDA.
**Valor total estimado**: R$14.244,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
**Vigência:** 12 meses.

Câmara Municipal de Nazareno, 21 de outubro de 2025.

***CAMILA APARECIDA ANGÉLICO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camila Aparecida Angélico
**Código Identificador:**586E0229

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

### CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 014/2025**
**Pregão Presencial nº 013/2025**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES- MG.

Contratado: **WILSON BARROS COSTA ME**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.467/0001-63, com sede à Rua Floripes Maria da Conceição, nº 134, Bairro Novo Horizonte, Perdizes/MG, representada pelo Sr. Wilson Barros Costa, CPF 607.498.613-47 no valor de R$ 18.585,00,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo: O contrato vigerá da data da assinatura do presente instrumento, onde os serviços deverão ser prestados diretamente nas dependências da contratante, no prazo de 12 (doze) meses, com 03 (três) intervenções estimadas neste período.

Perdizes MG, 17 de outubro de 2025.

***LEONARDO ALMEIDA FLORES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Nádia Paula Dom Bosco
**Código Identificador:**950EB620

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO:**

1.1. Objetiva-se a: *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal*, conforme especificações estabelecidas nos instrumentos orientadores da contratação.

**2– DA CONCEITUAÇÃO:**

Consideram-se matérias institucionais o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias preparados pela ASCOM e o resumo dos eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo. Todas as matérias serão elaboradas exclusivamente pela ASCOM da Casa.
Consideram-se informes institucionais as publicações sobre a pauta das sessões, nomeações do concurso, suspensão de expediente no órgão, recesso parlamentar e ações de campanhas temáticas, como setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dentre outras.
Consideram-se extratos de avisos de licitações, a publicação de extratos resumidos dos editais de licitações, bem como demais atos de licitações que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
Para fins da presente contratação, considerar-se-á como *jornais locais* aqueles que tratem precipuamente de assuntos de interesse local, que sejam acessíveis a toda a população local, não se restringindo a uma determinada categoria de pessoas, e que circulem em municípios que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. A contratação de jornais locais se justifica pelo fato de que os assuntos do Legislativo Municipal, notadamente, matérias e informes institucionais, interessam apenas ao público da região em que se localiza o Município, sendo considerado gasto público desnecessário, o credenciamento para divulgação de atos por jornais que são de região diversa. Ademais, a Câmara já possui o seu Diário Oficial, em parceira com a Associação Mineira de Municípios que circula em âmbito nacional e estadual. Outrossim, o site institucional e a Plataforma Nacional de Compras Públicas, respectivamente, atingem a finalidade de ampla publicização de atos oficiais. Em razão do exposto, a limitação geográfica está justificada. Precedentes: Processo 1120214 Representação. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara Julgamento 08/08/2023, cuja íntegra se encontra anexo ao ETP.
Considerar-se-á *jornais*, para fins desta contratação, a classificação do IBGE, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas participantes, bem como o próprio objeto social. Serão admitidos a participar apenas os jornais impressos e/ou eletrônicos (website), de periodicidade diária ou semanal. Justifica-se a exigência de que sejam diários ou semanais, em razão do fato de que para fins de atos administrativos, especialmente de licitações, o prazo em dias úteis entre a publicação do edital e a realização das sessões dos processos licitatórios é contado da última data da publicação. Assim, se um edital é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em uma data específica, no mesmo dia, ou no máximo em 1(um) dia útil posterior, deverá ser disponibilizado no jornal diário, com vistas à celeridade, transparência, eficiência e dever legal de publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação local.
Admitir-se-á tanto a contratação de jornais impressos quanto jornais eletrônicos, sendo estes apenas no formato website. Não serão aceitas redes sociais, considerando o entendimento recente dos tribunais de contas pátrios no sentido de que a divulgação de conteúdo em redes sociais pode se dar pela contratação direta das plataformas, para fins de impulsionamento, não sendo necessária a contratação de perfil de pessoas interpostas para tal mister ou de agências de publicidade.

**3.NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:**

É cediço que é dever legal da Administração a divulgação dos seus atos, com a maior transparência e alcance possível, de modo a atingir a maior quantidade de pessoas indistintamente, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, do conteúdo a ser divulgado. Neste diapasão, encontra-se a necessidade administrativa desta Casa.
A presente contratação objetiva o atendimento do dever legal de publicidade insculpido na Constituição Federal, bem como o atendimento ao artigo 150, § 1º do Regimento Interno da Casa, que assim dispõe:

Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial **ou não**.

De igual modo, no mesmo instrumento há expressa previsão no artigo 37:
Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara:
V- fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
xv- credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

Justifica-se, ainda, em razão da exigência legal do artigo 54 da Lei de Licitações, que em seu § 1º determinou a publicação do edital das licitações em jornal diário de grande circulação local, senão vejamos:
Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal **diário** de grande circulação.
Sobre este aspecto o Ministério Público de Contas do Paraná, uniformizando a jurisprudência, já se manifestou: "É inafastável a obrigação dos Municípios de publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação. E, caso determinado Município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador."Acórdão 151624- TCE/PR.
De igual modo, o maior Portal de Licitações do país, Zênite, esclarecendo à consulta, destaca que:
Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador;

Em razão do exposto, inevitável a formatação de meios para a garantia da ampla publicização dos atos administrativos.

**DO PROBLEMA APRESENTADO:**

Considerando a situação fática do Município de Pirapora, elencou-se as seguintes questões de ordem fática e operacional:
O Município não possui jornais impressos locais de periodicidade diária, mas apenas semanal, quinzenal ou mensal;
Lado outro, o Município já possui jornais eletrônicos (website) de periodicidade diária e já há movimentação de adequação da realidade do Município ao cenário mundial, no sentido de que os jornais impressos estão sendo substituídos por jornais eletrônicos.
Os atos de licitações devem ser publicados em jornais de grande circulação local no mesmo dia em que são disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, de modo a unificar a contagem dos prazos, pois o prazo em dias úteis, que deve ser observado entre a data da sessão e a publicação do edital é contado da última publicação deste. Portanto, se um edital foi divulgado no PNCP em um dia específico, é desejável que no mesmo dia sejam divulgados em todos os veículos de divulgação, para fins de celeridade, transparência e garantia da informação em tempo real.
Os gastos com jornais impressos e eletrônicos são variáveis e dependem do respeito à autonomia da vontade dos veículos de divulgação na fixação do preço da diagramação e publicação, e do uso de impressões coloridas ou monocromáticas, o que geram contratações com preços distintos e muitas vezes altíssimos.

A experiência anterior mostrou que não foi vantajosa a contratação de jornais impressos de periodicidade variada, pois há pouca tiragem e distribuição, há gastos consideráveis pela Administração, não há possibilidade de verificação de alcance efetivo de leitores externos e, há a constatação de desinteresse do próprio público interno da Câmara na leitura de jornais impressos, pois as unidades que são distribuídas a título gratuito, na recepção da Câmara, ficam por dias expostas na mesa da recepção, sem efetivo interesse do público em ler ou retirá-los.
É difícil se estabelecer critérios objetivos para a seleção do melhor veículo de divulgação em âmbito local, e se o objetivo é a ampla divulgação, também não é interessante limitar a um prestador apenas.

**DA SOLUÇÃO:**

Considerando a situação exposta, convencionou-se como medida de vantajosiade, economicidade e cumprimento integral do dever legal de transparência, informação e publicidade, a abertura de processo administrativo para contratar empresas especializadas na edição de jornais locais, de periodicidade diária e/ou semanal, de modo a atender à necessidade de publicização dos atos de licitação que produzem efeitos para fins de contagem de prazos de modo síncrono com os demais veículos de alcance nacional e estadual, bem como atender ao dever legal de publicidade em relação aos resumo das sessões, divulgação de campanhas e demais matérias institucionais, pois, assim, garante-se que a informação chegue ao público em tempo oportuno e síncrono com o momento em que acontecem, e não quinze dias ou um mês depois. A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a credenciar todos aqueles que atendam as condições de habilitação, contudo, participando apenas quem queira se sujeitar às regras, prazos e custos que a Administração estabelecer. Deste modo, garante-se economia de escala, vantajosidade,melhor alcance do interesse público e cumprimento do dever legal de publicidade.
Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com atendimento integral aos requisitos do termo de referência.
A publicidade deverá ser inserida em espaços jornalísticos, jornais impressos ou eletrônicos (website), conforme a demanda. Não serão admitidas redes sociais, dado o caráter de informalidade das mesmas, bem como considerado o fato de que os tribunais de contas pátrios já assentaram entendimento no sentido de que a Administração pode contratar diretamente o impulsionamento da publicidade do órgão com as plataformas Facebook, Instagram e outras, não sendo necessária a participação de pessoa interposta.
Ademais, caso fosse interessante a contratação de redes sociais, esta poderia se dar atráves da contratação de agência de publicidade, o que nao é lícito à Câmara visto que a Lei 12.332/2010, que regulamenta a contratação de agências de publicidade no âmbito da Administração Púbica, previu em seu artigo 1º que apenas se usa tal lei quando, necessariamente, o serviço tiver que ser prestado por agências. O que não é o caso, pois a Câmara possui Assessoria de Comunicação e não precisa da contratação de agências para produzir os conteúdos, mas tão somente necessita da divulgação dos atos.
Neste sentido, o artigo 2º da Lei 12.232/2010 explica que apenas se usa a lei de contratações de agências quando o *conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. O parágrafo 2º, do artigo 2º, ainda acrescenta que* é vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Portanto, não há necessidade da Câmara suportar gastos absurdos com contratação de agência para exercer atribuições de servidor da Casa, e distribuir de material produzido, planejado, criado e executado pela própria ASCOM da Casa.
A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o caráter contínuo e habitual da veiculação de atos institucionais, justificando a necessidade permanente do serviço para a Administração Pública.
O serviço será prestado/veiculado pela/na sede da contratada, de acordo com os dias solicitados pela Câmara Municipal, após emissão de Ordem de Autorização de Serviço.

**DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO:**

Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribui, em muito, para a economicidade, pois padroniza preços e atividades, permite a contratação de jornais de características e alcance variados.
A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores jornais locais, quais possuem maior alcance, de modo a atingir indistintamente a população, bem como considerando os preços exorbitantes que estes profissionais cobram para a execução das atividades pretendidas, mormente se tratando de órgão público, optou-se pelo credenciamento, desde que aceitem o valor tabelado ofertado pela Casa Legislativa.
Por fim, não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

*Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:*
*I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e*
*II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.*
*Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.*

Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio impresso e eletrônico, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes.

**7- DA DIVISÃO EM LOTE:**

7.1. A justificativa para a divisão em lote visa ao estímulo da competitividade e ampliação da participação de empresas, especialmente as de menor porte.Outros motivos incluem a melhoria da gestão e fiscalização, a obtenção de maior eficiência econômica e logística, e a possibilidade de contratos mais especializados e com prazos adequados.

**8 DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS APURADOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

**8.1. Os quantitativos dos serviços foram baseados no período de duração dos serviços. Logo, sendo 12 (doze) meses de efetivo serviço prestado, as publicações terão medições semanais, cujos pagamentos serão efetuados em uma única vez, ao final do mês.**
**8.2. Considerando o último credenciamento realizado por esta Casa Legislativa, Processo nº 09/2023, os valores para serviços semelhantes foram tabelados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), por página inteira de publicações sobre assuntos da Câmara Municipal de Pirapora, limitando-se a uma página por semana, para jornais de periodicidade semanal, e a duas páginas para jornais quinzenais, para fins de padronização de atividades e valores.**
**8.3. Contudo, tal medida não poderá se repetir nesta contratação, pois neste ano, para fins de atendimento ao objeto da contratação, somente se admitirá a participação de jornais diários e/ou semanais, pelas razões expostas nos tópicos anteriores.**
**8.4. Assim, por critérios de justiça e equidade, convencionou-se que a presente contratação tomará como referência o preço da contratação anterior, devidamente atualizado para fins de equilíbrio econômico-financeiro, passando a ser: R$ 500,00 (quinhentos reais), para até 05 publicações semanais, por credenciado. Logo, serão publicadas, no máximo, 20 (vinte) postagens mensais, a um custo certo e total de R$ 2.000,00 (dois mil) reais. As materias deverão ser distribuídas de forma isonômica para todos os interessados. Não poderá haver compensação de publicações, sendo a medição semanal.**
**8.5. As postagens deverão ocorrer no dia da remessa dos arquivo, para os jornais diários, e no compilado semanal, para os jornais semanais.**
**8.6. Todo o material a ser divulgado será elaborado pela ASCOM da Casa, a quem caberá racionar a distribuição dos materiais, e zelar para que não ultrapasse o quantitativo de publicações autorizadas por semana.**
**8.7. O quantitativo estimado de publicações é razoável e tem fundamento na experiência anterior desta Casa.**
**8.8. Os jornais que possuam website e versão impressa, e divulgarem em ambos meios de comunicação, terão direito a acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, na apuração mensal.**
8.9. As publicações impressas deverão informar a tiragem e distribuição dos jornais e os jornais eletrônicos deverão comprovar as métricas de alcance, para fins de averiguação mensal da vantajosidade da contratação e manutenção do contrato.

**9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:**
9.1. Poderão participar deste procedimento todas as empresas interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.
9.2. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência.
9.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado e este termo de referência deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.
9.4. Considerar-se-á *jornais*, para fins desta contratação, a classificação do IBGE, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas participantes, bem como o próprio objeto social. Serão admitidos a participar apenas os jornais impressos e/ou eletrônicos (website), de periodicidade diária ou semanal. Justifica-se a exigência de que sejam diários ou semanais, em razão do fato de que para fins de atos administrativos, especialmente de licitações, o prazo em dias úteis entre a publicação do edital e a realização das sessões dos processos licitatórios é contado da última data da publicação. Assim, se um edital é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em uma data específica, no mesmo dia, ou no máximo em 1(um) dia útil posterior, deverá ser disponibilizado no jornal diário, com vistas à celeridade, transparência, eficiência e dever legal de publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação local.
9.5.Será vedada a partciipação das interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário.
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n)O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

9.6. Junto com a declaração de adesão, o credenciado deverá apresentra, ainda os seguintes documentos:
– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Pessoas físicas: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral;
Apresentação da declaração de adesão, conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência;

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade quanto à Receita Estadual da sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

.– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

_ QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Um atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa física ou jurídica, que ateste que a empresa prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

**11.DAS GARANTIAS:**
**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
**11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto.**

**12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
**12.1. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**
12.1.1. O objeto será executado por demanda, condicionado ao envio das matérias e atos pela ASCOM, para a publicação no mesmo dia da remessa ou em data acordada.
12.1.2. A comunicação entre as partes se dará de forma eletrônica, por e-mail.
12.1.3.A execução contratual se dará por empreitada por preço global.

**13.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**
O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
Provisoriamente: em até 01(um) dias útil, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a entrega do relatório de publicações, para servidor designado, mediante termo detalhado, com a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. nos termos explicitados na alínea seguinte;
Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal por servidor designado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Contabilidade, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.
13.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, ser refeita a publicação imediatamente.
13.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**
14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 3 (TRÊS) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva nota.
14.2.Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois)dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Contabilidade para pagamento. 14.3. No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
14.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta juntos aos órgãos pertinentes para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

**15- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**
15.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da AMM.
15.2. Há a possibilidade de prorrogação do contrato, desde que atendidos aos requisitos objetivos da Lei 14.133/2021.

**16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
16.1. DA CONTRATADA
O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido;
Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gesto da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao padrão enviado pela ASCOM.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matérias no jornal ou website, fornecendo à Câmara Municipal cópia da publicação, junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos através da ASCOM da Casa.
A contratada deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 18:00 horas, informando se a publicação deverá sair no mesmo dia em que for entregue ou se é possível encaminhar para a publicação no dia útl subsequente.
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
fetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste documento;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

**18.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 2(dois) dias úteis.
As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada

**19.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA
DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE
INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13,

resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
**20.1. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas neste Termo de Referência, quando em comparação com qualquer outro instrumento de contratação, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.**
**20.2. Os participantes, deverão analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.**
**20.3.A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.**

**21.DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:**
É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais .
No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**22-DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

22.1. A estimativa da despesa considerou o valor tabelado estimado, a quantidade de veículos de imprensa existentes na região, bem como o período de vinculação contratual. Assim,estima-se que, por ano, serão gastos R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com a presente contratação.

**23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**23.1.. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Assinatura de periódicos.**

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Assessoria de Comunicação e fiscalizada pelos fiscais da contratação, especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
24.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
24.3. .Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
Verificar se os serviços foram publicados como solicitados pela ASCOM.
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
24.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
24.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
24.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
24.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
24.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
24.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
24.10. Designa-se como gestor da contratação, a Assessoria de Comunicação da Casa.

**25. DO PROCEDIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

25.1.Recebida a documentação do credenciado, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e declarar a aptidão do interessado.
25.2. Sendo declarado apto, a homologação do credenciamento será publicada no PNCP, no Diário Oficial da AMM e na página oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
25.3.Os candidatos que não forem aprovados na etapa de verificação da documentação, serão comunicados do indeferimento do credenciamento, tendo acesso à justificativa formal, da qual caberá recurso à autoridade que prolatou a decisão de indeferimento.
25.4.Aplicam-se à presente contratação todo o procedimento de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados a qualquer tempo, enquanto permanecer aberto o credenciamento.
26.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
26.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
26.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
26.7. As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021 e no termo de referência;
26.8. Na hipótese de divergências legais, omissões ou contradições, a decisão da celeuma deverá observar os princípios gerais do Direito, a Lei de Licitações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como a doutrina e a jurisprudência majoritária.
26.9. A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27. DO FORO**
27.1. Elege-se o foro da comarca de Pirapora para dirimir todas as demandas originárias da presente contratação.

Pirapora, 09 outubro de 2025.

***BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES***
Assessora Especial do Legislativo

TCE/MG, Processo nº 1144609, Rel. Cons. Adonias Monteiro, j. em 06.12.2023.)

https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/municipios-devem-publicar-extrato-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-sejam-eles-impressos-ou-digitais/#:~:text=O%20conceito%20de%20jornal%20de,fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20transpar%C3%AAncia%20da%20licita%C3%A7%C3%A3o.

https://zenite.blog.br/tce-pr-divulgacao-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-impressos-e-digitais-pelos-municipios/

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**387ABD79

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E XXXXXXXX.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, com sede na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 001.034.666-06, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado(a) na Rua xxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 035/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 005/2025**,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** Constitui objeto da presente contratação: *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.*
1.2. Objeto da contratação:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Objeto** | **Quantidade estimada** | **Unidade de Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.* | **192 SEMANAS** | **Serviço** | R$ | R$ |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Declaração de adesão;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
3.1. Início da execução do objeto: a CONTRATADA iniciará os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.
3.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3. O objeto será executado por demanda, condicionado ao envio das matérias e atos pela ASCOM, para a publicação no mesmo dia da remessa ou em data acordada.
3.4. A comunicação entre as partes se dará de forma eletrônica, por e-mail.
3.5. A execução contratual se dará por empreitada por preço global.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.
Consideram-se matérias institucionais o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias preparados pela ASCOM e o resumo dos eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo. Todas as matérias serão elaboradas exclusivamente pela ASCOM da Casa.
Consideram-se informes institucionais as publicações sobre a pauta das sessões, nomeações do concurso, suspensão de expediente no órgão, recesso parlamentar e ações de campanhas temáticas, como setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dentre outras.
Consideram-se extratos de avisos de licitações, a publicação de extratos resumidos dos editais de licitações, bem como demais atos de

licitações que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
Para fins da presente contratação, considerar-se-á como *jornais locais* aqueles que tratem precipuamente de assuntos de interesse local, que sejam acessíveis a toda a população local, não se restringindo a uma determinada categoria de pessoas, e que circulem em municípios que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. A contratação de jornais locais se justifica pelo fato de que os assuntos do Legislativo Municipal, notadamente, matérias e informes institucionais, interessam apenas ao público da região em que se localiza o Município, sendo considerado gasto público desnecessário, o credenciamento para divulgação de atos por jornais que são de região diversa. Ademais, a Câmara já possui o seu Diário Oficial, em parceira com a Associação Mineira de Municípios que circula em âmbito nacional e estadual. Outrossim, o site institucional e a Plataforma Nacional de Compras Públicas, respectivamente, atingem a finalidade de ampla publicização de atos oficiais. Em razão do exposto, a limitação geográfica está justificada. Precedentes: Processo 1120214 Representação. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara Julgamento 08/08/2023, cuja íntegra se encontra anexo ao ETP.
Considerar-se-á *jornais*, para fins desta contratação, a classificação do IBGE, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas participantes, bem como o próprio objeto social. Serão admitidos a participar apenas os jornais impressos e/ou eletrônicos (website), de periodicidade diária ou semanal. Justifica-se a exigência de que sejam diários ou semanais, em razão do fato de que para fins de atos administrativos, especialmente de licitações, o prazo em dias úteis entre a publicação do edital e a realização das sessões dos processos licitatórios é contado da última data da publicação. Assim, se um edital é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em uma data específica, no mesmo dia, ou no máximo em 1(um) dia útil posterior, deverá ser disponibilizado no jornal diário, com vistas à celeridade, transparência, eficiência e dever legal de publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação local.
Admitir-se-á tanto a contratação de jornais impressos quanto jornais eletrônicos, sendo estes apenas no formato website. Não serão aceitas redes sociais, considerando o entendimento recente dos tribunais de contas pátrios no sentido de que a divulgação de conteúdo em redes sociais pode se dar pela contratação direta das plataformas, para fins de impulsionamento, não sendo necessária a contratação de perfil de pessoas interpostas para tal mister ou de agências de publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ _____.**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e as seguintes:
6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contabilidade da Câmara Municipal creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização.
6.1.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.1.3. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
6.1.5. Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
6.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.1.8. Para a hipótese definida no subitem 6.1.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
6.1.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.1.10. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
6.1.11. Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
6.1.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem 6.1.11 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.
6.1.13. O imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.
6.1.14. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)**

Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 18:00 horas, informando se a publicação deverá sair no mesmo dia em que for entregue ou se é possível encaminhar para a publicação no dia útl subsequente.
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste documento;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido;
Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gesto da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao padrão enviado pela ASCOM.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matérias no jornal ou website, fornecendo à Câmara Municipal cópia da publicação, junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos através da ASCOM da Casa.
A contratada deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
**1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de
obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
**20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**,
injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
**20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de
assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
**12.3 –** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
**12.3.1 –** A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
**12.4 –** Na aplicação das sanções serão considerados:
– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nestacontratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **12.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.
12.8.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.16. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.7.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**141. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Assinatura de periódicos.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº
14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Assessoria de Comunicação e fiscalizada pelos fiscais da contratação, especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
18.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
18.3. .Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
Verificar se os serviços foram publicados como solicitados pela ASCOM.
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
18.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
18.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
18.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
18.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
18.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
18.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
18.10. Designa-se como gestor da contratação, a Assessoria de Comunicação da Casa.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirapora, xx de xxxx de 2025.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
***ITAMAR ALVES MOTA***

***XXXXXXXXX***
CNPJ: XXXXXXXXX
Contratada

TCE/MG, Processo nº 1144609, Rel. Cons. Adonias Monteiro, j. em 06.12.2023.)

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**7870B5E0

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**
**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**
**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270- 074, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, torna público aos interessados do ramo, a abertura de procedimento auxiliar de Credenciamento para a *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,* sob a regência do artigo 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal 2537/2022, bem como do estabelecido neste Edital, com regime de execução de empreitada por preço global, exclusivo para mico e pequenas empresas, nos termos da LC 123/2006.

**1.DO OBJETO**

O presente certame tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,* conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.
As especificações e demais condições do credenciamento constam dos anexos deste Edital.
Consideram-se matérias institucionais o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias preparados pela ASCOM e o resumo dos eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo. Todas as matérias serão elaboradas exclusivamente pela ASCOM da Casa.
Consideram-se informes institucionais as publicações sobre a pauta das sessões, nomeações do concurso, suspensão de expediente no órgão, recesso parlamentar e ações de campanhas temáticas, como setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dentre outras.
Consideram-se extratos de avisos de licitações, a publicação de extratos resumidos dos editais de licitações, bem como demais atos de licitações que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
Para fins da presente contratação, considerar-se-á como *jornais locais* aqueles que tratem precipuamente de assuntos de interesse local, que sejam acessíveis a toda a população local, não se restringindo a uma determinada categoria de pessoas, e que circulem em municípios que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. A contratação de jornais locais se justifica pelo fato de que os assuntos do Legislativo Municipal, notadamente, matérias e informes institucionais, interessam apenas ao público da região em que se localiza o Município, sendo considerado gasto público desnecessário, o credenciamento para divulgação de atos por jornais que são de região diversa. Ademais, a Câmara já possui o seu Diário Oficial, em

parceira com a Associação Mineira de Municípios que circula em âmbito nacional e estadual. Outrossim, o site institucional e a Plataforma Nacional de Compras Públicas, respectivamente, atingem a finalidade de ampla publicização de atos oficiais. Em razão do exposto, a limitação geográfica está justificada. Precedentes: Processo 1120214 Representação. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara Julgamento 08/08/2023, cuja íntegra se encontra anexo ao ETP.
Considerar-se-á *jornais*, para fins desta contratação, a classificação do IBGE, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas participantes, bem como o próprio objeto social. Serão admitidos a participar apenas os jornais impressos e/ou eletrônicos (website), de periodicidade diária ou semanal. Justifica-se a exigência de que sejam diários ou semanais, em razão do fato de que para fins de atos administrativos, especialmente de licitações, o prazo em dias úteis entre a publicação do edital e a realização das sessões dos processos licitatórios é contado da última data da publicação. Assim, se um edital é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em uma data específica, no mesmo dia, ou no máximo em 1(um) dia útil posterior, deverá ser disponibilizado no jornal diário, com vistas à celeridade, transparência, eficiência e dever legal de publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação local.
Admitir-se-á tanto a contratação de jornais impressos quanto jornais eletrônicos, sendo estes apenas no formato website. Não serão aceitas redes sociais, considerando o entendimento recente dos tribunais de contas pátrios no sentido de que a divulgação de conteúdo em redes sociais pode se dar pela contratação direta das plataformas, para fins de impulsionamento, não sendo necessária a contratação de perfil de pessoas interpostas para tal mister ou de agências de publicidade.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:**

É cediço que é dever legal da Administração a divulgação dos seus atos, com a maior transparência e alcance possível, de modo a atingir a maior quantidade de pessoas indistintamente, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, do conteúdo a ser divulgado. Neste diapasão, encontra-se a necessidade administrativa desta Casa.
A presente contratação objetiva o atendimento do dever legal de publicidade insculpido na Constituição Federal, bem como o atendimento ao artigo 150, § 1º do Regimento Interno da Casa, que assim dispõe:

Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial **ou não**.

De igual modo, no mesmo instrumento há expressa previsão no artigo 37:
Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara:
V- fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
xv- credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

Justifica-se, ainda, em razão da exigência legal do artigo 54 da Lei de Licitações, que em seu § 1º determinou a publicação do edital das licitações em jornal diário de grande circulação local, senão vejamos:
Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal **diário** de grande circulação.
Sobre este aspecto o Ministério Público de Contas do Paraná, uniformizando a jurisprudência, já se manifestou: "É inafastável a obrigação dos Municípios de publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação. E, caso determinado Município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador."Acórdão 151624- TCE/PR.
De igual modo, o maior Portal de Licitações do país, Zênite, esclarecendo à consulta, destaca que:
Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador;

Em razão do exposto, inevitável a formatação de meios para a garantia da ampla publicização dos atos administrativos.

**DA SOLUÇÃO:**

Considerando a probemática exposta no Estudo Técnico Preliminar, convencionou-se como medida de vantajosiade, economicidade e cumprimento integral do dever legal de transparência, informação e publicidade, a abertura de processo administrativo para contratar empresas especializadas na edição de jornais locais, de periodicidade diária e/ou semanal, de modo a atender à necessidade de publicização dos atos de licitação que produzem efeitos para fins de contagem de prazos de modo síncrono com os demais veículos de alcance nacional e estadual, bem como atender ao dever legal de publicidade em relação aos resumo das sessões, divulgação de campanhas e demais matérias institucionais, pois, assim, garante-se que a informação chegue ao público em tempo oportuno e síncrono com o momento em que acontecem, e não quinze dias ou um mês depois.
A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a credenciar todos aqueles que atendam as condições de habilitação, contudo, participando apenas quem queira se sujeitar às regras, prazos e custos que a Administração estabelecer. Deste modo, garante-se economia de escala, vantajosidade,melhor alcance do interesse público e cumprimento do dever legal de publicidade.
Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com atendimento integral aos requisitos do termo de referência.
A publicidade deverá ser inserida em espaços jornalísticos, jornais impressos ou eletrônicos (website), conforme a demanda. Não serão admitidas redes sociais, dado o caráter de informalidade das mesmas, bem como considerado o fato de que os tribunais de contas pátrios já assentaram entendimento no sentido de que a Administração pode contratar diretamente o impulsionamento da publicidade do órgão com as plataformas Facebook, Instagram e outras, não sendo necessária a participação de pessoa interposta.
Ademais, caso fosse interessante a contratação de redes sociais, esta poderia se dar atráves da contratação de agência de publicidade, o que nao é lícito à Câmara visto que a Lei 12.332/2010, que regulamenta a contratação de agências de publicidade no âmbito da Administração Púbica, previu em seu artigo 1º que apenas se usa tal lei quando, necessariamente, o serviço tiver que ser prestado por agências. O que não é o caso, pois a Câmara possui Assessoria de Comunicação e não precisa da contratação de agências para produzir os conteúdos, mas tão somente necessita da divulgação dos atos.
Neste sentido, o artigo 2º da Lei 12.232/2010 explica que apenas se usa a lei de contratações de agências quando o *conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. O parágrafo 2º, do artigo 2º, ainda acrescenta que* é vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Portanto, não há necessidade da Câmara suportar gastos absurdos com contratação de agência para exercer atribuições de servidor da Casa, e distribuir de material produzido, planejado, criado e executado pela própria ASCOM da Casa.

A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o caráter contínuo e habitual da veiculação de atos institucionais, justificando a necessidade permanente do serviço para a Administração Pública.
O serviço será prestado/veiculado pela/na sede da contratada, de acordo com os dias solicitados pela Câmara Municipal, após emissão de Ordem de Autorização de Serviço.

**DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO:**

Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribui, em muito, para a economicidade, pois padroniza preços e atividades, permite a contratação de jornais de características e alcance variados.
A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores jornais locais, quais possuem maior alcance, de modo a atingir indistintamente a população, bem como considerando os preços exorbitantes que estes profissionais cobram para a execução das atividades pretendidas, mormente se tratando de órgão público, optou-se pelo credenciamento, desde que aceitem o valor tabelado ofertado pela Casa Legislativa.
Por fim, não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

*Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:*
*I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e*
*II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.*
*Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.*

Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio impresso e eletrônico, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes.

**5. DO PREÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

5.1. O credenciado fará jus ao recebimento de R$ 500,00 (quinhentos reais), para até 05 publicações semanais. Serão publicadas, no máximo, 20 (vinte) postagens mensais, a um custo certo e total de R$ 2.000,00 (dois mil) reais.
5.2. As materias deverão ser distribuídas de forma isonômica para todos os interessados. Não poderá haver compensação de publicações, sendo a medição semanal.
5.3. As postagens deverão ocorrer no dia da remessa dos arquivo, para os jornais diários, e no compilado semanal, para os jornais semanais.
5.4. Todo o material a ser divulgado será elaborado pela ASCOM da Casa, a quem caberá racionar a distribuição dos materiais, e zelar para que não ultrapasse o quantitativo de publicações autorizadas por semana.
5.5.O quantitativo estimado de publicações é razoável e tem fundamento na experiência anterior desta Casa.
5.6. Os jornais que possuam website e versão impressa, e divulgarem em ambos meios de comunicação, terão direito a acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, na apuração mensal.
5.7.As publicações impressas deverão informar a tiragem e distribuição dos jornais e os jornais eletrônicos deverão comprovar as métricas de alcance, para fins de averiguação mensal da vantajosidade da contratação e manutenção do contrato.

**6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
6.1. Somente serão admitidas a participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, a serem verificadas através da classificação CNAE/IBGE, que detenham atividades de publicação de jornais diários e/ou semanais, de circulação local, em formato eletrônico (website) ou jornal impresso. Não serão aceitas redes sociais, considerando o entendimento dos tribunais de contas pátrios no sentido de que a divulgação de conteúdo em redes sociais pode se dar pela contratação direta das plataformas, para fins de impulsionamento, não sendo necessária a contratação de perfil de pessoas interpostas.
6.2. Não poderão participar:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

**7.DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

7.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência. **A abertura do credenciamento ocorrerá no dia 20/10/2025 e permanecerá aberto até 20/10/2026, considerando a natureza permanente dos credenciamentos.**
7.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
7.3. No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**8.DA HABILITAÇÃO**
8.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, no ato da adesão:
– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Pessoas físicas: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral;
Apresentação da declaração de adesão, conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência;

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade quanto à Receita Estadual da sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

.– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

_ QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Um atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa física ou jurídica, que ateste que a empresa prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

**9.DOS RECURSOS**
9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail/ protocolo eletrônico) ou potocolo presencial.
9.5. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.DA SUBCONTRATAÇÃO**
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**11.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DOS PRESTADORES:**
11.1. Com base em preços de contratações anteriores desta Casa, referenciadas com preços de mercado, estipulou-se o pagamento de R$ 500,00 (quinhentos) reais, por semana de efetiva publicação de atos no jornal, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil) reais, mensais.
11.2. O valor foi tabelado, com base em processos anteriores de mesma natureza desta Casa, objetivando a economia de escala, de modo a credenciar tão somente os veículos que anuírem com o preço fixo a ser pago, pois, conforme se verifica com a pesquisa de preços anexa, se a Administração ficar à mercê dos preços cobrados por publicação, considerando metragens de páginas, terá um custo elevado a ser suportado. Assim, o interessado no credenciamento deverá anuir com o preço e estar ciente de que este será pago mensalmente, sem limite de publicações semanais, contudo somente se efetuará o pagamento após a verificação da publicização de todos os atos.
11.3. Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
11.4.O credenciamento pretendido possui caráter paralelo e não excludente, de modo que a Administração poderá contratar com todos os inscritos, simultaneamente, após a emissão da nota de empenho, com respectiva ordem de serviços.

**12. DO PROCEDIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO**
12.1. – Recebida a documentação do credenciado, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e declarar a aptidão do interessado.
12.2. Sendo declarado apto, a homologação do credenciamento será publicada no PNCP, no Diário Oficial da AMM e na página oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
12.3. Os candidatos que não forem aprovados na etapa de verificação da documentação, serão comunicados do indeferimento do credenciamento, tendo acesso à justificativa formal, da qual caberá recurso à autoridade que prolatou a decisão de indeferimento.
12.4. Aplicam-se à presente contratação todo o procedimento de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**
13.1. As disposições sobre a aferição dos serviços e formas de pagamento seguem ao disposto no Termo de Referência.

**14. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
14.1. As despesas relativas à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Assinatura de periódicos.

**15. DOS PRAZOS:**
15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade até 17/10/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

**16. DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS**

16.1. Admitir-se-ão alterações qualitativas e quantitativas do objeto, nos limites estabelecidos na Lei de Licitações.
16.2. Será admitido o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, no pagamento mensal, para os jornais credenciados que possuírem mais de um meio de divulgação, como website e jornal impresso.

**17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
17.1. As disposições sobre as responsabilidades e obrigações das partes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
fraudar o credenciamento;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**20.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**
20.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

**21.DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou

outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
21.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
21.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**22.CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

22.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**23.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

23.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
23.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
23.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
23.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
23.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
23.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
23.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
23.4..4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
23.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 21.4. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
23.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 21.4.2 e 21.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
23.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
23.8. Somente por motivo de economicidade, segurança patrimonia ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**24.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**
24.1. O presente edital terá prazo de vigência até 12 (doze) meses após a publicação.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**
25.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.3.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.4.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
25.5.A tramitação do presente credenciamento se dará de forma presencial em razão da incompatibilidade entre os sistema E-cidades e AMM Licita, para fins de compatibilização das homologações, pós credenciamento.
25.6.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III- Modelo de ata de adesão
ANEXO IV- Minuta de Contrato

Pirapora, 17 de outubro de 2025.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

TCE/MG, Processo nº 1144609, Rel. Cons. Adonias Monteiro, j. em 06.12.2023.)

https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/municipios-devem-publicar-extrato-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-sejam-eles-impressos-ou-digitais/#:~:text=O%20conceito%20de%20jornal%20de,fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20transpar%C3%AAncia%20da%20licita%C3%A7%C3%A3o.
https://zenite.blog.br/tce-pr-divulgacao-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-impressos-e-digitais-pelos-municipios/

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**43925672

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CREDENCIMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atendo a todas as condições do edital de Credenciamento nº 005/2025 que todas as matérias enviadas serão publicadas no *website:* _____, ou no jornal impresso _____no dia/ semana em que forem recebidas.

Pirapora, _____ de _____de 2025.

Credenciado
CNPJ: XXXXXXX

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**D84BBF6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**
A Câmara Municipal de Piraúba/MG torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço global,** visando à **contratação de empresa especializada** para aquisição,instalação, configuração e teste de equipamentos de sonorização, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Piraúba**.**
O sistema deverá contemplar equipamentos de alta qualidade e tecnologia adequada para garantir clareza, uniformidade e fidelidade sonora, possibilitando a realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos oficiais, de forma eficiente e sem interferências no Termo de Referência,.

**Recebimento das propostas:** até às 18h do dia 30/10/2025
**Abertura das propostas:** 31/10/2025, às 14h
**Local:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – https://licitar.digital
**Valor estimado da contratação:** R$ 62.452,10 ( sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites https://pirauba.mg.leg.br/dispensas-2025 e https://licitar.digital.

Piraúba/MG, 22 de outubro de 2025.

***JOSMAR TOLEDO XAVIER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lorena Amaral Faria
**Código Identificador:**42E348DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022/PRC06-PRG04

CMPN - Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 10/2022 – Processo nº 06/2022 -Pregão nº 04/2022. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Domini Serviços de Limpeza Ltda., CNPJ n° 23.740.606/0001-69. Objeto: fornecimento de pessoal para prestação de serviços de portaria/vigia, na sede da Câmara. Valor total do contrato: R$64.980,46 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). Período de vigência: 01/10/2025 até 31/12/2025.

Ponte Nova – MG, 20 de outubro de 2025.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**238E1055

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### INEXIGIBILIDADE Nº 90020/2025 – PROCESSO 068/2025

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Contratação Direta referente a **inscrição de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova no curso "Ouvidoria Pública: Implantação, Funcionamento e Atendimento ao Cidadão", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, a ser realizado em Belo Horizonte, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025**, conforme **Inexigibilidade nº 90020/2025**,**Processo nº 068/2025**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: **Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda**, CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Valor da contratação: **R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais)**. Condições de execução: Imediata. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/62,** estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

***(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**4DDAE143

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
### ATA DA 28ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 20 de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025), às dezoito horas na Escola União e Caridade, Bairro Cruzeiro do Sul, Município do Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 008.2025 que **"**Concede Título de Cidadão Honorário a Gabriel Faria Boff" de autoria do vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 009.2025 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Hermeto Vinicius Spirlandeli" de autoria do vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 010.2025 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Tatiane de Queiroz Alves Boff" de autoria do vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 012.2025 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Davi Lima Sousa" de autoria do vereador Fábio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 021.2025 que "Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, na forma que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 047/2025 que "Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Apoio à Pessoa com Neoplasia Maligna (Câncer) e estabelece a obrigatoriedade de divulgação da "Cartilha de Direitos do Paciente", com informações das esferas Municipal, Estadual e Federal**"** de autoria do vereador Romes Oliveira Santana, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 048/2025 que "Altera a Lei nº 2.831, de 12 de abril de 2022 que Institui o Sistema Municipal de Esportes, o Fundo Municipal de apoio ao esporte, na forma que específica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Escola União e Caridade, Bairro Cruzeiro do Sul,

Município do Prata-MG, em 20 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**A12C3D39

### CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
### DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A FELIX MIGUEL MARQUES GIL

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Felix Miguel Marques Gil.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**06CCA83A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A SILVANEI LUCIANO SILVA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Silvanei Luciano Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**6908EC7A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A GABRIEL FARIA BOFF

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Gabriel Faria Boff.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**6F669390

---

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A HERMETO VINICIUS SPIRLANDELI

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Hermeto Vinicius Spirlandeli.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**DF76B3C4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A TATIANE DE QUEIROZ ALVES BOFF

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Tatiane de Queiroz Alves Boff.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**306EFFB2

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2025**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A DAVI LIMA SOUSA**

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Davi Lima Sousa.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

***NARA ABGAIL MARQUES VILELA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**3E4E17EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025**

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
Contratado:REGINALDO SILVA PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº: 15.686.243/0001-00.
Objeto do Contrato: Aquisição de Placas, Medalhas e Estojos Personalizados para homenagear a Concessão de Título de Aluno Destaque 2025 e Titulo de Honra ao Mérito aos Agentes e Ex-Agentes Políticos do Município de Santa Helena de Minas, conforme Decreto Legislativo 02/2025 de 02 de outubro de 2025 e o Decreto Legislativo 03/2025 de 14 de outubro de 2025.
Processo Administrativo nº: 031/2025
Dispensa nº: 16/2025
Data da Ratificação: 20/10/2025
Valor Global: R$5.395,00(cinco mil trezentos e noventa e cinco reias).
Dotação Orçamentária
Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo
Proj/Ativ:01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

(Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 20 de outubro de 2025.

***DENIS SANTANA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denis Santana Rocha
**Código Identificador:**CA8D434D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**EMENDA A LOM N. 73/2025**

Altera à Lei Orgânica Municipal de modo a assegurar a destinação de emendas individuais de execução orçamentária obrigatória para a celebração de novas parcerias e ajustes com o Município de São Lourenço.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 139. .....
§19 Os recursos decorrentes de emendas individuais de execução orçamentária obrigatória destinados às organizações da sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos não poderão ser diluídos dentre os recursos eventualmente já repassados pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 20 de outubro de 2025.

***WALDINEI ALVES FERREIRA***
Presidente

***RODRIGO MARTINS DE CARVALHO***
Vice-Presidente

***ELTON ALVES TAVARES***
1º Secretário

***LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA***
2º Secretário

***AUCIONI RUFINO DE SOUZA***

***DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA***

***HERBERT SANTO DE LIMA***

***JAYSON MATHEUS RODRIGUES***

***MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

***MARIANE SILVA PAPINI***

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***

***PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA***

***RICARDO LUIZ NOGUEIRA***

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**C210CCFA

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**RESOLUÇÃO N. 419/2025**

Altera o Regimento Interno de modo a unificar as Comissões Permanentes de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Finanças e Orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo unificar as Comissões Permanentes de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Finanças e Orçamento, visando conferir maior eficiência aos trabalhos legislativos.

Art. 2º A Resolução nº. 292, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67. As Comissões Permanentes são 10 (dez), compostas de 03 (três) Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:
....." (NR)

"Art. 69. Compete à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
I - emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:
a) a proposta orçamentária;
b) a prestação de contas do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal, após Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
c) as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município ou da Câmara Municipal e as que acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interesse ao crédito público;
d) as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo público, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.
e) zelar para que nenhuma lei emanada da Câmara Municipal crie despesa para o erário público sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução;
f) cumprir os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou outras leis específicas.

g) as justificativas de impedimento da execução orçamentária e financeira obrigatória de que trata o §10 e seguintes do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, decorrentes das emendas individuais parlamentares ao projeto de orçamento.
h) indícios de despesa não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados;
II - realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária do Município, sem prejuízo da atuação das demais comissões.
§1º É obrigatório o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre as matérias citadas nos incisos deste artigo, não podendo a proposição ir à discussão e votação sem o seu parecer, salvo quando a proposição atingiu o limite de 45 (quarenta e cinco) dias para sua discussão e votação.
§2º Para fins da atribuição prevista na alínea "h" do inciso I deste artigo, a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária poderá solicitar à autoridade responsável, que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§3º Não prestados os esclarecimentos necessários ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§4º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais irregular a despesa, a Comissão proporá à Câmara Municipal a sua sustação e a respectiva regularização e as medidas político-administrativo, se necessário, no que couber na legislação vigente." (NR)

"Art. 146. Recebida do Sr. Prefeito Municipal, dentro do prazo e na forma legal, o Projeto será lido no Expediente da Reunião e remetido, pelo Presidente da Câmara, à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ." (NR)

"Art. 147. Os Vereadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentarem Emendas, as quais serão lidas no Expediente da Reunião e encaminhadas à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emitir seu parecer." (NR)

"Art. 148. Todas as Emendas apresentadas no Expediente da Reunião receberão parecer em separado da Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ." (NR)
"Art. 149. Findo o prazo para apresentação das Emendas, a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir seu parecer." (NR)

"Art. 150. Findo o prazo de 10 (dez) dias para a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitir seu parecer sobre as Emendas, estas serão enviadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com ou sem parecer, para que em igual prazo se manifeste sobre a constitucionalidade e legalidade das mesmas." (NR)

"Art. 151. Esgotados os prazos regimentais, serão colocados em discussão e votação todas as Emendas, em separado, podendo os Vereadores manifestarem sobre as mesmas, assegurando-se, preferencialmente, o uso da palavra para o Relator do Parecer da Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e aos autores das emendas." (NR)

"Art. 157. Recebida do Sr. Prefeito Municipal, dentro do prazo e na forma legal, o Projeto será lido no Expediente da Reunião e o Presidente da Câmara colocará cópias à disposição dos senhores Vereadores, enviando o mesmo à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ." (NR)

"Art. 158. Os Vereadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentarem Emendas, nas quais serão lidas no Expediente da Reunião e encaminhadas à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emitir seu parecer." (NR)
"Art. 159. Todas as Emendas apresentadas no Expediente da Reunião receberão parecer em separado da Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária . Findo o prazo para apresentação das Emendas, a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir seu parecer." (NR)

"Art. 160. Findo o prazo de 10 (dez) dias para a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitir seu parecer sobre as Emendas, estas serão enviadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com ou sem parecer, para que em igual prazo se manifeste sobre a constitucionalidade e legalidade das mesmas." (NR)

"Art. 161. Esgotados os prazos regimentais, serão colocados em discussão e votação todas as Emendas, em separado, podendo os Vereadores manifestarem sobre as mesmas, assegurando-se, preferencialmente o uso da palavra, para o Relator do Parecer da

Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e aos autores das emendas.” (NR)

“Art. 169. .....
.....
II - Feita a leitura, o Parecer Prévio será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitará ao Presidente da Câmara a intimação do responsável pela prestação de contas para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação sobre o conteúdo do parecer e os esclarecimentos pertinentes, caso queira;

III - Apresentada a manifestação do responsável no prazo previsto no inciso anterior ou expirado este sem manifestação, a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitirá seu parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, propondo projeto de decreto legislativo pela "aprovação" ou "rejeição" das contas do município;
.....
§ 1º Para emitir o parecer de que trata o inciso IV, a Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura Municipal, bem com solicitar esclarecimentos complementares ao responsável pela prestação de constas ou ao chefe do Executivo para aclarar partes obscuras.
§ 2º Qualquer Vereador poderá acompanhar os estudos da Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no período em que o processado estiver a ela entregue.
.....” (NR)

“Art. 170.....
.....
II - Feita a leitura, a justificativa será encaminhada à Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emitir parecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre a existência ou não de impedimento de ordem técnica;
.....
§ 1º O parecer da Comissão de Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária , nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo, é conclusivo, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ocasião em que decidirá o Plenário, por maioria simples.
.....” (NR)
Art. 3º Para a composição da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ficam mantidos os membros eleitos para a Comissão de Finanças e Orçamento até o término do mandato da Mesa Diretora.

Art. 4º Ficam revogados:
I - o inciso II do art. 67 da Resolução nº. 292, de 23 de novembro de 2004;
II – o art. 70 da Resolução nº. 292, de 23 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 20 de outubro de 2025.

***WALDINEI ALVES FERREIRA***
Presidente

***RODRIGO MARTINS DE CARVALHO***
Vice-Presidente

***ELTON ALVES TAVARES***
1º Secretário

***LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA***
2º Secretário

***AUCIONI RUFINO DE SOUZA***

***DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA***

***HERBERT SANTO DE LIMA***

***JAYSON MATHEUS RODRIGUES***

***MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

***MARIANE SILVA PAPINI***

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***

***PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA***

***RICARDO LUIZ NOGUEIRA***

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**5A34FAB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 19 E REVOGA O ARTIGO 19-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:
**EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Art. 1º.** Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Tapira, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
**§2º.** Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais bem votado dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, eleger-se-ão os componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados para aquela sessão legislativa.
**§3º.** Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa para a sessão legislativa em curso.
**Art. 2º.** Ficam revogados o parágrafo 4º do artigo 19 e o artigo 19-A da Lei Orgânica do Município de Tapira.
**Art. 3º.** Fica acrescentado um novo parágrafo 4º ao artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Tapira, com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
§ 4º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para as sessões legislativas seguintes far-se-á na "segunda" quarta-feira do mês de dezembro do ano em curso, considerando-se os seus integrantes automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
**Art. 4º.** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Tapira, 13 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR***
Presidente

***ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA MELO***
Vice- Presidente

***GUILHERME JAMIL BORGES***
Primeiro Secretário

***NEYLSON BORGES DA SILVA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Mary Márcia Marques
**Código Identificador:**E2ED7742

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA**

**CIMMVI**
**CONTRATO DE PROGRAMA NO 060/2025**

CONTRATO DE PROGRAMA No 060/2025

PROGRAMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MINAS GERAIS E O CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOSMUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA -CIMMVI PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO,EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO EFUNCIONAMENTO DO LICENCIAMENTO,FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASER REALIZADA PELO CIMMVI.

Pelo presente instrumento, o Município de Perdigão/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.301.051/0001-19, com sede administrativa na Avenida Santa Rita, no 150 - Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Julliano Lacerda Lino, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA- CIMMVI, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ 54.771.168/0001-20, com sede na R. Irmã Marta Morato, 241 - Bom Pastor, Divinópolis - MG, 35500-140, neste ato representado por seu Vice Presidente, sr. Fabio Alves Costa Fonseca, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, com fundamento na Lei Federal no 11.107/2005, Decreto Federal no 6.017/2007 e demais normas correlatas, firmam o presente CONTRATO DE PROGRAMA, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da legislação aplicável1.1.Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal no 11.107/2005, do Decreto Federal no 6.017/2007, do Contrato de Consórcio do CIMMVI, da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar no 140/2011, Decreto Estadual no 46.937/2016 e Deliberações Normativas do COPAM 213/2017, 217/2017, 219/2018, 240/2021 e por normas estaduais aplicáveis, e da Resolução no 01, de12 de maio de 2025 do CIMMVI.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dispensa de licitação2.1. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de programa, com fundamento no artigo 2o, § 1o, III da Lei Federal no 11.107/05, e artigo 75, inciso XI, da Lei Federal no 14.133/21.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto
3.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada, de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental, em um único serviço, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e licenciamento, abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa, com os seguintes objetivos:

I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção domeio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação dapobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;

III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição deatuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições egarantir uma atuação administrativa eficiente;

IV - garantir a uniformidade da política ambiental na área de atuação do consórcio,respeitadas as peculiaridades locais.

V - propiciar o acesso ao serviço de Licenciamento Ambiental no municípioconsorciado;

VI - organizar e gerir o serviço de Fiscalização Ambiental da forma mais ágil,eficiente e adequada à realidade do município;

VII - unificar os serviços de licenciamento, fiscalização e educação ambiental dosmunicípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato dePrograma;

VIII - construir as condições técnicas e legais à assunção da competênciaoriginária dos municípios em matéria de licenciamento e fiscalização ambiental;

IX - constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípiosparticipantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços delicenciamento e fiscalização ambiental;

X - estruturar os Serviços de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental por meioda aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;

XI - compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;

XII - permitir o acompanhamento dos serviços pelos municípios consorciados;

XIII -produzir informações, estudos técnicos, pesquisas ambientais no território doconsórcio;

XIV - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XV - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre osentes consorciados;

XVI - definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais queatuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei,instruções normativas, decretos e outros regulamentos.

XVII - construir as condições técnicas e legais para realização de convênio com aSecretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) para delegação de competênciaestadual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Gestão Consorciada

4.1. A gestão consorciada deste serviço público compreende o exercício dasatividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e
coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação,fiscalização e aplicação de sanções inerentes aos Serviços de Licenciamento eFiscalização Ambiental.

4.2. Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixarcritérios para a fiel execução dos serviços.

4.3. A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dosmunicípios consorciados, nos termos do art. 4o, § 1o, inciso I da Lei 11.107/05.

4.4. O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial decomputadores, constando dentre outras informações a relação de todos osMunicípios/UF consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades a Serem Executadas

5.1. O Programa de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental abrangeas seguintes atividades, sem prejuízo de outros previstos em normas federais,estaduais e municipais:

I - Promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criaçãode um serviço único de fiscalização ambiental;

II - Formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar osprocedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental, respeitadas aspeculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a concessão das licenças;

IV - Fiscalizar as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras decompetência dos municípios signatários do Contrato de Programa ou decompetência do Estado ou da União, em caso de delegação;

V - Elaborar e executar um Plano de Educação Ambiental

XVII - A classificação do estabelecimento;

XXI - A aplicação de penalidade decorrente de infração;

XX - Arrecadação das taxas;

5.2. Compete ao CIMMVI no âmbito do Programa de Licenciamento, Fiscalizaçãoe Educação Ambiental:

I - Conceder licenças e autorizações ambientais, no âmbito da competência dosmunicípios signatários do Programa, nos termos previstos na Lei Complementar140/2011;

II - Combater a poluição e a degradação ambiental, sob qualquer de suas formas,por meio de informação, orientação, fiscalização e controle;

III - promover a educação ambiental e a capacitação da comunidade para
participação ativa na defesa do Meio Ambiente;

IV - Propor aos Municípios signatários do programa a criação de unidadesmunicipais de conservação, observados os requisitos da Lei Federal no 9.985/2000;

V - Propor aos Municípios signatários do programa a edição de leis e regulamentosvisando o aprimoramento e a uniformização da legislação ambiental no âmbito deabrangência do consórcio;

VI - Propor aos Municípios signatários do programa a realização de convênios como Estado, com a União e com órgãos que atuem na proteção ambiental e nodesenvolvimento sustentável;

VII - assessorar os Municípios signatários do programa nas questões ambientais ede desenvolvimento sustentável;

VIII - articular junto aos órgãos federais e estaduais que, direta ou indiretamente,exerçam atribuições ligadas ao meio ambiente, visando à atuação coordenada,respeitadas as respectivas competências;

IX - Apoiar as ações de organizações da sociedade civil cujos objetivos e princípiossejam os de preservação e recuperação do meio ambiente, bem como de educaçãoambiental;

X - Apoiar e assessorar os órgãos dos municípios signatários do programa nasquestões relativas à preservação e recuperação do meio ambiente;

XI - Prestar apoio técnico e administrativo ao COREMA e/ou CODEMA;

XII - Exercer a ação fiscalizadora e poder de polícia para a observância das normascontidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente,requisitando, quando necessário, apoio suplementar de demais entes ambientaisdo Estado e da União Federal para a garantia do exercício dessa competência;

XIII - Instruir e formular as propostas de normas administrativas e técnicas dasatividades causadoras de impactos locais em conformidade com as atribuições eos processos de licenciamento das atividades listadas na DN COPAM no 213/2017, e/ou outras atribuídas pelos demais entes federativos, através de ampliação de suas competências supletivas de atuação na esfera ambiental dos municípios signatários deste programa;

XIV - Publicar, através dos meios disponíveis no Município, o requerimento e a concessão de licenças ambientais de competência dos municípios signatários do programa, seja competência originária, seja competência delegada do Estado ou da União;

XV - Analisar e emitir parecer sobre estudos e projetos relativos a demandas da sociedade de pessoa física ou jurídica e pedidos de licenças ambientais a serem apreciadas e julgadas pelo COREMA e/ ou CODEMA;

XVI - atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XVII - aplicar as penalidades de notificação, advertência e multa simples aos empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental, encaminhando defesa do Auto de Infração juntamente com parecer para julgamento do COREMA e/ou CODEMA;

XVIII - Cobrar taxa pela análise dos estudos e relatórios ambientais exigidos para proceder o licenciamento ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos neste Programa.

5.3. O CIMMVI, no âmbito da gestão consorciada dos serviços, executará ações, dentre outras, que visem a:

I - Promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único;

II - Formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - Estabelecer normas complementares, por meio de Instrução Normativa;

IV - Estimular o processo educativo permanente e continuado estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de indústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica;

V - Lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

VI -Solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento do dever de fiscalização;

VII - Suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, assim como cassar as respectivas licenças, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;

VIII -Realizar outras atividades relacionadas ao programa indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no presente contrato.

DO PRAZO DA GESTÃO CONSORCIADA

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de vigência do Contrato de Programa

6.1. O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes, por meio de seus representantes legais, e prévia justificativa quanto à manutenção das condições de viabilidade.

6.2. O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, o que será formalizado por meio de Termo de Apostila e estar regular com os repasses de rateio para custeio das despesas de manutenção do Consórcio.

6.3. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4o da Lei 11.107/2005.

6.4. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto 6.017/2007.

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Objetivos e Metas para cumprimento do Objeto

7.1. Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:

I - Manter equipe técnica com profissionais capacitados dimensionada de acordo com a demanda a serem atendida;

II - Manter estrutura física compatível com a realização dos serviços;

III - Firmar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMAD), com a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), Instituto Estadual de Florestas (IEF), e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), visando delegação de competência ao consórcio e apoio técnico à equipe do consórcio.

7.2. Para o cumprimento do objeto deste contrato são estipulados os objetivos específicos, indicadores e metas para 2024 e 2025 previstos no Anexo I.

7.3. As metas para os exercícios posteriores serão estipuladas no Plano de Ação, que será revisto anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do MUNICÍPIO:

8.1. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:

I - Cumprir a legislação municipal;

II - Cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, com a participação da sociedade organizada;

III - Definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o CIMMVI;

IV - Disponibilizar ao CIMMVI apoio logístico e recursos humanos à execução dos serviços, quando se fizer necessário;

V - Prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa;

VI - Repassar os recursos previstos neste contrato de programa;

VII - Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados, a fim de subsidiar ações do consórcio.

VIII - Publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;

IX - Realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato.

X - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do CONSÓRCIO:

9.1. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I - Executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:

a) Fortalecer o Serviço por meio da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;

b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar os Serviços;

c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas;

d) Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de licenciamento.

e) Articular e desenvolver atividades de capacitação;

f) Elaborar instruções normativas para padronização dos serviços;

g) Desenvolver ações de educação ambiental;

h) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;

i) Disponibilizar ao MUNICÍPIO suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos desenvolvimento e ao cumprimento das metas;

j) Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;

k) Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle.

l) Durante a vigência deste Contrato, o CIMMVI será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações.

m) Por adequado atendimento fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento.

n) Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato.

o) Arrecadar as taxas de licenciamento e fiscalização ambiental.

DA EQUIPE MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Equipe Parecerista dos Serviços de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental

10.1. A equipe inicial dimensionada para os municípios que compõem o consórcio será composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL / QUANT. / CARGA HORÁRIA SEMANAL / FORMA DE PROVIMENTO E VÍNCULO

Analista Jurídico / 01 / 40 / Emprego Público de confiança

Analista Técnico / 01 / 40 / Emprego Público de confiança

Coordenador Jurídico / 01 / 20 / Emprego Público deconfiança

Diretor de programa / 01 / 40 / Emprego Público de confiança

Assistente Técnico / 01 / 40 / Emprego público de confiança

Assistente Jurídico / 01 / 40 / Emprego público de confiança

10.2. A equipe poderá ser redimensionada após a realização do Plano de Ação.

10.3. O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

11.1 A delegação da competência de fiscalização ambiental pelo Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) fica condicionada à prévia realização de concurso público para provimento dos cargos necessários à efetivação e à expansão das atividades fiscalizatórias do Consórcio.

Parágrafo Primeiro – Do Planejamento e Aferição: A viabilidade e os impactos técnico-econômicos da delegação da fiscalização para cada município consorciado serão aferidos e detalhados no âmbito do planejamento e da execução do referido concurso público. Este planejamento considerará a demanda específica de cada Município, a capacidade operacional do Consórcio e o equilíbrio financeiro da iniciativa, visando garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão da fiscalização compartilhada.

Parágrafo Segundo – Enquanto não houver a efetivação dos profissionais concursados e a plena assunção da competência de fiscalização pelo CIMMVI, o Município compromete-se a indicar e manter funcionário(s) próprio(s) para a realização das fiscalizações ambientais em seu território. Durante este período de transição, o Consórcio CIMMVI oferecerá o apoio técnico necessário, que incluirá, acompanhamento de vistoria in loco, levantamentos e avaliações, de atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM no 213, com alterações trazidas pela Deliberação Normativa COPAM no 250/2024, lavrando-se relatório de vistoria, sugerindo, quando necessária, a adoção de dispositivos de medição, análise, controle e lavratura de auto de infração com aplicação das penalidades, pelo município, visando a padronização e a eficiência das ações fiscalizatórias municipais até que a delegação completa seja implementada. O Consórcio poderá, a critério do Município, oferecer capacitação aos servidores municipais indicados.

Parágrafo Terceiro – A delegação integral da competência de fiscalização, bem como o modelo de compartilhamento de custos e benefícios decorrentes, será formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Consórcio ou instrumento jurídico similar, após a conclusão do concurso público e a efetiva avaliação de seus impactos, garantindo a transparência e a segurança jurídica de todo o processo.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Despesas do Programa CIMMVI

12.1. Os custos iniciais do programa CIMMVI são fixadas nos seguintes valores:

ITEM / SERVIÇO / QTD. / V. UNIT. / V. TOTAL

01 /CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER EXECUTADO PELO CIMMVI, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA. /12 MESES / R$ 3.163,20 / R$ 37.958,40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Receitas do Programa CIMMVI

13.1. Os serviços serão arcados com as receitas provenientes de:

I – Arrecadação das taxas previstas na lei;

II – Multas aplicadas nos termos da legislação;

III – Valores provenientes dos Contratos de Programas nos seguintes valores:

RATEIO DE DESPESAS SEM INVESTIMENTO CIMMVI

MUNICÍPIO / Projeção histórica (demanda) / Despesa corrente (ano) Despesa de capital / TOTAL (ano) / Valor total do contrato

Conceição do Pará / 59 / R$ 34.729,12 / R$ 3.855,60 / R$ 38.584,72 / R$ 347.262,47

Divinópolis / 317 / R$ 186.595,45 / R$ 20.715,67 / R$ 207.311,12 / R$ 1.865.800,06

Itapecerica / 79 / R$ 46.501,71 / R$ 5.162,58 / R$ 51.664,28 / R$ 464.978,56

Lagoa da Prata / 93 / R$ 54.742,51 / R$ 6.077,47 / R$ 60.819,98 / R$ 547.379,83

Pedra do Indaiá / 63 / R$ 37.083,64 / R$ 4.116,99 / R$ 41.200,63 / R$ 370.805,69

Perdigão / 71 / R$ 41.792,67 / R$ 4.639,79 / R$ 46.432,46 / R$ 417.892,13

São Gonçalo do Pará / 54 / R$ 31.785,98 / R$ 3.528,85 / R$ 35.314,83 / R$ 317.833,45

TOTAL / 736 / R$ 433.231,08 / R$ 48.096,94 / R$ 481.328,02 / R$ 4.331.952,18

RATEIO DE DESPESAS COM INVESTIMENTO CIMMVI

MUNICÍPIO /Projeção histórica (demanda) /Despesa corrente (ano) / Despesa de capital / TOTAL (ano) / Valor total do contrato

Conceição do Pará / 59 / R$ 31.542,85 / R$ 0,00 / R$ 31.542,85 / R$ 283.885,62

Divinópolis / 317 / R$ 169.475,97 / R$ 0,00 / R$ 169.475,97 / R$ 1.525.283,77

Itapecerica / 79 / R$ 42.235,34 / R$ 0,00 / R$ 42.235,34 / R$ 380.118,04

Lagoa da Prata / 93 / R$ 49.720,08 / R$ 0,00 / R$ 49.720,08 / R$ 447.480,73

Pedra do Indaiá / 63 / R$ 33.681,35 / R$ 0,00 / R$ 33.681,35 / R$ 303.132,11

Perdigão / 71 / R$ 37.958,34 / R$ 0,00 / R$ 37.958,34 / R$ 341.625,07

São Gonçalo do Pará / 54 / R$ 28.869,72 / R$ 0,00 / R$ 28.869,72 / R$ 259.827,52

TOTAL / 736 / R$ 393.483,65 / R$ 0,00 / R$ 393.483,65 / R$ 3.541.352,85

RATEIO ANALÍTICO

MUNICÍPIO / Mensal

Conceição do Pará / R$ 2.628,57
Divinópolis / R$ 14.123,00
Itapecerica / R$ 3.519,61
Lagoa da Prata / R$ 4.143,34
Pedra do Indaiá / R$ 2.806,78
Perdigão / R$ 3.163,20
São Gonçalo do Pará / R$ 2.405,81
TOTAL / R$ 32.790

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos pagamentos:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará ao CIMMVI o valor mensal de R$ 3.163,20, a ser depositado em conta específica indicada pelo CIMMVI, até o 5o dia útil de cada mês, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
O MUNICÍPIO CONTRATANTE autorizará o débito automático em conta corrente do MUNICÍPIO no valor das parcelas mensais ajustadas neste contrato.
O VALOR TOTAL do contrato é R$ 37.958,40 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Deverá ser reajustado o valor deste contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada;

15.2. Deverá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de impacto econômico relevante, consequências retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de avaliação anual, observado o calendário fiscal, mediante instauração de processo administrativo específico, no qual se apurarão as variações de custos e receitas vinculadas à execução contratual.

15.2.2. A parte interessada deverá protocolar pedido fundamentado de reequilíbrio, instruído com documentos comprobatórios da ocorrência do evento e da repercussão econômica sobre a execução contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da ciência inequívoca do fato.

15.2.3. Recebido o pedido, a Administração instaurará comissão técnica de análise, que poderá requisitar informações adicionais, realizar diligências e emitir parecer conclusivo acerca da pertinência e extensão do reequilíbrio pleiteado.

15.2.4. O reequilíbrio poderá se dar, conforme o caso, por:

I – alteração do valor contratual;

II – modificação da forma de execução ou da equação econômico-financeira;

III – prorrogação de prazos;
IV – compensações futuras em receitas ou encargos.

15.2.5. O resultado da análise será submetido à homologação da autoridade competente, mediante decisão motivada, devendo constar do termo aditivo ou ajuste contratual específico.

15.2.6. Constatada a inexistência de impacto econômico relevante ou a
inadequação da documentação apresentada, a Administração poderá indeferir o pedido de reequilíbrio, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo de novo requerimento em exercício subsequente.

15.2.7. O reequilíbrio homologado terá vigência a partir da data do evento gerador, respeitado o limite temporal de 12 (doze) meses, sendo renovável em caso de persistência dos fatores ensejadores.

15.3. Será deliberado anualmente acerca da repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, sendo imprescindível, para tanto, a demonstração analítica de alteração dos custos por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, acompanhado das análises de natureza estatutária, contratual e trabalhistas do consórcio.

15.4. Para tanto, serão observadas, por analogia, as disposições constantes na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e gestão/Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação dos serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Hipóteses de rescisão:

16.1. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido pela Administração nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento, total ou parcial, de quaisquer metas, obrigações ou encargos assumidos pelo contratado, que comprometam a consecução do objeto contratual;

II – Superveniência de norma legal ou ato administrativo que torne o contrato formal ou materialmente inexequível;

III – Ocorrência de fatos que caracterizem álea extraordinária e extracontratual, que inviabilizem a continuidade do ajuste, sem que haja possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.1.2. A rescisão deverá ser precedida de procedimento administrativo próprio, no qual se assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, inclusive com direito à produção de provas, juntada de documentos e apresentação de alegações finais.

16.1.3. Antes da decisão pela rescisão, a Administração deverá instruir os autos com estudo comparativo de vantajosidade entre a solução da rescisão contratual e a hipótese de saneamento do ajuste, considerando:

I – Os prazos necessários à transição contratual ou à contratação de nova solução;

II – Os custos diretos e indiretos associados à descontinuidade do contrato;

III – Os impactos sobre a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços públicos afetados;

IV – Eventuais prejuízos sociais, ambientais ou econômicos decorrentes da interrupção do objeto contratual.

16.1.4. O procedimento administrativo de rescisão observará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação do contratado, contado da notificação formal, salvo nos casos de risco grave e imediato à

prestação dos serviços públicos essenciais, devidamente fundamentados.

16.1.5. Concluído o procedimento, a decisão final deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa da vantajosidade da solução escolhida, e será formalizada por meio de termo de rescisão contratual ou instrumento equivalente.

16.1.6. Nos casos em que se verificar a possibilidade de saneamento das falhas ou irregularidades, deverá a Administração, de forma motivada e fundamentada, optar por determinar a adoção de medidas corretivas, em substituição à rescisão, desde que não seja comprovada a maior vantajosidade da rescisão contratual nos termos
da cláusula 16.1.3.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das penalidades

17.1 Analisando a gravidade e o grau de instabilidade que a infração tenha sido cometida, seja pelo CONSORCIADO, seja pelo CONSÓRCIO, poderá acarretar à parte infratora a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do contrato ou, em última instância, a rescisão do contrato.

Parágrafo único. Antes de se aplicar quaisquer das penalidades descritas no caput do artigo, a parte prejudicada deverá instaurar o contraditório, notificando, por escrito, a outra parte para apresentar as justificativas que porventura existirem em relação aos fatos a ela imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.2 A advertência será aplicada em caso de infração leve ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, desde que não comprometa significativamente a execução dos serviços ou cause grandes prejuízos financeiros.

17.3 A advertência será formalizada por escrito, indicando claramente as obrigações descumpridas, com a devida fundamentação, e concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a parte infratora apresente justificativas ou tome as medidas necessárias para regularizar a situação.

a) Caso a parte infratora regularize a situação ou apresente justificativa válida dentro do prazo estabelecido, a advertência poderá ser retirada, a critério da parte notificante, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

b) O acúmulo de advertências por descumprimentos repetidos poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, como multa ou a suspensão contratual, conforme disposto neste contrato.

17.4 Nos casos mais graves de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicada multa nos seguintes termos:

a) Multa moratória: Em caso de atraso no pagamento das obrigações devidas pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, será aplicada uma multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

b) Multa compensatória: Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela parte infratora, será aplicada uma multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, além das demais penalidades previstas neste instrumento.

c) Multa compensatória: No caso de rescisão do contrato por culpa da parte infratora será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 1o Os valores devidos em decorrência da aplicação de multas deverão ser pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação formal da parte infratora, sob pena de incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2o As multas aplicadas não eximem a parte infratora do cumprimento das demais obrigações contratuais, nem limitam a possibilidade de rescisão contratual em caso de infração grave ou continuada.

17.5 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A parte infratora será notificada por escrito, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas.

17.6 A aplicação reiterada da penalidade de multas contratuais poderá ensejar a aplicação da sanção de suspensão contratual.

17.7 Não respondendo à notificação promovida, respondendo fora do prazo estabelecido ou com argumentos insuficientes para sustentar o afastamento da infração, será aplicada à parte infratora uma das penalidades previstas no caput do presente artigo, levando-se em conta os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.8 Não será aplicada a penalidade de rescisão para infrações que possam ser resolvidas por outras vias, caracterizando-se como recurso gravíssimo, e de última instância, a ser aplicado, apenas, na ausência de quaisquer alternativas que possam preservar a gestão associada dos serviços.

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, APURAÇÃO, SOLUÇÃO DE QUEIXAS E DE RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS E DEMAIS USUÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mecanismos de acompanhamento

O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica, bem como através de página eletrônica do site a ser mantido pelo CIMMVI.

DO ADITAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Alteração do Contrato de Programa
O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória no. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2025.

Município de Perdigão
CNPJ: 18.301.051/0001-19
***JULLIANO LACERDA LINO***
CPF: XXX.582.766-XX
Prefeito Municipal
Consorciado/ Contratante

Consórcio Intermunicipal MultifinalitárioDos Municípios do Vale de Itapecerica –CIMMVI
CNPJ: 54.771.168/0001-20
***FABIO ALVES COSTA FONSECA***
CPF: XXX.570.456-XX
Consórcio/ Contratado
Vice- Presidente Do CIMMVI

**Publicado por:**
Luan Henrique Arantes Pereira
**Código Identificador:**72463854

**CIMMVI**
**CONTRATO DE RATEIO NO 07/2025**

CONTRATO DE RATEIO No 07/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA E DIVINÓPOLIS.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, com sede na Rua Irmã Marta Morato, 241, Bom Pastor, CEP: 35500-140, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o no 54.771.168/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Julliano Lacerda Lino, Prefeito do Município de Perdigão/MG, Presidente, doravante denominado CONSÓRCIO ou CIMMVI, e O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o no 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, no 2601, São José, Divinópolis, CEP 35501-170, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gleidson Azevedo, doravante denominado CONSORCIADO ou MUNICÍPIO, respectivamente, celebram o presente contrato de rateio, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIMMVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.0. As despesas decorrentes de execução deste CONTRATO DE RATEIO correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária do ente CONSORCIADO.

2.1. O ente CONSORCIADO signatário compromete-se a envidar suficientes esforços no sentido de incluir e manter no seu respectivo orçamento dotação suficiente à cobertura das despesas decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.001.04.122.0002.2057 - CIMMVI- Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios Vale do Itapecerica Total R$ 141.967,21

2.3 Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.0. O valor estipulado neste contrato é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do CIMMVI para o exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, Gestão Associada de Serviços Públicos, nos termos do art. 241 da CF/88, e por outras fontes de receita própria.

3.1. A metodologia de rateio das despesas administrativas entre os entes CONSORCIADOS será a divisão aritmética ponderada pelo coeficiente do FPM relativo à faixa populacional segundo última estatística oficial no território do município.

3.1.1. A metodologia proposta tem como finalidade precípua o rateio das despesas de modo equitativo e, simultaneamente, proporcional, ponderando o poder econômico segundo faixas populacionais com a divisão aritmética dentro das respectivas faixas.

3.1.2. A atualização das faixas populacionais, distribuídas conforme coeficiente numérico, na metodologia oficial do FPM reequilibra automaticamente a metodologia de rateio para o exercício seguinte.

3.1.3. A adesão de novos municípios ao rateio durante o exercício financeiro implica na projeção da metodologia para o cálculo dos recursos a serem aplicados pelo novo ente ao consórcio sem impacto imediato nos valores rateados com os demais entes consorciados, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução no 001/2025 – CIMMVI.

3.1.4. Com a adesão de novos entes ao consórcio, as projeções orçamentárias deverão ser repactuadas visando o exercício das finalidades precípuas do consórcio e em consonância com o interesse regional, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução no 001/2025 – CIMMVI.

3.1.4. Ao final do exercício, a Diretoria Executiva apresentará o impacto da adesão de novos entes ao rateio administrativo com fundamento na projeção orçamentária. No cálculo serão considerados os excedentes orçamentários.

3.2 O CONSÓRCIO deverá discriminar anualmente as despesas a serem executadas em Orçamento a ser aprovado pelo Conselho de Administração, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

3.3 O valor deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 141.967,21 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

3.3.1 No valor especificado contempla-se o VALOR DE REPASSE, isto é, o valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, não inclusa a estimativa de apropriação relativa ao IRPF, isto é, o valor estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio.

3.4. O valor global relativo ao subitem 3.3 deste contrato será pago em 04 (quatro) repasses, no valor de R$ 35.491,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) cada um, através da ferramenta administrativa da transferência automática do FPM, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIMMVI, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei no 4.320/64.

3.4.1 A ferramenta administrativa de transferência automática do FPM deverá ser autorizada pelo município em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, fazendo valer as decisões exaradas em assembleia geral e consolidadas na Resolução no 001/2025 – CIMMVI.

3.4.2. Os repasses mensais indicados na cláusula anterior, no caso de impossibilidade ocasional, serão transferidos pelo Município até o quinto dia útil de cada mês.

3.4.3. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por

outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

3.5. Até o limite indicado na presente cláusula, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMMVI, será apropriado pelo Consórcio.

3.5.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada na presente cláusula, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na cláusula décima oitava, inciso XIV e XIX do Contrato de Consórcio Público.

3.6 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal no 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

3.7 Os recursos repassados ao CONSÓRCIO na forma desta Cláusula poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, na execução do presente Contrato.

3.8 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.9 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o
Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA CENTRAL DE COMPRAS

4.0 Em conformidade com o art. 181 da Lei no 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, o Município poderá usufruir, no âmbito do CONSÓRCIO, da Central de Compras, que, ao unir demandas de diversos entes consorciados, amplie o poder de negociação, reduz custos de aquisição de bens e serviços e gere economia de tempo, promovendo, ainda, maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.1 A Central de Compras será coordenada por um(a) Chefe designado(a) pela Diretoria Executiva, que supervisionará e otimizará os processos licitatórios, buscando alta qualidade na condução dos procedimentos e dos resultados.

4.2 Os procedimentos de contratação e licitação a cargo da Central de Compras observarão estritamente a Lei no 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assegurando-se a participação conjunta dos entes consorciados, o controle social e a publicidade dos atos, em consonância com os princípios da administração pública e garantindo eficiência e segurança jurídica.

4.3 As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento da Central de Compras correrão à conta dos recursos repassados por força deste Contrato de Rateio, devendo o CONSÓRCIO prestar contas periódicas das atividades e dos resultados obtidos, em conformidade com as normas estipuladas no presente contrato.

4.4 O CONSÓRCIO adotará as melhores práticas de governança com a finalidade de reduzir custos e prazos, assegurar a gestão eficiente dos
resultados e aprimorar a qualidade dos serviços contratados e dos materiais adquiridos, apoiando-se no ganho de escala, na padronização de processos e em mão de obra técnica qualificada, de modo a propiciar benefícios diretos e imediatos ao Município aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.0. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.

5.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

5.2. O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CIMMVI em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

5.3. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS MEDIDAS DE COBRANÇA

6.0 Em caso de atraso ou inadimplemento dos repasses devidos pelo ente consorciado, além da correção monetária prevista neste Contrato, o valor em mora poderá sujeitar-se à aplicação de encargos financeiros adicionais, inclusive juros de mora, conforme índices vigentes e legislação aplicável, independentemente de notificação extrajudicial.

6.1 Persistindo o inadimplemento por período superior a 15 (quinze) dias, o CONSÓRCIO poderá, por decisão aprovada pela Assembleia Geral:

I - Suspender temporariamente a prestação de serviços ou benefícios ao ente consorciado inadimplente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

II - Inscrever o valor em dívida ativa, se aplicável, ou promover a execução judicial para cobrança dos valores devidos, incluindo eventuais honorários advocatícios, custas e despesas processuais;

III - Declarar a rescisão parcial ou total das obrigações deste Contrato em relação ao ente inadimplente, respeitados os prazos e procedimentos legais, sem prejuízo da responsabilização por danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO.

6.2 Qualquer medida a ser adotada com base nesta cláusula será precedida de notificação formal ao ente consorciado, concedendo-lhe prazo razoável para purgar a mora ou apresentar justificativas que serão analisadas pela Assembleia Geral, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade das atividades do CONSÓRCIO.

6.3 As disposições desta cláusula aplicam-se de forma complementar às demais penalidades já previstas neste instrumento ou em legislação específica, não excluindo ou substituindo outras sanções cabíveis nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.0. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei no 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador no6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

6.1. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de

escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

6.2 Quaisquer alterações no presente instrumento serão formalizadas mediante Termo Aditivo autorizado pela Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do rateio.

6.3 O CONSÓRCIO compromete-se a disponibilizar relatórios digitais
interativos, atualizados regularmente, que permitam aos entes consorciados acompanhar em tempo real a execução orçamentária, financeira e operacional dos projetos; além disso, apresentará, semestralmente, relatórios consolidados de execução das atividades desenvolvidas, possibilitando ampla fiscalização pelos consorciados e órgãos de controle, facultando-se a realização de auditorias internas ou externas e assegurando o acesso aos documentos comprobatórios, em estrita observância aos princípios de publicidade e responsabilidade na gestão dos recursos rateados.

6.4 Em conformidade com as disposições do Contrato de Consórcio, o presente Contrato de Rateio deverá, em observância às boas práticas de transparência, ser publicado em órgão oficial ou em portal próprio de divulgação do Consórcio, assegurando-se ampla publicidade de seu inteiro teor e garantindo o efetivo conhecimento de suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.0. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Divinópolis/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Vale Do Itapecerica
***JULIANO LACERDA LINO***
Presidente do CIMMVI

Município De Divinópolis
***GLEIDSON AZEVEDO***
Prefeito de Divinópolis

**Publicado por:**
Luan Henrique Arantes Pereira
**Código Identificador:**1DE02900

**CIMMVI**
**RESOLUÇÃO N.O 18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO N.o 18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI."*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1.o- Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento
do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$19.603,80 (dezenove mil seiscentos e três reais e oitenta centavos), para suprir as seguintes dotações:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 15000000000 / R$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 25000000000 / R$13.941,03

3.1.90.94.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas – Fonte 25000000000 / R$ 2.279,33

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 25000000000 / R$ 383,44

Art. 2.o- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso as anulações dos saldos das dotações orçamentárias que segue:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 25000000000 / R$1.740,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 25000000000 / R$3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 25000000000 / R$4.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. com Locomoção – Fonte 15000000000 / R$ 500,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Trib. e Contributivas – Fonte 15000000000 / R$2.500,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições – Fonte 25000000000 / R$3.863,80

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 25000000000 / R$4.000,00

Art. 3.o- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 04 de setembro de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Presidente do CIMMVI

**Publicado por:**
Luan Henrique Arantes Pereira
**Código Identificador:**89278ACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025, do tipo menor preço GLOBAL. OBJETO: contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de medicina e segurança do trabalho, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM. ABERTURA: às 09:00 do dia 05/11/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

***ALICE SOUZA RODRIGUES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**62D8C97A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Extrato do contrato nº 111/2025 – Processo Licitatório n° 48/2025 – Pregão eletrônico nº 29/2025, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split e limpeza de bebedouro industrial,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa STAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 27/10/2025 até 26/10/2026. Valor Total estimado R$ 110.062,60 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Assinatura: 21/10/2025.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**B654B9C5

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024 A

Extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preço 17/2024 A de aquisição de óleo, graxas, filtros,lubrificantes, bobinas e diagramas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** cujo objeto é a prorrogação da vigência da ata por 12 meses a partir de 01/11/2025. Em virtude da prorrogação de vigência, a ata de registro de preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, passando o valor total estimado da ata de registro de preços de R$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais) para **R$ 15.672,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais).**
Assinatura: 21/10/2025.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**4D6B1360

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024 B

Extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preço 17/2024 B de aquisição de óleo, graxas, filtros,lubrificantes, bobinas e diagramas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP,** cujo objeto é a prorrogação da vigência da ata por 12 meses a partir de 01/11/2025. Em virtude da prorrogação de vigência, a ata de registro de preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 66.738,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais)**, passando o valor total estimado da ata de registro de preços de R$ 72.537,30 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos) para **R$ 139.275,30 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**
Assinatura: 17/10/2025.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**5AA89B3D

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 004/2025 para Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço em exames ocupacionais clínicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA VEREDAS CURVELO LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, que representa 06 exames ocupacionais clínicos no valor de R$ 180,00. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) para **R$1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais).
Assinatura 17/10/2025

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**DFDC5823

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 009/2025 para Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço em exames de hemograma com plaquetas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA E ANÁLISES SABIM LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 6,85% do valor atualizado do contrato, que representa 10 exames de hemograma com plaquetas no valor de R$ 150,00. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de **R$ 2.190,00** (dois mil, cento e noventa reais) para **R$ 2.340,00** (dois mil,trezentos e quarenta reais).
Assinatura 17/10/2025

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**56B04804

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 33/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2025 – Registro de Preços n.º 22/2025, para aquisição de material permanente, hospitalar,consumo e eletrônico com entrega parcelada, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 07/11/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**8B87162B

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025.

HOMOLOGAÇÃO– Processo Licitatório n° 50/2025 - Pregão Eletrônico n° 31/2025.

Para os lotes 01, 02, 03 e 04, não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.

Curvelo/MG, 17/10/2025 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente.

**Publicado por:**
Nathalia Aparecida Vieira Santos
**Código Identificador:**A02A3222

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO Nº. 22/2025**
**DISPENSA Nº 10/2025**
**OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização (dedetização), destinados a atender às dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV e aos Vacimóveis.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços de desinsetização (dedetização), destinados a atender às dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV e aos Vacimóveis.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 24 de outubro de 2025, às 23:59h.

Viçosa - MG, 21 de outubro de 2025.

***JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA***
Agente de Contratação

***ÉRICA CÍNTIA DA SILVA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
**Código Identificador:**FE637F34

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO Nº. 21/2025**
**DISPENSA Nº 09/2025**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás e materiais de identificação, destinados a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás e materiais de identificação, destinados a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 24 de outubro de 2025, às 23:59h.

Viçosa - MG, 21 de outubro de 2025.

***JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA***
Agente de Contratação

***ÉRICA CÍNTIA DA SILVA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
**Código Identificador:**C854F5B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO - ELIANE DE MELLO FERNANDES-ME

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 149/2025. **CONTRATADO – ELIANE DE MELLO FERNANDES- ME, OBJETO –** contratação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 04/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(12/08/2025 a 12/08/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$6.725,00 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

Pará de Minas, 12 de agosto de 2025.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Eduardo Pinheiro
**Código Identificador:**64BC959F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024:**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL) – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024.
**Contratada:** Associação Mineira de Municípios -AMM
**Objeto:** prestação de serviços técnicos de publicação de atos oficiais e demais matérias.
**Aditivo de Prazo:** 12 meses
Processo Administrativo nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024.
**Vigência:** 09/09/2025 a 09/09/2026.

***WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA***
Gerente de Contratos e Licitações

**Publicado por:**
Wellington Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**6EC8B674

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025**

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 130/2025 com a empresa OFTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas oftalmológicas, com o valor global do contrato de R$ 100.464,62 (cem mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com vigência até o dia 20 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 21 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Domingos Sávio de Castro
**Código Identificador:**5686FDB6

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇÃO – CONSAÚDE. PAC nº 029/2025 – P. E. nº 010/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, do tipo A, B e D, por diária ou por evento/quilômetro rodado, com ou sem equipe médica e combustível, conforme a Resolução CFM nº 1671/2023, para a finalidade de transporte inter-hospitalar, transferências, e remoções de urgência e emergência para os pacientes dos municípios consorciados. O CONSAÚDE torna público que o certema se encontra sob **SUSPENSÃO SINE DIE** para análise das impugnações apresentadas, tendo em vista a eventual necessidade de alteração do Edital. Para mais informações consulte o site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

***JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Domingos Sávio de Castro
**Código Identificador:**492A644A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** – chamamento público nº 005/2025, processo nº 128/2025, torna público a seleção de empresas para elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia e posterior construção de empreendimentos habitacionais, tipo apartamento, contempladas pelo programa "minha casa, minha vida – mcmv - faixa 1", a ser operado pela caixa econômica federal com recursos do fundo de arrendamento residencial - far, em atendimento aos municípios consorcidos do ciminas. Início Seleção: 23/10/2025 Fim Seleção: 06/11/2025 acesso ao edital em https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***AMANDA PRISCILA RIBEIRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**E11F879F

**CIMINAS**
**AVISO DE ERRATA**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS INTEGRADOS DE MINAS GERAIS AMIMG** – Chamamento Público 001/2025 – Processo 001/2025, torna público a prorrogação do chamamento até 31/12/2025;

***JOSE HUMBERTO RIBEIRO –***
Presidente.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**636E6500

**CIMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 046/2025, processo nº 129/2025, para aquisição de remédio fitoterápico derivado do canabidiol em atendimento as demandas dos municípios. Abertura dia 04/11/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**77975377

**CIMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 047/2025, processo nº 130/2025, para contratação de empresa especializada na execução de projetos de conectividade logica na administração publica em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 06/11/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**074D9B88

**CIMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** – concorrência eletrônica nº 010/2025, processo nº 131/2025, para contratação de empresa especializada na construção de casas e/ou apartamentos do MCMV SUB 50 em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 06/11/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**7C25EEE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 061/2025 - HLC TRANSPORTES LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

**Objeto:** Contratação da empresa HLC TRANSPORTES LTDA para locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X HLC TRANSPORTES LTDA - **Vigência:** 20/10/2025 à 20/10/2026 - **Valor:** R$63.528,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) - BH/MG.

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
**Código Identificador:**ACD630D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com base no art. 86 da Lei nº14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados (municípios consorciados) a participar de processo licitatório como procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço a seguir discriminada:

**VÉICULO PASSEIO (TIPO HATCH) ZERO KM** Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch, potência mínima de 72cv a 5500 rpm, flex; ano/modelo 2025/2025 minimo; zero quilômetro, capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manualde 05 , marchas; rodas aro 14, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível capacidade mínimade 46 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.

**VÉICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM** Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2025/2025 minimo; 14 no mínimo; porta malas com capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros.

**VÉICULO TIPO SEDAN COMPACTO/MEDIO ZERO KM.** Descrição mínima: veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, Flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático minimo de 05 marchas; vidros elétricos, travas elétricas com controle remoto,ajuste de direção; Volante multifunções; entrada usb; Bluetooth;motorização mínima 04 cilindros mínima 109 cv; porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. **COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.**

**VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN EXECUTIVO ZERO KM** Descrição mínima: veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023,capacidade para 5 passageiros,4portas,Flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático no mínimo de 06 marchas; vidros elétricos, travas elétricas com controle remoto, ajuste de direção;Controle de estabilidade – ESP e Controle de tração – TCS; Airbags Dianteiros, laterais dianteiros e de cortina; Volante multifunções; entrada usb; Bluetooth; Computador de bordo; Ajuste retrovisor elétrico; Motorização mínima150 cv; porta malas com capacidade mínima de 410 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 43 litros.

**VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM** Descrição mínima: veículo zero KM,com sete 7 lugares,na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2025/2025; - motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - Câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. **COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.**

**VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES ZERO KM** Descrição mínima: modelo pick-up, cabine simples – com 2 portas – Capacidade de 2 passageiros, incluso motorista;ano de fabricação/modelo 2025/2025 – cor branca ou prata, motorização 85 cv a 5750 rpm – combustível flex; tanque com capacidade mínima de 55 litros – Câmbio manual de 5 marchas – direção hidráulica ou elétrica; aro 15;

**VEÍCULO TIPO ULITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM** Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla – com2a4portas-capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, ano de fabricação/modelo 2025/2025 – cor branca ou prata; motorização mínima 98 cv – combustível flex; tanque com capacidade mínima de 50 litros – câmbio manual de 5 marchas – direção hidráulica ou elétrica. **COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.**

**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO DIANTEIRA, MOTOR FLEX ZERO KM – MIN. 132 CV.** Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2025/2025; potência mínima de 132 cv a 5500 rpm, turbo, combustível flex, transmissão automática de 5 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 5 passageiros, quatro portas,tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros, com capota marítima. **COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS;**

**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBODIESEL ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV**

Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2025/2025; potência mínima de 170 cv TURBODISEL, combustível diesel, transmissão Automática, direção hidráulica ou elétrica, 5 Passageiros, quatro portas, tanque de combustível capacidade mínima de 60 litros, com capota marítima; ar-condicionado automático;Tomadas de energia 12V;

**VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL – 160 CV - ZERO KM** Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine simples fabricação/modelo 2025/2025; motorização potência mínima de 160 cv, 3200 rpm,2ou 3 passageiros; transmissão manual e 06(seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica.

**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 190CV**. Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2023/2023; motorização mínima de 190CV TURBODIESEL; 5 passageiros, transmissão automática de de no mínimo 06 (seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; rádio AM/FM, kit multimidia; faróis de neblina, estribo,capota marítima.

**VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES)-0(ZERO)KM.** Ano 2025/2025 ,teto alto, lotação: 16 lugares (1 motorista + 15 passageiros), movida a óleo diesel, tração 4 x 2, equipada com 04 (quatro) pneus e pneu na roda sobressalente, 06 marchas sincronizadas para frente e uma ré, direção hidráulica ou superior. tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, freios abs, na cor branca, ar condicionado na cabine do motorista e passageiros, volante com regulagem de altura, portas traseiras com abertura de até180°, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos, air bag duplo, protetor de cárter e cambio, tacógrafo digital no painel, sistema de travamento automático das portas quando iniciado o deslocamento do veículo, motor com potência mínima de 130 cv. Proconve P8 todos os itens devem ser de série**.**

**VEÍCULO TIPO VAN:** PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, potência mínima 136 CV, torque minimo d 40,5 kgf.m/Nm, Proconve P8, tração tarseira, transmissão manual ou automática, direção hidráulica. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.

**AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA** porte: pequeno; tipo furgoneta; finalidade: simples remoção, tipo a; numero de macas: 01 maca, minimo 1800mm comprimento; otorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustivel: flex (gasolina e etanol). com maca retratil, banco tipo baú, ar condicionado frente e compartimento do paciente, janela lateral, vidros opacos na porta traseira, suporte para plasma e soro,armario suspenso,0km e **com primeiro emplacamento.**

**AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO** veículo furgão original de fábrica, 0 km, com primeiro emplacamento adap p/amb simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total.compr.total ín.4.740mm;comp.mín.do salão de atend. 2.500mm; al.int. mín. do salão de atend. 1.540mm; diesel; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contrante;a estrutura da cabine e da carroceria será original,construída em aço o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum.do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mín.4 luminárias,instaladas no teto,c/ diâmetro mín.de 150mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led.a iluminação ext. Deverá contar c/holofotetipo farol articulado reg.manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independentee foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar,c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb. Na cor vermelha,c/ freq.mín. De 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100 w rms @13,8 com mín.de 3 tons distintos,sist. De mega fone c/ajusted e ganho e Bordas da maca,sentido traseira frente do veículo confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro,com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: ser resistente a tráfego pesado,revestido com material tipo vinil ou prfv (plástico resistente de fibra de vidro)ou similar em cor clara, de alta resis- tência, lavável, impermeável e antiderrapante, armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). as portas do todas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. armário tipo banca da para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm,para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim.1mde comprimento por 0,40m de pro fundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra(ambulân- cia) no capô, vidros lateraise traseiros. 0km, fabricado,no maximo, há6(seis) meses, com todos os acessorios minimos obrigatorios,Conforme legislacao em vigor.

**AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI.** Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica ou superior, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 1900, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70L,carga útil mínimo 1.200, garantia de um ano ou 100mil km, ano de fabricação não inferior a 2022. Medidas externas: comprimento superior a 5.530, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.040, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo –acústicos em emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR14.561/2000;piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;bancolateralpara03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

**Ônibus rural escolar - ORE 2 - Padrão FNDE para as especificações Técnicas:** Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição defronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Ano de fabricação: 2023 ou superior. Padrão

Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EUROVI),nos moldes da Resolução CONAMA nº490/2018.

**Ônibus rural escolar - ORE 3 - Padrão FNDE para as especificações Técnicas:** Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Potência mínima 130cv, movido a diesel e demais características conforme caderno de informações técnicas ônibus rural escolar do FNDE. Ano de fabricação: 2023 ou superior. Padrão Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EUROVI),nos moldes da Resolução CONAMA nº490/2018.

**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 162,7 cc.** Ano e modelo mínimo 2025/2025; motor, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no máximo, 162,7 cc, alimentado por Injeção Eletrônica, Bicombustível; potência máxima de 14,7 cv a 8.500 rpm; torque máximo de 1,60 kgf.m a 6.000 rpm; sistema de partida elétrica; Sistema de freio: a disco na roda dianteira e na traseira poderá vir com freio a disco ou tambor; câmbio com 5 velocidades; Dimensões mínimas: Comprimento x Largura xAltura: 2049 x 808 x 1150 mm.A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado degarantia e chave reserva. Garantia mínima: 12meses.

**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110cc Tipo :OHC** Ano e modelo mínimo 2025/2025; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no mínimo, 109,1cc; Potência mínima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Sistema de partida: Pedal; Diâmetro x Curso: 50,0x55,6mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; Tanque de Combustível no mínimo: 4,2 litros.; Dimensões mínimas: Comprimento xLargura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm. A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima:12meses.

**AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4:** Caminhonete de médio porte, cabine simples, carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica, à Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica;Tração 4x4; Câmbio de 05 machas a frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura ou aproximado; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16" ou superior; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direitado acompanhante; Documentadae emplacada em nome da contratada; Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros cumprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para quea luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA", normal na traseira e invertido na frente; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita a higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para no mínimo 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cintode segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12(doze)meses. Aparelhagem de Oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED´s de alta luminosidade, Sirene eletrônica; No mínimo 2(duas)Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões deoxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com Disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra(ambulância) no capô, traseira, vidros laterais e vidros traseiros.

**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1** - Padrão FNDE para as especificações Técnicas -ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Ano de fabricação: 2023 ou superior. Padrão Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EURO VI), nos moldes da Resolução CONAMAnº 490/2018.

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br , contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estimativa de consumo conforme itens da planilha (quantidade a ser registrada);

Somente poderão participar desta IRP, **os municípios consorciados ao CIGEDAS.**

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de disponibilização desta IRP.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br; juridico2@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br .

São João del-Rei, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente do CIGEDAS

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**A14BD8DF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com base no art. 86 da Lei nº14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados (municípios consorciados) a participar de processo licitatório como procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço a seguir discriminada:

**LOTE 01**
Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 02**
Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 03**
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 04**
Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 CV - CHP diurno. Af_06/2014, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 05**
Motoniveladora potência básica. Líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 06**
Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18.338 kg, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 07**
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 HP, caçamba carregadeira cap. Mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 08**
Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 09**
Rolo compactador vibratório Tandem, aço liso, potência 125 HP, peso se m/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHP diurno. AF_11/2016, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 10**
Trator de esteiras, potência 150 HP, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 11**
Trator Mini Carregadeira Bobcat, potência 23,5 HP, peso de 1,27 t, capacidade de carga de 318 kg, com operador.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 12**
Trator de pneus, potência mínima de 75 CV, tração 4x4, com grade aradora home de controle remoto com no mínimo 14 discos de 28", arado reversível hidráulico com no mínimo 03 discos de 28", grade niveladora, roçadeira de aproximadamente 1,6 m de largura com 02 pás e ensiladeira mais vagão.
MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)
**LOTE 13**
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ( valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br , contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estimativa de consumo conforme itens da planilha (quantidade a ser registrada);

Somente poderão participar desta IRP, **os municípios consorciados ao CIGEDAS.**

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de disponibilização desta IRP.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br; juridico2@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br .

São João Del-Rei, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente do CIGEDAS

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**133C1B09

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com base no art. 86 da Lei nº14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados (municípios consorciados) a participar de processo licitatório como procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço a seguir discriminada:

| Item | Descrição |
|---|---|
| 1 | Pavimentação asfáltica em CBUQ |
| 2 | Pavimentação em pedra poliédrica |
| 3 | Micro revestimento asfáltico |
| 4 | Recapeamento asfáltico |
| 5 | Serviços de tapa-buraco |
| 6 | Execução de drenagem superficial e profunda |
| 7 | Execução de galerias pluviais |
| 8 | Obras de contenção e estabilização de taludes |

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br , contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estimativa de consumo conforme itens da planilha (quantidade a ser registrada);

Somente poderão participar desta IRP, **os municípios consorciados ao CIGEDAS.**

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de disponibilização desta IRP.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br; juridico2@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br .

São João Del-Rei, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente do CIGEDAS

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**62BA5EEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. O CIS CAPARAÓ - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, por seu Agente de Contratação, torna a público aos interessados no Processo Licitatório nº 054/2025, Concorrência Eletrônica n° 003/2025, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ e demais municípios participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tabelas SETOP, SINAPI, SUDECAP, SICRO e demais documentos que compõem o instrumento convocatório, que a data e horário da sessão eletrônica foi PRORROGADA para: 07/11/2025, às 09h00min, através da plataformawww.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3312-1240 – 3312-1843, no horário de 09h00min as 17h00min, pelo e-mail: licitacao@ciscaparo.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Administrativa do CIS CAPARAÓ, 21 de outubro de 2025.

***GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Heitor Silva Alves
**Código Identificador:**173E01B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 21/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Paulo Aziz Daher – DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A1400693

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 31/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Camilla Santos Rodrigues - CR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**D7BD781C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 31/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Cintia Bittencourt Muglia - PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**2A3414DD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 31/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Taís Freire Soares Pereira de Souza - T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3E0217A4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 21/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Paulo Aziz Daher - DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A11D0823

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CMV GOMES MEDICINA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 31/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Cláudio Matheus Viana Gomes - CMV GOMES MEDICINA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**0E8AC38C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: LETTÍCIA SELLES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.**
**Assinatura: 31/07/2025**
**Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Letícia Selles Nacife Hassen - LETTÍCIA SELLES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**1D33307B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 60/2025**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 02.537.890/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca.
Valor: R$ 8.660,38 (Oito mil seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**FACB832C

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP**

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 72/2024**.Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 72/2024 – Cirurgica Santa Joana Darc**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21. Valor: R$ 28.737,92 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**6C8AC836

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP**

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 71/2024**.Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 71/2024 – AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42. Valor: R$ 43.233,92 (Quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**30272A09

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP**

Prorrogação de Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 77/2024 E ARP 81/2024**.Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 77/2024 –** VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77. Valor: R$ 6.773,70 (seis mil e setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
**ARP 81/2024** - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25. Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**8A1CD3F7

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP**

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 73/2024**.Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 73/2024 – D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.809/0001-00. Valor: R$ 29.158,00 (Vinte nove mil cento e cinquenta e oito reais).

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**77A856AC

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 29/2024**, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa**FERNANDO EUGENIO TOME**inscrito no CNPJ sob o nº 35.563.536/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 06/11/2025 e vigerá até 05/11/2026.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**F3850819

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 47/2025**, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa**TIDMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS**, inscrito no CNPJ n° 38.082.877/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a revisão do valor originalmente pactuado para o Item 73, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Novo valor: **R$ 36,00**

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**BD1A3AE9

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 096/2025**

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica a candidata **DÉBORA NUNES DAVI,** convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao

tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 20 de outubro de 2025.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Rakelly Evangelista Georgino
**Código Identificador:**007F7BA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025, ADESÃO Nº 009/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, Processo Licitatório n° 039/2025, Adesão nº 009/2025. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 212/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 119/2024 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha” conforme modelo oficial do Ministério da Saúde..

***WELSON GONÇALVES DA SILVA -***
Presidente.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Ramos Guimarães
**Código Identificador:**5E0A63CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

### CISVERDE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

O CIS-VERDE torna público o PL n.º 075/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atendimento das demandas de lavagem de jaleco, fronhas e toalhas de uso nos atendimentos do consórcio, conforme Edital e anexos. Recebimento de propostas: Do dia 22/10/2025 até o dia 26/10/2025. A seção de análise de documentos será no dia 27/10/2025.

Carangola 21 de outubro de 2025.

***GILBERTO DAMAS DE SOUZA –***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**94B9FA75

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO EDIÇÃO ESPECIAL DA PORTARIA Nº 023/2025

**PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2025 -**

*Dispõe sobre a regulamentação do procedimento simplificado para pequenas compras e contratações de serviços, inclusive de manutenção e fornecimento de peças de veículos automotores, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Marcio Ferreira Souto, considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos; **RESOLVE: Art. 1º DO OBJETO E ALCANCE -** Esta Portaria regulamenta o **procedimento simplificado** para **pequenas compras e contratações de serviços**, inclusive **manutenção e fornecimento de peças de veículos automotores** de propriedade do CIMBAJE, quando se enquadrarem nas seguintes hipóteses: I. Contratações de **entrega imediata** e de **baixa complexidade**, que não comportem o trâmite do procedimento regular de licitação; II. Contratações de **serviços de manutenção e fornecimento de peças de veículos automotores**, nos termos do §7º do art. 75 da mesma Lei. **Art. 2º DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO -** As contratações enquadradas nesta Portaria seguirão o **rito simplificado** abaixo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência: I. **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que deverá conter,no mínimo: a) identificação do requisitante; b) descrição e justificativa da necessidade; c) especificação dos itens ou serviços e respectivas quantidades; d) indicação do local de entrega ou execução; e) prazo estimado de entrega e observações relevantes. f) Modelo de execução

do objeto, quando for o caso; g) Requisitos da contratação, quando for o caso. II. **Pesquisa de preços**, obtida junto a, no mínimo, **três fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, sendo vedada a utilização de orçamentos com data superior a **6 (seis) meses** da elaboração do DFD. **§ 1º** Caso não seja possível obter três orçamentos, o requisitante deverá justificar formalmente a limitação e comprovar que o preço obtido é **compatível com o mercado**, preferencialmente mediante consulta a preços praticados por outros órgãos públicos. III. Parecer orçamentário emitido pelo setor contábil do CIMBAJE, demonstrando a disponibilidade e compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; IV. Autorização da autoridade competente, mediante despacho favorável no processo; V. Emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento ou de prestação de serviço, formalizando o início da execução contratual. VI. Publicação do extrato do ato de contratação direta no Diário Oficial do CIMBAJE e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Art. 3º DA DISPENSA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -** Nos termos do inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a expressão "se for o caso" constante da referida norma, fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nas contratações abrangidas por esta Portaria, sendo suficiente a devida formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e a pesquisa de preços. **Art. 4º DA DISPENSA DE HABILITAÇÕES -** Em conformidade com o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ficam dispensadas as habilitações fiscal, social e trabalhista** nas contratações enquadradas nesta Portaria, quando: I. Se tratarem de **entrega imediata**; ou II. Tiverem **valor inferior a ¼ do limite de dispensa de licitação para compras e serviços em geral**. **ART. 5º – DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO -** Dada a **baixa complexidade técnica e jurídica** das contratações previstas nesta Portaria, **não será obrigatória a emissão de parecer jurídico prévio**, conforme faculdade prevista no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina sua elaboração "**se for o caso**". **ART. 6º – DA FORMALIZAÇÃO E CONTROLE -** Todas as contratações realizadas nos termos desta Portaria deverão ser **formalizadas em processo administrativo próprio**, com registro de todas as etapas e documentos, devendo o processo ser encaminhado ao setor de licitações e contratos para **controle, arquivamento e publicidade**. **ART. 7º – DA VIGÊNCIA** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A íntegra da portaria encontra-se disponíveis no site oficial do CIMBAJE na aba de Legislação – Portaria – **MARCIO FERREIRA SOUTO – Presidente do CIMBAJE –**

**Jacinto, MG – 21 de outubro de 2025.**

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**B09F9C0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO,PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 025/2025. SINTESE DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CIMMESF
EMPRESA CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (SETENTA MILREAIS) VIGENCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

PIRAPORA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Presidente do CIMMESF

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (38) 3740-1701 OU PELO E-MAIL CISMESF.JURIDICO@GMAIL.COM DE SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 ÀS 17:00.

**Publicado por:**
Monica Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**C6F0ACEC

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO 024/2025** REFERENTE AO **PROCESSO Nº 025/2025 – DISPENSA Nº 018/2025,** CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO CIMMESF,**EMPRESA CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A INSCRITO NO CNPJ Nº 33.065.699/0001-27**,** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) DATA DE ASSINATURA 20/10/2025. VIGÊNCIA 28/10/2025 A 28/10/2026.

Pirapora, 21 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Presidente Do CIMMESF

**Publicado por:**
Monica Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**0FFF05EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
### EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025**

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, através de sua Secretaria Executiva, órgão que coordena a política administrativa interna do consórcio, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para vaga de contratação de profissional Técnico em Meio Ambiente, cujas regras estão definidas neste Edital.

**EDITAL:** https://corsab.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-simplificado-n-0022025/

João Monlevade, 21 de outubro de 2025.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES***
Presidente do CORSAB

***FABIANA DE ÁVILA MODESTO***
Secretária Executiva do CORSAB

**Publicado por:**
Bianca Pessoa Bragança
**Código Identificador:**38CB7D67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº085/2025**

**PORTARIA Nº085/2025**

*Interrompe, por motivo de superior interesse público, as férias do servidor que especifica.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE/OF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.509/91) e o Regimento Interno desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal nº 1.509/91, que permite a interrupção de férias por motivo de superior interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores do DMAAE/OF para a cidade de São Paulo (SP), no dia 23 de outubro de 2025, a fim de participarem da Feira Nacional deSaneamentoe Meio Ambiente – FENASAN, nos Pavilhões Verde e Vermelho, no Expo Center Norte, evento de relevante interesse institucional;
CONSIDERANDO que o servidor Paulo Cézar Pereira, matrícula nº 100007, é o único motorista devidamente adequado e capacitado para conduzir veículo oficiala até a cidade de São Paulo (SP),
CONSIDERANDO ainda que o referido servidor se encontra em gozo de férias no período e manifestou ciência e concordância quanto á interrupção excepcional,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Interromper, por motivo de superior interesse público, as férias do servidor Paulo César Pereira, matrícula nº 100007, a partir do dia 23 de outubro de 2025, exclusivamente para condução de veículo oficial do Município com destino à cidade de São Paulo (SP), a serviço desta Autarquia.

Art. 2º - O servidor retomará imediatamente o gozo das férias após o retorno da viagem, ficando ressalvado o direito à compensação do dia interrompido, a ser usufruído oportunamente, conforme conveniência administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 20 de outubro de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA***
Diretor – DMAAE/OF

**Publicado por:**
Silvia Cristina Guedes
**Código Identificador:**FDEE71CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 017/2025**

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 017/2025, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, Objeto: Contratação de serviço de fornecimento, mensal, de CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, do DMAES, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.325/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tal suspensão faz-se necessária em razão da publicação do Decreto Municipal nº 14.379/2025 no qual se alterou a composição dos itens da Cesta Básica, sendo assim, faz-se necessário readequar o Termo de Referência, e consequentemente, a pesquisa de mercado, o valor estimado/máximo aceitável e demais documentos que serão impactados com essa alteração. A reabertura do Pregão se dará com emissão da Retificação do Edital e sua publicidade, em momento oportuno, após adequações de todos os documentos do Processo impactados com essa alteração.

Ponte Nova (MG), 13/10/2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES/***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**86E9BAB1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018/2025**

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 018/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, destinados à frota do DMAES, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: **07/11/2025**. HORÁRIO: 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90018/2025. Ponte Nova (MG), 21/10/2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral e

***LÚCIO MAURO GOMIDES/***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**504FADE7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2025**

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE

LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 021/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Locação de 150 (cento e cinquenta) horas/trabalho de Caminhão Munck, capacidade para 23 toneladas, incluindo operador e combustível, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Edital e Anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: **11/11/2025**. HORÁRIO: 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90021/2025. Ponte Nova (MG), 21/10/2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral e

***LÚCIO MAURO GOMIDES/***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**00DAD386

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REG. PREÇOS Nº 055/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO Nº 016/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 055/2024 -** Contratada: COMERCIAL J & C Comex Ltda. CNPJ: 46.687.136/0001-12. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.

Ponte Nova (MG), 21 de outubro de 2025.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Carlos Henrique Marcelo
**Código Identificador:**6076EE19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**
**PAL 030 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**
**PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Licitatório nº 030/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS, VISANDO GARANTIR SUPORTE NUTRICIONAL ADEQUADO PARA O ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 22/10/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 04/11/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

***VIVIANE FIGUEIREDO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Viviane Silva Figueiredo
**Código Identificador:**F8836631

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI ADM Nº 91/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

"Nomeia Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Leonardo Sabino Vidigal Correia, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade MG 17.890.342, inscrito no CPF sob o nº 112.258.836-44, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranga, 14 de outubro de 2025.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**88181D6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

**IPESC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2024**

O Instituto torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2024, originário do Pregão eletrônico nº007/2024. Objeto contratado: Prestação de serviços de hospedagem de web site institucional, fornecimento de mão obra técnica qualificada, composições de infra estrutura física de rede lógica e elétrica, relacionados à Tecnologia da

Informação e Comunicação (TIC's) em atendimento aos serviços administrativos e operacionais do IPESC. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Nome da empresa Marcio Medeiros De Souza 67488692691, inscrito no CNPJ sob o nº 00.289.534/0001-80, com vigência: 20/10/2025 à 21/04/2026.

Carangola/MG, 22 de outubro de 2025.

***MARCILON OLIVEIRA LEAL***
Servidor Designado

**Publicado por:**
Sara de Oliveira Alves
**Código Identificador:**AD616F52

**IPESC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/Mg torna público o 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 002/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto contratado: prestação de serviço de contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: GB Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, inscrito no CNPJ sob o Nº 50 375 595/0001-38, no valor global do contrato: R$ R$ 5.680,80 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos); com vigência de 18/10/205 à 18/02/2026.

Carangola/MG, 22 de outubro de 2025.

***MARCILON OLIVEIRA LEAL***
Servidor Designado

**Publicado por:**
Sara de Oliveira Alves
**Código Identificador:**FB740F51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 008/2024 comunica que o processo licitatório número 054.07/2025 – **pregão eletrônico 027/2025,** tendo como **objeto** Contratação de empresa de engenharia para conclusão de drenagem pluvial no loteamento Residencial João Batista Gonçalves (serviço comum de engenharia), nos termos dos projetos, cuja sessão foi realizada no dia 20 de outubro de 2025 foi considerada **FRACASSADO**, ou seja, nenhuma das empresas participantes do certamente atendeu a documentação solicitada no edital.

Água Comprida / MG, 21 de outubro de 2025.

***BRUNO RIBEIRO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**54B53D5E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear WESLEY RODRIGUES MOREIRA, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF: 045.788.246-83 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 067/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 (processo 065.05/2025) objetivando contratação de Sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos.

**Art. 2°** - Nomear WESLEY RODRIGUES MOREIRA, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF: 045.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 067/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 (processo 065.05/2025) objetivando contratação de Sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 21 de Outubro de 2025.

***GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**FC5F96E6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 067/2025**

**Espécie**: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e L. Ricardo de Magalhães Ltda, CNPJ 17.922.286/0001-65. **Objeto**: contratação de Sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias. **Valor**: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Vigência**: 16/10/2025 a 16/10/2026. **Data da assinatura**: 16/10/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luis Ricardo de Magalhães, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 005/2025.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**1E1F5662

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

**PROCURADORIA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo nº 041/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME(11268379000131) com os lotes: 18, 21 e 27 no valor total de R$ 21.354,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).EMPREENDIMENTOS WG(52994933000145) com o lote: 19 no valor total de R$ 3.969,36 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA(58149730000139) com o lote: 22 no valor total de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais).MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA(15838111000149) com o lote: 24 no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA(15412998000109) com o lote: 16 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628(39906139000134) com o lote: 25 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).HM INFORMATICA LTDA(34240500000112) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME(22579314000123) com o lote: 17 no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).TECHFORT SOLUCOES LTDA(62716134000160) com o lote: 23 no valor total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais).JS SIMÕES EIRELI ME(26981059000100) com os lotes: 13 e 26 no valor total de R$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).BR EMPRESAS SOLUCOES EM INFORMATICA(10848642000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 20 no valor total de R$ 47.709,80 (quarenta e sete mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 149.713,16 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e treze reais e dezesseis centavos). Alagoa, 21 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**F5C42137

**PROCURADORIA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Homologação. Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo nº 041/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME(11268379000131) com os lotes: 18, 21 e 27 no valor total de R$ 21.354,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). EMPREENDIMENTOS WG (52994933000145) com o lote: 19 no valor total de R$ 3.969,36 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (58149730000139) com o lote: 22 no valor total de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais). MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15838111000149) com o lote: 24 no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA (15412998000109) com o lote: 16 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628 (39906139000134) com o lote: 25 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).HM INFORMATICA LTDA (34240500000112) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (22579314000123) com o lote: 17 no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).TECHFORT SOLUCOES LTDA (62716134000160) com o lote: 23 no valor total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais).JS SIMÕES EIRELI ME(26981059000100) com os lotes: 13 e 26 no valor total de R$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais). BR EMPRESAS SOLUCOES EM INFORMATICA (10848642000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 20 no valor total de R$ 47.709,80 (quarenta e sete mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 149.713,16 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e treze reais e dezesseis centavos). Alagoa, 21 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**9149DBB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob O N.º 17.709.197/0001-35 e **PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.737.434/0001- 70, que tem por objeto contratação de especializada na prestação de serviços de internet .Para :A unidade Casa dos Conselhos, na qual abrigará o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ..A unidade Anexo do Cras Goiabal - Espaço Serviço de Convivência.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **14 DE OUTUBRO DE 2025 A 15 DE ABRIL DE 2026**
**VALOR** : O valor total da contratação é de R$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 2.100,00 por cada unidade.
**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão da licitação ou prorrogado por igual período caso a mesma não seja concluída em tempo hábil.
**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada :Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte de Recursos: 1.500 - 02.08.00.08.122.0001.2.0211.3.3.90.40-Gestão Administrativa do FMAS;02.08.244.0016.2.0215.3.3.90.40-Bloco de proteção Social Especial .
**Data:** Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**CEA1107F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 187/2025**

**TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA_187/2025**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e adequação do CMEC, localizado à Rua José Tepedino, N° 15, Ilha do Lazareto, a

fim de possibilitar a instalação e operação de um novo equipamento de Raio-X e construção de mureta entrada energia elétrica no prédio, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e de segurança previstas pela legislação vigente, com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes.
FASE COMPETITIVA: Inicio: 30/10/2025 08:00hrs_Fim: 30/10/2025 14:00hrs
Cadastro de propostas até 08:00hrs do dia 30/10/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .
Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 21 de outubro de 2025.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**65C03979

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 314/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviços de perícias médicas.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 24/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
**Código Identificador:**0973E9CE

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**AVISO TERMO DE DISPENSA N°185/2025**

**AVISO TERMO DE DISPENSA N°185/2025**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de consultas médicas com especialista em cirurgia para atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEMEC), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

.
Data da Sessão Pública: Até dia 28/10/2025_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21/10/2025.

***MAURO VIDAL FERNANDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
**Código Identificador:**BFD714B6

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 180**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 267/2025**

**DISPENSA 180/2025**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, com desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e capacitação, presencial ou remota voltados à gestão, operação e aprimoramento do website institucional e dos aplicativos digitais do Município de Além Paraíba.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"GESPUBLIC SERVIÇOS E GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA EM TI LTDA inscrita no CNPJ sob o número 25.078.241/0001-84 com o valor global de R$ 54.000,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FADEA357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Extrato de Publicação**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Asilo Ana Carneiro**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Asilo Ana Carneiro, CNPJ: 20.456.125/0001-38, localizada na Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada ( art 31), tendo como objetivo reparação de todo telhado que cobre toda estrutura da instituição.

Além Paraíba, 20 de outubro de 2025

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**
Silvia Maria Pessanha da Cruz
**Código Identificador:**2EFF6624

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano em curso, às 10:40 horas, foi entregue no setor de licitações os documentos da pessoa física LETICIA DA SILVA COSTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2025.

***ÂNGELA APARECIDA MOTA***
Agente de Contratação

***GILMAR SILVA MOURÃO***
Membro

***ELIETE KENIA REIS***
Membro

***ALBANETE CAU DE OLIVEIRA***
Membro

***JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO***
Membro

**Publicado por:**
Ângela Aparecida Mota
**Código Identificador:**9C5D62D9

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/11/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2025.

***ÂNGELA APARECIDA MOTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ângela Aparecida Mota
**Código Identificador:**CCEEA4AF

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EDITAL**

**ERRATA DE EDITAL**

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

**EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025**

O objeto desta licitação é a contratação de empesas para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, segundo especificação constante neste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**4.1. Requisitos Gerais**
**(...)**
• A empresa contratada deve ter no mínimo 15 anos de mercado

**ANEXO VI**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMIINAR**
**4.1. Requisitos Gerais**
**(...)**
A empresa contratada deve ter no mínimo 15 anos de mercado

**4.1. Suprimidos**

**Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;**

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2025.

***ELIETE KÊNIA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**269E19F8

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025***

*Processo Licitatório nº 104/2025, Dispensa Eletrônica nº 017/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE-MG, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, VOLTADO A AÇÕES PARA PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS DE DIVERSOS SEGMENTOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL:O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÂO É DE R$ 102.020,00 (CENTO E DOIS MIL, VINTE REAIS). Assinatura: 16/09/2025. Vigência 16/09/2025 até 16/09/2026.*

***DANILIO CLESSIO FERREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**5D0358A1

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº.186/2025**

**PORTARIA Nº.186/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 104/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
**Gestor do Contrato:** Débora Regina da Cunha Rocha
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Administração

**Fiscal do Contrato:** Paula Generoso Lima Simões
**Cargo/Função:** Gestor de Convênios e Contratos

**Gestor do Contrato:** Edno Assis Ferreira Simões
**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico

**Fiscal do Contrato:** Isabela Cristina Rabelo Abreu
**Cargo/Função:** Chefe De Departamento De Agropecuária

**Gestor do Contrato:** Mariana Taís de Carvalho
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Cultura

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira
**Cargo/Função:** Chefe De Departamento De Cultura

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 78/2025**
**Contratada**: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG.
**Valor total do Contrato:** R$ 102.020,00 (cento e dois mil reais e vinte reais).
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALVORADA DE MINAS/MG, VOLTADO A AÇÕES PARA PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS DE DIVERSOS SEGMENTOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL.
**Vigência**: 12 meses

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º -** O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º -** O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º -** Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º -** Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º -** Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
**Nome**
Débora Regina da Cunha Rocha
**Nome**
Paula Generoso Lima Simões
**Nome**
Edno Assis Ferreira Simões
Nome
Isabela Cristina Rabelo Abreu
**Nome**
Mariana Tais de Carvalho
**Nome**
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**F5F7258D

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº.198/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 11/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar Luís Gustavo de Oliveira Abreu, brasileiro, portador do CPF: 100.872.376-28, da função de FISCAL DE CONTRATOS.

**Art. 2º** - Fica nomeada a Servidora abaixo identificada como Fiscal do contrato abaixo discriminado:
**Fiscal do Contrato:** Edivânia Ferreira Marques Mota
**Matrícula nº:** 2971
**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Proteção Social Básica

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 0015/2025**
**Contratada**: NUNES E BRANT ACADEMIA LTDA
**Valor total do Contrato:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)
**Objeto**: Contratação de empresa que refere-se a oferta de oficinas de Jiu-Jitsu, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abrangendo também, o centro de referência de assistência social (CRAS).
**Vigência**: 12/03/2025 a 09/03/2026.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º -** O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º -** O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º -** Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º -** Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º -** Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**
Edivânia Ferreira Marques Mota

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Ângela Aparecida Mota
**Código Identificador:**03EA68AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA
### DECRETO Nº 942, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a celebração do Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, nos termos do artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos municipais;

**Considerando** a essencialidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas repartições vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas à limpeza urbana, a educação e ao pronto atendimento municipal, que deverão funcionar normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de outubro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Macedo
**Código Identificador:**20B6D8AC

### PREFEITURA
### PORTARIA Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Ordinária nº 2.176, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como o Decreto nº 902, de 27 de março de 2025, que nomeia os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RODOLFO FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.257.676-50, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, no âmbito do Município de Araújos/MG, nos termos do art. 26 a 34 da Lei Ordinária nº 2.176/2025, que institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e disciplina sua gestão financeira e administrativa, e conforme deliberação do Comitê Gestor do FUMTUR, instituído pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art. 2º** A gestão do **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR** será exercida em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, observando os princípios de transparência, economicidade, eficiência e participação social previstos na Lei Ordinária nº 2.176/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de outubro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Macedo
**Código Identificador:**7EB08AC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 078/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 - SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 2025**
**TERMO ADITIVO 03**

**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025**
**DISPENSA 010/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025 de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG e o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.: 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr.Welington Roque, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATANTE**e do outro lado, **O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato por seu Diretor Institucional, Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.886-20, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, MG,de conformidade com seus estatutos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, o Contrato de Consórcio Público constituidor da ICISMEP, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025 cujo objeto é objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:***

**I -Procedimentosambulatoriais e hospitalares eletivos** que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação,

podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

**II -Assistênciaà saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar** (serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e

**III -Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS** e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal, por 90 dias a partir de 21/07/2025***, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.***

*CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO*

2.1. O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de **R$ 1.392.229,70 (um milhão, trezentosenoventa e dois mil, duzentose vinte e nove reais e setenta centavos)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE** e disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante solicitações e agendamentos prévios**.**

**§ 1°.** O valor estabelecido no *caput*desta Cláusula refere-se ao teto financeiro do CONTRATO.

**§ 2°.**O valor estipulado no *caput*desta Cláusula será diluído mensalmente, cabendo ao **CONTRATANTE** acompanhar a execução através de relatórios encaminhados pela **CONTRATADA**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

**§ 3°.** Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados nas *Tabela(s) Oficial(is) de Serviço(s) de Saúde da ICISMEP*e serão discriminados nos documentos de cobrança, sendo que as tabelas contendo os valores vigentes por ocasião da assinatura deste instrumento são repassadas, também neste ato, ao **CONTRATANTE**, fazendo parte integrante deste instrumento.

**§ 4º.** O valor total deste CONTRATO (Teto Financeiro) poderá ser alterado nas condições estabelecidas no § 2º, da Cláusula Primeira, sem submissão a percentual limitativo - senão à capacidade operacional da **CONTRATADA**.

*CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da **Dotação Orçamentária:**

**Serviços PJ/PSF/Saúde Ocular (1621)**
**02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (2704/2707)**
**Conta 40745-3 R$ 36.274,30**

**Serviços PJ/PSF/Saúde Ocular (1600/3110)**
**02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (2705/2708)**
**Conta 42992-9 R$ 32.725,70**

**Serviços PJ/PSF/Ginecologia (1600/3110)**
**02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (2705/2708)**
**Conta 42992-9 R$ 80.000,00**

**Serviços Pj/Psiquiatria (2621)**
**02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 (2324/2326)**
**Conta 36007-4 R$ 80.000,00**

**Outras despesas de pessoal**
**02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34(2551)**
**decorrente de terceirização (2500) R$ 645.933,12**
**Serviços PJ/Especialidades (1621)**
**02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (2198/2556)**
**Conta 41595-2 R$ 286.714,08**

**Serviços PJ/Especialidades (2500)**
**02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (2550/2557)**
**R$ 230.582,50**
**VALOR TOTAL: R$ 1.392.229,70**

*CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:*

4.1. A duração do presente CONTRATO será de 22/10/2025até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
***6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.***

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Arcos/MG, 17 de outubro de 2025.

***WELINGTON ROQUE***
Prefeito Município de Arcos/MG

***EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL***
Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**2D9AD2B6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 265/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para a Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Máquinas (roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros) com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FDCF7E83

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1408/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃOADITAMENTO**

**Processo Licitatório nº 408 de 2025**
**Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 098de 2025**
**Registro de Preços nº076de 2025**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica paraprestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves,médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de ARCOS/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigentee a prestação do serviço deverá ser em conformidade com a tabela TEMPÁRIO, visando manutenções futuras.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0B074E63

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 287/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO- ADITAMENTO

**Processo Licitatório nº 287/2025**
**Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025**
**Registro de Preços nº 055/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veiculaR, tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21de outubrode 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6F47D60B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 414/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃOADITAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxilio alimentaçãoe cesta natalina, através de cartão magnético com chip eletrônico ou cartão com chip eletrônico, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos da administração direta, indireta e fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou em cargos de confiança e contratos temporários, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistência, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados,acor**do com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2025às 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E97944A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7269/2025**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.269- 10/10/2025**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
**CONSIDERANDO**a Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembroque trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
**CONSIDERANDO** a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,
**CONSIDERANDO**a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para

viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de 172.426,57 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à parcela de setembro de 2025.

**Art. 2º -**Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

**§ 1º**- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

**§ 2º -**Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º -**O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.

**Parágrafo único -**Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

**Art. 4º -**Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

**§ 1º -**Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**§ 2º -** A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

**Art. 5º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de outubro de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro formal**

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**024A0C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 029/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL - 029/2025**
**EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO**

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

**DADOS DA CONVOCAÇÃO**

**Local**: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia: 24/10/2025 - 11h00min**
**Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais**
**Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes**
**Turno: Tarde**
**Período: 29/10/2025 a 19/11/2025.**

Arcos, 21/10/2025.

***LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**DF297AD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**"ALTERA A LEI 778/2011, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LEI N.° 896/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Altera a Lei 778/2011, que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Barão de Monte Alto-MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Alexandre Pereira Moreira Neres, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei 778/2011 passam a ter a seguinte redação: "Art. 1º- A atual Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Barão de Monte Alto MG, passa a ter a denominação de COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I- Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II-Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenadoria Executiva
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividadesde proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes (Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Rotary Club etc.)."

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil. Art.

10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Monte Alto-MG, de 14 de Maio de 2019.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**5DD64E09

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a movimentação de servidor do quadro efetivo e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 24 e 29 e 30, inciso I todos da Constituição da República

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 5°, 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público

RESOLVE:

Art. 1" Fica designado em seu cargo de provimento efetivo, que se deu pela Portaria n 21, de 1º de fevereiro de 2017 de ASSISTENTE SOCIAL o Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a partir desta data.

Art. 2º As atribuições do cargo são aquelas contidas no Plano de Cargos e Salários, devendo o servidor se apresentar a Secretária da Pasta para receber orientações sobre o desempenho das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula, Barão do Monte Alto/MG, em 21 de outubro de 2025, 63° ano da Emancipação Política.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**D81FE8E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**DECRETO Nº 3297, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**
**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MÁRIO ANTÔNIO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 3297, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MÁRIO ANTÔNIO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Barra Longa, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra Longa,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **MARIO ANTÔNIO COELHO**, que exerceu com dedicação e zelo os cargos de **Prefeito Municipal** e, em outras oportunidades, de **Vice-Prefeito**, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do Município;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município de Barra Longa durante sua trajetória pública e pessoal;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar de toda a população, amigos e familiares, diante dessa irreparável perda;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias** no Município de **Barra Longa-MG**, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a **Bandeira Municipal** permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos do Município, e as repartições públicas adotarão o tom de respeito condizente com o momento de luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**F138A256

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 54/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025**
**DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 54/2025**
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 54/2025, Processo Administrativo nº 119/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 79495
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para atender às demandas das Secretarias do Município de Barra Longa/MG
Data de Publicação: 20/10/2025 13:08:44
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 11.665,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/79495

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**49724F68

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**PORTARIA Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO LUTO OFICIAL DECRETADO PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO E EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARIO ANTÔNIO**

**PORTARIA Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

> "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO LUTO OFICIAL DECRETADO PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO E EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARIO ANTÔNIO COELHO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3297/2025, que decretou Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Barra Longa, em virtude do falecimento do ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeito Municipal, Sr. **MARIO ANTÔNIO COELHO**;
**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar da Administração Pública e da população barra-longuense pela perda de um cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar que servidores e munícipes prestem suas últimas homenagens ao ilustre ex-gestor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica determinado que o expediente da **Prefeitura Municipal de Barra Longa** neste dia **21 de outubro de 2025 (terça-feira)** se encerrará às **12h (meio-dia)**, em razão do luto oficial decretado.
**Art. 2º** As atividades administrativas retornarão ao horário normal de funcionamento no próximo dia útil.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Prefeitura de Barra Longa, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**1E9B3160

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**EDITAL 085/2025 PROCESSO Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 085/2025 Processo nº 183/2025 Pregão Eletrônico 072/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada contratação de pessoa juridica para fornecimento de vidros, incluindo instalação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 06/11/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9CA786D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 177/2025 INEXIGIBILIDADE 032/2025**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos da alínea f, do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, para o oferecer curso online com o tema: "Contratação de curso de capacitação Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, promovido pel Associação Mineira de Municipios -AMM, com carga horaria de 16 horas aser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no formato hibrido , com participação remota da servidora

***ANA LETICIA ALVIM,***
Subsecretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barroso.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**E9CC460F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 178/2025 INEXIGIBILIDADE 033/2025**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos da alínea f, do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da**ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATRO,**CNPJ nº 21.917.568/0001-41, para o oferecerofícinas culturais , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barroso.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**DF7F8C85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 112/2025 Pregão Eletrônico 44/2025 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses itens e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender às demandas do Município, via SUS, como também o atendimento à ordens judiciais.
Abertura do julgamento será no dia 06/11/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 21 de outubro de 2025.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**048ED53B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.552.482/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLOTAGENS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 136.193,50 (cento e trinta e seis mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025.**

**Publicado por:**
Mario Luis Coelho
**Código Identificador:**C645E59E

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Contrato nº LICI-159/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e o Banco Bradesco SA, CNPJ/MF sob o n.º 60.746. 948/0001-12. **Objeto**: PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor a ser pago pelo contratado:** R$ 1.774.373,65 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Pregão Eletrônico 63/2025.

***NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,***
Sec. Mun. de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**94001009

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 73/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de decoração natalina (iluminação, enfeites, esculturas e estruturas complementares), destinados à execução do projeto "Natal Encantado de Boa Esperança". Data entrega das propostas: Até 04/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**AA19DF8B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 093/2025- Leilão Nº 001/2025 – Objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela usina municipal de triagem e compostagem - UTC, inservíveis ao Município Bonfinópolis de Minas-MG.
Início do Recebimento de propostas: 08h do dia 22/10/2025
Fim do Recebimento de propostas: 08h do dia 18/11/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 18/11/2025. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21/10/2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Leiloeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**CDDFC448

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 - INEXIGIBILIDADE 055/2025

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 094/2025 - Inexigibilidade 055/2025** – **Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas especializadas para a **prestação de serviços na área da saúde**, visando a **realização de consultas médicas especializadas** com profissionais devidamente habilitados, a fim de **atender às demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS)** no Município de **Bonfinópolis De Minas**, conforme as necessidades identificadas pela secretaria municipal de saúde, e especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 22.10.2025 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de outubro de 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**1F9C2E38

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC. 088/2025. DISPENSA 027/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 088/2025. DISPENSA 027/2025. AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 22/10/2025 ATÉ 24/10/2025. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
**Código Identificador:**C48DA9C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 27 de outubro de 2025, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo "menor preço global", cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de tenda piramidal 10X10 galvanizada. Resolução SEGOV nº 014 de 03 de março de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br. www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG,21 de outubro de 2025

***ANA PAULA MARCIANA GOMES***
Agente Contratação
Portaria 095/2025

**Publicado por:**
Ana Paula Marciana Gomes
**Código Identificador:**0977584F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO AVC MEDCARE LTDA 03/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO YAITE ANDINO OCHOA SERVIÇOS MEDICOS**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **AVC MEDCARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.405.693/0001-50 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 21 de outubro de 2025.

***MICHELE NEVES P. DA CRUZ***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**816EAB8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Valor global: R$ 3.778,85 (três mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses; Data: 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Railany Dias Azevedo
**Código Identificador:**ED4BA458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ASSIS & ASSIS SUPERMECADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.746.514/0001-29. Valor global: R$ 57.147,40 (Cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Railany Dias Azevedo
**Código Identificador:**C9E5F920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME,** inscrita no CNPJ nº 00.490.967/0001-07. Valor global: R$ 15.461,60 (Quinze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Railany Dias Azevedo
**Código Identificador:**1931068B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **W A RIBEIRO,** inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001-05. Valor global: R$ 7.891,20 (Sete mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses; Data: 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Railany Dias Azevedo
**Código Identificador:**765C8B7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público 01/2025. Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. **Resultado.** Empresa Habilitada: HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Data do Julgamento 20/10/2025.

***SILVIO ANTONIO FÉLIX***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Lucas Tenório da Silva
**Código Identificador:**32E437CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre aprovação Programação 310930320250002 referente a Programação "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais".*

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Buritis – MG** criado pela lei municipal nº. 684/96, modificado pela lei nº 1493/2022, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, no uso da competência que lhe confere, através desta resolução,
Resolve:

**Art. 1º -** Aprovar a Programação 310930320250002 referente a Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, que consiste no recebimento de emenda parlamentar da Deputada Federal Nely Aquino para aplicação em custeio da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis/MG.
**Parágrafo único** – A aprovação supracitada, no *caput* foi apresentada na 363ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, visto que este é um órgão de controle social.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA***
Vice-Presidente do CMAS – Buritis/MG

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**9E522A0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de bomba 30CV em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**D9367E93

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO Nº 141/2025 PROCESSO Nº 130/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato** - Processo nº130/2025, Pregão Eletrônico nº019/2025, **Contrato nº 141/2025**. Contratada: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº53.794.397/0001-05 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE MG, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total do Contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:15/10/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**15B020D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO Nº 143/2025, PROCESSO Nº 133/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato** - Processo nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, **Contrato nº143/2025**, decorrente da Adesão nº012/2025 a Ata de Registro de Preço nº 025/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 024/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. **Contratado:** TITONELI VEICULOS LTDA., CNPJ 11.448.734/0001-54. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO A ATA DE RP PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; RECURSO SAÚDE RESOLUÇÃO SES MG 10.088/2025.**Valor Total do Contrato R$** 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses Data da Ass.:15/10/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**6F00D6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO Nº 144/2025 PROCESSO Nº 006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 006/2025**, **Credenciamento nº 001/2025**, **Contrato nº 144/2025**. **Contratado:** ASAS ACACIO SIQUEIRA ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 59.588.927/0001-37. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MEDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 21/10/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**1E0DE397

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 122/2023****:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X* ***AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.***
Objeto: Reajuste referente a *contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês.*
Processo Licitatório n.º 110/2023 – Pegão Eletrônico n.º 027/2023
Valor unitário reajustado: R$ 4.060,94 (quatro mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 2025.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**95D07EC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2025**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 154/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de Kits Enxoval para Bebê destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, em atendimento às diretrizes do Projeto Filhos de Minas, iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), voltada à redução da mortalidade materna e infantil no Estado, através da Ata de Registro de Preços n.º 65/2025.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 79.788.766/0025-00, no valor total de R$ 4.514,86 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 2025.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**F9A077C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do* ***EXTRATO DE CONTRATO,*** publicado em 21 de outubro de 2025 em sua edição n.º 4133, Ano XVII,página 40, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...]* Processo Administrativo n.º 155/2025 *[...]"; leia-se: "[...]* Processo Administrativo n.º 152/2025 *[...]".*

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**6FE4F1B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, para Gestão Simples Nacional (WEB), Gestão Nfs-E Nacional (WEB), Gestão da Fiscalização Tributária (WEB) e Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (WEB)**,** incluindo implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, e suporte técnico in loco e remoto para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, ao Departamento de Arrecadação Tributária do Município, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 27/10/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

***LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**38095FB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas, Paloma Lucas Fernandes, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de oito Vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento da Vereadora Simone Aparecida Mattos Storti de quebra de interstício para o projeto de Lei nº 979/2025 em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o Projeto de Lei nº 979/2025 será discutido em turno único. Logo após o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 962/2025** de autoria do Poder Executivo que **ESTABELECE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Lei número 962/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação. Em seguida, O senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 979/2025** de autoria do Poder Executivo que **DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Lei número 979/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando O senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Moção número 05/2025** de autoria do Vereador Hugo Cézar que ***APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO A SENHORA JOSEFA ELZA DE AQUINO***. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Moção número 05/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

| *ARNALDO JOSÉ DA SILVA* | *CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA* |
|---|---|
| Primeiro Secretário | Presidente |

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**9F75D30C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**AUTÓGRAFO PL Nº 962 / 2025**

***AUTÓGRAFO PL* Nº 962 / 2025**

"Estabelece Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências."

**A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA APROVA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 no município de Cachoeira Dourada, que compreenderão os seguintes tópicos:
I - Das Prioridades, Ações, Metas e Projetos da Administração;
II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos; I
III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos;
IV - Das Propostas Relativas a Pessoal;
V - Das Propostas de Alteração na Legislação Tributária;
VI - Da Dívida Pública;
VII - Das Disposições Gerais.
**§ 1º** Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Riscos Fiscais;
II - Metas Fiscais;
III - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
IV - Despesas;
V - Resultado Primário e Nominal;
VI - Montante da Dívida.
**§ 2º** As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, além de observar as instruções contidas na Portaria n. 699, de 7 de julho de 2023, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**CAPITULO I**
**DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**
**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029 e compreenderão as seguintes diretrizes do plano de governo:
I - Compartilhamento de recursos;
II - Gestão aberta;
III - Inovação;
IV - Simplificação.
**Art. 3º** Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.

**CAPITULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**
**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto no art. 206, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 59, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social.
**Art. 5º** A proposta orçamentária do Município para 2026 será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos do artigo 4º desta Lei.
**Art. 6º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - mensagem;
II - texto de Projeto de Lei;
III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;
V - demonstrativo das estimativas das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e creditícia, previstos para 2026.
**Art. 7º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:

I - as receitas e as despesas indicando os resultados primário e nominal, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os alcançados em 2024 e 2025 até a data da sua elaboração, e os previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos previstas para o exercício de 2026.
**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar o Programa Governamental.
**§1º** Integrarão a Lei Orçamentária Anual:
I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos termos do art. 25, §19, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores, em especial as Portarias n. 42, de 14 de abril de 1999, e a Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Fazenda, e suas alterações;
II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores e da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Fazenda;
III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;
V - tabela explicativa da receita e da despesa, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
**§2º** Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:
I - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos para o exercício de 2026 com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, na forma do disposto no inciso I, do art. 55, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
II - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
III - quadros demonstrativos da receita e dos planos de aplicação dos fundos especiais;
IV - demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das fundações e autarquias;
**Art. 9º** Constarão da proposta do orçamento fiscal:
I - as dotações para o atendimento das ações de manutenção dos órgãos da Administração;
II - as dotações destinadas aos orçamentos da seguridade social;
III - os recursos destinados ao desenvolvimento do ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento:
a) do art. 212 da Constituição Federal;
b) da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
c) da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - as despesas destinadas ao cumprimento da determinação constitucional referente ao Sistema Único de Saúde - SUS;
V - as despesas relativas às subvenções sociais e auxílios para despesas de capital destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e que se encontrem habilitadas nos termos da legislação vigente;
VI - os recursos destinados aos pagamentos de processos judiciais.

**CAPITULO III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 10.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2025.
**Art. 11.** Para efeito do art. 6º desta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como das Autarquias e Fundações serão encaminhadas ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2025, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada.
**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa
Parágrafo único. Na Lei orçamentaria Anual fica vedado a disposição sobre transposições, transferências e remanejamentos dos créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, permitido apenas a disposição de abertura de créditos adicionais suplementares.
**Art. 13.** No decorrer da execução orçamentária do exercício, os recursos destinados de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, poderão ser remanejados, transferidos ou transpostos, mediante decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a despesa orçamentária do Município para o exercício de 2026.
**§1º** Por categoria de programação entende-se a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.
**§2º** Excluem-se do limite fixado neste artigo, os crédito adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.
**Art. 14.** Para atender as necessidades da execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual:
I - categorias econômicas;
II - grupos de natureza da despesa;
III - modalidade de aplicação;
IV - elemento de despesa;
V - fonte de recursos; e
VI - aplicação específica.
**Art. 15.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
**§1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
**§2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, somente poderá ser liberado para outros fins mediante lei específica.
**Art. 16.** Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, a pessoal civil e a encargos sociais, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual.
**Art. 17.** As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:
I - a entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
II - a entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
III - a entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;
IV - manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;
V - os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.
**Parágrafo único.** Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.

**CAPITULO IV**
**DAS PROPOSTAS RELATIVAS À PESSOAL**

**Art. 18.** A política de pessoal do Município observará os limites, condições e vedações previstos na **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**, especialmente no que se refere à despesa total com pessoal, e atenderá às normas da Constituição Federal, incluindo as alterações introduzidas pela **Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021**.
**§ 1º** O Município adotará medidas para assegurar a valorização dos servidores públicos, compatibilizando eventuais recomposições salariais com a responsabilidade fiscal e a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

**§ 2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais terá como data-base o dia 1º de janeiro de cada exercício, devendo o Chefe do Poder Executivo pronunciar-se, de forma fundamentada, sobre sua concessão ou não, **até 30 de janeiro** de cada ano, observando como parâmetro pelo menos o IPCA-INPC apurado pelo IBGE, salvo quando os limites de despesa de pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 estiverem superados.

**Art. 19.** A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2026, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

**CAPÍTULO V**

**DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 20.** O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, e da contribuição de iluminação pública;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

IV - instituição da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano em função do uso social da propriedade e de sua correta utilização nos termos da legislação em vigor;

V - revisão da Planta Genérica de Valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;

VI - revisão do Código Tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

VII - revisão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, visando adequá-lo à legislação federal e à promoção da justiça fiscal;

VIII - revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

**Parágrafo único.** As Leis e os atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio 2000.

**CAPITULO VI**

**DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 21.** A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

I - quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício;

II - quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Caso seja necessário efetuar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário, **nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**, o Poder Executivo **expedirá ato próprio, nos trinta dias subsequentes à constatação da necessidade de limitação**, regulamentando e estipulando os percentuais de limitação para cada esfera de Poder, discriminando por órgãos de Governo, inclusive para o Instituto de Previdência Municipal, os valores das reduções de cada dotação orçamentária que será objeto da limitação de execução, **excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais**

**Art. 23.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas definidas em lei municipal específica, observada a realidade fiscal do Município de Cachoeira Dourada."

**Art. 24.** Nos termos dos §§10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal e da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 9/2018, a Administração priorizará a execução das programações orçamentárias, com execução obrigatória das emendas parlamentares individuais previstas no §9º do art. 146 da Lei Orgânica Municipal, observadas as metas fiscais, limites de despesa e impedimentos de ordem técnica."

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

**Art. 25.** O Poder Executivo elaborará e fará publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão de governo, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 26.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 27.** Não sendo devolvido, ao Poder Executivo, o autógrafo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 28.** Além dos princípios contidos nesta Lei e nas demais leis vigentes, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, e deverá atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

**Art. 29.** Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens autorizados por lei poderão ser utilizadas exclusivamente para atender às obrigações previdenciárias do **Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD**, **com prioridade para a amortização de passivos atuariais e financeiros**, podendo ser aplicadas em despesas correntes do regime somente mediante justificativa técnica constante do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei

**Art. 30.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos deverão ser entregues ao Poder Legislativo em meio eletrônico e disponibilizados no Portal da Transparência no site da Prefeitura, após sua aprovação.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2025.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***ARNALDO JOSE DA SILVA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**D93483B6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**AUTÓGRAFO PL Nº 979 / 2025**

**AUTÓGRAFO PL Nº 979 / 2025**

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1°** Esta lei dispõe sobre a política de assistência social, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, em consonância com a legislação federal que disciplina a matéria.
§ 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais básicas.
§ 2º A presente Lei estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, organização e responsabilidades da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Cachoeira Dourada, em consonância com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), o Decreto nº 7.054, de 23 de dezembro de 2009, a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
**Art. 2º** São objetivos da Política de Assistência Social do Município de Cachoeira Dourada:
I - a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
c) a promoção da integração ao mundo do trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - a centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
**Seção I**
**Princípios**

**Art. 3°** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
Il - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
**Seção II**
**Diretrizes**

**Art. 4°** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
Il - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
**Seção I**
**Da Gestão**

**Art. 5°** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal n° 8.742, de 1993.
**Art. 6ª** O Município de Cachoeira Dourada atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
**Art. 7°** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cachoeira Dourada é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Seção II**
**Organização**

**Art. 8°** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cachoeira Dourada organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
**Art. 9°** A Proteção Social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
II - serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas; e

IV - serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I -proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) serviço Especializado de Abordagem Social;
c) serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e
e) serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
Il - proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) serviço de Acolhimento Institucional;
b) serviço de Acolhimento em República;
c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1° Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS
§2° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
**Art. 12.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1° O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2° O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3° Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
**Art. 13.** A implantação de unidades de CRAS e CREAS observará as diretrizes da:
I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
Il - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
**Art. 14.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cachoeira Dourada, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS;
parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do CNAS n° 269, de 13 de dezembro de 2006; n° 17, de 20 de junho de 2011; e n° 9, de 25 de abril de 2014.
parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
Il - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**
**Responsabilidades**

**Art. 17.** Compete ao Município de Cachoeira Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal n° 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
Il - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
Ill - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal n° 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1° do art. 8° da Lei n° 10.836, de 2004;
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas:
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal, e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS:
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal n° 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI – definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3° do art. 6° B da Lei Federal n° 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, **em audiência pública quadrimestral**, os relatórios de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas;
XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, com profissionais do quadro efetivo;

**Seção IV**
**Plano Municipal De Assistência Social**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cachoeira Dourada.
§1° A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
Il - objetivos gerais e específicos;
Il - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas:
Vl - resultados e impactos esperados;
VIl - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2° O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I- as deliberações das conferências de assistência social;
Il - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

**Seção I**
**Conselho Municipal De Assistência Social**

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cachoeira Dourada, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1° O CMAS é composto por 12(doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 6 (seis) representantes governamentais;
II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3° O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
Il - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF:
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS:
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, dos recursos próprios e dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o EMAS:
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1° O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.
§2° O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

**Seção II**
**Conferência Municipal De Assistência Social**

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS; com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
Il - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada **ordinariamente a cada 4 (quatro) anos**, **a realizar-se anteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA ao Poder Legislativo**, e **extraordinariamente** quando necessário, mediante deliberação da **maioria dos membros** do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção III**
**Participação Dos Usuários**

**Art. 28.** E condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV**
**Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS**

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1° O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2° O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

**Seção I**
**Benefícios Eventuais**

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal n° 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
Il - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários: III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar a planejamento da oferta.

**Seção Il**
**Prestação De Benefícios Eventuais**

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1°, da Lei Federal n° 8.742, de 1993.
**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município;
Il - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração

definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

|- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

Il - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

|- ausência de documentação;

Il - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Seção III**
**Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais**

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção IV**
**Serviços**

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei n° Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção V**
**Programas De Assistência Social**

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1° Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal n° 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2° Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal n° 8742, de 1993.

**Seção VI**
**Projetos de Enfrentamento a Pobreza**

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção VII**
**Relação com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n° 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Il - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Ill - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

Il - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual:

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

Il - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; Ill - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Il - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações intemacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

§1° A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2° Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

§3° As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

Il - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

Ill - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal n° 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **quadrimestralmente, de forma sintética**, e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a lei municipal n°889 de 26 de agosto de 2003.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 20 de outubro de 2025.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***ARNALDO JOSÉ DA SILVA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**8C6BAD9F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**MOÇÃO Nº 05/2025**

**MOÇÃO Nº 05/2025**

EMENTA: APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO À SENHORA JOSEFA ELZA DE AQUINO.

O vereador **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Moção de Aplauso e Reconhecimento à senhora **Josefa Elza de Aquino**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cachoeirense e, em especial, pela dedicação e amor com que há décadas exerce sua missão junto à Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos/SP, nos seguintes termos:

**MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO**

À senhora **Josefa Elza de Aquino**, exemplo de dedicação, fé e solidariedade, cuja trajetória de vida se confunde com a história de amor e acolhimento que marca a atuação da Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos/SP.

Iniciou sua jornada no serviço público aos 17 anos de idade, atuando na Prefeitura Municipal e, logo depois, na Unidade Mista de Saúde, onde se destacou pela disposição, coragem e compromisso em aprender e servir. Ao longo dos anos, participou de inúmeros cursos voltados à área da saúde, aprimorando-se para melhor atender à população cachoeira-douradense.

Com o passar do tempo, passou a acompanhar pacientes em viagens para tratamento médico em diversas cidades, como Uberlândia, Ituiutaba e, especialmente, Barretos. Em um contexto em que poucos aceitavam essa missão, Elza assumiu o desafio com fé e sensibilidade, encontrando nessa tarefa um verdadeiro propósito de vida.

Há mais de uma década, Elza dedica-se integralmente à **Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos**, acolhendo pacientes e familiares com carinho, empatia e alegria. Para ela, o trabalho na Casa é mais do que uma função — é uma vocação e um aprendizado constante. Cuida de cada pessoa como se fosse da própria família, transformando o espaço em um verdadeiro lar de esperança e amor ao próximo.

Sua trajetória demonstra que servir com amor é a forma mais genuína de engrandecer o ser humano. Com 63 anos de idade, continua exercendo essa missão com entusiasmo, sendo inspiração viva de solidariedade, fé e entrega.
Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, através desta Moção, rende suas homenagens e aplausos à senhora **Josefa Elza de Aquino**, em reconhecimento à sua trajetória exemplar, marcada pelo altruísmo, pela fé e pelo compromisso com o bem comum, valores que tanto dignificam o nome de nossa cidade.

**Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.**

***VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA***
Autor

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**FB1C28D7

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO FÉRIAS REGULARES SETEMBRO 2025

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.*

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

**CONSIDERANDO** a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 1120 | ADEMIR GONZAGA RIBEIRO | 05/06/2023 A 04/06/2024 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 650 | LINO DA MOTA AMARAL | 27/11/2023 A 26/11/2024 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 3942 | MATHES RODRIGUES SILVA | 03/04/2022 A 02/04/2023 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 591 | MAURO DAVI FERNANDES | 14/11/2022 A 13/11/2023 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 404 | NEIDE FLORENCIO ALVES SILVA | 21/02/2024 A 20/02/2025 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 795 | PAULA PEREIRA DA SILVA SANTOS | 19/09//2023 A 18/09/2024 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 581 | SANDRO LIMA DE OLIVEIRA | 06/08/2024 A 05/08/2025 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| 895 | SURAIA ELIAS DA PAZ | 07/11/2022 A 07/11/2023 | 01/09/2025 A 30/09/2025 |

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**F5CFC5CC

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO LICENÇA PREMIO ALESSANDRA MARE LUNGUIM

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALESSANDRA MARE LUNGUIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12079;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALESSANDRA MARE LUNGUIM matrícula nº 760, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CMEI, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 13/05/2015 a 02/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**1153CED0

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO LICENÇA PREMIO ANAIZA MOISES DE SOUZA

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANAIZA MOISES DE SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12116;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANAIZA MOISES DE SOUZA matrícula nº 835, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 21/09/2015 a 20/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**FB889133

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO LICENÇA PREMIO DAIANE APARECIDA DA SILVA

**DECRETO S/Nº, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DAIANE APARECIDA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12182;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DAIANE APAREIDA DA SILVA matrícula nº 3933, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 03/04/2018 a 02/04/2023, com o período de gozo a iniciar em 19 de SETEMBRO de 2025 e término em 03 de OUTUBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 19 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**14688757

---

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO**

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12121;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO matrícula nº 706, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CMEI, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 04/09/2012 a 03/09/2017, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**94A82189

---

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA**

**DECRETO S/Nº, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12185;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA matrícula nº 550, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 14/11/2011 a 13/11/2016, com o período de gozo a iniciar em 09 de SETEMBRO de 2025 e término em 08 de OUTUBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 09 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**7E3ADAA3

---

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO KARICE CAMILA DE LIMA**

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público KARICE CAMILA DE LIMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12170;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal KARICE CAMILA DE LIMA matrícula nº 770, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 02/03/2013 a 01/03/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**CB383AC7

---

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO**

**DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12160;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO matrícula nº 900, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto - ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 08/11/2005 a 07/01/2012, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**B7CE8B63

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 071/2025
### INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 071/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

O Município de Cajuri/MG, através da Saúde, representada neste ato pela Comissão de Licitação e Contratação, instituída pela Portaria nº 74/2024, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, de Cajuri, torna público que iniciará **credenciamento de laboratórios devidamente regularizados e habilitados para o fornecimento de exames laboratoriais, conforme as especificações da Tabela SUS e os padrões estabelecidos pelo Programa de Atenção Básica e Média Complexidade, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
**O Credenciamento ficará aberto, em 2025, pelo período de 16/10/2025 á 16/10/2026, período que vigorará o contrato.**

**AS TABELAS E VALORES SE ENCONTRAM EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de laboratórios devidamente regularizados e habilitados para o fornecimento de exames laboratoriais, conforme as especificações da Tabela SUS e os padrões estabelecidos pelo Programa de Atenção Básica e Média Complexidade, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri, conforme estabelecido neste edital.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**082430FA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 117/2025/PMC

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 117/2025/PMC**
**Processo Licitatório nº:** 94/2025
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2025
**Contratante:** Município de Cajuri – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Cajuri/MG, representado pelo Prefeito Sr. **Lucas Ladeira Cardoso**.
**Contratada: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.378.791/0001-65, com sede na Rua Agenor Nunes Siqueira, nº 436, Sala A, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, representada pela Sra. **Sandra Aparecida da Silva**.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de extensão de rede elétrica, deslocamento (retirada e reinstalação) de transformador em área rural e instalação de transformador trifásico 45 kVA e acessórios, incluindo projeto básico, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025.
**Valor Total:** R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Assinatura:** 21 de outubro de 2025.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO***
Prefeito Municipal

***SANDRA APARECIDA DA SILVA***
Representante Legal da Contratada
Município de Cajuri – MG

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**5EC28140

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PROCESSO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

**Processo n° 094/2025**

**Pregão Eletrônico n° 031/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de extensão de rede elétrica, deslocamento (retirada e reinstalação) de transformador em área rural e instalação de transformador trifásico 45 KVA e acessórios, incluindo Projeto Básico e fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.**

**Homologação**

**IILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 15.378.791/0001-65**
Valor Total de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 21 de Outubro de 2025.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**345A32FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7.957 /2025**

ALTERA O DECRETO Nº 7.920/2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2025 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Complementar nº 058/2012, que altera as diretrizes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e institui o Fundo Municipal de Turismo de Campanha,

**DECRETA**:
**Art. 1º** - Fica alterada composição do COMTUR - Biênio 2025 – 2026, conforme substituição de membro relacionada abaixo, os demais membros nomeados pelo Decreto nº 7.920/2025 seguem inalterados.

| MEMBRO NOMEADO SUPLENTE | MEMBRO SUBSTITUÍDO SUPLENTE |
|---|---|
| **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS** | |
| Lindamar Dias Silva | Mariana Dornas Menezes |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando o Decreto nº 7.920/2025, revogando o decreto 7954/2025

Campanha, 20 de outubro de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**9428AFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**

**PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00150/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00051/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MANTA DE CASAL POPULAR, TRAVESSEIROS E LENÇÓIS DE CASAL - VALOR R$ 19.749,00** (Dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais) **– dotação 2025:** 02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.131- **Data**: **06/11/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025 -

***SILVANO D. SILVEIRA -***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**00D3079C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0035/2024**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 0035/2024** – Processo nº 0323/2023 – Pregão Eletrônico n° 0093/2023 – Fornecedor: BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 23.125.886/0001-03**.** Objeto: INTERNET E INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE RÁDIO. Acrescenta a quantidade em 11,11% do item nº 3, adicionando o valor de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) ao valor total do contrato.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2025.

***GABRIEL GAROTTI REZENDE***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Gabriel Garotti Rezende
**Código Identificador:**2241FECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00374/2020**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00374/2020**

**Referência: Processo Licitatório n° 0057/2020 – Pregão Presencial n° 0024/2020**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV PRESIDENTE VARGAS, 2001, Jd Califórnia – Ribeirão Preto - SP inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.344.497/0001-41, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, inscrito no CPF nº 225.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este Termo Aditivo tem como objeto a **alteração da vigência contratual**, visando assegurar a continuidade do fornecimento do benefício até que a Administração conclua a análise e eventual adoção do novo sistema de vale-alimentação, conforme diretrizes do Projeto HubMG GOV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a vigência contratual para o período de **21/10/2025 a 20/10/2026**, podendo o contrato ser **rescindido automaticamente**, independentemente de qualquer outra formalidade, em caso de implementação de novo modelo de gestão do benefício ou conclusão do respectivo processo licitatório com adjudicação a novo fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 063/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e Parecer Jurídico nº 0274/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 20 de Outubro de 2025.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Verocheque Refeiçoes LTDA
CNPJ/CPF: 06.344.497/0001-41
***NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI***
Contratada

**Visto Jurídico:**

_____

***Testemunhas:***

**Nome:**_____
**Assinatura:**_____

**Nome:**_____
**Assinatura:**_____

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**8A09775D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 060/2024 - Pregão Eletrônico 038/2024. Objeto: prorrogar a vigência da ata de registro de preço n° 130/2024, do dia 17/10/2025 a 31/12/2025. Ata de Registro de Preço: 130/2024 - Primeiro Termo Aditivo - **REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – ME**- CNPJ 21.405.158/0001-11. Vigência: do dia 17/10/2025 a 31/12/2025.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**E9942F64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 a **RETIFICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E RASTREAMENTO VEICULAR**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2025** as 08h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**A201558C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 DISPENSA Nº 33/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 89/2024
Dispensa nº 33/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

THAMARA NUNES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.011.555/0001-41, localizada na Avenida Vereador João Alegre, n. 556, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Campos Altos, Cep:38.970.000, neste instrumento representada por sua representante legal, Senhora Thamara Nunes de Oliveira, CPF: xx6.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 04 de novembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 164/2024.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

***VICENTE DE PAULO MATEUS -***
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**F91B41CE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024 E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024 CONTRATOS ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 88/2024
Pregão Eletrônico nº51/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ/MF nº23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambui/MG, Cep: 38.900.000 na Rua Padre Domingos, n° 117, bairro Cerrado, neste ato representada pelo Senhor Paulo José Israel Azevedo, CPF nºxx6.0xx.xx6-xx, tem entre si

ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 134/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 24 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 134/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 134/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 88/2024
Pregão Eletrônico nº51/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

LUIS CARLOS RODRIGUES SANTOS, CNPJ/MF nº 13.338.481/0001-91, com sede na cidade de Campos Altos/MG, CEP 38970-000, na Rua Altair Gomes Da Silva 510 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representada pelo Senhor Luís Carlos Rodrigues Santos, CPF nº XX9.3XX.XX6-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 133/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 24 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 133/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 133/2024.
3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

***VICENTE DE PAULO MATEUS -***
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**F95CF366

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
21 de outubro de 2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2025**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE ***REPASSE N° 958694*** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL".

V**alor Total Estimado da Contratação:**R$ 314.973,73 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e três reais, e setenta e três centavos).

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 105/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço global, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto à empresa ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 41.804.972/0001-16, e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 21 de outubro de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilgner Messias Luiz Silva
**Código Identificador:**48B3C4AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 438/2025**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Prefeito Municipal do Município de Campos Altos, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos

direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e
- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA**

**Art. 1° -** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Campos Altos, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2025-2034.

**§ 1°** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
**§ 2°** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2° -** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Campos Altos, que será integrada por representantes:

a) das secretarias de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
b) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
c) do Conselho Tutelar;

**§1°** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
**§ 2°** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3° -** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1°** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.
**§ 2°** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4° -** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§ 1°** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
**§ 2°** O PMPI de Campos Altos deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5° -** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Campos Altos será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de outubro de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**9DDA44FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 443/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria **Servidora DÉBORA RAQUEL DE CARVALHO CUNHA,** do CARGO: Técnico de Apoio de educação Básica-Secretário Escolar, a partir de 20 de outubro de 2025.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de outubro de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**3E8C8CB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 38/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Campos Altos no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a importância de garantir um desenvolvimento integral e sustentável para as crianças na primeira infância, resolve:

**Art. 1º -** Fica constituída a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância, composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes das Secretarias Municipais:**

Secretaria de Educação:

Sônia Rosimar de Melo
CPF.: ***.589.***-91
E-mail: soniaakz@hotmail.com
Tel.: (37) 99663-0725
Endereço: Rua Paulo Rubens Ramos, 57

Secretaria de Saúde:

Yara Cordeiro Gonçalves
CPF.: ***.744***-58
E-mail: yaranut@hotmail.com
Tel.: (37) 99137-2725
Endereço: Rua Tiradentes, 728

Sandy Milena Martins Soares
CPF: 126.***.296-**
E-mail: enfermeirasandymilena@gmail.com
Tel.: (34) 98803-9470
Endereço: Rua: João Soares de Souza, 540

Secretaria de Assistência Social:

Adrielle Laís Nogueira
CPF.:104.***.***-60
E-mail: adriellenogueirakz@hotmail.com
Tel.: 37991358780
Endereço: Rua sete setembro,1322

Secretaria de Esporte:

João Batista Rodrigues
CPF: ***.974.***-91
E-mail: joaocoragemkz@hotmail.com
Tel.:: (37) 99134-4009
Endereço: Rua: Júlia de PAULA Lemos, 543

Secretaria de Cultura:

Vitor Leandro Ribeiro
CPF: ***.068.***-41
Tel.: (37) 99109-1643
E-mail: ribeirovl@hotmail.com
Endereço: Rua: José de Sá, 679

**II - Representantes dos Conselhos Municipais:**

Conselho Tutelar:

Daiana da Silva Rodrigues
CPF.: *** 594.*** 90
E-mail: daianakz@hotmail.com
Tel.: (37) 99805-4334
Endereço:Rua salvador Raimundo, 461

Conselho Municipal de Educação:

Michele Maria da Costa
CPF.: ***.771.***-80
E-mail.: mmcosta.0877@gmail.com
Tel.: (37) 99839-1706
Endereço: Rua Heitor Ribeiro de Andrade, 121

**IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal / Governança:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
CPF: ***.798.***-33
E-mail.: edvaldolemosadm@hotmail.com
Tel.: (37) 99147-3813
Endereço: Rua Sete de Setembro 668, centro

**Art. 2º -** A Comissão terá como atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal de Primeira Infância, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e com base nas necessidades e peculiaridades do município;
II - Promover a articulação entre as diversas áreas e setores envolvidos na política de primeira infância;
III - Realizar consultas e audiências públicas para ouvir a comunidade e os diversos segmentos sociais sobre as necessidades e propostas para a primeira infância;
IV - Elaborar relatórios e documentos necessários para a aprovação e implementação do Plano Municipal de Primeira Infância.

**Art. 3º -** A Comissão poderá convidar técnicos e especialistas para participarem das reuniões e contribuírem com seus conhecimentos na elaboração do Plano.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 17/10/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**9EEC0D01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 1210/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 111/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 24/10/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 24/10/2025

Leia-se:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 04/11/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 04/11/2025 Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.Carangola/MG, 21/10/2025

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luisa Teixeira Ferraz Soares
**Código Identificador:**735F3250

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1096/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1252/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1096/2025**

**EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo

nº 1252/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 1096/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1252/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1096/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reforma de instalações, visando atender à necessidade de reforma dos banheiros do Cemitério Municipal de Carangola/MG, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAUNA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.671.843/0001-43.**
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 22.787,49 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 21 de outubro de 2025.

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**533D1FB1

---

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**EXTRATO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1134/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo confecção e impressão de envelopes timbrados personalizados, blocos de requerimento, panfletos, certificados, folders e serviços correlatos, conforme condições, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

**CONTRATADA:** SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.719.674/0001-74.
**VALOR DA ATA**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.
**VALOR DA ATA**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.330.785/0001-33.
**VALOR DA ATA**: R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** JR MARINHO INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.383.132/0001-82.
**VALOR DA ATA**: R$ 23.254,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.832.717/0001-50.
**VALOR DA ATA**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luisa Teixeira Ferraz Soares
**Código Identificador:**8FC43E63

---

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**EXTRATO FINAL PROCESSO 1227/25 PREGÃO 113/25**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1227/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1227/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025.**

**OBJETO:** contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos, compreendendo fitas adesivas hospitalares (esparadrapo, micropore e fita autoclávavel), kits para exame Papanicolau, pinças de uso clínico e cirúrgico, ácidos de uso ginecológico (ácido acético e ácido tricloroacético), balanças antropométricas e criocautério tipo nitrospray.

**CONTRATADA:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITAL LTDA CNPJ: 18.362.195/0001-85.
**VALOR DA ATA**: R$ 1.731,00 (hum mil, setecentos e trinta e um reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.615.514/0001-57.
**VALOR DA ATA**: R$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.957.055/0001-90.
**VALOR DA ATA**: R$ 643,90 (seiscentos e quarenta e três mil e noventa centavos).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

**CONTRATADA:** BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE CNPJ: 52.165.681/0001-41.
**VALOR DA ATA**: R$ 1.422,55 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 21 de outubro de 2025.

***JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
**Código Identificador:**C47FB176

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO PAL 101 PREGÃO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a republicação do Pregão Eletrônico nº 48/2025, P.A.L 101/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento de demandas complementares da secretaria municipal de administração da prefeitura de Carbonita /MG.Data: 04/11/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**9AFA372C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 075, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, ESTABELECENDO PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 27 (VINTE E SETE) DE OUTUBRO DE 2025, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carbonita, no uso e gozo das atribuições legais inerentes ao seu cargo:
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em razão das comemorações da semana do servidor, suspendendo-se o expediente da administração pública municipal na referida data.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais ficam autorizados a convocar os seus subordinados para expediente normal, motivadamente, para prestação de serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.** Os serviços que envolvam a proteção de crianças e adolescentes e transporte de pacientes, dentre outros que se fizerem necessários para a proteção de indivíduos e do patrimônio público, de caráter urgente e emergencial, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARCELINO SANTOS***
Prefeito do Município de Carbonita

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**C9DDB21E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA,** CNPJ n.º 52.165.681/0001-41. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sensores de glicemia, glicosímetros e tiras reagentes para atendimento de pacientes portadores de diabetes mellitus, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 17/10/2025;

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**AC01C43D

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARTINS COMUNICACAO INTEGRADA & PARTICIPACOES EIRELI.** CNPJ: 12.210.572/0001-84. Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria turística, gestão do sistema municipal do turismo e do ICMS turismo e contratação dos serviços de operacionalização municipal da lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Ciclo II. Data: 08/10/2025.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**3155FE1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**OBJETO**: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para coffee break.**

**VIGÊNCIA DA ATA**: De 20/10/2025 até 19/10/2026

**FORNECEDOR(ES)**:

• MAIK NOGUEIRA CAMPOS – CNPJ: 21.633.878/0001-34, Valor Total: R$ 108.561,30 (Cento e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 20 de outubro de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**0C10A4AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar o curso com o tema "Metodologias de Acompanhamento e Preenchimento do SICON - Atuação para Resolução do Descumprimento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família".

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**:

• HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 59.048.127/0001-23.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 21 de outubro de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**D3038E97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com o Grupo Benzadeus, para o dia 14 de fevereiro, para o Carmo Folia 2026.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**:

• BENZADEUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 46.689.854/0001-28.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 21 de outubro de 2025.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**B4090663

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO E CONTRATO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 198/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 010/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi HOMOLOGADO E RATIFICADO o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Em Intertravado E CBUQ Em Vias Urbanas Do Município De Cássia/Mg, Contrato De Repasse 971687/2024, Operação 1099442-07 – Caixa". Empresa Contratada: IC CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21. Valor do Contrato: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Vigência: início em 21/10/2025 e término previsto para 21/04/2026. Data de Assinatura: 21/10/2025.

Cássia/MG, 21 de OUTUBRO de 2.025.

***DONIZETE VILELA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**E5DB1818

---

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014-2025 - CONTRATACAO DE SOFTWARE PARA COTAÇÃO DE OBRAS**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PRC 211/2025 - INEX 014/2025 – CONTRATO Nº 423/2025. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado a contratação da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na cidade de Santo André/SP, na Avenida Portugal, nº 1002, Centro, valor total de R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais). Objeto: "Contratação de Serviço de Licenciamento Anual do Software OrçaFascio para Otimização do Processo de Orçamentos em Obras Públicas do Município de Cássia/MG", pelo Processo Administrativo nº 211/2025 por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

Cássia/MG, 21 de outubro de 2.025.

***DONIZETE VILELA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**70E60347

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

PE nº 60/2025, PRC 135/2025. Objeto: Locação de sistema informatizado de gestão pública municipal. Sessão pública: 13/11/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 21/10/2025.

***ADRIANO F. JARDIM –***
Sec. M. de Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**5933A9AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2025**

**Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, Processo autuado nº 055/2025**
Objeto: O objeto deste edital é o Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
**1.2.** Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
Empresa: **ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA**
O valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Data da assinatura: 21/10/2025
Vigerá até: 31/12/2025

Catas Altas/MG, 21 de outubro de 2025

***ALINE DUARTE MARTINS***
Gestora

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**462B28B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 055/2025**

**OBJETO**
Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**Credenciados (as):**

- **37.132.256 DANUBIA CORREIA ALMEIDA**
- **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**
- **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**
- **FACTO TURISMO LTDA**
- **CRISTIANE ROSARIA ALVES 07285099627**
- **CAMBOATAS TURISMO LTDA**
- **50706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES**
- **LIT TRIP LTDA**
- **58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE**
- **52.577.256 ALINE ISABEL DE PAULA**
- **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
- **ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA**

Catas Altas/MG, 21 de outubro 2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

| *TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR* | *LUDIMILI APARECIDA GUERRA* |
|---|---|
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**72AAC63A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório nº 112/2025**
**Concorrência Eletrônica nº 003/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras engenharia, para reforma do Casarão à Rua Monsenhor Barros, nº 110 – ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL com serviços para estabilizar estruturalmente a edificação com execução de demolição, instalação de novo telhado, reforma de alvenaria e limpeza do terreno, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação e revogação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Parecer Jurídico, que analisou a impugnação apresentada pelo CREA/MG em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a execução de serviços de obras de engenharia para reforma do Casarão à Rua Monsenhor Barros;

Considerando que o referido parecer, embora tenha opinado pelo **não conhecimento da impugnação por intempestividade**, reconheceu a **necessidade de revisão e adequação do edital devido à exigência de registro exclusivo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em afronta ao princípio da competitividade e às atribuições legais compartilhadas entre arquitetos e engenheiros civis;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar **legalidade, isonomia e ampla competitividade** ao certame, bem como a **supremacia do interesse público** e o **poder-dever de autotutela da Administração**;

**RESOLVE,**

**REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 para fins de retificação do edital.**

**Publique-se.**

**É a decisão.**

Catas Altas/MG, 16 de outubro de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**FD81D607

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° **003/2025,** do TIPO MENOR PREÇO , PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AO LOTEAMENTO MORADA DO SOL II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 07/11/2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html.

Centralina - MG, 21 de outubro de 2025

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**B9F8B250

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2025**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E PÉTREOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, COMPREENDENDO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, EMULSÕES ASFÁLTICAS (RR-1C, RR-2C E EAI IMPRIMA) E AGREGADOS MINERAIS (BGS E BASALTO), CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DO DNIT. conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/11/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 21de outubro de 2025.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**CCBB1353

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 INTERESSADA: HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 031/2025**
**Interessada:** HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
**Assunto:** Descumprimento contratual – Rescisão unilateral e aplicação de penalidade

**I – RELATÓRIO**
Cuida-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento contratual imputado à empresa **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.713.772/0001-10**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, vinculado à Ata/Contrato nº 009/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e correlatos.
Consta nos autos o Ofício nº 04/2025, encaminhado pela Fiscal de Contratos, relatando **atrasos reiterados** na entrega dos produtos, com registro **de advertências anteriores** por motivos idênticos.
Em razão disso, foi expedido **Termo de Notificação de Rescisão Unilateral**, concedendo-se à contratada prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação.
A empresa apresentou defesa escrita, alegando **encerramento de suas atividades empresariais**, o que teria impossibilitado o cumprimento das obrigações.
A Assessoria Jurídica Municipal, por meio de parecer devidamente fundamentado, manifestou-se pela **rescisão unilateral** do contrato e pela **aplicação de multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da ata, recomendando, ainda, a **declaração de inidoneidade** da empresa para licitar e contratar com o Município.
Posteriormente, o feito foi encaminhado à **Controladoria Interna**, que emitiu parecer técnico ratificando integralmente a conclusão jurídica, opinando pela adoção das medidas propostas.
**II – FUNDAMENTAÇÃO**
Verifica-se que o processo administrativo **atendeu aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa**, conforme os arts. **156 e 166 da Lei nº 14.133/2021**, estando instruídas com documentos comprobatórios, notificações e manifestações técnicas.

Restou comprovado que a contratada **deixou de cumprir integralmente o objeto do contrato**, configurando-se **inexecução total**, nos termos do art. **155, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021.
A alegação de encerramento das atividades empresariais não elide a responsabilidade contratual, uma vez que tal fato decorre de **decisão de gestão interna**, não se enquadrando nas hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no art. **393 do Código Civil**.
Assim, restam preenchidos os pressupostos legais para a **rescisão unilateral** do contrato e a **aplicação das penalidades cabíveis**, observados os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e interesse público**.
**III – DECISÃO**
Diante do exposto e considerando as manifestações constantes dos autos, **decido**, com fundamento nos arts. **137, 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021**, **ACATAR** integralmente o parecer jurídico e o parecer do controle interno, e **DETERMINAR** as seguintes providências:

• **Reconhecer a inexecução total** do Contrato nº 009/2024 pela empresa **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**;
• **Declarar rescindido unilateralmente** o referido contrato, nos termos dos arts. **155 e 162** da Lei nº 14.133/2021;
• **Aplicar multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da ata/contrato, devendo ser **emitido o DAM** correspondente para recolhimento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da decisão;
• **Declarar a empresa inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, com base no art. **156, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, devendo o ato ser **publicado no Diário Oficial do Município** e **registrado no Cadastro de Fornecedores**;
• Determinar que, **em caso de inadimplemento da multa**, o débito seja **inscrito em Dívida Ativa**, com comunicação à **Secretaria Municipal de Fazenda**;
• Após o cumprimento das medidas, **proceder ao arquivamento dos autos**, com as devidas anotações e comunicações à **Assessoria Jurídica** e à **Comissão de Licitação**.

Centralina/MG, 21 de outubro de 2025.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**30FD5711

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA PROCESSO: N° 053/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS: N º 006/2025**
**ASSUNTO: ATRASO NA ENTREGA DE CESTA BÁSICA.**
**EMPRESA: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.490.695/0001-78**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA**

**PROCESSO:** n° 053/2025
**PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS**: N º 006/2025

**ASSUNTO:** Atraso na Entrega de cesta básica.

**EMPRESA:** SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
**CNPJ:** 51.490.695/0001-78
O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG** vem, por meio desta notificá-los acerca do atraso na entrega das cestas básica adquiridas conforme ATA nº 51/2025, celebrado entre esta municipalidade e sua empresa.

**CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**5.1. O prazo de entrega dos é de 07 (sete) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.**
De acordo com os prazos estipulados na ata, a entrega dos produtos deveria ter sido realizada até **16/10/2025**, contudo, até a presente data, os itens não foram recebidos.
Informamos que tal atraso **está comprometendo diretamente o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pela** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, colocando em **atraso** o atendimento as famílias carentes e a continuidade das ações sociais.
Solicitamos o cumprimento imediato da obrigação contratual, com entrega dos itens em até **01 (um) dia corrido**, a contar do recebimento desta notificação, ou o envio de justificativa formal devidamente fundamentada.

Alertamos que o descumprimento contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo multa, rescisão contratual, e impedimento de contratar com a administração pública.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Centralina (MG), 20 de outubro de 2025.

***RAFAELA PEREIRA PARREIRA***
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Centralina

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**19214288

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 100/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 75/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**
**CONTRATO Nº 100/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** MAVI PRODUCOES LTDA - CNPJ: 47.726.099/0001-77.
**OBJETO:** Contratação de show artístico com Rose Nascimento, para apresentação na Festa da Cultura Evangélica, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2025, na sede do Município de Chapada do Norte/MG.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2025.
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de outubro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 21 de outubro de 2025.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**4F4A3F17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 240 2025 - PE 055 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 240/2025, autuado em 14/10/2025, Pregão nº. 055/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 06/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de outubro de 2025.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**F30465F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 243/2025 - PE 056/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 243/2025, autuado em 16/10/2025, Pregão nº. 056/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados ao monitoramento, fiscalização e proteção patrimonial em ação de segurança pública, por meio de câmeras de segurança instaladas nas vias públicas e nas zonas rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 05/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de novembro de 2025.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**E4619C31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 135/2025 - PRC 216/2025 - CRED 010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°216/2025,CREDENCIAMENTON° 010/2025**. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO N°**135/2025. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de leiloeiros, pessoas físicas e/ou jurídicas,para a realização dos leilões promovidos pela Prefeitura Municipal, em atendimento às demandas dasdiversas Secretarias Municipais, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parteintegrante e inseparável deste contrato. Através do contratado: **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrita no CPFsob o nº XXX.192.149-XX. **Os valores da contratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato**.Dotação Orçamentária: **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município de Cláudio, para o exercício atual.**Vigência: O prazo de vigência da contratação será até o encerramento do credenciamento, que ocorre em 22/09/2026, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

Cláudio, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**AB62EBD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 106/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 106/2025 e seus anexos, e passa a abertura para o dia: **07 de Novembro de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**Publicado por:**
Bianca Queiroz Horta
**Código Identificador:**EF2A49E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REVOGAR, o Processo Licitatórionº00133/2025, Pregão Eletrônico nº 00058//2025, em razão de interesse público, conveniência e oportunidade (desnecessidade de contratação do serviço, uma vez que o mesmo está sendo prestado pela empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025).

Publicar este ato, para ciência dos participantes, conforme os princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021.

Conceição do Rio Verde/MG, 17 de outubro de 2025.

***CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhovana Oliveira Martins
**Código Identificador:**2D42B110

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 079/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço, visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, *(fornecimento de links de comunicação de dados com acesso dedicado à Internet),* INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÔNEGO MARINHO – MG, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos. A sessão do pregão será realizada no dia 03.11.2025, às 10:30h, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Berenice Alves Barbosa
**Código Identificador:**59114D8C

---

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022**

Processo Licitatório nº. 010/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 03/2022, Ata de Registro de Preços nº. 022/2022
Objeto: A alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto do Quarto Termo Aditivo, correspondente a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária: Manutenção dos Gabinete do Prefeito. 02.01.01.04.122.0003.2004 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fonte: 1500000000- Ficha: 046
Manutenção das Ações da Secretaria. 02.02.01.04.122.0003.2012 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fonte: 1500000000- Ficha: 0103
Manutenção das Ações da Secretaria. 02.03.01.04.122.0003.2016 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fonte: 1500000000 – Ficha: 0138
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 02.03.01.08.243.0008.2019 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fonte: 1500000000 – Ficha: 0164
Manutenção da Proteção Social Básica. 02.03.01.08.244.0009.2022 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fonte: 1500000000 – 1660000000- Fichas: 0186 e 0187
Manutenção das Ações da Secretaria. 02.04.01.10.122.0003.2029 / 02.04.01.10.301.00013.2032 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fontes: 1500001002 . 1600000000 – 1621000000 – Fichas: 0244, 0293, 0294.
Manutenção das Ações da Secretaria. 02.05.01.12.122.0003.2047/ 02.05.01.12.782.0018.2056 Manutenção do Transporte Escolar - Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fontes: 1500001001- 1553000000 – Fichas: 0488, 0601.
02.10.01.27.812.0025.2073 Manutenção do Desporto Local Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fontes: 1500000000
02.11.01.26.122.0003.2074 - Manutenção das Ações da Secretaria - Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fontes: 1500000000- 1720000000 – Fichas:
02.11.01.26.782.0022.2075 - Manutenção das Estradas Vicinais - Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo- Fontes: 1500000000- 1501000000- Fichas: 0752, 0753.
02.01.01. 04.122.0003.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 02.01.01. 04.122.0003.2005 Manutenção das Ações da Secretaria 02.01.01.06.181.0005.2011 Manutenção de Convênios - Policia Civil- 02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.03.01. 08.243.0008.2019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar- 02.03.01.08.244.0009.2022 Manutenção da Proteção Social Básica- 02.03.01.08.244.0011.2028 Manutenção do Bolsa Família- 02.04.01.10.122.0003.20029-Manutenção das Ações da Secretaria- 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - 02.04.01.10.302.0016.2045 Manutenção do TFD - 02.04.01.10.305.0015.2043 Manutenção da Vigilância em Saúde - 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental- 02.05.01.12.782.0018.2056 Manutenção do Transporte Escolar- 02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.10.01. 27.122.0003.2072 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.11.01.26.782.0022.2075 Manutenção de Estradas Vicinais – 02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fontes: 150000000, 1500001001- Recursos Não Vinculados de Impostos - 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - 1621000000 Transferências Fundo a Fundo -1553000000 Transferências de Recursos do FNDE, 1576010000 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) – Fichas: 048, 058, 088, 0141, 0167, 0190, 0228, 0249, 0297, 0298, 0299, 0397, 0458, 0493, 0528, 0604, 0605, 0606, 0619, 0654, 0682, 0714, 0756, 0776 e 0791.

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**D1452465

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

EXONERA E NOMEA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** dos respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

**I – RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS** – Portador da cédula de identidade nº MG21092821 SSP/MG, CPF nº 124.737.116-86 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

**II – VAGNER LISBOA GUEDES** – Portador da cédula de identidade nº MG20024547 PC/MG, CPF nº 131.219.666-18 - cargo de **Coordenador de Seção.**

**Art. 2º -** Fica **NOMEADOS** para os respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir

**I – RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS** – Portador da cédula de identidade nº MG21092821 SSP/MG, CPF nº 124.737.116-86 - cargo de **Coordenador de Seção.**

**II – VAGNER LISBOA GUEDES** – Portador da cédula de identidade nº MG20024547 PC/MG, CPF nº 131.219.666-18 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**7B2065D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, para o respectivo cargo, a servidora pública relacionado a seguir:

**I – FLÁVIA SANTOS MOTA** – Portadora da cédula de identidade nº 17.655.257, CPF nº 108.091.656-35, para o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**C1566870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA Nº 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de antecipar a comemoração do referido feriado para melhor organização das atividades do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica transferida a comemoração do **Dia do Servidor Público**, referente ao dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito do município de Cônego Marinho-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**F44012C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

**Nome:** RICARDO DIEGO ALMEIDA RIBEIRO
**Matrícula:** 141261
**CPF:** 083.961.626-03
**Nível:** II
**Grau:** F

**Nome:** MARIA HELENA PIRES DOS SANTOS
**Matrícula:** 17511
**CPF:** 205.166.668-78
**Nível:** III
**Grau:** F

**Nome:** MARIA DA GLORIA LEITE
**Matrícula:** 54061
**CPF:** 030.827.406-77
**Nível:** III
**Grau:** J

**Nome:** EUMAR DOS SANTOS CONFESSOR
**Matrícula:** 54561
**CPF:** 070.845.256-61
**Nível:** IV
**Grau:** E

**Nome:** ANDREA LISBOA GONÇALVES
**Matrícula:** 56461
**CPF:** 011.925.306-24
**Nível:** II
**Grau:** E

**Nome:** ACAREN CHRISLEN FERREIRA DOS SANTOS
**Matrícula:** 144651
**CPF:** 101.448.656-45
**Nível:** II
**Grau:** D

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**A7C1065B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0030/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº** 105/2025**, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO nº** 30/2025**,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: COMPRA LED DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETROELETRONICOS LTDA - 30.594.025/0001-21, situada na R DOMICIANO LEITE RIBEIRO - VILA GUARANI (Z SUL) - São Paulo - SP com o valor total de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 42.070.491/0001-97, situada na RUA PADRE ANTONIO VIEIRA - JARDIM INDUSTRIAL - Contagem - MG com o valor total de R$ 10.922,80 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), GCM COMMERCE LTDA - 43.471.316/0001-74, situada na R SANTA MARTA - Bela Vista - Palhoça - SC com o valor total de R$ 4.428,95 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), GL COMERCIO EM GERAL LTDA - 18.966.588/0001-06, situada na R DR JOSE OLIMPIO FRANCO, 229 - BOA VISTA - BOTELHOS - MG com o valor total de R$ 134.726,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais), J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI - 30.247.600/0001-10, situada na AV BEIRA MAR - Nova Tramandaí - Tramandaí - RS com o valor total de R$ 8.647,35 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), LECIMARA BRAGA SENE DE OLIVEIRA - 43.438.284/0001-05, situada na AV GOV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 85 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 583.969,92 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), MIRIAM SUZANA MORETTI - 45.127.054/0001-50, situada na R FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO - WILLIAMS III - Garça - SP com o valor total de R$ 854.458,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), MULTINEGOCIOS LTDA - 46.789.706/0001-85, situada na Rua Olinto Magalhães - Dom Bosco - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 1.521,50 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 45.966.780/0001-67, situada na RUA DEZOITO 196 - MILANEZ - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86, situada na R R6, 237 – QUADRA R09 LOTE 15 - SET OESTE - GOIANIA - GO com o valor total de R$ 95.221,40 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA - 37.769.137/0001-15, situada na Rua Salvador Corrêa - Jardim Vergueiro - Sorocaba - SP com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.868.626/0001-48, situada na Rua Prefeito João Gregório Galindo - Morro do Perez - Angra dos Reis - RJ com o valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).Valor total do Processo: R$ 1.780.639,82 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta mil Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.Congonhal/MG, 16 de outubro de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**D3E9DCFB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0030/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 105/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 16 de outubro de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**C177398F

---

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 3155, DE 21 OUTUBRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA N.º 3155, DE 21 OUTUBRO DE 2025.**

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º -** Fica concedido a ***VIVIENE CRISTINA DIAS COUTINHO*****,** inscrita no CPF nº 045.454.146-56, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 21 de outubro de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**4FDDAEC1

---

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 3156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA N.º 3156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear ***NILDA MARIA SANTOS FRANCO,*** inscrita no CPF 557.024.656-87, no cargo de DIRETORA DE ESF.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 21 de outubro de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**2C5213D4

---

**GABINETE**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CONGONHAL/MG**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CONGONHAL/MG**

***TÍTULO I***
**DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS**
***CAPÍTULO I***
**DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1680, de 11 de julho de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – Zelar pela memória do esporte;

VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – Quatro representante do Poder Público.

II – Quatro representante da sociedade civil organizada, preferencialmente ligados a instituições voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Congonhal/MG, desde que sejam necessariamente sem fins lucrativos.

**§ 1º** - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II indicarão seus representantes ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer responsável pela área de esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** - O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 anos, permitida uma recondução. O término do mandado dos conselheiros coincidirá com o término do mandato do prefeito municipal.

***TÍTULO II***
**DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.**
***CAPÍTULO I***
**DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO**

**Art. 5º** - São atribuições de membro do Conselho:

I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizerem indispensáveis;

V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX – Propor convocação de sessão extraordinária;

X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI – Após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

**Parágrafo único.** Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

**Art. 6º** - Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

**Art. 7º** - Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

***CAPÍTULO II***
**DA ESTRUTURA**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva

***CAPÍTULO III***
**DO PLENÁRIO**
***SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO***

**Art. 9º** - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

**Art. 10º** - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

**§ 1º** - A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º** - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail, desde que garantido o recebimento contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

**§ 3º** - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

***SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO***

**Art. 11º** - Ao Plenário compete:

I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

***CAPÍTULO IV***
**DA MESA DIRETORA**
***SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES***

**Art. 12º** - São atribuições da Mesa Diretora:

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;

II – Convocar reuniões extraordinárias;

III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;

IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
**Art. 13º** - A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1º Secretário

***SEÇÃO II – DO PRESIDENTE***

**Art. 14º** - São atribuições do Presidente:
I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III – Delegar competências;
IV – Distribuir matérias;
V – Nomear os integrantes das Comissões;
VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII – Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX – Decidir sobre questões de ordem;
XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

***SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE***

**Art. 15º** - São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

***SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO***

**Art. 16º** - São atribuições do 1º Secretário:
I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

***SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA***

**Art. 17º** - A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.
**Art. 18º** - São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º Secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV – Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal do Esporte;
XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
**Art. 19º** - A Secretaria Executiva funcionará na sede do Conselho:
Praça Comendador Ferreira de Matos, N° 29, Centro, Congonhal/MG.

***SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO***

**Art. 20º** - Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
**§1º** - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.
**Art. 21º** - A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
**Parágrafo único.** A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.
**Art. 22º** - A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 5 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.
**Art. 23º** - No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

***TÍTULO III***
**DA SESSÃO**
***CAPÍTULO I***
**DAS PRELIMINARES DA SESSÃO**

**Art. 24º** - As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.
**Art. 25º** - O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
**Parágrafo único.** O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

***CAPÍTULO II***
**DA ORDEM DA SESSÃO**

**Art. 26º** - Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;

***CAPÍTULO III***

**DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO**

**Art. 27º** - O Conselho Municipal de Esporte se reunirá bimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira terça-feira de cada mês.

**Parágrafo único.** No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 28º** - O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Parágrafo único.** A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

***CAPÍTULO IV***

**DO QUÓRUM**

**Art. 29º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 conselheiros.

***CAPÍTULO V***

**DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**Art. 30º** - Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Falta de matéria a ser discutida.

**Parágrafo único.** Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

***CAPÍTULO VI***

**DO ORADOR E DO APARTE**

**Art. 31º** - Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

**§1º** - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

**§2º** - O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

**§3º** - Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

**Art. 32º** - A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

**§ 1º** - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

**§ 2º** - O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I – Comunicação importante
II – Recepção de autoridade ou personalidade.

**Art. 33º** - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

**§ 1º** - O conselheiro somente poderá apartar o orador se dele obtiver permissão.

**§ 2º** - Não será permitido aparte:
I – À palavra do Presidente;
II – Paralelo à discussão;
III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

***CAPÍTULO VII***

**DA QUESTÃO DE ORDEM**

**Art. 34º** - Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

**Art. 35º** - Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

**Art. 36º** - As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

**Art. 37º** - Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

**Art. 38º** - O tempo para formular questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradizê-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

***CAPÍTULO VIII***

**DA ATA**

**Art. 39º** - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

**Art. 40º** - As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

**§ 1º** - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

**§ 2º** - As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

**Art. 41º** - A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

***CAPÍTULO IX***

**DO EXPEDIENTE**

**Art. 42º** - No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

**Parágrafo único.** As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

***CAPÍTULO X***

**DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA**

**Art. 43º** - A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

**§ 1º** - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I – Votações adiadas;
II – Discussões adiadas;
III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

**§ 2º** - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

***CAPÍTULO XI***

**DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES**

**Art. 44º** - A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

**Parágrafo único.** As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

***CAPÍTULO XII***

**DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

**Art. 45º** - Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

**Parágrafo único.** O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

**Art. 46º** - A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

**Art. 47º** - Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

**Art. 48º** - Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

**Art. 49º** - As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

***CAPÍTULO XIII***

**DOS ASSUNTOS GERAIS**

**Art. 50º** - Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minuto, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

***TÍTULO IV***

**DAS COMISSÕES**

***CAPÍTULO I***

**DAS PRELIMINARES**

**Art. 51º** - Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

**Art. 52º** - As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

**Art. 53º** - As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

**Art. 54º** - Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

***CAPÍTULO II***

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 55º** - As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 56º** - Cada Comissão será composta de no mínimo 3 e no máximo 5 membros dentre os quais será indicado o presidente, vice-presidente e relator.

***CAPÍTULO III***

**DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**

**Art. 57º** - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

**Art. 58º** - As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

**Art. 59º** - Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

**Art. 60º** - As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

***CAPÍTULO IV***

**DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES**

**Art. 61º** - Compete às Comissões:

I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias, remeter relatório final ao Plenário no prazo de até 90 (noventa) dias.

III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

***TÍTULO V***

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 62º** - O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de 15 de janeiro a 20 de dezembro.

**Art. 63º** - A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:

I – Ao Prefeito Municipal;

II – Ao Secretário Municipal de Esportes;

III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;

IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

**Art. 64º** - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, mediante a aprovação do responsável pelo Departamento.

**Art. 65º** - As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**BB0D96AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO FORRO DE GESSO ACARTONADO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, LOCALIZADO NA RUA DR. FURIATI, 354 E DO CENTRO DE EVENTOS "PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO", LOCALIZDO NA RUA AGENOR FONTOURA BORGES, Nº 65 – CENTRO NESTE MUNNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**
**R$ 15.138,26 (quinze mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos )**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
**De 22/10/2025 às 08:00 hs**
**Até 31/10/2025 às 14:00 hs**

**PERÍODO DE LANCES**
**De 31/10/2025 às 08:05 hs**
**Até 31/10/2025 às 14:05 hs**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 21 de outubro de 2025.

***KEULA ALVES SOARES TURRA***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Keula Alves Soares
**Código Identificador:**B179BAC2

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4731/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1.º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

**I – MEMBROS INDICADOS:**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- Titular: Flavio Ferreira Clementino
- Suplente: Marco Aurélio dos Santos

**2) Secretaria Municipal de Cultura:**
- Titular: Reginaldo Vieira Borges Junior
-Suplente: Eliane Aparecida Soares

**3) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**
- Titular: Robson de Souza
-Suplente: Leandro Pereira de Araujo

**4) Usina Hidrelétrica de Igarapava:**
- Titular: Joelma Mendes Gomes Ferreira
-Suplente: Ana Paula Peres Ramos

**5) Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:**
- Titular: Sthefânia Dalva da Cunha Rezende
-Suplente: Renato Augusto de Morais

**6) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:**
- Titular: Ana Clara Matioli de Oliveira
- Suplente: João Carlos Fochesato

**7) Representantes da Sociedade Civil do Município:**
- Titular: Vera Colares
-Suplente: Valdo silva de Castro

**8) Representantes do Rotary:**
- Titular: Natal de Andrade
- Suplente: Rodrigo Zara Faria

**Artigo 2.º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isis Vieira Abate
**Código Identificador:**B458D2D9

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de licença de uso do SOFTWARE de engenharia de custos e gestão de obras – ORÇAFACIL-, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SOFTWARE ORÇAFASCIO-MÓDULO ORÇAMENTO – 5 USUÁRIOS | 12 | R$82,17 | R$986,04 |
| 02 | SOFTWARE ORÇAFASCIO – MÓDULO BASES ADICIONAIS – 5 USUÁRIOS | 12 | R$83,20 | R$999,00 |

PRAZO: A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 meses.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$1.985,04 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025**

**CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

***FERNANDA NATALIA S. SOARES***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Isis Vieira Abate
**Código Identificador:**B530707E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICA, tipo **menor preço global** com o objeto para futura contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e execução de base de concreto armado para Reservatório Metálico Tipo Taça (Coluna Cheia) com capacidade de 110.000 litros, para armazenamento de água potável, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, testes, garantias e projeto de fundação com execução da base de concreto armado, conforme especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência e anexo deste edital. No valor de **R$ 260.783,05** (Duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 05/11/2025 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Disponibilização do edital:** https://saaecoqueiral.com.br/ . Informações: e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral/MG, 21 de outubro de 2025.

***MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -***
Pregoeira.

***TALITA DE SOUSA TAVARES -***
Diretora Geral.

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**AB28D252

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Torna público o edital de licitação 049/2025, Pregão Eletrônico 019/2025, compreendendo a aquisição de um veículo de passeio, zero km, através da Convenio de saída nº. 1491000698/2024/SEGOV, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 22/10/2025, às 08:59h do dia07/11/2025. **Início da Sessão de Disputa de**

**Preços:**às 09:00h do dia 07/11/2025. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/.
**Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**3A7BE591

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – PRORROGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na parte final da alínea "a", do inciso I, do art. 38 do Plano Diretor Municipal.

Considerando os termos do Decreto n° 747/2021 que "Dispõe sobre a aprovação de projeto de desmembramento de imóvel urbano, nos termos de que trata a Lei Complementar Municipal n° 53/2021 - Plano Diretor do Município de Córrego Danta";

Considerando a autorização para execução de obras emitida em data de 28 de dezembro de 2021, através da qual o Município de Córrego Danta autorizou ao cidadão Daniel de Figueiredo Garcia a executar as obras de urbanização e estruturação previstas nos incisos I a VI, do art. 17, da Lei Complementar Municipal n° 53/2021 - Plano Diretor do Município de Córrego Danta, para fins do desmembramento do imóvel urbano com área de 6.793,11 m , situado na Rua Alberto Cardoso, matriculado no CRI da comarca de Luz sob o n° 20.518, Livro 2-CO, fl. 108, pela sistemática prevista no inciso I, do art. 38, da Lei Complementar Municipal n° 53/2021 – Plano Diretor Municipal;

Considerando o requerimento de prorrogação da autorização anteriormente expedida protocolizado em data de 13/11/2024 sob o n° 19015/24;

Considerando que, nos termos previstos na alínea "c", do inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 53/2021, a autorização para execução das obras é válida por 3 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição pelo órgão competente, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, quando solicitado em tempo hábil ao órgão competente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 01 ano, a contar do dia 21/10/2025, a autorização para execução das obras de urbanização e estruturação de que trata o Decreto n° 747/2021, com fundamento jurídico na alínea "c", do inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 53/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de outubro de 2025.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isis Cristina Leite Alvarenga
**Código Identificador:**511071EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Processo**: 081/2025
**Inexigibilidade:** 032/2025
**Credenciamento**: 015/2025
**Objeto**: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços médicos veterinários, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
**Termo de Credenciamento nº**: 001/2025
**Credenciante**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**Credenciado**: Fasp Saude Animal Ltda
**CNPJ**: 34.348.211/0001-31
**Data da assinatura**: 21/10/2025
**Vigência**: 31/12/2025

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**73808B5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 38/2025, autorizado pelo PL Nº 50/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviço de vacinação de bezerras bovinas e bubalinas contra brucelose em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Cristiano Otoni - MG. Dia 07/11/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 21/10/2025.

***HARLON SORDI DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**84AB3B64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 –

Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, subitem 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**, subitem 10.27 a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6 e 11.13, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social; Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04,**: Fica incluído na Ata de Registro de Preços a seguinte dotação orçamentária. 02.16.03.08.243.2707.2101.3.3.90.39.00-1545.2.899.000.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, 400 quilômetros, no valor de **R$4.200,00**. – Data 17/10/2025 – **Parte:**

**MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA LTDA - EPP – CNPJ n° 03.395.757/0001- 10.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**13F94062

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 –**

Prorroga o prazo de vigência do **Contrato**, por mais **327** dias, passando o seu término para **07/09/2026**, para o item 06. Em decorrência da prorrogação, o contrato terá um impacto financeiro no valor de **R$205.441,31**, passando o valor do contrato original para o valor de **R$790.275,52**. – Data 15/10/2025 – **Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO - ME – CNPJ n° 03.425.951/0001-09.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**64B99008

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 027/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI NO 14.133/21**

Objeto:Contratação de serviço de massagem relaxante com cadeira de quick massagem, para 35 servidores, sendo 15minutos para cada, em comemoração à semana do servidor, para atender às necessidades da Procuradoria-Geraldo Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação
Orçamentária:02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.000 0-130. Valor: R$800,00. Data: 21/10/2025. PARTE:58.974.885 ANA ANGÉLICA ALVES SOUZA - ME – CNPJ: 58.974.885/0001-00.

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**37E32D60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos, licenças e prestação de serviços de implantação de plataforma multidisciplinar, composta por equipamentos, softwares em sala de estimulação, inteligência artificial, hospedagem de conteúdo na nuvem, treinamento aos operadores e suporte técnico para atender os alunos com transtorno do neurodesenvolvimento sob a perspectiva do Transtorno do Espectro Autista (TEA) da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1097 –
02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1097 –
02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1098 –
02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-1098 –
02.10.02.12.365.1202.2144.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-1100 –
02.10.02.12.365.1202.2144.4.4.90.52.00.2.500.000.0000-1100.

Prazo Contratual: 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.
Valor: R$2.007.224,85.
Data: 21/10/2025.
PARTE: NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 28.168.055/0000-49.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C342128C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2025**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**8115F7A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 113/2025**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para realização de evento esportivo e projeto “Todos Contra a Pólio”, que será realizado no dia 19 de outubro de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00-1444-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**00D95C0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.067, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.012, de 17 de setembro de 2025;

Considerando o Memorando nº 571/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Geraldo Rita Lopes, com inscrição no CPF sob o nº 291.xxx.xxx-15, classificado em 78º lugar para provimento do cargo público efetivo de

Motorista I, nomeado pela Portaria nº 14.012, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2025.

Curvelo, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**F4054DF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.068, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, GIOVANNA DE ALMEIDA PEREIRA LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL III, DA GERÊNCIA DE AGRONEGÓCIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 572/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Giovanna de Almeida Pereira Lopes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-83, do cargo em comissão de Gerente, Nível III, da Gerência de Agronegócio, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Curvelo, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**91234648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

ALTERA A PORTARIA Nº 12.544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 24/2025/SMAS-CENC/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Central dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 2 da alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 12.544, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

d) (...)

(...)

2. suplente: Kaique Figueiredo dos Santos;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**A88FF600

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA DIOGO DURÃES DORNAS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 569/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diogo Durães Dornas, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 063.xxx.xxx-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Curvelo, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**8F52BB87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 20/10/25 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 173.518,02 |

Curvelo, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C2CED5D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: fica acrescentado ao Convênio nº 002/2025 o valor de R$18.836,62 referente a rendimentos de aplicação dos valores repassados, passando o Convênio para o valor de R$1.539.770,87; fica repactuado o Plano de Trabalho com acréscimo dos valores nos itens 1 – contratação de serviços especializados para assistência em nefrologia no valor de R$3.223,02, passando para R$495.159,65, e no item 10 – contratação de serviços de terceiros para assistência de fonoaudiologia – Rafaela Godoy, no valor de R$15.613,60, passando para o valor de R$23.076,00.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**46685E36

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, registrada na Ata nº 437;

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com relação ao benefício eventual denominado aluguel social, conforme Relatório de Acompanhamento Socioassistencial da Sra. Cláudia Cristina Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 22 de novembro de 2025, a prorrogação por mais seis meses do aluguel social da Sra. Cláudia Cristina Rosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de outubro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
***THIAGO DE JESUS SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**16ABD6D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 587, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia substitutos para servidoras durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando** o Memorando número 481/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e os Memorandos de nº 214 e 221/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora **VANDETE REGINA FERREIRA** para substituir a servidora Renata Caroliny Souza, titular do cargo de Diretora de Contabilidade, no período de 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 2º -** Fica nomeado o servidor **ANDRÉ RICARDO SANTOS SILVA** para substituir a servidora Bhia Ellis Fernandes e Castro, titular do cargo de Diretor de Arrecadação e Receita, no período de 20 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**3B42E4A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 588, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 476/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir de 01º de outubro de 2025, a servidora **KASSIOMARA REJANE FIGUEIREDO** da função gratificada de **Coordenador de Eventos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultuta e Patrimônio.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**99084322

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 589, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera servidora ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno nº 480/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir de 08 de outubro de 2025, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**6300E1D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 590, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno nº 480/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando nº 253/2025 da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir de 08 de outubro de 2025, a servidora **JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **Gerente de Planejamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DC49221B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 591, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 480/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 09 de outubro de 2025, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA** para ocupara função gratificada de **Coordenadora do Setor de Diligências e Acompanhamento,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de outubro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**22F3A36A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 592, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 480/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 253/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 09 de outubro de 2025, a servidora **JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA** para ocupar a função gratificada de **Coordenadora do Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de outubro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**EBDC5A90

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 593, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**o Memorando Interno número 478/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 256/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de outubro de 2025, a servidora **JOYSIENE SANGUINETE COELHO** do cargo comissionado de **Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**068081E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 594, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 478/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 256/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 15 de outubro de 2025, a servidora **JOYSIENE SANGUINETE COELHO** para ocupar o cargo de **Gerente de Planejamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**81BD20BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 595, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Revoga o Decreto nº 573, de 10 de outubro de 2025, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 573, de 10 de outubro de 2025, que "Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências";

**Considerando** as razões expostas pelo Memorando nº 477/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto nº 573, de 10 de outubro de 2025, que "Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências".

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**A426002E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 596, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, durante período de licença médica, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 477/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 609/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 29 de setembro de 2025, o servidor **EVANIO DE SOUZA RODRIGUES** para ocupar, interinamente, a função gratificada de **Coordenador do Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em substituição ao servidor Adomilson Santos Silva, titular da função, pelo período do afastamento legal do exercício de suas funções.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de setembro de 2025.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**5D4B4E13

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 598, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.";

**Considerando** o Decreto nº 169, de 24 de fevereiro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 406, de 27 de julho de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 561, de 07 de outubro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências."

**E considerando** o Ofício Circular de nº 45/2025 de lavra do Conselho Municipal de Assistência Social e o Memorando nº 1085/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações feitas pelo Poder Público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social:

**II – Representantes das Organizações dos Trabalhadores do Setor**
A) NAS Diamante do Vale
Titular: Carina Cordeiro Silva Porto
Suplente: Ana Amelia da Silva Ávila

**IV - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
Titulares: Ana Maria Santos Rocha e Aline Alcantâra Guimarães
Suplente: Roberta Faria de Azevedo e Aguiar e Roberta Rezende Leão Pires

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**3AF824DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 599, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.343, de 01º de setembro de 2025, que "Altera a Lei nº 3.499, de 16 de novembro de 2009", atinente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Diamantina/MG;

**E considerando** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que apontamas indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Diamantina,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantina para o mandato de 24/10/2025 a 24/10/2029:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Lúcia Siqueira
Suplente: Denise Amador dos Santos

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Luísa Mendes Vieira
Suplente: Alice Aparecida Sales Pereira

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lilhian Maria Ribas
Suplente: Henrique Reis Souza

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Titular: Luís Carlos Ferreira
Suplente: Marcus Vinicius Baracho Santos Araújo

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: Fernando Henrique Barroso
Suplente: Lucila Andrea Dias e Silva

f) - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Titular: Valéria Alcântara Alexandre
Suplente: Marina Victória Santos Cruz

g) - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Maria Aparecida Alves Pardinho
Suplente: Daniele de Jesus Silva

h) - Representantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri:
Titular: Marcia Aparecida de Almeida Vieira
Suplente: Luciana de Freitas Campos

**II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS ORGANIZADAS:**

Representantes das Instituições de Longa Permanência:

a) - Representantes da Associação do Pão de Santo Antônio:
Titular: Magda Edite da Silva
Suplente: Michelle da Silva Miranda

b) - Representantes do Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam:
Titular: Nildete Moura Rodrigues
Suplente: Kelli Silva Fernandes

c) - Representantes da Associação Beneficente Servir de Diamantina:
Titular: Ester Baquer Martins Ranulfo
Suplente: Sandra Sálema da Silva

d) - Representantes da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Diamantina:
Titular: Décio dos Santos Gomes
Suplente: Francisco Colares de Arruda

e) - Representantes do Conselho Metropolitano de Diamantina:
Titular: Lucas Estevão Ribeiro da Silva
Suplente: Sandy Thamiris Sousa Rocha

f) - Representantes da Irmandade Nossa Senhora da Saúde de Diamantina:
Titular: Patrícia D'Assumpção Vial Baracho
Suplente: Letícia Araújo Neves Senas

g) - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Diamantina:
Titular: Monica Oliveira Santos Lafetá
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis

h) - Representantes da CARITAS Arquidiocesena de Diamantina:
Titular: Silis Aparecida da Costa Roque
Suplente: Roberto Antônio Roque

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantina será de 4 (quatro) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**43408B06

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 600, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a criação da Área de Proteção Ambiental – APA Municipal Serra dos Cristais, nos termos da Lei Complementar nº 178, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** a previsão na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, de um Conselho para cada Unidade de Conservação (UC);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais:

**I- Representantes de Órgãos Públicos:**
**a) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:**
**Titular –** Emerson Sales Pereira
**Suplente –** Gabriela Luiza Pereira Pires Follador

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:**
**Titular –** Maria Cristina Seabra de Miranda
**Suplente –** Sergio Ricardo Retroz

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**
**Titular –**Emerson Cesar Lemos Araujo
**Suplente –** Cleber Aparecido Nunes

**d) Representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN:**
**Titular –**Junno Martins da Matta
**Suplente –** Liliane de Castro Vieira

**e) Representantes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas – (IEPHA-MG):**
**Titular –** Sandra Pereira da Silva
**Suplente** – Ângela Dolabela Cânfora

**f) Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio:**
**Titular –** Isabella Renovato Gurgel
**Suplente –** Tathiana Chaves de Souza

**g) Representantes do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais – IEF, ou da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFB:**
**Titular –** Juliana de Azevedo Veloso
**Suplente –** Rodrigo Hecht Zeller

**h) Representantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM:**
**Titular –** Josimar Rodrigues Oliveira
**Suplente –**Celmo Aparecido Ferreira

**II- Representantes da Sociedade Civil:**
**a) Representantes dos proprietários de imóveis localizados na APA Serra dos Cristais:**
**Titular 1 –** Nathália Portero da Silva
**Suplente 1 –**Hugo Rodrigues de Araújo

**Titular 2 –** Ana Célia Mendes Fernandes
**Suplente 2 –** Felipe Pereira de Queiroz

**b) Representantes de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, associação ou entidade privada, que atua na proteção do meio ambiente natural e cultural:**
**Titular –** Alexsander Araujo Azevedo
**Suplente –** Fernando Ferreira Pinho

**c) Representantes de associações de moradores de bairros localizados nas adjacências da APA Serra dos Cristais:**
**Titular 1 –** Dener Augusto dos Santos
**Suplente 1 –** Felipe Oliveira

**Titular 2 –** João Paulo Felipe dos Santos
**Suplente 2 –** Diego Anderson Santos

**Titular 3 –** Tadeu de Oliveira Lacerda
**Suplente 3 –** David Souza Alves

**d) Representantes do Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ:**
**Titular –** Ian Salomão dos Santos
**Suplente –**Kássia Letícia Silva

**e) Representantes das empresas de turismo do Município de Diamantina/MG:**
**Titular –** Jean Felipe Ferreira Almeida Gomes e Souza
**Suplente -** José Gabriel Araújo Alves Silva

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, não remunerado e considerado como atividade de relevante interesse público, na forma estabelecida pelo art. 14, §2º, da LC 178/2023.

**Art. 3º.** A função de membro da Comissão será considerada prestação de serviço relevante, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**1E8B8572

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 601, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação da Nota Fiscal Eletrônica de serviços nos termos do Código Tributário do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe os artigos 56 e 57 da Lei Complementar 112/2013 (Código Tributário Municipal);

**Considerando** a necessidade de atualização das normas de forma a acompanhar as evoluções tecnológicas, conferindo mais eficiência nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

**Considerando** a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais e declarações de serviços;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Diamantina, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Diamantina, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Parágrafo único.** A NFS-e substitui a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a Nota Fiscal Fatura de Serviço.

**Art. 2º.** São dispensados da emissão da NFS-e prevista no art. 1º deste Decreto:
I - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II - os estabelecimentos que realizem shows, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, feiras, exposições, festas e eventos congêneres de natureza não permanente ou periódico;
III - as pessoas jurídicas que explorem loteria legalmente autorizada a funcionar, mediante a venda e sorteio de bilhete, desde que adotem outro instrumento de controle do faturamento definido pela Secretaria de Fazenda do Município.

**§ 1º.** Os estabelecimentos que realizem os eventos previstos no inciso II deste artigo ficam obrigados ao uso de Bilhete de Ingresso ou de outro meio de controle de faturamento na forma estabelecida em ato do Secretário de Fazenda do Município.

**§ 2º.** A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por contribuintes autônomos será disciplinada em instrução normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**§ 3º.** Outros casos de dispensa poderão ser avaliados pelo Fisco Municipal mediante requerimento devidamente justificado e no que se referir aos casos e circunstâncias específicas de adequação tecnológica ou grande fluxo de tomadores e reduzido valor por serviço prestado.

**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Diamantina, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ou não ao imposto.

**Art. 4º**. A NFS-e, a ser emitida, conterá as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços,com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - código do serviço;
VII - discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução, se houver;
X - valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do valor do ISSQN;
XI - indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Diamantina, quando for o caso;
XIII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso.

**Parágrafo único.** O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**Art. 5º.** O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços.

**§ 1º.** Para o recadastramento de prestadores e tomadores de serviço serão exigidos os seguintes documentos:
I - Cartão de Inscrição CNPJ atualizado emitido pelo site da Receita Federal;
II - Contrato Social ou Estatuto que evidencie o representante legal do contribuinte;
III - Ata de reunião ou de assembléia que elegeu o representante legal do contribuinte, se for o caso;
IV - Documento de identificação com foto das pessoas representantes legais do contribuinte.

**§ 2º.** Os prestadores de serviços autorizados pelo recadastramento ou que iniciarem a atividade a partir do início da entrada em vigor deste Decreto, cuja data do início da obrigação já esteja em vigor, ficam automaticamente obrigados à emissão da NFS-e.

**Art. 6º.** A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica somente poderá ser feita após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o disposto no *caput* deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte, salvo as hipóteses em que se autoriza o cancelamento da NFS-e.

**Art. 7º.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de NFS-e sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município.

**Art. 8º.** A NFS-e será emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico: ***diamantinamg.ereceita.net.br***.

**Art. 9º.** Para os contribuintes com grande volume de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas diárias acima de 50 (cinqüenta) notas fiscais, será autorizado a pedido do contribuinte a utilização e emissão de Recibo Prestação de Serviços (RPS).

**§ 1º.** O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.

**§ 2º.** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º.** A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**§ 4º.** A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço.

**§ 5º.** O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª via destinada ao tomador de serviços e a 2ª via para o emitente.

**§ 6º.** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um), para cada sujeito passivo.

**Art. 10.** Opcionalmente ao disposto nos artigos antecedentes, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

**§ 1º.** Para os fins do disposto no *caput*, o RPS será elaborado e impresso em sistema próprio do contribuinte.

**§ 2º.** O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido diariamente para o sistema do Município de Diamantina, para fins de conversão em NFS-e.

**§ 3º.** A confecção e a impressão do RPS, nos termos deste artigo, somente poderão ser realizadas após a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, para a emissão da NFS-e.

**Art. 11.** O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencionais e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF – ainda não utilizadas deverá devolvê-las ao Fisco municipal para fins de cancelamento.

**Art. 12.** O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Diamantina, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

**Art. 13.** O prestador de serviço que deixar de emitir a NFS-e ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Diamantina.

**Art. 14.** A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, quando identificado o tomador com CPF/CNPJ e antes do pagamento do imposto correspondente.

**Parágrafo único.** Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

**Art. 15.** A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento e identificado o tomador com CPF/CNPJ, desde que não esteja com pagamento efetuado.

**§ 1°.** Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de alteração que implique no valor base de calculo do ISS.

**§ 2°.** Quando o erro de emissão na NFS-e que motivar a substituição for os dados no valor base de calculo do ISS, o contribuinte deverá realizar o cancelamento da nota emitida errada junto à Secretaria de Fazenda de Diamantina e emitir uma nova nota.

**Art. 16.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Diamantina, enquanto não transcorrer o prazo decadencial para constituição do crédito tributário do ISS.

**§ 1°.** Após o transcurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**§ 2°.** O fornecimento das informações previstas no §1º será realizada após o pagamento da taxa correspondente.

**Art. 17.** O recolhimento do ISS decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão da NFS-e deverá ser feito pelos mesmos meios já em uso para os demais documentos fiscais previstos na legislação tributária.

**Parágrafo único.** A emissão do boleto para pagamento do imposto previsto no *caput* será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 18.** Os prestadores de serviços e os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do imposto, ficam obrigados a declarar a Movimentação Resumida de Serviços Prestados e Tomados ou ausência de movimentação- DES - Declaração de Serviços, até o dia 10 do mês subsequente, aos serviços prestados/tomados, a não observância ao obrigado, implicará à multa prevista na legislação tributária do Município, por competência, em conformidade com o CTM - Código Tributário Municipal.

**Art. 19.** Os contribuintes do ISS são obrigados a afixarem nos seusestabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –NFS-e.

**Art. 20.** As infrações ao disposto no presente decreto serão punidas com multas nos termos dos artigos 225 e 226, do Código Tributário Municipal, as quais serão calculadas tomando-se como base:
I - o valor do tributo não pago tempestivamente, no todo ou em parte, corrigido monetariamente;
II - o valor das prestações realizadas;
III - o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFMD) vigente na data em que se tenha constatado a infração.

**Art. 21.** Os regimes especiais concedidos aos contribuintes para emissão de documentos fiscais poderão ser revistos a qualquer tempo pela Municipalidade.

**Art. 22.** O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar as normas complementares a este Decreto.

**Art. 23.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 0437, de 16 de dezembro de 2014.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**2A20F1E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.363, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE EDIFICADA SOBRE O CÓRREGO DA FORMAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Ponte Geraldo Aristides Gomes a ponte edificada sobre o Córrego da Formação, na localidade de mesmo nome, na sede do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**4919E696

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

DÁ DENOMINAÇÃO DE BECO DA PATACA A UM LOGRADOURO PÚBLICO SEM NOME, SITUADO NO BAIRRO RIO GRANDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Beco da Pataca o logradouro descrito no croqui anexo, parte integrante desta Lei, situado no Bairro Rio Grande, na sede do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/beco_da_pataca_(1)_21042045.pdf

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**D9FFACEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.365, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA DAS CAMÉLIAS A UM LOGRADOURO PÚBLICO SEM NOME, SITUADO NO BAIRRO JARDIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Travessa das Camélias o logradouro descrito no croqui anexo, parte integrante desta Lei, situado no Bairro Jardim, na sede do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/tv_das_camelias_(1)_21042134.pdf

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**FCFB1550

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA O DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município, o Dia do Antigomobilismo Diamantinense, a ser celebrado anualmente no primeiro final de semana do mês de outubro.

**Art. 2º**- O Dia do Antigomobilismo Diamantinense tem como objetivo celebrar e promover a preservação da cultura automobilística, com especial atenção ao universo dos veículos antigos, e reconhecer a importância histórica e cultural do antigomobilismo para o município.

**Art. 3º** - A data de comemoração será marcada por atividades voltadas para o resgate, preservação e valorização de veículos antigos, incluindo exposições, encontros de colecionadores e eventos educativos, culturais e de entretenimento, com apoio das entidades especializadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**4080DF73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-021/2025**

**– INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.** Credenciante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Credenciada: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES-INTÉRPRETES DO PAR-LINGUÍSTICO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LÍNGUA PORTUGUESA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE MG (APILSDIR), CNPJ 25.354.328/0001-37. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência integrante do Termo. Valor unitário da hora: R$ 164,13 (Cento e sessenta e quatro reais e treze centavos). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.122.0001.2003 – Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A5641C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECLARATÓRIO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**- Fica cancelada, por equívoco de envio, a publicação intitulada "PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1143/2025 – SEMED", constante da Edição nº 4133, de 21 de outubro de 2025, página 74, deste Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AC837DD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90133/2025**

– Comprasnet – Objeto: registro de preço para aquisição futura de ares-condicionados instalados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo De Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/11/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2BE04316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 2º | ALEXANDRE RUBENS VILLANI | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C87CDD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 104**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 151º | MARIA EDUARDA CAMPOS DE ARAÚJO | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DE24BA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 21**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 28º | MICHELLE APARECIDA SANTOS | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**26691967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 51**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 109º | ANA LUIZA LUZ MILANESE | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**07CF4749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

**01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

| MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 3º | CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99D521EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 27**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

**01 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| **Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 29º | ROBERTA APARECIDA VITOR |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2FAF7B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.960/25**

Regulamenta o art. 104 da Lei Complementar nº 009/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis – para fins de concessão do adicional de periculosidade aos servidores investidos no cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- que, em sintonia com o art. 7º, XXIII, da CF, a Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, prevê em seu art. 104 o direito dos servidores que trabalham com habitualidade em locais com risco de vida, à percepção do adicional de 30% para as atividades periculosas, calculado sobre o vencimento base;
- a edição da Portaria MTE nº 1.411/2025, que aprovou o Anexo VI da NR-16, reconhecendo como perigosas as atividades profissionais realizadas pelos Agentes das Autoridades de Trânsito, com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências;
-a necessidade premente de regulamentar a referida disposição legal no âmbito da Administração Pública Municipal, de modo a definir, com clareza e objetividade, os critérios para a caracterização das atividades perigosas desempenhadas pelos Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, garantindo a salutar segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a concessão do adicional de periculosidade previsto no art. 104 da Lei Complementar nº 009/92, aos servidores públicos efetivos do Município de Divinópolis, investidos no cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.
**Art. 2º** São consideradas atividades ou operações perigosas, para os fins deste Decreto, aquelas inerentes ao cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito que, por sua natureza e método de trabalho, impliquem exposição permanente a risco acentuado, decorrente de colisões, atropelamentos, situações de violência ou outros tipos de acidentes nas vias públicas, conforme disposto no Anexo VI da NR-16, aprovada pela Portaria MTE nº 1.411/2025.
Parágrafo único. As atividades perigosas a que se refere o *caput* são aquelas que compreendem, entre outras, a fiscalização de trânsito, o patrulhamento viário, a operação de tráfego em cruzamentos e eventos, o atendimento e o registro de acidentes, a orientação de condutores e pedestres, e demais ações de trânsito realizadas em logradouros públicos.
**Art. 3º** Ressalvadas as funções citadas no art. 2º, a concessão do adicional de periculosidade de que trata este Decreto não se aplica às seguintes situações:
I - ao exercício de atividades de natureza eminentemente administrativa ou burocrática, ainda que desempenhadas por ocupante do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, quando realizadas integralmente em ambientes internos de repartições públicas, sem exposição aos riscos das vias públicas;
II - às atividades em que a exposição do servidor ao risco de trânsito ocorra de forma meramente eventual, assim considerada aquela que não se insere no rol de atribuições habituais e permanentes do cargo, ou que, embora habitual, se dê por tempo extremamente reduzido, não caracterizando a permanência na condição de risco;
III - durante os períodos em que o servidor estiver afastado de suas funções efetivas, em razão de cessão para outro órgão ou quaisquer outras hipóteses de afastamento legal que interrompam o exercício das atividades consideradas perigosas.
**Art. 4º** A caracterização e a classificação da periculosidade, para fins de concessão do respectivo adicional, serão formalizadas por meio de laudo técnico individualizado ou coletivo, elaborado por profissional legalmente habilitado, qual seja, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
§ 1º O laudo técnico deverá analisar detalhadamente as condições de trabalho e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor, atestando a exposição permanente aos riscos especificados no art. 2º, em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável.
§ 2º A Administração Municipal promoverá a elaboração e a revisão periódica dos laudos técnicos, sempre que houver alteração significativa nas condições do ambiente de trabalho ou nos métodos operacionais que possam interferir na caracterização da periculosidade.
**Art. 5º** O exercício de trabalho em condições de periculosidade, devidamente comprovado na forma do artigo 4º, assegura ao servidor a percepção do adicional no percentual de 30% (trinta por cento), que incidirá exclusivamente sobre o vencimento base do seu cargo efetivo.
Parágrafo único. O adicional de periculosidade não incidirá sobre quaisquer outras verbas ou vantagens que componham a remuneração do servidor, tais como gratificações, produtividade, outros adicionais, abonos, prêmios ou vantagens de caráter pessoal, e não será

computado nem acumulado para fins de concessão de outros acréscimos pecuniários.
**Art. 6º** Na hipótese de fazer *jus* simultaneamente aos adicionais de periculosidade e de insalubridade, o servidor deverá optar pela percepção de apenas um deles, mediante termo de formal, vedada a acumulação de ambos os adicionais, na forma do § 3º do art. 104 da LC 009/92.
**Art. 7º** O pagamento do adicional de periculosidade tem natureza *propter laborem*, estando condicionado ao efetivo exercício de atividades em condições de risco, de modo que tal verba cessará, de forma imediata e automática, nas seguintes hipóteses:
I - com a eliminação ou a neutralização do risco que deu causa à sua concessão, fato este que deverá ser comprovado por meio de novo laudo técnico que ateste a descaracterização da periculosidade;
II - com a transferência, remoção, readaptação ou qualquer outra forma de movimentação do servidor para o exercício de atividades que não sejam consideradas perigosas, nos termos deste Decreto.
III - com a aposentadoria, a exoneração, a demissão ou o falecimento do servidor.
**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, ou órgão que a suceder em suas competências, poderá expedir normas complementares e instruções necessárias à fiel execução do disposto neste Decreto, dirimindo os casos omissos.
**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2025.

Divinópolis, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69682F21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.963/25 (RETIFICADO)**

Exonera servidor titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o teor do Parecer Trabalhista nº 05/2021- PROGER e Ofício SEPLAG - DRH - GPA Nº 753/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado Lamartine José Quadros, matrícula 99036991, da função pública de Oficial de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização - SEPLAN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14/12/2025.

Divinópolis, 07 de outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F2EA9D90

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.969/25**

Convoca candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O**Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam convocados(as)para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os(as) seguintes candidatos(as)aprovado(as)no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº001/2023:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CATALÃO / SÃO JOSÉ | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-2762 | DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA | 17º |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF TIETÊ | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-3267 | BEATRIZ VITÓRIA SILVA BESSA | 4º |

**Art. 2º**Os(as)candidato(as)convocados(as)deverãocomparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único:O prazo mencionado no*caput*poderá serprorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis,10 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente*)*
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**10887B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.970/25**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora Maria Letícia Silva Gouvêa, matrícula 99042336, exonerada do cargo de provimento efetivo de Advogado da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/10/2025.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7BD6456D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.971/25**

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NITEROÍ | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
| 444-3165 | ANA CLARA AZEVEDO | 4º |

**Art. 2º** A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E7D819E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.973/25**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora Elislaine Vaz de Jesus, matrícula 99044243/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/10/2025.

Divinópolis, 16 de outubro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**87C6A93B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.976/25**

Altera o Anexo contido no Decreto nº 2.610/96, que cuida do Regulamento do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 18 do Anexo contido no Decreto nº 2.610/96 passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:
"§ 7º Havendo disponibilidade, as áreas a que se refere o *caput* poderão ser utilizadas pela própria administração municipal, direta ou indireta, para serviços e/ou atividades de interesse público, observando-se:
I - necessidade de prévia formalização de instrumento para outorga do uso, pela Administração do Terminal Rodoviário;
II - o dever de atender às normas de segurança, higiene, conservação e horários de funcionamento aplicáveis às demais unidades instaladas no Terminal;
III - quando da utilização por concessionárias, permissionárias ou contratadas pelo Município, para a prestação de serviços públicos, a outorgada deverá recolher o preço público correspondente ao uso, além do pagamento da QMCL - Quota de Manutenção, Conservação e

Limpeza e reembolso de consumo (água, energia elétrica, seguro, entre outros) e demais encargos previstos neste Regulamento"
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Digitalmente)
***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

( Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D6586AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:
**DESISTÊNCIA DO CARGO**

**Nome: LUCAS JOSÉ OLIVEIRA**
**Cargo: ADMINISTRADOR**
**Colocação: 2° Lugar**

**Nome: KELLY CRISTINA DA SILVA**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 179° Lugar**

**Nome: ARIELLY ASSIS DE ANDRADE**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 186° Lugar**

**Nome: SHEILA APARECIDA COELHO**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 191° Lugar**

**Nome: LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 193° Lugar**

**Nome: RITA CÁSSIA DE FREITAS**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 199° Lugar**
**Nome: FLÁVIA CRISTINA NONATO**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 205° Lugar**

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E19A993A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1822/2025/SEMED.**

Contratado: **ADRIANA CARDOSO CHAVES** , a partir de **08 de outubro de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**. Justificativa: a pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E5F31963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2070/2025/SEMED.**

Contratado: **ANA PAULA GOMES DA SILVA SANTOS** , a partir de **27 de outubro de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**. Justificativa: a pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3BCC719F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAR**
**APRESENTAÇÃO DEFESA PRÉVIA**

Divinópolis, outubro de 2025.

À **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49**
Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, 717, Bairro Jardim Limoeiro
CEP: 29.164-044 – Serra/ES
**REPRESENTANTE LEGAL:** Flávio Junior da Silva, CPF: XXX.026.566-XX.

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG**, por intermédio da **Comissão instituída pela Portaria SEPLAG nº 166/2025**, **NOTIFICA** a empresa acima identificada acerca da **instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 52631/2025**, publicado na Edição nº 4124 do **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, em **08 de outubro de 2025**, com a finalidade de apurar **eventuais infrações contratuais** relacionadas à **execução da Ata de Registro de Preços nº 127/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 043/2025**, **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de papel A4** para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.
Conforme relatado pela fiscalização designada, foram verificadas as seguintes **ocorrências de inadimplemento contratual**:

•
Descumprimento dos prazos de entrega das **Solicitações de Fornecimento nº 3869/2025**, emitida em 05/06/2025, bem como das **Solicitações nºs 4209, 4212 e 4216/2025**, expedidas pela SEMUSA, e da **Solicitação nº 4367/2025**, da SEMC, contrariando o **item 11.1, inciso "a" da ARP nº 127/2025**;

•
Tentativa de substituição de marca licitada sem prévia autorização da Administração, contrariando o **item 11.1, inciso "d" da ARP nº 127/2025**;

•
Reincidência em não atendimento das notificações de regularização enviadas nos dias **26/06/2025**, **03/07/2025**, **10/07/2025** e **16/07/2025**, sem manifestação formal da empresa, contrariando o **item 11.1, inciso "b" da ARP nº 127/2025**;

•
Ausência de entrega dos produtos contratados, configurando **inexecução contratual** nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contrariando o item 11.1, inciso "c" da ARP nº 127/2025**.

Por oportuno, **NOTIFICA-SE PREVIAMENTE** a empresa, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta, momento em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa.

A defesa deverá ser anexada ao **PAR nº 52631/2025, no ícone "Analisar Solicitação", disponível no canto inferior direito da página de consulta do protocolo, e após concluído o anexo, clicar em "Enviar".**
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no protocolo **PAR nº 52631/2025.**
Por fim, informa-se à empresa que, o não atendimento ao prazo estabelecido implicará **prosseguimento do processo à revelia**.

Comissão PAR:

***KARINA MARIA KUNZ*** –
Matrícula 020XX389

***BRUNO CÉSAR DOS SANTOS –***
Matrícula 990XX214

***CAIO MONTEIRO*** –
Matrícula 990XXX961

***ALEXANDRE GONTIJO DUCA*** –
Matrícula 990XXX554

Este processo tramita eletronicamente no Sistema Protocolo Betha: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/protocolo/8CQ.D29.XBW-AK

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8C293DA1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA DIVIPREV Nº 205/2025

Aposenta voluntariamente a Sra. Maria de Lourdes Brandão, conforme Dispõe o Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006 de acordo com a decisão judicial exarada no processo judicial sob o Nº 0104598.85.2017.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, **em atendimento à decisão exarada no processo nº 0104598.85.2017.8.13.0223**, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** à segurada **Maria de Lourdes Brandão**, matriculada sob o nº 02019046, portadora do CPF ***.***..606-**, no cargo efetivo de Educador II 1º Grau Português - B, grau hierárquico nº 30, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Revoga-se a Portaria Diviprev nº 084/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 1810, ano VIII, de 11/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Divinópolis, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F776AC04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA SETTRANS Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre normas complementares para a circulação, a parada e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Divinópolis/MG.

O **Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas, e considerando:

•
o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que atribui aos órgãos executivos de trânsito municipais a competência para regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais em âmbito local;

•
o Art. 6º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

•
a necessidade de disciplinar o uso das vias urbanas, visando à segurança viária e à proteção da coletividade,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Para os fins desta Portaria, adotam-se as definições constantes do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 996/2023:
I – Bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, provido de motor auxiliar elétrico com potência nominal máxima de até 1.000 W, que somente funciona mediante pedalada, sem acelerador, e cuja velocidade máxima de propulsão do motor não exceda 32 km/h.
II – Equipamento de mobilidade individual autopropelido (EMIA): equipamento provido de uma ou mais rodas, com ou sem sistema de autoequilíbrio, dotado de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1.000 W (ou até 4.000 W no caso de monociclos autoequilibrados), velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h, largura não superior a 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm.
III – Ciclomotor: veículo de duas ou três rodas, provido de motor de combustão interna de até 50 cm³ ou motor elétrico de até 4 kW, com velocidade máxima de fabricação não superior a 50 km/h, sujeito a registro, licenciamento e habilitação específica (ACC ou CNH categoria A).
**Art. 2º** Os veículos que sofrerem modificação do estado original, mediante instalação de sistema de propulsão elétrica ou por combustão, equiparam-se a veículos de fabricação artesanal, nos termos da Resolução CONTRAN nº 699/2017, devendo:
I – ser registrado e licenciado junto ao órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.
II – atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela legislação vigente.
III – ser conduzidos exclusivamente por pessoas portadoras de ACC ou CNH na categoria "A".
Parágrafo único. Os veículos e condutores flagrados em desconformidade com este artigo ficam sujeitos à autuação e às medidas administrativas cabíveis, conforme as infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
**Art. 3º** A circulação destes veículos se dará da seguinte forma:
I – As bicicletas elétricas, para fins de circulação, equiparam-se às bicicletas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 996/2023.
II – A circulação de bicicletas elétricas será admitida:
a) em ciclovias e ciclofaixas, respeitando a velocidade máxima regulamentada para a faixa, no sentido correspondente à faixa de circulação;
b) no bordo direito de vias locais com velocidade máxima de até 40 km/h, exceto nas situações de conversão à esquerda.
III – A circulação de EMIA será admitida:
a) no bordo direito de vias locais com velocidade máxima de até 40 km/h, exceto nas situações de conversão à esquerda.
IV – É vedada a circulação de bicicletas elétricas e EMIA:

a) em vias arteriais, vias de trânsito rápido e rodovias;
b) sobre passeios ou calçadas, exceto para acesso a lote lindeiro;
c) pela contramão de direção;
d) sobre praças, parques, jardins e espaços públicos, exceto desembarcado e empurrando o veículo.
**Art. 4º** A parada e estacionamento destes veículos se dará da seguinte forma:
I – Em via pública, estacionamento de EMIA de duas ou mais rodas deve ocorrer exclusivamente nas vagas destinadas a motocicletas, em ângulo perpendicular à calçada.
II – Preferencialmente, o estacionamento de bicicletas elétricas devem ocorrer exclusivamente em áreas destinadas a bicicletas ou em locais demarcados pela SETTRANS.
III – É proibido estacionar ou parar:
a) obstruindo rampas de acessibilidade ou de garagens, sobre faixas de pedestres, em vagas com sinalização regulamentar divergente de motocicletas ou em local proibido;
b) comprometendo a livre circulação de pedestres em calçadas, passeios públicos, passarelas ou similares.
**Art. 5º** As bicicletas elétricas e os EMIA, para circularem, devem estar dotados dos equipamentos obrigatórios previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, tais como:
a) indicador e/ou limitador eletrônico de velocidade;
b) campainha;
c) sinalização noturna dianteira, traseira e lateral; e
d) no caso das bicicletas elétricas, também deverão ser dotadas de retrovisor do lado esquerdo e pneus em condições mínimas de segurança.
Parágrafo único. O condutor de bicicletas elétricas e EMIA deve adotar velocidade compatível com a segurança, especialmente em áreas de convivência compartilhada com demais veículos e pedestres.
**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento desta Portaria será realizada pelos Agentes de Trânsito do Município e por agentes de demais instituições mediante convênio, observado o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o condutor às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial e não exclusivamente:
a) Art. 187, I – transitar em local não permitido;
b) Art. 193 – transitar em calçadas, passeios ou ciclovias quando proibido;
c) Art. 230, IV e V – conduzir ciclomotor ou fabricação artesanal sem placa ou sem registro/licenciamento;
d) Art. 244 e § 2º – conduzir ciclomotor sem capacete e/ou em rodovias/vias de trânsito rápido sem a devida permissão;
e) Art. 255 – infrações aplicáveis a condutores de veículos não motorizados, por analogia quando compatível.
§ 2º Além das penalidades previstas, poderão ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis, tais como remoção do veículo ou retenção para regularização, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
**Art. 7º** Ficam dispensados do cumprimento dos requisitos desta Resolução:
I - os veículos de uso exclusivo fora de estrada;
II - os veículos de competição; e
III - os equipamentos destinados à locomoção de pessoas com deficiência ou com comprometimento de mobilidade, que deverão fazer uso das calçadas, passeios e passagens para deslocamento.
**Art. 8º** Com vistas à promoção da segurança viária e à redução de riscos à integridade física dos condutores e demais usuários da via pública, recomenda-se, a título de boas práticas:
I – Aos condutores de bicicletas e bicicletas elétricas:
a) a utilização de capacete de ciclista, devidamente ajustado;
b) o uso de óculos de proteção.
II – Aos condutores de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA):
a) a utilização de capacete com proteção adequada, compatível com as especificações do equipamento;
b) o uso de óculos de proteção, caso o capacete não disponha de viseira própria;
c) manter o sistema de iluminação dianteira acionado durante o dia e à noite;
d) a instalação de espelhos retrovisores funcionais em ambos os lados do equipamento;
e) não conduzir crianças menores de oito anos de idade ou que, por suas condições físicas, não possam firmemente se segurar e apoiar os pés nos pedais ou suportes apropriados.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

***VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA***
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D6423024

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025**

Convocação 138

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026 |
| • Necessidade temporária: Sim | Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| **MÉDICO GENERALISTA PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 116º | Joana Vitoria Almeida |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B64AA52

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025**

Convocação 139

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocados:**

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 158º | CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
**Divinópolis, 21 de outubro de 2025.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**246B2E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2025 (NR)**

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)**

**A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CANCELAR, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO, contratada para exercer o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99042320/3, com efeitos retroativos a 29/08/2025.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Divinópolis, outubro de 2025.**

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A88D5F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99027757/1, **com efeitos retroativos a 18/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DFD20B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2025**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039907/1, **com efeitos retroativos a 15/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77FF0826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2025**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LORRAYNE SOARES DE MELO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99044491/1, **com efeitos retroativos a 10/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 002/2025, datado de 09/10/2025, o qual alterou o contrato nº 1623/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CANCELAR, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor RENATO NOGUEIRA ALVES, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99041902/1, com efeitos retroativos a 09/10/2025.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**08663BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051128/2025*,* solicitado em 25/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **NATACHE OLIVEIRA VIANA**, matriculada sob o nº 99042746/2, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8BC26EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049868/2025*,* solicitado em 16/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **THAYNA DE CARVALHO SILVA**, matriculada sob o nº 99044398/1, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9540D7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051490/2025*,* solicitado em 28/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **SAIONARA DE OLIVEIRA REZENDE JESUS**, matriculada sob o nº 99041027/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D63C438F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051676/2025*,* solicitado em 29/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **EDNA MARILDA VIEIRA DE SOUZA**, matriculada sob o nº 99040342/2, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**08144F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051552/2025*,* solicitado em 29/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LAIS MENEZES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99044325/1, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**19DE5C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000053527/2025*,* solicitado em 10/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **LUCIANO DONISETT SOUZA**, matriculado sob o nº 2037265, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Transportes, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**88D28152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052495/2025*,* solicitado em 06/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, matriculada sob o nº 99043182/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0A978EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000054429/2025*,* solicitado em 19/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RAQUEL OLIVEIRA JACINTO**, matriculada sob o nº 99044435/1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo

2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4102BDE4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000054430/2025, solicitado em 19/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO**, matriculada sob o nº 99044038/2, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77B2798C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1747/2025**

**Contratado (a):** Paula Carolina Silva e Lima. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C79DA6AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2357/2025**

**Contratado (a):** Talita de Cassia dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6662A859

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO 2ª APOSTILA – CT 25/2023 – PL 195/2023.**

Contratado: Segpro Segurança Ltda. Objeto: Reajuste de 5,18%, conforme INPC do período de Jul/24 a Jun/25. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**78B76144

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 25/2023 – PL 195/2023.**

Contratado: Segpro Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação até 08/11/2026. Ass: 17/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7200E693

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 961/2025**

– Luisa Eduarda Ferreira dos Reis, ANHANGUERA, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 15/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7DE543B9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 966/2025**

– Jaqueline Aparecida Gontijo Vaz, ANHANGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 10/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB764F9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 516/2025.**

MariaEduarda Ferreira Santiago. Objeto: "O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e exercerá suas atividades na SEMUSA, no ESF Belo Vale"; "A ADMINISTRAÇÃO designará, como Orientador Oberdan Oliveira, enquanto vigorar o presente TERMO DE COMPROMISSO."; Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**940BADF7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 521/2025.**

Danielle Ferreira De Souza. Objeto: "O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e exercerá suas atividades na SEMUSA, no UBS Sagrada Família"; "A ADMINISTRAÇÃO designará, como Orientador Gabriel Steffan Silva Braga, enquanto vigorar o presente TERMO DE COMPROMISSO"; Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6D31D510

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 549/2025.**

Emanuelle Vaz Gontijo. Objeto: "O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada 08 (oito)horas diárias, de segunda a sexta-feira, e exercerá suas atividades na SEMUSA, no ESFBelo Vale"; Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B5263F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 313/2025.**

Lorena Ávila de Souza Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2AC36ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 317/2025.**

Adriele Da Silva Marçal. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.122.2.2802 ficha: 1023. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BF4E3C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 319/2025.**

Mylenna Araújo Gueleri. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.122.2.2802 ficha: 1023. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0FA3AAA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 321/2025.**

Luiza Magalhães Miranda. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4826BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 1066/2025**

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1066/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) CASSIA MARIA MARTINS** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

**CORREÇÃO DA CLÁUSULA DA DOTAÇÃO**
**Onde se lê:**

**02.06.02.12.361.0006.2371 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)**

**Leia-se:**

**02.06.01.12.365.0006.2360 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Justificativa: erro material**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**740086D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**CONVOCACAO DISPENSA 046/2025**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2025**
**DISPENSA 046/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretária de Saúde, Torna Público Que Até as 13:00 Horas do Dia 24/10/2025 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 046/2025", Cujo Objeto é a aquisição de Material Recreativo, Fantasia Oficial Dos Personagens Zé Gotinha e Maria Gotinha, Para Uso Nas Campanhas de Vacinação e Multivacinação, Promovidas Pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a Resolução Ses/mg Nº 9.990, de 06 de Fevereiro de 2025.A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 9 9852-2342 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/mg, 21 de Outubro de 2025.

***ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1A36F875

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 041/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 041/2025**
**Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 122/2025.**
**DISPENSA Nº 047/2025.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo nº **122/2024,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **047/2024**, em favor da empresa, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00. Objeto: Locação de máquinas de propriedade da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, com operadores próprios, para suprir as necessidades do município associado. Valor global: R$ 47.863,80 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 13 de outubro de 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3E13782C

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 48/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 48/2025**
**Art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 123/2025.**
**DISPENSA Nº 048/2025.**

***CONSIDERANDO***, que o processo nº 123/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 048/2025, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNCÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF AMNOR, inscrito no CNPJ sob o nº 58.896.792/0001-04, **Objeto**: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da **CINF AMNOR**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor global: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

**Dom Bosco/MG, 09 de outubro de 2025.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**830C6A7B

**RECURSOS HUMANOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO **DECRETO Nº 1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 21/10/2025, encerrando 18/01/2026.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO**
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Licença Médica** por parte da servidora, com término em 18/01/2026.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**
4.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Pré- Escola - fonte 1.540; do orçamento vigente.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 21 de outubro de 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA***
CPF 031.769.136-80
Contratada

*TESTEMUNHA:*

_____
*CPF*_____--_____
*TESTEMUNHA:*

_____
*CPF*_____--_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**9D41E956

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 132/2025, Dispensa de Licitação n.º 041/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO DAILY, CHASSI: 93ZC635BZS8210154, PLACA: TDS9A15, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG.
A Secretária Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

"**DEVA VEICULOS LTDA**", inscrita no CNPJ 23.762.552/0003-02, sediada no Município de Betim/MG.

**Valor R$3.732,76 (três mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**3C9972D0

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 008/2025.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG,** Processo Administrativo N° 010/2025, na modalidade Adesão Municipal N° 008/2025. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE DORES DO INDAIÁ-MG. No valor total de: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**B34BD467

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
**HABILITAÇÃO DE FEIRANTES PARA A FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

HABILITAÇÃO DE FEIRANTES PARA A FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção e habilitação de interessados em participar da Feira Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 142/2025.

1. OBJETO
Selecionar produtores rurais, artesãos, microempreendedores individuais (MEIs), associações e cooperativas locais para comercialização de produtos na Feira Pública Municipal, incentivando a economia solidária e o consumo de produtos locais.

2. REQUISITOS
- Poderão se inscrever:
- Residentes no município de Dores do Indaiá/MG;
- Produtores e artesãos locais;
- MEIs e associações/cooperativas regularmente constituídas;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social terão prioridade.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia de documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de residência no Município;
d) Comprovação de atividade produtiva, por meio de: declaração da EMATER ou entidade equivalente, ou Autodeclaração com evidências documentais (nota fiscal, registro de MEI, fotos da produção etc.);
e) Certidão negativa de débitos municipais;
f) Comprovante de inscrição no CISICOM (se aplicável);
g) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Feirante (Anexo II).

4. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas de 23/10/2025 a 31/10/2025, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça do Rosário, 268 – Centro.

5. SELEÇÃO E RESULTADO

As inscrições serão analisadas por comissão designada pela Secretaria competente. O resultado final será divulgado no mural da Prefeitura e no site oficial.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica aceitação integral das normas do Decreto nº 142/2025 e deste Edital.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável.

Dores do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2025.

***WELERSON JUNIO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Eu,
CPF nº,
residente à,
bairro, telefone,
venho requerer minha inscrição para participar da Feira Pública Municipal de Dores do Indaiá, nos termos do Decreto nº 142/2025 e do Edital de Chamamento nº /2025.

Declaro que:

As informações prestadas são verdadeiras;
Tenho ciência das normas de funcionamento da Feira;
Comprometo-me a cumprir os deveres previstos no Decreto.

Dores do Indaiá, de de 2025.

Assinatura do requerente

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FEIRANTE

Eu, portador(a) do CPF nº , residente à, DECLARO que:

Comprometo-me a respeitar todas as normas do Decreto nº 142/2025, bem como as instruções expedidas pela administração da feira;

Responsabilizo-me pela montagem, desmontagem, limpeza e conservação do espaço utilizado;

Comprometo-me a utilizar produtos próprios, artesanais ou de origem local, conforme legislação municipal;

Reconheço que o não cumprimento das normas poderá ensejar penalidades, inclusive cancelamento da autorização;

Estou ciente de que a autorização é pessoal, intransferível e temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

Dores do Indaiá, de de 2025.

Assinatura do Feirante

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRODUTIVA (para quem não possui MEI)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRODUTIVA

Eu, CPF nº , residente à, declaro, sob as penas da lei, que exerço a atividade de (agricultor/artesão/produtor) de forma contínua, sendo responsável pela produção de Anexo a esta declaração documentos que comprovam o exercício da atividade (fotos, notas fiscais, declarações de entidade, etc.).

Dores do Indaiá, de de 2025.

Assinatura do declarante

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**D756BCF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2025

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório n° 138/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 064/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 12/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**31E5C104

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESOLUÇÃO 05/25

RESOLUÇÃO 05/25

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando a Resolução nº 723/2021 que " Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021" e considerando ainda a RESOLUÇÂO CONJUNTA SEDESE/CEAS nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que " Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual Assistência Social e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social no dia 30/06/2025, horário de 07:00 as 12:00 horas, na modalidade presencial.
Artigo 2º - O tema da conferência será: " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Artigo 3º - Comissão organizadora:

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, ------ de junho de 2025.

Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**7AE90D3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 21 do mês de outubro de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de setembro de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/09/2025, ficou em R$194.798.539,27 (cento e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Os rendimentos no mês foram de R$2.978.174,93 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,53%, (um vírgula cinquenta e três por cento) equivalente a 169% (cento e sessenta e nove por cento) da meta atuarial para o mês de setembro que foi de 0,90% (zero vírgula noventa por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até setembro foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) e o retorno de 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) que corresponde a 128% (cento e vinte e oito por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até setembro foi de R$17.581.551,95 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). O índice IPCA do mês de setembro foi de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento), o acumulado no ano de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). Portanto, o índice IPCA ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

| | |
|---|---|
| ***ÉDERSON DOS REIS MORAIS*** | ***PRISCILLA MARA DA SILVA*** |
| Presidente do Comitê de Investimentos | Membro do Comitê de Investimentos |
| ***ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA*** | ***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA*** |
| Membro do Comitê de Investimentos | Superintendente Executivo do PREVIFOR |

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7A77B815

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 309/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025. Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e DEMAIS RECEITAS),

através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou arrecadação integrada ao pix com prestação de contas por meio de contas dos valores arrecadados por meio de integração via API. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR a partir das do dia 24/10/2025, e no dia 10/11/2025 às 09:01hs será o início da sessão pública eletrônica. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6159A697

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OLIONS CLUBE DE FORMIGA.**Objeto:concessão de repasse financeiro para realização de dois eventos culturais, sendo um de música gospel e outro de entretenimento, com o objetivo de promover a valorização da cultura musical, incentivar a participação da comunidade e oferecer momentos de lazer, integração e expressão artística para o público em geral,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:11.001.13.392.0000.0368.3.3.50.43– Subvenções Sociais.Valor:R$ 27.000,00.Vigência:16/10/2025 a 30/09/2026.Data assinatura:16/10/2025.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**EA81D764

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

**Inexigibilidade de Chamamento Público: 016/2025**

**Instrumento: Termo de Colaboração**

**Base legal**: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

**Organização da Sociedade Civil:**
**Associação dos Prod Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos**
CNPJ: 20.936.084/0001-87
Endereço: Rua Principal, s/nº - Distrito de Córrego do Atalho - Formiga MG.
CEP: 35.578-899

**Objeto:** O presente plano de trabalho tem como objeto a execução de melhorias estruturais nas dependências da Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, visando proporcionar maior segurança, organização e conservação das áreas comuns utilizadas pela comunidade. As intervenções incluem:
Cercamento do campo de futebol com tela e postes de ferro, assegurando a preservação da área esportiva e a segurança dos usuários;
Instalação de portões de acesso, permitindo controle e organização da entrada e saída de pessoas e veículos;
Reforço estrutural dos postes e fixação adequada da tela, garantindo a durabilidade e funcionalidade do cercamento.
As ações descritas visam assegurar a melhoria da infraestrutura da associação, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para as atividades produtivas, esportivas e comunitárias.

**Valor total de repasse: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Período de repasse: Exercício 2025.**

**Vigência: 06 meses a partir do recebimento do recurso.**

**Tipo de Parceria**: **COLABORAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação dos Prod Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.936.084/0001-87, com sede na Rua Principal, s/nº - Distrito de Córrego do Atalho - Formiga MG, CEP: 35.578-899, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem como objeto a execução de melhorias estruturais nas dependências da Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, visando proporcionar maior segurança, organização e conservação das áreas comuns utilizadas pela comunidade. As intervenções incluem:
Cercamento do campo de futebol com tela e postes de ferro, assegurando a preservação da área esportiva e a segurança dos usuários;
Instalação de portões de acesso, permitindo controle e organização da entrada e saída de pessoas e veículos;
Reforço estrutural dos postes e fixação adequada da tela, garantindo a durabilidade e funcionalidade do cercamento.
As ações descritas visam assegurar a melhoria da infraestrutura da associação, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para as atividades produtivas, esportivas e comunitárias.
É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

***JOANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**AE26DC02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

**Inexigibilidade de Chamamento Público: 018/2025**

**Instrumento: Termo de Colaboração**

**Base legal**: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.453, de 02 de outubro de 2025.

**Organização da Sociedade Civil:**
**Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis.**
CNPJ: 05.347.469/0001-15
Endereço: Rua Messias Pedro Alves, nº 241 – Alto da Praia - Formiga MG.
CEP: 35.573-056

**Objeto:** Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recurso financeiro para execução dos seguintes serviços: demolição de muro, retirada de entulho, construção de novo muro, concretagem e cobertura (estrutura metálica) da área externa da entidade.

**Valor total de repasse: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

**Período de repasse: Exercício 2025.**

**Vigência: O objeto será executado em até 08 (oito) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.**

**Tipo de Parceria**: **COLABORAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 05.347.469/0001-15, com sede na Rua Messias Pedro Alves, nº 241 – Alto da Praia - Formiga MG, CEP: 35.573-056, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recurso financeiro para execução dos seguintes serviços: demolição de muro, retirada de entulho, construção de novo muro, concretagem e cobertura (estrutura metálica) da área externa da entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais e Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.453, de 02 de outubro de 2025 que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

***JOANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**F5ACBB83

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 6.478, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **MUNICÍPIO DE FORMIGA** | |
| **1.05.00** | **SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO** | |
| **05.001** | **SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO** | |
| **15.451.0127.1581** | **Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos** | |
| 4.4.90.51 - 1720 | Obras e Instalações | 275.000,00 |
| **26.782.0077.1021** | **Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias** | |
| 4.4.90.51 - 1720 | Obras e Instalações | 275.000,00 |
| **05.002** | **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - FMTPU** | |
| **26.453.0130.2528** | **Manutenção do Transporte Público e Coletivo** | |
| 3.3.90.39 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 600.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **1.150.000,00** |

**Art. 2º** Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **MUNICÍPIO DE FORMIGA** | |
| **1.05.00** | **SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO** | |
| **1.05.01** | **SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO** | |
| **15.451.0109.1364** | **Instalação de Sinalização Vertical e Horizontal** | |
| 4.4.90.52 - 1500 | Equipamentos e Material Permanente | 19.637,45 |
| **15.451.0109.2571** | **Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas** | |
| 3.3.90.30 - 1500 | Material de Consumo | 3.078,25 |
| 3.3.90.39 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.700,00 |
| **15.451.0109.2572** | **Plano de Mobilidade Urbana** | |
| 3.3.90.39 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12.142,90 |
| **15.451.0109.2573** | **Manutenção de Sinalização Vertical e Horizontal** | |
| 3.3.90.30 - 1500 | Material de Consumo | 8.654,75 |
| **26.781.0076.1112** | **Modernização e Revitalização do Aeroporto de Formiga** | |
| 4.4.90.51 - 1500 | Obras e Instalações | 8.300,00 |
| **26.782.0077.1021** | **Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias** | |
| 4.4.90.51 - 1500 | Obras e Instalações | 542.486,65 |
| **VALOR TOTAL** | | **600.000,00** |

**Art. 3º** Para fazer face à parte da despesa descrita no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Formiga, 21 de outubro de 2025.**

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito De Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**16CF88E4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição e prestação de serviço de instalação de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para impermeabilização da 5ª (quinta) célula de disposição de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal " MARCELO REIS ARANTES", atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 hs e 01 min do dia 07/11/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0BCD0E02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0065/2025**. Pregão Eletrônico Nº **045/2025** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na **realização de exames complementares não laboratoriais.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **06/11/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**BD06EE0C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1179/2025**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CASSIO ROBERTO DE ABREU, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/09/2025 a 31/08/2027 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3215/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**F1C1D78D

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1180/2025**

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 186 da Lei Comp de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo de Sindicância nº. 018/2024 e o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito em 22/02/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de SUSPENSÃO, convertida em multa, referente a 50% por dia de vencimento, considerando 20 ( vinte ) dia(s), ao(a) servidor(a) V.E.S. (Matric. 20120), ENFERMEIRO XI B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**FE1E191C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1181/2025**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS, SERVENTE ESCOLAR I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 20/10/2025 a 19/10/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3219/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C505CA57

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1182/2025**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DECILENE APARECIDA AZEVEDO, PROFESSOR II - PORTUGUÊS III D, 02 ( dois ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/10/2025 a 18/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A0C77329

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1183/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KARINE COSTA SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 17/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0EA59BFD

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1184/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KARINE COSTA SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de AGENTE SOCIAL, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**60482D1B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1185/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCELA SOBREIRA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 03/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**F90D50B3

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1186/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCELA SOBREIRA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**171F6105

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1187/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) OMARA JACQUELINE DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 03/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**E9A8FC5E

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1188/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), OMARA JACQUELINE DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6815BD79

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1189/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NICOLE DA SILVA CRAVO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 03/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**547E4BEF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1190/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NICOLE DA SILVA CRAVO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**D7545DAE

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1191/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCELO ALVES ARAÚJO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 17/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C57EE6A3

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1192/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCELO ALVES ARAÚJO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**22DEA2CA

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1193/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PAULA CAROLINA COUTO LIMA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 19/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**FD911AA8

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1194/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULA CAROLINA COUTO LIMA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, passando da Classe VIII, Grau A, para a Classe VIII , Grau B, a partir de 19/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**E7520E4A

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1195/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GUILHERME AQUINO ROSSATO, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 03/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**3F0462FF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1196/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GUILHERME AQUINO ROSSATO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**3144DA81

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1197/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARTINS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**50A83BDF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1198/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARTINS, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 19/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C203E694

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1199/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FÁBIO JUNIO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**09C7B4C6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1200/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 11/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**38237A21

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1201/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) HELDER MARIA LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**2FB98A89

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1202/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), HELDER MARIA LOPES, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 05/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1FAE0B96

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1203/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei

Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LORENA MICHELE NUNES CUNHA, habilitado(a) para o exercício do cargo de RECEPCIONISTA, a partir de 10/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**119BE223

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1204/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA MICHELE NUNES CUNHA, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**4B70F0B5

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1205/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS REIS, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 18/10/2025, em conformidade Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**28D91922

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1206/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS REIS, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 18/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7BBFD0CA

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1207/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LORENA CARVALHO LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 17/10/2025, em conformidade com Parecer Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DA244D77

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1208/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA CARVALHO LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0997D878

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1209/2025**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LORRAYNE TEREZINHA SILVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 08/09/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**015E0758

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1210/2025**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORRAYNE TEREZINHA SILVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 08/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**AE86A69F

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.230, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa o Comitê de Governança e das outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o Decreto 10.841, de 29 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os cidadãos abaixo para integrarem o Comitê de Governança:

I- André Monteiro;
II- Daniel Adão de Oliveira;
III- Eniopaulo Batista Pieroni;
IV- Flaviano Costa;
V- Jaqueline Oliveira Azevedo;
VI- Leonardo de Almeida Braga;
VII- Manoel Gandra Fonseca;
VIII- Márcio Guilherme Gato de Castro
IX - Marina de Castro Reis;
X- Núbia Pernambuco;
XI- Osmar Lourenço Vaz;
XII- Rodrigo Assalin Vila Nova.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A226459A

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando - Conecta nº 4465/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jean Gustavo dos Santos para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, para a revisão dos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas de materiais e de serviços, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro relativos aos interceptores de esgoto dos córregos Água Vermelha e Bela Vista, conforme o escopo de trabalho e em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**BC3BBE62

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.232, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 229/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato de prestação de serviços nº 155/2023 cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS- SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga, e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

Gabriela Vaz Reis
Micheli Custódia Diniz
Geisiane Aparecida da Silva
Mariane Corrêa da Silva Lopes

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 6.024, de 07 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**4541EE34

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 229/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de Raio-X instalados no Centro de Imagens, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

Adenisa Aparecida Alves Menezes;
Elessandra Costa.

**Art. 2º** Revoga-se as Portarias nº 6.164, de 27 de agosto de 2025 e 6.219, de 08 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**AF035DDF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 229/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o acompanhar e fiscalizar o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 38/2025, do Processo Licitatório n° 26/2025, para contratação de empresa especializada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, obtida com a incidência do maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Carolina Mirtes Melo;
Brayan Jonas Mano Sousa.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DBD13274

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por meio de Memorando – Conecta nº. 4481/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Genivaldo Alan de Sá para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**51C2ED68

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 4478/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Patrícia Maria Caetano para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório na modalidade leilão, que tem por objeto a realização do leilão público para vendas dos bens inservíveis, uma vez que estes bens se encontram ociosos e antieconômicos para o Município de Formiga, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**AF798245

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, via Memorando – Conecta nº. 4436/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário e sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão para instrução de processos administrativos, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades em obras que resultaram em impedimento/liberação na emissão de. Habite-se;

Laura Beatriz Teixeira;
Joice Mariana de Assis Teixeira;
Weida Moura Caetano Silva;
Fábio de Almeida Cunha.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**BDC2D013

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 - ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo leve, tipo hatch ano/modelo 2025 ou superior, zero quilometro, destinado a fortalecer a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas da Atenção Básica, em atendimento ás demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Titonelli Veículos Ltda – CNPJ: 11.448.734/0001-54.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.1019.4.4.90.52.00: Ficha 263, Fontes: 1.621.000.0000VALOR DO CONTRATO: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025.

Formoso/MG, 20 de outubro de 2025.

***GLEICIANE FERREIRA GOIS,***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**551875D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. PROCESSO Nº 0144/2025. Objeto: Aquisição de Kits Atenção Básica (contendo fantasias e materiais de campanha) destinados às ações desenvolvidas pela Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. **Data da sessão pública: 06/11/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico http://www.licitardigital.com.br.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 21/11/2025.

***CÍNTIA GOMES FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
**Código Identificador:**55D70B6E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/11/2025 às 08h30min.

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA**: www.ammlicita.org.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 21 de outubro de 2025.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Márcio Costa Dos Reis Filho
**Código Identificador:**C10B75D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025 Processos licitatório nº 89/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 28 de outubro de 2025, licitação tipo menor lance por LOTE OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER OS VEICULOS DO GABINETE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 21 de outubro de 2025.

***MARCELO BARBOSA DA SILVA***

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2860E9C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 12/2025.

**DOTAÇÃO:**
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 614

Data da Adjudicação: 07 de outubro de 2025
Data da Homologação: 07 de outubro de 2025
**OBJETO**: **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**
**.**

**Fornecedor/Vencedor/Item/total:**
**Empresa:**

**Contratado:**
**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIAO MG**

**CNPJ: 45.150.884/0001-07**

**VALOR ESTIMADO R$:1.686,60 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 07 de outubro de 2025

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**69B4474B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

**Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIAO MG**
**CNPJ: 45.150.884/0001-07**

**VALOR ESTIMADO R$:1.686,60 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**

**Dotação orçamentaria:**
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 614

**VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7EC5840D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**
**PROCESSO 37/2025**
**CREDENCIAMENTO DO CHAMADA PUBLICA 12/2025.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DESTE MUNICIPIO.**

1º. **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS E ESPORTIVOS NOROESTE E REGIÃO MG CNPJ: 59.716.310/0001-50, ITEM: 01 A 06.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6E04D09C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**COMUNICADO Nº 05 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC**
**CONVOCAÇÃO SUPLENTES**

**COMUNICADO Nº 05 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC**

CONVOCAÇÃO SUPLENTES

1 – Considerando o não preenchimento de 2 (duas) vagas na categoria **Teatro Amador**, 2 (duas) vagas na categoria **Teatro Infantil Amador** e 1 (uma) vaga na categoria **Fotografia**;

2 – Considerando o **saldo remanescente** em algumas categorias cujos projetos não atingiram o valor total previsto;

3 – Considerando o **item 7.14** do referido Edital, que estabelece que, caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas em determinada categoria, o recurso financeiro poderá ser **remanejado** para ampliação de vagas em outras categorias, conforme as necessidades da programação do **Natal de Luz**;

4 – Considerando a **deliberação da Comissão de Seleção e Monitoramento**, realizada em **20 de outubro de 2025**, acerca da possibilidade de remanejamento de recursos;

**A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** comunica, por meio deste, a **seleção dos suplentes** relacionados abaixo.

Guaxupé, MG, 20 de outubro de 2025.

***CASSIANO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

| CATEGORIA | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Teatro Profissional | Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini | A Bruxinha que era boa | 96 | Selecionado |
| Música - Banda | Rogério Lourenço Lopes | Natal sertanejo | 79 | Selecionado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Oficinas, Contações de Histórias, Mostras E Congêneres | Leandro Gouvea Vidal | Mostra de Dança – Brekin Natal | 90 | Selecionado |
| Audiovisual | Flávia Romeiro Marques | Ho Ho Riso, Esperando o Noel !! | 96 | Selecionado |

**Publicado por:**
Ana Márcia Magalhães Cândido
**Código Identificador:**B9AF217C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA, PORTARIA N° 754, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ERRATA, PORTARIA N° 754, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 20 de outubro de 2025, Edição 4132.

***ONDE SE LÊ:***

| SEGMENTO | MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES |
|---|---|---|
| Órgãos da imprensa | Ricardo Zaiat | Dinez Rezende Acorinte |

***LEIA-SE:***

| SEGMENTO | MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES |
|---|---|---|
| Órgãos da imprensa | Dinez Rezende Acorinte | Ricardo Zaiat |

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Magalhães Cândido
**Código Identificador:**4922B599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025,** originado da Concorrência Pública nº 001/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 121.516,72** (cento e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 5,12% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, a ser implantada no bairro Residencial Fazenda Planalto, em Guaxupé/MG. Recursos provenientes da Proposta 19111.8320001/24-001, PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e contrapartida do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/10/2025

***MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**AF0F823A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2024,** originado da Concorrência Pública nº 019/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de calçadas em praças em Guaxupé-MG, provenientes de recursos de transferência especial do Estado SEGOV/MG Nº 14/2024 – Indic. 144219. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/10/2025

***MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**206112C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2021,** originado do Pregão Presencial nº 072/2021, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme Índice INPC acumulado, no percentual de 5,443380%, do contrato cujo objeto é o serviço de Gestão de Restaurante Popular com preparo, fornecimento e distribuição de até 350 (trezentos e cinquenta) refeições diárias no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 734.580,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Guaxupé, MG, 21/10/2025

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**C377F34E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 762, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 762, de 20 de outubro de 2025**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SELEÇÃO, REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

***Considerando*** o Memorando nº 1.543/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 20 de outubro de 2025, as Portarias nº 218, de 15 de janeiro de 2025 e a nº 566, de 15 de maio de 2025, para destituir respectivamente as comissões**, Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão dos Procedimentos Administrativos de Contratação de Organização Social de Saúde - OSS para Administração da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA)** e a **Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para a Licitação da Gestão da UPA**, em razão da formalização do Contrato de Gestão nº 209/2025, firmado entre o Município de Guaxupé e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, cujo o objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), advindo do Chamamento Público nº 001/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de outubro de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Magalhães Cândido
**Código Identificador:**92C596B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 761, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 761, de 20 de outubro de 2025**

Nomeia MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 17 de outubro de 2025:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA** | **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)** |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de outubro de 2025.

Guaxupé, 20 de outubro de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Magalhães Cândido
**Código Identificador:**9CDF818D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 100/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 331/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a ministrar o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos agentes da Guarda Civil Municipal, por meio da execução do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) referente ao exercício de 2025.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **05 de novembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **22 de outubro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**6BF68517

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**
**PORTARIA Nº 012, 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 012, 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a complementação do reajuste dos benefícios com paridade dos aposentados do magistério público municipal de Gurinhatã, a partir de 1º de janeiro de 2025, em decorrência da retroatividade do reajuste salarial previsto na Lei Municipal nº 1.549, de 6 de outubro de 2025.*

**PEDRO CESAR DOS SANTOS,** Diretor do FUPREMG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, incisos VI, da Lei Municipal nº 859, de 14 de dezembro de 2005;
**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2025, que reajustou os benefícios previdenciários em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), e por consequência a publicação da Portaria nº 03, de 14 de janeiro de 2025**,**realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/01/2025, Edição 3947, com código verificador 3BA85AC4, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.529, de 21 de março de 2025, que concedeu revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, e por consequência a publicação da Portaria nº 08, de 25 de abril de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/04/2025, Edição 4008, com código verificador 944521A8, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 1.541, de 26 de junho de 2025, que concedeu reajuste específico de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério público municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e por consequência a publicação da Portaria nº 09, de 16 de julho de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/07/2025, Edição 4066, com código verificador 003A3059, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.549, de 6 de outubro de 2025, que determinou a retroatividade do reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos profissionais do magistério público municipal, a contar de 1º de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** que os benefícios de aposentadoria com paridade, concedidos com fundamento no art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, devem refletir os reajustes concedidos aos servidores ativos do respectivo cargo de origem;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica concedido reajuste complementar de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) aos proventos de aposentadoria com paridade dos profissionais do magistério público municipal, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Gurinhatã-MG, de modo a complementar o índice total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.549, de 6 de outubro de 2025.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior aplica-se exclusivamente aos benefícios com paridade vinculados aos vencimentos do cargo de origem do magistério público municipal.
**Art. 3º** O setor de Contabilidade e Folha de Pagamento do FUPREMG adotará as providências necessárias para o pagamento das diferenças retroativas devidas aos benefícios com paridade do magistério, assim distribuídas:
I – sobre as competências de janeiro e fevereiro de 2025, acresça-se 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), referente à diferença entre 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento);
II – sobre as competências de março a 25 de junho de 2025, acresça-se 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento), referente à diferença entre 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e 5,00% (cinco inteiros por cento);
III – a partir de 26 de junho de 2025, não há diferenças a pagar, por já ter sido implementado o total de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) pela Portaria nº 009, de 16 de julho de 2025.
Parágrafo único. Permanecem inalterados os benefícios **sem paridade** e os **com paridade de outras carreiras**, aplicando-se, conforme o caso, os atos já publicados.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do FUPREMG – Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã, aos 21 de outubro de 2025.

***PEDRO CESAR DOS SANTOS***
Diretor do FUPREMG

**Publicado por:**
Pedro Cesar Dos Santos
**Código Identificador:**30D2CDB1

## SETOR DE LICITAÇÕES
## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ-MG.**,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 27/10/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**5C76187E

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE IGUATAMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2025

torna público a retificação Nº01/2025 do edital referente ao processo 134/2025, pregão eletrônico 055/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento do município de Iguatama/MG. Fica retificado o objeto do certame que passa a ser: contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento e secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. A data de abertura do certame que será no dia 05/11/2025 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

***TATIANE CARVALHO CHAVES –***
Pregoeira Municipal/Agente de Contratação. 22/10/2025.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**F518CF33

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
## PREGÃO PRESENCIAL 028/2025 REGISTRO DE PREÇO N°021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°028/2025 – Registro de Preço n°021/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°028/2025 – Registro de Preço n°021/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 11 de novembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**7FBC3AB9

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE INHAÚMA

## SETOR DE LICITAÇÕES
## PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 100/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, atendendo às necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer do município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site

www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 04/11/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 20 de outubro de 2025.

***ALDECIR FRANCISCO LUCIANO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Anna Jullya da Silva
**Código Identificador:**8A741F58

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 DO Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 006/2024, na modalidade Pregão nº 006/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Ipanema, 20 de outubro de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**77DF45DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 130/2025 – PROCESSO Nº 189/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE SOLTEIRO BRANCO EM TECIDO COM SILK DA LOGOMARCA DA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: **LS TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.159.138/0001-79, **pelo valor total de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).** Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**8284C80E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº167/2025**, com a empresaSTI ENERGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº24.245.476/0001-50 doProcesso Licitatório Nº 197/2025 - Dispensa nº135/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG, ALUSIVO AO NATAL DE 2025.** Valor do contrato:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: 13.392.0012.2.276 – 3390.39.00 – 147 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**75462D78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MERCADAO E SACOLAO COISAS DA ROCA LTDA. CONTRATO nº 199; OBJETO: A presente dispensa tem como objeto a aquisição emergencial de materiais de limpeza, com a finalidade de suprir a demanda imediata e inadiável de todas as secretarias do Município de Itacarambi/MG, garantindo a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e segurança nos prédios públicos municipais.; LICITACAO: Dispensa 67 / 2025 Valor Global: R$ 16.257,97 Vigência:16/09/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI, Terça-feira, 16 de Setembro de 2025

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**F33D7A84

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 198/2025 – DISPENSA 67/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO NA VERSÃO NUVEM, BEM COMO FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO NOVO BIOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 198/2025 – DISPENSA 67/2025. Extrato de ratificação. Contratado: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 23.936.211/0001-36, valor total de R$17.940,00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e suporte de relógio de ponto eletrônico com módulo facial e de software de gestão de ponto eletrônico na versão nuvem, bem como fornecimento de um equipamento (novo) de ponto eletrônico biométrico, para controle de registros de frequência dos servidores das secretarias do município de Itaguara/MG. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 21/10/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Joice Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4347ABBD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO 184/2025 INEXIGIBILIDADE 57/2025 CREDENCIAMENTO 13/2025 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 184/2025. Inexigibilidade 57/2025 Credenciamento 13/2025. Objeto: Credenciamento de Brigadista Florestal (pessoa física) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. Considerando a ausência de interessados até a presente data; Considerando a necessidade do Município de Itaguara/MG em proceder ao credenciamento de profissionais para eventual contratação dos serviços objeto deste procedimento; Considerando que, nos termos do Edital, o credenciamento permanecerá aberto; O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve redesignar o prazo de credenciamento do dia 22 de outubro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025, às 09h00, ocasião em que será realizada sessão para análise da documentação dos eventuais interessados. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 21/10/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**F4C91202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 193/2025 Pregão Eletrônico 54/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90054/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição imediata de lâminas e parafusos para motoniveladoras em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Empresas vencedoras BT COMERCIAL LTDA valor: R$21.999,60; PARAFUSOS DO BRASIL LTDA valor: R$1.494,00. Valor total homologado: R$23.493,60. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/10/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**6A4724A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM**

**PORTARIA Nº 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM**

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

**CONSIDERANDO** a denúncia da servidora T. G. L. , protocolo sob nº 2582/2025, encaminhada ao Departamento Pessoal;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 028/2025 da Procuradoria Geral do Município, em resposta ao ofício nº 463/2025;

**CONSIDERANDO**que a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**
**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 034/2025, visando apurar possíveis irregularidades, em razão da denúncia recebida, assinada pela servidora T. G. L., protocolo sob nº 2582/2025.

**Art.2º.** Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos apresentados na denúncia recebida e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.3º.** Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 034/2025, para apuração de possíveis irregularidades:

I - Presidente: Aline Raquel Silva Gonçalves – Mat.: 09656
II - Secretário: Raquel de Araújo – Mat.: 07828
III - Membro: Romilda Maria de Carvalho Lopes – Mat.: 02240

**Art. 4º.** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

**Art.5º.**Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

**Art. 6º.** Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida desde já a prorrogação por 60 dias, com fundamento no inciso V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016.

**Art.7º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de outubro de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**452260AC

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 065/2025 –** Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros para construção, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu**.** Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 05/11/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***EDUARDO FRANCISCO IVO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**F9543CEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Objeto:Aquisição de compactador de solo à gasolina, destinado ao uso em obras de infraestrutura e manutenção de vias urbanas e rurais, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento convocatório. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 08.538.628/0001-57). Valor: R$ 12.900,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 17/10/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**863FB7EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Objeto:Aquisição de compactador de solo à gasolina, destinado ao uso em obras de infraestrutura e manutenção de vias urbanas e rurais, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento convocatório. Empresa: BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 08.538.628/0001-57). Valor: R$ 12.900,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/10/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**63053F9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – Processo Administrativo nº 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Objeto: Aquisição de compactador de solo à gasolina, destinado ao uso em obras de infraestrutura e manutenção de vias urbanas e rurais, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento convocatório. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 08.538.628/0001-57). Valor: R$ 12.900,00. Dotação orçamentária 02.07.01.04.122.0020.1030.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 20/10/2025 a 19/04/2026.

Itanhomi, 20/10/2025.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2D514914

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 778.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 65/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação de Edital Processo Licitatório 170/2025, Edital 79/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para iluminação pública. Em razão de deferimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos analisados pelo Setor de Obra, a sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 3 de novembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital Retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO BEKER –***
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 68/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Retificação de Edital Processo Licitatório 199/2025, Edital 95/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática em geral. Em função de deferimento parcial à impugnação de edital, a sessão de disputa ficou mantida às**09 horas do dia 22 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital Retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO BEKER –***
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**A6A6FF7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.163/2025 - UASG Nº 984673.**

**Processo administrativo nº 217/2025 – processo licitatório nº 217/2025 – modalidade: pregão eletrônico nº 90.163/2025.** Torna-se público que o pregão que seria realizado no dia **24/10/2025**, após a **retificação do quantitativo dos itens 28,29,30,33 e 58,** será realizado no dia **06/11/2025**. O **Pregão Eletrônico nº 90.163/2025** tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) **para confecção de material gráfico, com fornecimento parcelado, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, serão observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, bem como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no **Anexo I (Termo de Referência)**. A sessão pública será realizada por meio do sistema **Comprasnet**, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data e horário de abertura:** 06/11/2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**. As licitantes deverão encaminhar suas propostas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites: **www.comprasnet.gov.br** e **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**13DF078D

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**NOTA TÉCNICA N° 001/2025**

**NOTA TÉCNICA n° 001/2025**

**Contrato n° 907/2023**

**INTRODUÇÃO**

A empresa CONSTRUTORA **GENTE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.980/0001-26, com sede na Avenida JK, nº 526 – Bairro Tavares de Minas – na Cidade Pará de Minas MG – CEP 35.660-970, Telefone (37) 3233-9136, (37) 99932-3392, e-mail: construtoragentefeliz@bol.com.br, representada por sua **sócia-administradora, o Sra. Vanessa da Silva Santos Euzébio**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 076.227.726-23, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, nº 60-Bairro Tavares de Minas – Pará de Minas/MG - CEP 35.661-754, sagrou-se vencedora no **Processo Licitatório nº 367/2023** na modalidade **Concorrência nº 015/2023**, e em ato contínuo **celebrou com o Município de Itatiaiuçu o Contrato nº 907/2023**, que dispõe o seguinte:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO***

*2.1. A presente concorrência pública tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas na Escola Estadual Manoel Dias Corrêa, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022 )"*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:***

*3.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 19993, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.*
*3.1.27. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES***

*15.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:*
*a) advertência;*
*b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;*
*c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
*d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.*
*15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. .*

**SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES**

A contratada, em 07/01/2025, solicitou a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual foi expedido com algumas pendências a serem regularizadas, para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Ocorre que o prazo para a emissão deste último foi encerrado sem que as pendências fossem sanadas, o que resultou na Notificação Administrativa nº 06/2025, recebida pessoalmente por um funcionário da empresa.

Em cumprimento à Instrução Normativa CGM nº 02/2022, da Controladoria-Geral do Município de Itatiaiuçu, foi aplicada a Notificação Administrativa nº 07/2025, enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR). Esta foi respondida e atendida por meio de contranotificação e relatório fotográfico apresentados, que passaram a integrar o processo de fiscalização da referida obra.

Entretanto, surgiu posteriormente uma avaria na obra, o que ocasionou a emissão da Notificação nº 08/2025. Embora a empresa tenha apresentado contranotificação, o problema não foi resolvido.

Mesmo após a notificação e diversos contatos por telefone e WhatsApp com os senhores Rodrigo da Silva Martins e João Luís dos Santos, a empresa contratada não realizou o reparo. Ademais, o senhor João Luís dos Santos, um dos responsáveis pela obra, enviou mensagem afirmando: "... E infelizmente, contra fatos não há argumentos...", em resposta à mensagem encaminhada pela fiscal da obra, Sra. Rosana Nogueira de Faria Salera: "... A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu não aguardará mais nada. Houve tempo mais que suficiente para a reparação da avaria. A sua empresa sofrerá todas as sanções administrativas contratuais."

**CONSEQUÊNCIAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

As salas de aula são de fundamental importância para a população do Município de Itatiaiuçu, visto que, a necessidade da sua utilização é devida ao grande aumento populacional.

Ante o inadimplemento contratual de uma das partes, como é o caso em tela, surge o direito da parte adimplente de exigir o cumprimento da obrigação, tendo em vista que a entrega do contratante cumpriu todas as suas obrigações.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, solicitamos a abertura de PAAR para que se apure infração contratual, com a aplicação das penalidades contratualmente previstas.

A presente nota técnica atende à determinação do art.3°, §3°, da Instrução Normativa CGM n°02/2022, Controladoria- Geral do Município de Itatiaiuçu.

Itatiaiuçu, 02 de setembro de 2025.

***MACSANDRO AQUINO DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**5C94A465

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.278/2025**

**CITAÇÃO**

Instaurado o Processo Administrativo n° 57.278/2025 a partir das notificações realizadas à empresa em virtude de descumprimento contratual, convertido em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em 29/08/2025, em desfavor da empresa CONSTRUTORA **GENTE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.980/0001-26, com sede na Avenida JK, nº 526 – Bairro Tavares de Minas – na Cidade Pará de Minas MG – CEP 35.660-970,

Telefone (37) 3233-9136, (37) 99932-3392, e-mail: construtoragentefeliz@bol.com.br, tendo em vista o inadimplemento ao Contrato nº 907/2023.
Nos termos da Instrução Normativa 02/2022, CITA, pelo presente, a empresa CONSTRUTORA **GENTE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.980/0001-26, acima identificada, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da presente CITAÇÃO E NOTA TÉCNICA, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Secretaria Municipal de Infraestrutura na Rua Levi Nogueira, nº 285 – Centro , CEP 35685-000 - Itatiaiuçu – Minas Gerais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00.
As penalidades que podem ser acometidas as contratadas estão previstas no na Lei 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 bem como no instrumento contratual de nº 907/2023.

Itatiaiuçu, 02 de setembro de 2025.

***MACSANDRO AQUINO DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7184F487

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE : Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº :99/2025

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Inexigibilidade nº 07/2025, Processo Administrativo nº99/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos: Contratação da dupla André e Luiz Otávio para a realização de show artístico musical durante a Expojac 2025, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, promovido pela prefeitura municipal de jacuí- mg, por meio da secretaria de agricultura. Data da homologação :21/10/2025 Empresa Contratada: **A&LO-SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 23.749.436/0001-83, no valor de **R$30.000,00 (Trinta mil reais )** a ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**BDE46E03

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO 76/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 76/2025, referente ao Processo n° 99/2025, Inexigibilidade n°. 07/2025 –CONTRATADA: **A&LO-SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.749.436/0001-83. Valor total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.** Objeto: Contratação da dupla André e Luiz Otávio para a realização de show artístico musical durante a Expojac 2025, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, promovido pela prefeitura municipal de Jacuí-MG, por meio da secretaria de agricultura. Vigência: O Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá validade pelo período de 30 (trinta) dias.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**54BF79AC

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados em implantação de gestão documental, com fornecimento da licença de uso de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED - Gestão Eletrônica de Documentos), com indexação dos documentos, organização e triagem dos arquivos, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município, bem como o valor estimando de **R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **1DOC Tecnologia S.A.** inscrito no CNPJ: 19.625.833/0001-76, situada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina. Jacuí/MG, 21 de Outubro de 2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**7CDDD1EB

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 85/2025, referente ao Processo licitatório n° 88/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025 - DETENTORA: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA ME**. Objeto: Supressão contratual no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** correspondente ao direito de exploração da praça de alimentação. Vigência: a vigência do contrato fica inalterada, tendo seu encerramento em 31 de dezembro de 2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**B9AA9243

### PREFEITURTA MUNICIPAL
### LEI Nº 2.101 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

> "Dispõe sobre a instituição do Programa *Educar* no âmbito das escolas municipais de ensino fundamental do Município de Jacuí e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Jacuí aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica conferida ao Poder Executivo a faculdade de instituir, no âmbito do Município de Jacuí, o Programa *Educar*, a ser implementado nas unidades de ensino fundamental da rede pública municipal, com a finalidade de promover a formação cidadã e a conscientização dos educandos acerca de matérias de relevante interesse coletivo, compreendendo, entre outras, a prevenção ao uso de substâncias entorpecentes, a educação para o trânsito, o enfrentamento da adultização precoce, o combate ao bullying e demais temas correlatos à convivência social pacífica e ao pleno exercício da cidadania.

**Parágrafo único** – A presente Lei não implica ingerência na autonomia administrativa do Poder Executivo, cabendo-lhe avaliar, no exercício de sua competência discricionária, a oportunidade e a conveniência de sua execução.

**Art. 2º** – O Programa Educar poderá ser desenvolvido mediante palestras, oficinas, atividades educativas e formativas, que poderão ser promovidas regularmente, a cargo de profissionais ou agentes públicos e privados com notório conhecimento sobre os temas tratados, dentre os quais se incluem:
I – membros da Polícia Militar;
II – membros da Polícia Civil;
III – integrantes do Corpo de Bombeiros Militar;
IV – militares veteranos voluntários;
V – especialistas e profissionais com comprovada experiência ou domínio sobre a matéria.

**Art. 3º** – As ações pedagógicas decorrentes do Programa poderão abranger, prioritariamente, os seguintes eixos temáticos:
I – prevenção e combate ao uso de drogas e outras substâncias entorpecentes;
II – educação e segurança no trânsito;
III – segurança pública e cidadania;
IV – disciplina, respeito mútuo, convivência social e enfrentamento do bullying;
V – prevenção da adultização precoce de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** – Fica facultado ao Poder Executivo celebrar convênios, termos de cooperação ou demais instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades ou instituições da sociedade civil, visando à execução e ao fortalecimento do Programa *Educar*.
**Art. 5º** – A Câmara Municipal poderá promover, de forma institucional e independente, concursos de redação ou outras atividades de caráter educativo e cívico, destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, assegurada a observância dos critérios estabelecidos em regulamento próprio, com vistas a estimular a reflexão crítica, a criatividade e o protagonismo estudantil, reforçando a finalidade pública de incentivo à educação e à cidadania.

**Art. 6º** – A implementação das ações decorrentes desta Lei ficará subordinada à prévia existência de dotação orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos na legislação financeira e orçamentária aplicável, vedada a assunção de despesa sem a correspondente previsão de recursos.

**Art. 7º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, com vistas a assegurar a sua efetividade.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, aos 21 de outubro de 2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Izabela França da Silva
**Código Identificador:**CAAB9ADD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 54.647.123/0001-48
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 45.545,50 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**20B0F4F0

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**A544E6E5

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 47.972,13 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e treze centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**1D8C8450

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 07.994.516/0001-48
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 77.936,44 (Setenta e sete reais novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**62C61C0D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 47.854.165/0001-94.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 25.197,40 (Vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**30849790

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LICITA MED LTDA.
CNPJ: 51.972.983/0001-69.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 16.590,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**636BD246

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.
CNPJ: 27.263.741/0001-11
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**BEF64A08

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 60.624.992/0001-50.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**CB2EA00A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 51.659.136/0001-49.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$30.317,60 (Trinta mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**4CD9DFDE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 32.597.474/0001-59.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.043,54 (Dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**BA2E7F67

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 19.639.940/0003-15.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.211,96 (Nove mil duzentos e onze reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**7E0D8927

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA.
CNPJ: 47.123.165/0001-14.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.079,76 (Um mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**886075AB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 08.380.296/0001-25.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**F5862032

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.618.304/0001-31.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**F7EC5845

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: E-LEVEN GROUP LTDA.
CNPJ: 08.380.296/0001-25.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$8.242,50 (Oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**6147A66B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA.
CNPJ: 05.286.960/0001-83.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**E924FD99

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 52.496.119/0001-09.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$4.458,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

*ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**58D862C0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.215,77 (Dois mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**8EE95A35

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 81.618.753/0001-67.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Maria Fernandes
**Código Identificador:**BDC1776F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 074/2025, Processo Administrativo nº 175/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos médico-hospitalares das Unidades da Atenção Primária a Saúde, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Japaraíba/MG". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **ROGÉRIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA –** CNPJ: 23.904.124/0001-05.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2025.

***ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**364338E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 554/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 554/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 267, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá, faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 267, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I**
**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**

**Cargos de Provimento Efetivo –**
**Grupo Técnico/Administrativo**

| Código | Denominação do Cargo | Nº de Cargos | Escolaridade | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|
| CPE-XXVII | Técnico em Farmácia | 01 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia | CE-V |

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá dia 21 de outubro de 2025

**SANCIONAFA EM: 21/OUTUBRO/2025**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**1372A4BF

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 555/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 555/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL [SUAS] DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá, Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado um cargo de natureza efetiva, de psicólogo, para atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, do município de Jequitibá.
**Art. 2º** São requisitos para investidura no cargo criado no artigo anterior:
I- Possuir graduação em psicologia, em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC;
II- Estar inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia e apta a exercer a profissão.
**Art. 3º** São atribuições do psicólogo no âmbito do SUAS:
I- Para atuação na oferta dos serviços inerentes à Proteção Social Básica:

a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
c) Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
d) Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
i) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
j) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
n) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
o) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
p) Outras atribuições afins, em cumprimento da regulamentação da profissão.

II- Para atuação na oferta dos serviços inerentes à Proteção Social Especial:

a) Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
b) Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
c) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
d) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
e) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
f) Trabalho em equipe interdisciplinar;
g) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
h) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
i) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
k) Outras atribuições afins, em cumprimento da regulamentação da profissão.

**Art. 4º** A carga horária semanal do psicólogo será de 40 (quarenta) horas.
**Art. 5º** A remuneração do cargo de psicólogo previsto no art.1º desta Lei é de R$ 3.552,28 [três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos].
Parágrafo único: A remuneração será atualizada anualmente pelo índice aplicado a todos os servidores públicos municipais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá 21 de outubro de 2025

**SANCIONADA EM:21/OUTUBRO/2025**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**E916CC8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 067/2025, com a empresa **PADARIA E LANCHONETE CHUA LTDA., CNPJ 21.052.428/0001-58.**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório n° 096/2025, modalidade dispensa n.º 068/2025, julgado e homologado em 14/07/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto do contrato a contratação de empresa, sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG), para aquisição e fornecimento de pão de queijo tamanho coquetel, salgados diversos (coxinha, empadinha, pastel, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, entre outros) tamanho coquetel, refrigerante embalagem de 2 litros sabor cola e guaraná, suco néctar caixa de 1 litro preferencialmente sabores uva, abacaxi ou laranja, misto frio e refrigerante 200 ml, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE

Valor: O contrato tem o seu valor total de R$ 11.165,00 (onze mil cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7CEFD5A2

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

**Órgão Contratante: Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE**
**CNPJ: 17.058.108/0001-38**
**Contrato n.º: 042/2024**
**Processo Licitatório n.º: 056/2024**
**Modalidade: Dispensa n.º 040/2024**
**Contratada: Padaria E Lanchonete Chuá Ltda.**
**CNPJ: 21.052.428/0001-58**

**Objeto:** contratação de empresa, sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG), para aquisição e fornecimento de pão de queijo tamanho coquetel, salgados diversos (coxinha, empadinha, pastel, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, entre outros) tamanho coquetel, refrigerante embalagem de 2 litros sabor cola e guaraná, suco néctar caixa de 1 litro preferencialmente sabores uva, abacaxi ou laranja, misto frio e refrigerante 200 ml, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE.

**Data da Rescisão:** 01/10/2025

**Motivo:** a presente rescisão ocorre por iniciativa da CONTRATADA, que manifestou, formalmente, sua impossibilidade de continuidade na execução contratual devido à defasagem dos valores contratados, os quais se tornaram incompatíveis com os custos operacionais atuais,

mesmo após tentativa de reequilíbrio econômico-financeiro pelo Termo Aditivo firmado.

**Decisão:** a CONTRATANTE, por sua vez, aceita a rescisão amigável, considerando a inviabilidade de revisão contratual adicional e reconhecendo que a manutenção do contrato nestas condições comprometeria a adequada execução do objeto contratado, sem implicação de penalidade para nenhuma das partes, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**João Monlevade, 01 de outubro de 2025**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**74881215

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 218 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Damião José Teodoro de Castro, CPF: 501.XXX.XXX-78, Ficha de Registro 1056, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Operação, para substituir o servidor Geraldo Vieira Amaral, CPF: 298.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 1055, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor Esgotos, que se encontra de férias no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**BB4B8654

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 219 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rodrigo Neto da Silva, CPF: 140.XXX.XXX-71, Ficha de Registro 986, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, para substituir o servidor Adilson Antônio de Figueiredo, CPF: 723.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 423, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Eletromecânica, que se encontra de férias no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**7F6D08E7

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 220 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Pedro Henrique Moreira dos Santos, CPF: 134.XXX.XXX-31, Ficha de Registro 1208, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, para substituir a servidora Fernanda de Oliveira Cezar, CPF: 054.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 694, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Suprimentos, que se encontra de férias no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**3E6E94C8

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 221 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sandy Novais Santos, CPF: 118.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1169, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024), para substituir a servidora Viviana Ferreira Santos, CPF: 058.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 699, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças, que se encontra de férias no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**99854AB2

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 222 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **Margareth Rodrigues**, CPF: 098.XXX.XXX-05, ficha de registro 952, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 80% (oitenta por cento) no mês de OUTUBRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base a título de incentivo, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Portaria nº 55/2021 de 22 de março de 2021.
- 70% (setenta por cento) sobre seu salário no mês de outubro a título de retributiva produtividade, em substituição ao servidor **Celso Isabel Calasans**, CPF: 875.XXX.XXX-04, ficha de registro 1066, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, que se encontra de férias no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, com base no art. 21, §1º, inciso IV, da Lei nº 1.367/96, de 23/12/1996.

Art. 2º - A presente gratificação é concedida exclusivamente em relação ao mês de outubro sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 55/2021 de 22 de março de 2021, que concede a servidora 10% (dez) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor Do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**5D6CCEC0

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Adriana Rosalino Cristino Valeriano, CPF: 095.XXX.XXX-31, Ficha de Registro 844, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, para substituir a servidora Tatiane Tayse Laureano e Silva, CPF: 109.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 1054, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal, que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**7633E271

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 224 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

**CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para**

**o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.**

**CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Victor Diego de Oliveira Santos**, Matrícula nº 1210, CPF: 093.XXX.XXX-28**,** para exercer a função de **Membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços.**

**§1º** O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**AF239F09

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 225 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

**CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.**

**CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Janine Anita Repolês**, Matrícula nº 477, CPF: 029.XXX.XXX-27**,** para exercer a função **Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos do Setor da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.**

**§1º** A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**09AC4206

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 226 DE13 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Isabelli Lage Costa, CPF: 125.XXX.XXX-62, ficha de registro 1148, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, no mês de **OUTUBRO de 2025**, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) como membro da Comissão Permanente de Sindicância, Portaria nº 146/2025, de 14/04/2025.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21, Portaria 149/2025, de 14/04/2025.
- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos desta Autarquia Municipal no Sítio Eletrônico Oficial do DAE, em substituição a servidora Tatiane Tayse Laureano e Silva, CPF: 109.XXX.XXX-20, ficha de registro 1054, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal,

que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação ao mês outubro de 2025, sem prejuízo das disposições previstas nas Portarias nº 146/2025 e 149/2025, que concede a referida servidora gratificação fixa de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**D0BA271D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**RATIFICO**o **Processo de Chamamento Público**nº 002/2025, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãodo Município de João Monlevade com o **REDE CIDADÃ** sob **CNPJ:05.461.315/0030-94**cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto "**TRILHA DE DESENVOLVIMENTO**" utilizando recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

**Vigência:**12(doze) meses
**Valor Global:140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**
**Dotação orçamentária**: 02011003.0824308012.075 - Ficha: 281 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2166; 2899

**João Monlevade, 21 de outubrode 2025**

***LAERCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**543301C7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 213/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos das Portarias MCID nº 17, 488/2025 e 489/2025, que estabelecem as regras, critérios técnicos urbanísticos, operacionais para apresentação e contratação de propostas de empreendimentos habitacionais com recurso FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, até a contratação da operação pelo agente financeiro CEF;

**Considerando** o previsto na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitação e contratos administrativos, e que trata das alienações dos bens da Administração Pública;

**Considerando** a possibilidade de doação de imóvel público municipal ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de João Monlevade, destinado à implantação do empreendimento Residencial Dom Lélis Lara, Bairro Boa Vista;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica destinado de interesse social, para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o imóvel de propriedade do município, localizado na Rua José Faustino Tavira, s/nº, no Bairro Boa Vista, matrícula nº 28.359-CRI/JM, medindo 12.600m², conforme Certidão em anexo.

**Art. 2º.** O imóvel referido no art. 1º será destinado exclusivamente para implantação do empreendimento denominado Residencial Dom Lélis Lara, para fins de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** O poder executivo municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei autorizativa visando a doação do referido bem ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, ficando afeto ao uso de habitação de interesse social.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**1D465C75

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 214/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos das Portarias MCID nº 17, 488/2025 e 489/2025, que estabelecem as regras, critérios técnicos urbanísticos, operacionais para apresentação e contratação de propostas de empreendimentos habitacionais com recurso FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, até a contratação da operação pelo agente financeiro CEF;

**Considerando** o previsto na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitação e contratos administrativos, e que trata das alienações dos bens da Administração Pública;

**Considerando** a possibilidade de doação de imóvel público municipal ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de João Monlevade, destinado à implantação do empreendimento Residencial Sion, Bairro Boa Sion;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam destinados de interesse social, para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, os imóveis de propriedade do município, localizado na Rua Sebastião Simão de Almeida, s/nº, no Bairro Sion, referente às matrículas nº 25.280 - CRI/JM, com área de 7.200,00 m², e nº 25.281 - CRI/JM, com área de 2.880,00 m², totalizando 10.080,00 m², conforme Certidão em anexo.

**Art. 2º.** Os imóveis referidos no art. 1º serão destinados exclusivamente para implantação do empreendimento denominado Residencial Sion, para fins de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** O poder executivo municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei autorizativa visando a doação do referido bem ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, ficando afeto ao uso de habitação de interesse social.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4E007679

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 219/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG E CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964;

**CONSIDERANDO***que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");*

**CONSIDERANDO***que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;*

**CONSIDERANDO***que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;*

**CONSIDERANDO***a existência de diversas áreas com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano, configurando núcleos urbanos informais consolidados e predominantemente habitados por população de baixa renda, caracterizadas como de interesse social para fins de regularização fundiária;*

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 1o.**Ficam instituídas normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de João Monlevadee cria o Programa de Regularização Fundiária, que abrange medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 em conformidade com as demais legislações federal pertinentes.
**§ 1o-** O Poder Público Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

**§ 2o-** A Reurb promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos**i**nformais comprovadamente existentes, na forma deste Decreto, até 22 de dezembro de 2016.
**§ 3o-**O município executará os serviços necessários a implantação da Reurb – S, podendo para tanto realizar a contratação de empresas especializadas custeadas pelo município, com ou sem a participação financeira dos beneficiários, ou ainda, credenciar empresas especializadas para a realização dos serviços com despesas pagas pelos beneficiários.
**Art. 2º.**Constituem objetivos da Reurb promovida em âmbito municipal:
Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
promover a integração social e a geração de emprego e renda;
incentivar a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
garantir a efetivação da função social da propriedade;
ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
proporcionar a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
articular-se com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
controlar, fiscalizar e coibir novas ocupações irregulares na área objeto de Reurb.

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto, consideram-se:
núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração

mínima de parcelamento prevista naLei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972,independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

**§ 1o-**Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

**§ 2º -**O termo de compromisso necessário ao projeto urbanístico, conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.

**§ 3o-**Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012,hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

**§ 4º -**Cabe ao poder executivo a aprovação do projeto de regularização fundiária tratado no § 3º.

**§ 5o-**No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei nº 9.985, de 18 de julho de 2000,admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

**§ 6o-**Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

**Art.4º.**O Município, por meio da **Secretaria de Habitação**é responsável pela aprovação da Reurb, que compreende a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e o parecer ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 1o-** Inexistindo profissionais habilitados na Secretaria de Meio Ambiente para a aprovação ambiental a que se refere o *caput*, a aprovação poderá ser realizada por outro órgão municipal que possua, em seus quadros, profissionais com as referidas atribuições, independentemente da existência de convênio com os Estados ou com a União.

**§ 2o-** Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dosarts. 64 ou65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**§ 3o-** Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

**§ 4o-**A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de profissionais habilitados para a aprovação dos estudos ambientais.
**Art. 5º.**A Reurb compreende duas modalidades:

Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população cuja renda familiar não ultrapasse a cinco (5) salários mínimos;
Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

**§ 1º -** A predominância a que se refere o inciso I será aferida quando mais da metade dos imóveis forem ocupados por famílias com renda per capta inferior a 5 salários mínimos, tendo por referência os dados oficiais do IBGE para o município, podendo ser fundamentado ainda em outras informações oficiais disponíveis em relação ao núcleo urbano a ser regularizado.
**§ 2º -**O chefe do poder executivo municipal, aquiescendo com o teor dos fundamentos previsto no parágrafo anterior, expedirá ato normativo declarando o núcleo urbano informal como de interesse social ou específico.

**§ 3º -**As isenções previstas na legislação federal aplicam-se integralmente aos procedimentos de Reurb desenvolvidos em âmbito municipal, inclusive àqueles que tenham por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 22 de dezembro de 2016.

**§ 4º -**A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

**§ 5º -**A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do poder executivo, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

**§ 6º -** No mesmo núcleo urbano informal, poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

**§ 7º -**A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-S ou Reurb-E.

**§ 8º-**A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

**Art. 6º.**Ficam declarados como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios estabelecidos no Art. 5º., uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do município:

**I -** Bairro Pedreira
**II –** Bairro Sion
**III –**Bairro Promorar

**Art. 7º.**- São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da Reurb-S.

**§ 1º**As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no§ 4º do art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

**§ 2º**As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista nosart. 13eart. 30, caput, inciso I, da Lei nº 13.465, de 2017, pelo município, como Reurb-S.

**§ 3º**Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da Reurb-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pelo município que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S.

**Art. 8º.**-Os atos necessários ao registro da Reurb-S, a que se refere o caput do artigo anterior, compreendem, entre outros:
**I -** o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos beneficiários;
**II -**o registro da legitimação fundiária;
**III -**o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
**IV -**o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
**V -** a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
**VI -**a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
**VII -** o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;
**VIII -** a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;
**IX -**a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;
**X -** a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e
**XI -** a emissão de certidões necessárias para os atos previstos neste artigo.
**Parágrafo único.**As certidões referidas no inciso XI docaputsão relativas à matrícula, à transcrição, à inscrição, à distribuição de ações judiciais e aos registros efetuados no âmbito da Reurb, entre outras.(Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

**Art. 9º.**Fica admitido o uso misto de atividades nas ações de Regularização Fundiária Urbana, visando à promoção da integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal.

**Seção II**
**Dos Legitimados para Requerer a Reurb**

**Art. 10º.**Fica o poder executivo autorizado a instaurar o procedimento de Reurb em núcleos urbanos informais, sem prejuízo dos seguintes legitimados:
a União, os Estados, o Distrito Federal, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
o Ministério Público.

**§ 1º -**Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

**§ 2º -**Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

**§ 3º -**O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

**CAPÍTULO II**
**DOS INSTRUMENTOS DA REURB**

**Seção I**
**Disposições Gerais**
**Art. 11º.**Poderão ser utilizados, no âmbito da Reurb, os institutos jurídicos previstos na Lei Federal 13.465 de 2017, sem prejuízo de outros que se mostrarem adequados.

**Art. 12.**Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo e em conformidade com o disposto no art.37 deste Decreto, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
**Parágrafo Único -**As áreas de propriedade municipal registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial.

**Art. 13.** Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

**§ 1º -** Nos casos previstos no caputdeste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

**§ 2º -** A qualificação dos beneficiários a que se refere o § 1º será constituída de:
Nome completo;
Estado civil; e
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
Número do Documento de Identidade.

**§ 3º -** Poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal e caberá ao Poder Público titular do domínio indicar a qual direito real cada beneficiário faz jus.

**§ 4º -** O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não se enquadrarem neste artigo poderão ser tituladas individualmente.

**§ 5º -** A listagem dos ocupantes e o instrumento indicativo do direito real constituído, previstos no § 1º, poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da CRF.

**§ 6º -** Na Reurb-S promovida pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal em áreas de suas propriedades, caberá a estes a definição do instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos ocupantes a serem beneficiados, que poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis juntamente com a CRF ou em momento posterior, conforme previsto no § 5º.

**Art. 14 -** O poder público municipal poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
**§ 1o-** Para efeitos deste Decreto, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

**§ 2o-** A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

**Seção II**
**Da Demarcação Urbanística**

**Art. 15.** O poder público poderá se valer do procedimento de demarcação urbanística previsto na legislação federal pertinente, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

**Seção III**
**Da Legitimação Fundiária**

**Art. 16.** A legitimação fundiária, forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, poderá ser conferida àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
**§ 1o-** Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse social da ocupação.

**§ 2º -** A legitimação fundiária será utilizada para a regularização de imóveis não edificados apenas na modalidade Reurb-E.

**§ 3o-** Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

**§ 4o-** Na Reurb-S de imóveis públicos, o poder executivo municipal fica autorizado, quando titular do domínio, a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

**§ 5º -** Para que haja o reconhecimento nos termos do § 4º, é imprescindível a emissão de parecer jurídico, que atestará o cumprimento dos requisitos legais exigidos neste artigo e submeterá o processo ao chefe do poder executivo.

**§ 6º -** Na legitimação fundiária, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

**§ 7º -** Para fins do disposto no § 5º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

**§ 8º -** O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

**§ 9º -** O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

**Seção IV**
**Da Legitimação de Posse**

**Art. 17.** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma deste Decreto e da legislação federal pertinente.

**§ 1o-** A legitimação de posse poderá ser transferida por '*causa mortis'*ou por ato '*inter vivos*'.

**§ 2o-** A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

**Art. 18.** Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
**§ 1o-** Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

**§ 2o-** A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

**Art. 19.** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder executivo quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto e na legislação federal deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

**Seção V**
**Da instrução processual**

**Art. 20.** Nos procedimentos de legitimação fundiária e legitimação de posse o processo administrativo para conhecimento e concessão do direito real será instruído no mínimo, por:

documento de identidade e CPF do(s) titular(es) e cônjuge ou companheiro.
comprovante de residência com emissão, no máximo, a 03 meses da data da apresentação.
certidão de nascimento/casamento ou, se se tratar de pessoa jurídica, de registro civil ou comercial, acompanhada de cópia do contrato ou do estatuto social;
cadastro do beneficiário, em formulário próprio, por ele assinado;
documento(s) comprobatório(s) de direito sobre a área e da origem desse direito;
certidão de registro da área em nome do beneficiário ou de seus antecessores, quando houver;
planta e memorial descritivo da área.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**
**Disposições Gerais**
**Art. 21.** A Reurb obedecerá às seguintes fases:

requerimento dos legitimados;
processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
elaboração do projeto de regularização fundiária;
saneamento do processo administrativo;
decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
expedição da CRF pelo Município; e
registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**Art. 22.** Compete ao Poder Executivo:

classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, em atinência ao disposto no art.6º deste Decreto;
concede ou contratar, por meio de licitação, ou credenciar, para instituição de parceira visando a execução do serviço público da Reurb, resguardando para si a chancela dos documentos previstos no procedimento de regularização;
aprovar os projetos de regularização fundiária, por meio da Secretaria de Administração.
emitir a CRF.

**§ 1º -** O requerimento da Reurb, realizado por meio de um dos legitimados previstos neste Decreto, será protocolado na Secretaria de Administração e deve ser instruído, no mínimo, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos do núcleo urbano a ser regularizado:

Planta georreferenciada e memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Indicação dos possíveis proprietários e confrontantes do núcleo urbano informal, indicando, quando possível, o nome completo, CPF e endereço residencial;
Indicação de possíveis restrições à ocupação;
Indicação da modalidade de Reurb.

**§ 2º -** Recebido o requerimento, a Secretaria de Administração verificará a documentação entregue pelo requerente no prazo de até 30 dias e, caso a documentação esteja em desconformidade com o previsto no §1º, o indeferirá, indicando as complementações necessárias ao processamento do pedido.

**§ 3º -** Estando o requerimento em conformidade com os documentos previstos neste artigo, a Secretaria de Administração elaborará parecer, classificando a Reurb, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**§ 4º -** O parecer a que alude o parágrafo segundo será encaminhado ao chefe do poder executivo que, aquiescendo, instaurará o procedimento.

**§ 5º -** Decorrido o prazo previsto no §3º sem manifestação do poder executivo, a modalidade de Reurb será classificada automaticamente, conforme indicação do requerente, com consequente prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

**§ 6º -**Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do *caput*deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

**Art. 23.** Instaurada a Reurb, o Poder Executivo deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

**§ 1º -** Caberá ao município ou a prestadora do serviço notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação.

**§ 2º -** Quanto aos imóveis públicos municipais, a notificação será encaminhada aos confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

**§ 3º -** O município poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.

**§ 4º -** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento ou entrega pessoal por funcionário credenciado mediante recibo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**§ 5º -** A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
de recusa da notificação por qualquer motivo.

**§ 6º -** A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

**§ 7º -** O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.

**§ 8º -** A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

**§ 9º -** Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao poder executivo prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

**§ 10 -** O Município, poderá instituir Comissão Imobiliária para acompanhar a Reurb, quepoderá avaliar, processar, deferir ou rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

**§ 11 -** Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao chefe do Poder Executivo, caso não haja consenso, o poder executivo poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

**§ 12 -** Considera-se infundada a impugnação que:

não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, apresentando, imprescindivelmente, título de propriedade;
não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

**§ 13 -** Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, serão realizadas diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada.

**§ 14 -** O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma do regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Reurb.

**§ 15 -** Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

**§ 16 -** Fica dispensado o disposto no parágrafo anterior, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

**Art. 24.**Instaurada a Reurb, compete ao prefeito municipal, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

**§ 1° -** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

na Reurb-S:

operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de demarcação da regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, cabendo ao proprietário do imóvel o pagamento diretamente ao prestador do serviço público.

Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados através de pagamento diretamente ao executor do serviço público.

**§ 2º -** Se houver interesse público, na hipótese a que se refere o inciso II do § 1º, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial.

**§ 3º -** Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º referem-se à elaboração dos documentos previstos na Lei 13.465/2017, não incluindo eventuais compensações ambientais que se fizerem necessárias.

**§ 4º -** Quando a área a ser regularizada for pública, o termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

**Seção II**

**Do Projeto de Regularização Fundiária**

**Art. 25.** O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
projeto urbanístico;
memoriais descritivos;
proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;
cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

**§ 1º -** Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

**§ 2º -** Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF, mediante declaração da Secretaria de Administração, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no art. 22 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

**§ 3º -** O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

**Art. 26.** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo:

as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;
as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
as áreas já usucapidas;
as medidas de adequação para correção das desconformidades;
as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e
outros requisitos que sejam definidos pelo poder executivo.

**§ 1º -** Para fins deste Decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
rede de energia elétrica domiciliar;
soluções de drenagem, quando necessário; e
outros equipamentos a serem definidos em ato do poder executivo.

**§ 2º -** A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

**§ 3º -** Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do poder executivo, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
**§ 4º -** As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

**§ 5º -** A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o § 5º não impedirá o processamento da Reurb e o registro da CRF.

**§ 7º -** A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

**§ 8º -** As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput e aquelas já registradas, por qualquer outro meio, constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada, devendo a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária a ser averbada na matrícula existente.

**Art. 27.**O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;
quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos naLei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

**Art. 28.** Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

**Art. 29.** Na Reurb-E, o poder executivo deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

implantação dos sistemas viários;
implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

**§ 1º -** As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

**§ 2º -** Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

**Art. 30.** Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

**§ 1º -**Na hipótese do *caput*deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

**§ 2º -** O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado integrante do corpo técnico da concessionária.

**§ 3º -** Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

**§ 4º -** Na Reurb-S de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, o Poder Público municipal ou distrital providenciará a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

**§ 5º -** Na hipótese a que se refere o § 4º, se o risco se der em área privada, loteada irregularmente, o Poder Público municipal ou distrital poderá ser ressarcido dos custos com a realocação pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.

**§ 6º -** Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

**Seção III**
**Da Conclusão da Reurb**

**Art. 31.** O pronunciamento do chefe do poder executivo que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb, após relatório elaborado pela concessionária;
indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais, após relatório elaborado pela Procuradoria.

**§ 1º -** As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações que serão promovidas pelo município.

**§ 2º -** Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do *caput*.

**Art. 32.** A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

o nome do núcleo urbano regularizado;
a localização do núcleo urbano regularizado;
a modalidade da Reurb;
os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante e seu(ua) cônjuge ou companheiro(a), o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

**Parágrafo Único -** A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já

registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

**Art. 33.** O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 34.** O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e obedecerá ao disposto na legislação federal pertinente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35.** O Poder Executivo Municipal poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
**§ 1o-** O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo e, na falta do ato, pelo disposto naLei nº 13.140, de 26 de junho de 2015e será administrada pela concessionária executora do serviço público.

**§ 2o-** Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

**§ 3o–** A concessionária poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

**§ 4o-** A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição, nos termos da legislação federal pertinente.

**§ 5o-** O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

**Art. 36.** Poderão ser utilizados no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na legislação federal pertinente, o direito real de laje, o condomínio urbano simples, o condomínio de lotes e a arrecadação de imóveis abandonados.

**Art. 37.** A regularização de conjuntos habitacionais dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Federal 13.465 de 2017.

**Art. 38.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos neste Decreto e na Lei Federal 13.465 de 2017.
**§ 1o-** O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso;

descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;
documento expedido pelo Secretaria de Administração, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

**§ 2o-** A apresentação da documentação prevista no § 1odeste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelo poder público municipal.

**Art. 39.** Para fins da Reurb, conforme previsto na legislação federal pertinente, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noinciso I do caput do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 40.** Fica facultado ao poder executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016.

**§ 1o-** A venda direta de que trata este artigo poderá ser realizada para imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016 e somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial.
**§ 2o-** A venda direta deverá obedecer àLei no9.514, de 20 de novembro de 1997,ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 3oe 4odeste artigo.

**§ 3o-** O imóvel deverá ser alienado pelo valor de mercado, devendo a metodologia de avaliação ser estabelecida em ato do Poder Executivo.

**Art. 41.**O permissionário que tiver sido aprovado no processo de regularização fundiária - "REURB", devidamente apurado pelos servidores municipais e dirigido pelos servidores lotados na Procuradoria Jurídica, quitará em favor do Município de João Monlevade, antes do encerramento do certame, o correspondente ao valor dos serviços prestados por sociedade de profissionais previstos no art. 317, do Código Tributário Municipal, como forma de contraprestação pelo serviço cuja natureza não compete à cobrança de taxas.

**§ 1º -**A aprovação do processo depende da quitação do referido valor estabelecido no presente artigo.

**§ 2º -**O valor de serviços prestados por sociedades de profissionais previstos no art. 317, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 16/2024) corresponde a 04 UFPMJM (quatro Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de João Monlevade), atualizada no momento da quitação.

**§ 3º -**O Município poderá repassar o valor recolhido em favor dos procuradores municipais que atuaram na solução da demanda e no acompanhamento de todos os processos administrativos de regularização fundiária - "REURB".

**§ 4º -**O repasse aos procuradores municipais do valor recolhido poderá ser quitado pelo Município através de adicional junto à folha de pagamento dos procuradores municipais que atuaram nos feitos administrativos no próximo mês da quitação do mesmo, ou através de repasse direto junto à conta aberta para honorários advocatícios, mediante recolhimento de guia individual de pagamento perante o Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Fazenda correspondente ao valor estabelecido neste artigo, devendo os procuradores proceder ao rateio dos valores utilizando as regras já estabelecidas para a matéria.

**Art. 42.** Fica facultado ao poder executivo ou ao prestador do serviço público, quando for o caso, independente da modalidade de Reurb adotada, a cobrança pela elaboração dos serviços e procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 43.** Aplica-se à regularização fundiária urbana empreendida em âmbito municipal as disposições constantes na Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18 que for pertinente.

**Art. 45.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 208/2025, de 13 de outubro de 2.025.

João Monlevade, 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de outubro de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**091070ED

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 – EMPRESA MARTINS IMÓVEIS LTDA**

**Objeto:** "*locação de imóvel, localizado na Rua Santa Luzia, nº 83 – Bairro Alvorada – João Monlevade – MG,para realização de atendimento em Saúde Mental Infanto-Juvenil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"*, decorrente da Dispensanº 204/2023, Processo nº 461/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65da Lei 8.666/93 - **Vigência**: 21/10/2025 a 20/10/2026- **Valor:R$** 45.156,96 - **Dotação Orçamentária:**1030210032.104 / 33903900000, Ficha 482, Fonte de Recurso 26210000000. - **Data:** 14/10/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**C1BCDF06

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2025 – JMD CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOUIS ENSCH E NA ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNICA SCHARLÊ, decorrente de procedimento licitatório 156/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, homologada em 17/10/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil- **Vigência:** 06 meses - **Valor:R$123.239,30** - **Dotações Orçamentárias:**02009001.1236112021.004, 44905100000, Ficha 132, Fonte de Recurso, 25500000000 e 02009001.1236512021.007, 44905100000, Ficha 158, Fonte de Recurso, 15500000000 - **Data:**21/10/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**6C6CB07B

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração entre o Município de João Monlevade e o Projeto Vida Nova, CNPJ 23.945.595/0001-53, cujo objeto é: "A execução do projeto "Colorindo o Saber", cujo objetivo é a aquisição de 40 (quarenta) carteiras escolares, destinadas às salas de atividades do Projeto Vida Nova, adequadas às faixas etárias das crianças e adolescentes atendidos. O investimento visa proporcionar um ambiente educacional mais adequado e confortável, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários, promovendo a convivência, o aprendizado e a inclusão em um espaço de cuidado, acolhimento e estímulo ao crescimento pessoal."conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Vigência:**03 (três) meses a partir da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no diário oficial do município.
**Valor Global:**R$15.000,00 (quinze mil reais) a ser repassado em parcela única para a OSC.
**Dotação orçamentária**: 02011002.0824408022.066
**Fonte:**27100003210

João Monlevade, 21 de outubro de 2025

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2E995D61

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2025 – POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de materiais de iluminação e decoração destinados à ornamentação natalina, para o evento Natal Luz João Monlevade 2025, conforme os termos do Pregão Eletrônico nº. 03/2025, Processo Licitatório nº. 45/2025, homologado em 16/10/2025, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 **- Vigência:** 17/10/2025 à 20/01/2026 - **Valor:R$415.000,00** - **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte Recurso 15000000000 – **Data:**17/10/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**D4E54537

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 751/2025 DE 21 OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2025 SME DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Designar, membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 34/2025 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MONITOR DE CRECHE, MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA e SECRETÁRIO ESCOLAR**para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012, passando a constar os seguintes membros.
**Gilmara Cotta Mendes**
**Poliana Cota Martins Alves**
**Rosilaine Maria de Sousa Soares**
**Valter Jasonil Rodrigues**
**Walquíria Angélica dos Santos**
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**61AFF0F6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 752/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2025 SME DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado nº 34/2025 SME, referente ao preenchimento temporário dos cargos de **Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar** do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

**Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD)**
**Cibele Rosiliane Silva – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino**
**Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Rede Municipal de Ensino**
**Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade**
**Gabriela Cristina Pereira Anunciação – Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação**
**Marinete da Silva Morais – Pedagoga da Rede Municipal de Ensino**
**Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino**
**Poliana Cota Martins Alves – Professora da Rede Municipal de Ensino**
**Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino**
**Walquíria Angélica dos Santos – Professora da Rede Municipal de Ensino**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Outubro de 2025.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**8C9EC262

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RESOLUÇÃO Nº 80/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Homologação e Publicação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, realizada em 24 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022,
Considerando que a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", foi realizada no mês de junho de 2025, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e da Comissão Organizadora local;
Considerando que a Conferência Municipal constitui instância máxima de participação popular e controle social, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;
Considerando as propostas e deliberações aprovadas democraticamente pelos(as) delegados(as) durante o evento, que visam ao fortalecimento da política pública de assistência social no Município de João Monlevade;
Considerando ainda que as deliberações resultantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social já foram devidamente encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e publicar, por meio desta Resolução, as deliberações aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade, realizada em junho de 2025, conforme Anexo Único que a integra.
Art. 2º Determinar o encaminhamento das deliberações constantes no Anexo Único:
I – ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
II – à Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento, execução e monitoramento das deliberações.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade/MG, 8 de outubro de 2025.

***ROSIANE MARIA MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO
Deliberações aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG,
de 24 de junho de 2025, Organizadas por Eixos Temáticos
EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Deliberações para o Município:
1 - Implantar novo CRAS e ampliar o número de equipes dos serviços, com ações em bairros mais distantes, além de implantar horários alternativos de funcionamento e novos postos de Cadastro Único, facilitando o acesso das famílias residentes em locais como Tanquinho I e II, Loanda e Laranjeiras;
Garantir acessibilidade em todas as unidades de assistência social do município, especialmente na sede da SMAS e no CREAS, que atualmente não oferecem acessibilidade adequada a idosos e pessoas com deficiência;
Estimular a criação de fóruns temáticos (juventude, mulheres, diversidade, idosos, entre outros) para elaboração conjunta de políticas públicas.
Deliberações para o Estado e União:
1 - Ampliar os recursos financeiros destinados aos municípios para qualificação da rede socioassistencial;
Oferecer capacitação aos profissionais do SUAS sobre a temática da diversidade.
EIXO 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Deliberações para o Município:
Criar cargos efetivos específicos para o SUAS, por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, evitando a precarização dos vínculos e assegurando profissionais concursados em número suficiente nos serviços, além de garantir plano de saúde aos servidores.

2- Implantar tecnologias digitais nos serviços socioassistenciais, como prontuário eletrônico, agendamento online, aplicativos de acompanhamento familiar, além da implantação do GESUAS e da Vigilância Socioassistencial.
3- Promover capacitação permanente das equipes técnicas do SUAS, visando ao aprimoramento do atendimento aos usuários.
Deliberações para o Estado:
Implementar programas Estaduais voltados ao cuidado com a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores do SUAS retornar com o Curso Telepresencial de aperfeiçoamento do SUAS-com ênfase na gestão descentralizada, planejamento, financiamento e atuação em territórios vulneráveis;
Criar um sistema de monitoramento contínuo da execução do SUAS nos municípios;

Deliberações para a União:
Reconhecer o Cadastro Único como componente do SUAS, com equipes de referência formadas por servidores efetivos;
2- Estimular a elaboração e o cumprimento dos Planos de Assistência Social de forma efetiva e intersetorial.
EIXO3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS
Deliberações para o Município:
Alterar a Lei Orgânica no artigo do Passe Livre garantindo direito para acompanhantes de pessoas com deficiência e pessoas idosas conforme critério médico, revendo também o decreto municipal de transporte coletivo para incluir o deficiente auditivo com perda acima de 41(dB), conforme lei federal e garantir aos idosos com idade de 60 a 64 anos que não possuem renda acesso ao passe livre municipal e também alteração da lei 1.546 de 22/10/2002 sobre a garantia da gratuidade aos portadores de deficiência física, mental e sensorial, residentes no município não havendo a obrigatoriedade de ser associado a APAE, SESAMO, ACIMPODE, Apas-mon, sendo a renda individual de ambos igual ou inferior a dois salários mínimos;
2- Incluir na Lei do SUAS no capítulo de Benefícios Eventuais o auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência e auxílio no valor de R$ 300,00 para as famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado para realização de visitas, bem como para famílias em extrema vulnerabilidade temporária;
3 -Reajustar Cartão Cesta Cidadã conforme reajuste do salário mínimo, para possibilitar aquisição de higiene pessoal e limpeza;
Deliberações para o Estado:
Promover ações intersetoriais (saúde, educação, habitação, segurança alimentar e trabalho) para garantir proteção integral às famílias e apoio técnico aos municípios;
2- Desenvolver estratégias específicas para populações em situação de rua, comunidades tradicionais, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e idosos em vulnerabilidade.
Deliberações para a União:
Fomentar programas de inclusão produtiva articulados aos serviços do SUAS;
2- Produzir relatórios públicos periódicos sobre o impacto da integração entre serviços e benefícios na superação da pobreza e das vulnerabilidades.

EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social
Deliberações para o Município:
1 - Equipar adequadamente a Casa da Cidadania, ampliar o quadro técnico-administrativo e contratar profissionais para auxiliar as OSCs na elaboração de projetos e captação de recursos.
Criar canais de comunicação acessíveis sobre o SUAS (redes sociais, materiais audiovisuais, campanhas, audiências públicas), divulgando serviços e direitos de forma inclusiva, com materiais em libras e braile.
3 - Garantir formação continuada aos conselheiros municipais, estimulando a participação paritária, qualificada e efetiva.
Deliberações para o Estado:
1 - Criar mecanismos permanentes de diálogo entre o CEAS e os CMAS, com encontros e capacitações conjuntas;
Produzir materiais de apoio sobre participação social e controle democrático.
Deliberações para a União:
Assegurar recursos, autonomia e suporte técnico ao CNAS para o pleno exercício do controle social;
2- Garantir recursos e logística para ampla participação de usuários, especialmente de populações vulneráveis, nas conferências nacionais.
EIXO 5- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
Deliberações para o Município:
Propor Projeto de Lei que estabeleça mínimo de 2% do orçamento municipal destinado à Assistência Social e incentive a Câmara Municipal a repassar eventuais devoluções de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
2- Designar profissional específico para a gestão de recursos na Secretaria Municipal de Assistência Social;
3- Agilizar os repasses financeiros, garantindo eficiência na execução das ações.
Deliberações para o Estado e União:
Ampliar o percentual mínimo de cofinanciamento da Assistência Social para, no mínimo, 10% do orçamento público, fortalecendo a gestão descentralizada e a sustentabilidade do SUAS.

***ROSIANE MARIA MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4D045F90

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000049/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000049/2025, Processo Administrativo nº 000181/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA que visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor | Adjudicado |
|---|---|
| A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62<br>contato@hotelnacionaljm.com- (31) 3851-6007 | 121.388,34 |
| BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.983.511/0001-06<br>bahialumi@outlook.com- (73) 99932-7199 | 89.998,25 |
| EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18<br>nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com- (54) 98131-8686 | 32.533,03 |
| ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06<br>orgmsl@orgmsl.com.br- (31) 3333-0333 | 192.041,81 |
| TEC CONSTRUÇÕES LTDA - 11.235.693/0001-18<br>deposito.beira.rio@hotmail.com- (31) 99765-5246 | 15.496,00 |
| Totais | 451.457,43 |

João Monlevade, 21 de Outubro de 2025.

Autoridade Competente:
***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B2AE0DFD

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000049/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000049/2025, Processo Administrativo nº 000181/2025, após análise, conferência e

deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA que visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor | Homologado |
|---|---|
| A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@hotelnacionaljm.com- (31) 3851-6007 | 121.388,34 |
| BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.983.511/0001-06 bahialumi@outlook.com- (73) 99932-7199 | 89.998,25 |
| EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18 nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com- (54) 98131-8686 | 32.533,03 |
| ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06 orgmsl@orgmsl.com.br- (31) 3333-0333 | 192.041,81 |
| TEC CONSTRUÇÕES LTDA - 11.235.693/0001-18 deposito.beira.rio@hotmail.com- (31) 99765-5246 | 15.496,00 |
| Totais | 451.457,43 |

João Monlevade, 21 de Outubro de 2025.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**72DC278D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025.

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Posto Diamantinense Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 436, bairro: Retiro, CEP.: 35.774-000, no município de Paraopeba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.690/0001-18, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 7 e 8 do Contrato nº 023/2025, conforme discriminado abaixo:

| Item | Unidade | Marca | Descrição | Valor do Item | Valor com reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | Litro | | Gasolina Comum | R$ 6,97 | R$ 6,78 |
| 0008 | Litro | | Óleo Diesel S10 | R$ 7,51 | R$ 6,94 |

**1.2 -** O presente aditamento ao contrato nº 023/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE**
**2.1 -** Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**
**3.1 -** Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
**4.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
**5.2 -** E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 04 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
***GLAUCON CÉZAR CARDOSO –***
Prefeito Municipal

Posto Diamantinense LTDA–
Contratada
***MARIO KILSON NETO***

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**D2CF10D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

**CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28**
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| **VERITAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 46.072.119/0001-70** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Serviço** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 20 | 45 | Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para um procedimento (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia). | R$400,00 | R$ 18.000,00 |
| 21 | 45 | Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para 2 (dois) procedimentos concomitantes (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia). | R$600,00 | R$ 27.000,00 |
| 22 | 80 | Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica 3 (três) procedimentos concomitantes (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia). | R$700,00 | R$ 56.000,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 101.000,00** |

João Pinheiro/MG, 20 de outubro de 2025.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

20/10/2025

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**9C81C4D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 502/2025**
**Espécie:** Contrato
**Contratada: MDX Comercio De Epi Ltda**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
**Valor: R$ 6.565,23 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**
**Dotação Orçamentária:**
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
**Vigência:** De 16 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Natália Cordeiro Macedo
**Código Identificador:**5BE8F899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 505/2025**
**Espécie:** Contrato
**Contratada: Proline Material Hospitalar Ltda**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
**Valor: R$ 8.400,15 (oito mil quatrocentos reais e quinze centavos).**
**Dotação Orçamentária:**
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
**Vigência:** De 20 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Natália Cordeiro Macedo
**Código Identificador:**4615B989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2025, MODALIDADE DISEPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025..**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 523/2025**
**Espécie:** Contrato
**Contratada: Proteg - Assessoria em Proteção Radiologica e Garantia de Qualidade Eireli**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é Contratação de serviços especializados para emissão de laudos técnicos, realização de levantamento radiométrico e teste de constância em todos os equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e da Unidade de Pronto Atendimento - (UPA 24h) José Tauá.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 056/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 197/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
**Valor: R$ 18.17,00 (dezoito mil cento e setenta reais).**
**Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 318
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 419
**Vigência:** De 14 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Natália Cordeiro Macedo
**Código Identificador:**F08D3988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025**

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

IMPUGNANTE: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

Objeto: Aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.

I - RESUMO

A empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.188/0001-11, com sede na Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, CEP: 05.318- 030, promoveu a impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

"Surpreendeu-nos então o descritivo atual do Item 3 – Larvicida Biológico, pois o mesmo não apresenta informações claras sobre qual produto de pretende adquirir, trazendo características de dois tipos de larvicidas distintos sendo eles: - Larvicida biológico em formulação de grânulos dispersíveis em água à base de Bacillusthuringiensis israelensis, com Potência de 3.000 UTI e Embalagem com 500g. - Larvicida biológico de formulação aquosa à base de Bacillusthuringiens isisraelensis, com Potência de 1.200 UTI e Embalagem com 10LT."

"Alertamos ainda que a CEPA BMP 144, citada no descritivo, caracteriza um direcionamento injustificado, já que a CEPA atualmente recomendada pelo Ministério da Saúde em diretrizes é a CEPA AM65-52 (https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/diretrizes-nacionais-para-prevencao-e-controle-das-arbovirosesurbanas-vigilancia-entomologica-e-controle-vetorial.pdf/view)".

E ao final solicitou a seguinte alteração no edital:

"Que seja ALTERADO o DESCRITIVO do Item 03 – Larvicida, a fim de se evitar a nulidade do Item por trazer características de produtos incompatíveis e direcionamento indevido, sendo retiradas as informações inconsistentes e direcionadas, e incluídas características que resultarão na compra de insumo que melhor atenda as necessidades da Secretaria Requisitante em total atendimento as Diretrizes Nacionais."

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CONCLUSÃO

A impugnação da empresa merece prosperar parcialmente, pois, após análise técnica realizada pelo Setor de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, conforme ofício anexo, constatou-se, em resumo, o seguinte:

"... verificou-se de fato a descrição do item 03, constante no edital, apresenta erro redacional, não refletindo integralmente o texto técnico do produto. Dessa forma, a descrição do item 03 deve ser corrigida..."

"Importante destacar que o produto sugerido pela impugnante (cepa AM65-52), embora aprovado pela OMS e pela Anvisa, já é distribuído ao Município de João Pinheiro pelo Ministério da Saúde, dentro das ações do Programa Nacional de Controle da Dengue e outras arboviroses. Portanto, não há necessidade operacional ou técnica de aquisição de produto idêntico, motivo pelo qual o Município optou por licitar produto complementar voltado ao controle específico do Culexquinquefasciatus".

"...quanto ao questionamento da CEPA manteremos a BMP 144, sendo alterado somente no descritivo o erro redacional conforme já exposto."

Portanto, no intuito de sanar o vício, informo que o edital será retificado, alterando assim a data do certame.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, recebo a impugnação apresentada, e no mérito, defiro parcialmente o provimento.

João Pinheiro, 21 de outubro 2025.

***RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Soares de Noronha Machado
**Código Identificador:**4823360D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2025**

Inexigibilidade de Licitação 062/2025
Processo Licitatório 213/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2025, para fins de Termo de Fomento para repasse financeiro ao CENTRO MADRE TEREZA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, para acolhimento e a reinserção social, conforme lei municipal nº 4.403 de 1 de outubro de 2025
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 289
O valor do repasse será de R$R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: CENTRO MADRE TEREZA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG – CNPJ 03.759.408/0001-30.

João Pinheiro MG, 20 de outubro de 2025.

***SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**5658D0CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2025**

Inexigibilidade de Licitação 064/2025
Processo Licitatório 215/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2025, para fins de termo de fomento para repasse financeiro a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, CONFORME LEI MUNICIPAL nº 4.395 de 12 de setembro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 937
O valor do repasse será de R$R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago até o 15º dia útil do mês em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – CNPJ 20.583.886/0001-50.

João Pinheiro MG, 20 de outubro de 2025.

***SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**87520B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 059/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 059/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação, customização, migração de dados, hospedagem, suporte técnico, manutenção contínua e fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de gestão de conteúdo online, destinada à atualização e modernização do portal institucional da Prefeitura de João Pinheiro – MG.
Dotação Orçamentária 04.126.0402.2009.3.3.90.40.00 - ficha 105
O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais). O serviço será fornecido por 12(dose) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 114 da lei 14.133/2021.
Empresa: INSTAR TECONOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.225.893/0001-85, localizada na Avenida Vitório Filipin, nº 415, bairro: Vila Fátima, Penápolis – SP CEP: 16308-030.

João Pinheiro MG, 21 de outubro de 2025.

***GLAUCON CÉSAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**96AA9E27

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 220/2025**

**DECRETO Nº 220/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.267/2025, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 320.000,00

TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 320.000,00

TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**9E1DA8A8

**LEIS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", que Dispõe Sobre a Limpeza, Manutenção, Uso e Ocupação dos Imóveis Situados no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 3º da "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", passa a vigorar acrescido dos §§ 8º e 9º, com a seguinte redação:

Art. 3º (…)
§ 8º Se o lote de terreno, nos termos do *caput* deste Artigo, estiver com mato e venha a ocorrer queimada ou incêndio no local, o responsável descrito nos Incisos do § 2º deste Artigo, se sujeitará a multa no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa Prata, para cada metro linear da frente do lote.
§ 9º No caso de reincidência, nos termos do § 5º deste Artigo, a multa será no valor correspondente a 75 % (setenta e cinco por cento) da UFMLP - Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata, para cada metro linear da frente do lote.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**8474BE07

**LEIS**
**LEI Nº 4.267/2025**

LEI Nº 4.267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 320.000,00

TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 320.000,00

TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**D67EF788

**LEIS**
**LEI Nº 4.268/2025**

LEI Nº 4.268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**6F305DF8

**LEIS**
**LEI Nº 4.269/2025**

LEI Nº 4.269, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 995.880,00 (novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**1E1890E5

**LEIS**
**LEI Nº 4.270/2025**

LEI Nº 4.270, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Evangélico e da Semana Municipal da Cultura Evangélica em Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Lagoa da Prata o Dia Municipal do Evangélico e a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a serem comemorados, anualmente, na segunda semana de dezembro, com término no segundo domingo do referido mês, data em que se celebra também o Dia da Bíblia.
Parágrafo único. O Dia Municipal do Evangélico e a Semana Municipal da Cultura Evangélica têm como objetivo promover atividades de integração entre as instituições religiosas evangélicas e a comunidade em geral, visando ressaltar a importância da Cultura Evangélica e seu papel social, espiritual e cultural no Município.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Evangélico e à Semana Municipal da Cultura Evangélica farão parte do calendário turístico e cultural do Município.

Art. 3º No período das atividades, serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, dentre eles show gospel, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas, que ressaltem os valores, princípios e expressões culturais das instituições evangélicas.

Art. 4º Compete às Organizações Evangélicas a realização, coordenação, divulgação e organização do Dia Municipal do Evangélico, da Semana Municipal da Cultura Evangélica, podendo no que couber, receber apoio do Poder Público.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da "Lei Municipal nº 1.665, de 5 de novembro de 2008".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**DA2C743F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2025**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 356/2024
**Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** EDITORA FTD S A - CNPJ/MF nº. 61.186.490/0001-57
**Objeto**: Constitui objeto do presente termo aditivo de **ACRÉSCIMO** no valor de **R$ 1.837,50 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a 0,48% do item 2 – CONTRAT. SISTEMA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, no contrato nº. 106/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2025. **O acréscimo corresponde a compra de 21 (vinte e um) livros para as pré-escolas,** sendo o valor de cada livro **R$ 87,50 (oitenta e sete**

**reais e cinquenta centavos).** A solicitação atende ao ofício de nº 089/2025/SEMED/Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

**Alteração**: 2.1. Fica alterada cláusula quinta, 5.1. Que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 1.537.737,50 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Data da assinatura**: 01 de outubro de 2025

Lagoa da Prata, 21/10/2025.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**BBA0F846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 500/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 215/2024
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº. 07.193.034/0001-99
**Objeto**: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondendo a 18,18% do item (1) um, que correspondem a 02 placas de identificação externa em metalon 3MX90CM. O objeto do presente aditivo é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM METALON, TOTENS, PLACAS EM PVC COM ADESIVO E CARIMBOS AUTOMATICOS, PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.** O aditivo se justifica conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 93/2025.

**Alteração**: Fica alterada cláusula quinta, 5.1. Que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 14.438,63 (catorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**Data da assinatura**: 13 de outubro de 2025

Lagoa da Prata, 21/10/2025.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**169C492E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 297/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 215/2024
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA - CNPJ/MF nº. 27.339.939/0001-31
**Objeto**: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** do item 04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 50% do contrato original e 100% do valor do item 04, devido a não utilização do serviço que **tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TECNICOS PARA ICMS CULTURA, ICMS TURISTICO, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA A LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 231/2025.

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | TOTAL SUPRIMIDO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 SERV | Consultoria Técnica para os trabalhos específicos da Lei Paulo Gustavo. | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

**Alteração**: Fica alterada cláusula quinta, 5.1. que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Data da assinatura**: 20 de outubro de 2025

Lagoa da Prata, 21/10/2025.

***LAIANA CARDOSO DE MIRANDA MODESTO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**93B0CDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS**

**Fundamentação legal:** Processo nº. 147/2020 – Dispensa de licitação nº. 32/2020
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04
**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – firmado em 28 de outubro de 2020, pelo prazo de12 (doze) meses, nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8666/93 e da Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado.

**Remuneração ao contratante**: EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A CAIXA REPASSARÁ AO CONTRATANTE, PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, A IMPORTÂNCIA TOTAL E LÍQUIDA DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NA CAIXA, INDICADA PELA CONTRATANTE: AG 1382 LAGOA DA PRATA/MG, PRODUTO 3703, C/C 575239433-0, MANTENDO-SE TODOS OS DEMAIS TERMOS RELACIONADOS À REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE CONSTANTES NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PARÁGRAFO ÚNICO - O DESEMBOLSO À VISTA SERÁ CREDITADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL.

**Data da assinatura**: 21 de outubro de 2025

Lagoa da Prata, 21/10/2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**4FBE8492

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 021/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG convalida a Adesão 021/2025, que trata da Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 05060003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico do edital nº 91.012/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), realizada aos 18/09/2025.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material psicomotor e brinquedos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 45.337.054/0001-85.
Valor total: R$ 1.345.368,16 (Um milhão trezentos e quarenta cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
**Código Identificador:**EFDAFD62

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa e **FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -** CNPJ: 52.159.082/0001-15

Finalidade: Realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 2447/2025, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***DIVINO VALERO MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**E45E9312

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 122/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** – CNPJ: 01.272.081/0001-41

Objeto: Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – Cisrec para a prestação de serviços de transporte por ônibus, microônibus e vans, com motoristas para deslocamento de servidores da prefeitura; bem como transporte escolar, com os mesmos veículos citados acima, devendo incluir neste, motorista e monitor; e fornecimento de combustível para ambos os casos, para que sejam atendidas as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Valor: R$ 4.693.982,56

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 63 | 02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00 |
| 424 | 02.005.002.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00 |
| 516 | 02.005.005.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00 |
| 525 | 02.005.005.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00 |
| 542 | 02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |
| 598 | 02.005.007.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00 |
| 892 | 02.007.001.12.361.0013.2180.3.3.93.39.00 |

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL DE SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***JULIO JORGE TOLEDO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

***DIVINO VALERO MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**FABF7A27

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 125/2025 – ADESÃO 024/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IVG BRASIL LTDA** – CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar para atendimento das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 2.485.762,45

Vigência: 15/10/2025 a 31/08/2026

Dotação Orçamentária:

| FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|
| 1.500 | 4.4.90.52 |

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**C3649071

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 128/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** – CNPJ: 45.315.776/0001-39

Objeto: Contratação do Show com o cantor Padre Fábio de Melo, para apresentação durante o projeto "Cantando a Vida" por meio do Convênio de saída 1271001269/2025/SECULT, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 270.000,00

Vigência: 21/10/2025 a 25/10/2025

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Dotação |
|---|---|
| 542 | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

***JULIO JORGE TOLEDO***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Júlio César Santos Almeida
**Código Identificador:**5E279ABB

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 129/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 19.499.619/0001-10

Objeto: Contratação do Show com o cantor Thiago Tomé, para apresentação durante o projeto "Cantando a Vida" por meio do Convênio de saída 1271001269/2025/SECULT, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 50.000,00

Vigência: 20/10/2025 a 25/10/2025

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Dotação |
|---|---|
| 542 | 02.05.05.13..392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

| *JULIO JORGE TOLEDO* |
|---|
| Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura |

**Publicado por:**
Júlio César Santos Almeida
**Código Identificador:**83A5E8D6

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 034/2025 – PREGÃO 013/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** – CNPJ nº 19.551.912/0001-80

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme
Comunicação Interna nº 293/2025(SEMED) e embasado nos termos do Art.137, inciso VIII c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 cumulado com a Cláusula Décima Segunda do Contrato fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, por meio deste instrumento particular, na data de sua última assinatura eletrônica.

Extinção em: 20/10/2025

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

***DIVINO VALERO MARTINS***
Secretário Municipal De Saúde

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**F6866569

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA ELIETE RODRIGUES DIAS** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.
**NOMEIA ELIETE RODRIGUES DIAS** para o cargo de **CHEFE DE APOIO AO GABINETE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3DF34876

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA FLAVIA ALVARENGA DE CASTRO BRUM** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**240BBD77

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.153 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA LUANA FERREIRA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Promoção de Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1698F743

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, ANA CRISTINA RODRIGUES D'ANGELO** do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9FA7C4A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.155 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**RETIFICA** o Ato de Exoneração nº 9.134, de 30 de setembro 2025, no que se refere a exoneração de **Elizabeth Aparecida da Glória Abreu.**
Onde se lê: Exonera, A PEDIDO, Elizabeth Aparecida da Glória Abreu do cargo em provimento efetivo de **Professor A;**
Leia-se: **Declara a Vacância** do cargo em provimento efetivo de Professor A ocupado por **Elizabeth Aparecida da Glória Abreu**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9725CE28

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.156 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, RAYSSA KETENY LOPES GONÇALVES MARZINETTI** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1517689C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.157 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, GEOVANA RAMOS MARTINS** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**BC8B3369

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.158 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, LILIAN LOPES DOS SANTOS LIRA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR I.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**26E0A5E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.159 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, IZABELA CAETANO SOARES FERREIRA PRADO** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D4EA34C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.160 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, TAMARA MENDES DIAS FONSECA** do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E090FE5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.161 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**RETIFICA** o Ato de nomeação nº 9.141, de 1º de outubro de 2025, no que se refere a nomeação de **Alvim Henriques Neto.**
Onde se lê: NOMEIA **ALVIM HENRIQUES NETO** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo **Departamento de**

**Execução Orçamentária da Educação**, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Leia-se: NOMEIA **ALVIM HENRIQUES NETO** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo **Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação**, da Secretaria Municipal de Fazenda
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0D8D9777

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA ALESSANDRA BRANDÃO SOUZA E LIMA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B0D4BCE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.163 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA MARINA MENTA BRITO** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE COMUNICAÇÃO**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D07402B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.164 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA A PEDIDO, SINARA DE MATOS FREITAS** do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**7059D2EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.165 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA GUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - INTERINAMENTE**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cobrança Judicial, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de outubro de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3B19B9CC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

**Apreensão de Animais de Grande Porte**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 20 de Outubro de 2025 foram apreendidos animais de grande porte, sendo eles:

| IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL | CARACTERÍSTICAS | LOCAL DA APREENSÃO | DATA DA APREENSÃO |
|---|---|---|---|
| 010 | Égua, adulta, pelagem branca, sem lesões aparentes. | Rua São Sebastião, próximo ao n° 200 – Bairro Lagoinha de Fora | 20/10/2025 |
| 011 | Cavalo, potro, macho pelagem marrom, com lesões de pele. | Rua São Sebastião, próximo ao n° 200 – Bairro Lagoinha de Fora | 20/10/2025 |

**Lagoa Santa, 20 de Setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Wagner Santos Ferreira
**Código Identificador:**1F53B7C8

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001372**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **ADRIANO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **612.***.***-87** por Corte Ilegal, situado na **Rua DO ESPIGAO, 300, ITBI 797/04, VILLAGE DO GRAMADO.** (lote 3, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 17 horas e 38 minutos. ‘’Em vistoria na data de 16/09/2025 foi constatado supressão irregular de 02 árvores na Rua do Espigão, 300 no Condomínio Village do Gramado. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de**02 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 400 UPFMLS**de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso V. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS**

**APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO.A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000212**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **019.***.***-51** por Processo Poda / Supressão, situado na **ALAMEDA PRÍNCIPE DE MÔNACO, 46, LUNDCEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 18 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria na data de 26/08/2025 foi constatado supressão irregular de 01 Pequizeiro na Alameda Príncipe de Mônaco, 46, Lundcea. Em função do indeferimento da autorização, o responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 01 Pequizeiro no valor de**700 UPFMLS**, de acordo com a**Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso IV:** Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: IV – Multa de 700 UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal; **Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) .TELEFONE: 3688-1487. Obs.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001417**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS COELHO PARANHOS** portador do CNPJ/CPF nº **374.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CORAÇÃO DE ESTUDANTE, 120, MORADAS DA LAPINHA II.** (lote 21, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 19 horas e 35 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Av. Coração de Estudante, 120, Moradas da Lapinha. O responsável será notificado para providenciar a limpeza do local de acordo com a legislação vigente do município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000213**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA portador do CNPJ/CPF nº 16.**\.***/0001-35 por Queimada, situado na Rua 16, 0, LAGOA MANSOES. (lote 13, quadra 29A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 53 minutos. ‘’Em vistoria na data de 18/09/2025 foi constatado imóvel com queimada na Rua 16, esquina com Av. Lagoa Mansões. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000215**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ESPÓLIO DE HELI AVELAR LIMA SOBRINHO portador do CNPJ/CPF nº 257.**\.***-20 por Queimada, situado na Rua DAS OLIVEIRAS, 220, RECANTO DO POETA II. (lote 15, quadra 1C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 19 horas e 20 minutos. ‘’Em vistoria na data de 19/09/2025 foi constatado queimada em lote na Rua das Oliveiras, 220, Recanto do Poeta. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000216**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ESPÓLIO DE HELI AVELAR LIMA SOBRINHO portador do CNPJ/CPF nº 257.**\.***-20 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua DAS OLIVEIRAS, 220, RECANTO DO POETA II. (lote 15, quadra 1C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 19 horas e 31 minutos. ‘’Em vistoria na data de 19/09/2025 foi constatado descarte irregular de resíduos em via pública na Rua das Oliveiras, 220 Recanto do Poeta. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o responsável acima qualificado autuado em**201 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL -**

**LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000131**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JURANDIR LEANDRO DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 443.***.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida RODOVIARIA, 1254, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 13, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 11 horas e 04 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia 19/09/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000132**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte KAO CHIAN MING portador do CNPJ/CPF nº 317.***.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida RODOVIARIA, 1246, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 12, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 11 horas e 08 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno em 19/09/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000218**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte SILVANIA DE MOURA MOREIRA portador do CNPJ/CPF nº 792.***.***-53 por Queimada, situado na Avenida JARDIM IMPERIAL, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Setembro de 2025, às 15 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24-09-2025 foi constatado imóvel com queimada na Av. Jardim Imperial, esquina com Rua Therezinha Ramos no bairro Jardim Imperial. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487 OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000173**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte SALUSTIANO ALVAREZ GOMEZ portador do CNPJ/CPF nº 709.***.***-15 por Queimada, situado na Rua SABIA, 165, VILA DOS IPES. (lote 1, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 10 horas e 10 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000160**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte LUANA BORGES portador do CNPJ/CPF nº 080.***.***-00 por Queimada, situado na Avenida BEM-TE-VI, 470, VILA DOS IPES. (lote 9, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Outubro de 2025, às 08 horas e 29 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000106**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CELIO MOREIRA GOMES portador do CNPJ/CPF nº 760.***.***-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida JOSE DE ABREU PRIMO, 830, RECANTO DA LAGOA. (lote 12, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado**

**no dia 06 de Outubro de 2025, às 12 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001053**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 140.***.***-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 55, SETOR WARMING, LUNDCEA. (lote 1, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 12 horas e 01 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100058**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HELIO MACHADO GONÇALVES portador do CNPJ/CPF nº 066.***.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO PAULO, 0, JOA. (lote 8, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 11 horas e 44 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000168**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ROMERO NUNES DE MORAIS portador do CNPJ/CPF nº 040.***.***-10 por Queimada, situado na Rua BABILONIA, 201, SHALIMAR. (lote 4, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 09 horas e 55 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2025961000307**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RV VILLANOEVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 43.***.***/0001-10 por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na Avenida MANSOES, 40, LAGOA MANSOES. (lote 6, quadra 29A), conforme Auto de Infração DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 10 horas e 57 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO** FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIR O EMBARGO DA OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. MULTA DE 35*1037,27 Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000308**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte MARCOS ROGERIO BARBOSA portador do CNPJ/CPF nº 704.***.***-49 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua CARVALHO DE SOUZA, 230, ITBI 0733/06, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 17, quadra 13),**

**conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 10 horas e 22 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. **O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 **TESTADA DO IMOVEL DE 39 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202596100018**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte CELY LIMA DUARTE portador do CNPJ/CPF nº 080.***.***-86 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA MARANHAO, 140, ESQUINA C/ PARAGUAI Nº142, JOA. (lote 18, quadra 109), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 13 horas e 10 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **ARTIGO 47 - MULTA DE 10 REAIS POR METRO DE TESTADA (TESTADA DE 45 METROS)** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000264**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte VALDIR LUIZ CARLOS portador do CNPJ/CPF nº 000.***.***-00 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida DAS ARVORES, 386, JARDIM IPE. (lote 37, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 59 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 35,76 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. **‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000124**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 8, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 07 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000125**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 7, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e**

**ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000126**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 6, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000127**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 5, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000128**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 4, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000129**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 265.***.***-59 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA. (lote 3, quadra XIXA1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 09 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000135**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA. (lote 11B, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 11 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 13m lineares 10UPFMLS X 13m ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000136**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA. (lote 11A, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 35m lineares 10UPFMLS X 35m ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000137**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA. (lote 10C, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15,70m lineares 10UPFMLS X 15,70m ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000138**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA. (lote 10B, quadra XIXB), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo**

**47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 38,70m lineares 10UPFMLS X 38,70m**''**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000139**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA. (lote 2, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 06 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000209**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 20.******/0001-69 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, PROC 1347/06, LUNDCEA. (lote 14, quadra B1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 22 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 40m lineares 10UPFMLS X 40m ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000205**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08.******/0001-08 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua DAS ARARAS, 55, VILA DOS IPES. (lote 10, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 20 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000206**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08.******/0001-08 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua DAS ARARAS, 25, VILA DOS IPES. (lote 13, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 11 horas e 18 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 12m lineares 10UPFMLS X 12m ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001457**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte GRAN ROYALLE LAGOA SANTA EMPREEND. IMOB. S/A portador do CNPJ/CPF nº 09.******/0001-83 por Água Servida, situado na Rua G, 175, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE. (lote 11, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 13 horas e 35 minutos. ''POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E LEI MUNICIPAL 2985/10, ITEM A011-001, APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2895/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13 E DECRETO Nº 5462/25. Art. 11**O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

Parágrafo único. O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000249**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.******/0001-70 por Obra irregular, situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 146, CENTRO. (lote 300, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 08 horas e 47 minutos. ''Em vistoria ao endereço mencionado, ficou constatada demolição total de edificação e construção de obra em estrutura metálica.** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E LEI MUNICIPAL 2985/10, ITEM A024-001, APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2895/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13 E DECRETO Nº 5462/25. ÁREA DEMOLIDA DE 179,26m². PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

**AUTO DE EMBARGO nº 2025311000248**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.******/0001-70 por Obra irregular, situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 146, CENTRO. (lote 300, quadra 21), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 08 horas e 37 minutos. ''Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.** Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000250**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte VICENTE PAULO SALOMAO NASSIF portador do CNPJ/CPF nº 186.***.***-34 por Água Servida, situado na Rua BENJAMIN PINTO ALVES, 11, VILA JOANA DARC. (lote 1/11, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 09 horas e 09 minutos. ''FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL

N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.-** Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20224910001894**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JOAO BATISTA DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 056.***.***-08 por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na Rua SIRIUS, 100, PORTAL DO SOL. (lote 18, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 14 horas e 48 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação do passeio e rampa sobre o logradouro, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, endereço:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3°. Lei 4523/2020 art. 2 e art 5. Lei 03/1950 art. 150. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000159**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte IGREJA EM LAGOA SANTA portador do CNPJ/CPF nº 17.***.***/0001-34 por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na Alameda DOS BOTANICOS, 679, LUNDCEA. (lote 7A, quadra I), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2025, às 13 horas e 09 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação do passeio, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, endereço:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3°. Lei 4523/2020 art. 2 e art 5. Lei 03/1950 art. 150. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000240**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte CONDOMINIO HORIZONTE DOS SONHOS portador do CNPJ/CPF nº 41.***.***/0001-20 por Água Servida, situado na TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 80, VALE DOS SONHOS. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 13 horas e 48 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc Tel.: 3688-1487 fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A

aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAISArt.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000466**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MIRANTE DO VALE II SPE LTDA portador do CNPJ/CPF nº 58.***.***/0001-00 por Obra sem placa, situado na Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 1233, VALE DOS SONHOS. (lote 01, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 14 horas e 24 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018.** Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000467**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 839.***.***-34 por Vedação do Terreno - Com Muro de Arrimo, situado na Avenida ABIGAIL PINTO COELHO , 0, ITBI 0743/06, LAGOA MANSOES. (lote 10, quadra 2A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 15 horas e 24 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.** Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

**AUTO DE EMBARGO nº 2025361000186**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte DANIEL FERREIRA PEGO portador do CNPJ/CPF nº 784.***.***-20 por Obra irregular, situado na** Rua CARLOS DIAS RIBEIRO**, 1050, JOA. (lote -, quadra 88), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 11 horas e 43 minutos. ‘’ OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **‘’**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000180**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte EUSTAQUIO FILIZZOLA BARROS portador do CNPJ/CPF nº 746.***.***-15 por Queimada, situado na RUA MANOEL BANDEIRA, JARDIM IPÊ. (lote 22, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 07 horas e 36 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000181**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte GERSON RODRIGUES COELHO portador do CNPJ/CPF nº 872.***.***-20 por Queimada, situado na Avenida A ,30 , SITIO DO DIOGO. (lote 8, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 08 minutos. ‘’ Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de

fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000182**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ROGERIO SALGADO DE SIQUEIRA portador do CNPJ/CPF nº 106.***.***-56 por Queimada, situado na Avenida A ,0 , SITIO DO DIOGO. (lote 7, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 Este auto de infração resonsabiliza ainda o co-obrigado registrado no imóvel: Idelma Patricia Alves – 074664306-35. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000209**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte ESPÓLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO portador do CNPJ/CPF nº 278.***.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DA CAIÇARA, 295, BRANT. (lote 235, quadra 111), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 10 horas e 03 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000210**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte JOEL DA ROCHA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 647.***.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CARLOS MOURA MURTA FILHO, 135, JARDIM IMPERIAL. (lote 9, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 10 horas e 54 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001206**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte ESPÓLIO DE NEUZA NASSIF portador do CNPJ/CPF nº 015.***.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DUARTE DA FONSECA, 0, CENTRO. (lote 275, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2025, às 10 horas e 11 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001446**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte RICARDO VINHAS CORREIA DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 254.***.***-00 por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado no Índice Cadastral 01.05.004.0103.001 . (lote 12, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Outubro de 2025, às 10 horas e 57 minutos. ‘’Notifica-se o proprietário/responsável, conforme Lei 4278/2018, art.121, parágrafo único, a procurar a Diretoria de Meio Ambiente, bem como a Vigilância Sanitária do município para a regularização da**

**criação de cavalos e aves.** *"Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. "* O prazo para apresentação à Diretoria de Fiscalização do Protocolo de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. A denúncia também será encaminhada à Fiscalização de Posturas para devidas providencias, conforme Lei 03/1950, artigos 177 e 178, bem como ao setor de Zoonoses do Município. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´arc. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000211**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte GLADISTON PEREIRA MARTINS portador do CNPJ/CPF nº 038.***.***-11 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ONOFRA AURELINA DA SILVA, 47 E Nº 45, JARDIM IMPERIAL. (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 11 horas e 42 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000212**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 04.***.***/0001-34 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ONOFRA AURELINA DA SILVA, 15 E Nº 17, JARDIM IMPERIAL. (lote 3, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 11 horas e 50 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000213**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte DANIEL SOARES SANTANA portador do CNPJ/CPF nº 863.***.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 5, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 11 horas e 55 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000214**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte ER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 23.***.***/0001-86 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida JARDIM IMPERIAL, 100, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 45, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Outubro de 2025, às 12 horas e 03 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos

ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000215**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte MIPRISA - INVESTIMENTOS IMOB. E PARTIC. LTDA portador do CNPJ/CPF nº 17.***.***/0001-84 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua ONIX, 115, LAGOA MANSOES. (lote 7, quadra 2A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 12 horas e 19 minutos. ''Atendendo denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel** De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000119**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CAMILO TEIXEIRA DA COSTA FILHO portador do CNPJ/CPF nº 135.***.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 26, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 06 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial.O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000117**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte VILMA EDELWEISS DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 137.***.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 39, quadra 44), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza.** Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001344**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte MARCOS ROGERIO BARBOSA portador do CNPJ/CPF nº 704.***.***-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CARVALHO DE SOUZA, 230, ITBI 0733/06, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 17, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2025, às 10 horas e 12 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria queo produto da limpeza não foi retirado do local, conforme foto.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no

Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000156**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte NILDA AUXILIADORA MURTA DE MEJIA portador do CNPJ/CPF nº 000.***.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 259, ITBI 054/05, RECANTO DA LAGOA. (lote 12, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o produto da limpeza não foi retirado.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000155**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 000.***.***-00 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DONA SANTINHA FERREIRA, 0, ITBI 91/03, RECANTO DA LAGOA. (lote 13, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 11 horas e 47 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que a limpeza não foi realizada.**
Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001088**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ORGANIZACOES ISONI ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPACOES EIRELI portador do CNPJ/CPF nº 23.***.***/0001-26 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1635, TRILHAS DO SOL. (lote 15, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2025, às 11 horas e 30 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000126**

**A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ORGANIZACOES ISONI ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPACOES EIRELI portador do CNPJ/CPF nº 23.***.***/0001-26 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1625, TRILHAS DO SOL. (lote 16, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2025, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

***PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO***
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**23CED4E3

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**Portaria COGEM nº 66, de 21 de outubro de 2025.**

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 6663/2025 e dá outras providências.

**A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das
atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012. Com fulcro no § 1º e § 1º-A do artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 6663/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

– Fabiana Ribeiro Evangelista - matrícula 28911-0;

– Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

– Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7.

**Parágrafo único.** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabiana Ribeiro Evangelista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 21 de outubro de 2025.**

***MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA***
Corregedora-Geral do Município

**Publicado por:**
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
**Código Identificador:**AAF97D35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 - PRC Nº 217/2025.**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 - PRC nº 217/2025.
Objeto: Aquisição de brindes personalizados para presentear os servidores municipais, em razão do Dia do
Servidor, em 28 de outubro, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de
Referência.
Empresa Vencedora:
INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA/CNPJ: 54.479.179/0001-30/Valor Total: R$ 79.750,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 17/10/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 - PRC nº 217/2025.
Objeto: Aquisição de brindes personalizados para presentear os servidores municipais, em razão do Dia do
Servidor, em 28 de outubro, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de
Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 186/2025 INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA/CNPJ: 54.479.179/0001-
30/Valor Total: R$ 79.750,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 17/10/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**52C025FC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025**
**Partes:PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ 20.448.221/0001-34**e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Cláusula primeira – do objeto:**Em atenção a majoração dos preços da tarifa por meio da Resolução SEINFRA N° 46/2025, devidamente solicitada pela Contratada, o valor da tarifa vigente para o trajeto Leopoldina x Muriaé passa a ser de R$40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos) e Leopoldina x Cataguases o valor de R$12,20 (doze reais e vinte centavos), em consonância com o art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
**Data de assinatura:**15/10/2025
**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Daniela Santos Barroso

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025**
**Partes:PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ 20.448.221/0001-34**e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
**Cláusula primeira – do objeto:**Em atenção a majoração dos preços da tarifa por meio da Resolução SEINFRA N° 46/2025, devidamente solicitada pela Contratada, o valor da tarifa vigente para o trajeto Leopoldina x Juiz de Fora passa a ser de R$61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos) e Leopoldina x Bicas o valor de R$35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), em consonância com o art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.
**Data de assinatura:**15/10/2025
**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

***DANIELA SANTOS BARROSO***

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CE180973

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, PRC 239/2025.**

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações,

quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 04/11/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2025.

***GISELE DO NASCIMENTO –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**5DBFAA32

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 425, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

REVOGA-SE A PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 423, de 02 de outubro de 2025, consoante solicitação no Memorando nº 205/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***LÚCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal e Educação

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**E14D2BB3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 433, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

ENCERRA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 391/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processamento de Sindicância e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de sindicância em virtude da Portaria nº 391, de 09 de setembro de 2025, de Instauração de sindicância e Nomeação da Comissão, para apurar suposta infração relativa a possíveis irregularidades praticadas por servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo de sindicância.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CYNTHIA IENNACO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**D474F332

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 139/2025**

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo n.º:** 139/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 023/2025.
**Data:** 11/07/2025.
**Objeto:** Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Tais Como Materiais de Papelaria, Materiais de Escrita, Suprimentos de Informática, Materiais Para Organização e Arquivamento, Entre Outros Insumos Fundamentais Para Desempenho Eficiente das Funções Públicas Destinados ao Atendimento das Diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luz – Minas Gerais.
**Recorrentes:** AM & C DISTRIBUIDORA LTDA.
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes AM & C DISTRIBUIDORA LTDA. e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.527/2025, de 09 de Outubro de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante AM & C DISTRIBUIDORA LTDA., julgando improcedente o recurso interposto pela mesma, e a decisão que habilitou a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA., julgando procedente o recurso por ela interposto, decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso

administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 09 de Outubro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**215B4C84

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 155/2025.**

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo n.º:** 155/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 031/2025.
**Data:** 07/08/2025.
**Objeto:** Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Nova de Fábrica (0 KM) Cabine Dupla, Combustível Flex, Para Atendimento das Demandas de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA da Prefeitura Municipal de Luz - MG.
**Recorrentes:** AUTOMAX COMERCIAL LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante AUTOMAX COMERCIAL LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.534/2025, de 13 de Outubro de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que desclassificou a proposta e inabilitou a licitante SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., julgando procedente o recurso interposto pela AUTOMAX COMERCIAL LTDA., decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 13 de Outubro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**46D3C001

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 157/2025**

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo n.º:** 157/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 019/2025.
**Data:** 14/08/2025.
**Objeto:** Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Sacos de Lixo Personalizados, em Plástico Biodegradável Para Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz – MG e seus Distritos.
**Recorrente:** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA..;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.526/2025, de 09 de Outubro de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., julgando improcedente o recurso interposto pela mesma, decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 09 de Outubro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**A957BA90

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 139/2025**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo n.º:** 139/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 023/2025.
**Data:** 11/07/2025.
**Objeto:** Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Tais Como Materiais de Papelaria, Materiais de Escrita, Suprimentos de Informática, Materiais Para Organização e Arquivamento, Entre Outros Insumos Fundamentais Para Desempenho Eficiente das Funções Públicas Destinados ao Atendimento das Diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luz – Minas Gerais.
**Recorrentes:** AM & C DISTRIBUIDORA LTDA.
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.

**RELATÓRIO.**

A licitante AM & C DISTRIBUIDORA LTDA. em seu recurso aduziu sucintamente que **"A empresa AM & C DISTRIBUIDORA., participou do certame realizado pelo Município de Luz no dia 02/09/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente destinados a atender a necessidade de diversas secretarias do Município. Ocorre que, conforme imagens anexas, a recorrente teve sua participação prejudicada no Pregão Eletrônico n.º 023/2025 – Processo Licitatório n.º 139/2025 realizado através da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC. A ausência de regência do procedimento junto à plataforma levou a operante da recorrente**

**inserir documentos de forma equivoca. Desta feita, a recorrente foi desclassificada pelo Pregoeiro devido não ter apresentado a "certidão CGU."**.

Ao final a licitante AM & C DISTRIBUIDORA LTDA. requereu sua reclassificação nos lotes 1, 17, 21 e 30 contando com a prudência para que lhe seja oportunizada diligência necessária para sanear a documentação de habilitação, e caso o agente entenda que os fundamentos apresentados não sejam acatados, solicita que o recurso seja submetido a segunda e superior análise do Senhor Prefeito do Município de Luz - MG.

A licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. em seu recurso sustentou sucintamente que **"A RECORRENTE participou do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 do Município de Luz – MG. Após regular tramitação do procedimento licitatório, havendo a correta inabilitação das 03 primeiras colocadas, a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. se sagrou vencedora para o lote 05. Porém, foi a empresa recorrente inabilitada pelo Pregoeiro. A argumentação utilizada é de que a RECORRENTE não haveria apresentado a certidão da CONTROLADORIA – GERAL DA UNIÃO (CGU), exigida na "cláusula 8.1 b.6" do instrumento convocatório. Com a devida vênia, ínclito Pregoeiro, vimos por meio deste discordar da decisão adotada por Vossa Senhoria e demonstrar que trata-se de um arbítrio praticado, em observância aos princípios e às disposições contidas na Lei de Licitações. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência já têm de forma pacífica o entendimento que corrobora com os motivos que exporemos abaixo.Nempresa AM & C DISTRIBUIDORA., participou do certame realizado pelo Município de Luz no dia 02/09/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente destinados a atender a necessidade de diversas secretarias do Município. Ocorre que, conforme imagens anexas, a recorrente teve sua participação prejudicada no Pregão Eletrônico n.º 023/2025 – Processo Licitatório n.º 139/2025 realizado através da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC. A ausência de regência do procedimento junto à plataforma levou a operante da recorrente inserir documentos de forma equivoca. Desta feita, a recorrente foi desclassificada pelo Pregoeiro devido não ter apresentado a "certidão CGU."**.

Ao final a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. requereu o acolhimento e provimento do recurso e por conseqüência seja reformada a decisão que inabilitou a RECORRENTE para o fornecimento do Lote 05, com consequente declaração da empresa com vencedora do referido lote, e caso não seja acolhida a pretensão inicial, diante das irregularidades apontadas, que o órgão anule o lote, por ter se firmado em cima de vício insanável, e não sendo acolhidas as pretensões iniciais, mantendo-se a decisão recorrida, que seja remetido o processo devidamente instruído à autoridade hierárquica superior.

**DA ANÁLISE DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO.**

A análise se concentrará em determinar se a desclassificação da AM & C DISTRIBUIDORA. é um ato que deve ser mantido em virtude da efetiva ausência da Certidão da CGU, ou se a ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. deve ter sua habilitação reconsiderada em face da alegação de que a certidão foi apresentada, mas não devidamente identificada pela equipe de apoio. A resolução desta controvérsia é fundamental para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência do procedimento licitatório, assegurando que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios que regem a matéria e com as disposições da Nova Lei de Licitações.

A empresa AM & C DISTRIBUIDORA. alega não ter apresentado a Certidão de Regularidade junto à Controladoria-Geral da União (CGU), um requisito formal previsto no instrumento convocatório por suposta ausência de uma regência procedimental adequada na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, um ambiente virtual que, em tese, deveria garantir a lisura e a eficiência do processo, tendo a ausência de regência alegada, culminado em equívocos na inserção de documentos por parte de uma das licitantes, causando a desclassificação da empresa.

A empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. também apresentou recurso, alegando ter sido inabilitada indevidamente, sob a argumentação, de que teria, de fato, apresentado a Certidão da CGU, mas por um equívoco da Pregoeira e de sua equipe de apoio, que não teriam visualizado ou identificado corretamente o documento anexado, levou à conclusão equivocada de sua ausência, levantando a hipótese de erro material ou de uma falha na condução do processo de análise documental, devendo assim ser reformada a decisão de inabilitação, uma vez que a licitante teria cumprido com a exigência formal, mas a sua regularidade não foi reconhecida tempestivamente.

Diante deste quadro fático, o presente julgamento, com o intuito de obter um *decisum* acerca da manutenção ou reforma das decisões tomadas pela Pregoeira. A análise se concentrará em determinar se a desclassificação da AM & C DISTRIBUIDORA. é um ato que deve ser mantido em virtude da efetiva ausência da Certidão da CGU, ou se a ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. deve ter sua habilitação reconsiderada em face da alegação de que a certidão foi apresentada, mas não devidamente identificada pela equipe de apoio. A resolução desta controvérsia é fundamental para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência do procedimento licitatório, assegurando que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios que regem a matéria e com as disposições da Nova Lei de Licitações.

A análise do presente recurso impõe, de início, a aferição da observância dos ditames legais que regem os certames públicos, com especial atenção ao princípio da vinculação ao edital, pedra angular que norteia a relação entre a Administração Pública e os licitantes. Conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos deve pautar-se, entre outros, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

No contexto em análise, a exigência específica da "Certidão da Controladoria Geral da União (CGU)" como requisito de habilitação, conforme expressamente estipulado no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 023/2025, evidencia a aplicação direta do princípio da vinculação ao edital. A ausência de apresentação de tal documento, quando previsto como condição para a habilitação, configura, em regra, motivo apto a ensejar a inabilitação do licitante, porquanto compromete a demonstração de sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública. A responsabilidade pela correta instrução do processo licitatório, incluindo a apresentação de todos os documentos necessários, recai integralmente sobre o licitante, que, ao participar do certame, declara sob sua responsabilidade o atendimento a todos os requisitos editalícios, conforme o disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assim a plataforma eletrônica utilizada para a condução do certame, embora deva garantir a segurança e a funcionalidade do processo, não exime o participante de sua obrigação primordial de conferir e inserir corretamente os documentos exigidos. A alegação de "ausência de regência do procedimento junto à plataforma" sugere um possível equívoco operacional, mas não afasta a responsabilidade do licitante pela veracidade e completude das informações e documentos por ele apresentados. A correta instrução do processo licitatório, incluindo a apresentação de todos os documentos necessários à habilitação, é um ônus que recai sobre o próprio licitante.

A manutenção da decisão de inabilitação, face a não apresentação da Certidão da CGU, em nada prejudica a competitividade do certame. Pelo contrário, a observância rigorosa ao princípio da vinculação ao

edital e à isonomia garante que apenas empresas que atendem plenamente aos requisitos legais e editalícios prossigam na disputa. A exigência de documentos habilitatórios visa a assegurar que a Administração Pública contrate com entidades idôneas, com capacidade técnica e financeira para a execução do objeto licitado, garantindo, em última análise, a seleção da proposta mais vantajosa e a boa gestão dos recursos públicos.

Nos fatos que envolvem a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA., após uma análise aprofundada e objetiva, foi constatado que a certidão da CGU foi efetivamente apresentada e por erro na visualização e/ou processamento pela equipe de apoio, não foi identificada sua apresentação o que provocou a inabilitação da licitante, o que leva a necessidade de reforma da decisão que inabilitou a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. Tal medida se alinha aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que a Administração Pública não seja privada de uma oferta potencialmente benéfica por um vício formal não imputável ao licitante. Tal abordagem não desvirtua o princípio da vinculação ao edital, mas, antes, o complementa, assegurando que a aplicação da lei seja feita de forma a alcançar os fins almejados pela própria norma, sem prejuízo da análise de eventuais recursos administrativos que visem a sanar vícios formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A análise da documentação apresentada, portanto, deve ser pautada pela estrita observância ao que foi estabelecido no edital, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consagra o princípio da vinculação ao edital, e o art. 63, inciso I, que atribui responsabilidade ao licitante pela veracidade das informações prestadas. A busca pela proposta mais vantajosa, prevista no art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deve ser realizada dentro dos limites impostos pela legislação e pelo instrumento convocatório, assegurando a igualdade de condições a todos os participantes e a integridade do processo licitatório.

**DECISÃO SOBRE O RECURSO.**

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer os presentes recursos interpostos pelas licitantes AM & C DISTRIBUIDORA LTDA. e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA., EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante AM & C DISTRIBUIDORA LTDA. mantendo a decisão que inabilitou a mesma por não apresentação da Certidão de Regularidade Junto à Controladoria Geral da União - CGU, e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA., para reformar a decisão que inabilitou a mesma, em virtude de erro material por não identificação da apresentação da Certidão de Regularidade Junto à Controladoria Geral da União – CGU, declarando a referida licitante habilitada, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

**DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.**

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

Luz, 09 de Outubro de 2025.

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**B08AFC79

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 155/2025.**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo n.º:** 155/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 031/2025.
**Data:** 07/08/2025.
**Objeto:** Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Nova de Fábrica (0 KM) Cabine Dupla, Combustível Flex, Para Atendimento das Demandas de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA da Prefeitura Municipal de Luz - MG.
**Recorrentes:** AUTOMAX COMERCIAL LTDA.

**RELATÓRIO.**

A licitante AUTOMAX COMERCIAL LTDA. em seu recurso aduziu sucintamente que **"Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete novo de fábrica (0 km) cabine dupla, combustível flex, para atendimento as demandas do serviço da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e maio ambiente – sadema da prefeitura municipal de Luz/MG. Conforme se depreende da ata de disputa, a empresa SAINT EMILON AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA logrou-se vencedora do lote 1. Ocorre que a empresa recorrida apresentou veículo que não atende as exigências do edital, pois a Fiat Strada Freedom Cabine Dupla não possui faróis de neblina e som o multimídia (superior). Além disso, o edital consta que a prefeitura pretende adquirir carros 0km (direto da fábrica ou de concessionária autorizada) e a empresa recorrida não é capaz de atender o edital, porquanto não se trata de concessionária Fiat, mas sim de concessionária Renault. Inconteste que, em sendo assim, a habilitação da empresa recorrida é indevida, nos termos abaixo.".**

A licitante AUTOMAX COMERCIAL LTDA. utiliza como fundamento de seu recurso as disposições do art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal.

Ao final a licitante AUTOMAX COMERCIAL LTDA. requereu o recebimento do recurso em seu efeito suspensivo nos termos do art. 168, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que seja processado e julgado, exercendo o juízo de mérito e retratação, conforme prescreve o art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, assim, seja reformada a decisão para INABILITAR a SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. prosseguindo o certame até que outra empresa classificada esteja nas condições legais e regulares de habilitação e tenha cumprido todas as exigências expressas no edital, e que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, e na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no §2º, do art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre outros pedidos.

Por seu turno, a recorrida SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. apresentou contrarrazões rechaçando os argumentos da recorrente AUTOMAX COMERCIAL LTDA., sob a alegação de **"...as razões recursais revelam, na verdade, o simples inconformismo da Recorrente com o resultado do certame, sem qualquer respaldo jurídico ou fático para invalidar a proposta da ora Recorrida, e que o veículo ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, ressaltando que à luz da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), a Administração Pública deve adotar postura pautada no formalismo moderado, evitando a desclassificação de propostas por aspectos meramente formais ou por interpretações restritivas e não amparadas pelo edital."**.

Ao final a licitante SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. requer que seja negado provimento ao recurso

interposto por AUTOMAX COMERCIAL LTDA., mantendo-se na íntegra o resultado do certame, com a adjudicação do objeto à SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**DA ANÁLISE DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO.**

No presente caso, debruçar-se-a sobre a controvérsia instaurada em sede de Pregão Eletrônico nº 031/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, concernente à aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete novo de fábrica. A discussão central reside na conformidade da proposta apresentada pela licitante sagrada vencedora com as exigências editalícias, bem como na pertinência de sua habilitação, ante as alegações de descumprimento de requisitos técnicos e de origem do bem ofertado, levantadas pela licitante recorrente. O exame aprofundado dos fatos e do arcabouço legal aplicável visa a elucidar a correção da decisão administrativa e a fundamentação jurídica que a sustenta.

No caso em tela, a análise do Edital e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo revela que a licitante Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. ofertou um veículo que, em tese, não atende a requisitos técnicos essenciais. A ausência de faróis de neblina e de um sistema de som ou multimídia superior, conforme especificado nos itens 2.4.1.1 e 2.5.1 do Anexo II do Edital, representa um desvio das especificações demandadas pela Administração Pública. A oferta de um bem que não cumpre integralmente as características técnicas almejadas, ainda que em parte, configura um descumprimento da obrigação de aderir estritamente ao que foi estabelecido no edital. A Administração, ao definir tais especificações, o fez com base em uma necessidade pública previamente identificada, visando à obtenção de um resultado de contratação mais vantajoso, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A inteligência do art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao dispor sobre a fase de habilitação, permite a exigência de declarações dos licitantes acerca do atendimento aos requisitos estabelecidos. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do declarante, sujeitando-o às sanções legais cabíveis em caso de falsidade. Portanto, a apresentação de uma proposta que não se alinha às exigências editalícias, seja pela ausência de especificações técnicas ou pela impossibilidade de garantir a integridade do bem ofertado, configura um vício que deve ser rigorosamente examinado pela Administração Pública. A manutenção de uma proposta em desacordo com o edital violaria o princípio da vinculação editalícia e, por conseguinte, os objetivos fundamentais do processo licitatório, como a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa.

A atuação de uma concessionária autorizada para uma marca específica garante que o veículo ofertado atenda aos padrões de qualidade, segurança e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante. Além disso, assegura que a Administração Pública terá acesso direto aos canais de suporte técnico e garantia oferecidos pela montadora. A oferta de um veículo por uma empresa que não detém a autorização formal para comercializar a marca em questão pode gerar incertezas quanto à procedência do bem, à aplicação da garantia e à disponibilidade de peças e serviços de manutenção. Tais incertezas impactam diretamente a segurança jurídica da contratação e a efetividade da aquisição pública.
A vinculação ao edital, como já salientado, é um princípio basilar que norteia a atuação da Administração Pública e dos licitantes. O edital, ao estabelecer requisitos específicos para o objeto da licitação, como a presença de faróis de neblina e sistema de som ou multimídia superior, e a exigência de que o veículo seja adquirido de concessionária autorizada da marca Fiat, cria um conjunto de condições que devem ser atendidas para que uma proposta seja considerada válida e habilitada. A falha em cumprir tais exigências, seja pela ausência de componentes especificados ou pela inadequação da origem do fornecedor, compromete a própria validade da proposta apresentada.

**DECISÃO SOBRE O RECURSO.**

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso interposto pela licitante AUTOMAX COMERCIAL LTDA., para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO desclassificando a proposta da licitante Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda., uma vez que o veículo ofertado (Fiat Strada Freedom Cabine Dupla) não possui faróis de neblina nem som ou multimídia (superior), e inabilitando a licitante uma vez que a SAINT EMILION AUTOMÓVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. não é concessionária Fita e sim concessionária Renault não atendendo ao disposto no item 2.4.1.1 e no item 2.5.1 do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar do Edital, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

**DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.**

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.
Sendo este o julgamento, S.M.J.

Luz, 13 de Outubro de 2025.

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**F6D07B9B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 157/2025**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo n.º:** 157/2025.
**Pregão Presencial n.º:** 019/2025.
**Data:** 14/08/2025.
**Objeto:** Registro de Preços Para Aquisição de Sacos de Lixo Personalizados, em Plástico Biodegradável Para Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz – MG e seus Distritos.
**Recorrente:** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

**RELATÓRIO.**

A licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. em seu recurso aduziu sucintamente que **"A Easy Clean Distribuidora Ltda. participou regularmente do Pregão Eletrônico n.º 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Sacos de Lixo Personalizados, em Plástico Biodegradável para Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz – MG e seus Distritos. Apesar de apresentar proposta mais vantajosa à Administração, foi inabilitada por não ter juntado, no momento oportuno, a Certidão Negativa da Controladoria – Geral da União – CGU. Ressalta-se que a Recorrente anexo Certidão Negativa do TCU, documento de teor semelhante, mas diverso do exigido, e que já dispõe da CND da CGU válida. A decisão de inabilitação carecer de reforma, tanto pela previsão expressa no edital quanto pela legislação aplicável, além de outras irregularidades que comprometem a lisura do certame."**.

Argumenta a licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. que **"O item 8.7 do edital prevê expressamente: Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. A decisão que inabilitou a Recorrente afronta, portanto, o princípio da legalidade (art. 37, caput, CF/88), já que ignorou comando expresso do edital e da Lei Complementar n.º 147/2014. Cumpre registrar que a Recorrente já apresentou CND da CGU dentro da validade legal, não havendo qualquer óbice à sua imediata aceitação."**.

A licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. cita que: **"A Easy Clean ofertou o menor preço global do certame, o que representa clara vantagem econômica para a Administração, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e ao art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, que impõe à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. O edital e Termo de Referência foram claros ao exigir que os sacos de lixo sejam biodegradáveis e que sejam apresentadas amostras do produto para a verificação técnica. Contudo a empresa BMI PROPER EIRELI, declarada vencedora, não apresentou amostras físicas do material e documentação que comprove a biodegradação dos produtos ofertados. A ausência de tais requisitos afronta o princípio da isonomia (art. 37. Caput, CF/88 e art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), pois impõe tratamento desigual às empresas participantes, além de violar o princípio da competitividade, já que a disputa deve ocorrer em condições simétricas. A ausência de comprovação de biodegradação do material implica risco direto ao interesse público, visto que o objeto do contrato é justamente o fornecimento de sacos plásticos biodegradáveis. A adjudicação sem a devida verificação compromete o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da segurança jurídica, podendo resultar na entrega de produto diverso do contratado, com conseqüências ambientais, sociais e econômicas negativas."**.

Ao final a licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. requereu o conhecimento e provimento do recurso, reformando-se a decisão que declarou a inabilitação da Recorrente; o reconhecimento do direito à regularização documental, com aceitação da CND da CGU válida apresentada, nos termos do item 8.7 do edital e da Lei Complementar n.º 147/2014; a determinação de que os licitantes, inclusive a empresa declarada vencedora apresentem comprovação técnica da biodegradação dos produtos ofertados, conforme edital e amostras físicas do material, em conformidade com o Termo de Referência; que seja garantido seu direito de acompanhar presencialmente a análise das amostras, com comunicação prévia quanto à data, local e responsáveis técnicos e na hipótese de descumprimento das exigências pela empresa inicialmente declarada vencedora, que seja reconhecida a proposta da Recorrente como a mais vantajosa à Administração, assegurando-se a adjudicação em seu favor.

**DA ANÁLISE DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO.**

A presente debruçar-se-á sobre a controvérsia instaurada no Pregão Eletrônico n.º 019/2025, promovido pelo Município de Luz – Minas Gerais, com o escopo de registrar preços para aquisição de sacos de lixo biodegradáveis. O cerne da discussão reside na inabilitação de uma licitante por suposta irregularidade formal na apresentação de documentos de habilitação e na subsequente análise da conformidade técnica da proposta da empresa declarada vencedora, sob a ótica dos princípios e normativos que regem as contratações públicas.

A premissa fundamental que rege os certames licitatórios é a estrita observância do que dispõe o instrumento convocatório, princípio este que assegura a isonomia entre os competidores e a previsibilidade do processo. No caso em tela, a licitante recorrente foi inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa da Controladoria Geral da União – CGU, exigência expressa no edital para a comprovação da regularidade fiscal. A apresentação de um documento diverso, ainda que com finalidade genérica de atestar regularidade perante órgãos de controle, qual seja, a Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, não se equipara à exigência específica formulada, configurando, assim, um descumprimento formal das balizas estabelecidas.

O art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos." em sua exegese, consagra a vinculação ao edital como um dos pilares essenciais para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tal princípio, em conjunto com a legalidade e a impessoalidade, garante que todos os participantes sejam submetidos às mesmas regras, evitando distorções que possam comprometer a equidade e a lisura do certame. A exigência de um documento específico, como a certidão da CGU, visa a um controle particularizado e, portanto, sua substituição por outro, ainda que de órgão distinto, não cumpre a finalidade pretendida pelo edital. A ausência do documento expressamente requerido não pode ser transmutada em cumprimento formal, sob pena de se relativizar um dos pilares da segurança jurídica nas contratações públicas.

Ademais, a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 63, ao delinear as disposições para a fase de habilitação, estabelece a necessidade de apresentação dos documentos que comprovem a aptidão do licitante. A não observância dessas exigências, quando essenciais para a demonstração da capacidade jurídica e regularidade do futuro contratado, impõe a consequência da inabilitação. A rigor, a habilitação tem por escopo assegurar que o licitante selecionado possua as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o que pressupõe a satisfação de todos os requisitos formais e materiais estabelecidos no edital. A ausência de um documento específico, como a certidão da CGU, impede a Administração de aferir a regularidade fiscal da licitante sob a ótica pretendida, inviabilizando, consequentemente, sua habilitação.

**Da Interpretação do Prazo para Regularização e a Natureza da Falha Apresentada.**

A alegação de que o item 8.7 do edital, em consonância com o art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, permitiria a regularização da pendência fiscal mediante a concessão de prazo, merece uma análise detida quanto à natureza da falha a ser sanada. A norma aludida prevê a oportunidade de regularização quando há "restrição" na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o que se refere, em regra, a situações em que a documentação apresentada contém alguma pendência, mas ainda assim demonstra um esforço de cumprimento, ou quando há a necessidade de emissão de certidões que, por sua natureza, podem conter informações de débitos, mas que são aceitas como "positivas com efeito de negativas".

O art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ao estabelecer o prazo para regularização, tem como objetivo facilitar a participação de micro e pequenas empresas, garantindo que eventuais pendências documentais não as impeçam de contratar com o Poder Público, desde que tais pendências sejam sanáveis dentro do prazo estipulado. Contudo, a ausência de um documento específico e obrigatório, como a certidão da CGU, não se enquadra na hipótese de "restrição" a que se refere o referido artigo. A exigência de um documento específico visa a um controle determinado, e sua não apresentação, mesmo que por outro documento similar, não permite a aplicação do benefício da dilação temporal, pois o que se busca é a comprovação de regularidade perante um órgão específico.

**Da Prelazia da Proposta Mais Vantajosa e a Necessidade de Conformidade Formal.**

A alegação de que a proposta da licitante recorrente seria a mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência e do interesse público, embora pertinente em tese, não pode sobrepor-se à observância rigorosa das normas que regem o processo licitatório. O art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que o objetivo primordial do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, mas ressalta que tal seleção deve ocorrer dentro dos ditames da legalidade, isonomia e justa competição.

A eficiência, princípio basilar da Administração Pública, não se traduz unicamente na obtenção do menor preço, mas também na garantia de que a contratação atenda aos requisitos legais e técnicos, assegurando a qualidade e a conformidade do objeto. A inabilitação de um licitante por falha formal, mesmo que sua proposta seja economicamente mais atrativa, protege o interesse público ao evitar a contratação de empresas que não demonstraram o cumprimento das exigências mínimas estabelecidas para a participação no certame. A vantajosidade econômica, por si só, não legitima a burla ou a flexibilização de requisitos formais que visam a garantir a lisura e a segurança jurídica do processo.

**DECISÃO SOBRE O RECURSO.**

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso interposto pela licitante EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que inabilitou a licitante por não apresentar a Certidão de Regularidade Junto à Controladoria Geral da União – CGU, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

**DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.**

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

Luz, 09 de Outubro de 2025.

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**4C2DBAE7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3889, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°** 3889, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R$ 31.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Orgãnica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n° 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercicio crédito(s) no montante de R$ 31.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CREDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | **VaIOI'** |
| 03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 35 | 2753 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 32 | 2753 | 1 .800,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 31.800,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| **SUPERÂVIT FINANCEIRO** | | |
|---|---|---|
| Classificação | **Fonte** | Valor |
| 2753 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos(Ex. Anterior) | 2753 | 31.800,00 |
| Total de superávit financeiro | | 31.800,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 31.800,00 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 9 de setembro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**CC673B9F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3894, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3894, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R8 112.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n° 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 112.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

| CREDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 03.01 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
| 3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes | 33 | 2753 | 700,00 |
| 03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 34 | 2753 | 15.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 32 | 2753 | 96.200,00 |
| TOTAL DE CRÊDITOS | | | 112.200,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| Classificação | Fonte | Valor |
| 2753 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos(Ex. Anterior) | 2753 | 112.200,00 |
| Total de superávit financeiro | | 112.200,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 112.200,00 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 22 de setembro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**4BD373C8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO S/N.º, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES

**DECRETO S/N.º, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º**. Fica exonerada a Sra. **JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES**, inscrita no CPF sob o N.º 655.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO MÉDIO ADMINISTRATIVO, sob regime Estatutário, em razão de

Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.108-6.
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 21 de outubro de 2025.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**FD531B22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO 0153/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato 0153/2025 -Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2024 de corrente ao Pregão Eletrônico nº.020/2024 proveniente do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG**. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de bens para festas e eventos**.**Contratado:**EB EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.678.726/0001-31, com sede à Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 25 Sala 01 Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Valor:**R$412.079,36 (quatrocentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**Prazo: 17.10.2025 a 17.10.2026.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**A9801B54

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 089 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 089 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DECLARA VACÂNCIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS OCUPADO PELO SERVIDOR JAIRTON ALBINO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, Gilberto Ernane de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito – Matrícula nº 0460520155 2025 4 00006 063 0001237 35, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Matutina/MG em 13 de outubro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1°** Declara a vacância do cargo ocupado pelo servidor **JAIRTON ALBINO PÍRES,** matrícula 230, portador da Carteira de Identidade Nº M-X.016.XXX - SSP/MG e CPF n.º XXX.361.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, **em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 06 de outubro de 2025,** nos termos do artigo 38, inciso IV do Estatuto Municipal – Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**D84E7C0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.237, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mendes Pimentel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II e IV, c/c o Art. 78, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 523/80 com as alterações realizadas pela lei 1.597/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, constituído de 09 (nove) membros efetivos para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 15 de setembro de 2025, da seguinte forma:

**I –** Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
**a) Titular:** Carlos Eduardo Narcizo Agenor, CPF 045.629.796-07;
**b) Suplente:** Luís Carlos Aquino de Aquino, CPF 618.052.466-15.

**II –** Representante da Câmara Municipal:
**a) Titular:** Odair José Pereira, CPF 982.513.846-72;
**b) Suplente:** Edson Onésimo da Silva, CPF 046.690.176-32.

**III –** Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
**a) Titular:** José Moreira da Silva, CPF 041.891.766-30;
**b) Suplente:** Bettânia Ribeiro Ramos Miranda, CPF 075.651.246-80.

**IV –** Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
**a) Titular:** Eliel Pedro Feliciano, CPF 665.283996-20;
**b) Suplente:** Jeanio Carlos Ferreira, CPF 807.916.386-34.

**V –** Representante da EMATER - MG:
**a)** Carolina Paula Gonçalves de Oliveira, CPF 099.507.976-59.
**VI –** Representante do CDL, e Comércio Local:
**a) Titular:** Sidônio de Jesus Silva, CPF 030.545.366-10;
**b) Suplente:** Keven Paul Reis, CPF 133.484.246-90.

**VII –** Representante da Companhia de Águas e Esgotos local – COPANOR:
**a) Titular:** André Luiz Matias
**b) Suplente:** Sidinei Siqueira Lopes

**VIII –** Representante das Escolas Oficiais do Estado e Município:
**a) Titular:** Thais da Silva Sotta Vaz, CPF: 080.659.756-90;
**b) Suplente:** Ocimar Gonçalves Soares, CPF: 001.362.426-18.

**IX –** Representante da Defesa Civil Municipal:
**a)** João Nestor de Oliveira - CPF: 207.389.196-91

Parágrafo único. A Consultoria Técnica para a legítima atuação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mendes Pimentel será prestada pelo Consultor Ambiental Weverton Júnior Silva, CPF nº 623.016.596-15, sob as expensas do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

***LEANDRO JOSÉ MAFRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**68815743

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.239, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº 523, de 1980.

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 523, de 1980, que instituiu o Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** O Regimento Interno estabelece a estrutura, composição, competências, funcionamento e demais normas referentes à atuação do CODEMA, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

**Paulo Antônio de Souza**
**Prefeito Municipal**

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

**Leandro José Mafra**
Secretário Municipal de Administração

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MENDES PIMENTEL – CODEMA**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETIVO**

Art. 1º. Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº 523/1980.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e a sigla CODEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

**CAPITULO II**
**DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável á instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste regimento.

Art. 4º. O CODEMA se compõe de:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Um representante da Câmara Municipal

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

V - Um representante da EMATER.

VI - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, ou do comércio local em caso de não existência de órgão de classe.

VII - Um representante da Companhia de Águas e Esgotos, atuante no Município – COPANOR;

VIII - Um representante das Escolas oficiais do Estado e Município;

IX – Representante da Defesa Civil Municipal.

Art. 6º**.** O mandato dos membros do CODEMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**CAPITULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7 º. O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria (Presidente, Vice – Presidente e Secretário (a) Executivo (a));

II - Plenário;

III - Câmaras Técnicas;

IV – Secretaria

Parágrafo único. Os membros eleitos Presidente, Vice – Presidente e Secretário formam a diretoria do CODEMA.

Art. 8º. O CODEMA será presidido pelo membro titular do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente por período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º. À eleição e ao mandato do Vice Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. São eleitos o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, todos compondo uma mesma chapa concorrente.

Art. 9º. Ao Presidente Compete:

I - dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões plenárias;

II - propor a criação de Câmaras Especializadas e conduzir o processo de designação de seus membros com aprovação do plenário;

III - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

V - assinar as atas aprovadas nas reuniões, juntamente com os demais conselheiros;

VI - designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;

VII - dirigir as sessões ou suspende-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMAM;

VIII - Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMAM;

IX - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do plenário, sem direito a voto;

X - delegar atribuições de sua competência;

XI - assinar as Deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito Municipal sugerindo os atos administrativos necessários;

XII - assinar as licenças requeridas ao CODEMA, após pareceres das Câmaras Especializadas e/ou posterior aprovação pelo plenário do Conselho, observando os limites de sua competência;

Art. 10. Compete ao Vice–Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo único. Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice Presidente assumirá a presidência um membro indicado pelo plenário.

Art. 11. Compete ao Secretário (a) assessorar o Presidente na condução das reuniões bem como inter-relacionar as Câmaras Técnicas com a Secretaria.

Art. 12. O plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art. 13. Ao plenário compete:

I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para as atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observadas as legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

III - exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal a que se refere o item anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VI - apresentar anualmente ao Executivo Municipal, a proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;

VII - atuar no sentido de promover a conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase aos problemas do município;

VIII - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, prevista na Constituição Federal de 1.988;

IX - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

X - opinar previamente sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes Federais, Estaduais e Municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame de matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, as posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais e do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII - acompanhar as reuniões das câmaras do COPAM em assuntos de interesse do município;

XXIII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XXIV – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº01 de 22 de março de 1990 (“Minas Gerais” de 4/4/90) e da Deliberação Normativa COPAM nº 29 de 09/09/98 (“Minas Gerais” de 16/09/98).

**CAPITULO IV**
**DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

Art. 14. As Câmaras Técnicas são órgãos de pesquisas e assessoramento do plenário do CODEMA, encarregadas de analisar

processos e compatibilizar planos, projetos e atividades ambientais dentro de suas especificações, com a homologação do plenário.

Art. 15. São formadas por 05 (cinco) membros, dentre efetivos e/ou suplentes do Conselho que terão direito a voz e voto nas reuniões das câmaras.

Art. 16. Serão presididas por 01 (um) de seus membros, eleito na primeira reunião da câmara.

Art. 17. O mandato dos membros das câmaras coincidirá com o mandato do CODEMA.

Art. 18. As Câmaras se reunirão, em local, data e hora previamente estabelecidos e por convocação de seu Presidente, do Presidente do Conselho ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19. Os membros das Câmaras receberão convocação para as reuniões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhada da pauta da reunião.

Art. 20. As Câmaras terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre assuntos a elas designados.

§ 1º. Por decisão do plenário, este prazo poderá ser prorrogado, por no máximo igual período.

§ 2º. Não sendo concluído o parecer neste período, o Presidente do Conselho poderá colocar o assunto em apreciação do plenário sem a avaliação da Câmara.

**CAPITULO V**
**DA SECRETARIA**

Art. 21. A Secretaria é órgão auxiliar da Presidência e do plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 22. As funções da Secretaria serão exercidas por 01 (um) ou mais servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito e aprovados pelo COMAM.

Art. 23. Compete à Secretaria:

I – fornecer suporte e assessoramento administrativo ao CODEMA nas atividades por ele deliberadas;

II – elaborar as atas das reuniões;

III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CODEMA;

IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

**CAPITULO VI**
**DAS REUNIÕES**

Art. 24. O CODEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. Haverá uma reunião mensal ordinária, na data estabelecida pelo Presidente;

§ 2º. O Plenário do CODEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

§ 4º. A data e hora da reunião ordinária poderá ser alterada desde que definida em reunião anterior.

Art. 25. O titular da Secretaria participará das reuniões, sem direito a voto.

Art. 26. Somente haverá reunião do CODEMA, com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto.

Art. 27. Poderão participar das reuniões do CODEMA, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 28. As seções do CODEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 29. Os órgãos ou entidades mencionadas no Art.4 poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao presidente do CODEMA.

Art. 30. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CODEMA.

Art. 31. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente e encaminhadas aos membros do CODEMA pelo menos 03 (três) dias úteis anteriores à sessão e terão o seguinte andamento:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura da pauta e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações, conforme pauta;

IV - palavra franca;

V - encerramento.

Art. 32. A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II - serão analisados e discutidos os processos constantes da pauta do dia;

III - o Presidente dará a palavra ao relator da Câmara Especializada que apresentará seu parecer escrito;

IV - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

V - encerrada a discussão e não havendo pedidos de vistas, far-se-á a votação.

Parágrafo Único. Os processos sujeitos à “vistas” deverão ser devolvidos em 05 (cinco) dias com relatório anexo.

Art. 33. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 34. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 35. As decisões do plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 36. Todos os membros efetivos e suplentes, terão direito à voz, sendo que somente os efetivos e suplentes em substituição a efetivos ausentes, terão direito a voto.

Art. 37. Poderá ser concedida fala ao público presente, em ordem de inscrição feita até 10 (dez) minutos antes da abertura da reunião, com prazo máximo de 05 (cinco) minutos por pessoa e no máximo de 03 (três) pessoas por reunião, não sendo permitido questionar os conselheiros sobre quaisquer assuntos.

Art. 38. Todo e qualquer expediente encaminhado ao CODEMA, tais como pedidos de Licenças Ambientais, declarações diversas, consultas, pareceres, etc., deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, até 30 (trinta) dias úteis anteriores à reunião seguinte, sob pena de ser o assunto apreciado em reunião subsequente.

Art. 39. O prazo de validade das licenças ambientais emitidas, após aprovação do CODEMA, será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, podendo dentro de seu período de validade, ser cassada nos casos de infringência à Legislação Ambiental Federal, Estadual ou Municipal, ou renovada por iguais períodos caso não existam restrições para tal.

Art.40. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, desde que em reunião específica convocada para tal fim, com 30 (trinta) dias de antecedência e aprovado por maioria simples dos membros do Conselho ou seja 11 (onze) votos.

Art. 41. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão discutidos e julgados pelo Conselho observado o quorum previsto no artigo anterior.

Art. 42. Este Regimento Interno, após aprovado pelo CODEMA, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel/MG, 08 de outubro de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**5A9A5836

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.240, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivo do Decreto nº 1.058, de 14 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, II, VIII e XI, e art. 78, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º, V, do Decreto nº 1.058, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***V – O recrutamento amplo acontecerá nas seguintes situações:***

***a)*** *Autorização do Poder Executivo para esse fim, mediante instituição, no respectivo Edital, das exigências e requisitos técnicos de mérito e desempenho para participação no processo de escolha;*

***b)*** *Não aprovação pela comunidade escolar do(s) candidato(s) inscrito(s) e previamente aprovados pela comissão, após dois processos consecutivos;*

***c)*** *A não inscrição de nenhum candidato pleiteando a vaga de diretor para a unidade escolar;*

***d)*** *Não aprovação nenhum candidato durante o período de inscrição, tanto pelo motivo de não preenchimento dos pré-requisitos como pela não aprovação do plano de gestão pela comissão e equipe pedagógica que avaliará o processo;*

***§ 1º.*** *Considera-se recrutamento amplo para a função de diretor os candidatos externos não vinculados a administração municipal, mas com a mesma formação mínima exigida no inciso I deste artigo.*

***§ 2º.*** *O anexo I deste Decreto contém roteiro das etapas obrigatórias do processo de escolha que envolve a consulta à comunidade escolar, que são eliminatórias e classificatórias.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

***LEANDRO JOSÉ MAFRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**00E098D5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 003/2025**
PROCESSO N.º 048/2025

Após análise a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Presencial n.º 003/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 970780/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação n.º 1099203-46, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG., e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: R S DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.859.279/0001-40, sediada no Sitio Águas Claras, s/n, Zona Rural, na cidade de Mendes Pimentel/MG, CEP: 35.270-000, e-mail: construtorarsdeoliviera@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 3.529.482,39 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 21 de outubro de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**8C04929D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0229/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO

(14.133/21) Nº 0070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:25.288.824/0001-30. VALOR: R$22.500,00. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025. VIGÊNCIA: 16/10/2025 À 16/10/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0230/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADA(O): COMERCIAL USUAL LTDA - CNPJ:14.050.075/0001-91. VALOR: R$308.364,00. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025. VIGÊNCIA: 16/10/2025 À 16/10/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**695B765B

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 011/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROCEDEU COMPLETA VISTORIA NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO AOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS A SEGUIR: DADOS CONTRATUAIS: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023, TOMADA DE PREÇO 01/2023. CONTRATO Nº: 23/2023. OBJETO: MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS/MG. ENDEREÇO: DISTRITO DE LAGOA GRANDE / DISTRITO DE CRUZINHA. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELLI. CNPJ: 19.229.921/0001-59. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DATA DE INÍCIO: 13/02/2023. DATA DE ENCERRAMENTO: 30/07/2025. CONCLUSÃO E PARECER. APÓS COMPLETA VISTORIA E ANÁLISE DOS ELEMENTOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS, CONCLUINDO-SE, COM ISSO, QUE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O ESCOPO DA OBRA FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS DOCUMENTOS CONTRATUAIS, RAZÃO PELA QUAL SE LAVRA O PRESENTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM QUE SE DÁ PLENA QUITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A ETAPA SUPRACITADA.DATA 20/08/2025.

***JOSIANE FERREIRA SOARES.***
Eng. Civil. CREA: 48289 MG.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**188AE092

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 035/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROCEDEU COMPLETA VISTORIA NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO AOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:DADOS CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 007/2024. CONTRATO Nº: 202/2024. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE ESTRADA VICINAL. ENDEREÇO: TRECHO: PONTE DO CAPIVARI A IMBIRUÇÚ MINAS NOVAS. CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE MINAS. CNPJ: 53.273.369/0001-34. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DATA DE INÍCIO: 16/10/2024. DATA DE ENCERRAMENTO: 12/08/2025. CONCLUSÃO E PARECE. APÓS COMPLETA VISTORIA E ANÁLISE DOS ELEMENTOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS, CONCLUINDO-SE, COM ISSO, QUE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O ESCOPO DA OBRA FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS DOCUMENTOS CONTRATUAIS, RAZÃO PELA QUAL SE LAVRA O PRESENTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM QUE SE DÁ PLENA QUITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A ETAPA SUPRACITADA. DATA 16/09/2025.

***JOSIANE FERREIRA SOARES.***
Eng. Civil. CREA: 48289 MG.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**40E7A01F

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 100/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROCEDEU COMPLETA VISTORIA NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO AOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS A SEGUIR: DADOS CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 100/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2023. CONTRATO Nº: 110/2023. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE CRUZINHA. ENDEREÇO: DISTRITO DE CRUZINHA. – CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE CAMARGOS SANTOS. CNPJ: 49.353.773/0001-40. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DATA DE INÍCIO: 11/09/2023. DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2024. CONCLUSÃO E PARECER. APÓS COMPLETA VISTORIA E ANÁLISE DOS ELEMENTOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS, CONCLUINDO-SE, COM ISSO, QUE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O ESCOPO DA OBRA FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS DOCUMENTOS CONTRATUAIS, RAZÃO PELA QUAL SE LAVRA O PRESENTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM QUE SE DÁ PLENA QUITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A ETAPA SUPRACITADA. DATA: 06/05/2024.

***JOSIANE FERREIRA SOARES.***
Eng. Civil. CREA: 48289 MG.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**613FF252

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 198/2023**

***EXTRATO DE TERMO ADITiVO***
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023, INEXIBILIDADE Nº 015/2024. CONTRATO Nº 322/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MACUCO. FORNECEDOR:

JOANÍZIO ANTONIO COSTA PEREIRA. CNPJ Nº 51.984.583/0001-73 TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/10/2025 VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 12/03/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tais Gomes de Carvalho
**Código Identificador:**FEBE6FBF

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 76/2024**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: N° 05.490.249/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: N° 24.864.422/0001-73. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA. CNPJ: N° 42.019.236/0001-10. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: N° 05.652.247/0001-06. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: N° 31.030.858/0001-22. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: N° 38.259.748/0001-86. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 28.877.319/0001-19. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tais Gomes de Carvalho
**Código Identificador:**709AFBCD

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 79/2024**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: COMERCIAL OTTO LTDA. CNPJ: N° 31.374.156/0001-66. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: N° 48.683.237/0001-40. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: N° 12.733.679/0001-07. DATA TERMO ADITIVO: 21/10/2025.

***ALESSANDO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tais Gomes de Carvalho
**Código Identificador:**158A7909

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. Retificação de Extrato PAL nº 148/2025. Torna público a retificação do extrato da Concorrência nº 06/2025, na Câmara Municipal protocolo nº 001087/2025 e Hall da Prefeitura protocolo nº 2506/2025 publicados no dia 20/10/2025, e no Jornal O Tempo pág. 13 e no Diário AMM Edição 4133, publicados em 21/10/2025. Onde se lê: Disputa de Preços: 09:h00min. do dia 04/11/2025; Leia-se: Disputa de Preços: 09h00min. do dia 06/11/2025.

***NIETE B. ROSA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Niete Borges Rosa
**Código Identificador:**FA083AB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Dispensa Eletrônica nº 039/2025, recebimento das propostas de 22/10/2025 às 08:00hrs até 28/10/2025 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 28/10/2025 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**2F196923

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 061/2025 – Processo nº 183/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADA: "WILTON LEMOS BAIÃO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ASFALTO DE MUQUÉM NO MUNICÍPIO DE MIRABELA, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, - Contratada: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ: 35.215.692/0001-70, no valor de R$ 16.000,00 -

Mirabela, 21 de outubro de 2025.

***DANILO FERREIRA VELOSO –***
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**0DFEBD88

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 036/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2025 Contratada: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.566.461/0001-40, no valor de R$ *3.390,00,* vigência até 31 de dezembro de 2025. EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2025 Contratada: LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.162.288/0001-61, no valor de R$ *8.805,00,* vigência até 31 de dezembro de 2025

Mirabela, 21 de outubro de 2025.

***MARCIO COSTA AQUINO –***
Secretário Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**B12FB619

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 062/2025- Processo nº 185/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME

DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO– através do credenciamento nº 001/2.2025. Contratadas AHB JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 61.873.878/0001-26; IURY MARCOS DA SILVA PESSOA LTDA, CNPJ: 61.641.884/0001-58; BORÉM MEDICINA CONSULTA MÉDICA LTDA, CNPJ: 51.113.786/0001-94. Valor R$ 680.000,00. Mirabela, 21 de outubro de 2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**52C144F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 063/2025- Processo nº 187/2025 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Contratada: RODRIGO CORDEIRO DA SILVA, CPF: 700.683.446-51. Valor R$ 4.500,00. Mirabela, 21 de outubro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**D5BFD595

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE CONTRATO Nº 094/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2024. EMPRESA: **MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de ICMS esportivo municipal. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7D8CB377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2025. EMPRESA: **THAMIRES CERQUEIRA BARROS**. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Averiguação dos Cadastros Unipessoais do Programa Bolsa Família, integrantes do Cadunico. Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**BAB0086F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Merenda Escolar 2025. Abertura dia 05/11/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/10/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**591528BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 13.860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Concede progressão aos servidores públicos municipais".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Ofício ADM/RH n. 068/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO LEI 4182/2011

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2188002 | FABIO SILVINO DA PEDRA | OF.GER.SERV.OBRAS PEDREIRO | PEFM 18 |
| 1576001 | SILVIO CÉSAR SOARES DA SILVA | ASSIST.ADMINISTRATIVO | PAA 18 ESP |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1422001 | RODRIGO SILVA SANTOS | OF.GER.SERV.OBRAS MECANICO | PEFM 22 |

SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4834003 | AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO | PROFESSOR I ESP | NPR 06 |
| 4816001 | ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO | PROFESSOR I ESP | NPR 07 |
| 4818001 | JUSSARA ZANETTI | PROFESSOR I ESP | NPR 07 |
| 2974011 | MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA | AUXILIAR SEV ESCOLAR | NAP 02 |
| 3805004 | SABRINA BITTENCOURT SILVA | PROFESSOR I ESP | NPR 07 |
| 8058001 | VANESSA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA | AUXILIAR SER ESCOLAR | NAP 02 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4182/2011

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3684001 | ANTONIO CARLOS D ONOFRE | AUX.GER.SERV.OBRAS | PEFM 11 |
| 1445001 | MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA | AUX.GER.SERV.OBRAS | PEFM 15 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2533001 | JAQUELINE DE SOUZA REIS | AGENTE TRIBUTARIIO | PAT 10 ESP |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 64752022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1089001 | ADELIA APARECIDA CUNHA | FISCAL DE OBRAS | PMF 12 |
| 1418001 | FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA | FISCAL DE OBRAS | PMF 12 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1414001 | ALAIDE GOMES DE MELO GALVÃO | AUX. DE ENFERMAGEM | PMF 25 |
| 4810001 | JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | PMF 28 |
| 3245001 | KARINE LOPES GOMES HUBNER | FISIOTERAPEUTA | PFISIO 08 FIN |
| 1759001 | LUCIANO GRAVINA | ODONTOLOGO | PO 11 ESP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | FORTINI | | |

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Muriaé-MG, 21 de outubro de 2025.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**FA0DC0D0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ (COMIMU)**

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **23 de outubro de 2025,** às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala Amarela de Reunião, 1º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Plano de Ação do COMIMU – 2026;
- Informações acerca do Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa – FUNDAI;
- Edital – OSC's;
- Prestação de Contas – Dia Internacional da Pessoa Idosa;
- Comissão Análise de Projeto;
- 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa - Informes

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2025.

***CAIO RIBEIRO OLIVEIRA***
Secretário Executivo dos Conselhos

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**A441E444

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 06, de 23 de julho de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 06, de 23 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **23/10/2025.**

**1.3. O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **23/10/2025** às 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) Original e cópia do CPF e da Identidade;

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 21 de outubro de 2025.

***ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE***
Presidente da Comissão

**ANEXO I**
**ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Class | Nome completo |
|---|---|
| 65 | LUDYMILLA ORNELA DE AMORIM |
| 66 | ALLYSSON LEONARDO CAMPOS |
| 67 | MARLI APARECIDA NEVES |
| 68 | MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES |
| 69 | ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES |
| 70 | SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E23D8D70

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO:**

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

**2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

**m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais -**

**https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

**3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
**VII – TGO**
**VIII - TGP**
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 21 de OUTUBRO de 2025.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 22/10/2025 Horário: 15h**

| ESCOLA | TURNO E AULAS | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII) | 18 AULAS 2ª E 3ª Matutino e vespertino | 28/10 a aguardando perícia | Licença de saúde |

**PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 22/10/2025 Horário: 15h**

| ESCOLA | TURNO E AULAS | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Onéa Lopes Gouvêa (vermelho) | 2ª e 6ª 10 aulas Matutino | 28/10 a aguardando perícia | Licença de saúde |
| EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral | 3ª e 4ª 08 aulas Matutino | 28/10 a aguardando perícia | Licença de saúde |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 22/10/2025 Horário: 15h 30 min**

| ESCOLA | TURNO E TURMA | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM ClériaTicon Carneiro (Santana) | 5º ano Matutino | 28/10/2025 a aguardando perícia | Licença de saúde |

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
**Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR**
**Data: 22/10/2025 Horário: 15h 30 min**

| ESCOLA | TURNO | PERÍODO | SUBSTITUIÇÃO A: |
|---|---|---|---|
| EM Cléria Ticon Carneiro (Santana) | Vespertino | 28/10/2025 a aguardando perícia | Licença de saúde |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**CD301E88

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**NOTIFICAÇÃO 037/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

**NOTIFICAÇÃO 037/2025**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

**NOTIFICADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40, situada à Avenida Doutor Passos, nº125, sala 03, barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-002, na pessoa de sua representante legal, Sr. GIOVANI CERQUEIRA CORREA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à **obra de Reforma da Edificação do CEAE – Muriaé/MG**, a fornecer e instalar puxadores nas portas da edificação, conforme projeto, visto que o puxador instalado não cumpre os requisitos para acessibilidade estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/2020, versão corrigida 2021.
Solicitamos que esta providência seja tomada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas Contrato Administrativo 091001/2025, Concorrência Eletrônica Nº 008/2025, Processo Licitatório Nº 091/2025.

Muriaé, 20 de outubro de 2025.

***ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA***
CREA MG 214239/D MASP 5291002
Engenheiro Civil

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**807DC857

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

***CONSIDERANDO*** que o servidor público **M.S.S**., MASP n.º 005.993.002, agiu de forma incompatível com suas atribuições;

***CONSIDERANDO*** que o ato realizado pelo servidor acarreta riscos aos usuários que necessitam da efetivação dos serviços de saúde, acarretando no comprometimento da oferta das políticas públicas;

***CONSIDERANDO*** que o servidor público agiu em desconformidade com autorização direta de seu superior hierárquico, utilizando recurso material da repartição para atividade particular, causando consequências gravosas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **M.S.S.**, MASP: 005.993.002, para apurar suposta infração do artigo 145, incisos XIX e XXIV e do artigo 158, inciso XIII, ambos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que agiu de forma incompatível as atribuições inerentes à sua função, utilizando recurso material da repartição para atividade particular.

**Art**. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.
**Art**. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

**Art**. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2025.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**78EE1B09

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de outubro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

| CUIDADOR SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 18 | AMANDA ALVARENGA PEREIRA |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 91 | WEMERSON ROMUALDO DIAS |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de outubro de 2025.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**244ED681

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 86, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de outubro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| | TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 84 | THAYNARA MICAELA AUGUSTO VELASCO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2025.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**74B7D81B

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de outubro de 2025, que acontecerá na data de 23/10/2025 (quinta-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**743BB56D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 86 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 86 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o artigo 9° da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a base de dados e o cadastro funcional dos aposentados e pensionistas vinculados ao Muriaé-Prev, conferindo legalidade e eficiência à manutenção dos benefícios;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a realização do programa **Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, **no exercício de 2025**, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários, e a melhoria das informações constantes no banco de dados do Muriaé-Prev.

Art. 2º - O prazo para o Censo Previdenciário fica prorrogado até no período de **30 de novembro de 2025.**

Art. 3º - Para efetivação do Censo Previdenciário os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente à sede do Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubsticheck, nº 601- Bairro Centro- Muriaé-MG, de segunda a sexta-feira, (exceto as terças-feiras) das 12:00 horas às 18:00 horas, nos prazos estabelecidos no art. 2º, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia):

**a) Documento de identificação válido com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, ou Carteira Profissional com validade no território nacional;**
**b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podendo ser substituído por CNH válida;**
**c) Comprovante de residência atualizado, podendo ser: contas de água, energia elétrica, ou telefônica;**
**d) Documento de identificação dos dependentes menores; (CPF, RG);**
**e) Comprovante do NIT e ou PIS/PASEP.**
**f) Telefone para contato.**

Art. 4º - O aposentado ou pensionista que residir em outro município, estado ou país, poderá realizar o Censo Previdenciário por correspondência, postando os documentos exigidos no art. 3º, incisos a, b, c, d, e, f devidamente autenticados em cartório, acrescidos de declaração de vida firmada em cartório, nos prazos estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Poderá também realizar o Censo Previdenciário, através de procuração devidamente autenticada em cartório, acrescidos da documentação constante no art. 3º.

Art. 6º - **O Programa de atualização cadastral Censo Previdenciário é obrigatório aos aposentados e pensionistas, caso o beneficiário deixe de realizar o Censo Previdenciário nos prazos estabelecidos no art. 2º, o pagamento do benefício será suspenso até o efetivo recadastramento.**

Art. 7º - As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pelo Setor de Benefícios e pela Presidência do Muriaé-Prev.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de 11/10/2025.

**Muriaé, 21 de outubro de 2025.**

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**95958F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0121/24
PROCESSO.....: 000141/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.
VALOR.....: R$59.136,32
ASSINATURA...: 15/10/2025
VIGENCIA.....: 14/10/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INOVADORA INCLUINDO SISTEMA PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CULTURA MAKER COM MONTAGEM DE LABORATÓRIO CRIATIVO PARA ATENDER AOS ALUNO DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE NATERCIA- MG..

**Publicado por:**
Érica Janaina da Silva
**Código Identificador:**1DE1A65B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 236/2025 - Pregão Eletrônico n.º 128/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de sarjetas, guias e instalação de bueiros metálicos em diversas vias públicas do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***EDMAR PINTO DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**3DCD3886

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 237/2025 - Pregão Eletrônico n.º 129/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***EDMAR PINTO DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**7367A7BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO.....:** 51/2025
**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, PROCESSO 81/2025
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
**CONTRATADA(O).....:** GNC AUTOMOTORES LTDA
**CNPJ.....:** 04.798.469/0007-64
**OBJETO.....:** aquisição de veículos automotores, para atendimento da demanda de transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no território do município de Paineiras/MG.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025
**VIGÊNCIA:** De 22/10/2025 à 22/04/2026

Paineiras, 21 de outubro de 2025

***GILDA ALVES MOURA***
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**C394F344

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO.....:** 52/2025
**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, PROCESSO 81/2025
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
**CONTRATADA(O).....:** LAGOA NORTE VEÍCULOS LTDA
**CNPJ.....:** 34.000.327/0001-85
**OBJETO.....:** aquisição de veículos automotores, para atendimento da demanda de transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no território do município de Paineiras/MG.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 175.576,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025
**VIGÊNCIA:** De 22/10/2025 à 22/04/2026

Paineiras, 21 de outubro de 2025

***GILDA ALVES MOURA***
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**C1DC3CD5

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 20/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 85/2025**
**INEXIGIBILIDADE.....: 22/2025**
**CREDENCIAMENTO.....: 11/2025**
**CREDENCIANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
**CREDENCIADA.....:** MARMORARIA UNIÃO DE ABAETÉ LTDA
**CNPJ.....:** 40.182.939/0001-39
**OBJETO.....:** credenciamento de empresas para aquisição de material de construção, hidráulicos, máquinas e acessórios para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, com base na tabela SINAPI.
**VIGÊNCIA.....:** De 22/10/2025 até 28/08/2026
**DATA DE ASSINATURA.....:** 21/10/2025

Paineiras/MG, 21 de outubro de 2025.

***GILDA ALVES MOURA***
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**FC338C6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**PROCESSO Nº.0015621/2025**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU**, inscrita no CNPJ n°07.802.931/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2025.

***THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,***
Secretário Municipal de Cultura,
Portaria Nº 0187/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**F1294594

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**PROCESSO Nº4412 /2025**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores da Região do Santa Rita. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita, inscrita no CNPJ n° 20.583.027/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de Outubro de 2025.

***CAIO SILVA QUIRINO,***
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**C588D384

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, inscrita no CNPJ nº 27.189.586/0001-30, com sede em Rua Salgado Filho, n 615, Bela Vista I, Paracatu-MG, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Regis Machado Couto, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Alteração do Cronograma de Desembolso (item 11 do Plano de Trabalho), alterando o pagamento da 2ª Parcela, que seria em DEZEMBRO de 2025, para OUTUBRO de 2025. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n nº 77/2025.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2025.

Assinaturas: Regis Machado Couto, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**BDB44759

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação Esther Siqueira Tillmann, inscrita no CNPJ nº 00.385.379/0001-03, com sede na Rua Antônio Porto, nº 32A, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Mércia Vasconcelos Souto, Presidente da OSC, portadora do CPF nº 338.125.006-04, RG nº 12.518.024, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recursos dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2022, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Legalidade amparada na Lei n.º 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal n.º 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o

Termo de Colaboração nº 03/2022, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2025.

Assinatura: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**9002D817

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarial Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2025. Processo de Compras Nº 176/2025** – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **23/10/2025** até às **8h59min** do dia **11/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2025.

***RODRIGO COSTA OLIVEIRA –***
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**9D13F9E5

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 187/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo: 10373/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 187/2025**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **REDEMAQ MINAS – REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**. Art.75, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 10373/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA POR MEIO DO CONVÊNIO No 1231001981/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO III, DA LEI No 14.133/2021. DATA: 16/10/2025. VENCIMENTO: 20/10/2026. VALOR**: **R$ 229.100,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **REDEMAQ MINAS – REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**AEDE8935

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS 2025 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.**

Extrato de publicação: Termo aditivo nº 001/2024
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: RL BUFFET E EVENTOS LTDA.
Objetivo: Termo aditivo de tempo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço
de buffet, para atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura.
Dotação: Nº 04.01.01.13.392.0040.2161.3.3.90.39.20
Vigência: 10. 10.2025 a 10.10.2026

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**E6B15555

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATAS RP – PRG 030/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. ATA RP 041/2025: A. G. KIENEN & CIA. LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65, Valor Total de R$18.369,40 (Dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). ATA RP 043/2025: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12, Valor Total de R$ 15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais). ATA RP 044/2025: BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26, Valor Total de R$ 55.214,80 (Cinquenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos). ATA RP 045/2025: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, Valor Total de R$ 92.825,0000 (Noventa e dois mil oitocentos e vinte cinco reais). ATA RP 046/2025: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09, Valor Total de R$ 66.634,4800 (Sessenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). ATA RP 047/2025: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, Valor Total de R$ 30.500,0000 (Trinta mil e quinhentos reais). ATA RP 048/2025: DISKMED PÁDUA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.216.957/0001-20, Valor Total de R$ 236.538,6940 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e nove centavos e quarenta décimos de milésimo de real.) ATA RP 049/2025: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 34.771.531/0001-08, Valor Total de R$ 57.504,8000 (Cinquenta e sete mil quinhentos e quatro reais oitenta centavos) ATA RP 050/2025: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Total de R$ 31.338,6000 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) ATA RP 051/2025: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.447.388/0001-10, Valor Total de R$ 20.406,6000 (Vinte mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) ATA RP 052/2025: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Total de R$ 26.531,8000 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). ATA RP 053/2025: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 39.749.232/0001-82, Valor Total de R$ 13.260,0000 (Treze mil, duzentos e sessenta reais). ATA RP 054/2025: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374.0001/24, Valor Total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). ATA RP 055/2025: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84, Valor Total de R$ 20.871,0000 (Vinte mil, oitocentos e setenta e um reais.). ATA RP 056/2025: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor Total de R$ 33.866,0000 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais.) ATA RP 057/2025: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83, Valor Total de R$ 27.526,0000 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais.) ATA RP 059/2025: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78, Valor Total de R$ 18.797,0000 (Dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais.)

ATA RP 060/2025: PROMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 12.195.262/0001-38, Valor Total de R$403.204,0200 (quatrocentos e três mil, duzentos e quatro reais e dois centavos). ATA RP 061/2025: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67, Valor Total de R$ 125.885,20 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). ATA RP 062/2025: VIDA FARMA LTDA CNPJ: 49.117.036/0001-49, Valor Total de R$ VENCEDOR R$ 11.360,00 (Onze mil, trezentos e sessenta reais). ATA RP 063/2025: VIVA FARMACÊUTICA S/A CNPJ: 10.447.355/0001-87, Valor Total R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais.) Vigência: **24/07/2025** a **24/07/2026**.

***EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**9A454985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga no site da Prefeitura de Paula Cândido e no Diário Oficial do Município, em cumprimento a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas DE Paula Cândido/MG**
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**6 PRÊMIOS** em duas categorias:
I – **4 Prêmios** por trajetórias na festa de Nossa Senhora do Rosário no valor de R$ 3.900,00
II- **2 Prêmios** por comunidade Quilombola no valor de R$ 3.900,00
O resultado completo disponível:https://paulacandido.mg.gov.br/portal/, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

***AGNALDO COELHO DE ALMEIDA -***
*S*ecretario Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**175C37B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO**

Extrato de Contrato Nº 070/2025, referente ao Processo Licitatório nº 74/2025, Concorrência Eletrônica n° 006/2025 registrada no REC-MG-3148756-20250117-01 e PROCESSO 59053.020971/2025-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ponte mista em concreto armado e conjunto de vigas metálicas, no Córrego do Café, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no termo de referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG**,** com sua dimensão de 12m de comprimento por 4,20m largura e 5m de pegão, com sua localidade no Córrego do Café, Zona Rural do Município (20°27'24"S 42°20'44"). DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa **PEREIRA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **sob o nº 47.840.263/0001-72,** Prazo de execução 4 meses, vigência 12 meses a partir da data do contrato. Valor global R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais. Data da Assinatura do Contrato e 24/06/2025.

Pedra Bonita/MG, 21 de outubro de 2025.

***PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**72A7FCD1

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADESÃO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 -**

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, AUTORIZO a formalização da contratação oriunda do Processo Administrativo nº 167/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.306.549/0001-58, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados*"*, cujo a detentora dos preços registrados é a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 79 - Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, MG - CEP 35162398, inscrita no CNPJ, sob o nº 48 545 691/0001-35 para fornecimento de dois veículos, tipo van passageiro com acessibilidade (15 + 1 lugares), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, no valor global correspondente a R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os atos praticados no presente processo aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários.

Comunique-se;

Pedra Bonita/MG, 21 de outubro de 2025.

***PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**0F9F898C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 170/2025, Pregão Eletrônico n° 086/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de refeições tipo almoço e jantar destinados à conferência e formaturas escolares**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 07/11/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.:

(31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 21 de outubro 2025.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**ACAC3CBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONVOCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Aviso de Convocação para Segunda Sessão Presencial do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Ocorrerá no dia 28/10/2025 às 13:00 no setor de licitações. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2025.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –***
Agente de Contratações.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**D95A037C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 010/2025 PROCESSO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 ORGÃO GERENCIADOR ORGÃO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma retroescavadeira destinada a usina de reciclagem, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência, anexo i, deste edital, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2025, PE nº 020/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: BAMAQ AS CONTAGEM; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2025. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 03 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**9FAE4C64

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 156/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025 OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação para Locação de um imóvel localizado à rua João Luciano Barbosa, n° 637, bairro Divineia, para instalação do conselho tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Sr. ALCIDES BATISTA ALVES SOBRINHO VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 10 de outubro de 2025

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**61748036

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO Nº 156/2025 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos EXTRATOs do Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação para Locação de um imóvel localizado à rua João Luciano Barbosa, n° 637, bairro Divineia, para instalação do conselho tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação do Sr. ALCIDES BATISTA ALVES SOBRINHO, pelo valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), e valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) tendo o presente constante dos autos.

Publique-se. Perdizes – MG, 10 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal de Perdizes-MG

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**0187DC50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2025, Objeto: A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de equipamentos especializados para salas de estimulação sensorial, com as especificações e características constantes neste Termo de Referência, em solicitação a Secretaria Municipal de Educação, com as especificações e características constantes neste Termo de Referência, em solicitação a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas,

21/10/2025, data e horário das disputas: 06/11/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 21 de outubro de 2025.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Assessor de Licitação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**07B38E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**AVISO DE DESCREDENCIAMENTO**

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO Processo Licitatório nº 092/2025 Credenciamento nº 009/2025 Objeto: Credenciamento por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de assistência técnica de informática em geral, para atendimento em todas as secretarias do município de Perdizes/MG, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I do edital. A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, por meio do presente avisa e notifica as empresas credenciadas abaixo relacionadas acerca do descredenciamento relativo ao Credenciamento nº 009/2025: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI ME e JW & Network Infoperdizes LTDA. A presente medida tem como motivação a necessidade de realização de novo credenciamento, com melhor distribuição e especificação dos serviços a serem prestados, visando aprimorar a execução contratual e garantir maior eficiência administrativa, conforme prerrogativas da Administração Pública e disposições contratuais firmadas. As empresas notificadas ficam cientes de que o descredenciamento passa a vigorar a partir de 22/10/2025, data a partir da qual ficam rescindidos os efeitos do credenciamento anterior, sem qualquer ônus adicional para o Município e Credenciados. Publique-se e dê-se ciência às interessadas. Perdizes/MG, 22 de Setembro de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**FE4DD71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO Processo Licitatório: nº 044/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025 Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, destinado a atender a demanda do municipio, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. O município de Perdizes/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Denteck Ltda, classificada em segundo lugar do Item 02 no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do referido ítem.

Perdizes/MG, 17 de Outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**CC3A9F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/10/2024, data e horário das disputas: 10/11/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**414E38B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 147/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Odécia Maria Barreto do município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/10/2025, data e horário das disputas: 10/11/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**B82FE464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 150/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 012/2025. Objeto Contratação de empresa, para execução da obra de construção da Casa Popular destinada a atender família(s) de baixa renda. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/10/2025,

data e horário das disputas: 11/11/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**460683F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 151/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas na Cidade – Convênio nº 9419384, Transferência especial – Indicação nº 146399, da Secretaria de Estado de Governo, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - Projeto Básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 23/10/2025, data e horário das disputas: 11/11/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**B3ECB398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 0140/2025 – DISPENSA Nº 039/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a realização de projetos elétricos destinados à execução de rede em 12 localidades do municipio de Perdizes/MG., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: VERTICAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; Valor Global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil). PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 90(noventa) dias. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 25 de setembro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**C31CC6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 039/2025 PROCESSO Nº 0140/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a realização de projetos elétricos destinados à execução de rede em 12 localidades do municipio de Perdizes/MG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa VERTICAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.918.850/0001-85, pelo valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil); PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 90(noventa) dias.
Publique-se.

Perdizes – MG, 25 de setembro de 2025

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**E47ADBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 027/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 024/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 28 de Maio de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de setembro de 2025 e término previsto em 30 de dezembro de 2025. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 30 de setembro de 2025.

Municipio de Perdizes
***FERNANDO MARANGONI***

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**CA136FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024 ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO

REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O PROJETO PADRÃO 9 SALAS – DOIS PAVIMENTOS DESENVOLVIDO PARA INTEGRAR O CONVÊNIO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO NÚMERO 23400.001963/2021-56, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 24 de junho de 2024, para o acréscimo quantitativo de seu objeto com a necessária modificação do valor contratual. Em face à Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica acrescentado no objeto do referido Contrato a realização dos serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Custos. O valor total do acréscimo, objeto deste Termo Aditivo é de R$ 48.256,28 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) o que corresponde a um acréscimo quantitativo de aproximadamente 0,54% (zero virgula cinquenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG CONTRATADA: CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes-MG, 15 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal de Perdizes - MG

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**C1688D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ARP**

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 127/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 040/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais); DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com o valor global de R$ 213.314,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quatorze reais); PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$ 27.907,10 (vinte e sete mil novecentos e sete reais e dez centavos); MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com o valor global de R$ 8.590,06 (oito mil quinhentos e noventa reais e seis centavos); CAPARAO MEDICAL LTDA, com o valor global de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais); AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com o valor global de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano. Sr. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**0FB3B259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 137/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículos tipo van com capacidade de 16 lugares e acessibilidade, o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme Emenda nº 40770004, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 044/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com o valor global de 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 09 de outubro de 2026 Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 09 de outubro de 2025.

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**18FBE2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 PROCESSO N.º 127/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 040/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA; COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; CAPARAO MEDICAL LTDA; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 07 de outubro de 2025

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**AF5B9BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 PROCESSO N.º 137/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículos tipo van com capacidade de 16 lugares e acessibilidade, o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme Emenda nº 40770004, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 044/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 09 de outubro de 2025

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**04050A35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 20/2025 DISPENSA FÍSICA – SEM PUBLICAÇÃO 20/2025**

**Autorizo** a contratação direta por *dispensa de licitação, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG -** CNPJ nº 25.654.344/0001-45
CONTRATADO:**JEFERSON SALES DE CARVALHO**,CNPJ N° **20.345.205/0001-16**
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Perdões/MG, conforme especificações constante no Termo de Referência – TR.
VALOR:R$ 6.363.94 (Seis Mil, Trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA:RESOLUÇÃO nº 1250/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00Fonte 1.500.000.0000
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 20 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões – MG
***FLORISVALDO DINIZ –***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Jonas Ribeiro Campos
**Código Identificador:**0A24C2FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025**

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 21/2025 – Dispensa de licitação nº 21/2025, que tem como objeto a contratação de um profissional especializado em locução de eventos para realizar a apresentação da sessão solene nos dias 26 e 27 de novembro 2025., em atendimento à Câmara Municipal de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 22.10.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 24.10.2025.**
O termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br**
Perdões, 21 de outubro de 2025.

***FLORISVALDO DINIZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Jonas Ribeiro Campos
**Código Identificador:**FFE2CAA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025 - TERMO DE FOMENTO - AMAGRI - EMENDA IMPOSITIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025**
**TERMO DE FOMENTO**

**EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO**

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI , para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio do pagamento de funcionária, secretaria e insumos necessários ao bom andamento da associação.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

**Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.132.100/0001-90, com sede na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Fabiana de Moura Pinto Dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;

• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a inserção feminina no âmbito rural, prestando serviços de notória qualidade e referência.

**JUSTIFICATIVA**
Considerando:

• Que a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI desenvolve serviços de estímulo ao exercício de mútua colaboração entre as associadas;
• Que a entidade integra com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda;
• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito da inserção da mulher como protagonista na produção de renda no meio rural, bem como sua inserção social, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 15.000 (quinze mil reais) com a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI **.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 21 de outubro de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**B391CF4C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2025 - TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA - EMENDA IMPOSITIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2025**
**TERMO DE FOMENTO**
**EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO**

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Associação Projeto Vida Nova, para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio à compra de alimentos e material de higiene e limpeza, material de costura como tecidos elásticos e afins, material de papelaria, bem como o pagamento de serviços contábeis necessários ao bom andamento da associação.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

**Associação Projeto Vida Nova**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.881.465/0001-48, com sede na Rua José Domingos do Nascimento 33, Bairro Palestina, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Fabiana de Moura Pinto Dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a formação multidisciplinar de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, interação com a arte musical, prestando serviços de notória qualidade e referência.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando:
Que a Associação Projeto Vida Nova desenvolve serviços de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
Que a entidade fornece serviços em relação à inserção social, formação multidisciplinar, interação com a arte musical, dentre outros serviços ofertados;
Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais) com o Associação Projeto Vida Nova.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 21 de outubro de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**0F434979

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025 - TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL - EMENDA IMPOSITIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025**
**TERMO DE FOMENTO**

**EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO**

**DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO**

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Associação Solidária de Educação Musical - ASEM, para repasse de recursos financeiros destinados à compra de instrumentos e equipamentos musicais, ao auxílio do pagamento de serviços de contabilidade e secretaria, bem como de insumos necessários ao bom andamento da associação.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

**Associação Solidária de Educação Musical - ASEM**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.981.104/0001-41, com sede na Rua Joaquim Augusto Pereira 174 B, Bairro João XXIII, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Clessius Lázaro da Silva.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de formação e produção de conhecimento musical, promovendo a educação e formação de seres humanos dignos e conscientes, utilizando a música como ferramenta.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando:
Que a instituição promove o encontro e a partilha de experiências entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade proporcionado bem estar e cidadania através da música;
Que a entidade realiza a diferença na qualidade de vida de diversas pessoas em nosso Município;
Que se trata de entidade respeitada e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais) com a Associação Solidária de Educação Musical - ASEM.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 21 de outubro de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**8965ADD0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - TERMO DE FOMENTO - PROMOÇÃO HUMANA - EMENDA IMPOSITIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**
**TERMO DE FOMENTO**

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**OBJETO**

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Promoção Humana, para repasse de recursos financeiros destinados à compra de material de construção, promoção de oficinas e capacitações, atendimento social e de orientação a famílias e indivíduos vulneráveis, compra de cestas básicas, reforma e construções de moradias, pagamento de mão de obra, bem como o auxílio na construção da sede própria da OSC.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

A **Promoção Humana**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.420.894/0001-71, com sede na Avenida Getúlio Vargas 85, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente Claudiney Teixeira.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de promoção ao amparo social das famílias desassistidas de residências e de um teto seguro, garantindo às pessoas moradia digna, orientando-as para o trabalho, proporcionando às pessoas carentes uma formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de autorrealização.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando:
Que a instituição promove o amparo social da coletividade carente, desenvolvendo atividades que permitem a integração entre a comunidade;
Que a entidade realiza a diferença na qualidade de vida de diversas pessoas carentes em nosso Município adquirindo terrenos, casas, reformando e construindo moradias, distribuindo vestuários, medicamentos, alimentos e outros benefícios necessários;
Que se trata de entidade respeitada e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 108.699,40 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) com a Promoção Humana.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 21 de outubro de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**DFAC78EF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2025**

A Prefeitura Municipal de Perdões, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do certame em epígrafe, em virtude do **DEFERIMENTO da impugnação** apresentada pela empresa CMD CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.637.578/0001-04. Objeto: Aquisição de veículos automotores, sendo seis veículos de passeio, uma ambulância e uma minivan, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas Resoluções SES nº 10.088/2025, 10.096/2025 e 10.268/2025, para atender às necessidades operacionais e assistenciais do Município de Perdões/MG.

A suspensão visa à adequação do edital às determinações constantes da decisão administrativa que acolheu a impugnação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem as contratações públicas.

Novo cronograma com a data de reabertura e continuidade do certame será oportunamente divulgado nos meios oficiais de publicação do edital.

**Perdões/MG, 21 de outubro de 2025.**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Adriana Bertoni
**Código Identificador:**A57714E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.367/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.367/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO,** brasileiro, ocupante do cargo de Psicólogo, portador do CPF n.º 099.xxx.xxx-51, residente na Rua Governador Valadares, Centro – Perdões/MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoPsicólogo, em vaga existente;
**2.2 -**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 3.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
**2.3 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO,**comoPsicólogo, atuando na Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 ( cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**21 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**,podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou sua prorrogação.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 3.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
.
**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 21 de outubro de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**60DC6E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.368/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ROSIANE RODRIGUES PEREIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.368/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- ROSIANE RODRIGUES PEREIRA,** brasileira, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora do CPF n.º 038.XXX.XXX-04, residente na Rua Joaquim Bastos Bandeira, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoPsicóloga, em vaga existente;
**2.2 -**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 4.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
**2.3 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ROSIANE RODRIGUES PEREIRA,**comoPsicóloga, atuando na Secretaria Municipal de Saúde , com a carga horária de 150 ( cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência d contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**,podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou sua prorrogação.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 4.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
.
**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 21 de outubro de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ROSIANE RODRIGUES PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**EE0A10AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.369/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ALDA MARIA BARBOSA ANDRADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.369/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- ALDA MARIA BARBOSA ANDRADE,**brasileira, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora do CPF n.º 053.XXX.XXX-82, residente na Rua Doutor José M. Pinto, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoPsicóloga, em vaga existente;
**2.2 -**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 1.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
**2.3 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ALDA MARIA BARBOSA ANDRADE,**comoPsicóloga, atuando na Secretaria Municipal de Saúde , com a carga horária de 150 ( cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência d contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**21 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**,podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou sua prorrogação.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 1.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
.

**9.2** –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 21 de outubro de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ALDA MARIA BARBOSA ANDRADE***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**64F42854

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.740/25 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA**

**PORTARIA Nº 10.740/25 de 20 de outubro de 2025.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Psicológico, a **Sra. ROSIANE RODRIGUES PEREIRA,** dia 20/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de outubro de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**153FC4FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.741/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AFASTADA POR DOENÇA, SHEILA APRECIDA DA SILVA, AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS**

**PORTARIA Nº 10.741/25 de 21 de outubro de 2025**

RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AFASTADA POR DOENÇA, SHEILA APRECIDA DA SILVA, AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar a servidora pública municipal afastada por doença, **SHEILA APRECIDA DA SILVA,** as suas atividades laborais a partir de 20/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2025

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C224B6EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.742/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, LAIZA MAIA ALVARENGA**

**PORTARIA Nº 10.742/25 de 21 de outubro de 2025.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, LAIZA MAIA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 2.165/02 e 3.405/23;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Psicológico,** fica nomeada a **Sra. LAIZA MAIA ALVARENGA,** no dia 21/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2025

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**BFFA8687

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.743/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA PASSOS BRIGO**

**PORTARIA n.º 10.743/25 de 21 de outubro de 2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA PASSOS BRIGO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **FABIANA PASSOS BRIGO,** de 15 (quinze) dias, no período de 17/10/2025 A 31/10/2025, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2025

***GULHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C2EFAE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.317/2025 - FIRMADO EM 10.10.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.317/2025 - FIRMADO EM 10.10.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 086.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Adalberto Resende, bairro N.S. das Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Elaine Auxiliadora Pereira de Alvarenga,* que se encontra de férias prêmio
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de outubro de 2025

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DFCB2C01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025
Objeto: Aquisição e instalação de cortinas e persianas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e suas unidades de atendimento no Município de Piedade de Ponte Nova, através do processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, tendo como n° do Pregão 018/2025 e Processo Administrativo 70178/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: GAMMA CORTINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.568.355/0001-06.
Valor do contrato: R$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais).
Vigência: 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**C831B740

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024
DISPENSA 017/2024
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: ACM Assistência Técnica Medica e Odontológica LTDA ME – inscritos no CNPJ sob o n° 12.930.410/0001-10.
Valor do contrato: R$13.822,00 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais)
Vigência: 17 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**98FC52C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 112/2025
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: ACM Assistência Técnica Medica e Odontológica LTDA ME – inscritos no CNPJ sob o n° 12.930.410/0001-10.
Valor do aditivo: R$3.455,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Novo valor do contrato: R$17.277,70 (dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 17 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**878F13F6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 019/2025**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

**RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **32.448.725/0001-33,** no valor global de R$ 140.732,85 (Cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e

**DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **41.894.923/0001-11,** no valor global de R$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)

Piedade de Ponte Nova, 16 de outubro de 2025.

***KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA***
Agente de Contratação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 019/2025**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

**RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **32.448.725/0001-33,** e **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **41.894.923/0001-11,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

***GERALDO NOBRE NETO***
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 019/2025**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.
**HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

***GERALDO NOBRE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**C3A6046E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 017/2025 – Processo Licitatório 066/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Coordenação em Referência Técnica em Clínica de Fisioterapia na Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 07/11/2025 às 09:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 21 de outubro de 2025 –

***GERALDO NOBRE NETO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**E904CB62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 182/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90067/2025, Registro de Preços Nº. 046/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS E INSUMOS DE SAÚDE PARA O CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL". Contratadas: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 44.838.265/0001-39, Valor Total de R$ 43.507,20 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos); DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53, Valor Total de R$ 4.750,56 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20, Valor Total de R$ 27.712,80 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos); NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 07.220.279/0001-68, Valor Total de R$ 11.096,80 (onze mil, noventa e seis reais e oitenta centavos); OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13, Valor Total de R$ 2.378,40 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); WH PIRANGA DROGARIA LTDA - CNPJ: 19.096.202/0001-07, Valor Total de R$ 1.069,20 (um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos. Período de 12 (doze)meses.

Piranga/MG, 21/10/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**A6577109

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA,

ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30 no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais). Período de até 19/03/2026.

Piranga/MG, 14/10/2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**D99ABA35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90006/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 10/12/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias vicinais no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 21 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**9C9C52A1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90031/2025).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 06/11/2025.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo pick-up, a fim de atender a Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, esta direciona o veículo pretendido para a Vigilância Sanitária.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 21 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**15F84150

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 137/2025 DISPENSA 044/2025 CONTRATO Nº 172/2025 DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para implementar programas de formação continuada de professores em Educação Antirracista e Letramento Racial; promover capacitações para pais e responsáveis sobre prevenção e combate ao bullying e cyberbullying; elaborar e implementar um Estudo Escolar de Prevenção e Convivência com participação da comunidade escolar e estimular a resolução de conflitos e a cultura de paz, fortalecendo os vínculos entre estudantes, famílias e corpo docente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
**CONTRATADO**: **LEGISCIDADES CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.812.398/0001-03, sediado(a) na RUA JOAO GOMES SOBRINHO, 22, CENTRO, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA DAMAZIO RESENDE BIFANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05523114624, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº 098.450.747-74.
**CONTRATANTE**: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
**DO VALOR GLOBAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**PRAZO DO CONTRATO**: 03 MESES.
**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº**:2.07.00.12.361.0010.2.0047 – Fonte de Recursos 1.540.000

Publique-se.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aquila de Mattos Brum Pereira
**Código Identificador:**893B5749

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### RATIFICAÇÃO

**Processo n° 139/2025**

**Inexigibilidade n° 053/2025**

**Objeto: Aquisição de imóvel urbano registrado sob Matrícula n° 1.629 do Cartório de Registro Imóveis de Pirapetinga/MG, com área total de 9.532,34 M² , localizado na parte de trás do Bairro Vitória, com frente para o Bairro Planalto, destinado à implantação de unidades habitacionais populares voltadas à população de baixa renda.**

**Ratificação**

RATIFICAÇÃO

**JORGE LUIZ OLIVEIRA - CPF: 114.011.256-20**
Valor Total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PIRAPETINGA, 17 de Outubro de 2025.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aquila de Mattos Brum Pereira
**Código Identificador:**A0D1768D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 090/2025**

**Decreto 090/2025**

"Dispõe sobre o procedimento administrativo de reconhecimento da posse de bem imóvel edificado para fins específicos, no âmbito da Diretoria de Tributação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras e a Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Pirapora/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, IV e Art. 125, I, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos voltados ao reconhecimento da posse de bens imóveis urbanos e rurais localizados no território municipal;

CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica e funcionalidade administrativa ao exercício de direitos decorrentes da posse;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da função social da propriedade, da eficiência da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, a comissão mista de regularização fundiária e habitação instituída através da **portaria 239/2024**, possui legitimidade para atuar sobre o tema objeto desse decreto.
**Decreta:**
**Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito administrativo do Município de Pirapora, o procedimento de reconhecimento da posse de bens imóveis edificados para os seguintes fins específicos:**

I – reconhecimento da condição de **contribuinte de tributos imobiliários**, nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;

II – reconhecimento da condição de **posseiro urbano**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata;

III – reconhecimento da condição de **possuidor legítimo para fins de instrução de pedido administrativo de resgate enfitêutico**.

**Art. 2º O requerimento de reconhecimento de posse deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I – Requerimento dirigido à Diretoria de Tributação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras e a Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação, assinado pelo interessado ou procurador legalmente constituído;

II – Cópia de documento de identidade e CPF do requerente;

III – Comprovante de residência ou domicílio atual;

IV – Descrição detalhada do imóvel: localização, área aproximada, confrontações, croqui ou planta, se houver;

V – Declaração circunstanciada de posse direta, contínua, mansa e pacífica, com indicação do tempo de ocupação;

VI – Documentos comprobatórios da posse (contas de consumo, recibos, contratos, IPTU, declarações de vizinhos, registros fotográficos, escritura pública declaratória de posse, ata notarial e etc.);

VII – Outros documentos exigidos de acordo com a finalidade do reconhecimento ou conforme orientação complementar da Comissão.
**Art. 3º O processo será autuado e distribuído conforme a finalidade do pedido, cabendo:**

I – À Diretoria de Tributação do Município, nos casos do inciso I do art. 1º, podendo esta regulamentar os procedimentos técnicos necessários à instrução e deslinde processual;

II – À Comissão de Regularização Fundiária, nos casos do inciso II;

III – Diretoria de Tributação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras e a Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação
, nos casos do inciso III.

**Art. 4º A Comissão poderá:**

I – Solicitar diligências ou informações complementares;

II – Designar técnico para vistoria no imóvel;

III – Requisitar oitiva de testemunhas ou manifestação de órgãos públicos.

**Parágrafo único.** A vistoria será registrada em **laudo técnico circunstanciado**, podendo ser acompanhada de planta, croqui, fotografias e demais elementos probatórios.

**Art. 5º O reconhecimento administrativo da posse não constitui direito de propriedade, conferindo tão somente legitimidade para o exercício de direitos e obrigações junto ao Município, exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste decreto.**

**Art. 6º O reconhecimento será formalizado por certidão expedida pela autoridade competente, contendo:**

I – a finalidade do reconhecimento;

II – identificação do imóvel e do possuidor;

III – base legal da certificação;

IV – prazo de validade, se aplicável.

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 035.**

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Diretoria Tributaria, Secretaria Municipal de Projetos e Obras e a Comissão instituída pela Portaria nº 239/2024.

Pirapora/MG, 20 de outubro de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**0607DF11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 322/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2025**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DOS SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS
**DATA DA ATA:** 08/10/2025
**VALOR TOTAL ATA:**R$ 42.083,10 (quarenta e dois mil e oitentas e três reais e dez centavos)**.**
**CONTRATANTE**:Prefeitura Municipal de Pitangui.
**CONTRATADA:** HIGH QUALITY CLOTHES LTDA
**VIGÊNCIA**: 08/10/2025 A 07/10/2026

**Publicado por:**
Karoliny Freitas Duarte
**Código Identificador:**E2E32E4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO: no 29098/2023 (apensado ao no 32361/2023 e 81562/2023)
RECORRENTE: WALDIR JORGE PELARICO JUNIOR
CPF: ***.180.049-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM VALIDADE DE 18 MESES. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira e Leandro de Oliveira, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de outubro de 2025, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa no 00089/2023, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA***
Conselheiro Relator

***DIMAS DIAS DE ARAÚJO***
Presidente do Conselho



RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Waldir Jorge Pelarico Junior contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) no 00089/2023, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal no 6.543/2021.
Conforme consta nos autos, o recorrente foi notificado preliminarmente, por meio da Notificação Preliminar de Posturas – Lotes no 01959/2022 de 17 de maio de 2022 (fl. 3), recebida em 01/06/2022 por AR (fl. 4), para regularizar a situação do terreno situado na Rua dos Dourados, Lote 009, Quadra C, no Residencial Santa Branca, no prazo de 30 dias, no que diz respeito à limpeza e manutenção periódica do imóvel.
Em 5 de janeiro de 2023, a Fiscalização de Posturas compareceu novamente ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl.6). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa no 00089/2023 (fl.7), aplicando-se a multa prevista no artigo 11, §5o, da Lei no 6.543/2021, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.715,47.
Com efeito, no processo no 32361/2023, o recorrente interpôs defesa administrativa, em 29/03/2023, na qual alegou haver realizado a limpeza do terreno em 16 de junho de 2022, imediatamente após ter recebido a notificação, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas aos autos (fls. 12-15). Argumentou que cumpriu a obrigação determinada na notificação preliminar na ocasião, mas que, devido ao excesso de chuvas de primavera e verão, a vegetação voltou a crescer. Alegou ainda que deveria ter sido notificado novamente sobre a nova constatação, solicitando o cancelamento da multa ou, alternativamente, sua conversão em advertência.
A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 22), destacando que a notificação preliminar tem validade de 18 meses, nos termos do artigo 14, §1o da Lei no 6.543/2021, e que é obrigação do proprietário realizar a



limpeza periódica do terreno, mantendo-o sempre limpo. A decisão de primeira instância (fl. 23), proferida em 22 de junho de 2023, manteve o auto de infração e multa.
O recorrente, inconformado, interpôs recurso à segunda instância, perante o Conselho de Contribuintes, protocolado sob o Processo no 81562/2023, em 15 de agosto de 2023. Em suas razões recursais, questionou o prazo de validade de 18 meses da notificação preliminar, argumentando que este prazo é excessivo e serve como instrumento para injustiça tributária, dispensando a administração da necessidade de nova fiscalização e notificação para cada situação irregular. Reiterou que cumpriu a notificação inicial e que prontamente cumpriria nova determinação, caso notificado.
É o Relatório.

VOTO

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 dias úteis, conforme disposto no artigo 226 da Lei Municipal no 6.543/2021, uma vez que a decisão de primeira instância foi recebida pelo recorrente em 28 de julho de 2023 (fl. 24) e o recurso foi protocolado em 15 de agosto de 2023 (fl. 25).
No mérito, o caso gira em torno de dois aspectos centrais: a validade da notificação preliminar e a obrigação de manutenção contínua do terreno.
Quanto ao primeiro aspecto, a Lei Municipal no 6.543/2021, em seu artigo 14, §1o, estabelece expressamente que a notificação preliminar terá validade e produzirá seus efeitos legais pelo prazo máximo de 18 meses, contados de sua recepção ou publicação. Este dispositivo legal está em pleno vigor e deve ser aplicado ao caso. A notificação preliminar no 01959/2022 foi recebida pelo recorrente em 1o de junho de 2022, conforme consta no aviso de recebimento (fl. 04). Portanto, em 5 de janeiro de 2023, data da nova fiscalização e em 06 de março de 2023, da lavratura do auto de infração, a notificação ainda se encontrava dentro do prazo de validade, produzindo plenos efeitos legais. O argumento do recorrente de que o



prazo de 18 meses é excessivo não pode ser acolhido por este Conselho, uma vez que se trata de disposição legal expressa, tratando-se de norma legal vigente e de observância obrigatória.
Quanto ao segundo aspecto, a obrigação imposta pela legislação de posturas não se esgota com uma única ação de limpeza. Embora se reconheça que fatores climáticos, como o período de chuvas, possam ter contribuído para o rápido crescimento da vegetação, o artigo 11 da Lei no 6.543/2021 impõe ao proprietário ou possuidor a obrigação de manter o terreno limpo e conservado, o que implica em uma conduta permanente e contínua. A notificação preliminar alerta expressamente sobre esta obrigação, informando que "Caso o terreno tenha sido limpo recentemente fica o(a) notificado(a) ciente da necessidade de manter o imóvel sempre limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei." (fl. 03). O crescimento de vegetação no terreno, ainda que

propiciado por chuvas, como alegado, caracteriza descumprimento desta obrigação de manutenção contínua. As fotografias juntadas pela fiscalização (fl. 07) comprovam de forma clara a situação de irregularidade do terreno na data da autuação.
O recorrente anexou fotos do terreno limpo em junho de 2022, o que demonstra que tomou providências naquela ocasião. No entanto, tais provas referem-se a um momento anterior e não afastam a constatação da infração em janeiro de 2023. A alegação de que deveria ser notificado novamente não prospera, pois a notificação preliminar em vigor já cumpriu seu papel de alertar sobre a obrigação permanente e contínua de manter o terreno limpo.
Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pelo recorrente.
Diante do exposto, com fundamento no artigo 14, §1o, e no artigo 11 da Lei Municipal no 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, portanto, integralmente o Auto de Infração e Multa no 00089/2023.

Página 5 de 5

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1o, da Lei Municipal no 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa no 00089/2023.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**916E0562

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO: no 101950/2022 (apensado ao no 103256/2022 e 105996/2022)
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS VIARO
CPF: ***.101.048-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO DA OBRIGAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira e Leandro de Oliveira, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de outubro de 2025, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa no 000186/2022, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA DIMAS DIAS DE ARAÚJO***
Conselheiro Relator Presidente do Conselho

Página 2 de 3

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por José Carlos Viaro contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) no 000186/2022, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal no 6.543/2021.

Conforme consta nos autos, em 11 de outubro de 2022, a Fiscalização de Posturas constatou que o Lote 0019 da Quadra N, situado na Rua Francisco Trenti, no Residencial Foch II, encontrava-se sem a devida limpeza/manutenção (fls. 05-07). O terreno havia sido previamente notificado por meio da Notificação Preliminar no 0195/2022 (fl. 03), emitida em 13 de janeiro de 2022 e recebida pelo contribuinte em 25 de janeiro de 2022 (fl. 04).

O AIM no 000186/2022 foi recebido pelo recorrente em 27 de outubro de 2022 (fl. 24), que apresentou defesa em 31 de outubro de 2022 (fls. 17-23), alegando: que fez calçada e cerca; realizou a limpeza do terreno, “roçando” e retirando o lixo após a notificação;
que as chuvas causaram o rápido crescimento da vegetação.

A autoridade fiscal opinou pelo INDEFERIMENTO da defesa (fls. 25), destacando: a irregularidade constatada na data da fiscalização; a ausência de comprovação da manutenção contínua do terreno; e o descumprimento do artigo 11 da Lei no 6.543/2021, que exige a manutenção periódica, não apenas a limpeza pontual.

Em primeira instância (fl. 29), a Gerência de Fiscalização de Posturas manteve o AIM no 000186/2022.

Em apertada síntese, é o Relatório.

VOTO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 dias úteis, conforme o art. 226 da Lei no 6.543/2021, uma vez que a decisão de primeira instância foi assinada em 8 de novembro de 2022 (fl. 29) e o recurso foi protocolado em 09 de novembro de 2022 (fl. 31).

Página 3 de 3
No mérito, as alegações do recorrente centram-se na realização de limpezas anteriores e no rápido crescimento da vegetação devido às chuvas, solicitando o cancelamento da multa por considerá-la injusta.

No entanto, a legislação municipal impõe ao proprietário a obrigação contínua de manter o terreno limpo e conservado, conforme disposto no artigo 11 da Lei no 6.543/2021. Essa obrigação não se esgota com ações pontuais de limpeza, mas exige que o imóvel seja mantido em conformidade com a norma de forma permanente.

As imagens anexadas pela fiscalização (fls. 06-07) demonstram claramente a situação irregular do terreno em 11 de outubro de 2022, caracterizando o descumprimento da obrigação legal naquela data. As alegações de limpezas anteriores, ainda que verdadeiras, não afastam a infração constatada, pois a obrigação é de manutenção contínua.

Ademais, o rápido crescimento da vegetação, ainda que influenciado por fatores climáticos, não exonera o proprietário de sua responsabilidade de manter o terreno em conformidade com a lei.

Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pelo recorrente.

Diante do exposto, com fundamento no disposto na Lei Municipal no 6.543/2021 e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa no 000186/2022.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**7468967F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO: no 1055/2024 (apensado ao no 5347/2024 e 22495/2024)
RECORRENTE: MARCELO MAZIVIERO
CPF: ***.763.738-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO. LIMPEZA DE TERRENO. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO (ART. 14, §1o, DA LEI 6.543/2021). NECESSIDADE DE NOVA NOTIFICAÇÃO (ART. 14, §2o). CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira e Leandro de Oliveira, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de outubro de 2025, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Multa no 00541/2023, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA***
Conselheiro Relator

***DIMAS DIAS DE ARAÚJO***
Presidente do Conselho

Página 2 de 4

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por MARCELO MAZIVIERO, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) no 00541/2023, aplicado em decorrência de suposta infração ao artigo 11 da Lei Municipal no 6.543/2021 (Código de Posturas), por falta de limpeza e manutenção em terreno situado na Avenida Maria da Conceição Santos, Lote 0006, Quadra R1, Parque Real (fl. 8).

Conforme consta dos autos, o recorrente foi notificado por meio da Notificação Preliminar no 00616/2022, emitida em 15 de fevereiro de 2022, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Em 23 de novembro de 2023, a Fiscalização de Posturas lavrou o AIM no 00541/2023, sob a alegação de descumprimento da notificação, aplicando multa em dobro com fundamento no artigo 215 do Código de Posturas, em razão de reincidência.

Em sua defesa, o recorrente alegou que cumpriu a notificação preliminar no prazo estabelecido, juntando imagens do Google Street View de agosto de 2022 e agosto de 2023, as quais demonstram o terreno limpo e em adequado estado de conservação.
Sustentou, além disso, que a fiscalização, ao constatar nova irregularidade em 23 de novembro de 2023, deveria ter expedido nova notificação prévia, nos estritos termos do artigo 210 da Lei no 6.543/2021, e não aplicar multa de imediato.

A autoridade fiscal e a instância decisória, bem como as contrarrazões, mantiveram a penalidade, sob o argumento de que a reincidência autoriza a aplicação imediata da multa em dobro, com base no artigo 215 (fls. 39 e 40).

Em apertada síntese é o Relatório.

VOTO

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto no prazo legal, nos termos do artigo 226 da Lei no 6.543/2021, visto que a decisão de primeira instância foi recebida em 21/02/2024 (fl. 25) e protocolou recurso a este Conselho em 04/03/2024 (fl.26).

Página 3 de 4
No mérito, observa-se que a legislação municipal estabelece, no artigo 210, que, verificada infração ao Código de Posturas, será expedida Notificação Preliminar, com prazo para regularização, salvo na hipótese de risco iminente.

Embora o artigo 214 da Lei 6.543/2021 permita a aplicação da multa em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, tal disposição não dispensa o cumprimento do procedimento administrativo específico estabelecido para as infrações relativas à limpeza de terrenos.

A Seção I "Da limpeza e conservação dos terrenos" do Capítulo III "Da Higiene e Conservação dos Terrenos e das Edificações" estabelece regramento especial para essas infrações. Seu artigo 14 determina que, constatado o descumprimento, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário. O § 1o é claro ao estabelecer que a notificação terá validade máxima de 18 (dezoito) meses, contados de seu recebimento ou publicação. Mais significativamente, o § 2o prescreve, de forma imperativa, que expirado esse prazo, uma nova notificação deverá ser lavrada.

No caso em tela, a Notificação Preliminar no 00616/2022, expedida em fevereiro de 2022, foi recebida pelo recorrente em 30 de março de 2022, conforme consulta ao Processo no 2531/2023. Cumpre registrar que, após essa notificação, foi constatada em 13/12/2022 nova falta de limpeza/manutenção do terreno, que resultou na lavratura do AIM no 00260/2022 (fl. 3).

A fiscalização que deu origem ao presente Auto de Infração (AIM no 00541/2023), lavrado em 06/12/2023, ocorreu em novembro de 2023, conforme registrado na Constatação Fiscal (fl.6), ou seja, após transcorridos mais de 18 meses desde o recebimento

da notificação original. Superado o prazo de validade estabelecido no artigo 14, §1o, impunha- se à autoridade fiscal a obrigação de lavrar nova notificação, nos termos do §2o do mesmo dispositivo.

Contudo, a Fiscalização não emitiu o novo documento, partindo diretamente para a lavratura do auto de infração com fundamento na reincidência.

Página 4 de 4
O artigo 215 trata do aumento da penalidade em caso de reincidência, mas não dispensa o devido processo administrativo, que inclui a notificação prévia, conforme preceitua o artigo 210.

Verifica-se, portanto, que a autuação direta, sem nova notificação prévia após expirado o prazo de validade da notificação anterior, viola o procedimento administrativo estabelecido no Código de Posturas, configurando nulidade insanável.

Assim, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar o CANCELAMENTO do AIM no 00541/2023, com a consequente extinção da multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO DE OLIVEIRA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**CD11A0D5

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 252**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial. A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1049154
Nome: ADAO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 1.233,49 (Um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1025333
Nome: ANTONIO TERTULIANO SIMOES
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.588,90 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 228757525
Nome: CONSTRUMINAS POUSO ALEGRE LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 34.133,08 (trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 2074546
Nome: DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS JBS LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 19.579,19 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 1081760

Nome: MARCELO DOS SANTOS LEMES
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.869,33 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2076377
Nome: MELO MAQUINAS REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 4.323,08 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 228705207
Nome: RICCO TRANSPORTES RODOVIARIO E TURISMO EIRELI
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, TAXA DE EMBARQUE
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 12.646,26 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 2084512
Nome: RODCENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 56.779,27 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1020053
Nome: ROSANGELA DE BRITO LEITE
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.791,82 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2191202
Nome: TCI ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025

Valor: R$ 38.145,10 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 528099
Nome: WELLINGTON ALVES DELFINO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 7.406,12 (sete mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos)

Pouso Alegre, 17 de Outubro de 2025.

***ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**A3CC95AC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0068/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

**AUTUADO:** BAILE DA 29 LTDA
**CPF/CNPJ**: **.367.***/0001-**
**AIM**: 0460/2025
**DATA DA CONSTATAÇÃO**: 25/08/2025
**INFRAÇÃO**: FALTA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS APROVADOS PELO COMDU (ART. 137 DA LEI 6.543/2021).
**VALOR DA MULTA**: R$ 3.528,70 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a do documento de identificação para comprovação da legitimidade. A defesa será rejeitada de plano quando apresentada intempestivamente (fora do prazo) e/ou por ausência de procuração ou documento do representante legal, no caso de o impetrante não ser o autuado. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação. (Art. 223 – Lei 6.543/2021).

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2025.

***VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**2F7C15F9

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SMPS

**RESULTADO DEFINITIVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SMPS**

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Politicas Sociais, representada pelo Secretário Interino Sr. Jorge Luís de Godoy, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.1 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/SMPS, que estabelece que, não havendo recurso e contrarrazões poderão ser suprimidos os prazos previstos nas etapas 7 e 8 do item 10.12 e 10.13, e considerando o decurso do prazo para interposição de recurso previsto no item 10.11 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/SMPS, sem a interposição de recursos, **HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO,** do processo de seleção que tem por objetivo "a seleção de **uma Organização da Sociedade Civil**, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atender um total de 24 (vinte e quatro) vagas, a serem distribuídas em duas unidades (residências) de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, residentes no município de Pouso Alegre/MG. Cada unidade deverá atender 12 (doze) pessoas e ser localizada neste Município. Atualmente, já existe uma unidade no município, devendo a outra unidade ser implantada. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, com atuação no município, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I)".

**PROPOSTAS ANALISADAS**

| Proponente | CNPJ | Pontuação Total | Classificação |
|---|---|---|---|
| Associação Pestalozzi de Sumaré | 57.501.611/0001-30 | 120,00 | 1º |
| Samaritano São Francisco de Assis | 02.627.820/0036-63 | - | ELIMINADO |

Pouso Alegre, 21de outubro de 2025.

***JORGE LUIS DE GODOY***
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

**Publicado por:**
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
**Código Identificador:**1789CA21

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/SMPS

A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais **divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SMPS**, que tem por objetivo a seleção de **uma Organização da Sociedade Civil**, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo nos Centros de Convivência do Município vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com atuação no município, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

| Proponente | CNPJ | Pontuação Total | Classificação |
|---|---|---|---|
| Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social | 03.893.350/0001-12 | 100,00 | 1º |
| PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio | 05.369.990/0001-53 | 90,00 | 2º |
| Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil | 16.524.054/0008-62 | 89,00 | 3º |
| Samaritano São Francisco de Assis | 02.627.820/0036-63 | - | ELIMINADO |

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais", na Ata de Julgamento das Propostas do Edital de Chamamento Público n° 05/2025/SMPS.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

_____
***ANDRESSA SILVA MOREIRA ASSIS***

_____
***APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI***

_____
***PATRÍCIA PEREIRA ROSA***

**Publicado por:**
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
**Código Identificador:**758D4926

## SECRETARIA DE SAÚDE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 46/2025

**OBJETO:** REPASSE DE FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DO PRONTO SOCORRO, CENTRO CIRÚRGICO, ENFERMARIA CLÍNICA E CIRÚRGICA E LEITOS TEMPORÁRIOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, INSUMOS ALIMENTÍCIOS E DIETAS, AQUISIÇAO E COMPLEMENTAÇAO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E/OU SEM COBERTURA PELO SUS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS E

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 13/10/2026. ASSINATURA EM 13/10/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000000. 16210003210 – FICHA 1501.**

**POUSO ALEGRE/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Publicado por:**
Júlia Borges de Carvalho
**Código Identificador:**FFC67589

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 49/2025**

**OBJETO:** REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS-TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM. NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025. ASSINATURA EM 15/10/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP . CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 01.080.759/0001-94 VALOR: R$ 1.688,40 ( MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390000000000000000.160500 0000 – FICHA 621.**

**POUSO ALEGRE/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Publicado por:**
Júlia Borges de Carvalho
**Código Identificador:**B7E53B44

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 364/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 364/2025.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 57/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA .** Contratada: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA. Valor: R$ 762.973,91(setecentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 15/10/2025. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00– ficha 479.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**681F7E11

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

**CREDENCIAMENTO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA**

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

**AUTORIZO** a contratação em favor da empresa **ANDRADE E SALTARELLI LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.551.921/0001-01, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 755, bairro Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.Registre-se e Publique-se.Pouso Alegre, 21 de outubro de 2025.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS* -**
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A04F2A7F

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

**CREDENCIAMENTO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA**

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

**AUTORIZO** a contratação em favor da empresa **VIEIRA & FARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.916.543/0001-07, sediada na Avenida Moisés Lopes, nº 955, bairro Francisca Augusta Rios, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS -***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**7C79F0BD

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 463/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 463/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESFILE COM CARROS TEMÁTICOS NATALINOS E COM PERSONAGENS PARA A PARADA NATALINA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 20/10/2025. Contratada: **LIVE UP PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **13.252.916/0001-80**. Valor total R$ 130.000,00 ( centro e trinta mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00– ficha 220.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**CB4C3EA1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATOS DISPENSA Nº 16/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 466/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 17/10/2025. Contratada: **MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **12.035.062/0001-18**. Valor total R$ 2.296,82 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.30.00– ficha 1521.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 465/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 17/10/2025. Contratada: **ADIMEDIC SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **46.980.007/0001-18**. Valor total R$ 5.384,64 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.30.00– ficha 1521.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 464/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 17/10/2025. Contratada: **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **06.316.353/0001-81**. Valor total R$ 4.445,64 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.30.00– ficha 1521.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**6171B35B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 61/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADOR QUIMICO DO LABOATÓRIO MUNICIPAL.** Data da assinatura: 17/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 223/10/2025 até 23/10/2026. Detentora: **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.534.069/0001-20. Valor: R$ **229.498,74 ( duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.30.00 – ficha 736.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B34E1D88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 405/2025**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
**RESOLVE:**

**ART. 1º -** EXONERAR A PEDIDO, A PARTIR DE **01/10/2025**, O SR. **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA** servidor público, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS.

**Art. 2º** - *Declarar vago*, a partir de **01/10/2025,** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** ocupado por **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA** em virtude de sua exoneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de outubro de 2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**F7727E43

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 406/2025**

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir de 29/09/2025 o servidor abaixo, de sua respectiva função gratificada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **DONIZETE PAIXÃO JUNQUEIRA** | 70% | CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA |

**Art. 2º** - Em razão da presente exoneração, este servidor, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de outubro de 2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**E0D556FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. DISPENSA Nº 060/2025. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa Nº 060/2025. Extrato de Contrato. Processo Nº 126/2025. Objeto: contratação do CIMINAS através do processo nº 012/2025, credenciamento nº 005/2025, Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos destinados a atender os entes consorciados ao CIMINAS - consorcio interfederativo de minas gerais, em atendimento as necessidades do departamento de saúde de Pratinha/MG. Valor Global: R$ 260.145,00 (duzentos e sessenta mil e cento e quarenta e cinco reais). O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital. Prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**9CB2B021

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 209/2025, PROCESSO 329/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

**RENATO AUGUSTO MENDES**, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **GERALDO WASHINGTON DO AMARAL 77442164668** no valor de **R$ 9.860,00 ( Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais )** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**BC2614CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 210/2025, PROCESSO 330/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 7.443,61 ( Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta e Um Centavos ) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B3A0E198

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 211/2025, PROCESSO 331/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 9.627,40 ( Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos ) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**471536B1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 212/2025, PROCESSO 332/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Prestação de serviços, tem por objeto a pesquisa e remessa de citações/intimações pessoais, conhecido também como Informador Jurídico, extraindo tais informações do Domicílio Judicial Eletrônico, definidas na proposta, quando disponibilizadas**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 27/10/2025 às 15:30.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail:

licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **21 de Outubro de 2025**.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**D84ACD82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 294/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 63/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: Franciele Eletro Ltda - CNPJ: 47.646.580/0001-52. Valor: R$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais).Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 16/10/2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**0B624561

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 26/2025, autorizado pelo PL Nº 86/2025, visando a contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. Dia 10/11/2025 às 10h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 21/10/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**E1A9FECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 41/2025**

O município de Queluzito – MG, torna público a republicação da Contratação Direta - Dispensa Nº 41/2025, autorizado pelo PL Nº 82/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de curso de treinamento de Qualificação Profissional em soldador de eletrodo revestido em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 27/10/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 20/10/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**94664B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. DISPENSA Nº 43/2025.**

Queluzito, 21 de outubro de 2025.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 85/2025, Dispensa nº 43/2025 cujo objeto se consiste na delegação do Município de Queluzito ao CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES - CONDAPAV para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regulamentação de poços artesianos através da emissão de outorgas junto ao Instituto de Gestão de Águas de Minas Gerais – IGAM – em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES -CONDAPAV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **06.346.208/0001-43,** sob o valor total de no valor de R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

| Centro de Custo | Dotação | Ficha | Fonte |
|---|---|---|---|
| Consórcio – CONDAPAV | 02.015.000.17.511.0015.2.222.3.3.93.39.00 | 556 | 1.500.000 |

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal de Queluzito

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**707CFA58

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000012065/2025**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000012065/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 245/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/10/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**AB2715EF

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000012091/02025**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000012091/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 246/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/10/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**824912B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 146/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 6.580.600,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e seiscentos reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04 | 1.543.000.0000 | R$ 900.000,00 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11 | 1.543.000.0000 | R$ 4.150.000,00 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13 | 1.543.000.0000 | R$ 822.000,00 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94 | 1.543.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46 | 1.543.000.0000 | R$ 400.000,00 |
| 08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13 | 1.543.000.0000 | R$ 208.600,00 |
| TOTAL | | R$ 6.580.600,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| RECURSOS | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R$ 6.580.600,00 |
| TOTAL | R$ 6.580.600,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2025.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito Municipal

***MARCELO FONSECA DA SILVA***
Procurador Geral do Município

***MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**54E2857C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público a celebração do contrato nº 145/2025, referente ao Processo nº 1165/2025.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais nas ruas Quarenta e Oito, Quarenta e Nove e Cinquenta e Quatro do bairro Florença no Município de Ribeirão das Neves/MG conforme MEMO 172/2025 SPPA.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (10.650.476/0001-21),** perfazendo o valor total de R$1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Ribeirão das Neves 21 de outubro de 2025.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/***
Secretário Municipal de Obras;

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C516B6EB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 717/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público a celebração do contrato nº 148/2025, referente ao Processo nº 717/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras, e a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA,** perfazendo o valor total de R$ R$ 44.717.494,36 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e trinta e seis centavos).

Ribeirão das Neves 21 de outubro de 2025.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/***
Secretário Municipal de Obras;

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6AC73FEB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de licitação nº 069/2025, processo nº 1165/2025.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais nas ruas Quarenta e Oito, Quarenta e Nove e Cinquenta e Quatro do bairro Florença no Município de Ribeirão das Neves/MG conforme MEMO 172/2025 SPPA.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (10.650.476/0001-21),** com o valor total de R$1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) para o único lote.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**76A8996C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de licitação nº 073/2025, processo nº 717/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ 03.367.118/0001-40,** com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 perfazendo o valor total de R$ R$ 44.717.494,36 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e trinta e seis centavos).

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F0131AA3

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº112/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Dispensa Eletrônica de licitação nº112/2025, processo nº 068/2025.

Objeto: MEMO 36/2025 Aquisição de Medicamentos para atendimento as unidades de saúde da Rede Municipal de Ribeirão das Neves dos Itens frustrados no Pregão 40/2025 e a ausência/negativa das contratadas quanto a utilização dos itens registrados nas Atas de Registro de Preço Nº 053, N° 059, Nº 60, Nº 66, Nº 71 e Nº 76/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Politicas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) e itens frustrados na Ata de Registro de Preços Nº 24/2025 do SIGAF.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:

**ALFALAGOS LTDA,** com os itens: 9, 15, 22 e 32, perfazendo o valor total de R$ 68.652,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

**BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, com o item: 17, perfazendo o valor total de R$ 9.512,00 (nove mil, quinhentos e doze reais).

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** com os itens: 3, 5, 14, 20, 33 e 34, perfazendo o valor total de R$ 47.352,97 ( quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 7, e 31, perfazendo o valor total de R$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com os itens: 10, 21, 26, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 240.391,20 (duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)

**ILG COMERCIAL LTDA**, com o item: 16, perfazendo o valor total de R$ 5.757,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com os itens 3 e 8, perfazendo o valor total de R$ 22.965,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens 6 e 13, perfazendo o valor total de R$ 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

**VITÓRIA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens 11, 18 e 24, perfazendo o valor total de R$ 39.752,70 ( trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

***MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**76D5C300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

Ata da posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS RN. Aos vinte dias do mês de outubro de 2025, às nove horas, na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, situada à R. Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG, realizou-se a solenidade de pose da Mesa Diretora do CMAS, eleita na Plenária Extraordinária nº 320, em 13 de outubro de 2025. Estiveram presentes na solenidade, a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Cidadania, Virginia Maria de Castro Moraes, o Superintendente de Direito e Cidadania, Rafael Ribeiro, o Coordenador da Casa dos Conselhos, Vinicius Silva, os Conselheiros: Thamara Dalila Souza de Oliveira, Lina Santana Fernandes, Danilo Augusto Lopes de Oliveira, Helisama Mara de Almeida de Costa Lima e Tânia Maria Felismino, a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira e a servidora da Casa dos Conselhos Sara Alves de Souza Pereira. A troca da Mesa Diretora foi aberta pela Secretária Executiva do CMAS, que após boas vindas aos presentes, passou a palavra para a Sra. Thamara, atual presidente do Conselho. Thamara falou da importância do Conselho e do quanto foi importante o ano vivido. Em seguida, a palavra foi passada para a Sra. Virginia, que falou da importância da Política de Assistência do município, parabenizando o encerramento da gestão da Thamara e acolhendo a nova Mesa, elogiando o potencial de todos. O Superintendente Rafael falou que o CMAS representa um papel de grandes pautas e relevância no município, e que a atual gestão tem levado o CMAS do município para instâncias maiores, para além de Ribeirão das Neves. Virgínia completou a fala do Rafael, destacando que consegue ver, ao longo da evolução do Conselho, um CMAS mais seguro, mais eficiente, com maior participação da sociedade civil e do Governo. O Coordenador da Casa dos Conselhos, Vinicius, falou da importância da Mesa Diretora, que sem ela a qualificação do trabalho do Conselho não teria avançado tanto. Em seguida, a fala foi passada para a conselheira Lina, que assume a função de Presidente do Conselho. Lina falou da segurança em assumir o conselho diante da equipe que estará com ela, tanto dos conselheiros da Mesa Diretora, quanto da Secretaria-Executiva; que acredita nas políticas públicas. Aliziane leu o termo de posse, e após assinaturas, Thamara declarou empossados os Conselheiros: **Presidente:** Lina Santana Fernandes, representante Governamental; **Vice-Presidente:** Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representante da Sociedade Civil. Como **Primeiro Secretário:** Helisama Mara de Almeida de Costa Lima, representante Governamental, e **Segundo Secretário:** Tânia Maria Felismino**,** representante da Sociedade Civil. Esta Mesa Diretora assume suas funções a partir do dia 25 de outubro de 2025, cumprindo suas funções até 25 de outubro de 2026. Dando fala à nova Mesa, Danilo ressaltou o papel da política de Assistência Social, que acumula as faltas das outras políticas, já que há uma tendência de que tudo o que não cabe em outras políticas é direcionado para a Assistência Social.

Helisama falou que faz parte da formação do Assistente Social estudar sobre os Conselhos, mas que na prática a vivência e o aprendizado sobre o Conselho é somente quando se assume o papel de conselheiro, e que as mudanças nas legislações vai melhorar ainda mais o trabalho do conselho, e que estamos caminhando para um futuro bom. Tânia falou que a entidade o qual representa possui mais de 40 anos no município, sendo a primeira vez que assume como conselheira do CMAS, e que a sua participação é para agregar a todas as entidades. Finalizadas as falas, e nada mais havendo a tratar, a cerimônia de posse da Mesa Diretora foi encerrada às nove horas e cinquenta e três minutos, com o Superintendente Rafael e a Secretária Adjunta Virginia agradecendo a presença de todos, em nome da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Gláucia Brandão, que não pode estar presente. Eu, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos será assinada por mim, e pela Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, que continua presidente do CMAS até o dia 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA*** |
| Presidente do CMAS | Secretária Executiva do CMAS |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3A64DE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a eleição de troca da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberada em sua 320ª (trecentésima vigésima) Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – REALIZAR A TROCA** da Mesa Diretora do CMAS, que cumprindo a alternância anual entre Sociedade Civil e Governo.

**§ 1º** Foram eleitos a Sra. Lina Santana Fernandes, como **PRESIDENTE**, representante Governamental, e Danilo Augusto Lopes de Oliveira, como **VICE-PRESIDENTE**, representante da Sociedade Civil. Como **PRIMEIRO SECRETÁRIO**, representante Governamental, foi eleita Helisama Mara de Almeida de Costa Lima e como **SEGUNDO SECRETÁRIO,** representante da Sociedade Civil, foi eleita Tânia Maria Felismino**,** para continuidade da Gestão 2024/2026, na forma da Lei Municipal nº 4.519/2025, para o exercício do mandato até 25 de outubro de 2026.

**§ 2º** Esta Mesa Diretora assume suas funções a partir do dia 25 de novembro de 2025.

**Art. 2 º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3° –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de outubro de 2025.

***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E43E2115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a ratificação da inscrição do Lar de Idosos José Justino Rocha, aprovada na 320ª (trecentésima vigésima) Plenária Extraordinária do CMAS, realizada no dia 13 de outubro de 2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

**Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025,** que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** a inscrição da Organização da Sociedade Civil **LAR DE IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA, CNPJ 04.897.176/00001-49**, junto ao CMAS.

**Parágrafo único:** O Lar de Idosos José Justino Rocha é inscrito no CMAS sob o número 02, desde 10 de abril de 2003, na modalidade de Atendimento.

**Art. 2º –** O Lar de Idosos José Justino Rocha, a partir da presente Resolução, permanece inscrito como entidade de Atendimento, acumulando também a inscrição na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de outubro de 2025.

***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**36964128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 329, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a inscrição do Instituto Vale das Acácias junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberado na 319ª (trecentésima décima nona) plenária Ordinária do Conselho, realizada no dia 09 de outubro de 2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

**Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025,** que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

**Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS** nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de

Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;

**Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando a Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024,** que dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR** a inscrição do Instituto Vale das Acácias, CNPJ 57.130.537/0001-93, situado à Alameda dos Flamboyants, 354, Vale das Acácias – Ribeirão das Neves / MG.

**Art. 2º –** O Instituto Vale das Acácias terá como nº de inscrição no CMAS o nº **53**, sendo reconhecido como entidade de DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, por executar atividades para a defesa, efetivação e construção dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos da Lei 8.742/1993 e Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º –** A inscrição é por tempo indeterminado, mas para manutenção da sua regularidade, o Instituto fica sujeito a entrega anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, além de outros condicionantes para permanência da inscrição, conforme Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 e Resolução CMAS/RN nº 281/2024.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º–** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de outubro de 2025.

***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**51A61A60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da inscrição do Instituto Acreditar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 319, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a inscrição do Instituto Acreditar junto ao CMAS;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **RETIFICAR** a Resolução CMAS/RN nº 319, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a inscrição do Instituto Acreditar, CNPJ 10.602.855/0001-46, situado à Rua Pedro Leopoldo, nº 1840, casa 02, Bairro Botafogo – Ribeirão das Neves / MG.

**Art. 2º – Onde se lê:** *"O Instituto Acreditar terá como nº de inscrição no CMAS o nº **52**, sendo reconhecido como de ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, por executar atividades para a defesa, efetivação e construção dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos da Lei 8.742/1993 e Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025"*,
**Leia-se:** O Instituto Acreditar terá como nº de inscrição no CMAS o nº **52**, sendo reconhecido como de ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, por executar atividades para a defesa, efetivação e construção dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos da Lei 8.742/1993 e Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º –** A inscrição é por tempo indeterminado, mas para manutenção da sua regularidade, o Instituto fica sujeito a entrega anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, além de outros condicionantes para permanência da inscrição, conforme Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 e Resolução CMAS/RN nº 281/2024.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º–** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5264DE61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, TÍTULO: "TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA AS ATAS 155, 156, 157, 158, 159 E 161, REFERENTE AO PROCESSO N°049/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público a retificação na publicação do dia 16 de outubro de 2025, ano XVII, nº 4130/ fls. 349 e 350, título: "TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA AS ATAS 155, 156, 157, 158, 159 E 161, REFERENTE AO PROCESSO N°049/2025".

**Onde se lê:** ***TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARAASATAS 155, 156, 157, 158, 159 E 161, REFERENTE AOPROCESSO N°049/2025.***

**Leia-se:** ***TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARAASATAS 155, 156, 157, 158, 159 E 161, REFERENTE AOPROCESSO N°054/2025.***

***As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.***

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**72157E68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.– PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em m conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 2.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT.SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 346 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262 – FONTE 1.6600.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7A929750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – PROCESSO LICITATÓRIO 147/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em cm conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 2.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT.SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 346 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262 – FONTE 1.6600.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**32E38FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA

MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA.– PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em m conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 2.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT.SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 346 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262 – FONTE 1.6600.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F3E11B6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 142/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 142/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESAVEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.– PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:**

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.101.2852–GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– 3.3.90.46AUXILIO ALIMENTAÇÃO– **FICHA250– FONTE1.500.909.0000 –**RECURSOSNÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-ASS. SOC

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – 3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO**– FICHA 267 – FONTE 1.600.908.0000 –** TRANSFERÊNCIA DO FNAS – BOLSA FAMÍLIA

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.104.2856 – PROCADSUAS – 3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO**– FICHA 320 – FONTE 1.500.909.0000 –** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASS. SOC

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO –**FICHA 334 – FONTE 1.500.909.0000 –** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASS. SOC

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO – **FICHA 351 – FONTE 1.500.909.0000**– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASS. SOC

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-001 GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 08.422.104.2813 – CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO –**FICHA 234 – FONTE 1.500.909.0000**– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASS. SOC

**• Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.**

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**75AFF869

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE POSSE – TROCA DA MESA DIRETORA**

Aos vinte dias do mês de outubro de 2025, às nove horas, na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, situada à R. Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG, foi dada a **POSSE** à nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, para continuidade da gestão 2024-2026. A solenidade de posse foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, que declarou, em nome do povo nevense, empossados: **Presidente:** Lina Santana Fernandes,

representante Governamental; **Vice-Presidente:** Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representante da Sociedade Civil. Como **Primeiro Secretário:** Helisama Mara de Almeida de Costa Lima, representante Governamental, e **Segundo Secretário:** Tânia Maria Felismino**,** representante da Sociedade Civil. Esta Mesa Diretora assume suas funções a partir do dia 25 de outubro de 2025, cumprindo suas funções até 25 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.

***THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

| | |
|---|---|
| ***LINA SANTANA FERNANDES*** | ***DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***HELISAMA MARA DE ALMEIDA DE COSTA LIMA*** | ***TÂNIA MARIA FELISMINO*** |
| Primeiro Secretário | Segundo Secretário |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8C2B5623

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 306/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 306/2025 |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA:** 07/10/2025 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** GERALDO ALVES DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 071.XXX.XXX-91 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.015.0034.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA CARDEAL STEPINAC, 856, CIDADE NOVA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31170-220 | | |
| **2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (FERRO VELHO). | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO. | | **PRAZO PARA RECURSO:** **( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** FERRO VELHO SITUADO A AVENIDA SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA AVENIDA A), Nº 217, BAIRRO MARIA HELENA (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **MULTA:** Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 70. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 1 (UM) DIA. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.002356-81 E AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 822/2025. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____ Fiscal de Obras e Posturas | | |
| Matrícula: 26.168 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**496F77B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 317/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 317/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSÉ LÚCIO DA CRUZ | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| ***.***.***-** | | 2.0051.128.0014.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:** **RUA BANDEIRA, Nº 121 SEVILHA CEP: 33.858-470 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** "*Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…*" "*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 60 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:** **( X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** **RUA BANDEIRA, Nº 121 SEVILHA CEP: 33.858-470 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** **QUADRA 00128 LOTE 0014** | | |
| **PENALIDADE APLICADA:** MULTA LEVE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO UFM – ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. TOTAL: 45 UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 631/2025 LAVRADA EM 03/06/2025 E NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169º Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.*** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal De Obras E Posturas | | |
| Matrícula: 21.093 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**83F581D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 318/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 318/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** 472.***.***-04 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.128.0015.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:** **RUA TINHORÕES, Nº 233 ROSANEVES CEP: 33.840-080 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** MANTER PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** "*Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…*" "*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*" | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 60 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO:** **( X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** **RUA BANDEIRA, Nº 131 SEVILHA CEP: 33.858-470 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** **QUADRA 00128 LOTE 0015** | | |
| **PENALIDADE APLICADA:** MULTA LEVE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO UFM – ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. TOTAL: 45 UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 632/2025 LAVRADA EM 03/06/2025 E NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169º Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.*** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal De Obras E Posturas | | |
| Matrícula: 21.093 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B5B2AC50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 319/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 319/2025 |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA:** 16/10/2025 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** ANGELITA KELEN GONÇALVES VIANA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 038.XXX.XXX-16 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.001.0007.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, 132, VIENA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33944-115 | | |
| **2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO. | **PRAZO PARA RECURSO: ( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, 132, VIENA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **MULTA:** Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 70. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 1 (UM) DIA. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.000817-81 E AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 334/2025. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4BD1EAC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 322/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 322/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JAIME MARTINS FONTES | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** ***.***.***-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.036.0011.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:** **RUA JEQUITAÍ, Nº 183 SEVILHA CEP: 33.858-570 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** ARTIGOS 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 60 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO: ( X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** | | |
| **RUA PORFIRIO MOREIRA GOIS, S/N° SAVASSI CEP: 33.880-530 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** **QUADRA 036 LOTE 0011** | | |
| **PENALIDADE APLICADA:** MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO UFM – ART. 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. TOTAL: 80 UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 565/2025 LAVRADA EM 22/05/2025 E NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.*** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| Fiscal De Obras E Posturas | | |
| Matrícula: 21.093 | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**19EF9C1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 324/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 324/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 16/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** CLOVES GIOVANE PEREIRA FLORES | | **NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:** 743.***.***-53 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.133.0002.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:** **RUA REINALDO SMITH CAMSRGOS, N° 327 SANTA AMÉLIA CEP: 31.555-290 BELO HORIZONTE/MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** "*Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…"* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** 60 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO: ( X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** **RUA ALVA BONINA, N° 40 ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG** **QUADRA 133 LOTE 0002** | | |
| **PENALIDADE APLICADA:** MULTA LEVE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO UFM – ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO UFM – ART. 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. TOTAL: 95 UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 714/2025 LAVRADA EM 16/06/2025 E NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.*** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5BACDE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024 PROCESSO Nº 025/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 086/2024, referente ao Processo Nº 025/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 14 de outubro de 2025 e Termino em 14 de outubro de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 189.396,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais). Data da assinatura do aditivo: 14 de outubro d e 2025.

***MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES*** /
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**31EA1432

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG**

**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima segunda reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

**EXPEDIENTE**: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, o Presidente solicitou ao Sr. Allan, contador desta Casa, que utilizasse a Tribuna José Luiz de Almeida para realizar a apresentação dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029"; e Projeto de Lei nº 48/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026". Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores, tendo suas dúvidas esclarecidas por Allan.

Na sequência, foi feita a leitura, pelo Procurador Jurídico, da Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 48/2025, que "altera a redação do caput do artigo 5º do Projeto de Lei"; e da Emenda Supressiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 48/2025, que "suprime o artigo 6º do Projeto de Lei". Em ato contínuo, foi realizada a leitura das emendas impositivas individuais e de bancada.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2024 e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge, Gilberto e Luiz Geraldo. Em votação, o projeto foi rejeitado, tendo recebido 4 (quatro) votos favoráveis dos vereadores Matheus, Talles, Jorge e Paulo Sérgio; 3 (três) votos contrários dos vereadores Gilson, Edivaldi e Luiz Geraldo, os quais justificaram seus votos; e 1 (uma) abstenção do vereador Antônio Carlos, que também justificou seu voto.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que "Dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, e de dispositivos eletrônicos para fumar no interior dos **veículos destinados ao transporte de munícipes** no âmbito da Administração Pública do Município de Rodeiro, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Gilson, Jorge, Edivaldi e Paulo Sergio. Em votação o projeto foi aprovado com 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores Talles, Matheus, Gilson, Edivaldi, Paulo Sergio e Antônio Carlos; 1 (um) voto contra do vereador Jorge, que justificou seu voto; e 1 (uma) abstenção do vereador Luiz Geraldo, que também justificou seu voto.

Foi colocado em segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Criação de Brigada Municipal de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Paulo Sergio, Edivaldi, Talles, Gilson e Gilberto.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 20 de outubro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/jS1ODYmGX6A?feature=share

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**5AD41F7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 EDITAL Nº 056/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**EDITAL Nº 056/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU CORRETOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL, PARA CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de empresa ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária urbana e rural, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica;

Considerando que a empresa SANDRIELI CIRIACO DE ARRUDA ENGENHARIA, CNPJ 59.055.708/0001-92, procedeu às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que a mesma cumpriu com as exigências do Edital, estando apta para a prestação dos serviços,

Considerando que a empresa ao se inscrever no credenciamento declarara que tem ciência e concorda com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

**SANDRIELI CIRIACO DE ARRUDA ENGENHARIA, CNPJ 59.055.708/0001-92**

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**50A74A0B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE APARELHOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.**

**DO RELATÓRIO**
Trata-se de recurso interposto por HM Informática Ltda, CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, alegando que os fornecedores classificados do primeiro ao terceiro e que a vencedora do item 21 não atendem as exigências do edital, conforme segue:

Item 11 :
1oclassificado: modelo ofertado não atende ao edital, pois possui resolução de 2.0 MPX.
2o classificado: empresa indiciou marca e modelo "genérico, devendo ser desclassificada, pois ofertou marca que não existe.
3o classificado: modelo ofertado possui resolução de apenas 720p, edital exige 3.0 MPX.
Item 21:
Empresa classificada em primeiro lugar ofertou impressora de recibos, não sendo possível trabalhar com etiquetas.
No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

**DOS FUNDAMENTOS**
Da análise mais minuciosa dos autos, temos que as alegações da recorrente merece prosperar, pois foi realizada conferência dos erros apontados e verificado que realmente as propostas atacadas no recurso não atendem as exigências do edital, conforme explanado.
Logo a conduta sanatória é medida que se impõe, ao presente caso.
Trata-se do princípio da autotutela administrativa, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos. É o que preconiza a súmula nº 473 do STF, *in verbis*:
Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicia

Neste contexto, a autotutela abrange o poder de reformar, anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.
Assim ensina o doutrinador, Marçal Justen Filho:

**"a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.**
Destarte, para reforma da decisão da pregoeira, bem como para a prática de demais atos, a sessão de pregão deverá ser reaberta, primando pelo princípio da publicidade, legalidade e igualdade entre os fornecedores.

**CONCLUSÃO**
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
**CONHECER** do recurso interposto por HM Informática Ltda, CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, por ser próprio e tempestivo.
**No mérito, DEFERIR** o recurso apresentado, a fim de desclassificar as empresas classificadas do 1º ao 3º lugar no item 11 e 1o lugar referente ao item 21.
**DESIGNAR** a reabertura da sessão para o dia 29 de outubro de 2025, às 09:00, para realização de ulteriores procedimentos afetos ao certame, através da Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
**Dar ciência às licitantes.**

Rodeiro, 21 de outubro de 2025.

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Agente de Contratação

***PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI***
Equipe/ Membro de Apoio

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Equipe/ Membro de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada
***ELINE MARTINS DA COSTA***
OAB/MG: 116.077

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**98D78F5C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES E ARTESANATO EM ATENDIMENTO AOS PROJETOS DO CRAS.**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES E ARTESANATO EM ATENDIMENTO AOS PROJETOS DO CRAS.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, solicitando a retificação dos preços de referência e descrição dos itens 152,153 e 154, tendo em vista estarem com preços inexequíveis e com descrição inadequada.
Alega que o mínimo que o órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Que o descritivo correto para quadro branco de linha escolar é um quadro que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) de tem mais resistência aos impactos causados pelos pinceis.
Alega que os preços de referência não se compactuam com o valor atual de mercado, pois não cobre custos com matéria prima e não supre os custos e insumos para fornecer os produtos.
Ao final requereu que seja realizada nova pesquisa de preços, bem como seja retificada a descrição dos itens.

**FUNDAMENTOS**

Em que pese as alegações da impugnante as mesmas não devem prosperar.
Quanto a alegação da descrição do item, a Secretaria Demandante não considerou necessária a inclusão de descrição complementar, tendo em vista tratar-se de material simples, cuja especificação atual já atende plenamente às necessidades previstas. Dessa forma, entende-se que a descrição constante no edital é suficiente para os fins a que se destina.
Já quanto ao preço de referência, temos que as cotações foram realizadas com fornecedores do ramo e através de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme consta dos autos.
Ocorre que não é possível declarar a inexequibilidade de um item sem que o certame tenha ocorrido.
Assim, se o preço realmente estiver fora do preço de mercado, o item provavelmente restará deserto.
Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.
Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Portanto, não se pode declarar preço inexequível, sem o certame ter sido realizado, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.
Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade das alterações indicadas pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como condição de execução apenas as exigências que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.
Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

**CONCLUSÃO**

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

**INDEFERIR** a impugnação apresentada por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, CNPJ no 06.957.510/0001-38, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
**DESIGNAR A ABERTURA DA SESSÃO** para o dia 23 de outubro de 2025, às 09 h.

Rodeiro, 21 de outubro de 2025.

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Pregoeira

***PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI***
Equipe de Apoio

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**8130268C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025**

"Dispõe sobre a Criação de Brigada Municipal de Rodeiro e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Brigada Municipal de Rodeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com base no prescrito pela Lei Federal n° 13.425/2017, na Lei Estadual n° 22.839/2018, Portaria n° 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

**Art. 2°** Para as finalidades desta Lei, mediante assinatura do Convênio entre Município de Rodeiro e o Estado de Minas Gerais através do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG, denomina-se:
**I -** Brigada Municipal: órgão municipal composto por voluntários ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal n13.425, de 30 de março de 2017 e no desenvolvimento de ações de Proteção e Defesa Civil com base na Lei12.608/2012, com atribuições assim descritas:
**a)** Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do limite do município;
**b)** Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos juntamente com o SAMU;
**c)** Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para ao atendimento à vítima como local de difícil acesso, trabalha em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;
**d)** Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, atuar no treinamento de brigadas internos de estabelecimentos comerciais;
**e)** Auxiliará defesa civil municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.
**II** - Brigadista Municipal: Pessoa física que atua na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, as ações de Proteção e Defesa Civil como agentes de Proteção e Defesa Civil, bem como outras correlatas à função conforme as atribuições previstas no Anexo I.

**Art. 3º** Fica criado na estrutura administrativa Municipal o cargo de Brigadista Municipal, conforme número de vagas, atribuições, remuneração, jornada de trabalho, requisitos de investidura definidos no anexo único que integra esta Lei.

**Art. 4º** A admissão do cargo será realizada por concurso público, por tratar-se de Convênio, sendo que, o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal serão regulamentadas em decreto municipal, sem prejuízo de outras normas complementares, mediante celebração de convênio com o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

**Art. 5º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante contratação temporária na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a admissão da função de Brigadista Municipal, via processo seletivo simplificado, por tratar-se de necessidade de excepcional interesse público em razão de convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na ausência de concurso público.

**Art. 6º**Os servidores admitidos por contratado temporário nos termos desta Lei, terá os seguintes direitos:
**I** - 13º salário proporcional ao tempo de serviço;
**II** - férias acrescidas do terço constitucional, após 12 (doze) meses de serviços contínuos;
**III** - previdência, vinculada ao RGPS.

**Art. 7º**O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:
**I** - pelo término do prazo contratual;
**II** - por iniciativa do contratado;
**III -** pela execução total antecipada das atividades.

**Parágrafo único**. A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º**A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
**I** - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
**II** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
**III** - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
**IV** - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou
**V** - extinção ou revogação do termo de convênio, bem como em caso de ausência de interesse público.

**Art. 9º** A contratação dos servidores titulares dos cargos públicos efetivos e comissionados integrantes da estrutura funcional da Brigada Municipal de Rodeiro se dará pelo regime Estatutário.

**Parágrafo único:** O Brigadista Municipal, em virtude da natureza do cargo, está vinculado às demais normas estabelecidas pelo Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro.

**Art. 10** A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos do cargo de Brigadista Municipal é de 40 (quarenta horas) semanais e ocorrerá em turnos diurnos, em dias de semana, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.

**§1º** Poderá ser adotada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso ou outra jornada intercalada, preservando-se, em qualquer caso, a carga horária total de 180 (cento e oitenta horas) mensais.

**§2º** Para atendimento ao cumprimento das obrigações do cargo de Brigadista Municipal, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido em regulamento, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros e emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão pagas conforme limite máximo estabelecido em legislação, e as excedentes serão computadas em banco de horas e pagas em folgas compensatórias.

**§3º** O número de Brigadistas em gozo simultâneo de folgas não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do número de agentes.

**Art. 11** A fim de viabilizar a realização da parte prática do treinamento da Brigada Municipal, etapa final do concurso para provimento do cargo público de Brigadista Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso realizado pela CBMMG, receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma da lei, durante o período de 03 (três) meses.

**Art. 12** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações própria do orçamento vigente.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C59004FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025**

Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA DESTINAÇÃO E MISSÃO

**Art. 1º.** Fica criada a Guarda Civil Municipal de Rodeiro – GCMR – órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Rodeiro, organizada com base na hierarquia e na disciplina, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e patrimônio do Município de Rodeiro, além de exercer competências do trânsito que lhe forem conferidas, tendo como princípios norteadores de suas sanções:
**I –** proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
**II –** preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
**III –** patrulhamento preventivo;
**IV –** compromisso com a evolução social da comunidade;
**V –** uso progressivo da força
**VI –** o respeito à justiça;
**VII –** o respeito à coisa pública.

**Art. 2º.** Os uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Civil Municipal de Rodeiro serão disciplinadas em regulamento.

**Art. 3º.** A Guarda Civil Municipal de Rodeiro subordina-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** Compete ao Comandante da GCMR dirigir o órgão, nos aspectos técnico e operacional.

**Art. 4º**. É competência geral da GCMR a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

**Parágrafo único**. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

**Art. 5º.** São competências específicas da GCMR, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
**I -** zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
**II -** prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
**III -** atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
**IV -** colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
**V -** colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
**VI** - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito municipal;
**VII** - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
**VIII** - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
**IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
**X** - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
**XI -** articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
**XII** - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
**XIII** - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
**XIV -** encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
**XV -** contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
**XVI -** desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
**XVII** - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
**XVIII -** atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**Parágrafo único**. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

**Art. 6º.** Supervisão é a atividade permanentemente desenvolvida em nome da autoridade competente, com o propósito de apurar e determinar o exato cumprimento de ordens e decisões.

**Art. 7º.** Hierarquia é a ordem e a subordinação dos cargos e funções que constituem a estrutura e a carreira da Guarda Municipal e que, conforme a ordem crescente de níveis, investe de autoridade o cargo mais elevado.

**§ 1º.** A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e ao subordinado manter deferência para com seus superiores.

**§ 2º.** A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Municipal, objetivando o aperfeiçoamento das relações sociais entre os mesmos.

**Art. 8º.** A hierarquia e a disciplina manifestam-se por meio do exato cumprimento dos deveres civis e funcionais, em todos os níveis, escalões, cargos e funções, e constituem a base institucional da GCMR.

**Parágrafo único**. A disciplina do Guarda Municipal é a exteriorização da ética do agente e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:
**I** – pronta obediência às ordens legais;
**II** – observância às prescrições legais e regulamentares;
**III** – emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
**IV** – correção de atitudes;
**V** – colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela GCMR;
**VI –** respeito aos direitos humanos e sua promoção.

**Art. 9º.** O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da GCMR, conforme o disposto nesta Lei e em seu regulamento.

TÍTULO II
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 10.** O presente Estatuto é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos e comissionados integrantes da estrutura funcional da GCMR.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação, aos servidores da GCMR, da legislação estatutária pertinente aos demais servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta, ressalvados os casos onde houver identidade da matéria, conforme regulamentação.

**Art. 11.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública integrante da estrutura funcional da GCMR.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos previstos nesta Lei são providos em caráter efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Seção I

Das condições gerais

**Art. 12.** O cargo público efetivo de Guarda Municipal, integrante da estrutura funcional da GCMR, é acessível a todos os brasileiros natos ou naturalizados, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**§ 1º.** O candidato ao cargo público efetivo de Guarda Municipal, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências:
**I –** possuir nacionalidade brasileira;
**II –** estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;
**III –** gozar de boa saúde física e mental, não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Municipal;
**IV –** possuir nível médio completo de escolaridade;
**V –** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;
**VI** – não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores para o exercício de suas atribuições como Guarda Municipal;
**VII –** não registrar antecedentes criminais;
**VIII** – possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
**IX –** ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, conforme o regulamento desta lei, especialmente em processo de avaliação física e psicológica, bem como no curso de formação específico da GCMR.

**§ 2º.** O curso de formação a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo será a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista nos artigos 56 e 57 desta Lei.

**§ 3º**. Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da GCMR e da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente os relativos a avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seus códigos de ética e de disciplina.

**§ 4º.** O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.

**§ 5º.** A critério do Comandante da GCMR, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente da frequência ao curso de formação, o servidor público que já o tiver cursado na condição de contratado da GCMR.

**§ 6º.** Reprovado no curso de formação, o candidato será reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

**Art. 13.** A composição do efetivo feminino da GCMR será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo dos cargos públicos ocupados da Guarda Civil Municipal, não podendo ser menor que 2 (duas) guardas do sexo feminino.

**Art. 14.** O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Prefeito.

**Art. 15.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse e com a entrada em exercício.

**Art. 16.** São formas de provimento dos cargos públicos do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Rodeiro:
**I –** nomeação;
**II –** reversão;
**III –** reintegração;
**IV** – recondução;
**V –** aproveitamento.

Seção II
Da Nomeação

**Art. 17.** A nomeação far-se-á em caráter efetivo para o cargo público de Guarda Municipal, e em comissão, para cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, observado o disposto em lei.

**Art. 18**. A nomeação para o cargo público efetivo de Guarda Municipal depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**§ 1º.** Quando de sua nomeação e dentro do prazo previsto no art. 20, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

**§ 2º.** Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

**§ 3º.** O direito previsto no § 1º deste artigo poderá ser exercido uma única vez, por candidato, no mesmo concurso.

Seção III
Da Posse

**Art. 19.** Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo público, concretizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**Parágrafo único.** No ato da posse, o servidor apresentará declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**Art. 20.** A posse ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, motivadamente e a critério da autoridade competente.

**Art. 21.** Vencido o prazo para a posse, o servidor terá seu ato de nomeação revogado, abrindo-se a vaga decorrente.

**Art. 22.** Só poderá ser empossado aquele que, em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, desde que preenchidos, também, os demais requisitos exigidos pelo concurso público.

Seção IV
Do Exercício e Lotação

**Art. 23.** Exercício é o efetivo desempenho, pelo servidor, das atribuições do cargo público para o qual foi nomeado.

**§ 1º.** É de 10 (dez) dias contados da posse, prorrogáveis por igual período a requerimento do interessado, o prazo para o servidor entrar em exercício.

**§ 2º.** Será tornada sem efeito a nomeação do servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

**§ 3º.** A nomeação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do início do efetivo exercício.

**Art. 24.** O início, a interrupção, a suspensão e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único**. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

**Art. 25.** Lotação é o ato que determina o órgão ou a unidade de exercício do servidor.

**§ 1º.** O servidor da carreira da GCMR poderá ser cedido, a critério do prefeito, para ter exercício em outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, em outros órgãos ou entidades dos demais Poderes municipais e nos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:
**I –** para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
**II –** em casos previstos em lei específica;
**III –** em razão de convênios celebrados pelo Município.

**§ 2º.** Na hipótese do inciso I do § 1º, o ônus da remuneração será do cessionário.

**§ 3º.** A cessão aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal e aos outros órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios não poderá ser superior a 3% (três por cento) do efetivo existente na GCMR.

Seção V
Da Substituição

**Art. 26.** Substituição é o exercício temporário de cargo em comissão nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular.

**Art. 27.** A substituição de que trata o art. 26 desta Lei depende de ato da autoridade superior.

**Parágrafo único.** O substituto fará jus à remuneração do cargo em comissão, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Seção VI
Da Estabilidade

**Art. 28.** São estáveis após mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício, observado o art.108, os servidores titulares de cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

**§ 1º.** Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

**§ 2º.** A avaliação especial de desempenho prevista no parágrafo anterior será realizada com base nos seguintes critérios, entre outros fixados em regulamento:
**I –** desempenho satisfatório das atribuições do cargo;
**II –** participação em atividades de aperfeiçoamento relacionadas com as atribuições específicas do cargo;
**III –** disponibilidade para discutir questões relacionadas com as condições de trabalho e com as finalidades da administração pública;
**IV** – elaboração de trabalhos ou pesquisa, visando ao melhor desempenho do serviço público;
**V –** iniciativa na busca de opções para melhor desempenho do serviço;
**VI –** observância de todos os deveres inerentes ao exercício do cargo.

**§ 3º.** Os critérios de que trata o § 2º deste artigo serão determinantes para a decisão relativa à estabilidade do servidor.

**Art. 29.** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados, o servidor não detentor de estabilidade será avaliado por comissão designada pelo Comandante da GCMR.

**§ 1º.** Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Guarda Municipal que alcançar a média de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos apurados nas três avaliações previstas.

**§ 2º.** Após aquisição da estabilidade, o Guarda Municipal será avaliado mediante critérios definidos em regulamento.

**§ 3º.** O Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao final dos 3 (três) anos necessários para a integralização do estágio probatório, para apurar os resultados da avaliação de cada Guarda Municipal, providenciando os encaminhamentos necessários para publicação da estabilidade ou encaminhamento da devida exoneração.

**§ 4º.** Para fins da progressão por merecimento, será também avaliado o servidor efetivo que estiver nas seguintes situações:
**I –** em cumprimento de mandato sindical;
**II –** com cessão remunerada para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município, Estado ou União;
**III –** nomeado para cargo comissionado na administração pública municipal de Rodeiro;
**IV –** que não tenha alcançado o número de dias efetivamente trabalhados considerados para a participação no procedimento avaliatório, desde que motivado por afastamento prolongado decorrente de:
**a)** participação em programa de desenvolvimento profissional promovido ou aprovado pelo Poder Executivo;
**b)** licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
**c)** licença por motivo de gestação ou adoção;
**d)** missão ou estudo em outra localidade, desde que relacionados com as atribuições do cargo e autorizado o afastamento;
**e)** licença decorrente de enfermidades graves, definido em legislação federal previdenciária.

**Art. 30.** O servidor em estágio probatório será avaliado, sempre que possível, por comissão do órgão em que estiver em exercício, instituída para tal, conforme regulamentação.

**§ 1º.** Os membros da comissão serão servidores já estáveis, sendo possível a participação de servidores de outros órgãos da administração pública municipal.

**§ 2º.** Caberá recurso da avaliação instituída no caput, nos termos desta lei.

**Art. 31.** O servidor público estável só perderá o cargo:
**I –** em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
**II –** mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
**III –** mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

**Parágrafo único.** Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Seção VII
Da Reversão

**Art. 32.** Reversão é o retorno à atividade do Guarda Municipal aposentado por invalidez quando, por junta médica do órgão municipal competente, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria e atestada sua capacidade para o exercício das atribuições do cargo.

**Parágrafo único**. A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.

**Art. 33.** O Guarda Municipal que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez, e observada a contribuição previdenciária no período, terá direito à contagem do tempo relativo ao período de afastamento para todos os fins, exceto para progressão profissional.

**Art. 34.** A reversão far-se-á no mesmo cargo ocupado pelo Guarda Municipal à época em que ocorreu a aposentadoria, ou em cargo decorrente de sua transformação.

**Art. 35.** Não poderá retornar à atividade o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

**Art. 36.** Reintegração é a reinvestidura do Guarda Municipal estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento do vencimento e das demais vantagens do cargo.

**Parágrafo único**. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o Guarda Municipal ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 43 a 47 desta Lei.

**Art. 37.** O Guarda Municipal reintegrado será submetido a exame por junta médica do órgão municipal competente e, quando julgado incapaz para o exercício do cargo, será readaptado ou aposentado.

Seção IX
Da Recondução

**Art. 38.** Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado, correlato ou transformado, em razão da reintegração de servidor demitido.

Seção X
Da Readaptação

**Art. 39.** Readaptação é a atribuição de atividades especiais ao Guarda Municipal, observada a exigência de atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica pelo órgão municipal competente, que deverá, para tanto, emitir laudo circunstanciado.

**Parágrafo único.** A atribuição de atividades especiais e a definição do local do seu desempenho serão de competência do Comandante da GCMR, observada a correlação daquela com as atribuições do cargo público efetivo.

**Art. 40.** O Guarda Municipal readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado pelo órgão municipal competente, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram a sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

**§ 1º.** Quando o período de readaptação for inferior a 1 (um) ano, o Guarda Municipal apresentar-se-á ao órgão municipal competente ao final do prazo estabelecido para seu afastamento.

**§ 2º.** Ao final de 2 (dois) anos de readaptação, o órgão municipal competente expedirá laudo médico conclusivo quanto à continuidade da readaptação, ao retorno do Guarda Municipal ao exercício das atribuições do cargo ou quanto à aposentadoria.

**Art. 41.** O Guarda Municipal readaptado que exercer, em outro cargo ou emprego, funções consideradas pelo órgão municipal competente como incompatíveis com o seu estado de saúde, terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá a processo administrativo disciplinar.

**Art. 42.** A readaptação não acarretará aumento ou redução da remuneração do integrante da GCMR.

Seção XI
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

**Art. 43.** O Guarda Municipal ficará em disponibilidade remunerada quando seu cargo for extinto ou declarado desnecessário e não for possível o seu aproveitamento imediato em outro equivalente.

**Parágrafo único.** A declaração de desnecessidade do cargo e a opção pelo Guarda Municipal a ser afastado serão devidamente motivadas.

**Art. 44.** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis como anteriormente ocupado.

**Art. 45.** O aproveitamento de Guarda Municipal que se encontre em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica do órgão municipal competente.

**§ 1º.** Se julgado apto, o Guarda Municipal assumirá o exercício do cargo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de aproveitamento.

**§ 2º.** Verificada a incapacidade definitiva, o Guarda Municipal em disponibilidade será aposentado.

**Art. 46.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que não entrar em exercício no prazo legal, salvo caso de doença comprovada por junta médica do órgão municipal competente.

**Art. 47.** Sendo o número de servidores em disponibilidade maior do que o de aproveitáveis, terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

**Art. 48.** A vacância do cargo público ou da função pública decorrerá de:
**I –** exoneração;
**II –** demissão;
**III –** destituição de cargo em comissão;
**IV –** aposentadoria;
**V –** falecimento.

Seção I
Da Exoneração

**Art. 49.** A exoneração de cargo público efetivo dar-se-á a pedido do integrante da GCMR ou de ofício.

**Parágrafo único**. A exoneração de ofício dar-se-á:
**I –** quando não satisfeitas as condições para a aquisição de estabilidade;
**II –** quando, após tomar posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

**Art. 50.** A exoneração do cargo em comissão ou da função pública dar-se-á:
I – a juízo do Prefeito;
II – a pedido do servidor.

Seção II
Da Demissão

**Art. 51.** A demissão será aplicada como penalidade, precedida de processo administrativo disciplinar, assegurada prévia e ampla defesa, ou em virtude de decisão judicial irrecorrível.

Seção III
Da Destituição

**Art. 52.** A destituição de cargo público de provimento em comissão será aplicada ao servidor nas hipóteses de infração disciplinar sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Seção IV
Da Aposentadoria

**Art. 53.** Aos Guardas Civis Municipais de Rodeiro abrangidos por esse Estatuto, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada

**Art. 54.** A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da Carreira da Guarda Municipal é de quarenta horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.

**Parágrafo Único.** Poderá ser adotada a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso ou outra jornada intercalada, preservando-se, em qualquer caso, a carga horária total de 180 (cento e oitenta horas) mensais.

Seção II
Da Frequência e do Horário

**Art. 55.** A frequência será apurada por meio de ponto, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término de cada jornada de trabalho, nos termos do regulamento.

**Parágrafo único.** Poderá haver compensação de jornada, a qual consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho diária do servidor, em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público, mediante a formação de banco de horas, nos termos estabelecido sem regulamento.

**Art. 56.** Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.

**Parágrafo único.** O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, em cada jornada de trabalho, a entrada e a saída de serviço dos integrantes da GCMR.

**Art. 57.** O integrante da GCMR perderá:
**I –** a remuneração do dia, se não comparecer ao seu posto de serviço ou local de trabalho para o qual se encontrar escalado;
**II –** a remuneração equivalente à hora de trabalho a cada período de atraso ou saída antecipada superior a 10 (dez) minutos.

**Art. 58.** No caso de faltas sucessivas, serão computados, para efeito de desconto, os domingos, os feriados e os dias de folga intercalados.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**Art. 59.** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

**Art. 60.** Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

**Art. 61.** O vencimento do cargo público efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

**Art. 62.** Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

**Parágrafo único.** Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, nos termos do regulamento.

**Art. 63.** As reposições e as indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais de acordo com Lei Municipal nº 1.220/2025.

**Art. 64.** O integrante da GCMR em débito com o erário, e que for demitido, exonerado ou aposentado, terá o desconto efetuado em suas verbas rescisórias.

**§ 1º.** Se remanescer débito com o erário após o desconto previsto no caput, o saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 60 (sessenta) dias do desligamento.

**§ 2º.** A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição na dívida ativa do Município e será encaminhada à Procuradoria Municipal para execução.

**Art. 65**. As indenizações e os auxílios não se incorporam à remuneração ou provento para qualquer efeito.

**Art. 66**. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

**Art. 67.** Constituem indenizações ao integrante da GCMR:
**I –** diárias;
**II –** Auxílio Fardamento.

**Art. 68.** Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 69.** O integrante da GCMR que, a serviço, se afastar do Município, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 70.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do seu recebimento.

**Parágrafo único**. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso no prazo previsto neste artigo.

**Art. 71.** O Guarda Municipal não poderá se afastar do Município, a serviço ou em treinamento, com o recebimento de diárias, por mais de 07 (sete) dias consecutivos.

Seção II
Do Auxílio-Fardamento

**Art. 72.** Como alternativa ao fornecimento do fardamento aos integrantes da Guarda Civil, inclusive Comandante e Corregedor, a administração municipal poderá optar pela concessão anual de auxílio-fardamento, de caráter indenizatório, na forma estabelecida em regulamento.

**§ 1º.** Recebido o benefício de que trata este artigo, o uso do fardamento será obrigatório no horário de serviço ou representação.

**§ 2º.** O aluno prestes a se formar no curso de formação poderá receber o auxílio-fardamento para utilização durante a solenidade de formatura.

Seção III
Das Gratificações e dos Adicionais

**Art. 73.** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos integrantes da GCMR, as seguintes gratificações e adicionais:
I – gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou de função gratificada;
II – décimo terceiro salário;
III – gratificação pelo exercício de atividades insalubres;
IV – gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
V – adicional por tempo de serviço;
VI – adicional de férias;

VII – adicional por serviço noturno;
VIII – adicional pelo exercício de atividades de risco.

Subseção I
Da Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada

**Art. 74.** O Guarda Municipal investido em cargo de provimento em comissão, receberá a título de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão valor equivalente à diferença entre seu vencimento básico e a remuneração estabelecida para o cargo em comissão.

**Parágrafo único.** Os descontos previdenciários e os adicionais por tempo de serviço serão calculados sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Subseção II
Do Décimo Terceiro Salário

**Art. 75.** O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

**§ 1º.** A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês completo.

**§ 2º.** A gratificação poderá ser paga em até duas parcelas, sendo a segunda até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 76.** O integrante da GCMR exonerado perceberá o décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 77.** O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 78.** É extensivo ao inativo o décimo terceiro salário, a ser pago no mês de dezembro, em valor equivalente ao do provento no mesmo mês.

**Art. 79.** No caso de remuneração composta de vantagem de caráter temporário cujo valor seja variável, será considerada a média aritmética atualizada dos valores recebidos, sob tal título, no respectivo exercício.

**Art. 80.** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III
Da Gratificação pelo Exercício de Atividades Insalubres

**Art. 81.** O Guarda Municipal que trabalhe com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias insalubres, de acordo com avaliação técnica oficial, faz jus a um adicional a ser pago nos seguintes valores, segundo se classifique a atividade do servidor nos graus mínimo, médio e máximo:

| Cargo Público Efetivo | Insalubridade Grau Mínimo | Insalubridade Grau Médio | Insalubridade Grau Máximo |
|---|---|---|---|
| Guarda Municipal | 10% do salário | 20% do salário | 40% do salário |

**§ 1º.** A servidora gestante ou lactante, mediante requerimento, será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades sem local salubre.

**§ 2º.** O direito ao recebimento da gratificação por atividades insalubres cessará quando o servidor deixar de exercê-las ou quando forem eliminadas aquelas condições.

Subseção IV
Da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

**Art. 82**. Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, assim consideradas as horas excedentes às jornadas estabelecidas.

**Parágrafo único.** As horas que ultrapassarem o limite estabelecido no parágrafo anterior serão registradas para compensação no banco de horas.

Subseção V
Do Adicional por Tempo de Serviço

**Art. 83.** Cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme o disposto no caput do art. 105 em cargo público de provimento efetivo prestado junto à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, dá ao servidor o direito ao adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento, o qual se incorpora ao valor do provento de aposentadoria.

**Parágrafo único.** O integrante da GCMR fará jus ao adicional a que se refere o caput a partir do mês seguinte ao que completar o quinquênio.

Subseção VI
Do Adicional de Férias

**Art. 84.** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias.

**§ 1º.** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

**§ 2º.** As férias serão concedidas observado o cronograma anual estabelecido pelo comando da Guarda Civil Municipal.

**§ 3º.** Para a montagem do plano anual de férias deverá ser observado o limite de 1/12 (um doze avos) do efetivo da GCMR a ser colocado de férias a cada mês, observadas a necessidade do serviço e, quando possível, a opção do interessado.

**§ 4º.** O servidor da Guarda Municipal não poderá deixar de gozar férias anuais, de forma a acumular dois períodos aquisitivos.

**§ 5º.** Na hipótese do acúmulo de dois períodos sucessivos, o servidor será compulsoriamente afastado em férias de trinta dias, não parcelados.

**§ 6º.** As férias anuais poderão ser parceladas em dois períodos, nenhum deles inferior a dez dias.

**§ 7º.** Sempre que possível, as férias de cônjuges ou companheiros, quando ambos servidores públicos, e o requererem, serão concedidas concomitantemente.

Subseção VII
Do Adicional pelo Exercício de Atividades de Risco

**Art. 85.** O Guarda Municipal faz jus a uma parcela mensal denominada adicional pelo exercício de atividades de risco, calculado sobre o vencimento-base do nível inicial de sua carreira, à razão de 10% (dez por cento).

**Parágrafo único.** É vedado o pagamento simultâneo do adicional pelo exercício de atividades de risco e da gratificação pelo exercício de atividades insalubres, sendo facultado ao servidor optar pela vantagem pecuniária que lhe convier, caso ambas lhe sejam devidas.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

**Art. 86.** Conceder-se-á licença ao integrante da GCMR:
**I –** para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço;
**II –** por motivo de gestação, lactação ou adoção;
**III –** em razão de paternidade;
**IV –** por motivo de doença em pessoa da família;

**V –** para acompanhar cônjuge ou companheiro;
**VI** – para tratar de interesses particulares;
**VII** – por motivo de estudo.

**Parágrafo único.** O ocupante de cargo em comissão não terá direito, nessa condição, às licenças previstas nos incisos V, VI e VII desse artigo.

**Art. 87.** O Guarda Municipal que se encontrar licenciado nas hipóteses especificadas nos incisos I, II, III e IV do art. 86 desta Lei não poderá, no prazo de duração do afastamento remunerado, exercer qualquer atividade incompatível com o fundamento da licença, sob pena de imediata cassação desta e perda da remuneração, até que reassuma o exercício do cargo, sem prejuízo da aplicação das penas disciplinares cabíveis, sendo tal hipótese considerada falta grave.

Seção I
Da Licença para Tratamento de Saúde e por Motivo de Acidente em Serviço

**Art. 88.** A licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço do servidor será concedida em conformidade com as normas do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante

**Art. 89.** A licença maternidade da servidora será concedida em conformidade com as normas do regime geral de previdência social além das disposições desta Seção:

**§ 1º** A servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante requerimento devidamente instruído.

**§ 2º.** A licença poderá ter início no oitavo mês de gestação, mediante requerimento devidamente instruído com atestado médico.

**§ 3º** A partir do oitavo mês de gestação não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão de licença à gestante.

**§ 4º** Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

**§ 5º** No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o serviço.

**§ 6º**No caso de abortamento natural, atestado por junta médica oficial, prevalece a decisão que por esta for proferida.

**§ 7º.** À integrante da GCMR, gestante, é assegurado o desempenho de atribuições compatíveis com sua capacidade de trabalho, desde que a inspeção médica do órgão municipal competente o entenda necessário.

**§ 8º.** A integrante da GCMR não poderá exercer trabalho remunerado durante o tempo em que estiver licenciada.

**Art. 90.** À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, será concedida licença de 180 dias para ajustamento do adotado ao novo lar.

**Parágrafo Único:** A licença somente será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda para a servidora adotante ou guardiã.

Seção III
Da Licença Paternidade

**Art. 91.** Será concedida licença paternidade ao servidor, por cinco dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.

**Parágrafo único**. O Guarda Municipal que adotar ou obtiver guarda judicial, terá direito a licença remunerada de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da guarda judicial ou adoção definitiva.

Seção IV
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

**Art. 92.** O integrante da GCMR poderá obter licença não remunerada por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial e parecer da Assistência Social, que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e não puder prestá-la simultaneamente com o exercício das atribuições do cargo.

**§ 1º** A licença somente será deferida se o parecer do órgão municipal da Assistência Social concluir que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

**§ 2º**A licença, se concedida, será:
**I–**sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, quando a duração for de até quinze dias;
**II**–com percepção de 2/3 (dois terços) dos vencimentos quando a duração for de quinze a trinta dias;
**III**–e com percepção de 1/3 dos vencimentos quando a duração for de 30 a 60 dias;
**IV–**sem remuneração após esse período, limitado a mais trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e parecer social devendo ser analisado pela Administração Pública Municipal que poderá deferir ou não tal solicitação.

Seção V
Da Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro

**Art. 93.** O Guarda Municipal terá direito a licença sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro que detenha a condição de servidor público efetivo e for transferido para localidade com distância rodoviária superior a 35km (trinta e cinco quilômetros) do município de Rodeiro, ou passar a exercer cargo eletivo fora do Município.

**Parágrafo único.** A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído e vigorará pelo tempo que durar a missão, a função ou o mandato do cônjuge ou companheiro.

Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

**Art. 94.** Ressalvado o interesse público, poderá ser concedida ao Guarda Municipal estável, ocupante de cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

**§ 1º.** A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devidamente motivado.

**§ 2º.** Não será concedida nova licença antes de decorrido prazo igual ao da última licença usufruída.

**§ 3º**O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de processo administrativo para demissão por abandono de cargo.

**§ 4º**Não se concederá licença para trato de assuntos particulares quando julgado inconveniente ao serviço, nem para servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.

**§ 5º** A licença poderá ser revogada a qualquer tempo desde que haja interesse e conveniência da Administração Pública.

**§ 6º**A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerido, para conceder ou negar a licença.

**Art. 95.**Ao entrar em licença o servidor perderá qualquer direito sobre sua lotação original, devendo, quando do seu retorno, aguardar nova designação, segundo os interesses administrativos, resguardando-lhe o direito de vencimentos e adicional por tempo de serviço adquirido e das atribuições compatíveis ao cargo efetivo.

**§ 1º**O período de afastamento do servidor decorrente da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, não será computado como tempo de serviço, não gerando nenhum efeito legal para fins de vantagens.

**§ 2º**Na data de seu retorno iniciar-se-á decurso de novo período aquisitivo de férias regulamentares do servidor, não sendo considerado o tempo anterior cujo período aquisitivo não se completou.

**Art. 96.**Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

**Art. 97.**Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor em estágio probatório.

Seção VII
Da Licença Prêmio por Assiduidade

**Art. 98**. A cada período de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício público municipal, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com direito à percepção do seu vencimento e das vantagens de caráter permanente.

**§ 1º** A licença prêmio deverá ser solicitada pelo servidor, depois de completado o período aquisitivo, mediante requerimento devidamente instruído.

**§ 2º** A licença poderá ser concedida de forma parcelada, desde que em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, cada.

**§ 3º** A concessão parcelada da licença, prevista no parágrafo anterior, não poderá iniciar no primeiro dia útil posterior ou ser programada para encerrar no primeiro dia útil anterior, em relação a feriado ou recesso prolongado, assim considerado aquele em que houver cinco ou mais dias consecutivos de suspensão do expediente.

**§ 3º.** A licença prêmio por assiduidade poderá ser usufruída pelo servidor ao longo da sua vida funcional, podendo ser convertida em pecúnia nos seguintes casos:
**I -** O período de licença prêmio adquirido nos termos desta seção e não gozado pelo servidor que vier a falecer, será convertido em pecúnia, a favor de seus beneficiários, no mês subsequente a ocorrência do óbito, respeitadas as normas deste estatuto.
**II -** O período de licença prêmio adquirido nos termos desta seção e não gozado pelo servidor que vier a se aposentar, será convertido em pecúnia no mês subsequente a ocorrência da extinção.

**§ 4º.** Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão como dias de efetivo exercício:
**I** – férias regulamentares;
**II** – licenças remuneradas;
**III** – afastamentos, a qualquer título, desde que remunerado.

**§ 5º** É vedado o exercício do cargo durante o período de fruição.

**Art. 99.** As faltas injustificadas ao serviço e as decorrentes de penalidades disciplinares de suspensão retardarão a concessão da licença prevista no artigo anterior, na proporção de trinta dias para cada falta.

**Art. 100.** O deferimento da licença prêmio por assiduidade fica condicionado à conveniência do serviço.

**Art. 101.** O número de Guardas Municipais em gozo simultâneo de licença por assiduidade não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do número de agentes.

Seção VIII
Da Licença Para Estudo

**Art. 102.** Poderá ser concedido ao Guarda Municipal estável licença não remunerada para estudo, pelo prazo estritamente necessário à graduação ou pós-graduação.

CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES

**Art. 103.** Sem qualquer prejuízo, poderá o integrante da GCMR ausentar-se do serviço:
**I –** por 1 (um) dia:
**a)** para doação de sangue;
**b)** para atender convocação judicial ou requisição de autoridade policial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
**II –** por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão, tio, sobrinho ou cunhado;
**III** – por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
**a)** casamento;
**b)** falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 104.** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 105.** Além das concessões previstas no art. 103 desta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de férias, licenças ou qualquer outro afastamento, desde que remunerados.

**Parágrafo único.** É vedada, para fins de aposentadoria, a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública, bem como em atividade privada.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

**Art. 106.** O Guarda Municipal tem direito de petição às autoridades competentes em defesa de seu direito ou interesse legítimo.

**Art. 107.** Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único.** O requerimento e o pedido de reconsideração deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 108.** Cabe recurso ao Chefe do Executivo contra o indeferimento de requerimento ou pedido de reconsideração.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

**Art. 109.** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

**Art. 110.** A autoridade competente decidirá quanto ao efeito a ser atribuído ao recurso.

**Parágrafo único.** Provido o pedido de reconsideração ou o recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 111.** O direito de petição prescreve:
**I –** em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos decorrentes das relações de trabalho;
**II –** em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, exceto quando outro prazo for estabelecido em Lei.

**Parágrafo único.** Quando o ato impugnado não for publicado, o prazo será contado a partir da ciência ao interessado.

**Art. 112.** O pedido de reconsideração e o recurso quando cabíveis, interrompem a prescrição.

**Art. 113.** Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao integrante da GCMR, ou a procurador por ele constituído, vista de processo ou documento, sendo-lhes facultado obter cópias às suas expensas.

**Art. 114.** A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

**Art. 115.** A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

**Art. 116.** Os ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Municipal integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, estabelecido pela Lei Complementar nº 074/2025, que estabelece normas para a fixação do vencimento básico e da remuneração dos níveis e graus dos cargos e das funções públicas do quadro de Servidores Públicos do Município de Rodeiro e dá outras providências, ou outras que as venham substituir.

**Art. 117.** O quantitativo do cargo público efetivo de Guarda Municipal é o previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 074/2025.

**Parágrafo único.** As atribuições e as áreas de atuação do Guarda Municipal são as previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras, a serem estabelecidas em regulamento.

**Art. 118.** O vencimento-base atribuído aos ocupantes dos cargos públicos de Guarda Municipal são:
**I –** para os cargos em comissão: os previstos no Anexo II, da Lei Complementar nº 070/2025;
**II** – para os cargos de provimento efetivo: os previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 074/2025.

**Parágrafo único**. O vencimento-base de que trata o inciso II deste artigo é referente à carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, cabendo majoração proporcional à carga horária da escala 12x36 (doze horas de trabalho por 36 horas de descanso) de trabalho, preservando-se, em qualquer caso, a carga horária total de 180 (cento e sessenta horas) mensais, quando aplicável.

**Art. 119.** Ao ocupante do cargo público de provimento efetivo de Guarda Municipal é proibida a greve.

**Art. 120.** A Guarda Municipal oferecerá cursos na sua área de atuação, como propósito de manter seus integrantes capacitados e atualizados para o desempenho de suas atividades, de participação facultativa ou obrigatória, conforme a hipótese.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ÉTICA DA GCMR

**Art. 121.** A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional irrepreensíveis a todo integrante da GCMR, o qual deve observar, além dos demais preceitos desta Lei, os seguintes princípios de ética:
**I –** amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
**II –** observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
**III** – respeitar a dignidade da pessoa humana;
**IV** – cumprir e fazer cumprir as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
**V** – ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos que lhe couber avaliar;
**VI** – zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento da missão comum;
**VII** – praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação;
**VIII** – ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação;
**IX** – abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assuntos internos da GCMR ou de matéria sigilosa;
**X** – cumprir seus deveres de cidadão;
**XI** – respeitar as autoridades civis e militares;
**XII** – garantir assistência moral e material à família ou contribuir para ela;
**XIII** – preservar e praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da GCMR;
**XIV** – exercitar a proatividade no desempenho profissional;
**XV** – abster-se de fazer uso do posto para obter facilidade pessoal de qualquer natureza ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
**XVI** – abster-se do uso das designações:
**a)** em atividades liberais, comerciais ou industriais;
**b)** para discutir ou provocar discussão pela imprensa a respeito de assuntos institucionais;
**c)** no exercício de cargo de natureza civil, na iniciativa privada;
**d)** em atividades religiosas;
**e)** em circunstâncias prejudiciais à imagem da GCMR.

**Parágrafo único.** Os princípios éticos orientarão a conduta do Guarda Municipal e as ações da chefia imediata e mediata para adequá-las às exigências da Instituição, dando-se sempre, entre essas ações, preferência àquelas de cunho educacional.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 122**. As ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Rodeiro serão desenvolvidas pela Corregedoria da GCMR, à qual compete a orientação geral, mediante instruções e atos normativos, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da GCMR.

**Art. 123.** À Corregedoria da GCMR serão encaminhadas as comunicações relativas a faltas disciplinares de seus integrantes, cabendo-lhe a iniciativa do procedimento, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO GUARDA MUNICIPA

**Art. 124.** São deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta Lei:
**I** – observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
**II** – manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
**III** – trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público;
**IV** – desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
**V** – participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e repassar aos seus pares

informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
**VI** – cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
**VII** – prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
**VIII** – operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição;
**IX** – redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
**X** – zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;
**XI** – propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
**XII** – zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;
**XIII** – ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
**XIV** – manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
**XV** – atender às requisições para a defesa do Município, bem como às solicitações da Corregedoria-Geral, da Corregedoria da GCMR e dos demais órgãos da Administração Municipal;
**XVI** – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
**XVII** – ser leal às instituições a que servir;
**XVIII** – manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
**XIX** – tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES À DISCIPLINA

**Art. 125.** Entende-se como infração à disciplina qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres do Guarda Municipal, estabelecidos nesta Lei, em seu regulamento e na legislação pertinente.

**Art. 126.** Constituem infrações à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:
**I –** toda ação ou omissão não especificada neste Estatuto e/ou qualificada como crime nas leis penais, praticadas contra:
**a)** a Bandeira, o Hino, o Selo e as Armas Nacionais, os símbolos estadual e municipal e as instituições nacional, estadual ou municipal;
**b)** a honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
**c)** os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidas nas leis, regulamentos ou prescritos por autoridade competente;
**II** – todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:
**a)** chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;
**b)** omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
**c)** atribuir a outro servidor atividades estranhas ao cargo ou função que ocupa;
**d)** deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
**e)** usar, durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
**f)** executar ou determinar manobras perigosas com viaturas da Instituição;
**g)** utilizar pessoal ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;
**h)** suprimir sua identificação no uniforme ou utilizar-se de meios para dificultá-la;
**i)** tratar as pessoas com falta de zelo e urbanidade;
**j)** praticar a usura em qualquer de suas formas;
**k)** atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
**l)** exercer, durante o horário de serviço, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e/ou prejudicando o seu bom desempenho;
**m)** sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas da instituição;
**n)** deixar de preservar local de crime;
**o)** opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução de serviço;
**p)** simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
**q)** proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções, de forma intencional;
**r)** ausentar-se do serviço para o qual se encontrar escalado ou dos setores onde estiver prestando expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
**s)** retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
**t)** disparar arma de fogo desnecessariamente;
**u)** praticar violência contra pessoa, em serviço ou fora dele;
**v)** ofender a dignidade ou o decoro de colega, subordinado, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
**x)** fazer uso de bebida alcoólica durante o serviço ou uniformizado;
**y)** violar local de crime;
**z)** valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
**aa)** deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
**ab)** retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Municipal, objeto ou viatura sem ordem dos respectivos responsáveis;
**ac)** participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevista;
**ad)** praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
**ae)** manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
**af)** exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
**ag)** fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou como representante de outrem;
**ah)** valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
**ai)** recusar fé a documento público;
**aj)** faltar com a verdade;
**ak)** envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o prestígio da Instituição;
**al)** deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;
**am)** atribuir a pessoa estranha à Guarda Municipal, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividade que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
**an)** receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
**ao)** exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral.

**Art. 127.** A instauração de processo judicial não impede a imposição imediata, na esfera administrativa, de penalidade cabível pela transgressão disciplinar residual ou subjacente no mesmo fato.

**Art. 128.** O julgamento das transgressões deve ser precedido de exame que considere:
**I –** os antecedentes do transgressor;
**II –** as causas que a determinaram;
**III** – a natureza dos fatos ou dos atos que a envolveram;

**IV –** as consequências que dela possam advir.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

**Art. 129.** O integrante da Guarda Municipal é responsável civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa contra a Fazenda Pública ou contra terceiros.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pessoal decorre de ação ou omissão dolosa ou culposa.

**Art. 130.** No caso de indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado na modalidade dolosa, o integrante da GCMR será obrigado a repor, de uma só vez, o valor correspondente.

**Parágrafo único.** A indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado na modalidade culposa, será descontada em parcelas mensais de acordo com Lei Municipal nº 1.220/2025.

**Art. 131.** A responsabilidade administrativa não exime o integrante da GCMR da responsabilidade civil ou penal, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado judicialmente o exime da pena disciplinar cabível.

**Parágrafo único.** A responsabilidade patrimonial e administrativa do integrante da GCMR será afastada no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou de sua autoria.

**Art. 132.** Tratando-se de dano causado a terceiros, a Fazenda Pública promoverá ação regressiva contra o integrante da GCMR, na forma prevista em lei, nos casos em que este agir com dolo ou culpa.

**Parágrafo único.** A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite da herança recebida, na forma da legislação civil.

CAPÍTULO VI
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**Art. 133.** Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Parágrafo único.** A acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**Art. 134.** O integrante da GCMR não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função pública.

**Art. 135.** O integrante da GCMR, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado do cargo público efetivo.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E DA SUA APLICAÇÃO

Seção I
Das Penalidades Disciplinares

**Art. 136.** São penalidades disciplinares, em ordem de gravidade crescente:
**I** – advertência;
**II –** repreensão;
**III** – suspensão até 90 (noventa) dias consecutivos;
**IV –** destituição de cargo em comissão ou de função pública;
**V** – demissão;
**VI** – cassação de aposentadoria.

**Parágrafo único.** Conforme a hipótese, o integrante da Guarda Municipal que sofrer punição disciplinar poderá ser submetido a programa reeducativo.

Seção II
Da Aplicação das Penalidades

**Art. 137.** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e para a Guarda Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Art. 138.** Não haverá aplicação de penalidade disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

**Parágrafo único.** São consideradas causas de justificação:
**I –** ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado;
**II** – ter sido cometida a transgressão:
**a)** na prática de ação meritória, em estado de necessidade, no interesse do serviço ou da segurança urbana;
**b)** em legítima defesa própria ou de outrem;
**c)** em obediência a ordem superior, desde que não manifestamente ilegal.

**Art. 139.** São consideradas circunstâncias atenuantes:
**I –** relevância dos serviços prestados;
**II –** ter o agente confessado a autoria de infração ignorada ou imputada a outrem;
**III** – ter o infrator procurado diminuir as consequências da infração antes da punição, reparando os danos;
**IV** – ter sido cometida a infração:
**a)** para evitar mal maior;
**b)** em defesa própria de seus direitos ou de outrem, desde que não constitua causa de justificação;
**c)** por motivo de relevante valor social.

**Art. 140.** São consideradas circunstâncias agravantes:
**I –** prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
**II** – reincidência de transgressões;
**III** – conluio de duas ou mais pessoas;
**IV** – cometimento da transgressão:
**a)** durante a execução de serviço ou uniformizado;
**b)** em presença de subordinado;
**c)** com abuso de autoridade hierárquica ou funcional;
**d)** com premeditação;
**e)** em presença de público ou de seus pares;
**f)** com induzimento de outrem à coautoria;
**g)** utilizando armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

**Art. 141.** A advertência é a admoestação verbal ou escrita feita ao Guarda Municipal transgressor, conforme a hipótese, aplicável de modo privado ou ostensivo.

**Art. 142.** A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme a hipótese.

**Art. 143.** A suspensão será aplicada nos casos de reincidência específica das faltas punidas com repreensão, bem como nos casos de violação das proibições que não constituam infração sujeita à penalidade de demissão ou rescisão de contrato, e não poderá exceder a 90 (noventa) dias consecutivos.

**§ 1º.** Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias consecutivos o integrante da GCMR que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada por autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

**§ 2º**. Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias consecutivos o integrante da GCMR que, injustificadamente, deixar de comparecer, quando comprovadamente convocado, para prestar depoimento ou declaração perante a Corregedoria-Geral do Município, a Corregedoria da GCMR ou perante quem presidir, na forma desta Lei, à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar.

**§ 3º.** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser substituída por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão,

ficando o integrante da GCMR obrigado a permanecer no serviço para o qual se encontrar escalado.

**Art. 144.** As penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 136 desta Lei terão seu registro cancelado na ficha individual de registro do Guarda Municipal após o decurso de 5 (cinco) anos de exercício, se o mesmo não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**§ 1º.** O cancelamento do registro não surtirá efeitos retroativos.

**§ 2º.** O integrante da GCMR não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares, após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 145.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:
**I –** crime contra a administração pública;
**II** – abandono de cargo ou função;
**III** – desídia no desempenho de cargo ou função;
**IV** – ato de improbidade;
**V** – incontinência, má conduta ou mau procedimento;
**VI** – insubordinação grave em serviço;
**VII** – ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo se em legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever, nos casos previstos em lei;
**VIII** – crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores;
**IX** – aplicação irregular de dinheiro público;
**X** – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função, para lograr proveito próprio ou alheio;
**XI** – lesão aos cofres públicos;
**XII** – dilapidação do patrimônio público;
**XIII** – corrupção;
**XIV** – acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, desde que provada a má-fé do servidor.

**Parágrafo único.** As infrações previstas no art. 134 desta Lei, além dos atos que resultarem em violação aos demais dispositivos desta Lei, também poderão ser punidos com a pena de demissão, caso sejam consideradas como infrações graves.

**Art. 146**. Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgado que condenar o integrante da GCMR a mais de dois anos de reclusão.

**Art. 147.** A apuração de acúmulo indevido de cargo ou função pública será processada nos termos da Lei Complementar nº 011/2008, ou outra que lhe venha substituir.

**Art. 148.** Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com a pena de demissão.

**Parágrafo único**. Para efeito do disposto neste artigo, ao ato de cassação da aposentadoria ou da disponibilidade seguir-se-á o de demissão.

**Art. 149.** A destituição de cargo em comissão ou de função pública será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

**§ 1º.** Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos da lei será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

**§ 2º.** Sendo o integrante da GCMR detentor de cargo público efetivo, a aplicação da penalidade de destituição do cargo em comissão ou de função pública não impedirá a aplicação das penalidades de suspensão ou de demissão.

**Art. 150.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública, nos casos dos incisos IV, IX, XI, XII, XIII e XIV do art. 145 desta Lei, implicará no ressarcimento ao erário municipal, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 151.** A demissão para o detentor de cargo de provimento efetivo ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo provimento efetivo incompatibilizam o ex-integrante da GCMR para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 152.** Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.

**Art. 153.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do integrante da Guarda Municipal ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo único.** O processo administrativo disciplinar instaurado para apuração do abandono de cargo, no qual serão assegurados a ampla defesa e o contraditório, será sempre precedido da publicação, no Diário Oficial, de edital de convocação do integrante da Guarda Municipal para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

**Art. 154.** As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito, quando se tratar de demissão ou rescisão contratual, destituição de cargo em comissão ou de função pública, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II – pelo Comandante da GCMR, quando se tratar de suspensão de integrante da Guarda Municipal ou multa equivalente, inclusive na hipótese do § 2º do art. 143 desta Lei.

**§ 1º.** A sanção de que trata o inciso II deste artigo poderá ser aplicada pelo Prefeito.

**§ 2º.** Se houver diversidade de sanções, sendo um ou mais de um acusado, a aplicação da penalidade caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

**Art. 155.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causada sanção disciplinar.

**Art. 156.** Constarão da ficha individual de registro do integrante da Guarda Municipal todas as penalidades que lhe forem impostas.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

**Art. 157.** A ação disciplinar prescreverá:
**I** – em 5 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;
**II** – em 2 (dois) anos, no caso de infrações sujeitas à pena de suspensão;
**III** – em 6 (seis) meses, no caso de infrações sujeitas às penas de advertência e de repreensão.

**§ 1º.** O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato imputável ao integrante da Guarda Municipal se tornou conhecido.

**§ 2º.** Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondam a fatos nela tipificados.

**§ 3º.** A abertura da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição.

**§ 4º.** Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente a partir da data do ato que a interromper.

TÍTULO V
DA APURAÇÃO SUMÁRIA, DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO SUMÁRIA

**Art. 158.** Em se tratando de fatos puníveis com as sanções de advertência e repreensão, o Comandante da GCMR ou o Corregedor da GCMR poderá, se julgar conveniente, determinar que se faça uma apuração sumária para a verificação dos fatos, sem as formalidades exigidas para a sindicância.

**Art. 159.** Na apuração sumária, seu encarregado deverá limitar-se a ouvir e entrevistar as partes e as testemunhas, relatando os fatos com os esclarecimentos necessários e o seu parecer conclusivo.

**Art. 160.** O prazo para a conclusão da apuração sumária é de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 161.** O encarregado da apuração sumária será designado pela autoridade que determinar sua execução, e os autos dessa apuração, quando conclusos, serão sempre encaminhados ao Corregedor da GCMR a quem compete aprovar ou não o parecer apresentado pelo encarregado.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

**Art. 162.** Sindicância é o procedimento utilizado pela Administração para investigar, de maneira ágil e formal, atos e fatos que envolvam integrantes da GCMR, antecedendo a outras providências cíveis, criminais ou administrativas, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito, pelo Comandante da GCMR ou pelo Corregedor da GCMR.

**Art. 163.** A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do segundo procedimento.

**Parágrafo único.** A sindicância será instaurada:
**I** – quando houver necessidade de maior tempo para coleta de provas que definam a responsabilidade ou a autoria de práticas irregulares;
**II** – quando se pretender avaliar a correta intensidade ou consequências de uma infração;
**III** – quando a complexidade dos fatos o exigir.

**Art. 164.** A sindicância, sempre de caráter contraditório, desenvolver-se-á da seguinte forma:
**I** – instauração por ato do Prefeito, do Comandante da GCMR ou do Corregedor da GCMR, que designará um integrante da Corregedoria ou da Guarda Municipal como encarregado, para instrução e emissão de parecer;
**II** – citação do sindicado para interrogatório, a partir da qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecer defesa prévia, com arrolamento de testemunhas, até no máximo de 3 (três), e indicar as provas que pretender produzir;
**III** – oitiva de testemunhas de denúncia, até o máximo de 3 (três);
**IV** – oitiva de testemunhas do sindicado, até no máximo de 3 (três);
**V** – prazo de 2 (dois) dias úteis para o sindicado requerer diligências probatórias complementares;
**VI** – despacho do Corregedor da GCMR, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
**VII** – abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões finais de defesa;
**VIII** – parecer do encarregado da sindicância, com relatório e sugestão sobre a solução que entenda adequada;
**IX** – julgamento, oportunidade em que o Corregedor da GCMR apreciará a prova dos autos e proferirá decisão, propondo a punição a ser aplicada, observado o disposto no art. 166 desta Lei.

**§ 1º.** Ao sindicado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e requerer prova técnica.

**§ 2º.** A sindicância será concluída no prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos.

**§ 3º.** Caso haja necessidade de dilação do prazo, o sindicante solicitará prorrogação à autoridade competente, que não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

**Art. 165**. Verificada, na fase de julgamento, a existência de falta punível com penalidade mais grave do que aquela prevista no inciso V do art. 183 desta Lei, o Corregedor da GCMR, em despacho, determinará a providência constante do inciso VI daquele artigo, expedindo a respectiva portaria.

**Parágrafo único.** Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 166**. O processo administrativo disciplinar será de caráter contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios a ela inerentes, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito ou pelo Comandante da GCMR ou pelo Corregedor da GCMR.

**Art. 167.** O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão disciplinar composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pelo Corregedor da GCMR.

**Parágrafo único**. Os servidores designados para compor a comissão disciplinar poderão ser dispensados de suas atribuições ordinárias, durante o período de exercício das funções disciplinares.

**Art. 168.** Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada ao integrante da GCMR ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, de cassação de aposentadoria ou de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

**Art. 169.** O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:
**I** – instauração, com a expedição da portaria do Prefeito, ou do Comandante da GCMR, ou do Corregedor da GCMR, da qual constarão o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos legais aplicáveis;
**II** – citação do processado para o interrogatório, abrindo-se lhe, em seguida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da defesa prévia e de rol de testemunhas, até o máximo de10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato, e para a indicação das provas que quiser produzir;
**III** – oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3(três) para cada fato;
**IV** – oitiva de testemunhas arroladas pelo processado, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato;
**V** – prazo de 5 (cinco) dias úteis para o processado requerer diligências probatórias complementares;
**VI** – despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
**VII** – abertura do prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o processado apresentar razões finais;
**VIII** – julgamento, oportunidade em que a comissão processante apreciará as provas e emitirá relatório, sugerindo a penalidade a ser aplicada, observado o disposto no art. 137 e seguintes, encaminhando-o, junto aos autos conclusos, ao Corregedor da GCMR que decidirá quanto ao mérito e o remeterá à autoridade competente para a aplicação da penalidade cabível.

**§ 1º.** Ao processado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos, e, às suas expensas, requerer prova técnica.

**§ 2º.** A autoridade competente, na forma do art. 154 desta Lei, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada dentro de sua competência ou remeterá o processo à autoridade superior, caso entenda que deva ser aplicada pena que exceda à sua competência, justificando o ato.

**Art. 170.** A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.

**Parágrafo único**. A comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

**Art. 171.** A citação ou intimação do acusado será pessoal, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se lhe vista dos autos.

**§ 1º**. Os prazos para defesa estabelecidos nesta Lei serão observados mesmo quando houver mais de um acusado, e será comum a todos.

**§ 2º.** No caso de recusa do acusado em apor ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

**Art. 172.** Achando-se o acusado em local incerto e não sabido ou no estrangeiro, a citação será feita por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante 3 (três) edições consecutivas, hipótese em que o prazo para defesa será contado da data da última publicação.

**Art. 173.** O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão do processo administrativo disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar incerto e não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

**Art. 174.** Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

**§ 1º.** Ao acusado revel será designado um defensor dativo, bacharel em Direito ocupante de cargo no serviço público municipal.

**§ 2º.** A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

**Art. 175.** O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado, ao qual é facultado o direito de assistir ao interrogatório, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.

**Art. 176.** Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

**Parágrafo único.** Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida uma acareação entre eles.

**Art. 177.** Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do acusado, a comissão disciplinar determinará que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** O incidente de sanidade mental poderá ser suscitado pelo próprio acusado e será processado em autos apartados e apensos aos autos principais, ficando suspenso o procedimento principal.

**Art. 178.** O relatório é a peça que põe fim ao processo administrativo disciplinar.

**§ 1º.** No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

**§ 2º.** A comissão decidirá, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do acusado, sugerindo, neste último caso, a penalidade cabível em relação a cada uma das faltas consideradas, respeitada a competência prevista no art. 154 desta Lei.

**§ 3º**. O motivo do arquivamento ou da absolvição ficará expresso no relatório devendo ajustar-se a uma das causas mencionadas nos incisos I a IV do art. 182 desta Lei.

**§ 4º.** A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

**§ 5º.** Reconhecida a responsabilidade do acusado, a comissão do processo administrativo disciplinar observará o disposto no art. 137 desta Lei.

**Art. 179.** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável a critério do Corregedor da GCMR, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 180.** O Guarda Municipal que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do feito e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 181.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, envolvendo integrante da GCMR, deverá comunicar imediatamente à Corregedoria da GCMR, para a adoção das medidas necessárias à sua imediata apuração.

**Parágrafo único.** Quando o ato atribuído ao integrante da GCMR for definido como crime de ação pública incondicionada, o Comandante da GCMR, ou quem tomar conhecimento do fato, dará imediato conhecimento à Corregedoria da GCMR, que providenciará a devida comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.

**Art. 182.** As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de investigação, observado o seguinte:
**I –** quando o fato narrado não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
**II** – a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de apuração sumária ou de sindicância.

**Art. 183.** Da apuração sumária ou da sindicância poderá resultar:
**I** – arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
**II** – arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
**III** – absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
**IV** – absolvição, por existência de prova de não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
**V** – aplicação de penalidade de repreensão ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
**VI** – instauração do processo administrativo disciplinar.

**Art. 184.** Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento ou absolvição, na forma do disposto nos incisos I a IV do art. 183 desta Lei, ou aplicação das penalidades previstas no art. 136 desta Lei.

**Art. 185.** Arquivados a apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com base no disposto nos incisos I e II do art. 183 desta Lei, poderão ser eles reaberto sem vista de novas provas, desde que não haja ocorrido a prescrição, na forma do art. 157 desta Lei.

**§ 1º.** A decisão pela reabertura do procedimento caberá à Corregedoria da GCMR que, através de despacho fundamentado, expedirá nova portaria.

**§ 2º.** Os autos arquivados serão apensados aos novos.

**Art. 186.** A apuração sumária, a sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser sobrestados, a qualquer tempo, mediante despacho fundamentado, pela autoridade que as determinar, caso seja necessária a conclusão de ato processual que demande a extensão dos prazos fixados à Administração.

**Art. 187.** O Comandante da GCMR, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento preventivo do integrante da GCMR, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.

**§ 1º**. O afastamento preventivo não implicará prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

**§ 2º.** Caberá recurso ao Prefeito, caso o tempo de afastamento preventivo supere 90 (noventa) dias.

**Art. 188.** Não poderão proceder à sindicância ou compor a Comissão do processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

**Art. 189.** A apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar serão conduzidos com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**Parágrafo único**. As audiências e as reuniões que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado.

**Art. 190**. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

**Parágrafo único.** Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

**Art. 191**. Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.

**§ 1º.** Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente com comunicação formal à sua chefia imediata. Se não comparecer ao depoimento, sem motivo justo aceito pela comissão, perderá a remuneração do dia da convocação, para o que o presidente da comissão ou encarregado da sindicância fará a comunicação ao órgão de pessoal.

**§ 2º.** Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor.

**Art. 192**. O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

**§ 1º.** As testemunhas serão inquiridas separadamente.

**§ 2º.** Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.

**Art. 193.** Aplicam-se subsidiariamente à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

**Parágrafo único.** O servidor que responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar poderá, às suas expensas, extrair cópia integral ou parcial dos autos respectivos.

**Art. 194.** A autoridade sindicante, a processante ou aquela incumbida de aplicar a pena, será responsabilizada se der causa à prescrição de que trata o art. 157 desta Lei.

**Art. 195.** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade que determinou a apuração do fato punível determinará seu registro nos assentamentos individuais do Guarda Municipal.

CAPÍTULO V
DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

**Art. 196.** Das decisões proferidas com supedâneo em apuração sumária, em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, caberá recurso, que será recebido no efeito devolutivo.

**Art. 197.** Não constitui fundamento para o recurso a exclusiva alegação de injustiça da penalidade aplicada.

**Art. 198.** O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias úteis e começa a afluir da data do recebimento, pelo acusado, da notificação da decisão constante do relatório. Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão que decidir o recurso original.

**Art. 199.** O julgamento do recurso competirá:
I – ao Prefeito, se a decisão recorrida partir dele próprio ou do Comandante da GCMR.
II – ao Comandante da GCMR, se a decisão recorrida partir do Corregedor da GCMR.

**Art. 200.** Provido o recurso, o acusado terá restabelecidos, parcial ou integralmente, conforme a decisão, os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

**Art. 201.** Do recurso não poderão constar fatos novos e nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

**Art. 202.** O procedimento disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias que militem em favor da inocência do integrante da GCMR punido, agravem, atenuem ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

**Art. 203.** O pedido de revisão será dirigido ao Corregedor da GCMR e apensado aos autos do procedimento originário.

**§ 1º.** Se a decisão atacada houver sido proferida com base em apuração sumária ou sindicância, sua instrução será preferencialmente de responsabilidade do encarregado que a presidiu e a decisão caberá ao Comandante da GCMR.

**§ 2º.** Tratando-se de processo administrativo disciplinar, a comissão que proferiu o relatório atacado, preferencialmente, apreciará o cabimento da revisão.

**§ 3º.** Caberá reclamação fundamentada ao Comandante da GCMR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da decisão que negar seguimento à revisão.

**§ 4º** O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da data em que o interessado tomar ciência da decisão que negar seguimento à revisão.

**Art. 204.** Se a revisão for cabível, sua apreciação quanto ao mérito competirá à Corregedoria da GCMR.

**Art. 205.** Recebido o pedido de revisão, a Corregedoria da GCMR mandará autuá-lo e apensá-lo aos autos do procedimento originário.

**§ 1º**. Em qualquer caso, será dada vista ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do despacho e, se quiser, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

**§ 2º.** Concluída a fase da instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar suas alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º.** Escoado o prazo de que trata o § 2º, a revisão receberá parecer quanto ao mérito, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, e será encaminhada à autoridade julgadora.

**§ 4º.** Na fase de julgamento, poderão ser determinadas diligências consideradas necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

**Art. 206.** O julgamento da revisão competirá:
I – ao Prefeito, se a decisão revisionada partir dele próprio ou do Comandante da GCMR.
II – ao Comandante da GCMR, nos demais casos.

**Art. 207.** Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará, somente se for o caso, no restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

**Art. 208.** Da revisão a pedido não poderá resultar agravamento da penalidade.

TÍTULO VI
DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 209.** As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo integrante da Guarda Municipal.

**Art. 210.** São recompensas da Guarda Municipal:
I – condecorações por serviços prestados;
II – elogio;
III – nota meritória;
IV – referência elogiosa;
V – dispensa do serviço.

**§ 1º.** A condecoração constitui-se em referência honrosa e insígnia conferidas ao integrante da GCMR por sua atuação relevante em intervenção de destaque na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, sendo formalizada com a devida publicação no Diário Oficial e registro na respectiva Ficha Individual.

**§ 2º.** Elogio é o reconhecimento formal da GCMR às qualidades morais e profissionais do Guarda Municipal reveladas em atos ou fatos de grande repercussão interna ou externa, que mereçam destaque especial ao agente que contribuiu para a elevação do nome da instituição, com a devida publicidade no Diário Oficial e registro na Ficha Individual.

**§ 3º.** Nota meritória é o reconhecimento da GCMR à participação de Guarda Municipal em ocorrência ou fato que demonstre suas qualidades, tais como a iniciativa, a coragem, a dedicação, o altruísmo ou o seu conhecimento profissional, com publicidade interna e registro na Ficha Individual.

**§ 4º.** Referência elogiosa é o registro na Ficha Individual de citações ou informações de pessoas, autoridades ou entidades, que realcem os serviços prestados por Guarda Municipal, podendo ser transformada em Nota Meritória ou Elogio, a critério do Comando da Guarda Municipal.

**§ 5º.** Dispensa do serviço é a concessão ao Guarda Municipal de descanso adicional, de até três dias consecutivos, além do previsto em escala, como recompensa por ato praticado ou por término de trabalho relevante. Poderá ser concedida isolada ou concomitante com as recompensas dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e ser usufruída em até sessenta dias da concessão.

**Art. 211.** As recompensas previstas no art. 209 serão conferidas:
I – pelo Prefeito e pelo Comandante da GCMR, nos casos dos incisos I, II e V;
II – pelo Comandante da GCMR nos casos dos incisos III e IV.

TÍTULO VII
DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO GUARDAMUNICIPAL

**Art. 212.** O comportamento dos ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Municipal será permanentemente aferido e registrado em seus assentamentos funcionais, para os fins de seu controle, avaliação e designação para as atividades rotineiras, para as missões especiais, para a avaliação de sua permanência no serviço público e para a sua progressão na carreira.

**Parágrafo Único**. Para os fins do disposto no caput, e sem prejuízo das disposições complementares estabelecidas no regulamento desta Lei, os comportamentos dos Guardas Municipais terão as seguintes classificações:
**I –** ao ingressar na instituição, o servidor terá sua conduta classificada de ofício no conceito "bom";
**II** – a cada período de 60 (sessenta) meses, se não tiver sofrido qualquer punição disciplinar, a conduta do servidor será classificada no conceito "ótimo";
**III –** a cada período de 48 (quarenta e oito) meses, se não tiver atingido 4 (quatro) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "muito bom";
**IV** – a cada período de 36 (trinta e seis) meses, se tiver atingido até 4 (quatro) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "bom";
**V** – a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, se tiver atingido até 8 (oito) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "satisfatório";
**VI –** a cada período de 12 (doze) meses, tiver atingido pontuação superior a 8 (oito) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "irregular".

**Art. 213.** Exclusivamente para os fins do artigo anterior, e sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas na hipótese de cometimento de infração, serão levadas à compensação as condutas positivas e as negativas atribuídas ao Guarda Municipal, conforme a seguinte gradação:
**I –** recompensas:
**a)** nota meritória – 1 (um) ponto positivo;
**b)** elogio – 2 (dois) pontos positivos;
**c)** condecoração – 4 (quatro) pontos positivos;
**II** – penas disciplinares:
**a)** advertência – 1 (um) ponto negativo;
**b)** repreensão – 2 (dois) pontos negativos;
**c)** suspensão:
1 - até 15 dias: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;
2 - de 16 a 30 dias: 3,0 (três) pontos negativos;
3 - de 31 a 60 dias: 3,5 (três e meio) pontos negativos;
4 - de 61 a 90 dias: 4,0 (quatro) pontos negativos.

**§ 1º.** Não serão objeto de compensação as transgressões que violem os princípios norteadores das ações da Guarda Municipal ou afetem o seu prestígio, ou que constituam crime.

**§ 2º.** As compensações serão realizadas de ofício para a classificação da conduta do Guarda Municipal.

**§ 3º.** É vedada ao Guarda Municipal que estiver classificado no comportamento irregular a progressão profissional, bem como a participação em cursos ou em atividades consideradas especiais pelo Comandante da GCMR.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 214.** O Regime Disciplinar previsto nesta Lei aplica-se também aos guardas municipais contratados por necessidade de excepcional interesse público, aplicando-se lhes a pena de rescisão contratual em todos os casos onde houver a previsão das penas de demissão ou de suspensão por mais de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão contratual motivada por conveniência da Administração ou por outras hipóteses previstas na legislação pertinente.

**Art. 215.** A função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Rodeiro é atribuída ao Ouvidor Municipal, de que trata o Código 01.10 do Anexo II da Lei Complementar Municipal 070/2025, e tem as seguintes atribuições:

I – receber reclamações relativas às atividades ou servidores da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, realizando apuração preliminar e encaminhando, se necessário, o caso ao órgão competente;
II – exercer suas atividades com independência e autonomia, buscando estabelecer canais de comunicação de forma aberta, honesta e objetiva, procurando sempre facilitar e agilizar a resposta às reclamações apresentadas;
III – publicar no Diário Oficial, mensalmente, balanço das reclamações recebidas.

**Art. 216.** O porte de armas pelos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal obedecerá a critérios e procedimentos fixados na legislação federal ou estadual própria, podendo constar de regulamento específico em âmbito municipal.

**Parágrafo único**. Para a utilização de arma por Guarda Municipal é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sociopsicológica, conforme previsto em regulamento, que adotará, com as adaptações necessárias, a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

**Art. 217.** O Executivo buscará a cooperação com outras esferas de governo, visando compartilhar institucionalmente informações relevantes à segurança pública, bem como para dotar o Município dos instrumentos necessários para interagir, de forma suplementar, na área de segurança pública.

**Art. 218.** A Guarda Civil Municipal de Rodeiro terá a sua implantação gradativa, assegurando-se o treinamento e qualificação dos seus profissionais.

**Art. 219**. Ficam criados os seguintes cargos públicos de direção da GCMR, de provimento em comissão:
**I** - Um cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal;
**II** - Um cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal.

**§ 1º.** Os cargos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam inseridos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 070, de 2025, com a seguinte redação:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01.06 | Comandante da Guarda Civil Municipal | 01 | C2 | 3.253,44 |
| 01.14 | Corregedor da Guarda Civil Municipal | 01 | C4 | 2.030,50 |

**§ 2º.** Os cargos em comissão deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da GCMR, podendo, nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

**§ 3º.** O Corregedor da Guarda Civil Municipal terá mandato coincidente com o do prefeito municipal, permitida a recondução, devendo ser exonerado se a maioria absoluta da Câmara Municipal de Rodeiro decidir pela perda do mandato.
**Art. 220.** As leis orçamentárias anuais contemplarão dotações específicas para a manutenção da GCMR.

**Art. 221.** Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

**Art. 222.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**DD85DB83

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.247/2025**

**LEI Nº1.247/2025**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro-MG a "Semana do Produtor Rural", e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro- MG a "Semana do Produtor Rural", a ser celebrada anualmente na semana em que incidir o dia 28 de julho.

**Art. 2º** - Durante a "Semana do Produtor Rural", o Poder Público Municipal poderá promover, coordenar ou apoiar, diretamente ou por meio de parcerias institucionais, atividades voltadas ao fortalecimento do setor rural, especialmente:
**I-** feiras, exposições, oficinas, cursos, palestras, visitas técnicas, circuitos gastronômicos, concursos, festivais culturais e agropecuários, bem como outras ações que visem à valorização do trabalhador e da trabalhadora do campo, destacando sua relevância para o desenvolvimento sustentável do Município;
**II-** ações educativas, formativas e de conscientização, voltadas a estudantes, produtores, comerciantes e à população em geral, sobre a importância econômica, ambiental, histórica e social da produção rural, da agricultura familiar e das práticas sustentáveis no campo;
**III-** atividades integradas com entidades públicas e privadas, podendo envolver sindicatos rurais, cooperativas, associações de produtores, escolas, universidades, institutos técnicos, órgãos de assistência e extensão rural, empresas do setor agrícola, instituições financeiras e demais organizações da sociedade civil;
**IV-** premiações, homenagens e certificações públicas a produtores, lideranças rurais, educadores do campo e demais personalidades que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento da atividade rural no Município;
**V-** divulgação de políticas públicas, linhas de crédito, incentivos fiscais, programas de capacitação, regularização fundiária, acesso a mercados e outras iniciativas públicas ou conveniadas voltadas à promoção da dignidade, produtividade e inclusão do produtor rural.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá instituir, mediante decreto, um comitê organizador da "Semana do Produtor Rural", com representação paritária entre o poder público e entidades da sociedade civil, para fins de planejamento, articulação e execução das atividades previstas nesta Lei.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**7164F587

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.248/2025**

**LEI Nº 1.248/2025**

Dispõe sobre a autorização de adesão do Poder Executivo Municipal ao Programa do Governo Federal Contrata mais Brasil.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal de nome Contrata mais Brasil.

**Art. 2º** O programa Contrata mais Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte, de forma simplificada, ágil e sem burocracia.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá aderir à plataforma da seguinte forma:
**I-** Os órgãos municipais interessados em contratar serviços de microempreendedores individuais, como manutenção, pintura e reparos, deverão cadastrar suas necessidades na plataforma digital do Governo Federal.
**II-** Após a publicação da demanda, os MEIs cadastrados serão notificados e poderão enviar suas propostas diretamente no sistema.
**III-** O órgão público escolherá a proposta mais adequada e formalizará o contrato.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**94B305D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### GABINETE
### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/2

Decreto N° 119 - de 01 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 149.796,64 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.796,64 ( cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.000,00 2.02.01.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PUBLICA R$ 1.127,30 2.02.01.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 3.3.90.41.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PUBLICA R$ 30.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.200,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 33.327,30 Total da Unidade 02 R$ 33.327,30 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 50.000,00 Total da Unidade 04 R$ 50.000,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 3.387,50 Total da Sub-Unidade 01 R$ 3.387,50 Total da Unidade 05 R$ 3.387,50 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE R$ 63.081,84 Total da Sub-Unidade 01 R$ 63.081,84 Total da Unidade 07 R$ 63.081,84 Total da Instituição 02 R$ 149.796,64
Total Geral Acrescido R$ 149.796,64

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES R$ 5.000,00 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R$ 2.000,00 1.01.01.01.031.0001.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES R$ 8.000,00 1.01.01.01.031.0001.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 30.000,00 Total da Unidade 01 R$ 30.000,00 Total da Instituição 01 R$ 30.000,00
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE R$ 0,01 Total da Sub-Unidade 01 R$ 0,01 Total da Unidade 01 R$ 0,01 Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.000,00 2.02.01.06.122.0002.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE R$ 1.127,30 2.02.01.06.122.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL R$ 1.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.494,12 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 23.081,84 Total da Sub-Unidade 01 R$ 32.703,26 Total da Unidade 02 R$ 32.703,26 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**FA49781D

### GABINETE
### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/2

Decreto N° 120 - de 10 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 66.440,79 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 66.440,79 ( sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 3.500,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.601,56 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.437,23 Total da Sub-Unidade 01 R$ 7.538,79 Total da Unidade 02 R$ 7.538,79 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 500,00 Total da Unidade 03 R$ 500,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR R$ 24.202,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 8.200,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 32.402,00 Total da Unidade 04 R$ 32.402,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS R$ 12.000,00 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 17.000,00 Total da Unidade 05 R$ 17.000,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 1.000,00 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 6.000,00 Total da Unidade 07 R$ 6.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 3.000,00 Total da Unidade 08 R$ 3.000,00 Total da Instituição 02 R$ 66.440,79
Total Geral Acrescido R$ 66.440,79

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.000,00 Total da Unidade 01 R$ 1.000,00 Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0007-1.500.000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS R$ 8.200,00 2.02.01.06.122.0002.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE R$ 3.500,00 2.02.01.06.122.0002.2.0015-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL R$ 1.601,56
Total da Sub-Unidade 01 R$ 13.301,56 Total da Unidade 02 R$ 13.301,56 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 500,00

***SIPLANWEB - PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS***

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**23B75F2F

**GABINETE**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/3

Decreto N° 130 - de 26 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 159.547,37 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 159.547,37 ( cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 83,44 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.318,19 Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.401,63 Total da Unidade 02 R$ 1.401,63 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 2.594,91 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 185,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.779,91 Total da Unidade 03 R$ 2.779,91 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% R$ 11.274,52 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 1.051,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 201,10 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% R$ 1.055,75 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR R$ 9.198,00 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 1.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 29.780,37 Total da Unidade 04 R$ 29.780,37 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE R$ 6.015,97 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 783,32 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 10.567,60 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 6.282,50 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE R$ 1.990,82 Total da Sub-Unidade 01 R$ 25.640,21 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL R$ 30.837,23 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF R$ 12.249,04 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL R$ 7.036,21 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF R$ 3.132,87

2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 59.255,35 Total da Unidade 05 R$ 84.895,56 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS R$ 4.533,06 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA R$ 1.644,26 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 473,29 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS R$ 6.400,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 13.050,61 Total da Unidade 06 R$ 13.050,61 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO/RURAL R$ 2.594,91 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 1.738,95 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 17.000,00 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 4.235,00 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 1.410,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 26.978,86 Total da Unidade 07 R$ 26.978,86 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**D76637CE

---

**GABINETE**
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL**

DECRETO Nº 122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca a 1° Conferência Municipal deDesenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor proposições para a agricultura familiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1° Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025, das 08h às 12h, no Centro de Apoio ao Turismo, Cultura e Meio Ambiente (Centro Cultural), localizado a Rua Antônio Fortunato Arena, s/n, Bairro Vital, Rosário da Limeira/MG, CEP 36.878-000.

A Conferência terá como lema: “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver” e como tema central: “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal —- COM, responsável pela organização da 1° Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Composição da Comissão Organizadora
A Comissão será composta por 14 (quatorze) membros, sendo:
° 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal;
° 07 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada.

°1º A composição da Comissão deverá assegurar a participação de mulheres e jovens, observando-se os critérios estabelecidos no regimento interno da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

°2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Rosário da Limeira integra o presente Decreto como anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 10 de setembro de 2025.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
´Prefeito Municipal De Rosário Da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**6D4BEAB7

---

**GABINETE**
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

DECRETO N° 129/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 06 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado municipal em 07 de outubro, Dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário,
DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado municipal de 07 de outubro de 2025, dedicado à Padroeira Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2° O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de urgência, que deverão manter o regular funcionamento, a critério dos respectivos titulares das Secretarias Municipais componentes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 26 de setembro de 2025.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**327C548D

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/2

Decreto N° 117 - de 01 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.250,00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.250,00 ( quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais ) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 750,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 750,00 Total da Unidade 03 R$ 750,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 30.000,00 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL R$ 8.500,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 8.500,00 Total da Unidade 05 R$ 38.500,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.000,00 Total da Unidade 08 R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 R$ 41.250,00
Total Geral Acrescido R$ 41.250,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 750,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 750,00 Total da Unidade 02 R$ 750,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 8.500,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 8.500,00 Total da Unidade 05 R$ 8.500,00 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 10.000,00 Total da Unidade 06 R$ 10.000,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.695.0007.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 5.000,00 Total da Unidade 07 R$ 5.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.243.0008.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR R$ 2.000,00 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.000,00 2.08.01.11.334.0009.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 17.000,00 Total da Unidade 08 R$ 17.000,00 Total da Instituição 02 R$ 41.250,00
Total Geral Anulado R$ 41.250,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**DA314BAA

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 121 - de 10 de Setembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 100,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 9.567,52 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 12.980,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - R$ 22.647,52 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.647,52 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 62.664,80 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.664,80 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.664,80 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-2.661.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 140,01 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 140,01 Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 5.400,00 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 315,89 2.08.02.08.244.0008.2.0055-2.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS - - - - - R$ 8.133,77 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 13.849,66 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.989,67 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 99.301,99 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 99.301,99 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - -- - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 10 de setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20
Desenvolvido por TCPDF (www.tcpdf.org)

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**16B5A0DE

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 123 - de 10 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 70.754,07 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.754,07 (setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) conforme segue doações do Município de ROSÁRIO

DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R$ 30.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 30.000,00 Total da Unidade 02 - - - - R$ 30.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 13.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 19.658,07 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 32.658,07 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 32.658,07 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 8.096,00 Total da Subunidade 01 - -- - - - - R$ 8.096,00 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 8.096,00 Total da Instituição 02 -- - - - - R$ 70.754,07 Total Geral Acrescido - - - - R$ 70.754,07 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Subunidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 3.960,00 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 6.600,00 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - R$ 19.440,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 30.000,00 Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 9.658,07 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 9.658,07 Total da Unidade 02 -- - R$ 9.658,07 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - -- - R$ 10.000,00 Total da Unidade 03 - - - R$ 10.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.362,03 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 10.362,03 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 10.362,03 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 8.096,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 8.096,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 8.096,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 2.637,97 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 2.637,97 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**70AE45C0

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 124 - de 10 de Setembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 19.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 19.200,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 19.200,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 8.425,80 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 11.394,24 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 19.820,04 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 19.820,04 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 7.250,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 7.250,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 7.250,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 46.270,04 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 46.270,04 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.250,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.250,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.250,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 11.394,24 2.04.01.12.365.0004.2.0023-1.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 19.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 30.594,24 Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 30.594,24 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.000,00 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 8.425,80 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 8.425,80 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 10.425,80 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 4.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 4.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 46.270,04 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 46.270,04 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 10 de Setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**2C06CDC9

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 124 - de 10 de Setembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 19.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - -- - - R$ 19.200,00 Total da Unidade 04 - - - -- - - -- - - R$ 19.200,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 8.425,80 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 11.394,24 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - -- - - R$ 19.820,04 Total da Unidade 05 - - - -- - - -- - - R$ 19.820,04 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 7.250,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - -- - - R$ 7.250,00 Total da Unidade 08 - - - -- - - -- - - R$ 7.250,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - -- - - R$ 46.270,04 Total Geral Acrescido - - - -- - - -- - - R$ 46.270,04 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.250,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - -- - - R$ 1.250,00 Total da Unidade 02 - - - -- - - -- - - R$ 1.250,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 11.394,24 2.04.01.12.365.0004.2.0023-1.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 19.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - -- - - R$ 30.594,24 Total da Unidade 04 - - - -- - - -- - - R$ 30.594,24 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - -- - - R$ 2.000,00 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 8.425,80 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - -- R$ 8.425,80 Total da Unidade 05 - - - -- - - -- - - R$ 10.425,80 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - -- R$ 4.000,00 Total da Unidade 08 - - - -- - - -- - - R$ 4.000,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - -- - - R$ 46.270,04 Total Geral Anulado - - - -- - - -- - - R$ 46.270,04 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 10 de Setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**E019ADF0

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento 131

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreto:

Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s):
abrindo-se para este fim
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Unidade 04 - Secretaria de Educação
Subunidade 01 - Secretaria de Educação
2.04.01.12.361.0004.2.0020-2.500.000 - 3.3.90.93.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 6.406,95
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 6.406,95
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 6.406,95
Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde
2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.318,56
2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.620,00
2.05.01.10.122.0002.2.0025-2.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 14.362,40
Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 19.300,96
Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 27,11
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 27,11
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 19.328,07
Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.02.08.244.0008.2.0057-2.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 7.500,00
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 7.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 7.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 33.235,02
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 33.235,02

Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00

Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**31A69C0A

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar

Decreto N° 132 - de 26 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 207.044,35 como doações do Município de

ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreto:

Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 207.044,35 (quarto e sete mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme segue doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Unidade 04 - Secretaria de Educação
Subunidade 01 - Secretaria de Educação
2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 10.753,09
2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.454,00
2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 40.085,31
Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 57.292,40
Total da Unidade - - - - - - - R$ 57.292,40

Unidade 05 - Secretaria de Saúde
Subunidade 01 - Secretaria de Saúde
2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 112.438,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 112.438,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 112.438,00

Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil
Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil
2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 37.313,95
Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 37.313,95
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 37.313,95
Total da Instituição - - - - - - - R$ 207.044,35
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 207.044,35

Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00

Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**1E0F6E38

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

Exercício: 2025 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 133 - de 26 de Setembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreto:

Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Unidade 05 - Secretaria de Saúde
Subunidade 01 - Secretaria de Saúde
2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - R$ 1.339,93
Total da Subunidade - - - - - - - R$ 1.339,93
Total da Unidade - - - - - - - R$ 1.339,93
Total da Instituição - - - - - - - R$ 1.339,93
Total Geral - - - - - - - R$ 1.339,93

Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Unidade 05 - Secretaria de Saúde
Subunidade 01 - Secretaria de Saúde
2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.339,93
Total da Subunidade - - - - - - - R$ 1.339,93
Total da Unidade - - - - - - - R$ 1.339,93
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.339,93
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 1.339,93

Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**CD937A8A

**GABINETE**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. ETAPA MUNICIPAL DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS-CEEMG 2025-2027.**

DECRETO N° 126/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CEEMG 2025-2027.

º PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG n° 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais - CEEMG 2025- 2027;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1° de setembro a 30 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para ❑ debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Rosário da Limeira, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2° A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Lenir Rodrigues da Silva Viena Costa - Presidente da Comissão
II - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): Andreia Aparecida Pereira
III - Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública: Dagmar Lucia de Laia Andrade

IV - Representante das Familias de Estudantes:
Claudia Cirene Santos Rocha
Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I - Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferencia;
II - Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
Ill - Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV - Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V - Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido
.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 10 de setembro de 2025.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**E0215E20

---

**GABINETE**
**INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 118 - de 01 de Setembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.542.000 - 4.4.90.51.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 18.101,81 Total da Sub-Unidade 01 R$ 18.101,81 Total da Unidade 04 R$ 18.101,81 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 50,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 1.800,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 101.850,00 Total da Unidade 05 R$ 101.850,00 Total da Instituição 02 R$ 119.951,81
Total Geral Acrescido R$ 119.951,81
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 01 de Setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

***SIPLANWEB - PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS***
**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**4C70FCE4

---

**GABINETE**
**INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 127 - de 26 de Setembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 28.553,67 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 105.388,34 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 25.045,97 Total da Sub-Unidade 01 R$ 158.987,98 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS R$ 95.704,92 Total da Sub-Unidade 02 R$ 95.704,92 Total da Unidade 05 R$ 254.692,90 Total da Instituição 02 R$ 254.692,90
Total Geral Acrescido R$ 254.692,90

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de Setembro de 2025

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**8216A730

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**PORTARIA 151 DE 2025**

**PORTARIA Nº. 151 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Nomear a Sra. **GABRIELLE APARECIDA RODRIGUES LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-24.042.290, inscrita no CPF/MF sob n° 188.843.276-44, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita** – MG**.**

**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 21 de Outubro de 2.025.

***OSMARY DAVID MIRANDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Shirlei Batista Ribeiro
**Código Identificador:**28B01F45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/25**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 166/25 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 63/25**. Objeto: serviço de iluminação cênica, com fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para realização da Festa do Servidor Municipal no dia 24 de outubro de 2025. Contratada: MARCOS PAULO FIDELIS MONLEVADE 12749896630. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais). Ratificado em 21/10/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 21/10/2025

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**38D1B410

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025**

**Processo nº:** 123/2025.
**Pregão Eletrônicon nº:** 035/2025.
**Ata de Registro de Preços nº:** 092/2025.

**Promitente Fornecedora: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO**, CNPJ/MF nº 55.742.892/0001-98.

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede dedistribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram esteinstrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** O valor estimado desta Ata é de **R$ 38.826,25 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**Vigência:** 10/10/2025 a 10/10/2026.

**Data de Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2025.

***JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**E602DF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2025**

**Interessado:** Sidney Celestino Dias
**Objeto:** Cancelamento da concessão da loja nº 18 do Mercado Municipal de Santa Bárbara/MG.
**Fundamento:** Descumprimento contratual e fechamento reiterado do estabelecimento, em desacordo com o Decreto Municipal nº 5.519/2023.
**Procedimento:** O concessionário foi devidamente notificado e teve assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Diversas vistorias comprovaram o não funcionamento da loja.
**Conclusão:** Cancelamento do direito de concessão da loja nº 18, com adoção imediata dos trâmites para sua regularização e redisponibilização conforme edital vigente.
**Data:** 14 de outubro de 2025
**Local:** Santa Bárbara – MG
**Assinam:**

•**Alexandra Ferreira Silva** – Coordenadora do Mercado Municipal

•**Alessandra Silva Costa / Rita de Cássia Nogueira Luz** – Representantes da Secretaria Municipal

•**João Bosco de Souza** – Representante dos Lojistas

**Publicado por:**
Gustavo Silvino Oliveira Lima
**Código Identificador:**E3F8519D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**
**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA - 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2025.

Eu, Juliano Cézar Nascimento Xavier, presidente do CODEMA, convido V. Sa para reunião ordinária a realizar-se dia **30 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 9:00 h**, em formato virtual.
Pauta:

1. Abertura;
2. Verificação de quórum;
3. Informes administrativos;
4. Processo:

**1. Processo 001064/2025(Mineração SMA LTDA):** Certidão de Conformidade para obtenção de licença na modalidade licenciamento concomitante LAC1 (LP+LI+LO), junto à SEMAD MG da atividade abaixo:

- Lavra a céu aberto- minério de ferro. Produção bruta 300.00 t/ano (código: A-02-03-8);
- Unidade de Tratamento de Minerais- UTM, com tratamento seco. Capacidade instalada 300.00 t/ano (código: - A-05-01-0);
- Pilhas de rejeito/estéril- minério de ferro. Área útil 5 ha (código: - A-05-04-7);
- Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito. Capacidade instalada 2.000.000 t/ano (código: - A-05-08-4).

**2. Processo 001118/2025(Vale S.A- Mina Capanema):** Certidão de Conformidade para obtenção de licença na modalidade licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS, junto à SEMAD MG da atividade abaixo:

- Descrição: Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito. Material de reaproveitamento: 20.800.000 t/ano (código: A-05-08-4);
- Descrição: Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em barragem. Material de reaproveitamento: 150.000 m3/ano (código: A-05-09-5);
- Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração (classes II-A e II-B da NBR 10.004) em cava de mina, de forma temporária ou definitiva, sem a necessidade de construir um barramento para contenção. Volume da Cava: 186.500 m³ (código: A-05-06-2).

**Link para acesso aos processos a serem deliberados:**
https://drive.google.com/drive/folders/1O1Dh7GeHXFh3GFb9AKpwz0vepPDnHpNZ?usp=sharing

**Link para acesso a sala da reunião virtual:**
https://meet.google.com/eej-oxvp-izv?authuser=0

Solicito aos conselheiros, por gentileza, a confirmação da presença **até 29 de outubro de 2025** para fins de prévia verificação de formação de quórum.
Nos termos do art. 20 da Lei Municipal Nº 1352/2005, poderão participar da reunião plenária os representantes do empreendimento pautado, que tenham interesse em apresentá-lo antes da apreciação dos membros, limitando-se a apresentação ao **tempo máximo de 20 minutos.**
A apresentação a ser utilizada pelos empreendedores deverá ser disponibilizada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária com, no mínimo 48 horas de antecedência. A ausência de protocolo poderá ensejar a retirada do processo da pauta de deliberação.
Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Grato,

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**
Luciana Angélica Couto Gomes
**Código Identificador:**70142460

**TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 02/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 21 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| SANTA INES EMPREENDIMENTOS S A | 17.2.**********. | 5143/00035/2025 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO Matrícula: 00003146
Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 6396
Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2025
Data de desafixação: 05/11/2025

**Publicado por:**
Eléia Marcelina Dos Santos
**Código Identificador:**83592BBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Administrativo nº 082/2025 - Inexigibilidade nº 020/2025 – Contrato nº 093/2025 - Processo Administrativo nº 005/2025, Contrato de Inexigibilidade nº 002/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: Empresas FL Ltda - CNPJ nº 17.922.286/0001-65. Objeto: Contrato de prestação de serviços e licenciamento de direito de uso do Sistema Traz Valor por prazo determinado visando atender as necessidades do Município de Santa Maria do Salto/MG. Vigência: 01/10/2025 À 01/10/2026. Valor Global: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais), Sendo: 12 (doze) parcelas de R$ 1.457,50 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 01 de outubro de 2025.

***DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
**Código Identificador:**D0CC0BE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 -** O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG, Damião Souza Ormundo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 682.509.756-34 e da Carteira de Identidade nº M-4.335.475, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 082/2025, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de locação, treinamento e suporte de software para orçamento eletrônico de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos e equipamentos e máquinas pertencentes a municipalidade. Empresa: Empresas FL Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.922.286/0001-65. O contrato será pago o valor de R$ 1.457,50 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) mensal, somando um VALOR TOTAL: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais). O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / Projeto Atividade: 04.122.0002.2017 – Despesa com Manutenção da Secretaria Mun. Administração / Elemento de Despesa: 33904000 – Serv. Tecnologia da Informação e Com / Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos / Ficha: 0091.

Santa Maria do Salto/MG, 01 de outubro de 2025.

***DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
**Código Identificador:**5F666FD9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 094/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Contrato nº 077/2025. O Secretário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº P351664/2024 de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único: do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS. EMPRESA: SEBASTIAO NUNES DE SOUZA - CNPJ Nº: 32.546.680/0001-30 - VALOR TOTAL: R$ 53.520,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). - ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA: MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO - Unidade Orçamentária: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto Atividade: 10.301.0008.2056 – Despesa com Manutenção da Saúde Primária-Atenção Básica - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Fonte: 1500001002 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 323 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO - Unidade Orçamentária: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto Atividade: 10.301.0008.2056 – Despesa com Manutenção da Saúde Primária-Atenção Básica - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Fonte: 1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de - Ficha: 324 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO - Unidade Orçamentária: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto Atividade: 10.301.0008.2056 – Despesa com Manutenção da Saúde Primária-Atenção Básica - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Fonte: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de - Ficha: 325. Efetue-se a devida publicação e a referida contratação. Município de Santa Maria do Salto/MG.

***DAMIÃO SOUZA ORMUNDO /***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
**Código Identificador:**8263891B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
## TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 010/2025 - Termo de Rescisão Contratual referente ao contrato nº 010/2025 que fazem entre si de um lado o Município de Santa Maria do Salto/MG e de outro lado a empresa Lar Empreendimentos. O Município de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Aurelina Mota Santos, nº 218, Centro, Santa Maria do Salto/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.347.419/0001-80, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Damião Souza Ormundo, casado, comerciante, portador CPF n. 682.509.756-34, residente e domiciliado na Rua Julio Alves Correia, 198 Casa, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 010/2017 firmado com a empresa Lar Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 33.742.348/0001-03 estabelecida na cidade de Salto da Divisa, Rua da Bahia, nº 607 Bairro Centro, neste ato representada por Arianny Guimarães Rodrigues, CPF 081.165.916-06, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2025 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: Cláusula Primeira – Da Rescisão Contratual – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. Cláusula Segunda – Da Justificativa – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 159 da mesma Lei e nas sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta (Cláusula Décima Segunda, item 13.1, do Contrato). Cláusula Terceira – Das Disposições Finais – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria Do Salto/MG, 09 de setembro de 2025.

Município de Santa Maria do Salto/MG.
***DAMIÃO SOUZA ORMUNDO /***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
**Código Identificador:**89B2B146

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **38/2025** – Processo nº **111/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Tipo: Maior Desconto em Tabela. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/10/2025** a partir das 08h00min com término no dia **06/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **06/11/2025**, quando se dará

início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Bruna Tiso Pereira
**Código Identificador:**7B5E7F78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado em cardiologia, obedecidas às especificações descritas no Anexo III

**Contratante**: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

**Contratado: EURÍPEDES DE BALSANU GOMES,** inscrito no CPF n.º 498.658.036-15 residente à Rua Maria A Lima Marques, 166, Jardim Primavera, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, brasileiro, casado, médico

**Vigência: 20/10/2025 a 01/10/2026**

**Autorização:** Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Tiso Pereira
**Código Identificador:**031A152C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
*O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Administração, promoveu "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. (Processo Administrativo n° 141/2023, Inexigibilidade n° 69/2023);*
*Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem.*
*Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 69/2023, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de* ***26/10/2026,*** *não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
*Há ofício da Secretaria de Administração n° 135/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;*
*Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;*
*A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;*
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 141/2023, Inexigibilidade n° 69/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 21 de Outubro de 2025

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Tiso Pereira
**Código Identificador:**AC7F4A9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Aline Novaes Pires, torna público para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo em epígrafe, cujo o objeto é "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para iluminação predial e pública, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, visando à manutenção e ampliação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital. **Tendo vista a necessidade de adequação do Termo de Referência, o processo está suspenso "SINE DIE"**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável do município de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 21 de outubro de 2025.

***ALINE NOVAES PIRES***
- Pregoeira -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**96BF9DA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0D9A790B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICACAO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório PRC nº 110/2025**
**Dispensa nº 30/2025**

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Governo, ratifico, nos termos do Art. 75, Inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a prestar serviços correios e telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por Sedex, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências da administração municipal, em atendimento a demanda do município de Santana de Cataguases/MG, serviços prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena, 1270, Centro, Belo Horizonte- MG, neste ato representada pelo senhor Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente-G1, SE/SPI/CONEG/GESUP, doravante denominada contratada, ambos resolvem celebrar contrato no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), anuais.

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 21 de outubro de 2025.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E90EDF8F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Intenção de Dispensa, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4133, no dia 21/10/2025, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE LIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

**LEIA-SE:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **107/2025**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2025**.

A Presente alteração será divulgada pelos mesmos meios da publicação da Intenção de Dispensa. As demais informações permanecem inalteradas.

Santana de Cataguases-MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3B990EF2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ARTHUR RESENDE MATHIAS**, inscrito no CPF sob o nº 347.137.787-53, portador da cédula de identidade nº MG 19081279, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Lopes Guimarães, nº 91, Centro, Santana de Cataguases-MG, doravante denominado LOCADOR, resolvem entre si, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 84/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº, PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2025 e em observância às disposições das Leis nº 14.133/2021, nº 8.245/1991 e do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 84/2025, firmado em 18 de julho de 2025 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 03 (três), meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 210/2025 assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, locação de imóvel urbano residencial situado a Rua José Mariquito, nº 29, Centro, Santana de Cataguases-MG, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, senhora Silvia de Souza Silva, CPF: 077.688.646-03, MG- 15.888.999. Justifica-se uma vez que a obra de reforma em sua residência não foi concluída e enquanto as intervenções não são finalizadas, permanece inviável o retorno da usuária, uma vez que a moradia ainda não apresenta condições adequadas de habitabilidade e segurança.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS**

1.1.Conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato nº 84/2025, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período por mais 03 (três) meses, a contar de 20/10/2025, com previsão de termino em 20/01/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 84/2025, mantem as mesmas condições do contrato original.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 21 de outubro de 2025.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***ARTHUR RESENDE MATHIAS,***
CPF SOB O Nº 347.137.787-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6BF86662

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AASR – ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL REVIVER.**

**OBJETO:** Apoio financeiro à execução do projeto "Encontro de Casais", promovido pela Associação de Assistência Social Reviver, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas e de convivência.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a AASR – Associação da Assistência Social Reviver, viabilizar a realização do projeto "Encontro de Casais", promovido pela Associação de Assistência Social Reviver, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas e de convivência. tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** R$ 3.5000,00 (Três mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** 02.19.02.13.392.0062.2344.3.3.50.41.
**Vigência**: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 01.11.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de outubro de 2025.

***SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**C0385FCD

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

**OBJETO:** A Associação de Proteção Animal (APA) de Santa Vitória por objetivo repassar recursos financeiros à **Associação de Proteção Animal – APA de Santa Vitória/MG**, com a finalidade de **custear as despesas necessárias à execução dos trâmites administrativos e técnicos para a liberação definitiva do veículo Castramóvel**, adquirido para atender às ações de **controle populacional de cães e gatos no município**. Assim, a celebração deste Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória/MG e a APA representa uma ação concreta de **cooperação e fortalecimento das políticas públicas de proteção animal**, com resultados diretos na **saúde, qualidade de vida e bem-estar da população e dos animais do município**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
**Valor: $ 42.164,72 (Quarenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**
**Dotação orçamentária:**
(**02.09.10.304.0064.2420.3.3.50.41;02.09.10.304.0062.2361.3.3.50.4**)
**Vigência**: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação do termo de fomento à 10/01/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de julho de 2025.

***SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**A3FA0941

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039,040,041/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.**

**Extrato Atas de Registro de Preços nº 039,040,041/2025, Processo Licitatório nº 078/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21; MB VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 12.902.382/0001-28; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valores: R$ 1.377,64; R$ 233.133,02; R$ 211.662,36. Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 429 FR 1600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.**

***MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA -***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**8272617B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 163/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, DISPENSA Nº 029/2025.**

**Extrato Contrato nº 163/2025, Processo Licitatório nº 116/2025, Dispensa nº 029/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: VISUAL TINTAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 28.695.027/0001-65. Objeto do contrato: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de pintura e acabamento, com o objetivo de atender às necessidades do PSF José Nilton de Medeiros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização dos serviços necessários para a entrega do imóvel que era locado para o funcionamento da unidade. Valor: R$ 8.385,31. Vigência: 20/10/2025 a 20/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 429 FR 1600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**3BF35A11

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 160,161,162/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.**

**Extrato Contratos nº 160,161,162/2025, Processo Licitatório nº 078/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº**

**18.457.226/0001-81. Contratados: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21; MB VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 12.902.382/0001-28; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valores: R$ 1.377,64; R$ 233.133,02; R$ 211.662,36. Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 429 FR 1600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**9583D442

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2022**. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao Contrato Administrativo nº 079/2022, firmado com a empresa Funerária Cristo Redentor Ltda. - ME, prorrogado mediante o Termo Aditivo 079TA03/2025, o reajuste contratual no patamar de 5,17%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando os valores unitários dos itens 01 a 07, inclusive o valor do Km. rodado previsto na cláusula terceira do contrato, os seguintes: R$ 207,92 (Serviço de confecção de Coroa de Flores), R$ 1.848,28 (Serviço funerário com urna adulta tamanho G), R$ 2.194,83 (Serviço funerário com urna adulta tamanho GG), R$ 1.270,69 (Serviço funerário com urna adulta tamanho normal), R$ 693,10 (Serviço funerário com urna infantil), R$ 462,06 (Serviço funerário com urna natimorto) e R$ 2,88 (Km. rodado da remoção foram do perímetro urbano e/ou outra localidade), os quais serão os valores pagos para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de outubro de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**507A6366

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

**PROCESSO 0109/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 Inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, estabelecido à Rua Ataliba Ramalho, nº 43, bairro Parque da Represa em Jundiaí/SP, representada pelo Sr. João Rodrigues da Silva Júnior CPF 793******10, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da dupla "Zé Henrique e Gabriel", a ser realizado com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) no dia 14 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a despesa será paga na seguinte dotação: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 – Ficha 1009 – Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 21 de outubro de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B8DCCAB8

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

**PROCESSO 0110/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 Inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa BRAZUK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.802.428/0001-59, estabelecido à Rua Saldanha Marinho, nº 265, bairro São Paulo II em Cotia/SP, representada pelo Sr. Ricardo Bertani Gama CPF 183******58, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Sambô", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 16 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 – Ficha 1009 – Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 21 de outubro de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**5484EA4E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

**PROCESSO 0112/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 Inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, estabelecida à Rua José Penna Medina, nº 195, bairro Praia da Costa em Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes CPF 079******54, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação do cantor "Theo Rúbia", a ser realizado com duração mínima de 90 (noventa minutos) no dia 15 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta

Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a despesa será paga na seguinte dotação: 02.10.13.813.1105.2148.33.90.39 – Ficha 941 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 21 de outubro de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**79911E30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

### AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Figueira no Município de São Bento Abade – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Data e horário:10 (dez)horas do dia 6 de novembro de 2025 - Processo 99/2025 – concorrência eletrônica 06/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 21 de outubro de 2025. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/10/2025

***EDSON DONIZETE***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**B9F26549

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0131/2025/ Pregão Eletrônico nº.055/2025/ Registro de Preço nº.071/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - FILIAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº.402, Centro, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº.43.961.339/0002-48. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer em atendimento à solicitação da Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: R$ 21.109,30 (Vinte e Um Mil e Cento e Nove Reais). Dotação: 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – **930** – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – **952** – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – **960** – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **965** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **966** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000.

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**565C1EFF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0131/2025/ Pregão Eletrônico nº.055/2025/ Registro de Preço nº.071/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alexina Pinto, nº.283, Centro, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº.17.952.607/0001-74. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer em atendimento à solicitação da Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: R$ 16.575,50 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Dotação: 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – **930** – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – **952** – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – **960** – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **965** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **966** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000.

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**476FB5CB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0131/2025/ Pregão Eletrônico nº.055/2025/ Registro de Preço nº.071/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**,

pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº.33.011.548/0001-96. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer em atendimento à solicitação da Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: R$ 124.858,65 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Dotação: 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – **930** – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – **952** – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – **960** – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **965** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – **966** – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000.

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2025.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**3766CB3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO TRIBUTÁRIO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo n.º** 52621
**Interessado:** Pedro Bernardes de Oliveira
**Assunto:** Recurso Voluntário – Lançamento de IPTU
**Relator:** Procuradoria-Geral do Município
**Órgão de Origem:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Setor Tributário

**Relatório**
O presente processo administrativo trata de recurso voluntário interposto por Pedro Bernardes de Oliveira, por intermédio de seu procurador, contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que manteve o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel de inscrição nº 01.04.137.2098.001.
O recorrente alega que o imóvel estaria localizado em zona de expansão urbana, não havendo melhoramentos públicos que caracterizassem a incidência do imposto, e que o terreno ainda teria destinação rural (exploração de eucalipto), o que afastaria a cobrança do IPTU.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município exarou o Parecer Jurídico nº 110/2025/PGM, opinando pelo não provimento do recurso, sob o fundamento de que o imóvel em questão foi formalmente descaracterizado de rural para urbano, estando sujeito à tributação pelo IPTU.

**Fundamentação**
Consoante análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral, o parecer fundamenta-se na legislação municipal vigente, na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, especialmente no art. 32 do CTN, que define o fato gerador do IPTU como a propriedade, domínio útil ou posse de imóvel localizado em zona urbana.

**Verificou-se que o imóvel objeto do recurso possui averbação de descaracterização rural devidamente registrada em cartório**, bem como certidão municipal que atesta sua inclusão em zona de expansão urbana, conforme legislação local. Tal circunstância implica a incidência regular do IPTU, independentemente da existência de melhoramentos públicos, conforme entendimento pacificado na Súmula nº 626 do STJ.
A alegação de atividade rural não prospera, visto que o proprietário não comprovou a inscrição no INCRA, a emissão de CCIR ou o recolhimento de ITR, requisitos indispensáveis para configuração da destinação rural exclusiva. Assim, a competência tributária municipal permanece hígida, e o lançamento realizado pela Administração Tributária encontra-se em conformidade com o princípio da legalidade.
Não há, portanto, erro de fato ou de direito que justifique o cancelamento do lançamento, devendo ser mantida a decisão administrativa recorrida.

**Conclusão**
Diante do exposto, e com fundamento no art. 66 e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018 (Lei de Processos Administrativos Municipais), **RATIFICO integralmente** o **Parecer Jurídico nº 110/2025/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, **mantendo o lançamento do IPTU** referente ao imóvel de inscrição nº **01.04.137.2098.001**, de titularidade do Sr. **Pedro Bernardes de Oliveira**, nos termos do parecer ratificado.
Determino à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, por meio do **Setor Tributário**, que proceda às providências cabíveis para a continuidade da cobrança, conforme as disposições legais aplicáveis.

**Intime-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal de São Gotardo

**Publicado por:**
Ana Clara Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**4A9D13F2

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**TERMO DE FOMENTO 53/2025 APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO LEI N°2863**

TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto a cessão de 3 professores auxiliares e 3 assistentes educacionais, a fim de promover o atendimento educacional de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, associadas a outras deficiências e com Transtorno do Espectro Autista matriculados nesta instituição de ensino especial e que não puderam ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns de ensino regular.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, nomeada por meio de Decreto nº 001/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Sekita de Oliveira, portador da Carteira de

Identidade nº nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 53/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 53/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2863 de 26 de agosto de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Fomento tem por objeto a cessão de 3 professores auxiliares e 3 assistentes educacionais, a fim de promover o atendimento educacional de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, associadas a outras deficiências e com Transtorno do Espectro Autista matriculados nesta instituição de ensino especial e que não puderam ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns de ensino regular. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 156.015,90(cento e cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.902-0, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 156.015,90 OUTUBRO / 2025
Valor Total R$ 156,015,90

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1305 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 367 0108 2166 33504100 1500
Fonte : 1500 - Valor: 156.015,90
Conta: 1295-5 / Agência: 04839 Banco do Brasil 001 ou CEF Conta: 575237404-5 / Agência 1820
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação

em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 21 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 21 de outubro de 2025

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Paula Justino da Cunha
**Código Identificador:**4CA19509

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 04/11/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***MAKOTO EDISON SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**63AC36D9

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA N° 138/2025 E 139/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO N° 191-2025 DO PAL N° 279/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIALIZADAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS **DAVI LOPES PACHECO** PROCESSO NÚMERO: 5003257-17.2025.8.13.0621 E **MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**, PROCESSO NÚMERO: 5002682-09.2025.8.13.0621 AMBAS DIAGNOSTICADAS COM **ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)**, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS. CONTRADADA: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ R$81.194,25(OITENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ 25.744,50( VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DA ATA : 17/10/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO- ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**C8EDEAB7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 24/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025. OBJETO: PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO COM EMISSÃO ANUAL DE 800 CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, COM CRÉDITO FINANCEIRO CUJO VALOR SERÁ CREDITADO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL OU SEGURANÇA ALIMENTAR, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA : **CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA**, VENCEDOR NO VALOR DE R$173.280,85( CENTO E SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2025

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**545E11CF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 65/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIALIZADAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS **DAVI LOPES PACHECO** PROCESSO NÚMERO: 5003257-17.2025.8.13.0621 E **MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**, PROCESSO NÚMERO: 5002682-09.2025.8.13.0621 AMBAS DIAGNOSTICADAS COM **ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)**, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS" . . CONTRATADA: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ R$81.194,25(OITENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ 25.744,50( VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2025

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**630551E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR *FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO*,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que, no dia 28 de outubro, celebramos o Dia do Servidor Público, data que nos convida a refletir sobre a importância e o impacto do trabalho realizado por cada servidor;

**CONSIDERANDO** ser este um momento de reconhecimento à dedicação, ao comprometimento e ao profissionalismo dos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Governo do Estado de Minas Gerais também fixou ponto facultativo no referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 e 28 de outubro de 2025 (Segunda e terça – feira), em referência ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 09, de 24 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** As Secretarias Municipais que prestam serviços de natureza essencial (Saúde, Limpeza Pública, Guarda e Vigilância Patrimonial), poderão funcionar em regime de plantão durante o período, visando atender as necessidades indispensáveis à população.

**Parágrafo único:** O serviço essencial de Educação seguirá o calendário escolar.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Ponte, 16 de outubro de 2024.

***FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**089990CF

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 210/2025**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.842, de 22 de dezembro de 2008),
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora ***Kelly Cristine Fernandes da Silva***, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista**, solicitando vacância do cargo em razão de posse em outro cargo público no Município de Japonvar/MG;
**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 49, inciso V, da Lei Municipal nº 1.842/2008**, que prevê a vacância do cargo público em virtude de posse em outro cargo inacumulável;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Declarar vago o cargo de Cirurgiã Dentista, ocupado pela servidora *Kelly Cristine Fernandes da Silva*, matrícula nº 14751, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, em razão de posse em outro cargo público inacumulável no Município de Japonvar/MG, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Municipal nº 1.842/2008.

**Art. 2º**Determinar que o setor de Recursos Humanos proceda à baixa funcional da servidora e às anotações cabíveis em sua ficha funcional.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte/MG, 21/10/2025**.**

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**4D5C918E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 058/2025, Procedimento Administrativo Nº 141/2025, Pregão Eletrônico n° 026/2025. obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNILOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 04/11/2025, as 08h 30min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 21/10/2025.

***CAMILA RUAS FERREIRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**3995547D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0346/2025 - CONCORRÊNCIA: 11/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0346/2025 – Concorrência Pública nº 0011/2025 –** Objeto: Construção de novas salas e instalações para a o prédio da Policlínica Municipal, à Rua Jaime Sotto Mayor, 285 - Bairro Nossa Senhora de Fátima nesta cidade de São Lourenço/MG. Data e horário para a sessão pública dia 16/12/2025 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**547CD965

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0348/2025 - CONCORRÊNCIA: 12/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0348/2025 – Concorrência Pública nº 0012/2025 –** Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de Prédio Público, para fins de adequação das instalações de consultório de rua e raio x odontológico. Data e horário para a sessão pública dia 02/12/2025 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**5E66634B

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0350/2025 - INEXIGIBILIDADE:55/2025**

**Extrato de Ratificação –** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0350/2025, Inexigibilidade nº 55, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 213.599,68 (duzentos e treze mil quinhentos e noventa e nove reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para prestar serviços de urgência e emergência na forma de cofinanciamento na especialidade de angiologia e urologia, em caráter de sobreaviso, na porta de entrada da Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, as 24 horas do dia, 7 dias da semana, ininterruptos, a todos os munícipes de São Lourenço que adentrarem a Unidade e necessitarem da especialidade médica, após solicitação do médico clínico de plantão.

São Lourenço, 21 de outubro de 2025.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**8EF0A859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 CASA DE MARIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO

**Termo de colaboração nº 11/2025**: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil **Casa de Maria.**

**Finalidade**: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0844 Fonte: 1500.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**Vigência**: O presente Termo vigorará por **12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

Data da Publicação: 25/07/20025
Por:
***RALPH EBOLI LAGE***
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024
Período: 25/07/2025 a 25/08/2025.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B558C34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº 14/2025: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

**Finalidade**: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 60.879,19 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos),** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0816 Fonte: 1500.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**Vigência**: O presente Termo vigorará por **12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

Data da Publicação: 28/07/20025
Por: Ralph Eboli Lage
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 28/07/2025 a 28/08/2025.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2DB8824A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025 CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº 16/2025: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Casa dos Meninos de São Lourenço.

**Finalidade**: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por

intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos),** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0834 Fonte: 1500.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**Vigência**: O presente Termo vigorará por **12 meses (de 21 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 21 de agosto de 2025.

Data da Publicação: 21/08/20025
Por: Ralph Eboli Lage
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 21/08/2025 a 21/09/2025.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**954829F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG.**

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexibilidade de chamamento público.

**Base Legal:** Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

**Organização da Sociedade Civil/ Proponente:** Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

**CNPJ:** Nº 17.943.184/0001-26.

**Endereço:** Rua Lopes Trovão, 80, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG

**Objeto Proposto:** Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 60.879,19 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva para a **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG,** via Termo de Colaboração **Nº 14/20025** com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Valor Total:** R$ 60.879,19 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

**Dotação Orçamentária:** Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0816 Fonte: 1500.

**Período:** 12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração Nº 14/2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**990F047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CASA DE MARIA.**

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexibilidade de chamamento público.

**Base Legal:** Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

**Organização da Sociedade Civil/ Proponente:** Casa de Maria.

**CNPJ:** Nº 24.826.836/0001-08.

**Endereço:** Rua Prefeito Gastão Braga, 23, Carioca, São Lourenço – MG

**Objeto Proposto:** Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva para a **Casa de Maria,** via Termo de Colaboração **Nº 11/20025** com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Valor Total:** R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

**Dotação Orçamentária:** Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0844 Fonte: 1500.

**Período:** 12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração Nº 11/2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**788B0925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO**

São Lourenço, 21 de agosto de 2025.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexibilidade de chamamento público.

**Base Legal:** Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

**Organização da Sociedade Civil/ Proponente:** Casa dos Meninos de São Lourenço.

**CNPJ:** Nº 17.411.893/0001-60.

**Endereço:** Rua Heitor Modesto, 270, Estação, São Lourenço – MG

**Objeto Proposto:** Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva para a **Casa dos Meninos de São Lourenço,** via Termo de Colaboração **Nº 16/20025** com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Valor Total:** $ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

**Dotação Orçamentária:** Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0834 Fonte: 1500.

**Período:** 12 meses (de 21 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração Nº 16/2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**56A6595F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 CASA DE MARIA.**

Termo de Colaboração Nº 11/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Casa de Maria.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Casa de Maria**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Prefeito Gastão Braga, 23, Carioca, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.826.836/0001-08**, representada pelo presidente **Eduardo de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 473.174.246-20**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

**1 - DO OBJETO**
**1.1** - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**
**2.1** - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.
**2.2** - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

**3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** - O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0844 Fonte: 1500.**
**3.2** - **Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas**, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
**3.3** - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 0002539-0, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

**4 - DAS PROIBIÇÕES**
**4.1** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

**4.2** - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

**5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** - **Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

**5.1.1** - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

**5.2** - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7 - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

**8 - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu **Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1** - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1** - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

**13 - DO GESTOR DA PARCERIA**
**13.1** - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.2** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
**13.3** - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**13.4** - São Obrigações do (a) Gestor (a):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

**14 - DO FORO**
**14.1** - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
**14.2** - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO DE MATTOS***
Presidente da Organização Civil

***ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES***
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

***RALPH EBOLI LAGE***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**18EA588A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG.**

Termo de Colaboração Nº 14/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Lopes Trovão, 80, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.943.184/0001-26**, representada pelo presidente **José Luiz de Souza inscrito no CPF sob o nº 309.341.846-15**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

**1 - DO OBJETO**
**1.1** - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**
**2.1** - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.
**2.2** - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do

Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

**3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - O valor da parceria será de **R$ 60.879,19 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0816 Fonte: 1500.**

**3.2** - **Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas**, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

**3.3** - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 577601106-6, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

**4 - DAS PROIBIÇÕES**

**4.1** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

**4.2** - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

**5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** - **Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

**5.1.1** - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

**5.2** - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7 - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

**8 - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de **seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**10.1** - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
**11.1** - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**11.2** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**
**12.1** - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

**13 - DO GESTOR DA PARCERIA**
**13.1** - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.2** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
**13.3** - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**13.4** - São Obrigações do (a) Gestor (a):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

**14 - DO FORO**
**14.1** - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
**14.2** - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA JOSÉ LUIZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal Presidente da Organização Civil

***ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES RALPH EBOLI LAGE***
Advogado Geral do Município Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº.8.101/2021 Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7B6B25CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025 CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO**

Termo de Colaboração Nº 16/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Casa dos Meninos de São Lourenço.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Casa dos Meninos de São Lourenço**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Heitor Modesto, 270, Estação, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.411.893/0001-60**, representada pelo presidente **Andreilson Josue dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 0002.796.486-85**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

**1 - DO OBJETO**
**1.1** - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.

II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.

III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:

IV - Fiscalizar a execução da parceria:

V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:

VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

**2.2** - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

**3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos),** a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0834 Fonte: 1500.**

**3.2** - **Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas**, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

**3.3** - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 577601044-2, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

**4 - DAS PROIBIÇÕES**

**4.1** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

**4.2** - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

**5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** - **Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

**5.1.1** - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

**5.2** - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**6.1** - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 21 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7 - DAS ALTERAÇÕES**
**7.1** - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

**8 - DA PUBLICAÇÃO**
**8.1** - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
**9.1** - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de **seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**10.1** - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
**11.1** - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**11.2** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**
**12.1** - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

**13 - DO GESTOR DA PARCERIA**
**13.1** - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.2** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
**13.3** - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**13.4** - São Obrigações do (a) Gestor (a):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

**14 - DO FORO**
**14.1** - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
**14.2** - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 21 de agosto de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA ANDREILSON JOSUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Presidente da Organização Civil

***ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES RALPH EBOLI LAGE***
Advogado Geral do Município Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº.8.101/2021 Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**A81044D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO AUTORIZAÇÃO 089 2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº 15267/2025
Dispensa Eletrônica com Disputa nº 089/2025

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Aquisição de um disco rígido interno HD de 1TB destinado ao setor Controle, Avaliação e Regulação, sendo necessário a compra para ter maior espaço disponível de armazenamento dos programas e arquivos gravados., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME (CNPJ nº 71231674000145, no valor de R$ 379,64 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos das propostas apresentadas e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 21 de Outubro de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**5B6CAC92

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 085/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 15460/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 085/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços e eventual contratação de fornecedor de argola de material bronze 10x10 e parafuso pirulito com vergalhão de 5 cm de material de bronze e pedra de granito, destinado à construção e acabamento dos jazigos verticais no cemitério municipal, que integra as atividades da secretaria municipal de obras, por um período de 12 meses, com itens exclusivos ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 10/11/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00H do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de outubro de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**116CA6A2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 090/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16072/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 090/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência. As propostas serão recebidas até o dia 06/11/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de outubro de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**5930EBCA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 181/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 094/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica nº 094/2025. Processo: 15.583/2025 – Contrato nº 181/2025. Objeto: C**ontratação a escolha da proposta mais vantajosa para, dispensa de licitação eletrônica nos termos do artigo 75, IV, alínea "e" da Lei 14.133/21, para aquisição de hortifruti, destinados a atender as Unidades Municipais de Ensino e Centros Municipais Educação Infantil, por um período de 3 meses.**Vigência: 21/10/2025 a 20/01/2026. Contratada: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI. Valor total: O valor total do presente contrato será determinado quando das efetivas realizações dos pedidos através de AF, oportunidade que serão considerada acréscimos/ descontos sob a coluna de preços comuns da Tabela do CEASA da Grande BH. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal

21/10/2025.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**D804C28A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL 113/2025**

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 71/2024. Ata de registro de Preços 337/2024. Processo: 337/2024 – Contrato nº 113/2025. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de licenças anuais de software antivírus Panda EndPoint Protection, com console gerenciador em nuvem e endpoint protection, visando à proteção dos sistemas e dados da administração pública contra ameaças cibernéticas, como malwares, ransomware e outros tipos de ataques virtuais, com entrega parcelada pelo período de 12 meses, conforme necessidade da Administração**. Vigência: 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026. Contratada: C. DE JESUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº 20.769.424/0001-22. Valor total: R$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Prefeito Marcelo de Morais, 29 maio de 2025.**

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**ED27B074

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 90/2025 PROCESSO 15270/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº** | **15270/2025** |
| **Dispensa Eletrônica com Disputa nº** | **90/2025** |

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento

de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, NO SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE LAUDO, DE ACORDO COM REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **ELLO QUALIDADE E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, CNPJ: 44.758.721/0001-30, no valor R$ 1.267,00, visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 21 de outubro de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Andrea Alves Carvalho
**Código Identificador:**0E8B14CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo de Licitação (PAL) nº 080/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 017/2025**, cujo objeto aquisição de Teste Rápido para detecção qualitativa dos antígenos do vírus influenza A e influenza B, com o objetivo de atender às demandas da Vigilância em Saúde do município de São Tomé das Letras. A sessão pública será realizada no dia **29 de outubro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: **https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas**.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 21 de outubro de 2025.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**D5F21B32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO 151/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 536/2025, celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 006/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, atrves de licitação compartilhada como consórcio publico intermunicipal para **aquisição de kits escolares**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação**.
**Contratada: Brasil Comercio e Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.210.951/0001-01**.
**Representante Legal: Alencar Lirio Lima**.
**Objeto:** Aquisição de kits escolares contendo diversos materiais destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
**Valor Total:** R$ **93.226,35** (noventa e três mil duzentos vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, **21 de outubro de 2025**.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**3FC17B46

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **539/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 037/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, modalidade **Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG**, promovida pelo **Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Contratada: COOPERMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.458.504/0001-73**, com sede na Rua Ponta Porã, nº 301, Loja, Bairro Jansen, Gravataí/RS.
**Representante Legal: Lidiomar Nascimento Fernandes**.
**Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Objeto:** Aquisição de **gerador de energia elétrica, tipo diesel, potência 100 KVA, marca TMG, modelo TG-100W**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomé das Letras/MG, conforme condições e especificações constantes do edital e da ata de registro de preços.
**Valor Total:** R$ **77.980,00** (setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Tomé das Letras/MG, **21 de outubro de 2025**.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**0F44F9CE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO153/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **538/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 038/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, modalidade **Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG**, promovida pelo **Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Contratada: ELETROSILVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.254.987/0001-42**, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 450, Bairro Centro, Alfenas/MG.
**Representante Legal: Carlos Henrique da Silva**.
**Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Objeto:** Aquisição de **eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, incluindo freezers, geladeiras, fogões industriais, liquidificadores e demais equipamentos destinados ao atendimento das demandas da vigilância Sanitária de São Tomé das Letras/MG, conforme especificações constantes do edital e da ata de registro de preços.

**Valor Total:** R$ **588.66** (quinhentos oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, 21**de outubro de 2025**.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**37979920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **546/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 038/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, modalidade **Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG**, promovida pelo **Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.362519/0001-49**.
**Representante Legal: João Evangelista de Moura**
**Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas dos departamentos de cultura e esporte de São Tomé das Letras.
**Valor Total:** R$ **3.340,00** (três mil trezentos e quarenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras/MG, **21 de outubro de 2025**.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**E1909538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato de programa nº **407/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 053/2023**, referente ao **credenciamento nº 009/2023**, **Licitação Compartilhada CIMAG**, promovida pelo **Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Contratada: Julia do Carmo Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.462.930/0001-16**.
**Representante Legal: Julia do Carmo Carneiro Pereira.**
**Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**.
**Objeto:** Prestação de serviços de maquinas e equipamentos para atender as demandas do departamento de infraestrutura.
**Valor Total:** R$ **101.094,00** (cento e um mil e noventa e quatro reais).
**Vigência:** 31 de Dezembro de 2025
São Tomé das Letras/MG, **21 de outubro de 2025**.

***CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Clodoaldo Lazaro de Souza
**Código Identificador:**C4114727

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Aditivo n.º 002/2025 referente ao contrato 009/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de aditivo referente ao Contrato n.º 009/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/08/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Senador Cortes, 21 de outubro de 2025.**

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDES***
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR**.

**Contrato nº.** 009/2024
**Aditivo/Ano nº.** 2º/2025
**Processo nº. 181/2023**
**Tomada de Preço nº.** 008/2023

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO BOA SORTE EM SENADOR CORTES. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF N.364.075/23.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90**.

**Representante Legal**: Wiliam Alves Dias.

**Novo Prazo:** 13/08/2025 a 18/12/2025.

**Valor acrescido**: 176.954,47 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Assinatura**: 13 de agosto de 2025.

Senador Cortes – MG, 13 de agosto de 2025.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**0590B2C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de resultado do pregão n.º 47/2025. Processo n.º 129/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Comunica os interessados que as amostras vencedoras dos itens 1, 12, 15, 19, 21, 24, 25, 29, 46, 48, 49, 60, 61, 70 e 78 foram reprovadas pelo setor requisitante. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame após apresentação de amostras e resolve adjudicar os itens às empresas vencedoras: a) Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 115.478,40 b) Carlos Roberto Maciel, CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 59.180,90. c) Cirúrgica União Ltda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 19.026,75. d) Cooperlimp Comercio Varejista de Produtos Saneantes Ltda, CNPJ nº 36.367.694/0001-47 Valor R$ 50.962,39. e) Ernani Tavares Leal E Cia Ltda, CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 14.305,50. f) H. A. Distribuidora Ltda, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.348,70. g) JHC Neves Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 12.968.008/0001-25 valor R$ 26.405,29.

Serrania, 21 de Outubro de 2025.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B1C1C6AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e montagem de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas secretarias. Inicio do cadastro de propostas: 23/10/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 23/10/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 04/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**F440B1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de bebedouros para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 23/10/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 23/10/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 03/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**2AF0F35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficinas de Músicas, para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Serro/MG. Resultado: Adjudicação: 20/10/2025. Homologação: 21/10/2025. Empresa: Anderson da Silva Santos 08202385628, CNPJ: 19.630.431/0001-60, valor: R$ 123.648,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**30F2D51E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, e PORTARIA N° 217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede administrativa à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à servidora municipal **EVA APARECIDA SILVA**, que:

Consta dos autos que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 208, de 01 de setembro de 2025, com fundamento no art. 221 da Lei Municipal nº 1.662/2025, que dispõe sobre o procedimento para apuração de abandono de cargo, e no art. 223 do mesmo diploma legal, que define o abandono como "a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, apurada no período de 12 (doze) meses".

Ressalte-se que todas as tentativas de notificação pessoal e eletrônica da servidora restaram infrutíferas. Assim, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante deliberou pela notificação por meio de edital, medida de caráter excepcional e subsidiário.

Dessa forma, **NOTIFICA-SE** a servidora **EVA APARECIDA SILVA** para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, junto à Comissão Processante, em funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Tapira, situada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira/MG, no horário das 12h às 17h.

Fica ainda cientificada a interessada de que, não sendo apresentada defesa no prazo assinalado, será declarada sua revelia, prosseguindo o processo administrativo disciplinar até decisão final, podendo ser-lhe aplicada a penalidade cabível, inclusive a demissão por abandono de cargo, nos termos dos arts. 221 e 223 da Lei Municipal nº 1.662/2025.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos os que possam dele ter ciência, foi expedido o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, no órgão oficial do Município e em

jornal de grande circulação na localidade, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapira.

Tapira/MG, 21 de outubro de 2025.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal de Tapira/MG

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**23BE7AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023**
**MODALIDADADE: CHAMAMENTO PUBLICO**

**EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023**
**MODALIDADADE: CHAMAMENTO PUBLICO**

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO:
**DESISTÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA OUTORGA DE TERMO PRECÁRIO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A RUA 1ª DE MARÇO E A RUA ALBERTINA G. REZENDE, DENTRO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVIO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE E RELAÇÕES SOCIAIS, COM O FIM DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADE DE VENDA DE COMIDAS E BEBIDAS, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**.**
"Desistência de uso de espeço público apresentada em 17 de outubro de 2025 pelo contratado Carlos Roberto de Andrade Junior, CPF: 427.003.018-62.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de outubro de 2025.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**9A6069EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO N. º 56/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 56/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 56/2025.** Município de Tapira e **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DA CULTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, INCLUINDO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E GESTÃO DE REPASSES E PROGRAMAS NACIONAIS, ESPECIALMENTE OS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, será acrescido do objeto contratual, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 20/10/2025.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**E26BFC9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO DE CONTRATOS**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: R$63.875,00 (Sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Global: **CLÁUDIO FARIA FIALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25 - B, bairro Patrimônio, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: **EDUARD QUEIROZ SAMARTINI – DUPÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.751/0001-97, sediada na Rua Santa Tereza, nº 249, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$27.980,00 (Vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: GHF HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, sediada na Vila Alves, nº 171, casa 02, Bairro Vila Alves, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-410. Valor Global: R$30.235,00 (Trinta mil e duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: **JC TEIXEIRA & CIA LTDA – PONTO CERTO SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, sediada na Rua Benjamim Sotero de Oliveira, nº 33, Centro, na cidade de Paula Cândido/MG, CEP: 36.544-000. Valor Global: R$68.913,50 (Sessenta e oito mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: **JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.200/0001-87, sediada na Rua Sebastião Viana, nº 119, Bairro Progresso, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$79.508,50 (Setenta

e nove mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2025 – Processo Administrativo n° 71/2025 – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTO E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratado: **LUIZ INÁCIO PINTO COELHO TE LTDA. – SUPERMERCADO VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.446/0001-09, sediada na Rua Antônio Moreira Barros, nº 132, loja 02, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: **R$91.029,00 (Noventa e um mil e vinte e nove reais)**. Vigência: até 21/10/2026 contados do dia 21/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Micaelle Jessicka Ferreira
**Código Identificador:**B9FD2B2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: P A R NAJAR CASTRO LTDA,** totalizando **R$ 1.162.400,00.**. **Data**: 09/10/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 032/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção do sistema de iluminação de campos de futebol, quadras e ginásios esportivos no Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 21/10/2025.

***BRENER FERRAZ GASPAR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**5033FB47

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** totalizando R$ 45.000,00; **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA,** totalizando R$ 7.000,00; **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** totalizando R$ 225.660,00 e. **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** totalizando R$ 127.277,30**. Data**: 10/10/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 040/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de curativos especiais para atender à demanda do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 21/10/2025.

***BRENER FERRAZ GASPAR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**7B9571EF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRCOMPREI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 77.949,60; **EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 132.750,00; **LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** totalizando R$ 555.500,00; **PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA,** totalizando R$ 308.605,00 e **TM E COMERCIO EIRELI;** totalizando R$ 241.460,00. Data: 10/10/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 041/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 21/10/2025.

***BRENER FERRAZ GASPAR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**F1D12745

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Referência**: Processo Licitatório n.º 038/2025, na modalidade Dispensa n.º 010/2025 **- Data de Assinatura:** 28/08/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 019/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2025 prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de agosto de 2025, findando em **27 de novembro de 2025**, sendo correspondente ao valor global de R$ 3.902.177,00 (três milhões novecentos e dois mil cento e setenta e sete reais)).

Teófilo Otoni/MG, 21 de outubro de 2025.

***DÊNIO GONÇALVES GOMES –***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**B9CA1C19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### AUTORIZAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025**

**PROCESSO N.º 218/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.149.874/0001-00, para a Aquisição de suplemento alimentar visando atender à determinação judicial no processo nº 5000402-45.2022.8.13.0694, para garantir o tratamento de saúde da paciente A.C.A.F, conforme prescrição médica, ao valor total estimado de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21 de outubro de 2025.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**EB4EA356

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025**

**PROCESSO N.º 224/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **ONCO HEALTH MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.093.729/0001-08, para a Aquisição, por dispensa de licitação, de 12 (doze) medicamentos judiciais, visando atender à determinação judicial no processo nº 5002795-35.2025.8.13.0694, garantindo o tratamento de saúde da paciente M.L.L., conforme prescrição médica, ao valor total estimado de R$ 51.816,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21 de outubro de 2025.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**723FC839

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, Edição 4133, Código Identificador 9ACC3F70.

Três Pontas – MG, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**F8F24AE7

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025 – DISPENSA N.º 032/2025 – PROCESSO N.º 218/2025**

**Objeto: Aquisição de suplemento alimentar FREBINI ENERGY**, visando atender à determinação judicial no processo nº 5000402-45.2022.8.13.0694, para garantir o tratamento de saúde da paciente A.C.A.F, conforme prescrição médica. **Detentora: M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.149.874/0001-00, no valor total estimado R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais). **Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**48200C07

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025 – DISPENSA N.º 034/2025 – PROCESSO N.º 224/2025**

**Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de 12 (doze) medicamentos Agrylin,** visando atender à determinação judicial no processo nº 5002795-35.2025.8.13.0694, garantindo o tratamento de saúde da paciente M.L.L. **Detentora: ONCO HEALTH MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.093.729/0001-08, no valor total estimado R$ 51.816,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais). **Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**3ADBEE3F

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 019/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 – PROCESSO N.º 027/2025**

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Instituto Mineiro de Desenvolvimento Cognitivo - IMIDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.423.717/0001-38. Do Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à execução de ações voltadas à assistência multidisciplinar, especializada de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação/MG, no período de outubro de 2025 a maio de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: 20/10/2025 a 20/05/2026. Data: 10.10.2025

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**64387C04

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 020/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 – PROCESSO N.º 028/2025**

**Partes:** Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação dos Músicos de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.595.750/0001-04. **Do Objeto:** Repasse de recursos financeiros visando contribuir nas atividades musicais das fanfarras escolares estaduais por meio do custeio de maestros regentes, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. **Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 01/10/2025 a 01/10/2026. **Data:** 30.09.2025

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**7B27300D

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 1168/2028 – CONTRATO N.º 081/2020.**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Concessionária**: **Marília Rafaela Cruz Bernardes.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Concessão onerosa do direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de aproximadamente 44,5500 ha (quarenta e quatro hectares e cinquenta e cinco centésimos de hectare), matriculada no Cartório de Registro de

Imóveis desta Comarca sob o n.º 11.962, avaliada em R$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e cujo valor de mercado mínimo para arrendamento é de R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais) anuais, pelo prazo de 03 (três) anos ininterruptos, mediante o cumprimento de encargos, com a finalidade de exploração da atividade de pecuária extensiva, para o vencimento em **13 de agosto de 2028.** Em decorrência da prorrogação, o valor anual passa a corresponder a **R$ 13.562,19 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). **Data:** 13/08/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**FCA2AA29

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, com critério de julgamento menor preço, para **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR da Estação de Tratamento de Água – ETAI Ipiranga nos termos da planilha orçamentária,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **03 de dezembro de 2025,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 21 de outubro de 2025.

***JANAINA APARECIDA DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**D3B3591D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo,** em face dos vencedores: **12 M FER FERRO & AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.528.680/0001-05, os itens 5, 35, 38 e 40, perfazendo o valor de R$ 6.960,50 (seis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **CASARAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.565.012/0001-20, os itens 22, 27, 33, 44 e 56, perfazendo o valor de R$ 6.642,02 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais, e dois centavos); **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, o item 36, perfazendo o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **FABRICA DE PRE MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, os itens 16, 20, 34, 41, 49, 54, 55, 57, 61 e 65, perfazendo o valor de R$ 23.792,12 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos); **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, os itens 7, 18, 28, 29, 42, 47, 59, 60 e 66, perfazendo o valor de R$ 30.940,96 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, os itens 14, 15, 17, 23, 31, 37, 46, 52 e 53, perfazendo o valor de R$ 3.008,70 (três mil e oito reais e setenta centavos); **KEILA JUNIA JACINTO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, os itens 24 e 48, perfazendo o valor de R$ 934,00 ( novecentos e trinta e quatro reais); **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 25, 26, 30, 43, 45, 50, 51, 58, 62, 63 e 64 perfazendo o valor de R$ 45.192,60 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); **NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, os itens 11, 12, 19, 21, 32 e 39, perfazendo o valor de R$ 23.464,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando um **valor global de R$ 142.434,90** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

Três Pontas – MG, 21 de outubro de 2025.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Diretor SAAE

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**B0CFF18C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **12 M FER FERRO & AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.528.680/0001-05, os itens 5, 35, 38 e 40, perfazendo o valor de R$ 6.960,50 (seis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **CASARAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.565.012/0001-20, os itens 22, 27, 33, 44 e 56, perfazendo o valor de R$ 6.642,02 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais, e dois centavos); **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, o item 36, perfazendo o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **FABRICA DE PRE MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, os itens 16, 20, 34, 41, 49, 54, 55, 57, 61 e 65, perfazendo o valor de R$ 23.792,12 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos); **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, os itens 7, 18, 28, 29, 42, 47, 59, 60 e 66, perfazendo o valor de R$ 30.940,96 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, os itens 14, 15, 17, 23, 31, 37, 46, 52 e 53, perfazendo o valor de R$ 3.008,70 (três mil e oito reais e setenta centavos); **KEILA JUNIA JACINTO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, os itens 24 e 48, perfazendo o valor de R$ 934,00 ( novecentos e trinta e quatro reais); **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 25, 26, 30, 43, 45, 50, 51, 58, 62, 63 e 64 perfazendo o valor de R$ 45.192,60 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); **NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, os itens 11, 12, 19, 21, 32 e 39, perfazendo o valor de R$ 23.464,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando um **valor global de R$ 142.434,90** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Três Pontas – MG, 20 de outubro de 2025.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Diretor SAAE

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**DC1BAEE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 693, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da logomarca Oficial da Procuradoria Especial da Mulher No âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara e dá outras providências.

**Autoria:** Procuradoria da Mulher – Gestão 2025 - Vereadoras Ana Cartolano, Kézia Gomes e Talita Alves.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a logomarca oficial da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara, destinada à identificação visual e à divulgação das ações, programas, campanhas e demais atividades realizadas pelo órgão.

**Art. 2º** A logomarca oficial da Procuradoria Especial da Mulher será composta por elementos gráficos que simbolizem:
I – a defesa e valorização da mulher;
II – a promoção da igualdade de gênero;
III – o fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos.

**Art. 3º** A logomarca deverá constar obrigatoriamente em:
I – documentos oficiais expedidos pela Procuradoria da Mulher;
II – campanhas, cartilhas, folders e demais materiais informativos ou educativos;
III – eventos, projetos e ações institucionais da Procuradoria da Mulher.

**Art. 4º** É vedada a utilização da logomarca oficial para fins particulares, comerciais ou estranhos às atividades da Procuradoria da Mulher, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de outubro de 2025.**

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Presidente

***VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR***
Vice Presidente

***VERª. TALITA ALVES PEREIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**5BE64CAA

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
## RESOLUÇÃO Nº 694, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tupaciguara com o nome de Lenir Monteiro Freire Silva e dá outras providências.

**Autoria:** Procuradoria da Mulher – Gestão 2025 - Vereadoras Ana Cartolano, Kézia Gomes e Talita Alves e Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Fica denominada **PROCURADORIA DA MULHER LENIR MONTEIRO FREIRE SILVA** a Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa Municipal.

**Art. 2º** As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de outubro de 2025.**

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Presidente

***VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR***
Vice Presidente

***VERª. TALITA ALVES PEREIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**576376AF

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
## RESOLUÇÃO Nº 695, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação das competências da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tupaciguara, alinhando sua atuação às Leis Federais n.º 14.611, de 3 de julho de 2023, n.º 14.457, de 21 de setembro de 2022 e n.º 14.063, 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadora Kézia Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Resolução:**

**Art. 1º** A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tupaciguara terá, além das atribuições já previstas em legislação própria e no Regimento Interno, as seguintes competências complementares:

**I –** acompanhar e promover estudos sobre a aplicação da Lei n.º 14.611, de 2023, que trata da igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, incentivando debates, seminários e campanhas de conscientização;

**II –** incentivar políticas públicas locais e ações de capacitação relacionadas ao Programa Emprega + Mulheres e Jovens (Lei n.º 14.457, de 2022), articulando-se com órgãos públicos, entidades e instituições de ensino para a promoção da empregabilidade e da autonomia econômica das mulheres;

**III –** utilizar, sempre que possível, meios digitais e assinaturas eletrônicas previstos na Lei n.º 14.063, de 2020, facilitando o recebimento de denúncias, sugestões e manifestações de cidadãs e cidadãos junto à Procuradoria;

**IV –** elaborar relatórios periódicos a serem encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, contendo recomendações e sugestões para aprimoramento de políticas públicas relacionadas à igualdade de gênero.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher poderá firmar parcerias institucionais sem ônus financeiro com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para execução das atividades descritas nesta Resolução.

**Art. 3º** As ações previstas nesta Resolução não implicarão aumento de despesa, sendo desenvolvidas com os recursos humanos e materiais já existentes na Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de outubro de 2025.**

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Presidente

***VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR***
Vice Presidente

***VERª. TALITA ALVES PEREIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**28A5789C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO 086/2024. ADESÃO A ATA PRP 008/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato nº 078/2024, Adesão a Ata 008/2024, Processo licitatório 086/2024 Orgão gerenciador CIMPAR , Objeto ;**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPELETOS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.;**Contratada: R.M.A de Souza atacadista Ltda -Valor; R$ 371.592,00 Prazo /vigência 18/11/2024 a 18/11/2025.

***FREDERICO FRERE LIMA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**067DACE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UMBURATIBA**

**PREFEITURA DE UMBURATIBA**
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2025 - OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG** – AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica N°.003/2025 - Processo Licitatório N°.051/2025, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Concorrência Eletrônica, Modo: ABERTO/FECHADO. Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Pavimentação das Ruas E, D, H, em São Pedro do Pampam distrito de Umburatiba/MG, contemplando pavimentação (bloquete sextavado), Drenagem (sarjetas), e serviços complementares, incluindo mão de obras e materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, com Recursos de Transferência Federal, destinados ao Município de Umburatiba/MG, através de Emenda Parlamentar nº. 202540640011-ROGÉRIO CORREIA (Plano de Ação: 09032025-079837/2025), abertura marcada para o dia 11/11/2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23/10/2025, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/ e licitacoespmumburatiba@gmail.com.

Umburatiba/MG, 21/10/2025.

***JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valdenir Ramos Simil
**Código Identificador:**75893859

**PREFEITURA DE UMBURATIBA**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Informática e Hospitalar) para atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG.**

O Prefeito Municipal de Umburatiba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 71, II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório nº. 048/2025, foi instaurado para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Informática e Hospitalar) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG;

**CONSIDERANDO** que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na recente Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que, após a publicação do aviso de Pregão Eletrônico nº. 009/2025 – Processo Licitatório nº. 048/2025 e o recebimento das propostas, verificou-se que as descrições de vários itens não foram suficientemente detalhados, e motivos de pedidos de esclarecimentos e impugnações;

**CONSIDERANDO** que o Município de Umburatiba, identificou a necessidade de melhorias e adequações no Termo de Referência e no processo, quanto às especificações dos itens, visando assim dar maiores condições aos licitantes e também mais qualidade, eficiência e eficácia no resultado nos produtos licitados, que atenda a necessidade real do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que estas situações só foram percebidas neste momento processual;

**CONSIDERANDO** que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

**CONSIDERANDO** que a revogação do processo atende ao interesse público e busca evitar eventuais prejuízos à administração;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Fica revogado o Pregão Eletrônico nº. 009/2025 – Processo Licitatório nº. 048/2025, que tinha por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Informática e Hospitalar) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG, em razão da inadequação das especificações de vários itens, o que comprometeu a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades institucionais.

**Art. 2º** Determina-se a comunicação imediata da revogação aos fornecedores que apresentaram propostas, bem como a publicação deste ato no Portal da Transparência e demais meios oficiais utilizados para a divulgação do certame.
**Art. 3º** Fica autorizada a instauração de novo procedimento para a aquisição do objeto, com a devida correção na descrição dos itens questionados e garantindo que as especificações técnicas estejam adequadas à necessidade do Município de Umburatiba/MG.

**Art. 4º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Umburatiba/MG, 20 de Outubro de 2025.

***JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdenir Ramos Simil
**Código Identificador:**ED32E227

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CERTIDÃO / TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO / SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CERTIDÃO / TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando que o processo de **Credenciamento nº 01/2025- Processo licitatório nº 09/2025**, cujo cadastramento teve início em 10 de fevereiro de 2025, foi inicialmente conduzido na forma presencial, em razão de que, à época, a plataforma Licitanet ainda não disponibilizava a funcionalidade de credenciamento eletrônico;

Considerando, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), por meio de notificação encaminhada ao Município de União de Minas, determinou que não sejam realizados certames na forma presencial, devendo, a partir de então, ser adotada exclusivamente a forma eletrônica para os procedimentos de contratação pública;

Diante disso, e em observância ao princípio da legalidade e à necessidade de adequação às orientações do órgão de controle, certifica-se e justifica-se que o **Credenciamento nº 01/2025** passará a tramitar na forma eletrônica, mantendo-se integralmente inalterados o objeto, as condições de participação, as especificações técnicas e as demais disposições constantes do Termo de Referência e do Edital anteriormente publicados.

Ressalta-se que a presente alteração não implica qualquer modificação de conteúdo Editalício, limitando-se apenas à forma de realização do procedimento, ou seja, Eletrônico, com vistas a garantir a conformidade legal e a transparência do processo licitatório, ou seja

Assim, lavra-se a presente Certidão devidamente justificada, que passa a integrar os autos do processo físico, para os devidos fins.

Publique-se na presente data.

União de Minas, 21 de outubro de 2025.

***DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA***
Cargo: Analista de Compras e Licitações
Setor de Licitações – Município de União de Minas

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**64E8AF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5833, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 5833, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de União de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento ocorrido no dia de ontem, da prestigiosa cidadã GUILHERMINA ARAUJO DA MAIA, mãe do ilustre Vereador Donizete Nunes de Araujo, que ao longo de oito gestões consecutivas vem prestando relevantes serviços à comunidade, demonstrando compromisso, ética e dedicação à vida pública.

A Sra. GUILHERMINA ARAUJO DA MAIA foi uma cidadã exemplar, reconhecida por sua longevidade e por sua contribuição à formação de uma família respeitada e comprometida com o bem comum. O seu falecimento, ocorrido aos 101 anos, representa uma perda sentida não apenas por seus familiares e amigos, mas por toda a população que acompanhou sua trajetória de vida marcada por valores de solidariedade, fé e respeito.

Diante disso, como forma de expressar o profundo pesar do Poder Público Municipal e da comunidade, decreta-se Luto Oficial por 3 (três) dias, rendendo homenagens à memória da Sra. GUILHERMINA ARAUJO DA MAIA que deixa um legado de amor, dignidade e exemplo para as gerações futuras.
Considerando, ainda, ser inquestionável o dever da administração pública de reverenciar sua memória e deixar patente a profunda consternação que sofre o Município de União de Minas neste momento;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias neste Município, face ao falecimento da Srª. GUILHERMINA ARAUJO DA MAIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**5F148F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE 2025 AO CONVÊNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE 2025 AO CONVÊNIO**
**Processo:** 2º Termo Aditivo ao Convênio de 2025 **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**Partes:**

• **Convenente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, CNPJ nº 01.051.819/0001-40.
• **Conveniada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO, CNPJ nº 20.059.028/0001-01.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio original para incluir o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas específicas e emergenciais da Conveniada, referentes à execução de 220 (duzentos e vinte) exames de Avaliação de Saúde Ocupacional (ASO), realizados pelo Dr. Adilson Valezin Castro (CRM/MG nº 39.363).
**Valor:** O valor do presente aditivo é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única.
**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de nº 02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00.
**Vigência:** A duração do presente termo aditivo é de 1 (um) mês, iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e com término previsto para 14 de novembro de 2025.
**Data da Assinatura:** 14 de outubro de 2025.
**Signatários:**

• Geová Tomaz de Almeida – Prefeito Municipal
• Edmar Lucio de Freitas – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de União

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**DD4FED51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**
**EXTRATO DE ADESÃO N°023/2025**

O -Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 153/2025, Adesão nº 023/2025 como órgão participante à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 1320.01.0091836/2024-28, Pregão Eletrônico SRP nº 226/2024, Promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Kit Enxoval Bebê, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, menor preço apurado: Valor Global: R$ sendo o global do contrato no valor R$ 11.932,13 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos).Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 179.788.766/0027-71.

Urucuia-MG, 21 de outubro de 2025

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Oswaldo Gomes da Silva Neto
**Código Identificador:**10DB7E59

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DA ATA 036/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Rua Marcilio Martins, n.º226 , Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes / RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 39.685.763/0001-59, sendo neste ato representada por NATHALIA DA SILVA GOMES COUTINHO, inscrito no CPF sob o n. 126.832.857-01 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$12.404,00 (Doze mil quatrocentos e quatro reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026

**Publicado por:**
Stéfane Rodrigues Souto
**Código Identificador:**B8B4AAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**
**EXTRATO DA ATA 041/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO ,** com sede na Rua Uberaba, n.º280 , Bom Jesus, na cidade de Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 37.421.520/0001-88 37.421.520/0001-88 sendo neste ato representada por STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, portador do CPF n ° 138.005.966-60 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$9.436,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026

**Publicado por:**
Stéfane Rodrigues Souto
**Código Identificador:**311722B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERDELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 23/10/2025, o Processo Licitatório N°108/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico N°008/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Credenciamento para contratação de empresas, para prestarem serviços profissionais na categoria de médicos especializados, bem como a realização de consultas complementares, destinados ao atendimento da população de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i, parte integrante do presente edital, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

***CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR***
Agente de Contratação

Tel.(38)3625-8113.Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

**Publicado por:**
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
**Código Identificador:**A5058696

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 051/2025 – DISPENSA 013/2025 – RATIFICAÇÃO –**

Ratifico o processo a empresa **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**, no valor de **R$ 5.230,00,** visando a aquisição de um aparelho nobreak para atendimentos a equipamentos de internet e telefonia, em atendimento a seção de tecnologia da informação.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Cleonice Dos Santos Costa
**Código Identificador:**DFED89B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 060/2025 – DISPENSA 017/2025 – RATIFICAÇÃO –**

Ratifico o processo a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, no valor de **R$ 280.000,00,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de postagem institucionais com diversos destinatários, em atendimento a Secretaria de Administração.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Cleonice Dos Santos Costa
**Código Identificador:**5DBAF3E3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/10/2025 – TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – PROC. 047/2025 – ADES. 014/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CANTARES MAGAZINE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2025, Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, pertencente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 117.320,00. **FDO:** 233 e 258. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê 12 meses, Leia-se 04 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**CE4254EF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/10/2025 – TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – PROC. 047/2025 – ADES. 014/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2025, Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, pertencente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 298.016,40. **FDO:** 233 e 258. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê 12 meses, Leia-se 04 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**B14397F5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/10/2025 – TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – PROC. 047/2025 – ADES. 014/2025.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FRILUX INDUSTRIA E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, pertencente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 35.700,00. **FDO:** 233 e 258. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê 12 meses, Leia-se 04 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**BE9BAC0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 005/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO IPSV

O aditivo de contrato nº 003/2022 publicado em 13/10/2025 é republicado nos termos seguintes sem as inconformidades presentes na publicação original.

Terceiro Aditivo ao contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - IPSV - com sede à Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165, bairro Názia, Vespasiano - MG, CNPJ: 04.835.019/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Amarildo Cruz, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro, JOSÉ ALEXANDRINO VIANA, brasileiro, inscrito no CPF: 006.283.526-20, portador da CI M-37.182, residente à Rua Joaquim Batista Júnior, 165 - Názia - Vespasiano - MG, representado pela Soma Imobiliária Ltda - ME, instalada na Rua Senador Modestino Gonçalves, nº 33, Jardim Itaú, Vespasiano - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.971/0001-63, na pessoa de seu procurador Antônio Anselmo Lara Viana, portador da CI M-6.773.388, doravante denominado LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 24/09/2025 e término em 23/09/2026 o prazo constante da Cláusula Terceira do contrato 003/2002, tudo em conformidade com o Legislação vigente, e fundamentos anexados a este aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

Por supremacia do interesse público, conveniência das partes e fundamentos anexados, o valor do aluguel, conforme disposição contratual fica reajustado pelo IGP-M acumulado no período, no percentual de 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), passando o valor mensal para R$ 3.091,20 (três mil e noventa e um reais e vinte centavos) pelos próximos 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato para todos os fins legais.

Vespasiano, 23 de setembro de 2025.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***JOSÉ ALEXANDRINO VIANA***
Representado Pela Soma Imobiliára LTDA -ME

**Publicado por:**
Reginaldo de Almeida Lima
**Código Identificador:**D18A57C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO Nº 002/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, torna público através da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer e da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, criada através do Decreto Executivo nº 10.293 de 22/07/2024, o resultado final para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura referente à Lei 14.399/2022- Lei Aldir Blanc- referente a saldo remanescente, da análise dos recursos, dos nomes dos inscritos classificados e aprovados, dos excedentes, dos reprovados e dos inabilitados, encontram-se no site Vespasiano.mg.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

***ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-***
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer.

**Publicado por:**
Ednard John Peixoto Marques
**Código Identificador:**EE08C81A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFACAÇÃO - PROC. Nº 138/2025, DISP. Nº 094/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 138/2025, Dispensa de Licitação nº 094/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE CULINARIA E FOGÃO INDUSTRIAL PARA A ESCOLA M. NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ESCOLA ANTONIO TIBURCIO CAMPANATI E CRECHE CEMEI**. Processo ratificado nesta data. ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E

REPRESENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.473/0001-96 no valor total de R$ 3.442,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Volta Grande – MG 21 de outubro de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de outubro de 2025.

P/Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Thiago Alves Bastos
**Código Identificador:**0945ED22

## LICITAÇÕES E EXTRATOS
## AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROC. Nº 137/2025, DISP. Nº 093/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 137/2025, Dispensa de Licitação nº 093/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL**. Processo ratificado nesta data. PEPITA CONFECCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 24.323.076/0001-16 no valor total de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Volta Grande – MG 21 de outubro de 2025.

***IVAN SOARES PULLIG –***
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de outubro de 2025.

P/Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Thiago Alves Bastos
**Código Identificador:**AC5C3801

## PUBLICAÇÃO
## DECRETO GAB N. 2.556 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO GAB N. 2.556, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração, legalmente estabelecido como o Dia do Servidor Público pela Lei Federal número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 236;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a merecida homenagem aos servidores públicos, valorizando sua dedicação e empenho no exercício de suas funções, ratificando assim o apreço da Administração Municipal pelo seu corpo funcional, reconhecendo que o sucesso da gestão depende diretamente da qualidade e do esforço dos servidores, em todas as áreas;
**CONSIDERANDO** a oportunidade administrativa de estender a comemoração para a segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025, permitindo fruição integral do período comemorativo, visando proporcionar ao servidor maior tempo de lazer e convívio familiar;
**CONSIDERANDO** que a concessão do ponto facultativo não prejudicará a continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis, como Saúde (urgência/emergência), Educação e Limpeza Urbana, garantindo a legalidade e a responsabilidade da decisão;
**DECRETA**
Art. 1º Em decorrência do Dia do Servidor em 28 de outubro de 2025, terça-feira, fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Volta Grande, na data retro mencionada, e no dia 27 de outubro de 2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que desenvolvam atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento não admita interrupção, cabendo aos Secretários e Dirigentes dos respectivos órgãos definir as escalas de serviço para manutenção do atendimento à população, mantendo os serviços em atividade, mínima e indispensável ao seu atendimento.
Parágrafo Único. Serão mantidos em regime de plantão ou de funcionamento normal, conforme a natureza da atividade, os serviços nas áreas de:
I – Saúde (Unidade Hospitalar);
II – Educação;
III – Limpeza Urbana
Art. 3° Os expedientes serão retomados normalmente na quarta-feira, dia 29 de outubro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 21 de outubro de 2025.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**BCE6A6B7

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 53/2025

Processo nº 245/2025
Pregão Presencial nº 53/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 29.938.787/0001-19, apresentou impugnação quanto aos termos do edital, nos seguintes termos:

(.....)
**DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, a impugnante **REQUER** a V. Ex.a que se digne de **SUSPENDER** o processo de licitação e, na forma da lei, determinar que seja **RETIFICADO** o Edital (com a sua consequente republicação e reabertura de prazo para todos os interessados, na forma da lei), sob pena de frustrar o objetivo desta licitação pública, para:

**Item 8**: a fim de substituir o descritivo direcionado, por um descritivo amplo que seja possível a participação de mais de uma empresa.
Pede Deferimento.

Varginha/MG, 20 de outubro de 2025.

**AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Sem mais para o momento,

Alterosa, 21 de Outubro de 2025.

***SIMONE NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**DA1549B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**SUSPENSÃO DE PROCESSO - PREGÃO 53/2025**

Processo: 245/2025
Pregão Presencia 53/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG.

SUSPENSÃO DE PROCESSO

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa AT Varginha Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.938.787/0001-19, referente ao Pregão Presencial nº 53/2025, do Processo de Compras nº 245/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG;

CONSIDERANDO que a impugnante requer a suspensão do certame e a retificação do edital, especialmente quanto ao Item 8, com a justificativa de que o descritivo técnico estaria restritivo à competitividade, pleiteando sua substituição por um descritivo mais amplo, de modo a permitir a participação de maior número de fornecedores, em observância ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo da licitação pública;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e jurídica da impugnação, esta Comissão entendeu ser pertinente a revisão do edital, a fim de garantir ampla competitividade e adequação aos princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

DECIDE:

• Acatar a impugnação apresentada pela empresa AT Varginha Equipamentos Médicos Ltda;
• Tornar sem efeito o Processo de Compras nº 245/2025 e o correspondente Pregão Presencial nº 53/2025;
• Determinar a suspensão do certame e a anulação de todos os atos administrativos praticados, a fim de promover as devidas correções e readequações no edital, com posterior republicação e reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
• Ressaltar que a decisão visa preservar os princípios da isonomia, legalidade, competitividade e interesse público, garantindo a lisura e transparência do procedimento licitatório.

Assim, ficam anulados todos os atos decorrentes deste processo, até sua republicação, para que produza os legais e devidos efeitos.

Alterosa/MG, 21 de Outubro de 2025.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***
Pregoeira

***FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA***
Pregoeira Substituta

***ARLENE APARECIDA TERRA PACINI***
Secretária

***GABRIELY MARTINS NOGUEIRA***
Suplente

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**FAF03378

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **V5 MARKETING LTDA,** com sede na Rua Trinta e Seis, nº 705 – Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Betim, CEP 32672698 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 26 216 675/0001-66, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, senhor Alan Oliveira Venâncio, portador do CPF N. 03867444676, E-MAIL INSTITUCIONAL: venan.r@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº.026/2025, celebrado em 02/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 138 Inc II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 026/2025, firmado entre as partes em 02 de abril de 2025, cujo objeto é o FORNECIMENTOS PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE ALVARENGA MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 20 de outubro de 2025

***GERALDO FELICIO JUNIOR***
Prefeito do Município
Contratante

***ALAN OLIVEIRA VENÂNCIO***
V5 Marketing LTDA
Contratado

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**C861149F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

### CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2021: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 022/2021, originado do Processo Licitatório Nº 017/2021, cujo o objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ROLL ON OFF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ E 10 TONELADAS, Contratada: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.057.440.0001-27. Representante Legal: Eduardo Colantoni de Carvalho. Vigência 08(oito) meses a partir de 23/10/2025.

Arapuá/MG, 21 de outubro de 2025.

***EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcio Wanderson de Castro Galvão
**Código Identificador:**B9629B8A

### LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá,21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elvis Gonçalves Boaventura
**Código Identificador:**F46FDB88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**NÚMERO : 000062 / 2025** Processo Licitatório nº 00123 / 2025, Inexigibilidade 000009 / 2025 que objetiva a credenciamento de empresa especializada em serviços de perfuração de poços artesianos . Contratada: ELETROMOTORES E POCOS DAGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua VICENTE FERREIRA LAMOINIER, n° 62, AMAZONAS, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 22.965.165/0001-30. Valor global de R$ 176.617,6000 (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos ). Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.122.0021.2055.33903900 Vigência: 17 de Outubro de 2025 até 16 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Lorena Souza Oliveira Menezes
**Código Identificador:**510E676E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL ELETRÔNICA NACIONAL - (NFSE NACIONAL)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NACIONAL (NFS-e NACIONAL) O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG, inscrito no CNPJ nº 18.803.072/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento torna público que firmou, junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, o TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NACIONAL (NFS-e NACIONAL), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a RFB, a ABRASF e a CNM, que institui o Padrão Nacional da NFS-e de Serviços. O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do Município de Bocaiúva-MG ao sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional), com vistas à integração e utilização da plataforma nacional para emissão, recepção e armazenamento de notas fiscais de serviços eletrônicas, conforme regulamentação vigente. Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Vigência: a partir da data da assinatura. Signatários: Pelo Município de Bocaiúva – MG: Roberto Jairo Torres - Prefeito Municipal. Pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Júlio Cesar Vieira Gomes – Secretario Especial da receita Federal do Brasil Município de Bocaiúva-MG, 21 de outubro de 2025

***ROBERTO JAIRO TORRES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**62AABEB0

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o –

P.L. 183/2025 – Pregão eletrônico 91/2025. Obj.: Aquisição de material esportivo através do convênio Nº 1481000963/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer, infância e juventude. Sessão dia 05/11/25 as 09h30min.

P.L. 192/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Sessão dia 10/11/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA S. RODRIGUES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D65322E3

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Processo Licitatório: 141/2024 – Pregão Eletrônico: 59/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata nº 311/2025.
Fornecedor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA. Valor total: R$ 91.686,93.

Ata nº 312/2025.
Fornecedor: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. Valor total: R$ 34.820,48

Ata nº 313/2025.
Fornecedor: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA. Valor total: R$ 187.253,92

Ata nº 316/2025.
Fornecedor: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 179.562,72

Ata nº 317/2025.
Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R$ 2.760,80

Ata nº 318/2025.
Fornecedor: GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Valor total: R$ 13.260,00

Vigência da(s) ata(s): 10/10/2025 até 21/11/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D54F7981

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 51/2025 – Pregão Eletrônico: 24/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, ADUBOS, HERBICIDAS E GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 322/2025. Fornecedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA. Valor total: R$ 8.500,00.
Ata nº 323/2025. Fornecedor: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Valor total: R$ 73.000,00
Vigência da(s) ata(s): 13/10/2025 até 26/05/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**CAF496B7

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 310; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2025 Valor Global:R$ 4.650,00 Vigência:08/10/2025 Até:22/05/2026

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**24F6C464

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 130/2025 – Pregão Eletrônico: 65/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 319/2025. Fornecedor: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA. Valor total: R$ 24.650,00.
Ata nº 320/2025. Fornecedor: ROGER ANDRE BRAUN. Valor total: R$ 5.006,50
Ata nº 321/2025. Fornecedor: H. F. SOLUCOES LTDA. Valor total: R$ 5.006,50
Vigência da(s) ata(s): 13/10/2025 até 12/10/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**F7C9057D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. CONTRATO nº 183; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER A CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 78/2025. Valor Global: R$ 40.080,00 Vigência:09/10/2025 Até: 08/10/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**09D09AC9

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 310; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2025 Valor Global:R$ 4.650,00 Vigência:08/10/2025 Até:22/05/2026

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**C28BB360

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0121/2024. Processo Licitatório 0087/2024, Dispensa 0016/24. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. Inclusão de cláusula de reajuste, bem como o estabelecimento do índice de reajustamento, que passa a integrar o contrato original, e vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**
17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.
17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento."

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**A4E3B153

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2025. Processo Licitatório 0145/24, Concorrência 0012/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CRISTO MISERICORDIOSO EM BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: FELIX ENGENHARIA LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 91.616,98, correspondente a 18,85% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 64.620,84, correspondente a 13,30% do valor contratado originalmente.

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**60D510F0

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/24. Processo Licitatório 0087/2024, Dispensa 0016/24. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. O valor mensal fica reajustado para R$ 9.504,05.

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**8FDA6905

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021. Processo Licitatório 109/21, Pregão Presencial 063/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Fornecedor: FELIPE MEIRA SIQUEIRA. O valor mensal fica reajustado para R$ 8.408,56.

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**55DB9005

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2023. Processo Licitatório 139/23, Dispensa 0019/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO BAIRRO BONFIM E BAIRROS ADJACENTES. Fornecedor: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.161,99.

***ROBERTO JAIRO TORRES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Maria de Lima Barboza
**Código Identificador:**8EC3C7A9

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 176 / 2025
Dispensa nº: 25 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XV, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROGRAMA LIDERANÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO/TERRITORIOS EMPREENDEDORES EM PARCERIA COM O SEBRAE. pelo valor GLOBAL de R$12.000,00 junto ao fornecedor SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPR. DE MG.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**EA35FB4E

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 161/2025
Dispensa nº: 22/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL pelo valor GLOBAL de R$499.460,88 junto ao fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**A34AEA7D

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 187/2025
Inexigibilidade nº: 51/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo valor GLOBAL de R$26.400,00 junto ao fornecedor CARLA TEREZA DIAS.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**E6A879D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**Processo nº 79/2025, Chamada Pública nº 5/2025**
Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos de consultas e/ou plantões especializadas para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Bom Despacho e ampliação da rede, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos publica a Chamada Pública nº 5/2025. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do Edital – Chamada Pública, munidos da documentação exigida no Edital.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br
Edital no site: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/

**Publicado por:**
Larissa Araujo Silva
**Código Identificador:**C66EAF3E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

### MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
### EXTRATO DE EDITAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG NESTE NATAL DE 2025.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **22/10/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **03/11/2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **03/11/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
**Código Identificador:**368A3657

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 403/2025, Concorrência Eletrônica 005/2025 para contratação de empresa especializada para execução de serviço inerente à obra de engenharia de pavimentação asfáltica em CBUQ na saída da Comunidade de Caetano José a Comunidade de Grota de cima trecho II, neste Município de Bonfim. Regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2025. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 13h30min do dia 07/11/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

***THAIS EDUARDA SOARES –***
Equipe de Contratação.

**Publicado por:**
Thais Eduarda Soares
**Código Identificador:**C7F71533

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 404/2025, Concorrência Eletrônica 006/2025 para contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Sebastião Trigueiro, neste Município de Bonfim. Regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2025. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 13h30min do dia 12/11/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

***THAIS EDUARDA SOARES –***
Equipe de Contratação.

**Publicado por:**
Thais Eduarda Soares
**Código Identificador:**97DC432A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 - DISPENSA Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. CONTRATADO: ISC MIDIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 20.203.886/0001-88. VALOR: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSE EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**61AB4AB2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – DISPENSA Nº 074/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – DISPENSA Nº 074/2025**
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de perícia técnica documental e/ou grafotécnica,

com a finalidade de realizar análise detalhada dos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025. **CONTRATADA:** FABIANE ALVES DE LIRA, inscrita no CPF sob o nº 383.404.778-38. **VALOR:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**9A6CCD75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo do Quantitativo: R$ 512,79 (quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos), vigência de 15 de outubro de 2025 a 11 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 15/10/2025.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**1B234E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 - DISPENSA Nº 070/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. **EMPRESA:** ISC MIDIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 20.203.886/0001-88. VALOR: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020301 10.301.0011.2063 339039 – FICHA 543. **DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2025 a 21/10/2026.

Borda da Mata – MG, 21 de outubro de 2025.

***CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA***
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**1A24615D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 214/2025** Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 214/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **05/11/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 21 de outubro 2025,

***HELEN VIANA RIBEIRO,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Helen Viana Ribeiro
**Código Identificador:**613C694C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO II DO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
- Fica corrigido a tipo de veículo e quilometros dos itens (linhas): 20,24,26,34,39 e 60 no Termo de Referência.
Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário da sessão pública para 03/11/2025, às 09h
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Caldas/MG, 21 de outubro de 2025.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**461FB8C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**PORTARIA Nº 0028/2025**

**PORTARIA N.º 0028/2025**

*"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 27 e 28 de outubro de 2025."*

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa e:

Em considerando que no Dia 28 de outubro de 2025 é comemorado o Dia do Servidor Público,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 20 de outubro de 2025.

***LUIZ PAULO NEPOMUCENIA***
Presidente

***ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES***
Vice-Presidente

***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Secretário

**Publicado por:**
Regiana Pereira Brandão
**Código Identificador:**C648A0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE Nº. 06/2025.**

**Cambuí 21 de outubro de 2025.**

**Exmo. Sra.**
**Cinthia Sanches Silva Pereira**
**DD. Prefeita Municipal**

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Solicito autorização para que seja providenciado processo de CHAMAMENTO PUBLICO PARA AMBULANTES, referente AO Virada com Virado 2025, conforme especificado no termo de referência anexo a presente solicitação.**

**Atenciosamente,**

**Liliane de Almeida Carneiro Correa.**
**Secretária de Governo e Cultura**

**Deferido em ____/____/2025**

**Cinthia Sanches Silva Pereira**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abre chamamento visando o cadastramento de ambulantes para trabalharem no Evento Virada com Virado 2025.

**PERÍODO**

A inscrição será realizada no período de 23 e 24 de outubro de 2025, exclusivamente no centro cultural, das 08 hs às 17 hs, sito a rua Angelo Bernardo Faccio 20 – Centro – Cambuí - MG.

**REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

Admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Ser maior de 18 anos;
b)Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.

**DOCUMENTOS**

Para cadastramento os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Cambuí - MG;
- documento de identidade válido, com foto;
CPF;
Comprovante de residência no nome do requerente.
Declaração de ciência e pleno conhecimento das normas do presente cadastramento, bem como o tamanho da sua barraca.

**DA SELEÇÃO**

O município disporá de 12 (doze) vagas para ambulantes que serão distribuídas da seguinte forma:

01 Truck exclusiva de Chopp;
01 Truck de Doce;
01 Truck de Espetinho;
01 Truck de Crepe;
01 Truck de Japonês;
01 Truck de Mexicano;
01 Truck de Pizza;
01 Truck de Hambúrguer

A seleção será feita por ordem de inscrição, ficando as demais interessadas cadastradas como remanescentes, podendo ser autorizadas, caso haja a desistência de algum ambulante ou espaço remanescente, sendo o a seleção de local feita por meio de sorteio.

Para o comércio de gêneros alimentícios fica obrigado que o credenciado solicite autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

**AUTORIZAÇAO E VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no presente termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria de Administração e Fazenda a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.
A exploração da atividade autorizada deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado. – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo o Alvará Municipal e documento de identidade válido, com foto.
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.
A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente documento, não sendo permitida para outros eventos.
FICA VEDADA O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO SONORO.
É VEDADA A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS OU EM OUTROS RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO, NA UTILIZAÇÃO DE TACHOS PRA FRITURA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO QUE COLOQUE EM RISCO A SEGURANÇA DO EVENTO, É OBRIGATORIO O USO DE ESTINTOR NO INTERIOR DA BARRACA.
Os horários de comercialização será no período de **31** de outubro de 2025 À **01** de novembro de 2025 das **16h até às 02 horas**, sendo que em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado.

O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA
PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

**DO TAMANHO E DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

– Os TRuks poderão ter no máximo 05 (cinco) metros de largura e 03 metros de profundidade + a metragem de abertura das laterais caso tenha.

Os Truks serão instalados na Praça Prof. Maximiano Lambert nos locais determinados pelo Chefe do Departamento de Cultura.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

A Prefeitura não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

Durante o prazo de vigência – de 31 de outubro à 01 de novembro de 2025, o credenciado portará de forma obrigatória e permanente, o alvará e o documento oficial de identificação válido, com foto.

A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização (alvará).

O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Cambuí, sob pena de perda do alvará, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Evento da Virada Com Virado,

sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

- Após expedida a autorização o credenciado terá o prazo de 48 horas para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de tributos municipais, sendo a mesma calculada por metro linear na maior medida da barraca e de acordo com o valor vigente.

**É de responsabilidade do credenciado a instalação e fornecimento de energia elétrica das barracas.**

Cambuí, 29 de janeiro de 2025.

***LILIANE DE ALMEIDA CARNEIRO CORREA***
Secretária de Governo e Cultura

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins ciência e pleno conhecimento de todas as disposições e determinações constantes no EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE Nº.
06/2025.

Informo que tenho interesse na licença de alvará para o Virada com Virado 2025, visando a comercialização de _____, tendo meu Truck o tamanho de _____ metros de largura e _____ metros de profundidade.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cambuí, de de 2025.

_____
Nome Completo
Telefone _____

**Publicado por:**
Fabiana de Paula Liz
**Código Identificador:**861B6DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ITEM PRC Nº 00152/2025 – DISPENSA Nº 034/2025**

PRC Nº 00152/2025 – DISPENSA Nº 034/2025 – Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão do evento realizado em 10/10/2025 pelo Centro de Convivência e Cultura Arte e Prosa, ocasião na qual dois dos palestrantes voluntários, necessitaram se hospedar para cumprir a agenda de evento no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 117/25. Vigência: 19/09/2026. CONTRATADO: HOTEL GARFO DE OURO.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Tamires Aparecida Santana de Moraes
**Código Identificador:**0E8CB6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEGOV Nº 07/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação- Bloco Cambuí IMETI, para repasse de verba objetivando o Projeto Cultural de oficina de arte e cultura no Centro Cultural no ano de 2025 - Projeto e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 3.262/2024). VALOR: R$.266.400,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**90F59DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 08/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal - para repasse de verba do fundo municipal de assistência Social, para execução de programa assistencial geral, proteção social especial de alta complexidade em instituição de longa permanência para idosos - emenda impositiva nº 02/2024 ao PL 052/2024, Projeto e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 3.262/2024). VALOR: R$20.000,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**26BAE5A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 08/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, para repasse de verba objetivando a aquisição de materiais, medicamentos, insumos hospitalares, e enxoval hospitalar - emenda parlamentar impositiva ao Projeto e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 3.262/2024). VALOR: R$150.000,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**F6DDAF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 09/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Instituto TeAcolho para repasse de verba objetivando o evento de final de ano para famílias atípicas - emendas parlamentar impositiva nº 02/2024 ao Projeto e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 3.262/2024). VALOR: R$10.000,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**3D16EAE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 401/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde do Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Sr. Rafael Padilha Rosa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Rondinele Batista Dias Inácio, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária*, a partir de 21 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**BD2AD267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN**, referente ao **Processo Administrativo nº 000004/2025**, Pregão Eletrônico nº 000002/2025.
O objeto da referida ata consiste no **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários escolares para os municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN.** A adesão será realizada especificamente aos **itens 2, 4, 5, 9, 10, 15, 17 do lote 01; itens 1, 3, 7 do lote 04 e item 01 do lote 05**, totalizando o valor de **R$ 749.609,00 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e nove reais**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***

**Publicado por:**
Fabiana de Paula Liz
**Código Identificador:**85653961

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**PUBLICAÇÃO AMM 21 10 2025**

**PAL 214/2025 – Dispensa Eletrônica 084/2025 –ENFEITES DE NATÃL**– Aquisição de enfeites natalinos,incluindo a confecção, montagem e desmontagem da decoração, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável. Data para apresentação das propostas, até: 27.10.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.
Rhaiany de Andrade Rezende Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável
Cambuquira, 21/10/2025.

**Publicado por:**
Luís César Nunes Bastos
**Código Identificador:**2A9B61F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RETIFICAÇÃO**
**PROCESSO N° 198/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025**

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria no 035/2025, vem através deste, comunicar retificação ao edital supracitado.

**OBJETO: Aquisição roçadeiras a gasolina e carretéis de nylon.**

Encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuquira na aba “licitações” e na plataforma BLL íntegra doe documento oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que versa sobre retificação ao edital supracitado.

**Nova para recebimento das propostas: Até dia 04/11/2025 às 09:59h**
**Nova data para disputa: Dia 04/11/2025 às 10h**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

**Publicado por:**
Willian Borges da Silva
**Código Identificador:**21506AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025**
**Processo Adm: Nº 180/2025**

**Objeto:**Contratação de empresa para Prestação de Serviço de poda e supressão de árvores em áreas de Patrimônio Público, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.923,50(doze mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos):**CITEMIG SERVIÇOS LTDA**(47103137000135) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.923,50 (doze mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 21 de outubro de 2025

***WILLIAN BORGES DA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Eduardo Maciel Bossi
**Código Identificador:**80546F2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO- 183 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 429/2025 DISPENSA N°. 355/2025. VALOR DO CONTRATO- 21.820,00 Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS Contratado: GRAZIELA ALESSANDRA FLOR CORREA, inscrito no CNPJ: sob o nº 50.955.080/0001-07. Data da assinatura do Contrato: 08/10/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**1AAE000B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 230/2024 – Pregão Eletrônico 14/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº 229/2024. Contrato prorrogado para vigência final 17/09/2026. Data da assinatura do aditivo: 17/09/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 230/2024 – Pregão Eletrônico 14/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001- 01, contrato nº 228/2024. Contrato prorrogado para vigência final 17/09/2026. Data da assinatura do aditivo: 17/09/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 230/2024 – Pregão Eletrônico 14/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 230/2024. Contrato prorrogado para vigência final 17/09/2026. Data da assinatura do aditivo: 17/09/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**11CC4F27

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO - 129 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 308/2025 DISPENSA N°. 254/2025. VALOR DO CONTRATO - R$ 48.230,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS MODELOS Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88. Data da assinatura do Contrato: 03/07/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**BB3B48B7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE REVOGAÇÃO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Processo Licitatório: 305/2025 – concorrência 03 /2025 -Objeto: OUTORGA DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS MUNICIPAIS MEDIANTE CONCESSÃO, ALÉM DAS DEMAIS MODALIDADES EVENTUALMENTE AUTORIZADAS POR LEI FEDERAL, NESTE ÚLTIMO CASO SUJEITAS À ANUÊNCIA PRÉVIA DO PODER CONCEDENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. Fica revogado Processo Licitatório: 305/2025 – concorrência 03 /2025, em razão da constatação de vícios insanáveis de ilegalidade, no exercício do poder-dever de aututela administrativa, tornar sem efeito todos os atos decorrentes do referido certame, notadamente a adjudicação do objeto à empresa Techoline Ltda. Rodrigo Rocha Oliveira – Agente de Contratação. –

Campo do Meio, 20 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**D0740414

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, sob o regime de execução indireta, no tipo Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento de Menor Preço Global, e modo de disputa Aberto, conforme segue: Data da Sessão: 07 de novembro de 2025, Horário: 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JOÃO MATIAS FERREIRA.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 800 333-1154.

***ROGÉRIO MARTINS MOREIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**BF3D28E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 063/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG, CONFORME DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO SES/MG 9.429/2024.
Data de Julgamento: 05/11/2025 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**DF650683

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 060/2025, Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, Contrato: 094/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, ALGODÃO-DOCE, PIPOCA, APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS INFANTIS E OUTRAS ATIVIDADES LÚDICAS.** Empresa: **51.341.551 MAURICIO GOMES DA ROCHA inscrito(a) no CNPJ/MF: 51.341.551/0001-50**. Valor: R$ 11.031,99 (onze mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura 10/10/2025. Vigência: 10/10/2025 a 09/12/2025.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**24BBA453

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 019/2025, Inexigibilidade nº 007/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** Contratadas: Contrato: 095/2025 - **ROQUE JOGOS E DIVERSAO LTDA**- CNPJ: 54.251.088/0001-43, Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Data de assinatura 15/10/2025. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**F307EF34

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2025, Processo Administrativo n.º 26/2025**, **Concorrência Eletrônica n.º 003/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projeto de acessibilidade e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o Projeto Curumim do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e NBR 9050/15, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$68.524,04 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)** o equivalente a **43,36**% (**quarenta e três vírgula trinta e seis por cento**) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 228/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**E163ABCA

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 145/2024**. **Processo Administrativo n.º 108/2024**, **Concorrência Eletrônica n.º 024/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para reforma de acessibilidade e ampliação das instalações da Secretaria de Obras, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais conforme condições e exigências estabelecida no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de R$9.012,44 (nove mil e doze reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente a 5.31% (cinco vírgula trinta e um por cento) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 109/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**3F9C1CA6

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 120/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 120/2025**. **Processo Licitatório n.º 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 033/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, café da manhã e marmitex (almoço) para pacientes do município em tratamento oncológico realizados na cidade de Barretos/SP no Hospital do Amor, em conformidade com as

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: HOTEL POUSADA JOAO 3.16 LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **04.228.164/0001-21**, pelo valor total de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. **Vigência:** 13/10/2025 a 13/10/2026. **Data da assinatura do contrato:** 13/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 13 de outubro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**528EDBFF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 036/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios** , em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos , atendendo as Secretarias do Município DATA DA SESSÃO: 06 de novembro de 2025, às 08.30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**89A4C11D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025**, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de **uniformes escolares. Onde se lê no item 47989 terminal tubular, leia -se short-saia Tactel verde bandeira com friso nas laterais. Altera-se também a data do pregão eletrônico para o dia 05 de novembro de 2025 às 08:30 horas.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**E8E29EDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**ERRATA - PROCESSO Nº 122/2025 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025.**

**ERRATA**

**PROCESSO Nº 122/2025 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS(AS) DEVIDAMENTE HABILITADOS(AS) (COREN ATIVO) PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24X72 HORAS, COM REMUNERAÇÃO FIXA POR PLANTÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Agente de Contratação do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o prazo para recebimento da documentação dos interessados no Credenciamento sofreu alterações.

1 - Fica prorrogado o prazo de recebimento da documentação dos interessados no Credenciamento que será realizado até às 16:00 hs do dia 29/10/2025.

Chiador – MG, 21 de outubro de 2025.

Assinado no Original
***MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**16DB1C6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**DECRETO 5115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO5115,DE21DEOUTUBRODE2025**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

OPrefeito Municipalde Cordislândia/MG,no uso de suasatribuiçõeslegaisque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.
Decreta:
**Art. 1º.** Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 22/10/2025 á 27/10/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.
**§1º.**Onãocomparecimento no prazoacima estipulado,apósapublicaçãonoDiário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
**§2º.** O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
**fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;**
**fotocópia da certidão de casamento, quando casado;**

**fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;**
**fotocópiado CPF;**
**fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;**
**fotocópiado Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**01(uma)fotografia3x4;**
**fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;**
**fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;**
**fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente,quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentadoe convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;**
**declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;**
**declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;**
**fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;**
**fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.**
**Art 2º.** Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação,sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
Publique-se,Registre-se,Cumpra-se

***JOSÉ ODAIR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXOI**

| Descrição | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| Agente de Serviços Públicos I | 20º | REGINA HELENA DA SILVA |
| Agente de Serviços Públicos II | 12º | LUANA ROSA DA SILVA |
| Agente de Serviços Públicos II | 13° | RAFAEL INACIO TEIXEIRA |

**Publicado por:**
Naiara Carolliny Cruz
**Código Identificador:**487E9797

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025. Processo Licitatório Nº 128/2025 – Pregão Presencial Nº 053/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, SISTEMAS DE AVALIAÇÕES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS DESTINADOS A ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Vigência: 21/10/2025 à 20/10/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **EDITORA NUCLEO LTDA.**

***Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002***

*Publicado no mural em 21 de outubro de 2025*

***SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

**Publicado por:**
Beatriz Garcia
**Código Identificador:**7A3557FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2025, na data de 06/11/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 182/2025, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de extensão de rede elétrica de baixa e média tensão, deslocamento e/ou afastamento de postes e rede elétrica, implantação de postes e transformadores, assim como aquisição de postes de concreto dentre outros itens, destinados a atender a demanda do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 21/10/2025.

***JOSÉ MAURO GODINHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**5C8CE24F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2025, na data de 05/11/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 185/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Brinquedos dentre outros itens correlatos, conforme descrita e especificada no Anexo I do Edital nº 130/2025, destinado a atender a todas as Secretarias Municipais. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 21/10/2025.

***JOSÉ MAURO GODINHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**6D07B01E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### EDITAL 17-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 17/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Gari; Inscrições **até o dia 03/11/2025, das 11 às 16h30, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva**.
A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**AB4070C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 072/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.174.422/0001-44 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 4.980,00 – PRAZO DO CONTRATO: 20/10/2025 ATÉ 20/12/2025 –

***GILVANE AMAIA ALVES –***
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 072/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: EBIONE CRISTIE CARREIRO 07173674794, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.865.596/0001-93 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 10.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 20/10/2025 ATÉ 20/12/2025 –

***GILVANE AMAIA ALVES –***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**167B3B70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 198/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025****. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Processo nº 198/2025, Concorrência Pública nº 006/2025 com abertura para o dia 11/11/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Execução de Construção do Pórtico entrado do Município para atender a Secretaria de Obras, incluindo mão de obras e materiais****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

***GILBERTO DAMAS DE SOUSA –***
Prefeito Municipal. 21/10/2025.

**Publicado por:**
Emerson Oliveira Vieira
**Código Identificador:**773499EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PL 083.2025 PE 071.2025 EDITAL 076.2025 COMPRASGOV 90047.2025

**Extrato de Homologação**. Objeto: Aquisição de bebedouros industriais, atendendo as necessidades das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores**: EXPANSÃO E-COMERCE LTDA**. Itens: 1. R$29.372,00. **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA.** Itens : 2 R$27.865,05.

**Publicado por:**
Fhilipe Junior de Paulo
**Código Identificador:**9CCA4744

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PL 083.2025 PE 071.2025 EDITAL 076.2025 COMPRASGOV 90047.2025

**Extrato de Contrato**. CONTRATO 0214.2025 CONTRATADO**: EXPANSÃO E-COMERCE LTDA**. Itens: 1. CONTRATO 215/2025 – CONTRATADO **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA.** Itens: 2. Objeto: Aquisição de bebedouros industriais, atendendo as necessidades das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência 20/10/2025 a 20/10/2026.

***WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fhilipe Junior de Paulo
**Código Identificador:**C01A03CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PL 097.2025 - PE 084.2025 - EDITAL 089.2025 - COMPRASGOV 90055.2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal, incluindo conversão de dados preexistentes, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço Global. Abertura: 11/11//2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

***NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
**Código Identificador:**E630E09A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025**
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 04/11/2025 às 09h00min, o Pregão Eletrônico n.º 031/2025 para **futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e correlatos para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis**. O Edital completo poderá ser adquirido na plataforma https://licitar.digital/, no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

***WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**C03FDA38

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PUBLICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**REF. PROCESSO 57/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**
**OBJETO:** Registro de preços, para fornecimento de materiais esportivos e de lazer no âmbito da Administração Municipal.
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por motivo da edição do Decreto Municipal n° 3413, o qual declara ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 para comemoração do Dia do Servidor Público, fica definida nova data para a ocorrência do pregão, a saber: **08:00h. (oito horas) do dia 29 de outubro de 2025** (horário de Brasília), em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital.Permanecem inalteradas todas as demais condições.

Gonçalves, 21 de outubro de 2025.

***A)MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -***
Redator do Edital

**Publicado por:**
Marcio Vieira de Paula
**Código Identificador:**25FC0F94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 168/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – **Processo nº 168/2025 –Dispensa Nº. 105/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa VALID SOLUÇÕES S.A.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Software de Captura de Imagens a ser utilizada no Posto de Identificação Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 21.10.2025.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***RONY WILSON LEONARDO-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**596D390D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 096/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 096/2024 - Dispensa Eletrônica nº 063/2024 – Registro de Preços nº 010/2024. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **JOANA'S LANCHONETE E EVENTOS LTDA.** Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de buffet para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 18.08.2025.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***RONY WILSON LEONARDO-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**4156DE2A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 168/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – **Processo nº 168/2025 –Dispensa Nº. 105/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa VALID SOLUÇÕES S.A.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Software de Captura de Imagens a ser utilizada no Posto de Identificação Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 21.10.2025.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***RONY WILSON LEONARDO-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**8BBE9D64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO Nº 087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Processo nº

087/2025. O Município torna público contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, incluíndo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 22/10/2025 a partir das 16:00 horas até 07/11/2025 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 07/11/2025 às 08:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 22/10/2025. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 20/10/2025.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**9147A2ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS/MG, CNPJ: 18.158.642/0001-89 ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS/MG, CNPJ: 18.152.642/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLEITON GOMES DA CRUZ, CPF nº 059.553.706-50, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado,a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Iraí de Minas/MG, 17 de outubro de 2025.

***CLEITON GOMES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**757A7237

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a plataforma eletrônica de banco de preços, com abrangência nacional, destinada a subsidiar a Administração Pública Municipal na realização de pesquisas de preços, cotações e elaboração de orçamentos para contratações de bens, serviços e obras, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.. Empresa contratada: Sanderson S. Vilharga Ltda, CNPJ 53.432.883/0001-75, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.

Lagoa Formosa- MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Coelho
**Código Identificador:**D195BAD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão das instalações do "Campo do Virgulino" situado no Bairro Babilônia, no Município de Lagoa Formosa/MG.
A realizar-se no dia 02 de dezembro de 2025, às 08:00hrs, no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de outubro de 2025

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Cristina Lima Oliveira
**Código Identificador:**44803E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) quadras de futebol society, com instalação de grama

sintética no "Campo do Virgulino", situado no Bairro Babilônia, no Município de Lagoa Formosa/MG.
A realizar-se no dia 03 de dezembro de 2025, às 08:00hrs, no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais..

Lagoa Formosa- MG, 21 de outubro de 2025

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Cristina Lima Oliveira
**Código Identificador:**B72B3E92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**EXTRATO CONTRATO 209/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:** Contrato 209/2025,SANDERSON S. VILHARGA LTDA, CNPJ: 53.432.883/0001-75,o valor do contrato é deR$ 30.000,00 (trinta mil reais); Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a plataforma eletrônica de banco de preços, com abrangência nacional, destinada a subsidiar a Administração Pública Municipal na realização de pesquisas de preços, cotações e elaboração de orçamentos para contratações de bens, serviços e obras, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa 027/2025, Processo 099/2025. Vigência 21/10/2025 a 21/10/2026.

Lagoa Formosa, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ WILSON AMORIM,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Melo Braga
**Código Identificador:**540621ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.**

Processo Licitatório n° 127/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Vivver Sistemas LTDA, CNPJ Nº 03.381.389/0001-50: R$ 165.321,60. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada Visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e Mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde Pública, para atendimento padronizado à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ata de Registro de Preços 02/2025 - Pregão Eletrônico 08/2025 oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**EFA960BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 085/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 085/2025**

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 085/2025:
1 – PROCESSO 152/2025 - OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de acolhimento em Clínica para tratamento de dependência química e alcoolismo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria, conforme itens descritos no processo 152/2025.

2 – Contratada: **DIVINA PROVIDENCIA CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.576.905/0001-09, situada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, nºS/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Ijaci/MG.

3 –Vigência: de 30/09/2025 a 29/09/2026

Este extrato foi publicado no site no dia 30 de setembro de 2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**2A007240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 159/2025, em referência destinada o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliario, equipamentos e materiais permanentes visando atendimento de diversas secretarias do Município de Luminárias/MG.

**PREGAO ELETRÔNICO 041/2025 – Ata de Registro de Preços nº117/2025**. EMPRESA**: ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, com sede na Rua Marilia de Dirceu, nº 245, Loja 1 Bairro: Nova Era, em Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, representada neste ato pelo Sr. Orisvaldo Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.218.086-54 e portador da cédula de identidade MG13746153 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 11.061,00(onze mil e sessenta e um reais).

**Ata de Registro de Preços nº118/2025**. EMPRESA**: ZIRICO MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69, com sede na Avenida Doutor Arnaldo Sena, nº 574, Bairro: Palmeiras, em Formiga/MG, CEP: 35.574-530, representada neste ato pelo Sr. Ralph Teixeira Mendonça, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.725.896-85 e portador da cédula de identidade MG14.379.526 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$88.730,00(oitenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

**Ata de Registro de Preços nº119/2025**. EMPRESA**: HM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.240.500/0001-12, sediada na Rua José David Nasser, nº25, Loja A, Bairro: Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pela Sr. Bruno do Carmo Ferreira, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.596.056 e inscrito no CPF nº105.299.746-57. Cujo valor total da contratação é de R$19.079,53(dezenove mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**Ata de Registro de Preços nº120/2025**. EMPRESA**: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, situada na Rua Murilo Magalhães, nº104, Bairro: Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Frank Vilela Junqueira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6904260 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 000.320.656-47. Cujo valor total da contratação é de R$11.940,00(onze mil e novecentos e quarenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº121/2025**. EMPRESA**: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.187.819/0001-12, situada na Rua Domingos Martins, nº341(Pavimento 1), Bairro: Centro, na cidade de São José do Calçado - ES, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, brasileira, casada,

empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-4.657.596 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 571.740.756-49. Cujo valor total da contratação é de R$72.212,00(setenta e dois mil e duzentos e doze reais).

**Ata de Registro de Preços nº122/2025**. EMPRESA**: ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.897.289/0001-21, situada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, nº268, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Itajuba - MG, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Odete Maria Freitas, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MFG-15.835.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 090.832.286-06. Cujo valor total da contratação é de 77.280,00(setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº123/2025**. EMPRESA**: ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.570.634/0001-60, situada na Rua Aureliano de Souza Pinto, nº245, Bairro: Centro, na cidade de Ingaí - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Nogueira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13375903 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.456.896-78. Cujo valor total da contratação é de R$51.167,96(cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026.

***ECIO CARVALHO REZENDE -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 17/10/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**B61C5957

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 152/2025, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de acolhimento em Clínica para tratamento de dependência química e alcoolismo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria, conforme itens descritos no processo 152/2025.
**Inexigibilidade 044/2025- Credenciamento 11/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EMPRESA: **DIVINA PROVIDENCIA CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.576.905/0001-09, situada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, nºS/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Ijaci/MG, neste ato representada pela Sra. Juliana Carvalho Signoretti, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº MG-7.1xxx.684 e inscrita no CPF nº 942.xxx.xxx-49.
Data credenciada: 30 de setembro de 2025.

***ECIO CARVALHO REZENDE -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 30/09/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**33402D93

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 180/2025 - DISPENSA 054/2025**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO 180/2025 - DISPENSA 054/2025**
**OBJETO:** dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Luminárias – MG.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: *Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - para contratação que tenha por objeto: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES – SICRED GERAÇÕES.
**CNPJ:** 88.471.024/0027-09
**VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 180/2025– DISPENSA nº 054/2025, destinado à DISPENSA de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021, tendo como objeto: dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Luminárias – MG.
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES – SICRED GERAÇÕES.
**CNPJ:** 88.471.024/0027-09
**VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais

Luminárias, 21 de outubro de 2025.

***ÉCIO CARVALHO REZENDE***

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 21/10/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**8BFC6381

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PROCESSO 174/2025 - INEXIGIBILIDADE 048/2025**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO**
**PROCESSO 174/2025 - INEXIGIBILIDADE 048/2025**

**OBJETO:** prestação de serviço de realização de Curso de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio
Carga horária: 16 horas.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: caput do artigo 74, III, f da Lei 14133/2021
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
**CNPJ:** 20.513.859/0001-01
**VALOR:** R$300,00 (trezentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 174/2025– Inexigibilidade nº 048/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74, III, f da Lei 14133/2021, que tem como objeto: "prestação de serviço de realização de Curso de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio."

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
**CNPJ:** 20.513.859/0001-01
**VALOR:** R$300,00 (trezentos reais)

**Luminárias, 17 de outubro de 2025**.

***ÉCIO CARVALHO REZENDE***

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/10/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**29C3E1F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.822, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o compromisso do Município em disponibilizar imóvel público a ser destinado a eventual adesão ao Programa Federal Minha Casa, Minha Vida por intermédio de entidade organizadora.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, Inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social garantido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023 que dispõe sobre o programa Minha Casa, Minha Vida e a edição da Portaria MCID nº 1017, de 04 de setembro de 2025 que trata da habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social integrantes do Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a existência da Lei 1.764, de 27 de fevereiro de 2025 que reformulou o Programa Municipal de Habitação Popular e viabilizou a implantação de áreas declaradas pelo Decreto nº 4.227, de 30 de julho de 2021 de interesse social para desenvolvimento de programas habitacionais, entre elas o Conjunto Habitacional Vila Felicidade, onde existem 120 lotes que podem ser disponibilizados para implantação do MCMV-Entidades, por que as obras de infraestrutura urbana estão em fase conclusiva e a localização coloca o Município em condição de elegibilidade para aprovação pelos entes gestores do MCMV;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Município se compromete a disponibilizar 120 lotes do imóvel público denominado Conjunto Habitacional Vila Felicidade que serão destinados para fins exclusivos de execução de programa habitacional inerente ao Minha Casa, Minha Vida, por intermédio de Entidade Organizadora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**49121DB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Walter Expedito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 02/2025, Processo Administrativo n° 255/2025, após análise, conferência, certificação da controladoria municipal. e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento institucional e suporte técnico especializado, fornecedor: Instituto de pesquisa, gestão e tecnologia - INTEC, valor mensal R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), valor anual R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Mateus Leme, 20 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**B90930AD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Walter Expedito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 02/2025, Processo Administrativo n° 255/2025, após análise, conferência, certificação da controladoria municipal. e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento institucional e suporte técnico especializado, fornecedor: Instituto de pesquisa, gestão e tecnologia - INTEC, valor mensal R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), valor anual R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Mateus Leme, 20 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**71A54F11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0163/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e TELEFONICA BRASIL S.A. CONTRATO nº 0163/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E GESTÃO DE DISPOSITIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa 0005/2024; JUSTIFICATIVA: Renovação.

MOEDA/MG, 09 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Natalia Morais do Carmo
**Código Identificador:**D33151F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de docagem e desdocagem de 05 (cinco) embarcações com locação de airbags marítimos infláveis. Empresa contratada: BRAVO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, CNPJ n° 38.339.189/0001-14. Valor aditado: R$62.300,00 (sessenta e dois mil, e trezentos reais). Nova vigência: 12/09/2025 a 31/12/2025.

Morada Nova de Minas/MG, 21 de outubro de 2025

***HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**8412324A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO N° 2853 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 22, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que o dia 22 de outubro é feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Oratórios;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais no referido dia;
**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é feriado nacional em homenagem ao Dia do Servidor Público;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, de modo a permitir melhor planejamento das atividades e otimização dos serviços;
**DECRETA:**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal de Oratórios funcionará normalmente no dia 22 de outubro de 2025, feriado municipal de emancipação política do Município.

**Art. 2º** O dia 28 de outubro de 2025 será considerado feriado nacional em homenagem ao Dia do Servidor Público, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 27, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 4º** Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos de natureza essencial, tais como saúde, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 5º** O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o setor possui calendário escolar próprio, devendo ser observadas as disposições específicas estabelecidas pela referida Secretaria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 21 de outubro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**49E00F6F

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 028/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025**
Processo Licitatório nº **028/2025**, Pregão Eletrônico nº **017/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO TRANSFERE GOV.BR Nº 956199/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.**
Empresas registradas**: SHOPPING RURAL, inscrita no CNPJ/MF N. 12 132 146/0001-70,** com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4152A – Bairro Jaraguá, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39404166, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA, portador do CPF N° 04521797695, com o valor Global de R$ 198.900,**00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais).**
**Valor Total de Ata: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais).**

Data da Ata: 22/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**94E1700B

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 712 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal de Oratórios/MG, alterando a Lei Municipal nº 487 de 02 de fevereiro de 2016, Lei Municipal nº 658 de 04 de agosto de 2023 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de **Assessor Especial de Comunicação e Publicidade Institucional** na Câmara Municipal de Oratórios, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e recrutamento amplo.

**§1º** O cargo criado integrará o quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo-lhe aplicadas as regras previstas na Lei Municipal nº 658 de 04 de agosto de 2023.

**§2º** O Assessor Especial de Comunicação e Publicidade Institucional poderá exercer suas funções aos sábados, domingos e feriados, quando demandado.

**Art. 2º** Fica alterada a Letra B, Grupo 4 da Lei Municipal nº 658 de 04 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**B – Classes de cargos de provimento em comissão – recrutamento de livre nomeação e exoneração**
**GRUPO 04**

| Número | Denominação | Símbolo | Nº de Cargos | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 04.1 | Chefe de Serviços Gerais | CSG I | 01 | 1.687,03 |
| 04.2 | Assessor Especial de Comunicação e Publicidade Institucional | AECPI I | 01 | 2.680,35 |

**Art. 3º** As atribuições, remunerações, regras de provimento e demais regulamentações do cargo criado estão previstas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Oratórios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 20 de outubro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**494A68C8

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E GEANO LOPES GOMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG,doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr.Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado,portador do RG-MG n° MG 10772992e inscrito no CPFsob o n° 037.799.386-77,residente na cidade de Oratórios e a empresa GEANO LOPES GOMES, com sede na Rua Tabajara, n°98, na cidade de Oratórios– MG,inscrito no CNPJ sob o n° 29.408.446/0001-31,doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Geano Lopes Gomes,brasileiro,inscrito no CPF sob o n°113.801.766-38, residente e domiciliado na cidade de Oratórios– MG,que também subscreve,têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 074/2023, contrato 140/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 –A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, doart. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO

2.1–Com base no item 4.2 do contrato,o valor aditivado será de R$ 40.285,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA–DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
–As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta dadotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2025.

•
–No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO

4.1–As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios,18 de outubro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***GEANO LOPES GOMES***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**90F1274E

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E CAETANO PEREIRA DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG,doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr.Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado,portador do RG-MG n° MG 10772992e inscrito no CPFsob o n° 037.799.386-77,residente na cidade de Oratórios e a empresa CAETANO PEREIRA DA SILVA, com sede na Rua São João, n°134, na cidade deOratórios– MG,inscrito no CNPJ sob o n° 27.886.885/0001-24,doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr.Caetano Pereira da Silva,brasileiro,inscrito no CPF sob o n°047.828.976-69, residente e domiciliado na cidade de Oratórios–MG,que também subscreve,têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 074/2023, contrato 139/2023,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 –A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO

2.1–Com base no item 4.2 do contrato,o valor aditivado será de R$100.506,10 (cem mil,quinhentos e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA–DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
–As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2025.

•
–No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO

4.1–As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios,18 de outubro de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***CAETANO PEREIRA DA SILVA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**FE4BBB2A

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2025**

**Termo de Adjudicação/Homologação** - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2025, Pregão nº 017/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da **SHOPPING RURAL, inscrita no CNPJ/MF N. 12 132 146/0001-70**, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4152A – Bairro Jaraguá, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39404166, com o valor Global de R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais)**.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO TRANSFERE GOV.BR Nº 956199/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.**
**Data de Adjudicação/homologação: 21/10/2025.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**A0BCDF65

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025**

Processo Administrativo nº 080/2025.
Dispensa do Tipo Eletrônica nº 032/2025.

Aviso de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO E SERVIÇOS DE GARÇOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 23/10/2025.
Data da Sessão Pública: Dia 28/10/2025 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 21 de outubro de 2025.

***LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ricardo José de Oliveira
**Código Identificador:**92AFC8A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**INTENÇÃO DE ADESÃO ARP**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 014/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº. 021/2025, Processo Licitatório nº. 028/2025, cujo objeto consiste na "Licitação compartilhada - Edital de Registro de Preços para eventual, futura e parcelada de utensílios e equipamentos para merenda e limpeza, insumos de higiene pessoal e asseio, materiais para uso dos docentes e discentes e produtos em geral, visando atender as necessidades da conservação dos prédios, repartições e secretarias dos municípios consorciados, conforme condições e especificações detalhadas no edital e seus anexos", deflagrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP - CNPJ/MF n° 21.512.443/0001-31.
Cujo fornecedor é a empresa Orla Distribuidora de Produtos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.013.164/0001-04 com sede na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, Predio 02, nº. 80, Bairro: Jardim Paulista, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12091-590, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Orlando Abud Junior , portador do Registro Geral nº RG: 30.708.140-0 e inscrito no CPF: 215.090.678-33, residente e domiciliado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 1.931, bairro Jardim Independência, município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.032-000, doravante denominada DETENTORA DA ATA, no valor global de R$ R$ 88.006,20 (Oitenta e oito mil, seis reais e vinte centavos), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Passabém, 21 de outubro de 2025.

Publique-se.

***LUCIANO DE SÁ MADUREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ricardo José de Oliveira
**Código Identificador:**6350BFAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 232/2025**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 40/2025**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 232/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**
**Edital nº: 40/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVICOS DE SONDAGEM GEOTECNICA. SERVICOS DE SONDAGEM A PERCUSSAO D=2 1/2 SPT. SERVICOS DE SONDAGEM A TRADO D=20 CM PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO - MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de outubro de 2025 às 08:00 hs**, realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

***BRUNO DA SILVA FRANÇA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**7B5B98CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 218/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 139/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 218/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 139/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 7 de novembro de 2025 às 08:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**1A0D5A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 229/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 146/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 229/2025**
**Modalidade: Pregão - Registro de Preços**
**Edital nº: 146/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

***UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A038CF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 230/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 147/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 230/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 147/2025**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS E PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

***HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6AFD5660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 187/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 187/2025**
**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 116/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE NECESSAIRES PERSONALIZADAS DESTINADAS À CAMPANHA DO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa LN BOLSAS E BRINDES LTDA, com CNPJ sob o nº 24.826.005/0001-36, no valor global de R$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 14 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5A3BB1FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 193/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 122/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 193/2025**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 122/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SOLDA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa BOTELHO E MELO LTDA, com CNPJ sob o nº 86.539.376/0001-94, no valor global de R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 10 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**371834C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 103/2025 MODALIDADE: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 131/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo nº: 103/2025**
**Modalidade: Dispensa em razão do valor nº 131/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO JETTA PLACA SJG0G13, SOLICITADO PELO GABINETE DO PREFEITO**

**Fornecedor**: MOTO MINAS LTDA CNPJ 17.840.299/0001-95

**Prazo de Vigência**: 30(trinta) dias após a emissão dos empenhos
**Valor Total**: R$ 6.853,70 (seis mil oitocentos e cinquenta e três e setenta centavos.
**Fundamento Legal**: art. 75, inciso IV alínea A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Justificativa devidamente anexada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 131/2025

Ratifico e homologo o procedimento de dispensa de licitação nº 131/2025 para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Patrocínio, 20 de outubro de 2025

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DFA4D53E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 104/2025 MODALIDADE: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 132/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo nº: 104/2025**
**Modalidade: Dispensa em razão do valor nº 132/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 01 ANO DO VEICULO VW NOVO POLO TRACK PLACA TCP6F65/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Fornecedor**: MOTO MINAS LTDA CNPJ 17.840.299/0001-95

**Prazo de Vigência**: 30(trinta) dias após a emissão dos empenhos
**Valor Total**: R$ 1.312,04 (mil, trezentos e doze e quatro centavos)
**Fundamento Legal**: art. 75, inciso IV alínea A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Justificativa devidamente anexada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 132/2025

Ratifico e homologo o procedimento de dispensa de licitação nº 132/2025 para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Patrocínio, 20 de outubro de 2025

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F05498D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 187/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 116/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 187/2025**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 116/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE NECESSAIRES PERSONALIZADAS DESTINADAS À CAMPANHA DO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 187/2025 a favor da empresa: LN BOLSAS E BRINDES LTDA, com CNPJ sob o nº 24.826.005/0001-36, no valor global de R$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 10 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D52B438A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 193/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 122/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 193/2025**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 122/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SOLDA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 193/2025 a favor da empresa: BOTELHO E MELO LTDA, com CNPJ sob o nº 86.539.376/0001-94, no valor global de R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B70C7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 200/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO**

**Processo nº: 200/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 127/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA NOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 200/2025 a favor da empresa: COMERCIAL DE ÁGUA MINAS ÁGUA DE PTC LTDA, com CNPJ sob o nº 09.548.048/0001-03, no valor global de R$ 84.468,68 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 10 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5C6FB7A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidopela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025** - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos e materiais de uso odontológico e correlatos,** destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 23/10/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.

Planura/MG, 22 de outubro de 2025.

***LUIZ FERNANDO GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Fernando Gomes
**Código Identificador:**0D1D1488

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 016/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, entidade pública de direito público, regularmente constituída nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e do decreto federal nº 6.017/2007, para a prestação de serviços de saúde em favor do Município de Planura/MG, com fundamento no artigo 75, inciso xi, da lei federal nº 14.133/2021 e na lei municipal nº 1.325/2024, que ratificou o protocolo de intenções, na forma descrita no Termo de Referência. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025 -** Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP – Data da assinatura: 03/10/2025 – Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026 – Valor global: R$ 1.800,00.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - CONTRATANTE:** Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor Cestas Básicas, nos termos da Resolução 003/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 10/10/2025 - Vigência: 10/10/2025 à 10/10/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025** - CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA, com os lotes 1 (item 1) e 2 (itens 2 a 12), no valor total de R$ 39.699,80.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos diversos de acordo com a resolução SES/MG nº 10.041/2025, conforme as condições e especificações contidas no

edital e seus anexos. – Data da Assinatura: 13/10/2025 - VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 31/12/2025. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 -** CONTRATADO: A.J.T.F LTDA, com o lote 19, no valor total de R$ 1.945,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 -** CONTRATADO: AL 5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o lote 18, no valor total de R$ 508,36. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 -** CONTRATADO: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, com os lotes 7, 8, 12, no valor total de R$ 5.025,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 -** CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS WG, com o lote 16, 17, 20, no valor total de R$ 2.733,18. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 -** CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME, com os lotes 1, 3, 6, 10 e 13, no valor total de R$ 11.080,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 -** CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, com o lote 15, no valor total de R$ 5.170,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 -** CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com os lotes 4, 14, no valor total de R$ 12.956,82. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 -** CONTRATADO: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, com o lote 5, no valor total de R$ 40.880,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 -** CONTRATADO: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME, com o lote 9, no valor total de R$ 2.400,00.

**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Cezar e Paulinho em comemoração às Festividades de Final de Ano, no dia 30 de dezembro 2025, nos logradouros públicos do município, na forma descrita no Termo de Referência. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025** - Contratada: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA – Data da assinatura: 16/10/2025 – Vigência: 16/10/2025 a 16/01/2026 – Valor global: R$ 240.000,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - CONTRATANTE:** Município de Planura/MG – Objeto: a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. – VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 31/03/2026. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025** - CONTRATADO: BAVEP BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com o lote 02, no valor total de R$ 149.780,00. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025** - CONTRATADO: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, com o lote 01, no valor total de R$ 239.100,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025** - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, cortinas der ar e climatizador dos prédios públicos do Município de Planura/MG, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. – VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 10/10/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025** - CONTRATADO: KELY CRISTINA TOFOLIS 07933384684, com o lote 1 (itens 1 a 16), no valor total de R$ 279.550,00.

***ANGELITA DE LIMA PEDRO***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**84CF9858

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE ADITIVOS, PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTROO DE PREÇOS E APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

**DISPENSA Nº 011/2023** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel localizado à Rua Sacramento, nº 299, Centro, nesta cidade, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento - Data de assinatura: 15/08/2025 - Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023** - Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Vigência: 30/09/2025 - Valor mensal: R$ 1.571,72 - Valor global: R$ 1.571,72. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 -** Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 30/09/2025 - Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R$ 1.619,39 - Valor global: R$ 8.096,95.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. **PRORROGAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024** - Contratado: 55.098.312 LEONARDO LEONELLO FARIA – Data de Assinatura: 10/09/2025 – Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026 - Valor estimado: R$ 274.000,00. **PRORROGAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025** - Contratado: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MARQUES ME – Data de Assinatura: 10/09/2025 – Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026 - Valor estimado: R$ 253.000,00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: Locação de ativos visando a modernização e eficientização do Sistema de Iluminamento dos logradouros urbanos do Município de Planura, com garantia de funcionamento e cadastramento georreferenciado, por período de 60 meses, incluindo o Fornecimento Integral de Materiais necessários, baseada no Registro de Preços originado pelo Processo Administrativo de Licitação nº 159/2021/PMX – Pregão Presencial nº 089/2021/PMX. **5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022 - REAJUSTAMENTO** – Contratada: CONSÓRCIO BRILHA XINGUARA - Data de Assinatura: 02/10/2025 - Valor Acrescido: R$ 238.065,01.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal. **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022 -** Contratada: VIDA E SAUDE LABORATORIO E CLINICA LTDA - Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026 - Data da Assinatura: 03/10/2025 - Valor Global Estimado: R$ 1.994.990,39.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular. **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2023 -** Contratada: GENTE SEGURADORA S.A - Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026 - Data da Assinatura: 15/10/2025 - Valor Global: R$ 16.169,31.

***ANGELITA DE LIMA PEDRO***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**1BCF72A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 143/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 143/2025– Pregão Eletrônico Nº 077/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 143/2025– Pregão Eletrônico Nº 077/2025 – Data: 12/11/2025 às 13:00. Contratação de Serviços técnicos para aprimorar a gestão patrimonial do Município de Ponte Nova, abrangendo a regularização de bens móveis e imóveis. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**174C87C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 145/2025 - Pregão Eletrônico Nº 079/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 145/2025 – Pregão Eletrônico Nº 079/2025 – Data: 07/11/2025 às 13h. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho.**

***ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.***
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**85AE1525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC14387**

**DECRETO No 14.387/ 2025**

Dispõe sobre a formulação da Comissão de Revisão do Código de Obras, Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe este

Decreto,
RESOLVE:
Art. 1º Fica formulada a Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo, com a finalidade de rever, analisar e aprovar a minuta do novo Código de Obras para aprovação da Câmara

Art. 2º Serão membros da Comissão Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo arquitetos e engenheiros da Administração Direta e Indireta e revisor do da Secretaria de Governo. Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo prevista no art. 1º deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte, representantes da Defesa Civil e Secretaria de Governo.

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo:
a) Alessandra Aparecida da Silva Bering
b) Baltazar Mateus Ventura
c) Samuel Irias Loredo
d) Libânia Brito de Oliveira Carmo
e) Letícia Cunha Braga
f) Mayra Couto Lopes
g) Marcos Vinicius Mariano

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
a) Bruno José Quintão Silva
b) Matheus Barbosa Broilo Campos
III - Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito:
a) Rodrigo Carraro Arsênio
b) Saulo Souza Paoli
IV – Representantes da Defesa Civil Municipal:
a) Cícero Augusto Cruz Gomides
b) Felipe Camini da Silva
V - Representante da Secretaria Municipal de Governo:
a) Afonso Mauro Pinho Ribeiro
VI- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Alexandre Anacleto Gomes

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

| *MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR* | *FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Governo |

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**F8CDD3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 027/2025 - Credenciado: 55.556.360 AUGUSTO ANUZI RIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 55.556.360/0001-66. Valor unitário: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**DD264CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 004**

**PORTARIA Nº 004/2025**

Autoriza o Setor de Cadastro Imobiliário a proceder ao lançamento de ofício ou por requerimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em relação a imóveis urbanos omissos e não cadastrados, cuja titularidade se configura pela posse, e disciplina o uso de imagens aéreas para fins de medição cadastral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal), e considerando o disposto nos artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), bem como a necessidade de aprimorar o Cadastro Imobiliário e garantir a justiça fiscal:
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Cadastro Imobiliário a proceder ao lançamento de imóveis já edificados, para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativamente aos imóveis urbanos que ainda não possuam cadastro formal junto ao fisco municipal.
Parágrafo Único. O lançamento do IPTU, nos termos desta Portaria, será realizado com base na posse qualificada, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 2.058/1995, e independerá da existência de matrícula ou documento de propriedade formal no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º. O lançamento do IPTU por iniciativa do contribuinte será realizado mediante requerimento específico, instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o Setor de Cadastro Imobiliário possa exigir:
I – Documentos de identificação (RG e CPF) do(s) possuidor(es);
II – Comprovante de endereço atualizado;
III - Matrícula atualizada do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
IV - Data do registro ou da ligação junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG) ou de água e esgoto (DMAES);
V – Cartão Municipal do SUS que conste o endereço completo do imóvel;
VI – Cópia do documento que comprove a posse (a exemplo de contrato de compra e venda, cessão de direitos ou escritura pública) ou, na ausência deste, Declaração de Posse Qualificada (Animus Domini), assinada pelo requerente e por duas testemunhas, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, firmada sob as penas da lei (falsidade ideológica);
VII – Memorial Descritivo ou Croqui com assinatura dos confrontantes, delineando a área construída e a área do terreno, com as dimensões métricas e as referências de localização (georreferenciamento ou coordenadas).
Parágrafo Único. Na ausência dos documentos previstos nos incisos III e IV, estes serão substituídos pela Declaração de Posse Qualificada mencionada no inciso VI.
Art. 3º. Nos casos em que o contribuinte, no requerimento de lançamento, declarar não possuir ou não ter condições de arcar com a elaboração do Memorial Descritivo exigido no Art. 2º, o Setor de Cadastro Imobiliário realizará a medição supletiva.
§ 1º A medição supletiva será realizada por meio de fiscalização técnica in loco, visando prioritariamente aferir a área construída e, caso o técnico possua condições, a área do terreno.
§ 2º No curso da medição supletiva, o fiscal deverá registrar todos os elementos necessários para o cálculo do Valor Venal, incluindo o padrão construtivo e o estado de conservação, conforme a Planta Genérica de Valores - PGV.
Art. 4º. Para fins tributários municipais, o contribuinte/sujeito passivo a ser cadastrado, será a pessoa física que exerce a posse qualificada sobre o imóvel.
§ 1º A solicitação do lançamento pode ser realizada:
I – Pelo próprio contribuinte (pessoa em favor de quem a posse é exercida);
II – Pelo cônjuge ou companheiro do contribuinte;
III – Por terceiro devidamente autorizado ou representante legal.
§ 2º Quando o requerimento for feito por cônjuge ou companheiro, ambos serão cadastrados como sujeitos passivos solidários pelo crédito tributário, por possuírem interesse comum na situação que constitui o fato gerador (uso e gozo do imóvel), nos termos do Art. 124, inciso I, do Código Tributário Nacional.
§ 3º No caso de lançamento de ofício decorrente da identificação de acréscimo construtivo não cadastrado em imóvel já registrado, o lançamento será realizado em nome do sujeito passivo já existente no cadastro principal, resguardado o direito do contribuinte de solicitar posterior alteração cadastral caso comprove a transferência da posse ou titularidade da área acrescida.
Art. 5º. O Setor de Cadastro Imobiliário deverá realizar fiscalização ativa a fim de identificar imóveis omissos, devendo proceder ao lançamento de ofício sempre que comprovado o fato gerador do IPTU (posse qualificada), observados os seguintes critérios:
I – A ausência de apresentação dos documentos previstos no Art. 2º, decorrente da omissão ou negativa do possuidor, não obstará o lançamento de ofício, devendo o Setor de Cadastro Imobiliário utilizar todos os dados disponíveis (internos e externos) para a qualificação do sujeito passivo e a definição da base de cálculo.
II – Caso o possuidor do imóvel não autorize a realização da fiscalização in loco, a negativa de acesso deverá ser formalmente documentada no processo administrativo.
III – Comprovada a negativa de acesso, o Setor de Cadastro Imobiliário fica autorizado a realizar o lançamento de ofício por estimativa, com base nas medições obtidas por meio de imagens aéreas, geoprocessamento, Google Earth, Maps ou outras geotecnologias licenciadas.
IV – O uso de imagens aéreas restringir-se-á à aferição da área construída bruta e da área do terreno. Para os demais critérios de cálculo do Valor Venal, será aplicado o padrão médio, conforme disposto na Planta Genérica de Valores, até que o contribuinte apresente provas em contrário.
V – Após o lançamento de ofício realizado por estimativa, o contribuinte deverá ser formalmente notificado do lançamento e dos critérios presumidos de valoração, garantindo-lhe o prazo legal para impugnação e apresentação de provas em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025

***ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**E1946B68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA SEMASH 002/2025**

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5.685/2025**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 5.500, foi elaborado acordo administrativo entre a Sra. Daiana Marques Pires e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

RESOLVEM:
**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 5.685/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.
**Art. 2º** - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
**Art. 3º** - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
**Art. 4º** - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LAZINIER SERRANO GONÇALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Thaciane da Cunha
**Código Identificador:**AFB37793

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**DECRETO Nº 3.675/2025 "DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DE ENCAREGADO AGROPECUÁRIO E NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO, DADO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.675/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.675/2025, que "DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DE ENCAREGADO AGROPECUÁRIO E NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO, DADO OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**B9C16C94

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**DECRETO Nº 3.676/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO AGROPECUÁRIO."**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.676/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.676/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO AGROPECUÁRIO." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**02D7C30A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**DECRETO Nº 3.677/2025 "DISPÕE SOBRE DATA MÓVEL PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.677/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.677/2025, que "DISPÕE SOBRE DATA MÓVEL PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3FA242A4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**DECRETO Nº 3.678/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO."**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.678/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.678/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**BA09A5F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**DECRETO Nº 3.680/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE TRÁFEGO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 3679, DE 20 DE OUTUBRODE 2025 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.680/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.680/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE TRÁFEGO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 3679, DE 20 DE OUTUBRODE 2025 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**6531FB43

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PORTARIA Nº 2.874/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA GILCIA ALVES DE LIMA PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.874/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.874/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA GILCIA ALVES DE LIMA PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**6AB84C7B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PORTARIA Nº 2.875/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EIDER ALVES DA SILVEIRA PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.875/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.875/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EIDER ALVES DA SILVEIRA PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**342F94F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PORTARIA Nº 2.876/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR DANILO DE PÁDUA CAMIOLLI PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.876/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.876/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR DANILO DE PÁDUA CAMIOLLI PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**8D47EF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PORTARIA Nº 2.877/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DAIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CARTÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.877/2025**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.877/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DAIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO PARA A POLÍCIA CIVIL PARA FINS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CARTÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3023F77D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pó de café tradicional para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 109/2025. EMPRESA: DISTRIBUIDORA 4K LTDA, CNPJ N° 26.026.864/0001-76, com o valor total de R$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 09 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pó de café tradicional para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Casca. Contrato n° 165/2025. EMPRESA: DISTRIBUIDORA 4K LTDA, CNPJ N° 26.026.864/0001-76, com o valor total de R$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 09 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratado: SUPERMERCADO NATALI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.931.186/0001-53. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "perecíveis". O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando aditivar ao contrato principal o valor de R$ 24.059,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais), passando o valor total do contrato para R$ 276.090,42 (duzentos e setenta e seis mil e noventa reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 29 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pó de café tradicional para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Casca. Ata de Registro de Preço n° 109/2025. EMPRESA: DISTRIBUIDORA 4K LTDA, CNPJ N° 26.026.864/0001-76, com o valor total de R$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 09 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2025 DA IXEXIGIBILIDADE N° 031/2025, PROCESSO N° 155/2025. Objeto: Contratação da empresa HUDSON DUQUE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.693.166/000142, para realização de show artístico musical com o artista HUDSON E BANDA, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2025, às 22h00, durante o FESTIVAL GASTRONÔMICO 2025, no Distrito de Jurumirim, Rio Casca. Contrato n° 172/2025. EMPRESA: HUDSON DUQUE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.693.166/000142, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 29/09/2025 a 29/10/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 29 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES -***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 - O Município de Rio Casca/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 092/2025, firmada com a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83, cujo objeto era Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.A rescisão tem como fundamento o art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 07 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021. Contratado: CONSTRUTORA R. FONSECA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.127/0001-56. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução da obra da segunda etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário(SES), da sede do município , composto pelas seguintes estruturas: interceptores e redes coletoras e outros serviços complementares, conforme Projeto e Pleito RICESOB06 aprovado, com recursos financiados pela Fundação Renova. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 006/2025, prorrogando sua vigência em 31/01/2025 até 31/01/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 21 de agosto de 2025.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Amorim Boseja de Morais
**Código Identificador:**B06252F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO LOTE 04, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, EM FAVOR DA EMPRESA PARASSOL CARDOSO ETIQUETAS ADESIVOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 3.191/2025**

Autoriza a outorga de escritura pública definitiva de propriedade do Lote 04, Quadra 01, do Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG, em favor da empresa Parassol Cardoso Etiquetas Adesivos LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2014, promovida pelo Município de Rio Pomba, cujo objeto foi a concessão de direito real de uso de imóveis situados no Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que a empresa Parassool Cardoso Etiquetas Adesivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.415/0001-54, foi a concessionária do Lote 04, Quadra 01, conforme Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 091/2013, averbado na Matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO que as Cláusulas 4.12 e 16.9 do Edital de Concorrência nº 001/2014 preveem a outorga da escritura definitiva de propriedade ao concessionário que cumprir as condições ali estabelecidas, após decorrido o lapso temporal de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, e nas Leis Municipais nº 1.440/2013 e nº 1.446/2013, que fundamentam o processo de concessão e regularização;

CONSIDERANDO que a empresa Parassol Cardoso Etiquetas Adesivos LTDA comprovou o integral cumprimento das condições contratuais e editalícias, conforme análise da Procuradoria Jurídica Municipal e informações dos setores competentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu representante legal, autorizado a outorgar a escritura pública definitiva de propriedade do imóvel identificado como LOTE 04, QUADRA 01, com área de 1.762,08m² (três mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), situado na Rua II (atual Rua Antonio Caiafa, nº 320/320fds), no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes divisas e dimensões, conforme registro no Livro 2-RG sob o CNM: 038596.2.0008289-97 e Inscrição Cadastral Municipal nº 01.03.068.0249.001 (inscrição anterior 01.03.008.0249.001):
I – frente para a Rua II, numa extensão de 40,00m (quarenta metros);
II – lado direito com o lote 5, numa extensão de 40,00m (quarenta metros);
III – lado esquerdo com o lote 3, numa extensão de 48,10m (quarenta e oito metros e dez centímetros);
IV – fundos com a Área Verde 2, numa extensão de 40,81m (quarenta metros e oitenta e um centímetros);

§ 2º A outorga da escritura definitiva será realizada em favor da empresa PARASSOL CARDOSO ETIQUETAS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.415/0001-54.

**Art. 2º** A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto fundamenta-se no integral cumprimento, pela empresa Parassol Cardoso Etiquetas Adesivos LTDA, de todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 001/2014 e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 093/2014, notadamente:
I – o transcurso do lapso temporal de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas a partir da assinatura do Contrato de Concessão;
II – a quitação total do valor da aquisição do imóvel junto à Fazenda Municipal;
III – a edificação de infraestrutura no terreno, consistente em um galpão com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) e um galpão de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
IV – a destinação do imóvel para fins de indústria, comércio e/ou serviços, conforme o Plano de Negócios aprovado e as condições editalícias.

**Art. 3º** A lavratura da escritura pública de que trata este Decreto será realizada no Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo todas as despesas decorrentes, incluindo emolumentos, impostos, taxas e certidões, por conta exclusiva da empresa Rio Pomba Alimentos Eireli.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 30 de Setembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**C1A0A24D

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO LOTE 17A, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, EM FAVOR DA EMPRESA RIO POMBA ALIMENTOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 3.183/2025**

Autoriza a outorga de escritura pública definitiva de propriedade do Lote 17A, Quadra 01, do Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG, em favor da empresa Rio Pomba Alimentos Eireli, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2014, promovida pelo Município de Rio Pomba, cujo objeto foi a concessão de direito real de uso de imóveis situados no Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que a empresa Rio Pomba Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.437.779/0001-14, foi a concessionária do Lote 17A, Quadra 01, conforme Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 093/2014, averbado na Matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO que as Cláusulas 4.12 e 16.9 do Edital de Concorrência nº 001/2014 preveem a outorga da escritura definitiva de propriedade ao concessionário que cumprir as condições ali estabelecidas, após decorrido o lapso temporal de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, e nas Leis Municipais nº 1.440/2013 e nº 1.446/2013, que fundamentam o processo de concessão e regularização;

CONSIDERANDO que a empresa Rio Pomba Alimentos Eireli comprovou o integral cumprimento das condições contratuais e editalícias, conforme análise da Procuradoria Jurídica Municipal e informações dos setores competentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu representante legal, autorizado a outorgar a escritura pública definitiva de propriedade do imóvel identificado como LOTE 17A, QUADRA 01, com área de 3.592,99 m² (três mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), situado na Rua II (atual Rua Antonio Caiafa, nº 385), no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes divisas e dimensões, conforme registro no Livro 2-RG sob o CNM: 038596.2.0008289-97 e Inscrição Cadastral Municipal nº 01.03.068.0249.001 (inscrição anterior 01.03.008.0249.001):

I – frente para a Rua II, numa extensão de 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros);

II – lado direito com o lote 18A, numa extensão de 134,14m (cento e trinta e quatro metros e quatorze centímetros);

III – lado esquerdo com o lote 16B, numa extensão de 156,79m (cento e cinquenta e seis metros e setenta e nove centímetros);

IV – fundos com a Área Verde 1, numa extensão de 33,52m (trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros).

§ 2º A outorga da escritura definitiva será realizada em favor da empresa RIO POMBA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.437.779/0001-14

**Art. 2º** A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto fundamenta-se no integral cumprimento, pela empresa Rio Pomba Alimentos Eireli, de todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 001/2014 e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 093/2014, notadamente:

I – o transcurso do lapso temporal de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas a partir da assinatura do Contrato de Concessão;

II – a quitação total do valor da aquisição do imóvel junto à Fazenda Municipal;

III – a edificação de infraestrutura no terreno, consistente em um galpão com área de 514,75 m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

IV – a destinação do imóvel para fins de indústria, comércio e/ou serviços, conforme o Plano de Negócios aprovado e as condições editalícias.

**Art. 3º** A lavratura da escritura pública de que trata este Decreto será realizada no Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo todas as despesas decorrentes, incluindo emolumentos, impostos, taxas e certidões, por conta exclusiva da empresa Rio Pomba Alimentos Eireli.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba – MG, 19 de setembro de 2025
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**7F76095A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa para futura e eventual aquisição de recarga de **gás liquefeito de petróleo (glp) de 13 kg e vasilhames de 13 kg,** visando atender à demanda das secretarias municipais em seus diversos setores. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 06/11/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

***FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–***
Agentede Contratação

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**D51057BE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada Arla, Óleos Lubrificantes e Graxa para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal. Data e horário do início da disputa: 11:h00min do dia 06/11/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares

poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

***FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**455CF1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para possível e futuro AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do Município de Santa Fé de Minas/MG. Data e horário do início da disputa: 13:h00min do dia 06/11/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

***FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**3E09AE02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 080/2025, Inexigibilidade de Licitação nº022/2025, Credenciamento nº 006/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada **AGUILANDIO SILVA BRITO**, CPF:136.420.726-58, Contrato nº 080/2025: 25/09/2025 a 25/09/2026. Valor R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 080/2025, Inexigibilidade de Licitação nº022/2025, Credenciamento nº 006/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada **DSX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ:11.861.007/0001-14, Contrato nº 087/2025: 16/10/2025 a 16/10/2026. Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 091/2025, Pregão Eletrônico 017/2025. ADESÃO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIMDE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **GNC AUTOMOTORES**, CNPJ: 04.798.469/0007-64, Vigência de Contrato nº 088/2025: 20/10/2025 a 20/12/2025. Valor R$ 142.297,44 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**
José de Oliveira Lima
**Código Identificador:**698B375E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL**
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.003/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental comunica que no dia 17/10/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2025 à empresa WP de Oliveira Serviços Administrativos - ME, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL**
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2025

Objeto: Instalação de poços de monitoramento e poço artesiano, a serem instalados no aterro do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental. – Contratada: WP de Oliveira Serviços Administrativos - ME – Valor: R$105.990,00 – Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**DEB65B8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**DECRETO 091/2025.**

**DECRETO 091/2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 090/2025 E A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no** uso das atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 27 de outubro, o feriado em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no ano de 2025, sendo ponto facultativo, para os servidores desta municipalidade, salvo os serviços essenciais da área de Saúde, Limpeza Pública e Educação.

**Art. 2º -** Revoga-se as disposições, altera o Decreto 090/2025 em contrário, sendo que este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 21 de outubro de 2025

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**0792F60D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 933/2014, QUE "ALTERA A LEI MUNICIPAL 470, DE 24 DE AGOSTO DE 1991 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CRIA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS, REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O ANEXO III - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS e ANEXO VI – QUADRO GERAL DE CARGOS da Lei Municipal nº 933, de 28 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Municipal 470, de 24 de agosto de 1991 que dispõe sobre o quadro de carreira dos servidores públicos municipais, cria cargos, fixa vencimentos, regulamenta o regime jurídico único dos servidores" passam a vigorar com a alteração do Anexo III e Anexo VI desta Lei.

**Art. 2º -** O Poder Executivo terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para concluir os procedimentos de extinção dos cargos e promover o aproveitamento dos servidores.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, 21 de outubro de 2025

***FREDERICO OZANAN RAGEL***
Prefeita Municipal de Santa Rosa da Serra

ANEXO III (NR)
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

| CÓD. | DENOMINAÇÃO | Nº DE VAGAS | VENC. | FORMA DE INVESTIDURA |
|---|---|---|---|---|
| (...) | **(...)** | ... | ... | ... |
| EAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO) | **EXTINTO** | **EXTINTO** | **EXTINTO** |
| (...) | **(...)** | ... | ... | ... |
| EAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 22 | ANEXO V | PROV.EFETIVO |
| (...) | **(...)** | ... | ... | ... |

**ANEXO VI (NR)**
**QUADRO GERAL DE CARGOS**

| CLASSE | CARREIRA | CARGOS | Nº DE CARGOS | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | VENCIMENTO BASICO |
|---|---|---|---|---|---|
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| SAÚDE | (...) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO) | EXTINTO | EXTINTO | EXTINTO |
| | (...) | (...) | (...) | (...) | **(...)** |
| | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 22 | (...) | **(...)** |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | **(...)** |

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**DA6AA323

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municioal de santo n"004t202s. Antônio,do Grama. processo de parceria rnexigibiridade Justific_ativ. d; Àr;à;#;" cür.r".iã ü,jui.o e aoertrrl áã orr.o pr, eventual impugnação' R prefeitrr. niài.ip.r á" ôãniã nl,onio do Gramã,ãin" púbrico que com base no art. 31,- ii or'iui ' lsolgrio'1ã ^iái. justificada a,ausencia oe chamamento púbrico para cerebr"çào'9:-l:tr" ãã'tor"rro c9m a entidade, vASCo FurEBoL cr_uar,gyi;1vrÉ,"ib iãõ u.l/o-ooiü 01,,õ31g-1ntônio oá_óiama_ruc, para o exercicio de 2025. conforÃe -Jrt de 05 (cinco) dias az,5z;, o-" Lãirãor wzo14,rica aterto o prazo oara eventuar impugnaçã", qü" ã"*ra-."1 encaminhada à prefeitura silff::hfl::i: *ffirg? êHY" MG,'na .;t; ãà setor de convênios ou no

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**DA2D83FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama. Processo de parceria Justiĺicativa lnexigibilidade n"oo3l2o25. de Ausência de chamamento Público e abertura de prazo para eventuar impugnação. A Prefeitura Municipal de santo Antônio do Grama, torna público que com base no art.31, ll, da Lei 13019/2014' foijustificada a ausência de chamamento púbrico para cerebração de termo de fomento com a entidade-, Associação de Amparo a Velhice AAVE - cNpJ/MF: 16.739.51g/0001-g.1, para o exercicio de 2025. conforme art.32, §2., da Lei 1301g/2014, ficaaberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que àererá ser encaminhada à prefeitura Municipal de :ilfrrilLt'io do Gram

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F929FFC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MM CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.**

**Processo de Licitação Nº 13/2025**
**Pregão Eletrônico nº 05/2025**
***OBJETO***

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL,**

**LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

**DO VALOR ESTIMADO**

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|---|---|---|
| EMPRESA VENCEDORA | Nº DA ATA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| MM CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 156/2025 | R$ 320.000,00 |

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**722EB140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **AR3 SPORTS LTDA.**

**Processo de Licitação Nº 80/2025**
**Pregão Eletrônico nº 41/2025**

***OBJETO***

***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

**DO VALOR ESTIMADO**

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|---|---|---|
| EMPRESA VENCEDORA | Nº DA ATA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| AR3 SPORTS LTDA | 161/2025 | R$ 6.480,00 |

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**01AC27D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **WS UNIFORMES LTDA.**

**Processo de Licitação Nº 80/2025**
**Pregão Eletrônico nº 41/2025**

***OBJETO***

***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

**DO VALOR ESTIMADO**

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|---|---|---|
| EMPRESA VENCEDORA | Nº DA ATA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| WS UNIFORMES LTDA | 163/2025 | R$ 56.005,60 |

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**E4B2A36A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

**Processo de Licitação Nº 80/2025**
**Pregão Eletrônico nº 41/2025**

***OBJETO***

***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

**DO VALOR ESTIMADO**

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|---|---|---|
| EMPRESA VENCEDORA | Nº DA ATA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. | 164/2025 | R$ 158.240,70 |

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**5DBBC5C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**
**EXTRATO DE PREGÃO - SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 007/2025**
**Processo nº 035/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na elaboração e implementação de um plano de comunicação e publicidade institucional e oficial, seja de natureza administrativa ou legal, de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, bem como prestação de serviços de apoio no desenvolvimento, criação, reprodução, distribuição e veiculação dos atos em mídias, comunicação dirigida, em caráter informativo e consultoria pelo período de 12 meses.
O **Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santos Dumont**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,

torna público aos interessados que tomaram conhecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2025, que decide **SUSPENDER** o certame "SINE DIE" para análise de impugnação.

**Publicado por:**
Karolini Aparecida da Silva Procópio
**Código Identificador:**8A3BD985

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO Nº 142/2025**

Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo nº 142/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
**Contrato: Nº**
**Contratante: Município de Santos Dumont**
**Contratada: Conceito Solução em Publicação Ltda – CNPJ –** 20.068.898/0001-47
Objeto: Publicação periódica diária de atos oficiais institucionais, resumos de extratos de licitação e outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor global: R$ 179.700,00 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência: 12 meses a contar da assinatura, assinado em 17/10/2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -***
Prefeito de Santos Dumont

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**00615F22

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 041/2024 - PROCESSO Nº 90/2024**

Dispensa nº 041/2024 - processo Nº 90/2024- 1ºT.A ao Cont. N°86/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato original por 12 meses a partir de 09/10/2025 e término em 08/10/2026 e reajuste pelo índice IPCA – 5,17% passando o valor a ser de R$89.334,00
Fundamento Legal Lei nº. 14.133/21.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -***
Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**2151E09E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, P. nº 75/2025. **Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de construção de uma praça na Aldeia Embaúba no município de São João das Missões/MG. Abertura: 11/11/2025, às 09:00 horas**. Realização da sessão no Site: https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail:**licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões, 21 de outubro de 2025,

***ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**847E4FD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG** torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisicao de agua e gás glp, para suprir as necessidades das secretarias do município de São João das Missões/MG, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 05/11/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 21 de outubro de 2025.

***JOÃO PEDRO GUEDES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**907652CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG** RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 14/2025, P n° 77/2025. EXTRATO DE CONTRATO n° 066/2025. **OBJETO: contratação de show artístico musical da Banda Fricote para apresentação no aniversário da cidade de São João das Missões/MG no dia 20/12/2025. CONTRATADA:** Verton Producoes Ltda, CNPJ nº 57.802.374/0001-48. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Fundamento:** (Art. 74, II da Lei 14.133/2021). Ass: dia 20/10/2025 e vigente até 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi 0100 568.

São João das Missões-MG. 21/10/2025.

***JAIR CAVALCANTE BARBOSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**4971C767

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**PREGÃO 037/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 037/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 037/2025, processo administrativo 103/2025, objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de carimbos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São José do Mantimento/MG.O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 07 horas, do dia 04 de novembro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 21/10/2025,Noemia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

**Publicado por:**
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**9E10566C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 107/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025 Registro de Preços nº 035/2025, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA.
Data Julgamento: 12/11/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221.

***JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Daniel Dias Pinto
**Código Identificador:**563FAECF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – REVOGAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – REVOGAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO - Processo Licitatório nº 149/2025 Pregão Eletrônico SRP 046/2025** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, em conformidade com os anexos do edital. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG torna pública a revogação do resultado do referido processo licitatório, por motivo de interesse público devidamente justificado nos autos, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de outubro de 2025.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –***
Pregoeiro.

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Araujo
**Código Identificador:**2A974713

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -**Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento n° 004/2025 - Procedimento Licitatório nº 095/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Credenciamento Eletrônico de Produtores de Queijo Minas Artesanal da Microrregião Canastra em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** a partir do dia **27 de outubro de 2025.** A ser realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 21 de outubro de 2025**.**

***ADRIANA APARECIDA CAMPOS –***
Presidente Comissão Permanente de Contratação.

**Publicado por:**
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**60BFA5CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -**Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico nº 037/2025 - Procedimento Licitatório nº 098/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para eventual Prestação de Serviço com Oficinas de Artesanato, Dança, Música, Natação e atividades voltadas a participantes de diferentes faixas etárias em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Ações Sociais do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **06 de novembro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 21 de outubro de 2025.

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**56BA239B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -**Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico nº 097/2025 - Procedimento Licitatório nº 036/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **04 de novembro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1806.

São Roque de Minas, 21 de outubro de 2025.

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**54B702F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
### PORTARIA Nº 77/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Portaria Nº 77/2025**

Concede enquadramento por Progressão em Graus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Capitulo VI, Seção III Art. 27 e 28, da Lei Municipal nº 771/2008, concede enquadramento por progressão em Graus nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no Nível III Grau E, a servidora: **LARICE DE FÁTIMA CAPARELLI**, titular do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Física –Nível III, Grau B, lotada no Cemei Orlando Soares Vilas Boas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 20 de Outubro de 2025.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**D9EFEE81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO ADESÃO À ARP, CONTRATO 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 156/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: IVG Brasil Ltda., CNPJ 36.519.422/0001-15. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60, Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar (ORE) 03, marca Iveco/On-Highway, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261001117/2025, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação – SEE. - Valor R$ 994.304,98. Data de assinatura 20/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**ABC60B68

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO PROC. EXT. 18/2025, ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 491/2025.
PROCESSO EXTERNO Nº 18/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023
Processo nº 23034.038983/2023-60
Pregão Eletrônico nº 06/2023
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação nº 491/2025 – Processo Externo nº 18/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar (ORE) 03, marca Iveco/On-Highway, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261001117/2025, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação – SEE, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60, Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. Empresa fornecedora: IVG Brasil Ltda., CNPJ 36.519.422/0001-15. Valor R$ R$ 994.304,98.

Sericita/MG, aos 20/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**BB5B285F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO PROC. EXT. 18/2025, HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 491/2025.
PROCESSO EXTERNO Nº 18/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023
Processo nº 23034.038983/2023-60
Pregão Eletrônico nº 06/2023
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 491/2025 – Processo Externo nº 18/2025, destinado a aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar (ORE) 03, marca Iveco/On-Highway, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261001117/2025, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação – SEE, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60, Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo em favor da empresa IVG Brasil Ltda., CNPJ 36.519.422/0001-15, para fornecimento do objeto citado, cujo valor será na ordem de R$ 994.304,98.

Sericita/MG, aos 20/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**D93F50FC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO TERMO ADITIVO INEX. 05/2025

PROCESSO Nº 420/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° (segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Erick Gonçalves Silva.ME, CNPJ 48.749.286/0001-39.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 17/10/2025 a 14/04/2026.
Data de assinatura: 14/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**CDA896D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 07/2020**

PROCESSO Nº 286/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2020
EXTRATO DE 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Eva de Paula Pereira, assistente social, CRESS 5648, RG MG-*.938.***-SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, sendo de 29/10/2025 a 27/12/2025 – Data de assinatura 21/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**D076F568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO P.P. 46/2022**

PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026 – Data de assinatura 21/10/2025.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**DF97AA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**TERMO ADITIVO PREGÃO 21/2021**

PREGÃO 21/2021
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 253/2021, Pregão nº 21/2021
Contrato nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda.
CNPJ 22.598.920/0001-96
Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro
CEP 35.300-107, Caratinga/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública e da Atenção Primária à Saúde Pública, fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da Saúde Pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, incluindo fornecimento de Tablets no modelo Outsourcing para todos os Agentes Comunitários de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 03/10/2025 a 31/03/2026.
Data de assinatura 01/10/2025.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**4313808F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Processo Licitatório n° 039/2025. Objeto: Contratação de serviços de divulgação institucional e de utilidade pública, visando à veiculação regular de atos oficiais, campanhas, eventos e informativos de interesse coletivo, bem como ao registro e disponibilização pública de eventos de relevância municipal, por meio de veículo de comunicação local com alcance digital expressivo para o Município de Tapiraí/MG. Data da sessão: **Dia, 29/10/2025 às 09:00hs, até 29/10/2025 às 15:00hs - (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 21 de outubro de 2025.

***ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Estevão Santana Barbosa
**Código Identificador:**DF8FA8AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 PL 066/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PL 066/2025**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.**

**Objeto:** Contrtação de Plataforma de Software Continuada em licitações e contratos administrativos(Licito Guru ia) para atender ás necessidades de Tiradentes/MG.

**Contrato N°:** 106/2025**.**
**Valor do Contrato:** R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)
**Vigência:** De 20/10/2025 a 20/10/2026.
**Contratada:** LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
**CNPJ:** 59.743.095/0001-8
**Endereço:** Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro,CEP: 88063-015 -Florianópolis/SC

**Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br**

Dou fé, Tiradentes, 21 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***DENILSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**703EE9B7

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 PL 068/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PL 068/2025**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**
**DISPENSA Nº 017/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para treinamento e prestação de serviços de capacitação e suporte técnico, referentes aos Programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (ex.:operacionalização do CadÚnico, formação continuada do SUAS, metodologias de atendimento etc.).

**Contrato N°:** 108/2025**.**
**Valor do Contrato:** RS 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais)
**Vigência:** De 21/10/2025 a 21/10/2026.
**Contratada:** NOUS KARDIA CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 49.450.568/0001-01
**Endereço:** Rua AMERICO LUZ ,nº 243,Complemento 201,bairro Manoel Honorio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.045-010

**Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br**

Dou fé, Tiradentes, 21 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***DENILSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**4B2055A9

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 PL 070/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO PL 070/2025**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**
**DISPENSA Nº 018/2025.**

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, visando apoiar o Município de Tiradentes/MG na gestão, acompanhamento e execução de convênios e parcerias.

**Contrato N°:** 109/2025**.**
**Valor do Contrato:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
**Vigência:** De 21/10/2025 a 21/10/2026.
**Contratada:** WRENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
**CNPJ:** 58.824.078/0001-00
**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Pilar, 362, apartamento 102, Bairro Centro, São João del Rei/MG, CEP 36.307-372

**Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br**

Dou fé, Tiradentes, 21 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***DENILSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**9841399C

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 038/2025 PL 069/2025**

**EDITAL** 038/2025
**PROCESSO** 069/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO** 032/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Futura e eventual locação de concentrador de oxigênio medicinal, conforme a necessidade, para atender às demandas de urgência e emergência médica nos procedimentos de oxigenoterapia e inaloterapia do Município de Tiradentes – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 325.800,00(Trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/**

( Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**8805195F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para ajustar a remuneração e incluir novas atribuições ao cargo de Fiscal Tributário.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com o ajuste da remuneração do cargo de Fiscal Tributário, conforme os seguintes termos:

| Denominação | Número de vagas | Requisito Mínimo | Carga horária | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Fiscal Tributário | 01 | Nível Superior em contábeis; Economia; Administração; Ciências Atuarias; Direito; Engenharia ou Arquitetura | 40 horas semanais | R$ 3.500,00 |

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com a inclusão de novas atribuições ao cargo de Fiscal Tributário, conforme os seguintes termos:
**CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**
**ATRIBUIÇÕES**
- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; - Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;
- Proceder à intimação de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;
- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; - Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;
- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;
- Expedir instruções normativas e elaborar normas jurídicas relativas à matéria tributária e propor a edição de leis e regulamentos pertinentes;
- Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação tributária;
- Exercer as atividades pertinentes à gerência dos sistemas de processamentos de dados, relativos à administração tributária;
- Prover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; - Preparar as informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por contribuintes contra autoridades em exercícios na Secretaria da Fazenda, relativamente a fatos pertinentes aos tributos de sua competência;
- Elaborar informações em expedientes e processos administrativos que lhe forem distribuídos;
- Proceder à intimação de contribuintes ou de terceiros, a fim de tomarem ciência de atos administrativos de natureza tributária de seu interesse;
- Atuar na promoção de campanhas que visem à aceitação dos tributos, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, reuniões e cursos específicos;
- Receber, analisar e encaminhar à Secretaria da Fazenda Estadual às guias para apuração do índice de participação no ICMS para o Município;
- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional;
- Prestar apoio em matéria organizacional e operacional, objetivando a modernização administrativa tributária;
- Participar de comissões técnicas e assessorar o titular da Pasta Fazendária em órgãos colegiados de coordenação tributária;
- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores e atividade de administração tributária da Secretaria da Fazenda;
- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos, em programas de educação e promoção tributária destinados à orientação de contribuintes ou profissionais de atividades vinculadas a tributos, promovidos pela Diretoria Tributária;
- Exercer, inclusive em substituição, outros cargos ou funções de direção, coordenado ou assessorando em órgãos da Secretaria da Fazenda;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou pelas autoridades competentes;
- Planejar e controlar a arrecadação das receitas municipais;
- Administrar a cobrança de créditos tributários lançados, inclusive inscrição e cobrança da Dívida Ativa, na fase administrativa;
- Administrar o cadastro dos agentes arrecadadores e dos devedores do Município;
- Proceder à estimativa fiscal de bens, inclusive quando contraditória, para fins de recolhimento de impostos;
- Controlar, avaliar e auditar os agentes arrecadadores;
- Pronunciar-se em processos de inventários e arrolamento, sobre o valor dos bens imóveis e direitos a eles relativos;
- Auxiliar à Procuradoria Jurídica municipal, especificamente no que se refere aos procedimentos de resgate de título de aforamento, bem como a emissão de pareceres técnicos sobre hipóteses que efetiva ou potencialmente impactem na arrecadação tributária.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**Art. 3.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da Assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**26967EB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.641, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título oneroso, o uso de área institucional para permanência de pórtico e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, o uso de parte das áreas institucionais localizadas no Loteamento Vista da Serra Loteamento SPE LTDA, CNPJ n.º 26.617.022/0001-99, registradas sob as matrículas n.º 84.975 e 84.966, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei, para a permanência de pórtico de acesso e caixa d'água de abastecimento ao loteamento, respectivamente.

**Parágrafo único**. O prazo para concessão autorizada por esta lei será de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** A concessão de uso será formalizada pôr termo próprio, devendo conter, no mínimo:

I – Identificação da área e das construções;
II – Finalidade específica do uso;
III – Prazo de vigência;
IV – Obrigações do concessionário;
V – Possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização.

**Art. 3º** Em contrapartida à concessão de uso, o Município fica autorizado a celebrar acordo específico com o concessionário,

obrigando-o a executar obras ou serviços de interesse público, previamente definidos pela Administração.
**Art. 4º** A concessão de uso não implicará transferência da propriedade, nem alteração da destinação pública da área institucional.
**Art. 5º** Findo o prazo da concessão, as benfeitorias introduzidas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes-MG (PSDB).

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**F79399C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.642, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.627, de 2011, para dispor sobre a compensação das renúncias de receita decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e autoriza a inclusão do respectivo demonstrativo na Lei Orçamentária Anual.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.627, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 2º [...]*
*Parágrafo único. As medidas de compensação relativas às renúncias de receita decorrentes do cumprimento deste artigo deverão constar no demonstrativo de impacto das isenções, anistias, remissões, subsídios e demais benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia sobre as receitas e despesas, conforme disposto no Anexo Único desta Lei. O Poder Executivo fica autorizado a incluir esse demonstrativo na Lei Orçamentária Anual correspondente ao exercício subsequente à realização da operação prevista nesta lei.*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes-MG (PSDB).

**ANEXO ÚNICO**

**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
**ANEXO ----------**
**Especificação Complementar de Renúncia de Receita e Previsão da respectiva compensação**
**(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)**
**TRIBUTO: ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL)**
**MODALIDADE: COMPENSAÇÃO**
**SETOR/PROGRAMA/BENEFÍCIO: INCENTIVO**
**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA: R$** 4901,62
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2026**
**FORMA DE COMPENSAÇÃO: Recuperação de Valores Inscritos em Divida, QUE SERÃO COBRADOS, DE FORMA DISCRIMINADA EM CONJUNTO COM O IPTU incidente sobre o imóvel cadastrado sob o número 9422**

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**73ACD32C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tiradentes – MG a receber patrocínios para a construção, instalação, conservação e restauração de monumentos, obras de arte e equipamentos públicos, com direito à veiculação de publicidade institucional, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas para a construção, instalação, conservação e restauração de monumentos, obras de arte e equipamentos de interesse público no Município de Tiradentes – MG.
**Art. 2º** Como contrapartida ao patrocínio, será facultada a veiculação da marca, logomarca ou nome do patrocinador em espaço destinado à identificação da obra, de forma discreta, respeitosa e compatível com o interesse público.
§ 1º A veiculação de que trata o *caput* terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer forma de publicidade que configure promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2º A publicidade será limitada em tamanho, duração e formato, conforme regulamento específico, vedada a poluição visual ou desvirtuamento da finalidade cultural, histórica, artística ou turística do monumento, obra de arte ou equipamento público.
§ 3º Quando não for possível a veiculação da marca, logomarca ou nome do patrocinador diretamente no monumento, obra de arte ou equipamento público, seja por inviabilidade técnica ou por vedação dos órgãos de fiscalização competentes, a contrapartida consistirá na divulgação institucional do patrocinador em veículos oficiais do Município, tais como o site eletrônico da Prefeitura, Diário Oficial do Município e redes sociais institucionais, observados os mesmos princípios de discrição, proporcionalidade e interesse público previstos nesta Lei.
§ 4º É facultado ao patrocinador divulgar, em seus próprios meios institucionais de comunicação, informações relativas ao patrocínio, pelo prazo de sua vigência, vedada a utilização de tais divulgações para fins político-partidários ou de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.
**Art. 3º** A escolha dos patrocinadores observará a processo concorrencial público transparente e isonômico, devendo ser priorizados patrocinadores sediados no município de Tiradentes ou na microrregião dos Campos das Vertentes, sempre que houver equivalência técnica e financeira entre as propostas.
Parágrafo único. A publicidade institucional terá caráter temporário, pelo prazo máximo de duração do patrocínio, renovável conforme disposições do edital.
**Art. 4º** A construção, instalação, conservação e restauração de monumentos, obras de arte e equipamentos públicos, bem como a veiculação da publicidade de que trata esta Lei, deverão observar as normas urbanísticas, ambientais e de preservação do patrimônio histórico e cultural, condicionando-se à prévia autorização dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, quando aplicável.
**Art. 5º** A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo Municipal de Tiradentes, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando os critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e de comunicação visual aplicáveis.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**94492CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Atualiza a Unidade Fiscal padrão do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar a Unidade Fiscal Padrão do Município de Tiradentes – UFPM para **R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor dia 01 de janeiro de 2026.
**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**5299E611

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA PMT N.º 216, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Nomeia fiscal e gestor do Processo licitatório Nº7082025, Dispensa Nº018/2025, contrato Nº109/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa visando prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, no município de Tiradentes/MG, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
**CONSIDERANDO** o artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021.
**CONSIDERANDO** o acompanhamento e fiscalização dos contratos referentes a contrato **Nº109**
**/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa visando prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, **no município de Tiradentes/MG**.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **GIOVANNE DIMAS DO NASCIMENTO**, servidora comissionada, Superintendente De Pessoal E Recursos Humanos, para **Gestor do contrato** a partir do dia 21 de outubro de 2025.
**Art. 2º.** Fica nomeado o Sr. **RAIMUNDO NONATO NEVES**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II, para ocupar o cargo de **Fiscal de contrato** a partir do dia 21 de outubro de 2025.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tiradentes-MG, 21 de outubro de 2025

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**91FEA753

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Licitatório n° 129/2025,** para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo a antiga máquina de farinha), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 17 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**F3850A30

---

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 028/2025, Processo Licitatório n° 139/2025, para Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor JMS, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **FISIO REABILIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.238.961/0001-89, estabelecida à Avenida Lauro Megale, n° 160, Loja 1, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Borda da Mata, CEP 37.564-000, no Estado de Minas Gerais, pelo valor total de **R$ 93.987,50 (noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I, alínea A da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**9D75FF52

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 034/2025, Processo 096/2025, cujo objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR DE DEMARCAÇÃO DESTINADA AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**. Data da sessão: 30/10/2025. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*

*Toledo MG, 21 de outubro de 2025.*

***ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcella Larissa Gomes Lopes
**Código Identificador:**22AAADF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. DISPENSA Nº 038/2025.**

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que até as 16h00 do dia 27 de Outubro de 2025, estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 038/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em canal aberto, na frequência modulada (FM), com abrangência no município de Uruana de Minas e região, destinada à veiculação de matérias institucionais, informativos, atividades e eventos culturais da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, com o objetivo de levar à população conteúdo informativo, educativo, de lazer e orientação social, promovendo a divulgação dos serviços, ações e eventos realizados pela Administração Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 999248659.

Uruana de Minas/MG, 21 de outubro de 2025.

***IGOR FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tassiany Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**9DF57903

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**DECRETO Nº 1.327, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 1.327, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre Cessão Onerosa de Espaço em Logradouro Público no Município de Urucânia/MG"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e do interesse público; e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a cessão onerosa de espaços públicos para fins comerciais durante as festividades em homenagem a Nossa Senhora das Graças;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão onerosa de uso de espaço no logradouro público, especificamente na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, com início sobre o Córrego Contendas e em toda a sua extensão, para o período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2025, com a finalidade exclusiva de realização de atividades comerciais durante as festividades de Nossa Senhora das Graças.

**§1º** O presente Decreto aplica-se, igualmente, às festividades de Nossa Senhora das Graças realizadas nos anos subsequentes ao ano de 2025, observadas as mesmas disposições aqui estabelecidas.

**§2º** Os valores de cessão definidos neste Decreto poderão ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, considerando a variação de custos e demais fatores econômicos pertinentes.

**Art. 2º** O valor da cessão para o ano de 2025 será fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear, não ultrapassando a largura máxima de 3 (três) metros, para cada metro linear ocupado na extensão do logradouro. Este valor é resultante da avaliação do custo do uso da área pública, sendo considerado adequado e proporcional ao tipo de utilização e à natureza da atividade.

**Art. 3º** O pagamento referente à cessão do espaço público deverá ser efetuado no ato da marcação, por meio de Guia de Arrecadação Municipal, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda. O não pagamento imediato implicará no cancelamento da marcação e na liberação do espaço para outra utilização.

**Art. 4º** O uso do espaço público cedido deverá seguir as normas de segurança pública, saúde e meio ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal vigente. Fica o responsável pela utilização do espaço obrigado a observar as normas relacionadas ao respeito ao espaço público, à ordem pública e à integridade dos bens públicos.

**Art. 5º** A cessão será concedida de forma temporária e exclusivamente para os fins estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a transferência, sublocação ou qualquer outra forma de cessão a terceiros, salvo em casos expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá resultar em penalidades, incluindo a suspensão imediata da cessão e o pagamento de multas, conforme o regulamento vigente, sem a necessidade de qualquer processo administrativo. Caso o espaço seja utilizado de forma inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, o responsável pela cessão ficará sujeito às sanções legais cabíveis.

**Art. 7º** O uso do espaço deverá respeitar todas as normas de convivência social, a ordem pública e os direitos dos demais cidadãos, sendo o responsável pelo uso do espaço obrigado a zelar pela conservação do local, retirando materiais e instalações ao término da cessão, sem causar danos ao logradouro.

**Art. 8º** O não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas resultará no imediato cancelamento da cessão, com a obrigatoriedade de restituição do valor pago, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Art. 9º** A Prefeitura Municipal de Urucânia reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar fiscalização das atividades desenvolvidas no espaço cedido, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação municipal, especialmente quanto à segurança pública, saúde e integridade do patrimônio público.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2025 à 1º de dezembro de 2025, aplicando-se às festividades dos anos subsequentes, podendo os valores ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 20 de outubro de 2025.

***SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**AFEDC0A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**DECRETO Nº 1.328, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.328, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante e do trânsito, em caráter temporário, durante o período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2025, e dá outras providências. "*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e circulação de bebidas em garrafas e copos de vidro em bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no período de 18 a 27 de novembro de 2025, ficando permitida somente a venda e circulação de quaisquer bebidas em latas, copos descartáveis e outros recipientes plásticos.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto no caput implicará em autuação, apreensão e recolhimento dos produtos, bem como o fechamento imediato do ponto de venda.
**Art. 2º** Fica autorizado, no período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2025, o exercício do comércio ambulante regularmente autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 45, de 5 de março de 2007, sendo sua instalação permitida exclusivamente na seguinte área do perímetro urbano:
I – Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, no bairro Paulo Giardini, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Córrego Contendas (ao lado da Policlínica Dário Teixeira Pataro) e o término da referida via, conforme projeto anexo.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Urucânia disponibilizará área de estacionamento destinada, de forma exclusiva, aos veículos dos moradores da Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, em local diverso daquele onde serão instaladas as barracas de comércio ambulante.
**Art. 3º** Fica vedada, no período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2025, a utilização de passeios e demais logradouros públicos da sede do Município para o exercício do comércio ambulante, nos termos da Lei Complementar nº 45, de 5 de março de 2007, sendo este permitido exclusivamente na área delimitada no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** A inobservância do disposto nos arts. 2º e 3º acarretará para o infrator, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 45, de 05 de março de 2007, a apreensão das instalações e mercadorias, cuja liberação se dará após o pagamento da multa prevista no mesmo diploma legal.

**Art. 5º** Ficarão interditadas, com proibição de estacionamento, nos dias 22 e 23 de novembro de 2025 e no dia 27 de novembro de 2025, as seguintes vias:

a) Praça Leopoldino Januário Pereira (toda a extensão);

b) Rua Padre Efraim Solano Rocha – Início -20.350632, -42.740236 / Término -20.350116, -42.741007 (em um dos lados);
c) Rua Mário Lúcio (toda a extensão em ambos os lados) – Início -20.350068, -42.741069 / Término -20.353681, -42.744476;
d) Rua Dona Francisca / Professor Manuel Rufino (toda a extensão em ambos os lados) – Início -20.350982, -42.740201 / Término -20.352664, -42.742515;
e) Praça Beatriz Monteiro de Carvalho (toda a extensão em ambos os lados);
f) Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto – Início -20.353130, -42.742954 / Término -20.353969, -42.744369 (em ambos os lados);
g) Rua São José – Início -20.352720, -42.741967 / Término -20.356614, -42.742595 (em um lado);
h) Rua Mário Giardini – Início -20.356751, -42.742681 / Término -20.361937, -42.744341 (em um lado);
i) Rua Sebastião de Castro Lima – Início -20.351078, -42.739385 / Término -20.350978, -42.737819 (em um lado);
j) Rua Cid Soares – Início -20.352052, -42.741016 / Término -20.355043, -42.741813 (em um lado);
l) Rua Custódio Martins – Início -20.351878, -42.740698 / Término -20.351274, -42.738649 (em um lado);
m) Praça João Paulo II (em toda a extensão).

**Art. 6º** Somente será permitido o uso do espaço público por ambulantes que estejam devidamente credenciados junto à Prefeitura Municipal de Urucânia e munidos do Alvará Municipal de Funcionamento.

**§ 1º** Para a emissão do Alvará Municipal, o ambulante credenciado deverá pagar a taxa de utilização de espaço público, por meio de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos Municipais, conforme previsto no Edital de Chamada Pública/Credenciamento.

**§ 2º** Para os locatários de espaços temporários privados destinados à atividade comercial durante o evento, será obrigatório o requerimento do Alvará Municipal de Funcionamento, mediante o pagamento da Taxa de Vendedor Ambulante, por meio de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos Municipais.

**§ 3º** Na locação de garagens, terrenos, lotes e demais imóveis particulares, deverá ser respeitado o limite de 1,20m correspondente ao passeio, em conformidade com o Código de Posturas Municipal.

**Art. 7º** Fica proibido o uso de som por parte dos comerciantes ambulantes em todo o município de Urucânia bem como aqueles instalados na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, bairro Paulo Giardini, a partir da ponte sobre o Córrego Contendas até o final da mesma rua (conforme projeto anexo).

**Art. 8º** Os comerciantes ambulantes poderão instalar suas barracas nas ruas respectivas no período de 17 de novembro até o dia 1º de dezembro de 2025, inclusive em áreas particulares, desde que respeitadas as condições de segurança e as normas do Código

de Posturas Municipal, e que estejam devidamente credenciados e munidos do Alvará Municipal de Funcionamento.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 20 de outubro de 2025.

***SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**0DF985DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 199/2025, Pregão Eletrônico n° 079/2025 **Contratação de empresa para prestação de serviço de**

**serralheria para reparos no telhado do imóvel, localizado na Rua professor Manoel Rufino, 63, centro do Município, onde está sediado o Destacamento da Polícia Militar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.**Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 21 de Outubro de 2025,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**B485FE67

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a organização, proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do Município de Urucânia, institui o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, disciplina os processos de inventário, tombamento e registro de bens materiais e imateriais, cria o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO**
**Art. 1º** Constituem patrimônio cultural do Município de Urucânia os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

**§1º** O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

**§2º** Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico ou artístico municipal, depois de inscritos separado ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 18 desta lei, bem como os que já foram registrados antes da vigência desta lei.

**§3º** Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

**Art.2º** O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Urucânia passa a denominar-se Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia - COMPAC.

**Art. 3º** Os bens declarados no art. 1º desta Lei serão inscritos em Livros do Tombo e do Registro, que serão aprovados pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia - COMPAC.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos bens materiais e imateriais urbanos e rurais localizados dentro do perímetro do Município.

**CAPÍTULO II**
**DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE URUCÂNIA**
**Art. 5º** Para fins de execução da presente Lei, fica autorizada a criação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia, órgão colegiado, deliberativo e normativo, de caráter permanente de assessoramento do Poder Executivo, no que diz respeito à preservação dos bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

**Art. 6º** O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia terá composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, será composto por:
I – Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
II - Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Obras;
III - Um representante titular e respectivo suplente das manifestações culturais;
IV - Um representante titular e respectivo suplente da área de história;
V - Um representante titular e respectivo suplente da sociedade civil.

**Art. 7º** O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

**Parágrafo Único**. Todos serão eleitos entre seus membros, por voto nominal ou oral, por maioria simples.

**Art. 8º** Os membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo, não sendo remunerados por sua atuação, que será considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

**Art. 9º** O Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia - COMPAC reunir-se-á conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia:
I - promover e preservar a identidade cultural do Município;
II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento de tombamento;
III - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e cancelamento de registro dos bens imateriais;
IV - receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por qualquer cidadão, ou por associações de moradores e entidades representativas da

sociedade civil do Município que estiverem em dia com suas obrigações, ou seja, com alvará para funcionamento devidamente atualizado;
V - fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação histórica e cultural:
a) avaliar a concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, uma ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

b) avaliar a prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência de bem tombado pelo Município.

**CAPÍTULO III**
**DO INVENTÁRIO**

**Art. 11.** Os inventários constituem instrumentos oficiais de preservação do patrimônio cultural do Município, destinados à identificação e registro das manifestações culturais e dos bens de interesse de preservação, de natureza material e imaterial.

**§1º** O inventário terá como finalidade formar banco de dados que possibilite a valorização e a salvaguarda do patrimônio cultural, bem como subsidiar o planejamento, a pesquisa e a formulação de políticas públicas de proteção e promoção da cultura.

**§2º** O inventário também servirá como instrumento de educação patrimonial, visando à conscientização da comunidade sobre a importância da preservação das manifestações culturais e bens inventariados.

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia, procederá a escolha e acompanhamento de bens culturais a serem inventariados, segundo os procedimentos desta Lei.

**Art. 13.** O inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e obter a colaboração da sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades, nas redes de ensino pública e privada e ainda, junto ao segundo e terceiro setor;
V - ser um indicador de bens culturais a serem subsequentemente protegidos.

**Parágrafo Único**. Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter cultural, respeitando a diversidade das manifestações culturais locais.

**Art. 14.** O inventário só poderá ser cancelado ou revisto por decisão com o quórum mínimo de dois terços dos membros presentes do COMPAC e homologada pelo Prefeito.

**Art. 15.** O Poder Público inspecionará os bens inventariados:
I - periodicamente, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, e sempre que necessário;
II - obrigatoriamente, diante de denúncia de desrespeito à preservação do bem inventariado, não podendo o proprietário, detentor ou possuidor impedir a inspeção, sob pena de tomada das providencias legais cabíveis.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO DE TOMBAMENTO**

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia, procederá ao tombamento dos bens que constituem o patrimônio histórico e cultural do Município, segundo os procedimentos desta Lei.

**Art. 17.** O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer interessado, proprietário, sucessor legal ou detentor de direitos do bem respectivo, por membro do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia – COMPAC ou por iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 18.** Os bens culturais a que se refere o art. 1º desta lei, quando aprovados seu tombamento serão inscritos nos Livros do Tombo, a saber:
a) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular;
b) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;
c) no Livro do Tombo das Belas Artes e Arquitetura, as coisas de arte erudita, com valor arquitetônico, nacional ou estrangeira;
d) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo Único.** Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

**Art. 19.** O tombamento dos bens de interesse de preservação sejam eles pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, o Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

**Art. 20.** O tombamento de bem cultural pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

**Art. 21.** Os bens tombados não poderão ser mutilados, destruídos, demolidos, alterados ou restaurados sem prévia autorização do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia.

**Art. 22.** O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão com o quórum mínimo de dois terços dos membros presentes do COMPAC e homologada pelo Prefeito.

**Art. 23.** Impõe-se ao Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia - COMPAC, ao Poder Executivo e à coletividade o dever de noticiar ao Ministério Público a constatação de dano ao patrimônio tombado para a devida apuração.

**Art. 24.** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeita os infratores às seguintes sanções:
I - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do imóvel, no caso de perda total do imóvel tombado;
II - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, no caso de dano parcial.

**Parágrafo Único**. As penalidades previstas neste artigo não eximem o proprietário de outras obrigações da presente Lei.

**Art. 25.** Independente das sanções estabelecidas na presente Lei, os infratores da legislação de preservação do patrimônio tombado provisória ou definitivamente estarão sujeitos à aplicação da legislação penal pertinente.

**Art. 26**. Em se tratando de imóveis localizados em área envoltória regulamentada de bem tombado, os pedidos de aprovação de projetos, quaisquer que sejam suas finalidades, serão analisados pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia - COMPAC, respeitando-se as resoluções de tombamento.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO DE REGISTRO**

**Art. 27.** Fica instituído o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial, cujos objetivos principais são:
I - promover política específica de patrimônio de caráter imaterial ou intangível, produzindo conhecimento sobre os bens relacionados à vida social aos quais são aplicados sentidos, valores e significados e que, portanto, constituem referencial de identidade para uma determinada comunidade;
II - realizar inventários, pesquisas sobre bens culturais de caráter imaterial;
III - realizar Registro Imaterial com inscrição nos Livros do Registro do patrimônio imaterial do Município;
IV - oportunizar o desenvolvimento social e cultural sustentável das comunidades que possuem bens imateriais, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores desta modalidade de patrimônio.

**Art. 28.** O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia, procederá o registro dos bens que constituem o

patrimônio imaterial do Município, segundo os procedimentos desta Lei.

**Art. 29.** Os bens considerados patrimônio imaterial do município serão inscritos em um dos seguintes livros:
a) Livro do Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano;
b) Livro do Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
c) Livro do Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
d) Livro do Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

**Parágrafo Único.** A inscrição num dos livros do registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância municipal para a memória, a identidade e a formação da sociedade local.

**Art. 30.** O processo de registro será iniciado a pedido de qualquer interessado, detentor, sucessor legal ou representante de direitos do bem respectivo, por membro do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Urucânia – COMPAC ou por iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 31.** O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia.

**Art. 32.** Caberá ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia a revalidação do registro dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único**. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

**CAPÍTULO V**
**DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC**
**Art. 33.** O Fundo Municipal do Patrimonio Cultural, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo e ligado ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia, é instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro para planos, projetos, bens culturais, inventariados, tombados e registrados, ações e empreendimentos de interesse do patrimônio cultural local.

**Art. 34.** O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, se constitui de principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de proteção do patrimônio cultural no município, com recursos destinados a projetos, programas, e ações de interesse a proteção do patrimônio cultural, de forma descentralizada.

**Art. 35.** A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, será deliberada pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia.

**Art. 36.** O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, será constituído de receitas provenientes de:
I - transferências oriundas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – recursos provenientes do ICMS Patrimônio Cultural;
III - recursos provenientes de receitas do produto da arrecadação do ICMS pertencente ao Município;
IV – recursos provenientes da aplicação de multas ou sanções relacionadas ao patrimônio cultural;
V - créditos especiais, repasses, devoluções, saldos de exercícios anteriores, subvenções, emedas parlamentares, reembolsos, convênios e rendas e juros provenientes de aplicação financeira;
VI – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, legados, subvenções e outros recursos que lhe foram destinados;
VII – rendas provenientes da cobrança de cessão de espaços públicos municipais para realização de eventos de cunho cultural e turístico e da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos, quando não revertidos a título de cachê ou direitos;
VIII – rendimentos da aplicação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC;
IX – outras receitas eventuais legalmente incorporáveis.

**Art. 37.** Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC serão depositados em conta especial, em instituição financeira.

**Art. 38.** O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, destina-se:
I – à execução de programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no Município;
II – à implementação de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos vinculados aos serviços de apoio à cultura, bem como dos membros do COMPAC;
III – ao custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Urucânia e da equipe técnica do departamento do patrimônio cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;
IV – à aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e dos órgãos municipais da cultura;
V – à promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

VI – às ações de implementação de projetos de educação patrimonial;
VII – às ações de implementação e projetos relacionados a salvaguarda de bens imateriais;
VIII – a outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.

**Parágrafo Único**. Na aplicação dos recursos do FUMPAC deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 39.** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, para fins de cumprimento de seus objetivos, bem como para suprir eventuais lacunas e assegurar sua plena aplicação.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 20 de Outubro de 2025.

***SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**6BCFE10A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA**

**- 26ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.**
**Processo De Licitação Nº 25/2025**
**Inexigibilidade nº 05/2025.**

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **CLINICAMECAMPOS SAÚDE LTDA**
Lote: **LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;**
Valor: R$ 62.760,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Outubro de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**498B8973

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS**

**-Contrato nº 154/2025.**
Contratada: **MARQUES ENGENHARIA & CONSULTORIA EM TOPOGRAFIA EIRELI - ME**
**Processo De Licitação nº 420/2023**
**Pregão Eletrônico nº 83/2023**
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia diversos, a fim de atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vazante-MG.
Valor: R$46.725,80
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Outubro de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**46231344

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 073/2022**, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da **Sra. Fernanda Aparecida Ferreira**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Data: 10/10/2025 – Vigência: 09/04/2026.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**3F6CB783

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE ITAGUARA/MG

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**SUSPENSÃO DE SESSÃO**

Torna público asuspensão da sessão do edital de licitação 025/2025, marcada para dia 03/11/2025 às 08:00:00
Motivo: Acolhimento da impugnação, apresentada pela empresa EPEX Soluções Empresariais Ltda
Integra da impugnação e resposta no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

***JULIANO CESAR DE MORAIS -***
Diretor

**Publicado por:**
Ana Paula Aparecida de Andrade
**Código Identificador:**258EAFC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

**SAAE PIRAPORA-MG**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Licitatório nº 82/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches para treinamentos e reuniões dos servidores do SAAE/Pirapora-MG. Referente ao Lote declarado Fracassado do Pregão Eletrônico Nº- 16/2025.** **Data de abertura da sessão: 06/11/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:79463.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 21 de outubro de 2025.

***GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO***
Coordenadora de Licitações

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Gizelma Maria de Alencar Coelho
**Código Identificador:**77CB5FA9

**SAAE PIRAPORA-MG**
**SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA 44/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora MG. comunica a suspensão da dispensa eletrônica 44/2025 – Processo Licitatório nº 84/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" para alteração da especificação do lote 02 - desfibrilador externo Automático -com o objetivo de proporcionar maior competitividade que aconteceria na data de 22/10/2025 às 09:00 no portal de compras públicas.**Dispensa Exclusiva para ME e EPP.**A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório.Objeto:**AQUISIÇÃO DE ITENS BÁSICOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O SAAE PIRAPORA-MG. Nova data será definida após alteração do objeto mencionado, dos documentos preparatórios e publicados posteriormente.**O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Antunes de Castro
**Código Identificador:**E041FE2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de datador manual do tipo Inkjet, portátil, com bateria recarregável e sistema de impressão por jato de tinta de alta definição, utilizando tinta à base de solvente para aplicação em diversas superfícies, destinado à marcação e identificação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do SAAE de Passos. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cartuchos nas cores preta e branca, de modo a garantir uniformidade e padronização conforme o modelo adotado na reavaliação patrimonial realizada pela Autarquia**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/10/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 22 de outubro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS -***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**961A1781

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de materiais de serralheria diversos e madeiras para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **07/11/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **07/11/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 21 de outubro 2025.

***ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**F4A2B2B7

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 127/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA AQUINO LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de horas de serviços: Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo das ETAs: aumento de 959; Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo da ETE: aumento de 639; Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina (dragagem no leito): aumento de 192; e Prestação de Serviços Gerais na ETE e na EEE3 (limpeza e dragagem): aumento de 100. **Do Valor:** O acréscimo total proposto representa 17,68% (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato. . O presente aditivo tem o valor total de R$41.994,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais). Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$279.490,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos as classificações orçamentárias: Ficha 56: Operação e Manutenção do Sistema de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subitens 1.1.1. e 1.1.3. deste aditivo. Ficha 40: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subitens 1.1.2. e 1.1.4 deste aditivo. Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Passos/MG, 17 de outubro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**534E0A64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 – CONTRATO N.º 001/2025

**SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS/MG**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**Processo n.º 001/2025 – Inexigibilidade n.º 001/2025 – Contrato n.º 001/2025**

O presente Termo Aditivo entre o **SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS/MG** e a empresa **IBTM CONSULTORIA LTDA.**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 001/2025, a contar do dia 11 de outubro de 2025 até 11 de janeiro de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Sebastião Rocha, n.º 200, Niterói, ou pelo telefone (32) 3526-0318.

Tombos/MG, 09 de outubro de 2025.

***EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –***
Diretor/Presidente.

**Publicado por:**
Marcela Raimundo Dos Santos
**Código Identificador:**8E8500A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2024, firmado em 02/10/2024, nos termos das Leis nº 8.666/93 e

10.520/2022, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: eLIABE TOLEDO VIÇOSO. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447-0449.6002-6003 - 3.3.90.30-39.00. vigência: de 09/11/2025 A 08/11/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2025.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**E8C2DB70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 012-2025 - PLC EM 7-2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 291-2025

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 12 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025" que, Dispõe sobre a criação de Cargo Temporário de Professor Apoio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Adequa-se o quantitativo de vagas dos cargos temporários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG., vinculados a Secretaria Municipal de Educação, previstos no Art. 1º da "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Vagas | Denominação do Cargo | Escolaridade Mínima | Carga Horária | Padrão Remuneratório | Símbolo de vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | I - Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; II – Ensino Superior em Educação Especial; ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva; ou Mínimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC. | 30 horas semanais | R$ 3.650,82 | PA |

Art. 2º O art. 2º da "Lei Complementar nº 291 de 2025" passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:
§ 3º O processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, admitida uma única prorrogação, por igual período, por ato fundamentado da autoridade competente.

Art. 3º Altera o art. 5º da "Lei Complementar nº 291 de 2025" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º O Anexo Único da Lei Complementar nº 291 de 2025, passa a vigorar com o texto do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 291/2025 as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES***
Secretária

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:
I - Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior;
II - Ensino superior em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, ou Mínimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

2. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

3. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

4. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

5. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

6. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

7. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

8. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

9. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

10. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

11. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

12. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

13. Conduzir, escrever e construir um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o professor regente, a família e demais profissionais envolvidos no processo.

14. Participar das reuniões do Módulo II, realizadas ora na própria escola, ora entre a equipe e os professores de apoio da rede municipal.

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**402D4B37

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ANEXO II- ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Informações básicas:**

Área requisitante: Gabinete da Presidência em conjunto com a Assessoria de Comunicação.

**Descrição detalhada do objeto pretendido:**
A presente contratação tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na edição de jornais, para a prestação de serviços de publicação de matérias, informes e campanhas institucionais, bem como extratos de avisos de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em jornais locais, de periodicidade diária ou semanal, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,* conforme especificações estabelecidas nos instrumentos orientadores desta contratação.
Consideram-se matérias institucionais o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias preparados pela ASCOM e o resumo dos eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo. Todas as matérias serão elaboradas exclusivamente pela ASCOM da Casa.
Consideram-se informes institucionais as publicações sobre a pauta das sessões, nomeações do concurso, suspensão de expediente no órgão, recesso parlamentar e ações de campanhas temáticas, como setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dentre outras.
Consideram-se extratos de avisos de licitações, a publicação de extratos resumidos dos editais de licitações, bem como demais atos de licitações que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
Para fins da presente contratação, considerar-se-á como *jornais locais* aqueles que tratem precipuamente de assuntos de interesse local, que sejam acessíveis a toda a população local, não se restringindo a uma determinada categoria de pessoas, e que circulem em municípios que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. A contratação de jornais locais se justifica pelo fato de que os assuntos do Legislativo Municipal, notadamente, matérias e informes institucionais, interessam apenas ao público da região em que se localiza o Município, sendo considerado gasto público desnecessário, o credenciamento para divulgação de atos por jornais que são de região diversa. Ademais, a Câmara já possui o seu Diário Oficial, em parceira com a Associação Mineira de Municípios que circula em âmbito nacional e estadual. Outrossim, o site institucional e a Plataforma Nacional de Compras Públicas, respectivamente, atingem a finalidade de ampla publicização de atos oficiais. Em razão do exposto, a limitação geográfica está justificada. Precedentes: Processo 1120214 Representação. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara Julgamento 08/08/2023, cuja íntegra se encontra anexo ao ETP.
Considerar-se-á *jornais*, para fins desta contratação, a classificação do IBGE, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas participantes, bem como o próprio objeto social. Serão admitidos a participar apenas os jornais impressos e/ou eletrônicos (website), de periodicidade diária ou semanal. Justifica-se a exigência de que sejam diários ou semanais, em razão do fato de que para fins de atos administrativos, especialmente de licitações, o prazo em dias úteis entre a publicação do edital e a realização das sessões dos processos licitatórios é contado da última data da publicação. Assim, se um edital é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em uma data específica, no mesmo dia, ou no máximo em 1(um) dia útil posterior, deverá ser disponibilizado no jornal diário, com vistas à celeridade, transparência, eficiência e dever legal de publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação local.
Admitir-se-á tanto a contratação de jornais impressos quanto jornais eletrônicos, sendo estes apenas no formato website. Não serão aceitas redes sociais, considerando o entendimento recente dos tribunais de contas pátrios no sentido de que a divulgação de conteúdo em redes sociais pode se dar pela contratação direta das plataformas, para fins de impulsionamento, não sendo necessária a contratação de perfil de pessoas interpostas para tal mister ou de agências de publicidade.
**3.Necessidade administrativa:**

É cediço que é dever legal da Administração a divulgação dos seus atos, com a maior transparência e alcance possível, de modo a atingir a maior quantidade de pessoas indistintamente, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, do conteúdo a ser divulgado. Neste diapasão, encontra-se a necessidade administrativa desta Casa.
A presente contratação objetiva o atendimento do dever legal de publicidade insculpido na Constituição Federal, bem como o atendimento ao artigo 150, § 1º do Regimento Interno da Casa, que assim dispõe:

Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial **ou não**.

De igual modo, no mesmo instrumento há expressa previsão no artigo 37:
Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara:
V- fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
xv- credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

Justifica-se, ainda, em razão da exigência legal do artigo 54 da Lei de Licitações, que em seu § 1º determinou a publicação do edital das licitações em jornal diário de grande circulação local, senão vejamos:
Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal **diário** de grande circulação.
Sobre este aspecto o Ministério Público de Contas do Paraná, uniformizando a jurisprudência, já se manifestou: "É inafastável a obrigação dos Municípios de publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação. E, caso determinado Município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador."Acórdão 151624- TCE/PR.
De igual modo, o maior Portal de Licitações do país, Zênite, esclarecendo à consulta, destaca que:
Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador;

Em razão do exposto, inevitável a formatação de meios para a garantia da ampla publicização dos atos administrativos.

**Do problema apresentado:**

Considerando a situação fática do Município de Pirapora, elencou-se as seguintes questões de ordem fática e operacional:
O Município não possui jornais impressos locais de periodicidade diária, mas apenas semanal, quinzenal ou mensal;
Lado outro, o Município já possui jornais eletrônicos (website) de periodicidade diária e já há movimentação de adequação da realidade do Município ao cenário mundial, no sentido de que os jornais impressos estão sendo substituídos por jornais eletrônicos.
Os atos de licitações devem ser publicados em jornais de grande circulação local no mesmo dia em que são disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, de modo a unificar a contagem dos prazos, pois o prazo em dias úteis, que deve ser observado entre a data da sessão e a publicação do edital é contado da última publicação deste. Portanto, se um edital foi divulgado no PNCP em um dia específico, é desejável que no mesmo dia sejam divulgados em todos os veículos de divulgação, para fins de celeridade, transparência e garantia da informação em tempo real.
Os gastos com jornais impressos e eletrônicos são variáveis e dependem do respeito à autonomia da vontade dos veículos de divulgação na fixação do preço da diagramação e publicação, e do uso de impressões coloridas ou monocromáticas, o que geram contratações com preços distintos e muitas vezes altíssimos.
A experiência anterior mostrou que não foi vantajosa a contratação de jornais impressos de periodicidade variada, pois há pouca tiragem e distribuição, há gastos consideráveis pela Administração, não há possibilidade de verificação de alcance efetivo de leitores externos e, há a constatação de desinteresse do próprio público interno da Câmara na leitura de jornais impressos, pois as unidades que são distribuídas a título gratuito, na recepção da Câmara, ficam por dias expostas na mesa da recepção, sem efetivo interesse do público em ler ou retirá-los.
É difícil se estabelecer critérios objetivos para a seleção do melhor veículo de divulgação em âmbito local, e se o objetivo é a ampla divulgação, também não é interessante limitar a um prestador apenas.

**Da solução:**

Considerando a situação exposta, convencionou-se como medida de vantajosiade, economicidade e cumprimento integral do dever legal de transparência, informação e publicidade, a abertura de processo administrativo para contratar empresas especializadas na edição de jornais locais, de periodicidade diária e/ou semanal, de modo a atender à necessidade de publicização dos atos de licitação que produzem efeitos para fins de contagem de prazos de modo síncrono com os demais veículos de alcance nacional e estadual, bem como atender ao dever legal de publicidade em relação aos resumo das sessões, divulgação de campanhas e demais matérias institucionais, pois, assim, garante-se que a informação chegue ao público em tempo oportuno e síncrono com o momento em que acontecem, e não quinze dias ou um mês depois. A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a credenciar todos aqueles que atendam as condições de habilitação, contudo, participando apenas quem queira se sujeitar às regras, prazos e custos que a Administração estabelecer. Deste modo, garante-se economia de escala, vantajosidade,melhor alcance do interesse público e cumprimento do dever legal de publicidade.
Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com atendimento integral aos requisitos do termo de referência.
A publicidade deverá ser inserida em espaços jornalísticos, jornais impressos ou eletrônicos (website), conforme a demanda. Não serão admitidas redes sociais, dado o caráter de informalidade das mesmas, bem como considerado o fato de que os tribunais de contas pátrios já assentaram entendimento no sentido de que a Administração pode contratar diretamente o impulsionamento da publicidade do órgão com as plataformas Facebook, Instagram e outras, não sendo necessária a participação de pessoa interposta.
Ademais, caso fosse interessante a contratação de redes sociais, esta poderia se dar atráves da contratação de agência de publicidade, o que nao é lícito à Câmara visto que a Lei 12.332/2010, que regulamenta a contratação de agências de publicidade no âmbito da Administração Púbica, previu em seu artigo 1º que apenas se usa tal lei quando, necessariamente, o serviço tiver que ser prestado por agências. O que não é o caso, pois a Câmara possui Assessoria de Comunicação e não precisa da contratação de agências para produzir os conteúdos, mas tão somente necessita da divulgação dos atos.
Neste sentido, o artigo 2º da Lei 12.232/2010 explica que apenas se usa a lei de contratações de agências quando o *conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de*

*bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. O parágrafo 2º, do artigo 2º, ainda acrescenta que é* vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Portanto, não há necessidade da Câmara suportar gastos absurdos com contratação de agência para exercer atribuições de servidor da Casa, e distribuir de material produzido, planejado, criado e executado pela própria ASCOM da Casa.
A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o caráter contínuo e habitual da veiculação de atos institucionais, justificando a necessidade permanente do serviço para a Administração Pública.
O serviço será prestado/veiculado pela/na sede da contratada, de acordo com os dias solicitados pela Câmara Municipal, após emissão de Ordem de Autorização de Serviço.

**Da escolha pelo credenciamento:**

Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribui, em muito, para a economicidade, pois padroniza preços e atividades, permite a contratação de jornais de características e alcance variados.
A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores jornais locais, quais possuem maior alcance, de modo a atingir indistintamente a população, bem como considerando os preços exorbitantes que estes profissionais cobram para a execução das atividades pretendidas, mormente se tratando de órgão público, optou-se pelo credenciamento, desde que aceitem o valor tabelado ofertado pela Casa Legislativa.
Por fim, não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

*Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:*
*I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e*
*II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.*
*Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.*

Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio impresso e eletrônico, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes.

**Obrigações da Contratada**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido;
Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gesto da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao padrão enviado pela ASCOM.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matérias no jornal ou website, fornecendo à Câmara Municipal cópia da publicação, junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos através da ASCOM da Casa.
A contratada deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

**Obrigações da Contratante**

Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 18:00 horas, informando se a publicação deverá sair no mesmo dia em que for entregue ou se é possível encaminhar para a publicação no dia útl subsequente.
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
fetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste documento;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não será exigida a garantia da contratação, uma vez que, a natureza do serviço não envolve riscos significativos e tal exigência poderia restringir indevidamente a participação, contrariando o princípio da ampla acessibilidade, essencial nos procedimentos de credenciamento.

A contratação envolverá pagamentos parcelados condicionados à prestação dos serviços. Em caso de descumprimento contratual, os dispositivos legais e as cláusulas contratuais previstas oferecem os meios necessários para a rescisão do contrato e responsabilização da contratada.

**Forma e critérios de seleção e regime de execução**

Optou-se pela escolha do regime de empreitada por preço global, em razão da previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, pois o escopo de publicações está bem definido e estável. No caso, há a contratação de um pacote fixo de serviços, como a assinatura anual de um número determinado de publicações, por preço certo e total.

**12.Levantamento de mercado:**

| SOLUÇÃO | PONTOS POSITIVOS | PONTOS NEGATIVOS |
|---|---|---|
| Contratar por critérios objetivos, mediante licitação ou contratação direta, um único fornecedor: | - Respeito aos preços de cada empresa. | - Impossibilidade de negociação do preço.<br>- Não garante a ampla divulgação.<br>-A indicação de criterios objetivos para seleção poderia gerar direcionamento indevido. |
| **2.** Credenciamento, com preços tabelados. | - Ampla competitividade.<br>-Garantia de ampla divulgação;<br>-Garantia de que a Administração fará a melhor contratação, considerando eventual gama de prestadores com características e alcances variados;<br>-Melhor controle sobre a execução contratual;<br>-Maior eficiência;<br>-Economicidade em razão do tabelamento de preços. | Impossibilidade de controle sobre a quantidade de participantes interessados.<br>. |
| **3.** Contratação de agência de publicidade. | - Acesso a expertise técnica especializada; | Pode ocorrer de não ter uma distribuição isonômica entre as empresas;<br>O valor a ser contratado ficaria mais oneroso para a Câmara Municipal, pois além do valor de cada inserção, seria acrescido o valor referente ao agenciamento da empresa de publicidade.<br>A Câmara de Pirapora já possui profisisonal de ASCOM, não justificando a contratação de agência de publicidade para a realização de trabalhos integrados.<br>Releva destacar que a publicação dos atos oficiais não envolve os serviços de publicidade relacionados no art. 2º, da Lei Federal n. 12.232/2010, os quais, em tese, possuem natureza complexa e intelectual, razão pela qual se afasta a incidência da referida lei nesta hipótese. Precedentes: Processo 1120214. Representação. TCE-MG- Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila. Julgamento em 08/08/2023. |

**13.Justificativa para a limitação geográfica:**

13.1. É cediço que as contratações, via de regra, não podem limitar geograficamente a seleção dos prestadores. Neste sentido, tem-se o posicionamento pacífico dos tribunais de contas pátrios, que em resposta às consultas formuladas pelas partes interessadas, se manifesta favorável a exigência de limitações geográficas, quando devidamente justificadas. Cita-se como exemplo a resposta à Consulta formulada nos autos do Processo: 1167118, Consulente: Marcos Joseraldo Lemos, Procedência: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Procurador: Humberto Lopes de Assis Silva, OAB/MG 171.223, Relator: Conselheiro em exercício,Telmo Passareli:

*A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada na fase interna do procedimento com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.*

13.2. No caso dos autos, como já dito outrora, pretende-se o credenciamento apenas de jornais locais pelo fato de que o objetivo da publicidade institucional através de informes, campanhas, e ações do Legislativo Municipal são de interesse precípuo da comunidade local e a efetividade da contratação somente se alcança quando o público local é atingido. Logo, seria considerado gasto público desnecessário e ilegal o credenciamento de jornal da capital, por exemplo, para publicação de campanhas, matérias institucionais e informes da Câmara de Pirapora, pois nao atingiria ao princípio da finalidade e eficiência.

13.3. Lado outro, já há os demais veículos de comunição a nível estadual e nacional que fazem a divulgação dos atos que a lei exige que sejam publicados a este nível de alcance.
13.4. Por fim, é preciso destacar que a presente contratação objetiva a publicidade legal de avisos de licitação, que, por lei, também devem ocorrer no âmbito local. Portanto, justifica-se a limitação geográfica.

**14. Dos valores e quantidades estimadas:**

14.1. Considerando o último credenciamento realizado por esta Casa Legislativa, Processo nº 09/2023, os valores para servios semelhantes foram tabelados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), por página inteira de publicações sobre assuntos da Câmara Municipal de Pirapora, limitando-se a uma página por semana, para jornais de periodicidade semanal, e a duas páginas para jornais quinzenais, para fins de padronização de atividades e valores.
14.2. Contudo, tal medida não poderá se repetir nesta contratação, pois neste ano, para fins de atendimento ao objeto da contratação, somente se admitirá a participação de jornais diários e/ou semanais, pelas razões expostas nos tópicos anteriores.
14.3. Assim, por critérios de justiça e equidade, convencionou-se que a presente contratação tomará como referência o preço da contratação anterior, devidamente atualizado para fins de equilíbrio econômico-financeiro, passando a ser: R$ 500,00 (quinhentos reais), para até 05 publicações semanais, por credenciado. Logo, serão publicadas, no máximo, 20 (vinte) postagens mensais, a um custo certo e total de R$ 2.000,00 (dois mil) reais. As materias deverão ser distribuídas de forma isonômica para todos os interessados. Não poderá haver compensação de publicações, sendo a medição semanal.
14.4. As postagens deverão ocorrer no dia da remessa dos arquivo, para os jornais diários, e no compilado semanal, para os jornais semanais.
14.5. Todo o material a ser divulgado será elaborado pela ASCOM da Casa, a quem caberá racionar a distribuição dos materiais, e zelar para que não ultrapasse o quantitativo de publicações autorizadas por semana.
14.6. O quantitativo estimado de publicações é razoável e tem fundamento na experiência anterior desta Casa.
14.7. Os jornais que possuam website e versão impressa, e divulgarem em ambos meios de comunicação, terão direito a acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, na apuração mensal.
14.8. As publicações impressas deverão informar a tiragem e distribuição dos jornais e os jornais eletrônicos deverão comprovar as métricas de alcance, para fins de averiguação mensal da vantajosidade da contratação e manutenção do contrato.

**15.Descrição da solução como um todo:**

A solução eleita foi o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79, I, da Lei de Licitações.
O Edital de Credenciamento ficará vigente pelo período de 12 (doze) meses.
A participação de interessados ficará disponível para ingresso a qualquer tempo dentro do período de vigência do Edital.
Os contratos decorrentes da presente contratação terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fiscal do contrato manterá registro das veiculações realizadas, para posterior liquidação da despesa.
A Câmara Municipal firmará contrato com todas as empresas que tiverem sua participação homologada.
Todos os interessados que tiverem sua documentação aceita terão seu interesse registrado e publicado no Portal Compras Públicas e no Diário Oficial da AMM.
Todas as empresas terão o mesmo quantitativo de inserções.
Para garantir a equidade entre as empresas credenciadas, a demanda a ser publicizada será encaminhada para todas as empresas que estejam credenciadas.

**Justificativa relativa ao parcelamento:**

**O credenciamento é um procedimento auxiliar que busca a maior rede possível de fornecedores para atender a uma demanda, e o parcelamento potencializa essa lógica, ampliando a competitividade, atendendo a necessidades específicas, garantindo a Abertura para diferentes mercados e mitigando os riscos da contratação, pois a contratação de múltiplos credenciados reduz a dependência de um único fornecedor.**

**Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há.

**Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A referida Contratação encontra-se amparada no Planejamento adotado pela Câmara Municipal.

**Resultados pretendidos:**

Com a contratação das empresas espera-se a garantia do cumprimento do dever de publicidade legal e institucional, com continuidade, expansão do alcance das informações.

**Providências a serem adotadas pela Administração previamente da celebração de contrato:**

Não há.

**Possíveis impactos ambientais e tratamentos:**

As empresas que produzem jornais impressos devem:
A empresa deverá utilizar papel reciclado;
Investir em impressoras com certificação de eficiência energética;
Utilizar sistemas de filtragem e tratamento de resíduos;
Controlar e descartar adequadamente produtos químicos;
Utilizar tinta atóxica.

Todas as empresas credenciadas deverão seguir os rigores da lei de Proteção de Dados, bem como as regras de publicidade legal.

**22.Declaração de viabilidade:**
Por todos os motivos anteriormente expostos, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação.

Pirapora, 08 de outubro de 2025.

***ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA –***
Membro Equipe de Planejamento

***EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –***
Membro Equipe de Planejamento

***SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES –***
Membro Equipe de Planejamento

TCE/MG, Processo nº 1144609, Rel. Cons. Adonias Monteiro, j. em 06.12.2023.)

https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/municipios-devem-publicar-extrato-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-sejam-eles-impressos-ou-digitais/#:~:text=O%20conceito%20de%20jornal%20de,fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20transpar%C3%AAncia%20da%20licita%C3%A7%C3%A3o.

https://zenite.blog.br/tce-pr-divulgacao-de-editais-em-jornais-de-grande-circulacao-impressos-e-digitais-pelos-municipios/

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**E63013FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 005/2025

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório 275/2025
Adesão 005/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, do CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de material de expediente e escolar, cujo fornecedor é a empresa A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Em 21 de outubro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT.ESTIMADA | QUANT. ADERIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **KIT SAUDE 4**<br>CREME DENTAL<br>ESCOVA DENTAL<br>FIO DENTAL<br>ANTISSÉPTICO BUCAL<br>CARTILHA IMPORTANCIA DA SAUDE BUCAL<br>- ESTOJO PREMIUM PERSONALIZADO | KIT | 30.000 | 15.000 | R$ 56,60 | R$ 849.000,00 |
| 14 | COMPUTADOR DE MESA PADRÃO ATX, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE COM VIDEO, SOM E REDE ON BOARD, SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR 1 TB, 16 GB DE MEMÓRIA DDR4, PROCESSADOR DE 06 NUCLEOS E 12 THREADS, TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR DE LCD OU LED COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 21 POL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELL OU HP | UN | 500 | 100 | R$ 6.500,00 | R$ 650.000,00 |
| 15 | COMPUTADOR DE MESA PADRÃO ATX, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE COM VIDEO, SOM E REDE ON BOARD, SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR 512 GB, 8 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR DE 06 NUCLEOS E 12 THREADS, TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR DE LCD OU LED COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 18,5 POL. QUALIDADE | UN | 500 | 100 | R$ 5.690,00 | R$ 569.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IGUAL OU SUPERIOR A DELL OU HP | | | | | |
| **TOTAL:** R$ 2.068.000,00 | | | | | | |

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos Rossoni
**Código Identificador:**9406F6D8

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA**: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA**CNPJ: 70.157.680/0001-37 | | | | | | | |
| **Representante:**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| **Telefone:**(84) 9981-3425 | | | | | | | |
| **E-mail:**anovasolucao@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - CENTRO, Pau dos Ferros - Rio Grande do Norte - 59900-000 | | | | | | | |
| **LOTE** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **VALOR R$** | **TOTAL R$** |
| 1 | 200,00 | UN | BERMUDA BRIM 100 ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA , BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS COR AZUL COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO - G | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 53,00 | R$ 10.600,00 |
| 1 | 200,00 | UN | BERMUDA BRIM 100 ALGODÃO COM ELÁSTICO , FAIXA REFLETIVA CINZA- BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS COR AZUL COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO - GG | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 53,00 | R$ 10.600,00 |
| 1 | 200,00 | UN | BERMUDA BRIM 100ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS - COR AZUL COM EMBLEMA SUBLIMADO - TAMANHO M | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 53,00 | R$ 10.600,00 |
| 4 | 200,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 71,00 | R$ 14.200,00 |
| 4 | 200,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 71,00 | R$ 14.200,00 |
| 4 | 200,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 71,00 | R$ 14.200,00 |
| 4 | 200,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 71,00 | R$ 14.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSO LATERAL FRONTAL, 02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS - COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P | | | | |
| 5 | 20,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO - COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 36 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 55,79 | R$ 1.115,80 |
| 5 | 20,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO - COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 38 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 55,40 | R$ 1.108,00 |
| 5 | 120,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. - COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 42. | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,10 | R$ 5.772,00 |
| 5 | 30,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 40 - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 40 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,12 | R$ 1.443,60 |
| 5 | 80,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:44. - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:44. | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,10 | R$ 3.848,00 |
| 5 | 70,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:46. - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:46. | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,10 | R$ 3.367,00 |
| 5 | 60,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:48 - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:48 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,10 | R$ 2.886,00 |
| 5 | 30,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:50 - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO:50 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 48,12 | R$ 1.443,60 |
| 5 | 20,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 52 - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 52 | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 55,40 | R$ 1.108,00 |
| 5 | 20,00 | UN | CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM | PROPRIA | CONFORME EDITAL | R$ 55,40 | R$ 1.108,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 54 - CALÇA BRIM 100 ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. UNIFORME PROFISSIONAL EM BRIM LEVE NA COR BRANCA. TAMANHO: 54 | | | | |
| **Total R$ 111.800,00** | | | | | | | |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA**: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: DIAS MELLO LTDA**CNPJ: 30.121.855/0001-31 | | | | | | | |
| **Representante:**DANNYELLEN GERALDA DIAS | | | | | | | |
| **Telefone:**(37) 3222-4832 | | | | | | | |
| **E-mail:**licitacoesdiasmello@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**AV SETE DE SETEMBRO, 555 - BOM PASTOR, Divinópolis - Minas Gerais - 35500-188 | | | | | | | |
| **LOTE** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **VALOR R$** | **TOTAL R$** |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 38,90 | R$ 3.890,00 |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 11 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO PP (ADULTO). | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 39,00 | R$ 3.900,00 |
| 12 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO GG (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 17,04 | R$ 1.704,00 |
| 12 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO G (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 17,04 | R$ 1.704,00 |
| 12 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO M (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 17,36 | R$ 1.736,00 |
| 12 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO P (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 17,36 | R$ 1.736,00 |
| 13 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME POLIÉSTER DRY FIT SUBLIMÁTICA TAMANHO G (ADULTO) - Camisa confeccionado em 100 Poliéster Dry Fit, Gola V, com tratamento Xtreme Dry, que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro e a proliferação de fungos. Tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico e rápida secagem. Dispensa ser passado, consumindo menos energia e tempo. Pintura sublimática confeccionada em alta resolução com nitidez nas cores, proporcionando cores vivas e duráveis sendo: Logomarca da Equipe E-Multi na frente; Logomarca da Prefeitura Municipal na manga esquerda e Logomarca da Secretaria de Saúde na manga direita. Ideal para a prática de esportes. Cor da Camisa: Azul Royal. Tamanho G (Adulto) Medidas: 106 cm de Tórax x 88 cm cintura x 72 cm comprimento da peça. | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 23,44 | R$ 2.344,00 |
| 13 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME POLIÉSTER DRY FIT SUBLIMÁTICA TAMANHO GG (ADULTO) - Camisa confeccionado em 100 Poliéster Dry Fit, Gola V, com tratamento Xtreme Dry, que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro e a proliferação de fungos. Tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico e rápida secagem. Dispensa ser passado, consumindo menos energia e tempo. Pintura sublimática confeccionada em alta resolução com nitidez nas cores, proporcionando cores vivas e duráveis sendo: | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 23,34 | R$ 1.167,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Logomarca da Equipe E-Multi na frente; Logomarca da Prefeitura Municipal na manga esquerda e Logomarca da Secretaria de Saúde na manga direita. Ideal para a prática de esportes. Cor da Camisa: Azul Royal. Tamanho GG (Adulto) Medidas: 112 cm de Tórax x 98 cm cintura x 74 cm comprimento da peça. | | | | |
| 13 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME POLIÉSTER DRY FIT SUBLIMÁTICA TAMANHO M (ADULTO) - Camisa confeccionado em 100 Poliéster Dry Fit, Gola V, com tratamento Xtreme Dry, que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro e a proliferação de fungos. Tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico e rápida secagem. Dispensa ser passado, consumindo menos energia e tempo. Pintura sublimática confeccionada em alta resolução com nitidez nas cores, proporcionando cores vivas e duráveis sendo: Logomarca da Equipe E-Multi na frente; Logomarca da Prefeitura Municipal na manga esquerda e Logomarca da Secretaria de Saúde na manga direita. Ideal para a prática de esportes. Cor da Camisa: Azul Royal. Tamanho M (Adulto) Medidas: 96 cm de Tórax x 78 cm cintura x 70 cm comprimento da peça. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 23,36 | R$ 2.336,00 |
| 13 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME POLIÉSTER DRY FIT SUBLIMÁTICA TAMANHO P (ADULTO) - Camisa confeccionado em 100 Poliéster Dry Fit, Gola V, com tratamento Xtreme Dry, que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro e a proliferação de fungos. Tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico e rápida secagem. Dispensa ser passado, consumindo menos energia e tempo. Pintura sublimática confeccionada em alta resolução com nitidez nas cores, proporcionando cores vivas e duráveis sendo: Logomarca da Equipe E-Multi na frente; Logomarca da Prefeitura Municipal na manga esquerda e Logomarca da Secretaria de Saúde na manga direita. Ideal para a prática de esportes. Cor da Camisa: Azul Royal. Tamanho M (Adulto) Medidas: 86 cm de Tórax x 72 cm cintura x 68 cm comprimento da peça. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 23,36 | R$ 2.336,00 |
| 13 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME POLIÉSTER DRY FIT SUBLIMÁTICA TAMANHO XGG (ADULTO) - Camisa confeccionado em 100 Poliéster Dry Fit, Gola V, com tratamento Xtreme Dry, que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro e a proliferação de fungos. Tecido leve, confortável e com toque extremamente macio, proporciona conforto térmico e rápida secagem. Dispensa ser passado, consumindo menos energia e tempo. Pintura sublimática confeccionada em alta resolução com nitidez nas cores, proporcionando cores vivas e duráveis sendo: Logomarca da Equipe E-Multi na frente; Logomarca da Prefeitura Municipal na manga esquerda e Logomarca da Secretaria de Saúde na manga direita. Ideal para a prática de esportes. Cor da Camisa: Azul Royal. Tamanho XGG (Adulto) Medidas: 118 cm de Tórax x 104 cm cintura x 76 cm comprimento da peça. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 23,34 | R$ 1.167,00 |
| 14 | 2.500,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME SILK TAMANHO G (ADULTO) - Camisa com gola V de Uniforme, Malha PV, Cor a ser definida. Silk colorido na frente e nas costas. Silk colorido nas mangas direita e esquerada. - Tamanho G (Adulto) Medidas: 56 cm largura x 74 cm altura x 20 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 20,00 | R$ 50.000,00 |
| 14 | 2.500,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME SILK TAMANHO M (ADULTO) - Camisa com gola V de Uniforme, Malha PV, Cor a ser definida. Silk colorido na frente e nas costas. Silk colorido nas mangas direita e esquerada. - Tamanho M (Adulto) Medidas: 53 cm largura x 71 cm altura x 19 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 20,00 | R$ 50.000,00 |
| 14 | 2.000,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME SILK TAMANHO P (ADULTO) - Camisa com gola V de Uniforme, Malha PV, Cor a ser definida. Silk colorido na frente e nas costas. Silk colorido nas mangas direita e esquerada. - Tamanho P (Adulto) Medidas: 50 cm largura x 68 cm altura x 18 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 20,00 | R$ 40.000,00 |
| 14 | 2.500,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME SILK TAMANHO XG (ADULTO) - Camisa com gola V de Uniforme, Malha PV, Cor a ser definida. Silk colorido na frente e nas costas. Silk colorido nas mangas direita e esquerada. - Tamanho XG (Adulto) Medidas: 62 cm largura x 78 cm altura x 22 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 22,04 | R$ 55.100,00 |
| 14 | 2.000,00 | UN | CAMISA COM GOLA V DE UNIFORME SILK TAMANHO XGG (ADULTO) - Camisa com gola V de Uniforme, Malha PV, Cor a ser definida. Silk colorido na frente e nas costas. Silk colorido nas mangas direita e esquerada. - Tamanho XGG (Adulto) Medidas: 69 cm largura x 80 cm altura x 23 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 22,04 | R$ 44.080,00 |
| 15 | 200,00 | UN | CAMISA DE UNIFORME COM GOLA REDONDA 100 ALGODÃO DENGUE/SMS TAMANHO G (ADULTO) - Camisa de Uniforme com gola redonda. Malha 100 Algodão, na cor Azul Escuro. Gola na cor Azul escuro. Estampada na frente Agente de Combate a Endemias. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho G (Adulto) Medidas: 56 cm largura x 74 cm altura x 20 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |
| 15 | 200,00 | UN | CAMISA DE UNIFORME COM GOLA REDONDA 100 ALGODÃO DENGUE/SMS TAMANHO M (ADULTO) - Camisa de Uniforme com gola redonda. Malha 100 Algodão, na cor Azul Escuro. Gola na cor Azul escuro. Estampada na frente Agente de Combate a Endemias. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho M (Adulto) Medidas: 53 cm largura x 71 cm altura x 19 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |
| 15 | 200,00 | UN | CAMISA DE UNIFORME COM GOLA REDONDA 100 ALGODÃO DENGUE/SMS TAMANHO P (ADULTO) - Camisa de Uniforme com gola redonda. Malha 100 Algodão, na cor Azul Escuro. Gola na cor Azul escuro. Estampada na frente Agente de Combate a Endemias. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho P (Adulto) Medidas: 50 cm largura x 68 cm altura x 18 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |
| 15 | 200,00 | UN | CAMISA DE UNIFORME COM GOLA REDONDA 100 ALGODÃO DENGUE/SMS TAMANHO XG (ADULTO) - Camisa de Uniforme com gola redonda. Malha 100 Algodão, na | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cor Azul Escuro. Gola na cor Azul escuro. Estampada na frente Agente de Combate a Endemias. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XG (Adulto) Medidas: 62 cm largura x 78 cm altura x 22 cm manga. | | | | |
| 15 | 200,00 | UN | CAMISA DE UNIFORME COM GOLA REDONDA 100 ALGODÃO DENGUE/SMS TAMANHO XGG (ADULTO) - Camisa de Uniforme com gola redonda. Malha 100 Algodão, na cor Azul Escuro. Gola na cor Azul escuro. Estampada na frente Agente de Combate a Endemias. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XGG (Adulto) Medidas: 69 cm largura x 80 cm altura x 23 cm manga. | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |
| 16 | 45,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina EXG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 20,58 | R$ 926,10 |
| 16 | 180,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina G | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 20,58 | R$ 3.704,40 |
| 16 | 120,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina GG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 20,58 | R$ 2.469,60 |
| 16 | 140,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina M | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 20,58 | R$ 2.881,20 |
| 16 | 30,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina P | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 20,58 | R$ 617,40 |
| 16 | 10,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina XG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 22,22 | R$ 222,20 |
| 16 | 20,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina EXG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 22,11 | R$ 442,20 |
| 16 | 60,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina G | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 22,24 | R$ 1.334,40 |
| 16 | 40,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina GG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 22,21 | R$ 888,40 |
| 16 | 30,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina M | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 22,17 | R$ 665,10 |
| 16 | 10,00 | UN | Camisa manga curta em malha PV (67 poliéster e 33 viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina XG | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 21,90 | R$ 219,00 |
| 17 | 4,00 | UN | CAMISA POLO CAMISA POLO DE MANGA CURTA, MALHA 100 ALGODÃO, AZUL MARINHO, COM A LOGO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, BORDADA NO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E A BANDEIRA DE MINAS GERIAS NA MANGA DO LADO DIREITO; NAS COSTAS A INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHO: M - CAMISA POLO CAMISA POLO DE MANGA CURTA, MALHA 100 ALGODÃO, AZUL MARINHO, COM A LOGO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, BORDADA NO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E A BANDEIRA DE MINAS GERIAS NA MANGA DO LADO DIREITO; NAS COSTAS A INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHO: M | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 43,83 | R$ 175,32 |
| 17 | 2,00 | UN | CAMISA POLO CAMISA POLO DE MANGA CURTA, MALHA 100 ALGODÃO, AZUL MARINHO, COM A LOGO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, BORDADA NO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E A BANDEIRA DE MINAS GERIAS NA MANGA DO LADO DIREITO; NAS COSTAS A INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHO: P - CAMISA POLO CAMISA POLO DE MANGA CURTA, MALHA 100 ALGODÃO, AZUL MARINHO, COM A LOGO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, BORDADA NO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E A BANDEIRA DE MINAS GERIAS NA MANGA DO LADO DIREITO; NAS COSTAS A INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHO: P | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 43,84 | R$ 87,68 |
| 18 | 10,00 | UN | COBERTURA BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO G - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL;NA COR AZUL; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 68,90 | R$ 689,00 |
| 18 | 10,00 | UN | COBERTURA BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO M - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL; NA COR CAQUI; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 68,90 | R$ 689,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE | | | | |
| 19 | 1,00 | UN | COLETE COMPARTIMENTADO DEFESA CIVIL - TECIDO DURÁVEL , O COLETE É FABRICADO COM MATERIAS RESISTENTES A RASGOS, 100. TACTEL, QUE GARANTE DURABILIDADE EM CONDIÇOES ADVERSAS. COMPARTIMENTOS E BOLSOS: POSSUI 11 BOLSOS E COMPARTIMENTOS COM DIFERENTES TAMANHOS E FECHAMENTOS (ZÍPER, VELCRO), PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO E O TRANSPORTE DE DIVERSOS ITENS. FITA REFLETIVA: AS FITAS REFLETIVAS 3D, AUMENTAM A VISIBILIDADE DO USUÁRIO EM AMBEIENTES COM POUVCA LUZ OU DURANTE A NOITE, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA. ACOMPANHA O COLETE: COM AFRENTE TODA NA COR AZUL MARINHO 2 BOLSOS 3D SUPERIORES NA PARTE DA FRENTE, SENDO: SUA LATERAL UM BOLSO TRANSVERSAL COM ZÍPER. LOGO ACIMA É COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAR A TARGETA, LADO DIREITOCOM TAMPA FECHAMENTODE VELCRO E PEQUENA ABERTURA PARA PORTA CANETA E EM DE IDENTIFICAÇÃO E MAIS ACIMA AINDA UMA BANDEIRA DE MINAS GERIA TREMULADA. LADO ESQUERDOD COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO E SOBRE ESTE BOLSO TAMBÉM TEM UM MINI BOLSO COM ZIPER NA SUA LATERAL ,E OUTROBOLSO TRANSVERSAL PARA POTA LANTERNA OU RÁDIO HT. ACIMA DO BOLSO É FICAHDO UM VELCRO FEMEA PARA FIXAR O BRASÕ DA CIDADE. - ABAIXO DOS BOLSOS TERA 2 BOLSOS GRANDES FECADO SOMENTE COM ZIPER. SOBRE ESTES BOLSOS TERÁ 2 BOLSOS DUPLOS COM TAMPA DE VELCRO DO LADO ESQUERDO E DIRETO. - A GOLA DEVE SER DE VIÉS COM FORMATO EM V, TERMINADO EM ZIPER NO CENTRO DA FRENTE DO COLETE. - OMBROS SERÃO LARANJA, COM FAIXA REFLEXIVAS NA COR CINZA. - AS COSTAS DO COLETE, SERÁLARANJA COM UMA FAIXA REFLEXIVA CINZA, TERÁ UM TAMPO REMOVIVEL ESCRITO EM BORDADO DEFESA CIVIL, FIXADO COM ZIPER QUE AO ABRIR PODE SER RECOLHIDO E SE TRONAR UM GRANDE BOLSO E AS COSTAS FICARÁAPENAS COM A TELA ANTITRANSPIRANTE PROTETORA. -PARA AJUSTAR A CINTURA TERÁ UMA ORELHA EM CADA LADO REGULADA COM BOTÕESDE PRESSÃO TAMANHO: M | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 158,00 | R$ 158,00 |
| 19 | 6,00 | UN | COLETE COMPARTIMENTADO DEFESA CIVIL 2 - TECIDO DURÁVEL , O COLETE É FABRICADO COM MATERIAS RESISTENTES A RASGOS, 100. TACTEL , QUE GARANTE DURABILIDADE EM CONDIÇOES ADVERSAS. COMPARTIMENTOS E BOLSOS: POSSUI 11 BOLSOS E COMPARTIMENTOS COM DIFERENTES TAMANHOS E FECHAMENTOS (ZÍPER,VELCRO), PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO E O TRANSPORTE DE DIVERSOS ITENS. FITA REFLETIVA: AS FITAS REFLETIVAS 3D, AUMENTAM A VISIBILIDADE DO USUÁRIO EM AMBEIENTES COM POUVCA LUZ OU DURANTE A NOITE, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA. ACOMPANHA O COLETE: COM AFRENTE TODA NA COR AZUL MARINHO 2 BOLSOS 3D SUPERIORES NA PARTE DA FRENTE, SENDO: SUA LATERAL UM BOLSO TRANSVERSAL COM ZÍPER. LOGO ACIMA É COSTURADO UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAR A TARGETA,LADO DIREITOCOM TAMPA FECHAMENTODE VELCRO E PEQUENA ABERTURA PARA PORTA CANETA E EM DE IDENTIFICAÇÃO E MAIS ACIMA AINDA UMA BANDEIRA DE MINAS GERIA TREMULADA. LADO ESQUERDOD COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO E SOBRE ESTE BOLSO TAMBÉM TEM UM MINI BOLSO COM ZIPER NA SUA LATERAL ,E OUTROBOLSO TRANSVERSAL PARA POTA LANTERNA OU RÁDIO HT. ACIMA DO BOLSO É FICAHDO UM VELCRO FEMEA PARA FIXAR O BRASÕ DA CIDADE. - ABAIXO DOS BOLSOS TERA 2 BOLSOS GRANDES FECADO SOMENTE COM ZIPER. SOBRE ESTES BOLSOS TERÁ 2 BOLSOS DUPLOS COM TAMPA DE VELCRO DO LADO ESQUERDO E DIRETO. - A GOLA DEVE SER DE VIÉS COM FORMATO EM V, TERMINADO EM ZIPER NO CENTRO DA FRENTE DO COLETE. - OMBROS SERÃO LARANJA, COM FAIXA REFLEXIVAS NA COR CINZA. - AS COSTAS DO COLETE, SERÁLARANJA COM UMA FAIXA REFLEXIVA CINZA, TERÁ UM TAMPO REMOVIVEL ESCRITO EM BORDADO DEFESA CIVIL, FIXADO COM ZIPER QUE AO ABRIR PODE SER RECOLHIDO E SE TRONAR UM GRANDE BOLSO E AS COSTAS FICARÁAPENAS COM A TELA ANTITRANSPIRANTE PROTETORA. -PARA AJUSTAR A CINTURA TERÁ UMA ORELHA EM CADA LADO REGULADA COM BOTÕESDE PRESSÃO TAMANHO: G | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 195,00 | R$ 1.170,00 |
| 19 | 1,00 | UN | COLETE COMPARTIMENTADO DEFESA CIVIL 3 - TECIDO DURÁVEL , O COLETE É FABRICADO COM MATERIAS RESISTENTES A RASGOS, 100. TACTEL , QUE GARANTE DURABILIDADE EM CONDIÇOES ADVERSAS. COMPARTIMENTOS E BOLSOS: POSSUI 11 BOLSOS E COMPARTIMENTOS COM DIFERENTES TAMANHOS E FECHAMENTOS(ZÍPER,VELCRO), PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO E O TRANSPORTE DE DIVERSOS ITENS. FITA REFLETIVA: AS FITAS REFLETIVAS 3D, AUMENTAM A VISIBILIDADE DO USUÁRIO EM AMBEIENTES COM POUVCA LUZ OU DURANTE A NOITE , CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA. ACOMPANHA O COLETE: COM AFRENTE TODA NA COR AZUL MARINHO 2 BOLSOS 3D SUPERIORES NA PARTE DA FRENTE , SENDO: SUA LATERAL UM BOLSO TRANSVERSAL COM ZÍPER. LOGO ACIMA É COSTURADO UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAR A TARGETA ,LADO DIREITOCOM TAMPA | PRÓPRIA | CONFORME EDITAL | O | R$ 213,95 | R$ 213,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FECHAMENTODE VELCRO E PEQUENA ABERTURA PARA PORTA CANETA E EM DE IDENTIFICAÇÃO E MAIS ACIMA AINDA UMA BANDEIRA DE MINAS GERIA TREMULADA. LADO ESQUERDOD COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO E SOBRE ESTE BOLSO TAMBÉM TEM UM MINI BOLSO COM ZIPER NA SUA LATERAL ,E OUTROBOLSO TRANSVERSAL PARA POTA LANTERNA OU RÁDIOHT. ACIMA DO BOLSO É FICAHDO UM VELCRO FEMEA PARA FIXAR O BRASÕ DA CIDADE . - ABAIXO DOS BOLSOS TERA 2 BOLSOS GRANDES FECADO SOMENTE COM ZIPER. SOBRE ESTES BOLSOS TERÁ 2 BOLSOS DUPLOS COM TAMPA DE VELCRO DO LADO ESQUERDO E DIRETO. - A GOLA DEVE SER DE VIÉS COM FORMATO EM V, TERMINADO EM ZIPER NO CENTRO DA FRENTE DO COLETE. - OMBROS SERÃO LARANJA, COM FAIXA REFLEXIVAS NA COR CINZA. - AS COSTAS DO COLETE, SERÁLARANJA COM UMA FAIXA REFLEXIVA CINZA, TERÁ UM TAMPO REMOVIVEL ESCRITO EM BORDADO DEFESA CIVIL, FIXADO COM ZIPER QUE AO ABRIR PODE SER RECOLHIDO E SE TRONAR UM GRANDE BOLSO E AS COSTAS FICARÁAPENAS COM A TELA ANTITRANSPIRANTE PROTETORA. -PARA AJUSTAR A CINTURA TERÁ UMA ORELHA EM CADA LADO REGULADA COM BOTÕESDE PRESSÃO TAMANHO: GG | | | | |
| 23 | 100,00 | UN | SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 34,84 | R$ 3.484,00 |
| 23 | 50,00 | UN | SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 27,52 | R$ 1.376,00 |
| 25 | 300,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS G (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,82 | R$ 4.746,00 |
| 25 | 200,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GG (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,69 | R$ 3.138,00 |
| 25 | 400,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS M (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 6.292,00 |
| 25 | 600,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS P (ADULTO) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 9.438,00 |
| 25 | 300,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA-MALHA PV- LOGO CORES- GG (INFANTL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. GG (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 4.719,00 |
| 25 | 300,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA-MALHA PV- LOGO CORES- G(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. G (INFANTL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 4.719,00 |
| 25 | 300,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA-MALHA PV- LOGO CORES- M(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. M (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 4.719,00 |
| 25 | 300,00 | UN | UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA-MALHA PV- LOGO CORES- P(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. P (INFANTIL) | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 15,73 | R$ 4.719,00 |
| **Total R$ 368.682,95** | | | | | | | |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA**: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Fornecedor: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**CNPJ: 49.372.293/0001-27

**Representante:**Fernanda Morais de Oliveira

**Telefone:**(37) 9927-1939

**E-mail:**admcodigo77@gmail.com

**Endereço:**AVENIDA VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 - CALIFORNIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30855-000

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 100,00 | UN | CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO GG (INFANTIL) | AUGURI | AUGURI | R$ 23,89 | R$ 2.389,00 |
| 6 | 100,00 | UN | CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO G (INFANTIL) | AUGURI | AUGURI | R$ 23,89 | R$ 2.389,00 |
| 6 | 100,00 | UN | CALÇA EM ELANCACOLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 23,89 | R$ 2.389,00 |
| 6 | 100,00 | UN | CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO P (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 23,89 | R$ 2.389,00 |
| 8 | 200,00 | UN | CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G - CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G | AUGURI | AUGURI | R$ 60,39 | R$ 12.078,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 200,00 | UN | CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG - CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG | AUGURI | AUGURI | R$ 60,39 | R$ 12.078,00 |
| 8 | 200,00 | UN | CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M | AUGURI | AUGURI | R$ 60,39 | R$ 12.078,00 |
| 8 | 200,00 | UN | CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CAMISA BRIM 1OO ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P | AUGURI | AUGURI | R$ 60,39 | R$ 12.078,00 |
| 9 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO G (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Preta. Gola na cor Preta. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho G (Adulto) Medidas: 56 cm largura x 74 cm altura x 20 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 1.669,50 |
| 9 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO M (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Preta. Gola na cor Preta. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho M (Adulto) Medidas: 53 cm largura x 71 cm altura x 19 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 1.669,50 |
| 9 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO P (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Preta. Gola na cor Preta. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho P (Adulto) Medidas: 50 cm largura x 68 cm altura x 18 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 1.669,50 |
| 9 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO XG (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Preta. Gola na cor Preta. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XG (Adulto) Medidas: 62 cm largura x 78 cm altura x 22 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 1.669,50 |
| 9 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO XGG (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Preta. Gola na cor Preta. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XGG (Adulto) Medidas: 69 cm largura x 80 cm altura x 23 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 1.669,50 |
| 9 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIAS TAMANHO G (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Branca. Gola na cor Branca. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho G (Adulto) Medidas: 56 cm largura x 74 cm altura x 20 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 3.339,00 |
| 9 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIAS TAMANHO M (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Branca. Gola na cor Branca. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho M (Adulto) Medidas: 53 cm largura x 71 cm altura x 19 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 3.339,00 |
| 9 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIAS TAMANHO P (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Branca. Gola na cor Branca. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho P (Adulto) Medidas: 50 cm largura x 68 cm altura x 18 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 3.339,00 |
| 9 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIAS TAMANHO XG (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Branca. Gola na cor Branca. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XG (Adulto) Medidas: 62 cm largura x 78 cm altura x 22 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 3.339,00 |
| 9 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO) 100 ALGODÃO VIGILÂNCIAS TAMANHO XGG (ADULTO) - Camisa com gola de Uniforme (Polo). Malha 100 Algodão, na cor Branca. Gola na cor Branca. Logo Colorida da Vigilância estampada na frente. Estampa colorida nas costas. Logo colorida da Secretaria de Saúde estampada na manga do lado esquerdo. Logo colorida da Prefeitura estampada na manga do lado direito - Tamanho XGG (Adulto) Medidas: 69 cm largura x 80 cm altura x 23 cm manga. | AUGURI | AUGURI | R$ 33,39 | R$ 3.339,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 12,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 525,48 |
| 10 | 12,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 525,48 |
| 10 | 12,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 525,48 |
| 10 | 12,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA, MALHA 100 ALGODÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 525,48 |
| 10 | 800,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 35.032,00 |
| 10 | 800,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 35.032,00 |
| 10 | 800,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 35.032,00 |
| 10 | 800,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO XG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO XG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 35.032,00 |
| 10 | 800,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO XGG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL CELESTE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL ROYAL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO XGG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 35.032,00 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). | | | | |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR AZUL, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR BRANCA, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR PANTONE 2695 C, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR PANTONE 2695 C, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 60,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR PANTONE 2695 C, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR PANTONE 2695 C, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 2.627,40 |
| 10 | 50,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR PANTONE 2695 C, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR PANTONE 2695 C, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 2.189,50 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR PANTONE 2695 C, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR PANTONE 2695 C, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR PANTONE 2695 C, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR PANTONE 2695 C, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 4.379,00 |
| 10 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 4.379,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). | | | | |
| 10 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 4.379,00 |
| 10 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 4.379,00 |
| 10 | 100,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR OFF WHITTE, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 4.379,00 |
| 10 | 4,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR VERDE MUSGO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 175,16 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR VERDE MUSGO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR VERDE MUSGO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR VERDE MUSGO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR VERDE MUSGO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, LOGO BRASÃO BRANCO DA PMAP MAIS A FRASE FORCA E TRABALHO, BORDADO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). | | | | |
| 10 | 30,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 1.313,70 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 25,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 1.094,75 |
| 10 | 15,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 656,85 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), GOLA NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, CAMISA NA COR AZUL, LOGO COLORIDO DO GABINETE DO PREFEITO, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO P (ADULTO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 3,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 131,37 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO G (ADULTO FEMININO). | | | | |
| 10 | 6,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO G (ADULTO MASCULINO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 262,74 |
| 10 | 4,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO GG (ADULTO FEMININO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 175,16 |
| 10 | 10,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO GG (ADULTO MASCULINO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 437,90 |
| 10 | 6,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO M (ADULTO FEMININO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 262,74 |
| 10 | 4,00 | UN | CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), NA COR VERDE, MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE NA FRENTE, LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO BORDADO COLORIDO NAS COSTAS TAMANHO P (ADULTO FEMININO). | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 175,16 |
| 10 | 50,00 | UN | CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 2.189,50 |
| 10 | 50,00 | UN | CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 2.189,50 |
| 10 | 20,00 | UN | CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA FEMININA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 875,80 |
| 10 | 300,00 | UN | CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO) - CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO EXG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 13.137,00 |
| 10 | 500,00 | UN | CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 21.895,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO G (ADULTO) | | | | |
| 10 | 500,00 | UN | CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO GG (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 21.895,00 |
| 10 | 200,00 | UN | CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA MASCULINA COM GOLA DE UNIFORME (POLO)- GOLA NA COR LARANJA. MALHA 100 ALGODÃO. CAMISA NA COR CINZA CLARO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, LOGO COLORIDO DA PMAP MAIS A FRASE FORÇA E TRABALHO NA PARTE CENTRAL NAS COSTAS - TAMANHO M (ADULTO) | AUGURI | AUGURI | R$ 43,79 | R$ 8.758,00 |
| **Total R$ 374.332,95** | | | | | | | |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA**: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**CNPJ: 10.242.466/0001-57 | | | | | | | |
| **Representante:**GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI | | | | | | | |
| **Telefone:**(32) 3274-1506 | | | | | | | |
| **E-mail:**ghc@ghcuniformes.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:**R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 - VILA FRANCA, Rio Novo - Minas Gerais - 36150-000 | | | | | | | |
| **LOTE** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **VALOR R$** | **TOTAL R$** |
| 7 | 12,00 | UN | CALÇA TÁTICA MILITAR AZUL MARINHO- TAMANHO 42 CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP 100 POLIESTER; FECHAMENTO COM BOTÃO DE MASSA E ZIPER; 05 PASSADORES DE CINTO MEDINDO 5X2,5CM; 06 BOLSOS SENDO 02 LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO, 02 TRASEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO E 02 FRONTAIS TIPO FACA;REFORÇO NOS JOELHOS E NA PARTE TRASEIRA;AJUSTE EM VELCRO NA BARRA; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS; CINTURA: MÉDIA. | MARCA PRÓRPIA | CALÇA | R$ 184,00 | R$ 2.208,00 |
| 7 | 3,00 | UN | CALÇA TÁTICA MILITAR AZUL MARINHO - TAMANHO 44 - CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP 100 POLIESTER; FECHAMENTO COM BOTÃO DE MASSA E ZIPER; 05 PASSADORES DE CINTO MEDINDO 5X2,5CM; 06 BOLSOS SENDO 02 LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO, 02 TRASEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO E 02 FRONTAIS TIPO FACA;REFORÇO NOS JOELHOS E NA PARTE TRASEIRA;AJUSTE EM VELCRO NA BARRA; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS; CINTURA: MÉDIA. | MARCA PRÓRPIA | CALÇA | R$ 184,00 | R$ 552,00 |
| 7 | 9,00 | UN | CALÇA TÁTICA MILITAR AZUL MARINHO - TAMANHO 48 -. CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP 100 POLIESTER; FECHAMENTO COM BOTÃO DE MASSA E ZIPER; 05 PASSADORES DE CINTO MEDINDO 5X2,5CM; 06 BOLSOS SENDO 02 LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO, 02 TRASEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO E 02 FRONTAIS TIPO FACA;REFORÇO NOS JOELHOS E NA PARTE TRASEIRA;AJUSTE EM VELCRO NA BARRA; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS; CINTURA: MÉDIA. | MARCA PRÓRPIA | CALÇA | R$ 184,00 | R$ 1.656,00 |
| 7 | 3,00 | UN | CALÇA TÁTICA MILITAR AZUL MARINHO - TAMANHO 52 CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP 100 POLIESTER; FECHAMENTO COM BOTÃO DE MASSA E ZIPER; 05 PASSADORES DE CINTO MEDINDO 5X2,5CM; 06 BOLSOS SENDO 02 LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO, 02 TRASEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO E 02 FRONTAIS TIPO FACA;REFORÇO NOS JOELHOS E NA PARTE | MARCA PRÓRPIA | CALÇA | R$ 184,00 | R$ 552,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TRASEIRA;AJUSTE EM VELCRO NA BARRA; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS; CINTURA: MÉDIA. | | | | |
| 7 | 3,00 | UN | CALÇA TÁTICA MILITAR AZUL MARINHO - TAMANHO 54 CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP 100 POLIESTER; FECHAMENTO COM BOTÃO DE MASSA E ZIPER; 05 PASSADORES DE CINTO MEDINDO 5X2,5CM; 06 BOLSOS SENDO 02 LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO, 02 TRASEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PUXADOR EMBORRACHADO E 02 FRONTAIS TIPO FACA;REFORÇO NOS JOELHOS E NA PARTE TRASEIRA;AJUSTE EM VELCRO NA BARRA; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS; CINTURA: MÉDIA. | MARCA PRÓRPIA | CALÇA | R$ 184,00 | R$ 552,00 |
| 7 | 3,00 | UN | CAMISA COMBAT SHIRT TÁTICA AZUL MARINHO REFORÇADA - TAMAHO M TECIDO NA REGIÃO TORÁXICA EM DRI-FIT; TECIDO NAS MANGAS E GOLA EM RIPSTOP CEDRO; MATERIAL REFORÇADO; TECIDO CONFORTÁVEL; REGULADORES NO PUNHO; POSSUI ZIPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; POSSUI 02 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 141,80 | R$ 425,40 |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA COMBAT SHIRT TÁTICA AZUL MARINHO REFORÇADA - TAMANHO EGG - TECIDO NA REGIÃO TORÁXICA EM DRI-FIT; TECIDO NAS MANGAS E GOLA EM RIPSTOP CEDRO; MATERIAL REFORÇADO; TECIDO CONFORTÁVEL; REGULADORES NO PUNHO; POSSUI ZIPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; POSSUI 02 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 141,80 | R$ 1.276,20 |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA COMBAT SHIRT TÁTICA AZUL MARINHO REFORÇADA - TAMANHO GG TECIDO NA REGIÃO TORÁXICA EM DRI-FIT; TECIDO NAS MANGAS E GOLA EM RIPSTOP CEDRO; MATERIAL REFORÇADO; TECIDO CONFORTÁVEL; REGULADORES NO PUNHO; POSSUI ZIPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; POSSUI 02 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 141,80 | R$ 1.276,20 |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA COMBAT SHIRT TÁTICA AZUL MARINHO REFORÇADA - TAMANHO G TECIDO NA REGIÃO TORÁXICA EM DRI-FIT; TECIDO NAS MANGAS E GOLA EM RIPSTOP CEDRO; MATERIAL REFORÇADO; TECIDO CONFORTÁVEL; REGULADORES NO PUNHO; POSSUI ZIPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; POSSUI 02 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 141,80 | R$ 1.276,20 |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO EGG CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS, 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. - CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO EGG CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS, 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 57,00 | R$ 513,00 |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO G CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. - CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO G CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 57,00 | R$ 513,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. | | | | |
| 7 | 9,00 | UN | CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO GG CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. - CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO GG CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 57,00 | R$ 513,00 |
| 7 | 3,00 | UN | CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO M CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. - CAMISA DE GOLA POLO, MANGA CURTA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO M CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), COR AZUL MARINHO MALHA 100 ALGODÃO, LOGO COLORIDO DA GUARDA MUNICIPAL, NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA GUARDA MUNICIPAL EM LETRAS BRANCAS DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE ARIAL. SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. | MARCA PRÓRPIA | CAMISA | R$ 57,00 | R$ 171,00 |
| 7 | 9,00 | UN | JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL TAMANHO EGG CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE DA MESMA COR, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁTICO COM 5 CM ATRÁS DA BAINHA E NOS PUNHOS, MANGAS LONGAS, COMPLATINA NOS OMBROS, COM A LOGOMARCA BORDADA DA GUARDA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO E NA MANGA DIREIRA A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO, BORDADO NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. | MARCA PRÓRPIA | JAQUETA | R$ 239,00 | R$ 2.151,00 |
| 7 | 9,00 | UN | JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL TAMANHO G CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE DA MESMA COR, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁTICO COM 5 CM ATRÁS DA BAINHA E NOS PUNHOS, MANGAS LONGAS, COMPLATINA NOS OMBROS, COM A LOGOMARCA BORDADA DA GUARDA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO E NA MANGA DIREIRA A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO, BORDADO NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. | MARCA PRÓRPIA | JAQUETA | R$ 239,00 | R$ 2.151,00 |
| 7 | 9,00 | UN | JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL TAMANHO GG CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE DA MESMA COR, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁTICO COM 5 CM ATRÁS DA BAINHA E NOS PUNHOS, MANGAS LONGAS, COMPLATINA NOS OMBROS, COM A LOGOMARCA BORDADA DA GUARDA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO E NA MANGA DIREIRA A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO, BORDADO NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. | MARCA PRÓRPIA | JAQUETA | R$ 239,00 | R$ 2.151,00 |
| 7 | 3,00 | UN | JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL TAMANHO M CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE DA MESMA COR, DOIS BOLSOS | MARCA PRÓRPIA | JAQUETA | R$ 239,00 | R$ 717,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁTICO COM 5 CM ATRÁS DA BAINHA E NOS PUNHOS, MANGAS LONGAS, COMPLATINA NOS OMBROS, COM A LOGOMARCA BORDADA DA GUARDA MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO E NA MANGA DIREIRA A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO, BORDADO NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. | | | | |
| **Total R$ 18.654,00** | | | | | | | |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, pelo período de 12 meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA**: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI**CNPJ: 35.265.064/0001-07 | | | | | | | |
| **Representante:**EDUARDO JOSE CORREIA LIMA | | | | | | | |
| **Telefone:**(62) 3941-1877 | | | | | | | |
| **E-mail:**playprovendas@hotmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**RUA SAO GERALDO, 40 - JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO, Trindade - Goiás - 75390-239 | | | | | | | |
| **LOTE** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **VALOR R$** | **TOTAL R$** |
| 2 | 120,00 | UN | BOLSA DE LONA AZUL MARINHO PADRÃO FUNASA PERSONALIZADA - Bolsa de lona de algodão, azul marinho, padrão Funasa, usada por agentes de combate às endemias. Confeccionada em lona 10, com 04 divisões internas e com tratamento impermeável, personalizada com a logo da Prefeitura e do setor. | PLAYPRO | BOLSA DE LONA | R$ 110,46 | R$ 13.255,20 |
| 2 | 120,00 | UN | BOLSA DE LONA VERDE ESCURO PADRÃO FUNASA PERSONALIZADA - Bolsa de lona de algodão, verde escuro, padrão Funasa, usada por agentes comunitário de saúde. Confeccionada em lona 10, com 04 divisões internas e com tratamento impermeável, personalizada com a logo da Prefeitura e do setor. | PLAYPRO | BOLSA DE LONA | R$ 110,45 | R$ 13.254,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NAN COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 700,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 20.832,00 |
| 26 | 700,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 20.832,00 |
| 26 | 300,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 8.928,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |
| 26 | 1.000,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 29.760,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | | | | |
| 26 | 700,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 20.832,00 |
| 26 | 300,00 | CONJ | UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100 POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. | PLAYPRO | KIT ESCOLAR | R$ 29,76 | R$ 8.928,00 |
| **Total R$ 315.181,20** | | | | | | | |

**CERTIFICO** que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**B950E3E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PROCESSO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

**Processo n° 094/2025**

**Pregão Eletrônico n° 031/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de extensão de rede elétrica, deslocamento (retiradae reinstalação) de transformador em área rural e instalação de transformador trifásico 45 KVA e acessórios, incluindo Projeto Básico e fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.**

**Adjudicação**

| **Fornecedor: IILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME** | **Total lotes de itens e serviços R$ 94.400,00** |
|---|---|

| **Lote 1 - L0TE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA - DESLOCAMENTO (RETIRADA E REINSTALAÇÃO) DE TRANSFORMAR NA ÁREA RURAL COM INSTALAÇÃO DE VÃO 200 METROS DE CABO TRIPLEX 70 MM. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E MECANIZADA. | SER | - | 11.400,0000 | 11.400,00 | Serviço - |

| | |
|---|---|
| | **Total Lote: R$ 11.400,00** |

| **Lote 1 - L0TE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA EM BT MONOFÁSICA, COM INSTALAÇÃO DE 05 POSTES DT, 05 LUMINÁRIAS DE LED 80W COM BRAÇO DE 1 METRO. | SER | - | 39.000,0000 | 39.000,00 | Serviço - |

| | |
|---|---|
| | **Total Lote: R$ 39.000,00** |

| **Lote 1 - L0TE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS – INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA E ACESSÓRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA REDE. SERVIÇOS E MATERIAS POR CONTA DA CONTRATADA. | SER | - | 16.000,0000 | 16.000,00 | Serviço - |

| | |
|---|---|
| | **Total Lote: R$ 16.000,00** |

| **Lote 1 - L0TE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA- SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA REDE DO ANTIGO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM INSTALAÇÃO DE 14 LUMINÁRIAS DE LED DE 200W E 240W, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO GALVANIZADOS PESADO A FOGO DE 4 METROS E 2,5 METROS CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E MECANIZADA. | SER | - | 28.000,0000 | 28.000,00 | Serviço - |

| | |
|---|---|
| | **Total Lote: R$ 28.000,00** |

CAJURI, 21 de Outubro de 2025.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**97C58F77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme especificações do Termo, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada, sendo:

| *ITEM* | *QTDE* | *UNID.* | *DESCRIÇÃO* | *CATMAT* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | UN | MATERIAL: PLACA EM AÇO ESCOVADO DIMENSÕES: DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 cm X 70 cm. E = 0,6 mm. CONTEUDO: AS PLACAS DEVERÃO CONTER AS INFORMAÇÕES PADRÃO, COMO NOME DA OBRA, DATA DA INAUGURAÇÃO, NOME DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAIS ENVOLVIDAS, BEM COMO DO PREFEITO E OUTROS DADOS RELEVANTES. A ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER APROVADA PREVIAMENTE | 10839 | R$ 479,00 | R$ 5.748,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 5.748,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)** | | | | | | |

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega da mercadoria após o envio da ordem de compras será de 05 dias corridos

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá validade de 12 meses.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025**
**PROCESSO Nº 148/2025**

**CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

***FERNANDA NATALIA S. SOARES***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Isis Vieira Abate
**Código Identificador:**FFCB5BCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 597, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 597, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Retifica o Decreto Municipal n° 572, de 10 de outubro de 2025, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 572, de 10 de outubro de 2025, que "DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2012, 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002. ".

**Considerando** o Memorando nº 483/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Retificar o Decreto nº 572, de 10 de outubro de 2025:
**Onde se lê:**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

| NOME | MATRICULA | CARGO | CONCU RSO | EDITAL DE NOMEAÇÃO | ADMISSÃO | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AILLEN LEITE ARAUJO | 000982 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/2017 | | 01/04/2022 | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 31/03/2025 |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

| NOME | MATRICULA | CARGO | CONCURSO | EDITAL DE NOMEAÇÃO | ADMISSÃO | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | ETAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSE HENRIQUE PEREIRA DIAS | 001114 | COVEIRO | 01/2019 | 313 de 09/05/2022 | 23/08/2022 | 23/08/2023 | 22/08/2024 | 22/08/2025 |

**Leia-se:**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

| NOME | MATRICULA | CARGO | CONCURSO | EDITAL DE NOMEAÇÃO | ADMISSÃO | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AILLEN LEITE ARAUJO | 000982 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/2017 | 114 de 14/03/2022 | 01/04/2022 | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 31/03/2025 |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

| NOME | MATRICULA | CARGO | CONCURSO | EDITAL DE NOMEAÇÃO | ADMISSÃO | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 001114 | COVEIRO | 01/2019 | 313 de 09/05/2022 | 23/08/2022 | 23/08/2023 | 22/08/2024 | 22/08/2025 |

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº 572, de 10 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**804B0E97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prorroga Prazo de Readaptação a Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o teor da Portaria nº 076, de 16 de agosto de 2023, que retifica a Portaria nº 073, de 09 de agosto de 2023;

**Considerando** o Memorando Interno nº 246/2025 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar a readaptação do servidor abaixo relacionado, readaptação através da Portaria SMDG nº. 222, de 19 dezembro de 2021, em virtude de continuar impossibilitado de exercer as atividades vinculadas ao cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial oficial.

| Secretaria de Lotação | Nome do Servidor | Cargo | Matrícula | Portarias Anteriores | Período Inicial | Período Final | Local de atividade/Re adaptado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços | **Dilton José dos Santos** | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 88317 | 222/2021 76/2023 | 14/12/2021 08/08/2023 16/06/2025 | 14/12/2022 08/08/2024 16/06/2026 | Conforme definição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços |

**Art. 2º -** Após o período de 01 (um) ano da readaptação, o servidor acima relacionado deve ser submetido a nova avaliação através de junta médica oficial.

**Paragrafo Único:** A critério da Administração, o prazo a que se refere o caput do presente artigo poderá se antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**7EBE6F98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### BALANÇO FINANCEIRO-PERÍODO DE: AGOSTO À AGOSTO

| Período de: Agosto à Agosto | | | |
|---|---|---|---|
| Balanço Financeiro - Anexo 13 | | | |
| Despesa: Paga | | | |
| ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS | | | |
| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **Receita Orçamentária (I)** | **13.539.732,43** | **Despesa Orçamentária (VII)** | **14.528.018,37** |
| **Recursos Não Vinculados** | **0,00** | **Recursos Não Vinculados** | **1.276.447,83** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** | Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário | 1.276.447,83 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **13.539.732,43** | **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **13.054.022,40** | **Recursos Vinculados ao RPPS** | **13.251.570,54** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 13.054.022,40 | **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **12.882.560,70** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **485.710,03** | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.882.560,70 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 485.710,03 | **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **369.009,84** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **3.629.041,20** | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 369.009,84 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.279.729,53 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 2.349.311,67 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | **40.350.903,68** | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 40.350.903,68 | **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | **42.240.611,85** |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 42.240.611,85 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **4.487.052,22** | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.487.052,22 | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **5.237.883,72** |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **0,00** | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.231.918,23 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 1.005.965,49 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **215,59** |
| | | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 |
| | | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 215,59 |
| | | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| **TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)** | **62.006.729,53** | **Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)** | **62.006.729,53** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| ***AGUINALDO H. FERREIRA LAGE*** | ***APARECIDA LÚCIA MARTINS*** | ***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA*** | |
| Superintendente | Contadora - CRC MG-077273/O-6 | Gerente Financeiro | |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B108EFAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### BALANÇO FINANCEIRO- PERÍODO DE: SETEMBRO A SETEMBRO

| Exercício de 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| Período de: Setembro à Setembro | | | |
| Balanço Financeiro - Anexo 13 | | | |
| Despesa: Paga | | | |
| ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS | | | |
| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **Receita Orçamentária (I)** | **6.497.856,16** | **Despesa Orçamentária (VII)** | **204.411,24** |
| **Recursos Não Vinculados** | **0,00** | **Recursos Não Vinculados** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** | **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **6.497.856,16** | **Recursos Vinculados ao RPPS** | **204.411,24** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **6.012.146,13** | **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **103.132,94** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 6.012.146,13 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 103.132,94 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **485.710,03** | **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **101.278,30** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 485.710,03 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 101.278,30 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **3.860.313,58** | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.241.159,64 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 2.619.153,94 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | **13.290.474,37** | **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | **10.762.364,30** |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 13.290.474,37 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 10.762.364,30 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **1.753,26** | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **12.683.837,42** |
| | | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| | | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.753,26 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.468.053,69 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 8.215.783,73 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **215,59** | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 215,59 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| **TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)** | **23.650.612,96** | **Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)** | **23.650.612,96** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CIDADIVIPREV. Emissão: 14/10/2025, às 11:18:08. Protocolo: 9b398f19-b0b5-4a0b-abed-fcdbe3c77aec

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**17BAF071

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2025

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 009/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 004/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), EM ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 015/2025

| **LABORATORIO VITA LABORI LTDA - CNPJ 08.147.851/0001-73** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| | SE | ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA | R$ 50,00 |
| | SE | 25-OH VITAMINA D | R$ 30,48 |
| | SE | ACIDO FOLICO | R$ 25,00 |
| | SE | ACIDO URICO | R$ 3,70 |
| | SE | ALBUMINA | R$ 2,80 |
| | SE | AMILASE | R$ 4,50 |
| | SE | ANTI DNA | R$ 15,00 |
| | SE | ANTI GLIADINA IGG, IGM, IGA | R$ 30,00 |
| | SE | ANTI HBS | R$ 12,00 |
| | SE | ANTI HCV | R$ 27,82 |
| | SE | ANTI HIV 1 E 2 | R$ 10,00 |
| | SE | ANTI RNP | R$ 20,00 |
| | SE | ANTI - SM | R$ 20,00 |
| | SE | ANTI - SSA | R$ 20,00 |
| | SE | ANTI -SSB | R$ 20,00 |
| | SE | ANTI TIREOGLOBULINA | R$ 25,00 |
| | SE | ASLO / AEO ANTI ESTREPTOLISINA O | R$ 5,66 |
| | SE | ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO - CEA | R$ 25,00 |
| | SE | BAAR, HANSENIASE CADA | R$ 20,00 |
| | SE | BAAR, PESQUISA ESCARRO CADA | R$ 11,26 |
| | SE | BETA HCG QUALITATIVO | R$ 15,70 |
| | SE | BETA HCG QUANTITATIVO | R$ 15,70 |
| | SE | BILIRRUBINAS | R$ 10,00 |
| | SE | BNP | R$ 150,00 |
| | SE | CA 125 | R$ 25,00 |
| | SE | CA 15-3 | R$ 25,00 |
| | SE | CA 19-9 | R$ 25,00 |
| | SE | CA 72-4 | R$ 25,00 |
| | SE | CALCIO | R$ 3,70 |
| | SE | CÁLCIO IONICO | R$ 7,02 |
| | SE | CALPROTECTINA FECAL | R$ 120,00 |
| | SE | CAXUMBA IGG | R$ 35,00 |
| | SE | CAXUMBA IGM | R$ 35,00 |
| | SE | CCP-ANTI | R$ 60,00 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGG E IGM TESTE RAPIDO | R$ 25,00 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGG SOROLOGIA | R$ 75,00 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGM SOROLOGIA | R$ 75,00 |
| | SE | CITOMEGALOVIRUS IGG | R$ 25,00 |
| | SE | CITOMEGALOVIRUS IGM | R$ 25,00 |
| | SE | CLEARANCE DE CREATININA | R$ 12,00 |
| | SE | CLORETOS | R$ 3,70 |
| | SE | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R$ 5,46 |
| | SE | COLESTEROL TOTAL | R$ 3,70 |
| | SE | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | R$ 15,00 |
| | SE | COOMBS DIRETO | R$ 12,00 |
| | SE | COOMBS INDIRETO | R$ 20,00 |
| | SE | CORTISOL | R$ 20,00 |
| | SE | COVID, PESQUISA DE ANTIGENO SWAB NASAL TR | R$ 50,00 |
| | SE | COVID, RT - PCR SWAB NASAL | R$ 180,00 |
| | SE | COVID, SOROLOGIA IGG E IGM | R$ 160,00 |
| | SE | COVID, IGG E IGM TESTE RAPIDO | R$ 50,00 |
| | SE | CREATININA | R$ 3,70 |
| | SE | CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB | R$ 7,36 |
| | SE | CREATINOFOSFOQUINASE - CPK TOTAL | R$ 8,24 |
| | SE | CULTURA, SECREÇÕES E DIVERSOS | R$ 37,00 |
| | SE | CURVA DE GLICOSE 2 HORAS | R$ 10,00 |
| | SE | DENGUE IGG E IGM TESTE RÁPIDO | R$ 40,00 |
| | SE | DENGUE TESTE RAPIDO, NS1 | R$ 25,00 |
| | SE | DESIDROGENASE LATICA - LDH | R$ 7,36 |
| | SE | DHEA | R$ 20,00 |
| | SE | DÍMERO D | R$ 60,00 |
| | SE | ELETROFORESE HEMOGLOBINA | R$ 25,00 |
| | SE | ELETROFORESE PROTEÍNAS | R$ 25,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SE | ENDOMISIO IGG, IGA, IGM | R$ 30,00 |
| | SE | ESQUISTOSSOMOSE | R$ 20,00 |
| | SE | ESTRADIOL | R$ 20,00 |
| | SE | ESTRIOL | R$ 20,00 |
| | SE | ESTRONA | R$ 20,00 |
| | SE | FAN -FATOR ANTINUCLEAR | R$ 20,00 |
| | SE | PROTEINA C REATIVA - PCR | R$ 9,25 |
| | SE | FATOR REUMATÓIDE | R$ 5,66 |
| | SE | FERRITINA | R$ 15,59 |
| | SE | FERRO | R$ 7,02 |
| | SE | FOSFATASE ALCALINA | R$ 4,02 |
| | SE | FOSFORO | R$ 3,70 |
| | SE | FRUTOSAMINA | R$ 20,00 |
| | SE | FSH | R$ 15,00 |
| | SE | GAMA GT | R$ 7,02 |
| | SE | GLICOHEMOGLOBINA | R$ 13,00 |
| | SE | GLICOSE | R$ 3,70 |
| | SE | GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL | R$ 3,70 |
| | SE | GLICOSE APÓS 1 H DEXTROSOL | R$ 11,11 |
| | SE | GRAM, BACTERIOSCOPIA | R$ 5,60 |
| | SE | GRUPO SANGUINIO / FATOR RH | R$ 9,10 |
| | SE | HAV TOTAL, HAV IGG, HAV IGM | R$ 27,82 |
| | SE | HBSAG | R$ 27,82 |
| | SE | HEMOGRAMA | R$ 8,22 |
| | SE | HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS | R$ 5,46 |
| | SE | HLA-B27 | R$ 70,00 |
| | SE | HOMOCISTEÍNA | R$ 20,00 |
| | SE | INSULINA | R$ 15,00 |
| | SE | LEISHMANIOSE IGG | R$ 10,00 |
| | SE | LH | R$ 15,00 |
| | SE | LIPASE | R$ 4,50 |
| | SE | MAGNESIO | R$ 4,20 |
| | SE | MICROALBUMINURIA | R$ 12,00 |
| | SE | MUCOPROTEÍNAS | R$ 12,00 |
| | SE | PARASITOLOGICO DE FEZES | R$ 5,00 |
| | SE | PARATORMONIO PTH | R$ 25,00 |
| | SE | PERFIL DO FERRO | R$ 12,00 |
| | SE | POTASSIO | R$ 3,70 |
| | SE | PROTEINÚRIA | R$ 13,00 |
| | SE | NT PRO-BNP | R$ 100,00 |
| | SE | PROGESTERONA | R$ 20,00 |
| | SE | PROLACTINA | R$ 20,00 |
| | SE | PROTEINAS TOTAIS | R$ 2,80 |
| | SE | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R$ 6,50 |
| | SE | PSA TOTAL | R$ 18,00 |
| | SE | PSA TOTAL E LIVRE/ RELAÇÃO | R$ 24,63 |
| | SE | RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA | R$ 12,00 |
| | SE | RETICULÓCITOS | R$ 12,00 |
| | SE | RUBÉOLA IGG | R$ 25,00 |
| | SE | RUBÉOLA IGM | R$ 25,00 |
| | SE | SANGUE OCULTO NAS FEZES | R$ 10,00 |
| | SE | SDHEA | R$ 20,00 |
| | SE | SELÊNIO | R$ 30,00 |
| | SE | SHBG | R$ 20,00 |
| | SE | SODIO | R$ 3,70 |
| | SE | SOROLOGIA IGG E IGM PARA DENGUE | R$ 45,00 |
| | SE | STREPTOCOCCUS, BETA, HEMOLITICO | R$ 40,00 |
| | SE | T3 LIVRE | R$ 13,06 |
| | SE | T3 REVERSO | R$ 60,00 |
| | SE | T3 TOTAL | R$ 13,06 |
| | SE | T4 LIVRE | R$ 17,40 |
| | SE | T4 TOTAL | R$ 17,40 |
| | SE | TEMPO DE PROTROMBINA | R$ 7,46 |
| | SE | TEMPO DE SANGRIA | R$ 5,46 |
| | SE | TEMPO DE TROMBOPLASTINA | R$ 7,46 |
| | SE | TESTOTEROSE TOTAL E LIVRE | R$ 40,00 |
| | SE | TIREOGLOBULINA | R$ 25,00 |
| | SE | TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS PESQUISA | R$ 25,00 |
| | SE | TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS PESQUISA | R$ 25,00 |
| | SE | TOXOPLASMOSE TESTE AVIDEZ IGG | R$ 33,00 |
| | SE | TPO-ANTI | R$ 34,33 |
| | SE | TRAB | R$ 35,00 |
| | SE | TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO/AST | R$ 4,02 |
| | SE | TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP/ALT | R$ 4,02 |
| | SE | TRANSFERRINA | R$ 15,00 |
| | SE | TRIGLICÉRIDES | R$ 7,02 |
| | SE | TROPONINA | R$ 30,00 |
| | SE | TSH | R$ 12,00 |
| | SE | UREIA | R$ 3,70 |
| | SE | URINA ROTINA - EAS | R$ 7,40 |
| | SE | UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA | R$ 13,00 |
| | SE | VDRL | R$ 10,00 |
| | SE | VITAMINA A | R$ 50,00 |
| | SE | VITAMINA B12 | R$ 25,00 |
| | SE | VITAMINA C | R$ 50,00 |
| | SE | ZINCO | R$ 30,00 |

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**EC9F339B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### LEI Nº 6.477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme descrito abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | MUNICÍPIO DE FORMIGA | |
| 1.05.00 | SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 1.05.01 | SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 15.752.007.2061 | Manutenção de Redes de Iluminação Pública | |
| 3.3.90.39 - 1751 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 560.000,00 |
| VALOR TOTAL | | 560.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | MUNICÍPIO DE FORMIGA | |
| 1.05.00 | SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 1.05.01 | SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 15.752.0007.1029 | Ampliação das Redes de Iluminação Pública | |
| 4.4.90.51 - 1751 | Obras e Instalações | 560.000,00 |
| VALOR TOTAL | | 560.000,00 |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Formiga, 21 de outubro de 2025.**

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**61560BCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AGENDA PERMANENTE -** Agenda, tipo: permanente, gramatura: 63 g,m2, comprimento: 200 mm, largura: 132 mm, tipo papel miolo: off set, caracteristicas adicionais: capa em pvc | UNIDADE | 152 | YINS PAPER | 19,99 | 3.038,48 | TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. /CNPJ: 61.462.914/0001-69 |
| 2 | **ALFINETE COSTURA** - material cabeça: aço, tratamento superficial corpo: alumínio anodizado, tamanho: nº 29. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 32 | NYBC | 7,90 | 252,80 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 3 | **ALFINETE DE SEGURANÇA** - material: aço, cor: variada; material cabeça: plástico; formato cabeça: redondo. Caixa com 100 unidades | CAIXA | 14 | -- | -- | -- | DESERTO |
| 4 | **ALFINETE MAPA** - material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: vermelha, comprimento: 15 mm, aplicação: mapa. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 44 | LYKE | 3,39 | 149,16 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 5 | **ALMOFADA CARIMBO – AZUL -** material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm | UNIDADE | 36 | BANDER | 3,84 | 138,24 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 6 | **ALMOFADA CARIMBO – PRETA -** material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, | UNIDADE | 21 | BANDER | 3,84 | 80,64 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm | | | | | | |
| 7 | **APAGADOR DE QUADRO BRANCO -** UNIDADE - Material base: feltro; material corpo: plástico; comprimento: 15 cm; largura: 6 cm | UNIDADE | 106 | BAN MAS | 2,68 | 284,08 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 8 | **APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR** – Apontador escolar com depósito integrado em formato retangular, confeccionado em plástico rígido resistente, compatível com lápis de diâmetro padrão (6 a 8 mm). Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 3,5 cm; Largura: 2,0 cm; Profundidade: 2,0 cm. **CAIXA COM 24 UNIDADES.** Depósito transparente ou translúcido, permitindo a visualização do nível de resíduos, com tampa de fácil remoção para esvaziamento, a tampa deve possuir encaixe firme para evitar sujeira. Lâmina metálica de aço carbono temperado, afiada, resistente à corrosão e fixada com parafuso, garantindo durabilidade e segurança no uso. Design anatômico que proporciona pegada firme e confortável, adequado para uso escolar. Produto atóxico, conforme normas de segurança do INMETRO. | CAIXA | 46 | MASTERPRINT | 14,00 | 644,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 9 | **APONTADOR DE LÁPIS -** material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1. | UNIDADE | 91 | LEO LEO | 0,76 | 69,16 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 10 | **APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO (PARA LÁPIS COMUM E JUMBO) -** Apontador escolar duplo com depósito retangular, adequado para apontar lápis de cor e grafite comuns (diâmetro aproximado de 6 a 8 mm) e lápis jumbo (diâmetro aproximado de 10 a 12 mm). Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 3,5 cm; Largura: 2,0 cm; Profundidade: 2,0 cm**.** Corpo em plástico resistente, depósito transparente ou translúcido, em formato retangular, com tampa protetora para evitar desperdício e sujeira. Lâminas em aço de alta durabilidade, fixadas com parafuso, proporcionando corte preciso e uniforme, resistentes à quebra da mina. Entradas: 1 (uma) entrada padrão para lápis comum (6–8 mm de diâmetro). 1 (uma) entrada maior para lápis jumbo (10–12 mm de diâmetro). Formato anatômico que proporciona pegada firme e confortável, adequado para uso escolar. Produto atóxico, de acordo com as normas nacionais de segurança (INMETRO). | UNIDADE | 400 | LEONORA | 1,09 | 436,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 11 | **ARQUIVO ESTREITO COM FURAÇÃO –** para pasta suspensa. Arquivo móvel estreito com Furacão sem pastas, dimensão 15.5 x 43 x 38 cm; Gragamutra de 400 gr. Cor: preta. | UNIDADE | 32 | DELLO | 49,00 | 1.568,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 12 | **BALÃO FESTA**, material: borracha, cor: variada, tamanho: 9. Pacote com 50 unidades. A cor será definida mediante a requisição. | PACOTE | 5370 | SR | 10,96 | 58.855,20 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 13 | **BARBANTE** - algodão, quantidade fios: 8 und, acabamento superficial: crú, cor: branca. Rolo c/ 80 metros. | ROLO | 156 | JAF | 2,63 | 410,28 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 14 | **BARBANTE COLORIDO Nº 8** - em algodão Rolo de 100 gramas. Produto em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto. As cores serão definidas mediante a requisição. | ROLO | 20 | sovan | 3,12 | 62,40 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 15 | **BASTAO COLA QUENTE** refil fino bastão de cola **SILICONE TRANSPARENTE**, com espessura fina de **7,4mm**, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. o produto deverá ser utilizado somente em pistola., para pistola elétrica, dimensões: (7,5 mm x 30 cm de comprimento). | PACOTE | 10 | make | 29,95 | 299,50 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 16 | **BASTÃO DE COLA QUENTE** - composição: silicone TRANSPARENTE, aplicação: pistola quente, características adicionais: com **11 mm** de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão. Pacote 1 Kg. | PACOTE | 150 | lyke | 26,00 | 3.900,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 17 | **BATERIA -** não recarregável, tipo: button cell, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr-2032. | UNIDADE | 120 | elgin | 0,78 | 93,60 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 18 | **BATERIA 9V** - Unidade - Sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 9 V; dimensões: 25x45x15 mm; formato: retangular. | UNIDADE | 124 | ELGIN | 7,45 | 923,80 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 19 | **BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM** - (POST-IT) Folhas em papel de alta qualidade, gramatura mínima de 70 g/m². **Embalagem com 4 blocos**, de **cores sortidas**, cada bloco deve conter, no **mínimo 100 folhas**. Adesivo reposicionável, permitindo colar, retirar e reposicionar diversas vezes sem rasgar o papel nem deixar resíduos nas superfícies. Produto atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis. Embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, lote e informações técnicas. | PACOTE | 340 | LYKE MAS | 2,60 | 884,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 20 | **BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76 MM** - (POST-IT) formato quadrado. Folhas em papel de alta qualidade, gramatura mínima de 70 g/m², cores sortidas ou amarela. Cada bloco deve conter, no **mínimo 100 folhas**. Adesivo reposicionável, permitindo colar, retirar e reposicionar diversas vezes sem rasgar o papel nem deixar resíduos nas superfícies. Produto atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis. Embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, lote e | BLOCO | 276 | MASTERPRINT | 1,82 | 502,32 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | informações técnicas. | | | | | | |
| 21 | **BORRACHA BRANCA APAGADORA** – com medida mínima te **4 cm de comprimento x 3 cm de largura x 1 cm de espessura**, desenvolvida para apagar grafite de lápis comum, sem danificar o papel. Produzida em material de alta qualidade, livre de PVC e ftalatos (não tóxica), garantindo maior durabilidade e eficiência no apagamento. Formato retangular, arestas levemente arredondadas para facilitar o manuseio, ideal para uso escolar e administrativo. Produto conforme normas de segurança do INMETRO. Caixa com múltiplas no mínimo 20 unidades. Embalagem original do fabricante, com identificação de marca, lote e validade. | CAIXA | 230 | Jandaia | 8,76 | 2.014,80 | BARFER LTDA. CNPJ: 57.163.393/0001-71 |
| 22 | **CADERNO 60 FOLHAS COM PAUTA** – material: papel Ofsete; material capa: papel cartão duplex 250 g/m2; quantidade folhas: 60 Fls; comprimento: 200 mm; largura: 275 mm; características adicionais: brochura, pautado, margeado, grampeado. | UNIDADE | 236 | MAXIMA | 4,00 | 944,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 23 | **CADERNO 96 FOLHAS COM PAUTA CAPA DURA -** Unidade - material: celulose vegetal; quantidade folhas: 96 fls; comprimento: 275 mm; largura: 200 mm; características adicionais: folhas pautadas e capa dura. | UNIDADE | 5230 | PROPRIA | 6,50 | 33.995,00 | SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ: 36.689.033/0001-38 |
| 24 | **CADERNO TIPO ALIBOMBOM BROCHURÃO SEM PAUTA.** Caderno **60 folhas**, margeado e sem pautas. Capa flexível, tipo papel cartão. Folhas com gramatura de aproximadamente 56g, dimensões do caderno 215mm X 310mm. | UNIDADE | 1030 | PROPRIA | 6,46 | 6.653,80 | SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ: 36.689.033/0001-38 |
| 25 | **CAIXA BOX ARQUIVO –** Cor **Cinza**. Caixa para arquivo, de polipropileno corrugado, dimensões após montada: Material: Plástico Corrugado, dimensão **(C X L X A): 347mm X 245mmX 133mm**, impressão: padrão, características adicionais: com trava. | UNIDADE | 885 | alaplast | 3,62 | 3.203,70 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 26 | **CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA** – Caixa de correspondência fabricada em acrílico cristal de alta transparência e resistência, própria para organização de documentos em mesas de escritório e ambientes administrativos. Estrutura rígida, com acabamento polido e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. **Dimensões aproximadas: largura 250 mm, profundidade 350 mm, altura 120 mm (compatível com documentos no formato A4).** Modelo empilhável, possibilitando o uso de mais de uma unidade sobreposta, de forma estável. Material atóxico, fácil de limpar, resistente a riscos e que não amarela com o tempo. Cor: transparente (cristal). | UNIDADE | 10 | FAÇA FACIL | 27,17 | 271,70 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 27 | **CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, Tamanho 10cmx10cm. | UNIDADE | 1150 | JLG PLANEJADOS | 2,80 | 3.220,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 28 | **CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, tamanho 15cmx15cm. | UNIDADE | 350 | JLG PLANEJADOS | 5,15 | 1.802,50 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 29 | **CAIXA MDF –** Caixa em MDF com tampa, tamanho 7cmx 7cm. | UNIDADE | 650 | JLG PLANEJADOS | 2,00 | 1.300,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 30 | **CALCULADORA ELETRÔNICA** - número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem. | UNIDADE | 80 | MASTERPRINT | 16,70 | 1.336,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 31 | **CALCULADORA MINI ESCOLAR básica modelo portátil de bolso material de escritório Características principais: Número de dígitos:** 12. Funções**:** Quatro operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), cálculo de porcentagem. **Visor:** LCD com inclinação, facilitando a visualização. **Fonte de alimentação:** 1 pilha AA (não inclusa em alguns modelos) **Design:** Compacto e leve, ideal para uso escolar e transporte em bolso ou estojo. **Material:** Plástico resistente, acabamento ergonômico. | UNIDADE | 60 | ALFACELL | 15,00 | 900,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 32 | **CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 276 | BIC | 25,35 | 6.996,60 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 33 | **CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA** - material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 129 | BIC | 25,35 | 3.270,15 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 34 | **CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA** material: poliestireno, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 74 | BIC | 25,35 | 1.875,90 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 35 | **CANETA HIDROGRÁFICA -** Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens, pode ser aplicadas em: tecido de algodão sem goma/papel/papelão/madeira/gesso/cerâmica – cor preta. | UNIDADE | 10 | LYKE | 3,88 | 38,80 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 36 | **CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA**, material: resina termoplástica, tipo ponta: arredondada resistente, cor: amarela, | CAIXA | 196 | BRW LYKE | 5,19 | 1.017,24 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | tipo: base giratória secagem rápida, características adicionais: atóxico; tinta: segura em gel. Caixa com 12 unidades. | | | | | | |
| 37 | **CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA** Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d'água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 142 | BRW LYKE | 5,19 | 736,98 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 38 | **CANETA RETROPROJETOR –** Cores variadas - material corpo: plástico; material ponta: poliéster; espessura ponta: 2 mm; base tinta: álcool. Unidade. | UNIDADE | 82 | LYKE BANDER | 1,46 | 119,72 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 39 | **CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES** – Canetinha hidrográfica para uso escolar e artístico, com ponta de fibra resistente, tipo cônica, permitindo traços finos e grossos (traço aproximado de 1,0 mm a 4,0 mm). Tinta à base de água, lavável, não tóxica, de secagem rápida e com cores vivas. Corpo cilíndrico em plástico resistente, medindo aproximadamente **15 cm de comprimento** e **1 cm de diâmetro**, com tampa ventilada antiasfixia na mesma cor da tinta para identificação. Produto atóxico, conforme normas de segurança (INMETRO). Embalagem em caixa ou plástico resistente contendo 12 unidades sortidas**,** original do fabricante, com identificação do produto, lote e prazo de validade. | EMBALAGEM | 1000 | lyke | 3,99 | 3.990,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 40 | **CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO COM 12 CORES** – Canetinha jumbo de ponta de fibra grossa e resistente, tipo cônica, indicada para educação infantil, permitindo traços largos (aprox. 2,0 mm a 6,0 mm). Tinta à base de água, lavável, não tóxica, secagem rápida e com alta intensidade de cor. Corpo cilíndrico reforçado em plástico resistente, medindo aproximadamente **12 cm de comprimento** e **1,5 cm de diâmetro**, oferecendo maior área de pegada para facilitar o uso por crianças pequenas. Tampa ventilada antiasfixia, na cor correspondente à tinta. Produto atóxico, conforme normas do INMETRO. Embalagem em caixa ou plástico resistente contendo 12 unidades sortidas**,** original do fabricante, com identificação do produto, lote e prazo de validade. | EMBALAGEM | 200 | LYKE | 6,98 | 1.396,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 41 | **CANUDO DE FORMATURA** - Cilíndrico, com diâmetro interno suficiente para conter **certificado ou diploma enrolado**. Aproximadamente **30 a 35 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro.** Papel cartão rígido, revestido em VELUDO AZUL MARINHO, de alta resistência, atóxico e seguro ao manuseio. Acabamento dourado nas tampas. Superfície lisa, sem rasgos, amassados ou imperfeições. Produto novo, de primeira qualidade. Livre de bordas cortantes ou materiais que possam machucar os alunos. | UNIDADE | 500 | GENERICA | 11,80 | 5.900,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 42 | **CAPA PARA CADERNO BROCHURÃO** - Capa individual em pvc cristal 0,15mm, tamanho aproximado 200 mm x 275 mm (compatível com caderno brochurão de 80 folhas). | UNIDADE | 4000 | HP PLASTICOS | 1,89 | 7.560,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 43 | **CAPA PROTETORA PARA CADERNO TIPO ALIBOMBOM.** Capa pronta **INDIVIDUAL** para caderno tipo alibombom 60 folhas, para encapar cadernos formato do caderno 215mm x 310mm. Material polipropileno (pp) espessura grossa 025 mm cor transparente. Unidade. | UNIDADE | 1000 | HP PLASTICOS | 1,90 | 1.900,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 44 | **CARBONO** - Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta. **Caixa com 100 folhas**. | CAIXA | 39 | hardcopy | 42,00 | 1.638,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 45 | **CARTOLINA** - Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m², cor: diversas, medida aproximada: 665 mm, largura: 505mm. Cores variadas (branca, verde, rosa, azul e amarela). As cores serão definidas mediante a requisição. | UNIDADE | 5610 | MILPEL | 0,63 | 3.534,30 | MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA. CNPJ: 53.130.003/0001-06 |
| 46 | **CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO** Chaveiro de plástico com etiqueta de identificação, retangular, medindo aproximadamente 2.5 x 5.5 cm, em cores sortidas. **Caixa com 100 unidades.** | CAIXA | 2 | LYKE | 53,84 | 107,68 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 47 | **CLIPES 1/0 –** Caixa com no mínimo 100 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 1/0; material: aço carbono; formato: trançado. | CAIXA | 16 | TOP | 1,66 | 26,56 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 48 | **CLIPES 2/0**: Caixa com no mínimo 100 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 2/0; material: aço carbono; formato: trançado. | CAIXA | 52 | TOP | 1,65 | 85,80 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 49 | **CLIPES 3/0** – Caixa com no mínimo 50 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 3/0; material: aço carbono; formato: trançado. | CAIXA | 230 | TOP | 1,67 | 384,10 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 50 | **CLIPES 4/0** - material: metal; tamanho: 4/0; Tratamento superficial: galvanizado; formato: trançado. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 119 | WIRE TOP | 2,10 | 249,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 51 | **CLIPES 6/0** - Caixa com no mínimo 50 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 6/0; material: metal; formato: trançado. | CAIXA | 226 | TOP | 1,93 | 436,18 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | **CLIPES 8/0 –** Caixa com no mínimo 137 unidades - Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 8/0; material: metal; formato: trançado. | CAIXA | 128 | WIRE TOP | 2,79 | 357,12 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 53 | **COLA BRANCA 1 KG**, composição: polivinil acetato pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco 1 Kg. | FRASCO | 584 | PIRATININGA | 7,45 | 4.350,80 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 54 | **COLA BRANCA 40 g** - composição: polivinil acetato pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco 40g. | FRASCO | 1610 | MAXI COLA | 0,95 | 1.529,50 | MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA. CNPJ: 53.130.003/0001-06 |
| 55 | **COLA BRANCA lavável 225 g** - composição: polivinil acetato pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável e atóxica. | UNIDADE | 121 | PIRA | 3,95 | 477,95 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 56 | **COLA EM BASTÃO 10 G – UNIDADE** - Composição: polivinil acetato – pva; cor: branca; aplicação: papel; características adicionais: atóxica e secagem rápida; tipo: bastão | UNIDADE | 40 | GATTE | 0,75 | 30,00 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 57 | **COLA EVA** - composição: polivinil acetato pva, cor: incolor; aplicação: isopor; características adicionais: lavável, não tóxica; tipo: líquido. Frasco com 40GR | UNIDADE | 150 | zaztraz | 1,80 | 270,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 58 | **COLA GLITTER BISNAGA 23 G - caixa com 12 unidades.** Cola com glitter em gel, pronta para uso, acondicionada em bisnaga plástica flexível com **23g**, com bico aplicador e tampa rosqueável, que proporcione aplicação precisa e vedação segura. O produto deve apresentar textura homogênea, boa aderência e secagem rápida, formando acabamento brilhante com glitter visível e bem distribuído. Indicado para uso escolar, artístico e decorativo, sobre papel, cartolina, papelão e superfícies porosas. A cola deve ser solúvel em água, de fácil remoção enquanto úmida, atóxica e inodora, sendo segura para uso infantil, em conformidade com a ABNT NBR 15236 e com certificação do Inmetro. A **embalagem** secundária (caixa) **deve conter 12 unidades com cores variadas**, como prata, dourado, vermelho, azul, verde e rozo (ou similares), com distribuição visível e uniforme. Embalado em unidade individual, em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, lote. | CAIXA | 314 | RADEX | 8,99 | 2.822,86 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 59 | **CORDÃO PARA CRACHÁ** com ponteira de plástica. Material: Nylon de alta qualidade. Cor: Branco. Comprimento: 85 cm. Ponteira: plástica. Aplicação: Confecção de cordões para crachá, credenciais e identificações. | UNIDADE | 2000 | HAZI | 4,70 | 9.400,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 60 | **CORRETIVO EM FITA** 5mmx6m Corretivo em fita 5mmx6m: O corretivo em fita com excelente aderência podendo ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca texto, entre outras com bico aplicador e tampa protetora. | UNIDADE | 358 | MASTERPRINT | 2,98 | 1.066,84 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 61 | **CORRETIVO TIPO CANETA - CAIXA COM 12 UNIDADES -** Corretivo líquido com aplicador de ponta metálica. Capacidade Mínima de 7 ml. Solução corretiva à base de solvente ou base aquosa (conforme a necessidade do órgão), de secagem rápida. Ponta de metal fina, tipo agulha, que permite aplicação precisa em pequenos detalhes. Cor do líquido: Branco. Tubo plástico rígido com tampa protetora. Corpo flexível (pressionável) para liberação do corretivo. Tampa com clip para fixação. Aplicação limpa, sem vazamentos. Não entope com facilidade. Secagem rápida. Não borra quando reescrito com caneta esferográfica após correção. | CAIXA | 67 | LEONORA | 18,90 | 1.266,30 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 62 | **ENVELOPE BRANCO 229 MM X 114 MM** - Envelope ofício 2 (DL alongado), confeccionado em papel de alta qualidade, destinado ao acondicionamento e envio de correspondências oficiais e documentos diversos. Dimensões externas: 229 mm x 114 mm (largura x altura). Material: Papel offset branco liso. Gramatura: 75 g/m² (mínimo) ou equivalente. Retangular, bordas retas, vincos bem definidos. Aba superior com cola adesiva (goma ou autoadesiva siliconada). **Cor: BRANCO.** Acabamento: Corte preciso, colagem uniforme e sem falhas. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 25 | SCRITY | 12,99 | 324,75 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 63 | **ENVELOPE PARDO**, dimensões mínimas de **200mm x 280mm**. Formato: Retangular. Papel Offset, Kraft ou reciclado (varia conforme a finalidade). Gramatura comum entre: 75g/m² a 120g/m². Caixa com 250 unidades. | CAIXA | 16 | REIPEL | 47,00 | 752,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 64 | **ENVELOPE PARDO**, sem timbre, dimensões mínimas de **260mm x 360mm**. Formato: Retangular. Papel Offset, Kraft ou reciclado (varia conforme a finalidade). Gramatura comum entre: 75g/m² a 120g/m². Caixa com 250 unidades. | CAIXA | 16 | REIPEL | 73,00 | 1.168,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 65 | **ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 17MM** - para até 100 folhas - pacote com 100 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 17 mm, quantidade folhas: 100 | PACOTE | 89 | PLASTIC | 28,00 | 2.492,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 66 | **ESPIRAL PLASTICO PARA** | PACOTE | 37 | PLASTIC | 29,00 | 1.073,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **ENCADERNACAO PRETO 29MM** - para até 200 folhas, pacote com 35 unidades. Material: pvc, cloreto de polivinila, comprimento: 300 mm, cor: preta, diâmetro: 29 mm, quantidade folhas: 200 Und. | | | | | | 52.620.711/0001-62 |
| 67 | **ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 45MM** - para até 400 folhas - pacote com 16 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, comprimento: 400 mm, cor: preta, diâmetro: 45 mm, quantidade folhas: 400 um. | PACOTE | 28 | PLASTIC | 29,00 | 812,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 68 | **ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 50MM** - Para até 600 folhas - pacote com 12 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, cor: preta, diâmetro: 50 mm, quantidade folhas: 800 | PACOTE | 10 | PLASTIC | 29,00 | 290,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 69 | **ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO PRETO 9 MM -** para até 50 folhas - pacote com 100 unidades. Material: PVC, cloreto de polivinila, comprimento: 370 mm, cor: preta, diâmetro: 9 mm, quantidade folhas: 50 unidades. | PACOTE | 98 | LASSANE | 10,00 | 980,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 70 | **ESTILETE** - tipo: circular, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina inox com diâmetro 15 cm. | UNIDADE | 236 | LEONORA | 2,30 | 542,80 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 71 | **ETIQUETA ADESIVA -** cor branca, dimensão 279,4x215,9 mm, caixa com 100 folhas, 01 etiqueta por folha. | CAIXA | 56 | polifix | 41,00 | 2.296,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 72 | **EVA** - Papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHA | 6700 | yins | 1,30 | 8.710,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 73 | **EVA GLITER** - papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | UNIDADE | 7050 | MAKE + | 2,59 | 18.259,50 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 74 | **EXTRATOR GRAMPO** - material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm. | UNIDADE | 146 | CAVIA MASTER | 1,15 | 167,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 75 | **FELTRO –** material: feltro. Cor Verde. | METRO | 50 | OBBER | 12,54 | 627,00 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 76 | **FITA ADESIVA 12X50:** material: polipropileno transparente; aplicação: multiuso; comprimento: 50 m; cor: incolor; tipo: mono face; largura: 12 mm | UNIDADE | 925 | ALL TAPE | 0,86 | 795,50 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 77 | **FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10M** – cores variadas - UNIDADE – plástico adesivo, largura 12 mm; comprimento 10 m, cores variadas, a serem definidas na ordem de fornecimento. | UNIDADE | 555 | NASTRO | 0,39 | 216,45 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 78 | **FITA ADESIVA DUPLA FACE**. Material: acetato - comprimento: 30 m; tipo: dupla face; largura: 12 mm. Pacote c/ 10 unid. | PACOTE | 177 | ALL TAPE | 26,40 | 4.672,80 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 79 | **FITA ADESIVA LARGA 45x45** - material: polipropileno transparente; aplicação: multiuso; comprimento: 45 m; cor: incolor; tipo: mono face; largura: 45 mm | UNIDADE | 970 | F M7 | 2,14 | 2.075,80 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 80 | **FITA CREPE** – Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso | UNIDADE | 245 | FITIPEL M7 | 3,03 | 742,35 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 81 | **FITA ZEBRADA** - Rolo c/ 200 metros e 07cm de largura. Cor: Preto e amarelo (zebrado). | ROLO | 197 | plasticor | 10,25 | 2.019,25 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 82 | **FITILHO** - cor: variada, material: polipropileno, tipo: fino, características adicionais: largura: 0,50 cm. As cores serão definidas mediante a requisição. | UNIDADE | 380 | MAKE | 1,39 | 528,20 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 83 | **FRAGMENTADORA DE PAPEL** – Abertura de inserção: 230 mm; – Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; – Capacidade: mínimo 15 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; – Cesto: mínimo 25 litros, tipo gaveta; – Dimensões aproximadas: 34,5 cm x 46,5 cm x 23 cm (L x A x P); – Funcionamento contínuo por 5 minutos; – Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; – Nível de ruído: 65 dB; – Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399); – Tipo de corte: Partículas de 4 x 34 mm; – Peso médio do produto: 7,3 Kg; – Reversão: Sim; – Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica); – Visor: LED com múltiplas indicações; – **Voltagem: 110v ou Bivolt.** | UNIDADE | 2 | NAGANO | 1.356,08 | 2.712,16 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 84 | **FRASCO TAMPA FLIPTOP 30 ML**. Material: PVC. Aplicação: embalagem medicamentos boca: 18 mm; capacidade: 30 ml; cor: branca | UNIDADE | 500 | RN | 0,84 | 420,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 85 | **FRASCO VALVULA PUMP**. Material: pet; aplicação: armazenar produtos de higiene; capacidade: 100 ml; cor: incolor; características adicionais: com válvula pump. | UNIDADE | 500 | SEVEN | 3,32 | 1.660,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 86 | **GIZ DE CERA -** Embalagem: **caixa com doze unidades**, com cores diferentes. Material:Cera plástica com corantes atóxicos.Formato:Estaca, tipo anatômico. Dimensões:Diâmetro e comprimento aproximadamente **20mm x 70mm.** Cores:vivas e intensas. Peso:Peso total da embalagem aproximadamente **370G**. Fácil aplicação no papel, boa cobertura, traço macio, pigmentado e uniforme; Alta resistência à quebra; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade. OBS.: prazo de validade superior a 1 ano. | CAIXA | 200 | PIRATININGA | 3,11 | 622,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | **GIZ DE CERA - caixa com 12 cores sortidas**. Descrição técnica**:** Formato sextavado ou triangular. Embalagem com no mínimo **112 gramas**. Cores vivas, intensas e variadas. Composição: cera atóxica, isenta de materiais nocivos à saúde. Fácil aplicação no papel, boa cobertura, traço macio, pigmentado e uniforme; Alta resistência à quebra; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade. Obs.: prazo de validade superior a 1 ano. | CAIXA | 510 | RADEX | 2,81 | 1.433,10 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 88 | **GIZ LOUSA COLORIDO** giz escolar cilíndrico colorido, caixa com cores variadas, macio antialérgico e não tóxico, ser produzido com gesso ortopédico envolvido em uma camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico, que não desprenda sujicidade nas mãos, que não quebra fácil, ser de alta qualidade, cilíndrico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante com medidas aproximadas de 82mm de comprimento e 11mm de diâmetro. Embalagem: caixa de papelão firme, contendo 50 unidades acondicionados sem folga, de forma que os bastões não balacem evitando a quebra em transportes. | CAIXA | 2000 | SETE | 5,00 | 10.000,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 89 | **GOMA ELÁSTICA** - material: borracha; aplicação: organização material expediente; cor: natural; forma: circular. Pacote com 120 unidades. N°18 | UNIDADE | 42 | PREMIER | 3,12 | 131,04 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 90 | **GRAMPEADOR 23/10 -** Grampeador de mesa robusto, modelo **23/10**, projetado para grampear grandes volumes de papel, proporcionando eficiência e durabilidade. Ideal para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos. Capacidade de grampeamento: Até **100 folhas de papel** 75 g/m². Tipo de grampo compatível: 23/10. Corpo metálico com pintura eletrostática e trilho cromado, garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 cm x Largura 11,5 cm x Altura 8 cm. Peso médio, oferecendo estabilidade durante o uso. Sistema de alavanca, garantindo grampeamento uniforme e preciso. Bordas arredondadas, evitando acidentes durante o manuseio. Superfície lisa, resistente a quedas e impactos. Embalagem em unidade individual, em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, lote. | UNIDADE | 30 | MASTERPRINT | 42,09 | 1.262,70 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 91 | **GRAMPEADOR DE PAREDE** – Grampeador de parede compatível com o **grampo 106/6**. Destinado à fixação de materiais em superfícies como madeira, MDF, ou similares. Função principal: fixação de materiais. Corpo em material resistente, como plástico de alta resistência ou metal com pintura ou acabamento adequado. Mecanismo interno em aço carbono, com sistema de disparo por pressão. Empunhadura ergonômica para facilitar o uso. Base com proteção antiderrapante (se aplicável). Capacidade de carga de grampos, Tipo de grampos compatíveis. Sistema de recarga de grampos, Mecanismo de ajuste de pressão (se aplicável). | UNIDADE | 50 | LEONORA | 30,40 | 1.520,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 92 | **GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE**, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 30 fl, tamanho **grampo: 26/6**, características adicionais: cabo aço pintado, vcanaleta e cabeçote cromados | UNIDADE | 265 | LEONORA | 17,10 | 4.5131,50 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 93 | **GRAMPEADOR MINI COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6** - Minigrampeador portátil, compacto e leve, compatível com grampos padrão 26/6, projetado para grampeamentos rápidos de pequenos volumes de papel. Capacidade de grampeamento de até 12 folhas (papel A4 – 75 g/m²). Grampo compatível 26/6 (padrão tradicional). Corpo em plástico resistente, com partes metálicas reforçadas para durabilidade e funcionamento suave. Dimensões aproximadas: Comprimento 7 cm x Largura 2,5 cm x Altura 2 cm. Sistema de pressão suave, permitindo grampeamento preciso e seguro. Bordas arredondadas, corpo fechado para reduzir risco de acidentes. Corpo colorido, superfície lisa e resistente. Embalado em unidade individual, em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, lote. | UNIDADE | 250 | MASTER | 4,20 | 1.050,00 | TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. /CNPJ: 61.462.914/0001-69 |
| 94 | **GRAMPO 106/6 -** Grampo para grampeador de parede, tamanho 106/6, galvanizado. Resistente a oxidação, Sem excesso de cola, Fixa melhor, pontas divergentes, Qualidade superior. Caixa com 5.000 unidades. | CAIXA | 50 | JOCAR | 18,50 | 925,00 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 95 | **GRAMPO 26/6** - material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6; tratamento superficial: galvanizado. Caixa c/ 5000 und. | CAIXA | 180 | BRW | 2,60 | 468,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 96 | **GRAMPO TRILHO DE PLASTICO**. Material: polietileno. Aplicação: fixação folhas em processos comprimento: 107 mm; tipo: garra; características adicionais: branco, capacidade 600 folhas. Tratamento superficial: plástico. Pacote com 50 pares | PACOTE | 62 | CARBRINK | 14,25 | 883,50 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 97 | **GRAMPOS - 23/10 -** caixa com 5.000 unidades - material: metal, galvanizado; tratamento superficial: latonado; tamanho: 23/10. | CAIXA | 92 | BRW | 17,30 | 1.591,60 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 98 | **GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE DE CORTE DE 15 FOLHAS** – unidade - material: metal; tipo: escritório; | UNIDADE | 35 | coficce | 230,00 | 8.050,00 | BARFER LTDA. CNPJ: 57.163.393/0001-71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | comprimento lâmina: 42 cm; funcionamento: manual; capacidade corte: 15 folhas. | | | | | | |
| 99 | **ISOPOR** - comprimento: 1 m; espessura: 10 mm. Largura: 50 cm; características adicionais: tipo 2f. | UNIDADE | 50 | MOREIRA | 2,19 | 109,50 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 100 | **KIT DE CAPAS PARA ENCADERNACAO A4**: preta couro + cristal - pacote com 100 kits - sendo o kit composto por 1 capa preta couro + 1 capa cristal. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 185 | lassane | 48,00 | 8.880,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 101 | **KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111** – Refil de tinta original para impressora CANON G3111. Referência 190. Cores: preto (BK) contendo no mínimo 135ml, ciano (C) contendo no mínimo 70ml, magenta (M) contendo no mínimo 70ml, amarelo (Y) contendo no mínimo 70ml. Embalagem individual, lacrada. O KIT deve conter quatro unidades/frasco de tintas. Embalagem original do fabricante, com, marca, lote, data de fabricação e validade. | KIT | 20 | CANON | 104,00 | 2.080,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 102 | **KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260** – Refil de tinta original para impressora EPSON ECOTANK L4260. Referência T504. Cores: preto (BK) contendo no mínimo 135ml, ciano (C) contendo no mínimo 70ml, magenta (M) contendo no mínimo 70ml, amarelo (Y) contendo no mínimo 70ml. Embalagem individual, lacrada. O KIT deve conter quatro unidades/frasco de tintas. Embalagem original do fabricante, com, marca, lote, data de fabricação e validade. | KIT | 20 | MTSI | 28,00 | 560,00 | J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60 |
| 103 | **KIT FURADOR DE PAPEL E E.V.A.** Para papel a partir de 90g até 250g e EVA de até 2mm. Contendo 10 variedades de desenhos (floral, escalope, tag, coração, borboleta, estrela, anjo, coroa, quadrado, floco de neve). Cortador De 25mm. Corte preciso e de alta definição. | UNIDADE | 50 | make | 150,00 | 7.500,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 104 | **LÁPIS DE COR – Caixa com 12 unidades de lápis**, com cores vibrantes para uma ampla gama de possibilidades artísticas. Comprimento: aproximadamente 17 a 19 cm. Diâmetro do corpo: cerca de 7 a 8 mm (cilíndrico). Textura Suave: Traço suave e fácil de aplicar, proporcionando um colorir preciso. Alta Pigmentação: Cores intensas que se destacam em papéis claros e escuros. Madeira Sustentável: Produzido com madeira de reflorestamento, promovendo práticas ambientalmente responsáveis. Mina Resistente: Mina resistente à quebra, garantindo durabilidade e longa vida útil. Atóxico: Seguro para uso por crianças, garantindo tranquilidade aos pais e educadores. Cores que se misturam facilmente, permitindo a criação de uma infinidade de tons. Produto em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade. | CAIXA | 2100 | MASTERPRINT | 3,55 | 7.455,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 105 | **LÁPIS DE COR JUMBO** - Lápis de cor jumbo, desenvolvido especialmente para uso escolar e artístico, oferecendo conforto, resistência e cores vibrantes, adequado para crianças em fase de alfabetização e usuários que necessitam de maior área de pegada. Triangular ou sextavado, jumbo (espessura ampliada, aproximadamente 10 mm a 12 mm de diâmetro). Comprimento: aproximadamente 170 mm. Mina (grafite colorido) grossa, com diâmetro mínimo de 5,0 mm, resistente à quebra. Cores: Conjunto com 12 cores sortidas e vivas. Alta cobertura, traço suave, cores intensas e fáceis de misturar. Produto atóxico, conforme normas nacionais de segurança para material escolar (INMETRO). Corpo em madeira proveniente de reflorestamento ou material ecológico equivalente. Embalagem: Caixa resistente com 12 unidades da mesma linha, em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante, lote e validade. | CAIXA | 500 | LEO E LEO | 6,60 | 3.300,00 | MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA. CNPJ: 53.130.003/0001-06 |
| 106 | **LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 -** formato sextavado ou cilíndrico; tinta e verniz não tóxicos; dureza da grafite correspondente à dureza HB. Produzido com madeira 100% reflorestada. | CAIXA | 109 | LYKE | 33,55 | 3.656,95 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 107 | **LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS**. Material: off-set branco. Gramatura: 56 g/m2; comprimento: 310 mm; largura: 220 mm; características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas; quantidade folhas: 100 und. | UNIDADE | 20 | GRIFFE | 11,79 | 235,80 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 108 | **LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS** - material: offset branco; quantidade folhas: 100 um; gramatura: 56 G/M2; comprimento: 310 mm; largura: 220 mm; características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Quantidade folhas: 200 un | UNIDADE | 38 | ANIMATIVA | 19,89 | 755,82 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 109 | **LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS** - material: papel alcalino. Gramatura: 63 g/m2; tipo capa: dura; comprimento: 320 mm; cor capa: preta; largura: 220 mm; características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página; quantidade folhas: 100 | UNIDADE | 132 | : sãodomingos | 19,25 | 2.541,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 110 | **LIVRO DE PONTO PARA DOCENTE** – Livro para professores de educação infantil e professores do ensino fundamental anos iniciais. Gramatura: 63 g/m2; tipo capa: dura; comprimento: 320 mm; cor capa: preta; largura: 220 mm; características adicionais: as folhas pautadas e numeradas, quantidade de folhas: | UNIDADE | 12 | -- | -- | -- | DESERTO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100. Miolo pautado e impresso, com colunas específicas para: Nome do servidor, cargo, função, turno e MASP; Registro diário de entrada (hora e assinatura); Registro diário de saída (hora e rubrica); Campo para observações. Divisão mensal: Cada folha apresenta tabelas para os 31 dias do mês, com espaço para assinatura do diretor responsável. Resumo Mensal: Campo específico para apuração de presenças, faltas, licenças e frequência. Páginas numeradas para melhor organização e controle. Encadernação costurada garantindo durabilidade do uso diário. | | | | | | |
| 111 | **LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS**. Material capa: papelão; tipo capa: dura; material folhas: papel apergaminhado; gramatura folhas: 75 g/m2; comprimento: 220 mm; largura: 155 mm; características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta; quantidade folhas: 100 un | UNIDADE | 43 | GRIFFE | 9,79 | 420,97 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 112 | **MARCADOR DE PAGINAS 12x440 MM (POST-IT)** – Embalagem com 5 blocos com 25 unidades cada – cores variadas - material: papel; cor: variada; largura: 12 mm; comprimento: 43 mm; características adicionais: autoadesivo, post it; quantidade de folhas por embalagem: 100 unidades. | EMBALAGEM | 172 | BRW LIKE | 3,99 | 686,28 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 113 | **MASSA PARA MODELAR -** Composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, atóxica, apresentação **12 bastões com cores variadas**, super macia, com aroma agradável, caixa com no mínimo 180 gramas, sem moldes, com prazo de validade superior a 1 ano. | CAIXA | 4100 | PIRATININGA | 2,83 | 11.603,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 114 | **MOLHA DEDO 12 G – UNIDADE** - Para manusear papeis; material base: plástico; material tampa: plástico; material carga: creme atóxico; validade carga: 1 Ano; características adicionais: não contém glicerina e não mancha; composição: ácido graxo, glicóies e essências. | UNIDADE | 19 | CARBRINK | 1,60 | 30,40 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 115 | **PALITO DE PICOLÉ** ponta redonda. **Pacote com 100 unidades**. | PACOTE | 50 | THEOTO | 3,39 | 169,50 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 116 | **PAPEL A4 180 GRAMAS** – papel branco alcanino, folha com 180 g/m², superfície lisa e uniforme. Formato A4; comprimento: 297 mm; largura 210 mm. **Pacote com 50 Folhas**. | PACOTE | 1000 | JANDAINHA | 7,55 | 7.550,00 | CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 |
| 117 | **PAPEL A4 500 FOLHAS** – 75G/M2 - papel extra branco alcalino; resma com 500 folhas; formato A4; comprimento: 297 mm; largura 210 mm. | RESMA | 5100 | ONE | 21,49 | 109.599,00 | ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP. CNPJ: 21.230.132/0001-80 |
| 118 | **PAPEL CAMURÇA** - material: celulose vegetal; gramatura: 60 g/m2; comprimento: 60 cm; largura: 40 cm; cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHA | 570 | ART FLOC | 0,86 | 490,20 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 119 | **PAPEL CARTÃO -** material: celulose vegetal; gramatura: 180 g/m2. 48X66 cm - cores variadas – folha. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHA | 5160 | minaspel | 0,75 | 3.870,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 120 | **PAPEL CASCA DE OVO**, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m2, cor branca, embalagem com **50 folhas**, contendo a identificação do produto e do fabricante. | PACOTE | 100 | MASTERPRINT | 10,14 | 1.014,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 121 | **PAPEL CELOFANE 85MMX100MM – CORES VARIADAS –** unidade -gramatura: 18 g/m2; aplicação: trabalhos educativos; comprimento: 100 cm; largura: 85 cm; cores variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | UNIDADE | 450 | EMBALE | 0,80 | 360,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 122 | **PAPEL COLOR SET - TAMANHO: A4** (210mm x 297mm), Gramatura: 120 g/m². Pacote com 50 folhas. Tipo: Papel Color Set. Acabamento fosco e possui cores vivas e vibrantes. **As cores variadas, definidas mediante a requisição.** | PACOTE | 1000 | MASTERPRINT | 8,36 | 8.360,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 123 | **PAPEL COLORSET** - comprimento: 66 cm; largura: 48 cm; gramatura: 110 g/m2; cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHA | 5630 | MILPEL | 0,67 | 3.772,10 | MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA. CNPJ: 53.130.003/0001-06 |
| 124 | **PAPEL CONTACT INCOLOR 45X25** - material: plástico; comprimento: 25 m; largura: 45 cm; características adicionais: não resseca, transparente; acabamento superficial: brilhante. **Rolo 50m.** | ROLO | 221 | DAC | 48,80 | 10.784,80 | MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA. CNPJ: 53.130.003/0001-06 |
| 125 | **PAPEL CREPOM 48cmX2m** - material: celulose vegetal; gramatura: 18 g/m2; comprimento: 2 m; largura: 48 cm; cor: variada. **Embalagem com 20 rolos. As cores serão definidas mediante a requisição.** | EMBALAGEM | 300 | ARTFLOC | 18,40 | 5.520,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 126 | **PAPEL DE SEDA** - material: celulose vegetal; comprimento: 60 cm; largura: 48 cm; gramatura: 18 g/m2; cor: variada. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHA | 1200 | EMBALE | 0,18 | 216,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 127 | **PAPEL FANTASIA 45CMX65CM – UNIDADE** - material: celulose vegetal; gramatura: 75 g/m2; comprimento: 65 cm; largura: 45 cm; cor: variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | UNIDADE | 1150 | GRIFFE | 0,63 | 724,50 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 128 | **PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO COM BRILHO** – tipo A4 (210mm X 297mm), 130 g/m². Papel fotográfico glossy branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, impressão a prova d'água. **Pacote com 50 folhas.** | PACOTE | 2592 | MAKE | 20,00 | 51.840,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 129 | **PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO** - tipo: glossy brilhante; largura: 210 mm; | PACOTE | 2062 | MASTERPRINT | 12,74 | 26.269,88 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | comprimento: 297 mm; gramatura: 180 g/m2; compatibilidade: impressora jato de tinta/laser. **Pacote com 50 folhas**. | | | | | | DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 130 | **PAPEL KRAFT** - 80g/m2, tamanho aproximado 60cm de largura e 200m de comprimento. **Acabamento:**Monolúcido (brilho em um lado e fosco no outro). Cor: Marrom natural do papel Kraft. | BOBINA | 87 | ON PAPER | 88,78 | 7.723,86 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 131 | **PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS** - comprimento: 60 cm; largura: 50 cm; cor: variadas. **As cores serão definidas mediante a requisição.** | FOLHAS | 340 | EMBALE | 0,80 | 272,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 132 | **PAPEL PRESENTE - ESTAMPA INFANTIL.** Forma: sacola; largura: 25 cm. Material: bopp metalizado; aplicação: embalagem de presente; cor: estampas variadas; comprimento: 37 cm. | UNIDADE | 200 | CROMUS | 0,69 | 138,00 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 133 | **PAPEL PRESENTE Formato:** Rolo (Bobina). Material: Papel couchê/kraft/offset. Tamanho mínimo Diâmetro: 10cm, Altura: 60cm, Comprimento: 100 metros. Peso da bobina: Aproximadamente 04 kg. Gramatura da folha de papel: 70 gramas. **Acabamento: Brilhante. Estampas: Infantil neutra (para ser usada tanto para menino e quanto para menina); dourado ou prata. As estampas serão definidas mediante a requisição.** | ROLO | 10 | -- | -- | -- | DESERTO |
| 134 | **PAPEL VERGÊ** - gramatura 180g/m2 - material: celulose vegetal; comprimento: 297 mm; largura: 210 mm. Cor: variada. **Pacote com 50 folhas. As cores serão definidas mediante a requisição.** | PACOTE | 2188 | MASTERPRINT | 9,54 | 20.873,52 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 135 | **PASTA ARQUIVO -** Pasta sanfonada - 12 divisões material: plástico, altura: 335 mm, características adicionais 1: 12 divisórias, fechamento com elástico, cor: variada, tipo: sanfonada, largura: 245mm. Pacote com 10 unidade. | PACOTE | 139 | -- | -- | -- | FRACASSADO |
| 136 | **PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS** – unidade - material: PVC espalmado (externo), PVC laminado (interno); tipo: Catálogo; largura: 250 mm; altura: 335 mm; lombada: 25 mm; cor: preta; características adicionais: papelão nº 18, 4 parafusos em metal. Pasta contendo 50 plásticos. | UNIDADE | 381 | DAC | 9,98 | 3.802,38 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 137 | **PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480G/M2** com grampo de plástico - pacote com 10 unidades - Produzida em cartolina (cartão duplo) 480g/m2, com grampo de plástico estendido, dimensões: 345 x 235 mm – Cores Variadas - Pacote com 10 unidades | PACOTE | 273 | tp | 41,90 | 11.438,70 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 138 | **PASTA COM CANALETA** - material: polipropileno; largura: 220 mm; altura: 330 mm; características adicionais: com canaleta. | UNIDADE | 54 | acp | 1,35 | 72,90 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 139 | **PASTA L -** Pasta arquivo, em plástico transparente CINZA, tipo L, medindo 220mm x 310mm. Espessura aproximada de 0,15mm. **PACOTE COM 10 UNIDADES.** | PACOTE | 100 | ACP | 5,20 | 520,00 | PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-58 |
| 140 | **PASTA PAPEL PRETA ABA C/ ELASTICO** - material: cartolina plastificada; tipo: com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; cor: preta; características adicionais: com elástico; gramatura: 260 g/m2 | UNIDADE | 1255 | POLI | 1,98 | 2.484,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 141 | **PASTA PLASTICA COM DIVISÓRIAS** - material: cartão duplo; gramatura: 480 g/m2; altura: 325 mm; características adicionais: com prendedor de plástico; cor: variada; tipo: classificadora; largura: 230 mm | UNIDADE | 20 | -- | -- | -- | DESERTO |
| 142 | **PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ABA C/ ELASTICO** - Pasta Arquivo material: plástico transparente; altura: 350 mm; largura: 237 mm; características adicionais: com 20 plásticos e garra plástica; lombada: 150 mm | UNIDADE | 175 | frama | 8,70 | 1.522,50 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 143 | **PASTA REGISTRADORA AZ OFICO COM VISOR** – unidade – pasta de arquivo de AZ, material em cartão prensado com revestimento pvc, com lombada larga 80 mm, com visor, largura 280 mm, altura 350 mm, prendedor interno em niquelado, fecho com alavanca e dois furos. | UNIDADE | 172 | lyke | 9,11 | 1.566,92 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 144 | **PASTA SUSPENSA PARA DOCUMENTOS** - material: papel kraft; tipo: suspensa; largura: 245 mm; altura: 335 Mm; lombada: 50 mm; gramatura: 320 g/m2. | UNIDADE | 900 | max | 1,31 | 1.179,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 145 | **PASTA ZIP ZAP** - material PVC transparente, incolor, altura 37 cm, largura 27 cm, com fecho zip zap branco. | UNIDADE | 1000 | ACP | 3,65 | 3.650,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 146 | **PEN DRIVE** - capacidade: 16 gb, tipo: pen drive, interface: USB 2.0 e windows xp/vista/7. | UNIDADE | 46 | H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH | 16,55 | 761,30 | M3. BUSINESS GROUP LTDA CPF/CNPJ: 54.494.740/0001-50 |
| 147 | **PERCEVEJO LATONADO** – em metal, tamanho2, tratamento superficial: latonado. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 32 | LEONORA | 2,89 | 92,48 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 148 | **PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO**. Estrutura metálica, um furo. Diâmetro do furo: 6 mm. Até 10 folhas. Medidas (C x L x A): 5,3cm x 2,5cm x 5cm. | UNIDADE | 30 | MASTERPRINT | 9,35 | 280,50 | OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 |
| 149 | **PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS** - Com margeador e régua – unidade - material: ferro fundido; tipo: mesa; capacidade perfuração: 100 folhas; funcionamento: manual; características adicionais: base em plástico e | UNIDADE | 32 | -- | -- | -- | FRACASSADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | alavanca em ferro fundido; quantidade furos: 2 unidades. | | | | | | |
| 150 | **PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PARA 60 FOLHAS COM MARGEADOR E RÉGUA** - material: metal; tipo: médio; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração: 60 folhas; funcionamento: manual; quantidade furos: 2 unidades | UNIDADE | 10 | BRW | 18,40 | 184,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 151 | **PERFURADOR DE PAPEL** com capacidade para perfurar no mínimo **20 folhas** de papel comum (75g/m²) de uma só vez. Cor:Preto. Material:Construção em metal resistente (aço) ou material similar de alta durabilidade, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Sistema de perfuração por alavanca, com mecanismo de corte preciso e eficiente.Base antiderrapante para garantir estabilidade durante o uso.Possibilidade de ajuste para diferentes tamanhos de papel (A4, A3, etc.). Apoio para papel com régua graduada para facilitar o alinhamento e a perfuração precisa. Possuir coletor de resíduos para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de recortes. Design ergonômico para proporcionar conforto durante o uso prolongado. Travas de segurança para evitar acidentes. Embalagem original do fabricante, lacrada e com instruções de uso. | UNIDADE | 31 | JOCAR | 9,10 | 282,10 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 152 | **PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO** - em metal; largura 320mm; comprimento 350mm; extensão de perfuração: 330 mm; capacidade de perfuração 15 folhas/vez; funcionamento: manual; tipo de furo: redondo. | UNIDADE | 14 | LASSANE | 600,00 | 8.400,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 153 | **PILHA ALCALINA AA** - tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem c/ 4 | EMBALAGEM | 283 | -- | -- | -- | FRACASSADO |
| 154 | **PILHA ALCALINA AAA** - tamanho: palito; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: 1,5 V. Embalagem c/ 4 | EMBALAGEM | 273 | fix | 5,47 | 1.493,31 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 155 | **PILHA ALCALINA GRANDE** - tamanho: grande; modelo D; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 uni. | UNIDADE | 210 | ALFACELL | 7,65 | 1.606,50 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 156 | **PILHA ALCALINA MÉDIA** - tamanho: médio; modelo C; características adicionais: não recarregável; sistema Eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 | UNIDADE | 220 | ALFACELL | 9,00 | 1.980,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 157 | **PINCEIS PARA QUADRO BRANCO – EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 4 UNIDADES – CORES VARIADAS** – material plástico; material ponta: fibra poliéster; devendo ter no mínimo as cores LARANJA, VERDE, ROSA E ROXO; características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada. | EMBALAGEM | 107 | lyke | 10,00 | 1.070,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 158 | **PINCEL ATOMICO 1100P AZUL** - tipo ponta: chanfrada; cor tinta: azul; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão. | UNIDADE | 124 | LYKE | 1,27 | 157,48 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 159 | **PINCEL ATOMICO 1100P PRETO** - material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preto; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão. | UNIDADE | 124 | LYKE | 1,27 | 157,48 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 160 | **PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHO** - material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; características adicionais: indeformável; aplicação: uso em papel e papelão. | UNIDADE | 123 | LYKE | 1,27 | 156,21 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 161 | **PINCEL DESENHO (PINCEL ESCOLAR ARTISTICO)** - material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08. | UNIDADE | 75 | LEONORA | 1,89 | 141,75 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 162 | **PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Cor: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.** Não permanente. Ponta: Feltro resistente. Formato chanfrado ou redondo. Traço uniforme de aproximadamente 2,0 mm a 5,0 mm. Tinta: À base de álcool. Secagem rápida, cor viva e intensa. Fácil remoção a seco, sem deixar resíduos. Atóxica e de baixo odor. Corpo: Cilíndrico, em plástico resistente. Tampa hermética com vedação que evita ressecamento. Identificação impressa da cor da tinta. Cor: **AZUL.** Segurança: Atende normas de segurança e é atóxico**.** Cada unidade com identificação de lote e validade. | CAIXA | 350 | lyke | 13,05 | 4.567,50 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 163 | **PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Cor: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.** Não permanente. Ponta: Feltro resistente. Formato chanfrado ou redondo. Traço uniforme de aproximadamente 2,0 mm a 5,0 mm. Tinta: À base de álcool. Secagem rápida, cor viva e intensa. Fácil remoção a seco, sem deixar resíduos. Atóxica e de baixo odor. Corpo: Cilíndrico, em plástico resistente. Tampa hermética com vedação que evita ressecamento. Identificação impressa da cor da tinta. Cor: **preto**. Segurança: Atende normas de segurança e é atóxico**.** Cada unidade com identificação de lote e validade. | CAIXA | 150 | lyke | 13,05 | 1.957,50 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 164 | **PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Cor: VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.** Não permanente. Ponta: | CAIXA | 150 | lyke | 15,00 | 2.250,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Feltro resistente. Formato chanfrado ou redondo. Traço uniforme de aproximadamente 2,0 mm a 5,0 mm. Tinta: À base de álcool. Secagem rápida, cor viva e intensa. Fácil remoção a seco, sem deixar resíduos. Atóxica e de baixo odor. Corpo: Cilíndrico, em plástico resistente. Tampa hermética com vedação que evita ressecamento. Identificação impressa da cor da tinta. Cor: **vermelho** Segurança: Atende normas de segurança e é atóxico**.** Cada unidade com identificação de lote e validade. | | | | | | |
| 165 | **PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES -** Pincel escolar com cabo plástico atóxico, virola metálica ou plástica resistente, cerdas sintéticas macias e firmes, tamanho **nº 12** variado, indicado para uso com tinta guache e aquarela. Comprimento total aproximado (cabo e cerdas): 12 a 16 cm. Espessura aproximada do cabo: 0,5 a 1 cm (ergonômico para mão infantil). | EMBALAGEM | 130 | LEO LEO | 23,95 | 3.113,50 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 166 | **PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE GRANDE** - tensão alimentação: 110/220 v; potência: 10 w; aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone; com interruptor com led liga/desliga. 110 v. Embalagem original, lacrada. | UNIDADE | 35 | LEONORA | 18,19 | 636,65 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 167 | **PLASTICO PARA PASTA CATALOGO** - comprimento: 32 cm; largura: 24 cm; características adicionais: com 4 furos; aplicação: pasta catálogo. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 51 | POLIBRAS | 10,60 | 540,60 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 168 | **PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO USO EM PLASTIFICADORA A FRIO -** Plástico para plastificação, tipo sachê (bolsa plástica autoadesiva), formato A4, próprio para uso em plastificadora **A FRIO**, destinado à proteção e conservação de documentos, fotos, cartazes e materiais sensíveis ao calor. Características mínimas exigidas: Tamanho A4 (210 x 297 mm). Espessura: **100 micras** por face. Material: Filme plástico autoadesivo, com camada sensível à pressão, de alta transparência. Acabamento: Superfície lisa, sem bolhas, riscos ou imperfeições. Transparência cristalina, com brilho uniforme. Boa aderência, proporcionando proteção contra rasgos, sujeira e umidade. Compatibilidade: Exclusivo para plastificadoras a frio (sem aquecimento). Durabilidade: Produto de primeira qualidade, não amarela com o tempo. Embalagem: Embalagem: **Pacote** com no mínimo **100 unidades**, identificado com marca, fabricante, lote e data de fabricação. | PACOTE | 300 | MASTERPRINT | 55,24 | 16.572,00 | N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA . CNPJ: 36.933.736/0001-60 |
| 169 | **PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO USO EM PLASTIFICADORA A QUENTE -** Plástico para plastificação, tipo sachê (bolsa plástica), formato A4, próprio para uso em plastificadora a **QUENTE**, Características mínimas exigidas: Tamanho A4 (210 x 297 mm). Espessura: **100 micras** por face. Material: Filme plástico transparente de poliéster (PET) e polietileno (PE), com alta transparência e brilho. Acabamento: Superfície lisa, sem bolhas, riscos ou imperfeições. Excelente aderência quando utilizado em plastificação a quente. Proteção contra rasgos, umidade e sujeira. Compatibilidade: Exclusivo para plastificadoras a quente. Durabilidade: Plástico de primeira qualidade, não amarela com o tempo. Embalagem: **Pacote** com no mínimo **100 unidades**, identificado com marca, fabricante, lote e data de fabricação. | PACOTE | 300 | Plastfix | 49,00 | 14.700,00 | ADMAQ LTDA – EPP. CNPJ: 71.359.939/0001-95 |
| 170 | **PLÁSTICO TRANSPARENTE 25M** – espessura: 0,60 mm, transmitância: transparente; largura: 1,40 cm; comprimento: 25 m. | ROLO | 20 | -- | -- | -- | DESERTO |
| 171 | **PLASTIFICADORA HÍBRIDA (A QUENTE E A FRIO) –** Plastificadora e laminadora híbrida (a quente e a frio), própria para uso em ambiente escolar e administrativo, com opção de funcionamento em ambos os modos (quente e frio). Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220 V). Largura de entrada: Mínimo de 230 mm (A4). Espessura de plastificação: Compatível com películas de 75 a 125 micras. Velocidade: Mínimo de 250 mm/minuto. Tempo de aquecimento (modo quente): Máximo de 5 minutos. Modos de operação: A quente: Utilizando calor para selagem com maior resistência. A frio: Utilizando apenas pressão, ideal para materiais sensíveis ao calor. Acabamento: Transparente, uniforme, sem bolhas, proporcionando proteção contra rasgos, sujeira e umidade. Estrutura: Rolo de pressão uniforme, garantindo boa aderência da película. Carcaça resistente, com baixo nível de ruído. Segurança: Sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento. Botão de reversão para evitar atolamento de papel. Embalagem original do fabricante, com manual em português, marca, lote, data de fabricação e certificado de garantia mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: Unidade (cada). | UNIDADE | 10 | VERNE | 370,00 | 3.700,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 172 | **PORTA CANETA COM PORTA CLIPS** - material: polipropileno reciclado; altura: 100 mm; comprimento: 85 mm; tipo: porta lápis; largura: 85 mm. **Cor transpararente.** | UNIDADE | 39 | NOVA CRIL | 9,56 | 372,84 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 173 | **PORTA CLIPS EM ACRÍLICO** - material: | UNIDADE | 20 | MAXCRIL | 9,44 | 188,80 | J.S. EQUIPAMENTOS E |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acrílico; cor: **transparente**, altura: 60 mm; diâmetro: 50 mm; características adicionais: tampa, imã e abertura circular. | | | | | | SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 174 | **PRANCHETA** - polietireno cristal, material: acrílico, comprimento: 360 mm; cor: incolor; largura: 260 mm; características adicionais: com prendedor metal parte superior central. | UNIDADE | 131 | MAXCRIL | 9,80 | 1.283,80 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 175 | **QUADRO BRANCO** – unidade - Material: fórmica branca; acabamento superficial; moldura: alumínio: largura: 90 cm; comprimento: 120 m; características adicionais: suporte para pagador e marcador de quadro branco. | UNIDADE | 4 | SOUZA | 129,00 | 516,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 176 | **QUADRO BRANCO**, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12. Acompanham os acessórios para instalação; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20m x 2,00m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 1 | SOUZA | 137,80 | 137,80 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 177 | **QUADRO BRANCO**, medindo: 1,20M (altura) X 3,00M (comprimento) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12; Acompanham os acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 27 | : CORTIARI/BRANCO | 495,00 | 13.365,00 | M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11.708.655/0001-35 |
| 178 | **QUADRO DE AVISO 200 x 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 200 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm. | UNIDADE | 10 | CORTIARI/MURAL | 300,00 | 3.000,00 | M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11.708.655/0001-35 |
| 179 | **QUADRO DE AVISO 90 X 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 90 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm. | UNIDADE | 10 | cortiart | 128,00 | 1.280,00 | COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51 |
| 180 | **REFIL DE TINTA AZUL** - 5 ML PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO – UNIDADE – material: tinta; cor: AZUL; para reposição de marcador de quadro branco, ponta WEBTIP-vbm-m. | UNIDADE | 5 | BRW | 3,20 | 16,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 181 | **REFIL DE TINTA PRETO** - 5 ML PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO – UNIDADE – material: tinta; cor: PRETA; para reposição de marcador de quadro branco, ponta WEBTIP-vbm-m. | UNIDADE | 5 | BRW | 3,20 | 16,00 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 182 | **RÉGUA DE MEDIÇÃO 30 CENTÍMETROS**. Fabricada em material plástico **transparente** e rígido, como poliestireno ou acrílico, para garantir durabilidade e precisão. Dimensões 300 mm (comprimento), entre 25 e 40 mm (altura). Apresenta graduação precisa em centímetros e milímetros, com impressão legível e sem falhas, que permita traçados retos e precisos. | UNIDADE | 1322 | MAXCRIL | 0,99 | 1.308,78 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 183 | **SUPORTE FITA ADESIVA** - tipo: manual; material cabo: plástico; aplicação: fita de até 50 mm de largura e 100m de comprimento; características adicionais: quebra regulável e lâmina serrilhada de 50 mm. | UNIDADE | 21 | -- | -- | -- | FRACASSADO |
| 184 | **TESOURA 20 cm** - material: aço inoxidável comprimento: 20 cm; material cabo: polietileno. | UNIDADE | 136 | BRW | 4,69 | 637,84 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 185 | **TESOURA DE PICOTAR 8 POLEGADAS**: ideal para papel, tecido, feltro, E.V.A. Lâmina em aço inox, cabo ergonômico textura antideslizante. | UNIDADE | 20 | MASTER | 39,15 | 783,00 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 186 | **TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** – tamanho mínimo entre 12cm. Lâminas: em aço inoxidável, de alta durabilidade, com bordas arredondadas e ponta romba (sem ponta), corte seguro e eficiente em papel. Cabos: em plástico atóxico, resistente, de **cores variadas**, anatômicos e ambidestros**,** permitindo uso confortável por canhotos e destros. Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio. | UNIDADE | 1000 | lyke | 1,50 | 1.500,00 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 187 | **TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** – unidade - material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; comprimento: 13 cm; características adicionais: sem ponta. | UNIDADE | 55 | LEONORA | 1,50 | 82,50 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 188 | **TESOURA KIT COM 6 TESOURAS DE PICOTAR** - Kit composto por 6 tesouras, cada uma com seu próprio tipo de corte. Comprimento mínimo de aproximadamente 13cm. Lâminas emAço inoxidável. Cabos em plástico industrial resistente ou resina termoplástica, com cores sortidas, anatômicos para maior conforto. Lâminas afiadas para picotar com precisão. **Embalagem contendo seis unidades de tesouras.** | EMBALAGEM | 20 | -- | -- | -- | DESERTO |
| 189 | **TINTA GUACHE 250 ML**: À base de água, | UNIDADE | 1575 | cola | 2,70 | 4.252,50 | ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionada em frasco plástico com 250 ml, com tampa tipo flip top e vedação segura. **As cores serão definida mediante a requisição.** Deve possuir textura cremosa, homogênea, fácil de aplicar, com acabamento opaco, alta cobertura, cores vivas e secagem rápida. Deve ser lavável (solúvel em água), atóxica, inodora e segura para uso infantil, conforme norma ABNT NBR 15236 e com certificação do Inmetro. As cores devem ser variadas, amarelo ouro, amarelo pêssego, azul celeste, azul turquesa, branco, cinza, laranja, lilás, magenta, marrom, preto, rosa claro, verde bandeira, verde folha, vermelho, violeta/roxo. Com prazo de validade superior a 1 ano. | | | | | | CNPJ: 60.323.653/0001-33 |
| 190 | **TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - ENTINTADO (AUTOMÁTICO) NA COR PRETA** – com no mínimo 28 ml – unidade - componentes: corantes; orgânicos e agua; aspecto físico: líquido; aplicação: auto-entintado. | UNIDADE | 28 | JAPAN | 5,78 | 161,84 | COPMAYS LTDA. CNPJ: 08.300.595/0001-02 |
| 191 | **TINTA PARA CARIMBO AZUL -** base água azul - componentes: base d'água; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40 ML. Caixa com 12. | CAIXA | 15 | RADEX | 30,00 | 450,00 | JET DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 52.620.711/0001-62 |
| 192 | **TINTA PARA CARIMBO PRETA** - base agua preta- componentes: base d'água; corante, solvente e aditivos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40 ML. Caixa com 12. | CAIXA | 5 | RADEX | 38,66 | 193,30 | COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 54.913.711/0001-86 |
| 193 | **TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL** – frasco 37 ml - componente básico: álcool; cor: azul; aplicação: pincel atômico. | FRASCO | 10 | BANDER | 6,39 | 63,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 194 | **TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETA** – frasco 37 ml - componente básico: álcool; cor: preta; aplicação: pincel atômico. | FRASCO | 10 | BANDER | 6,39 | 63,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 195 | **TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHA** – frasco 37 ml -componente básico: álcool; cor: vermelha; aplicação: pincel atômico. | FRASCO | 10 | BANDER | 6,39 | 63,90 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |
| 196 | **TNT** - gramatura: 40 g/m2; cor: variada; largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. **As cores serão definida mediante a requisição.** | ROLO | 436 | SF | 50,98 | 22.227,28 | J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 55.782.107/0001-20 |

Guaraciaba, MG, 21 de Outubro de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**05E23D2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 071/2025 – AQUISIÇÃO DE IMAGENS QUE ILUSTRA A SAGRADA FAMÍLIA, PARA COMPOR CENÁRIO DE PRESÉPIO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de imagens que ilustra a Sagrada Família, para compor cenário de presépio, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar as decorações natalinas do Festival de Natal (bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba) a ser realizado na Praça Dom Manoel.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA | 17.918.110/0001-30 | **Microempresa** |
| FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10.433.080/0001-22 | **Microempresa** |
| CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41.870.780/0001-08 | **Microempresa** |
| FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48.812.798/0001-00 | **Microempresa** |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Lote 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39246 | J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA | 17918110000130 | JK | JK | R$ 19.280,00 | **Classificada** | -- |
| 94288 | FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10433080000122 | ART FIBRA | 2929 | R$ 19.329,28 | **Classificada** | -- |
| 44000 | CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41870780000108 | ARTE EM FIBRA | JOSE | R$ 25.390,00 | **Classificada** | -- |
| 85642 | FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48812798000100 | Proprio | Proprio | R$ 19.328,00 | **Classificada** | -- |

**Lances do Lote 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | Tipo |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41.870.780/0001-08 | R$ 25.390,00 | 16/10/2025 11:21:25 | Classificado |
| FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10.433.080/0001-22 | R$ 19.329,28 | 15/10/2025 16:59:36 | Classificado |
| CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41.870.780/0001-08 | R$ 19.329,00 | 17/10/2025 12:23:37 | Intermediario |
| FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48.812.798/0001-00 | R$ 19.328,00 | 16/10/2025 17:00:35 | Classificado |
| CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41.870.780/0001-08 | R$ 19.327,99 | 17/10/2025 12:33:24 | Intermediario |
| J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA | 17.918.110/0001-30 | R$ 19.280,00 | 15/10/2025 12:35:44 | Classificado |
| FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48.812.798/0001-00 | R$ 19.270,00 | 17/10/2025 08:25:44 | Manual |
| FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10.433.080/0001-22 | R$ 19.269,00 | 17/10/2025 09:59:39 | Manual |

**Lances do Lote 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA | 17.918.110/0001-30 | R$ 17.900,00 | 17/10/2025 13:59:26 | Manual |
| FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10.433.080/0001-22 | R$ 17.890,00 | 17/10/2025 13:59:34 | Manual |
| FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48.812.798/0001-00 | R$ 16.999,99 | 17/10/2025 13:59:58 | Manual |

**Classificação Final do Lote 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA | 48.812.798/0001-00 | R$ 16.999,99 |
| 2º | FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA | 10.433.080/0001-22 | R$ 17.890,00 |
| 3º | J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA | 17.918.110/0001-30 | R$ 17.900,00 |
| 4º | CRIATIVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 41.870.780/0001-08 | R$ 19.327,99 |

**Mensagens do Lote 1**

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 17/10/2025 08:00:12 | O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **17/10/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |
| | 17/10/2025 14:00:15 | O detentor da melhor oferta **ID: 85642 - Data Prop.: 16/10/2025 17:00:35** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 16.999,99.** |
| | 17/10/2025 14:12:07 | O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 17/10/2025 14:13:09 | Já estou com meu melhor preço. |
| | 17/10/2025 14:22:09 | O tempo de negociação está **encerrado.** |
| | 17/10/2025 14:33:03 | A proposta do fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$16.999,99**. |
| | 20/10/2025 09:45:41 | Bom dia |
| | 20/10/2025 09:45:59 | Não está aberto para que possa encaminhar. |
| | 20/10/2025 16:23:33 | Por onde que assina por favor? |
| | 20/10/2025 16:28:20 | A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** . |

Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 17/10/2025 08:00:12 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:12** |
| | 17/10/2025 08:08:51 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo! |
| | 17/10/2025 08:10:03 | Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas. |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 17/10/2025 14:12:48 | Prezado senhor licitante 85642, consegue um melhor valor para o lote 1? |
| | 17/10/2025 14:35:02 | Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia. |
| | 17/10/2025 14:36:00 | O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/10/2025 14:37:00hs** até o dia **17/10/2025 16:37:00hs** para o(s) fornecedor(es): |
| | 17/10/2025 14:37:37 | FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA. O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** beta_brasil_natal_2_1760722657.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:37:58 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_novo_1760722678.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:37:58 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_falencia_e_concordata_1760722678.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:37:59 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** extrato_simples_nacional_1760722679.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:37:59 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** pgdasd_extrato_07202523252749357_1760722679.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:37:59 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_1760722679.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:00 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1760722680.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:00 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_1760722680.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:00 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** federal_1760722680.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:01 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** siare_secretaria_de_estado_de_fazenda_mg_1760722681.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:03 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_sanitario_2025_1760722683.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:03 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** servico_c250002809277_3092025_142234_1760722683.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:04 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracaoo_unificada_1760722684.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:38:08 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** demais_certidoes_1760722688.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 14:38:10 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** id_kadu_1760722689.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:38:12 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_4_alteracao_1760722692.pdf no menu *Docs. Legal.* |
| | 17/10/2025 14:38:15 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_1760722695.pdf no menu *Docs. Legal*. |

| | | |
|---|---|---|
| | 17/10/2025 14:39:51 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1760722791.pdf no menu *Docs. Legal*. |
| | 17/10/2025 16:37:01 | O prazo para o fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.** |
| | 17/10/2025 16:39:44 | Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação. |
| | 17/10/2025 16:58:18 | Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente voltaremos ao certame no dia 20/10/2025 as 09h30. |
| | 20/10/2025 09:31:27 | Prezados licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame. |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 20/10/2025 09:36:40 | Senhor licitante FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, para uma analise mais detalhada dos itens, peço que me encaminhe a proposta. |
| | 20/10/2025 09:48:46 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/10/2025 09:49:00hs** até o dia **20/10/2025 11:49:00hs** para o(s) fornecedor(es): FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA. |
| | 20/10/2025 10:02:06 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** japaraiba_20_10_assinado_1760965326.pdf no habilitanet. |
| | 20/10/2025 10:14:05 | Senhor licitante FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, peço que encaminhe a proposta com fotos/catálogo dos itens. |
| | 20/10/2025 11:18:39 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_de_natal_1_compressed_1760969918.pdf no habilitanet. |
| | 20/10/2025 11:49:01 | O prazo para o fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| | 20/10/2025 11:50:21 | Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise do catálogo encaminhado. |
| | 20/10/2025 16:17:28 | Prezado senhores licitantes, após a analise do catálogo e das documentações informo que a empresa FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA esta habilitada. |
| | 20/10/2025 16:18:39 | Senhor licitante FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, peço que assine a proposta final. |
| | 20/10/2025 16:24:35 | O fornecedor **FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final. |
| | 20/10/2025 16:27:57 | Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos! |

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:28:20 horas do dia 20 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Agente Público

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Comissão de Contratação

***LUCIENE MARTINS DA COSTA***
Comissão de Contratação

***MARIANE BEATRIZ FERNANDES***
Comissão de Contratação

Autenticação: 2046EA19A0D3FC93B43D3EADA0076C41

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**874A4BC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2025**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 395 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá, faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo I [Quadros de Cargos em Comissão] constantes da Lei Municipal Complementar nº 395, de 27 de dezembro de 2019:
I – Diretor Municipal de Meio Ambiente;
II - Diretor Municipal de Frotas da Educação;
III – Diretor Municipal de Frotas da Saúde;
Parágrafo único: Fica revogado as atribuições dos cargos descritos nos incisos I, II, III e IV do presente artigo constantes no Anexo II [Atribuições] da Lei Municipal Complementar nº 395, de 27 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** O anexo I, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Municipal Complementar n 395, de 27 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

| Símbolo – Nível | Denominação do Cargo | Nº de Cargos |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| CC-IV | Tesoureiro | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| CC-XI | Assessor II Municipal de Frotas da Educação | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| CC-XI | Assessor II Municipal de Frotas da Saúde | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | | |
| CC-XI | Assessor II Municipal de Meio Ambiente | 01 |

**Art. 3º** O Anexo II, Atribuição e Carga Horária, da Lei Municipal Complementar nº 487, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| Assessor II Municipal de Frotas da Educação | 40 horas semanais | I - Coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;<br>II – Reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando;<br>III – Oferecer transporte com qualidade;<br>IV – Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;<br>V – Oferecer treinamentos e capacitação para os motoristas;<br>VI – Criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;<br>VII – Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;<br>VIII – Coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares;<br>IX –Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;<br>X – Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;<br>XI – Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;<br>XII – Controlar os mapas de quilometragem diários, providenciar a manutenção dos veículos, observando a necessidade de troca de peças quando, orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade;<br>XIII – Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;<br>XIV – Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;<br>XV – Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.<br>XVII – Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções. |
| Assessor II Municipal de Frotas da Saúde | 40 horas semanais | I – Coordenar as atividades dos veículos que prestam serviços à Secretaria Municipal da Saúde;<br>II - Oferecer transporte com qualidade;<br>III – Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;<br>IV – Oferecer treinamentos e capacitação para os motoristas;<br>V- Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos;<br>VI – Coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares;<br>VII –Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;<br>VIII – Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;<br>IX – Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos;<br>X - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;<br>XI – Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.<br>XII – Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções. |
| Assessor II Municipal de Meio Ambiente | 40 horas semanais | I - Coordenar e chefiar as ações ambientais desenvolvidos pelo Município;<br>II – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento na elaboração da política ambiental municipal;<br>III - Chefiar os servidores públicos incumbidos das atividades ambientais do município de Jequitibá;<br>III- Desempenhar outras tarefas compatíveis. |

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá dia 21 de outubro de 2025

**SANCIONADA EM:04/JUNHO/2025**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**289F9540

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 022/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 022/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Valub Combustíveis e Lubrificantes Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 73, chácara 08, Quinhão JE, Loteamento Chácara Califórnia, Zona Rural, CEP.: 73.850-000, no município de Cristalina - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.971.203/0001-00, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106- 97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.**1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 11 e 12 do Contrato nº 022/2025, conforme discriminado abaixo:

| Item | Unidade | Marca | Descrição | Valor da Licitação | Valor com reajuste |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Litro | | Gasolina Comum (Rota Brasília-DF) | R$ 6,42 | R$ 6,31 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Litro | | Óleo Diesel S10 (Rota Brasília-DF) | R$ 7,17 | R$ 6,82 |

**1.2 -** O presente aditamento ao contrato nº 022/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE**

**2.1 -** Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1 -** Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 022/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

**5.2 -** E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 26 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
***GLAUCON CÉZAR CARDOSO –***
Prefeito Municipal

Valub Combustíveis e Lubrificantes LTDA –
Contratada
***MARIO KILSON NETO***

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**2DD7CC43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 021/2025 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

| INSCRIÇÃO | NOME | TRIBUTO | N° BAIXA | ÁREA | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 017854-2023 | 20.976.402 ALAN MARTINS CESARIO DA SILVA | TLLF | 325737952 | 10 | 220,70 | 18/12/2025 |
| 021782-2025 | COLT MARCOS GIL ALCON JUNIOR - ME | TLLF | 325749095 | 100 | 18,39 | 18/12/2025 |
| 019401-2024 | 22.831.544 GUSTAVO DINIZ CASTRO | TLLF | 325836084 | 10 | 220,70 | 18/12/2025 |
| | | TFF | 325836159 | | 220,70 | 18/12/2025 |
| 022131-2025 | HS PRESTACAO SERVICE LTDA | TLLF | 325793788 | 30 | 220,70 | 18/12/2025 |
| 011574-2019 | MARCUS VINICIUS ABREU ALVES 06403403699 | TLLF | 325783417 | 10 | 220,70 | 18/12/2025 |
| | | | 325783416 | | 220,70 | 18/12/2025 |
| | | | 325783414 | | 220,70 | 18/12/2025 |
| 020768-2025 | 32.743.764 SANDRA FERREIRA DOS PASSOS | TLLF | 325781582 | 10 | 220,70 | 18/12/2025 |

**Lagoa Santa, 20 de outubro de 2025.**

***ADRIANA PEREIRA CÁSSIO***
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**BEC67094

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 006/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), Vice-diretor(a) e Coordenador(a) das Unidades de Ensino do município de Leopoldina/MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei

Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, Lei Complementar nº 17, de 02 de julho de 2010, Lei Complementar nº 86, de 23 de agosto de 2023, Lei Complementar nº 106, de 08 de setembro de 2025, Decreto n° 5.270 de 15 de setembro de 2023 e Decreto nº 5.350 de 19 de março de 2024.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Leopoldina/MG, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
O processo democrático de escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Leopoldina-MG seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Lei Complementar nº 86, de 23 de agosto de 2023, Decreto n° 5.270 de 15 de setembro de 2023 e Decreto nº 5.350 de 19 de março de 2024, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.° 15, de 12 de junho de 2025; que define os critérios para habilitação dos municípios ao Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, nos termos da Lei 14.113/2020.
O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído pelas seguintes etapas:
1.4.1 Inscrição dos Candidatos, através de formulário com anexo de documentos comprobatórios (certificados e demais documentos exigidos);
1.4.2 Análise dos documentos comprobatórios de inscrição;
1.4.3 Divulgação da lista dos candidatos habilitados;
1.4.4 Prova;
1.4.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
1.4.6 Recursos quanto ao Resultado Preliminar;
1.4.7 Homologação do Resultado Final;
1.4.8 Nomeação para o cargo de Diretor(a), Vice-diretor(a) e Coordenador(a), pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
1.4.9 Assinatura do Termo de Compromisso.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.leopoldina.mg.gov.br
1.6 A elaboração e aplicação da prova se dará através de Empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.7 **Atribuições, carga horária e vencimento dos cargos:**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **DIRETOR ESCOLAR I**<br>1 (um) para Unidade Escolar que tenha de **101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos,** em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e funcione em 2 (dois) ou mais turnos. | Função de coordenação dos projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema da rede municipal. | **40 horas/ semanais** | **R$ 4.121,80 +**<br>**Auxílio alimentação**<br>**R$ 700,00** |
| **DIRETOR ESCOLAR II**<br>1 (um) para Unidade Escolar que tenha **acima de 301 (trezentos e um) alunos,** em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e funcione em 2 (dois) ou mais turnos. | Função de coordenação dos projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema da rede municipal. | **40 horas/ semanais** | **R$ 5.299,47 +**<br>**Auxílio alimentação**<br>**R$ 700,00** |
| **VICE-DIRETOR ESCOLAR**<br>1 (um) para Unidade Escolar que tenha **acima de 201 (duzentos e um) alunos** e funcione em 2 (dois) ou mais turnos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.<br>2 (dois) para Unidade Escolar que tenha acima de 501 (quinhentos e um) alunos e funcione em 02 (dois) ou mais turnos, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Básico. | Função de auxiliar na coordenação dos projetos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema de ensino da rede municipal. | **40 horas/ semanais** | **R$ 2.590,83 +**<br>**Auxílio alimentação**<br>**R$ 700,00** |
| **COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR**<br>Unidade Escolar: 1 (um) para Unidade Escolar que tenha **até 200 (duzentos) alunos,** em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental | Função de coordenar os projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. | **40 horas/ semanais** | **R$ 2.590,83 +**<br>**Auxílio alimentação**<br>**R$ 700,00** |

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

2.1 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
b) Gozar dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
f) Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
g) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo (item 2.3.6);
h) Ter devidamente comprovada 05 (cinco) anos de experiência em cargos do magistério (Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Supervisor, Coordenador, Orientador, Diretor e Vice-diretor) nas redes pública e ou privada;
i) Atender a todas as condições especificadas no item 2.1 deste Edital;
2.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.3. A inscrição será efetuada por meio do link https://forms.gle/bV8V7K1xuZwMyoav5 e deverá ser anexado os documentos abaixo relacionados em formato PDF:
2.3.1 Documento de Identidade;
2.3.2 CPF;
2.3.3 Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
2.3.4 Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) que dispensa o cidadão do serviço militar obrigatório da condição de soldado;
2.3.5 Comprovante de Residência;
2.3.6 Certificado de habilitação em:
I - Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional ou
II - Curso de Pedagogia, estruturado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia – licenciatura ou
III - Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.

2.3.7 Documentos comprobatórios de 05 (cinco) anos de experiência em cargos do magistério (Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Supervisor, Coordenador, Orientador, Diretor e Vice-diretor) nas redes pública e ou privada, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados;
2.3.7.1 Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando obrigatoriamente a folha de identificação e as folhas com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.3.7.2 Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando tempo de serviço público.
2.4 No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a Unidade Escolar para qual deseja exercer uma das funções disponíveis.
2.5 Os documentos inseridos no ato de inscrição que eventualmente apresentarem problemas que dificultem sua legibilidade, serão considerados inválidos e a inscrição será **CANCELADA**.
2.6 As inscrições serão realizadas no período de **23/10/2025 a 05/11/2025.**
2.7 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
2.8 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.9 As informações constantes no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Leopoldina de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
2.10 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
2.11 As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela empresa contratada e acompanhada pela Comissão de Acompanhamento designada pela Portaria nº 426 de 07 de outubro de 2025, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Leopoldina.
2.12 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, conforme cronograma no ANEXO I.
2.13 Somente serão analisados recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br dentro do prazo estipulado no cronograma do ANEXO I e conforme Modelo Padrão do Formulário para Interposição de Recurso constante no ANEXO IV. 2.14 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Leopoldina.
2.15 No ato da nomeação, os candidatos constantes na lista final de inscritos deverão apresentar os documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos inseridos através de upload, no link de inscrição, sob pena de desclassificação.
2.16 Se em efetivo exercício de função pública, não estar afastado por licença médica na data da inscrição;
2.17 Se em atuação na rede privada, não estar afastado por licença médica na data da inscrição;
2.18 Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.
2.19 Não ter sofrido, no exercício de suas funções (públicas ou privadas), penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o CAPÍTULO III da Lei Complementar 15 de 02 de julho de 2010.

**DA PROVA**

3.1 Consistirá na realização de prova com 10 (dez) questões de CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL e 10 (dez) questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GESTÃO ESCOLAR, perfazendo o total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta em cada questão.
3.2 O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
3.3 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
3.4 Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez) pontos;
3.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
3.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pen drive, receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento.
3.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável a utilização de tais aparelhos somente após a saída do candidato do local de provas.
3.8 Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova, caso aconteça o candidato será eliminado.
3.9 Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.
3.10 Em caso de empate nas provas, serão observados os seguintes critérios de Desempate:
1º - Maior pontuação nas questões de Conhecimentos das Legislações Educacionais;
2º - Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
3º - Maior Idade: Em caso de empate nas pontuações finais, será dada preferência ao candidato mais velho;
3.11 O portão da unidade de aplicação será fechado 30 (trinta minutos) antes do início da prova, observando o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local de prova após o fechamento do portão.
3.12 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
3.13 Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
3.14 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e será realizada no dia **30 de novembro de 2025, no horário das 08h às 11h, na Escola Municipal Ribeiro Junqueira, localizada na Praça Francisco Corrêa Pinheiro de Lacerda, nº 47 Centro - Leopoldina**
3.15 O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será, (vide Anexo V):

**CONHECIMENTOS DAS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS:**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/96;
Base Nacional Comum Curricular, Lei 13.415 de 2017;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;

**CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR**
Planejamento e organização do trabalho escolar;
Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
Gestão democrática e participativa;
Gestão de pessoas e inter-relacionais;
Gestão pedagógica;
Gestão administrativa e financeira da escola;

3. 16 O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, através do sítio oficial do Município: www.leopoldina.mg.gov.br
3.17 O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

**4. DO RESULTADO**

4.1. Serão publicadas duas listagens referentes ao processo seletivo de diretores:
**a) uma listagem por unidade escolar;**
**b) uma listagem geral.**
4.2**.** Será apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a lista dos aprovados por Unidade Escolar e este nomeará o servidor que exercerá as atribuições no cargo.
4.3. Caso determinada unidade escolar não possua candidato classificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar candidatos aprovados constantes na listagem geral.
4.4. No ato da nomeação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**
5.1. O não cumprimento das funções e atribuições constantes no item 1.7, Anexo III e das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
5.2. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela banca da empresa contratada e pela Comissão de Acompanhamento Secretaria Municipal de Educação.
5.3. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Avaliação de Desempenho e aprovação do poder executivo.

Leopoldina, 20 de outubro de 2025.

***LÚCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| ETAPA | PERÍODO / DATA |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR | 23/10 a 05/11/2025 |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS | 07/11/2025 |
| RECURSO DE HABILITAÇÃO<br>(Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br) | 08/11 a 11/11/2025 |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS | 13/11/2025 |
| PROVA | 30/11/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR | 01/12/2025 |
| RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR<br>(Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br) | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL | 05/12/2025 |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS | 10/12/2025 |
| RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS | 10/12 a 12/12/2025 |
| HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS | 17/12/2025 |

**ANEXO II**
**LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

| | ESCOLA | CARGO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI Ilídio Raimundo | 1. Diretor I |
| 2 | CMEI Marcello Barroso Domingues | 2. Diretor I |
| 3 | CMEI Maria Aparecida Silva Conte | 3. Diretor I |
| 4 | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | 4. Diretor I |
| 5 | P.E.M. Pica-Pau | 5. Diretor I |
| 6 | CEIM Senhorita Carmem Spínola | 6. Diretor I |
| 7 | C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz | 7. Diretor I |
| | | 8. Vice-diretor |
| 8 | E. M. Judith Lintz Guedes Machado | 9. Diretor I |
| | | 10. Vice-diretor |
| 9 | E. M. Osmar Lacerda França | 11. Diretor I |
| | | 12. Vice-diretor |
| 10 | E. M. Botelho Reis | 13. Diretor II |
| | | 14. Vice-diretor |
| | | 15. Vice-diretor |
| 11 | E. M. Ribeiro Junqueira | 16. Diretor II |

| | | |
|---|---|---|
| | | **17. Vice-diretor** |
| | | **18. Vice-diretor** |
| **12** | **E. M. Cirene Fernandes Valentim** | **19. Coordenador** |
| **13** | **E. M. Rotary** | **20. Coordenador** |
| **14** | **E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende** | **21. Chefe do Departamento de Direção** |
| **Observação:** As vagas constantes neste quadro podem sofrer alterações de acordo com o número de matrículas em cada unidade escolar, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2010 e suas alterações. | | |

**ANEXO III**

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2 DE JULHO DE 2010. Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências.

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| **DIRETOR** | I - coordenar, orientar e controlar o desempenho da unidade organizacional que lhe é subordinada;<br>II - participar da definição de políticas, diretrizes, do planejamento da Secretaria Municipal de Educação;<br>III - determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que lhe dizem respeito a sua unidade organizacional;<br>IV - decidir questões pertinentes à sua área de atuação;<br>V - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos;<br>VI - desenvolver mecanismos para integração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas e destas com as demais unidades organizacionais da Prefeitura Municipal;<br>VII - manter e promover atividades que permitem o estreitamento de relações entre o centro e a comunidade;<br>VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo seu superior hierárquico. |
| **VICE-DIRETOR** | I - assumir as atribuições delegadas pelo Diretor da Escola;<br>II - cumprir os compromissos assumidos pelo Diretor, nos seus afastamentos;<br>III - zelar para que a escola eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania. |
| **COORDENADOR** | I- organizar o quadro de educadores, bem como o quadro de horários das aulas, de acordo com a demanda das escolas;<br>II - desempenhar o planejamento das atividades junto aos educadores, quando houverem;<br>III - realizar o acompanhamento pedagógico de cada unidade;<br>IV - fiscalizar o cumprimento da carga horária escolar de acordo com a lei;<br>V - gerenciar as creches;<br>VI - exercer as atividades de direção de estabelecimentos de ensino de educação infantil, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos;<br>VII - participar do planejamento e da elaboração dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;<br>VIII - organizar, coordenar e controlar as atividades administrativas das escolas e creches, analisando as suas necessidades, em termos de alimentação, transporte escolar e serviço médico e dentário, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, providenciando, em articulação com a rede escolar do Município;<br>IX - participar da definição do corpo docente e do pessoal de apoio pedagógico, administrativo e básico operacional do estabelecimento escolar; X - organizar e supervisionar o trabalho dos especialistas em educação e dos professores;<br>XI - exercer outras atividades correlatas. |
| **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - CAIC** | I - planejar, executar, acompanhar e controlar as ações governamentais para qualificação e capacitação dos jovens, trabalhadores e dos cidadãos;<br>II - estabelecer parcerias com entidades, instituições, universidades e governos para o desenvolvimento de atividades de qualificação do trabalhador;<br>III - integrar às ações da educação formal, os conceitos e preceitos da educação para o trabalho;<br>IV - administrar e coordenar as atividades desenvolvidas no CAIC;<br>V - exercer outras atividades correlatas. |

**ANEXO IV**

**MODELO PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, constante no Edital - PSS SME 006 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., para concorrer a uma vaga no "PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

....., .....de.....de 2025.

**Assinatura do candidato**

**ANEXO V**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**CONHECIMENTOS DAS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS:**

1. Lei n°9394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm

2. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

3. Prefeitura Municipal de Leopoldina. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina - Lei complementar nº 15 de 2 de julho de 2010. Disponível em:
https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-publico-leopoldina-mg

4. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

**CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR:**

1. Lei Federal 11.738 de 16/07/2008 - Piso Salarial Profissional nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm;

2. Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm;

3.BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013. https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-em-direitos-humanos

4. BRASIL. Lei 8.069, de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm;

5. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. http://basenacionalcomum.mec.gov.br

6.GERAIS, Minas. Currículo Referência de Minas Gerais. Minas Gerais, 2018. https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br

7. BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29/06/2018 - Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9432.htm;

8.BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Estabelece o novo marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

9. BRASIL. Lei nº 14.276, de 9 de junho de 2021. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jun. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm.

10. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Guia de Execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/manuais/GuiadeExecuodosRecursosdoPDDE.Verso2023.28.09.2023.pdf

11. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 15 de 16/09/2021 orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, - Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1yZrcZ9owB27mCHSpp6DH6NUnnwDv2JDS/view?usp=sharing

12. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

14. Base Nacional Comum Curricular, computação complemento à BNCC. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletodiagramado.pdf

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**1853E410

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 123-2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0123/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: APLIK PROPAGANDA E SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 07.931.506/0001-63.** VIGÊNCIA: 20/10/2025ATÉ 19/10/2026.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28686 - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 1,00X1,00 M | unidade | propira | 600,00 | 38,29 | 22.974,00 |
| 2 | 94072 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL – 1,700M X 1,00M 1,700M². CARRO DO GABINETE | unidade | propira | 350,00 | 55,00 | 19.250,00 |
| 3 | 94073 - ADESIVO PERFURADO – 1,400M X 0,400. 0,500M² | unidade | propira | 1.090,00 | 21,00 | 22.890,00 |
| 10 | 94030 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 25X25CM | unidade | propira | 9.500,00 | 1,95 | 18.525,00 |
| 4 | 50889 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 10X10CM | unidade | propira | 60.000,00 | 0,35 | 21.000,00 |
| 5 | 50893 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 21X15CM | unidade | propira | 10.000,00 | 0,95 | 9.500,00 |
| 6 | 40787 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 25 X 25CM | unidade | propira | 9.500,00 | 2,88 | 27.360,00 |
| 7 | 50894 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 30X42CM | unidade | propira | 4.000,00 | 4,10 | 16.400,00 |
| 8 | 28687 - ADESIVO VINIL, TAMANHO 20X70 CM | unidade | propira | 4.300,00 | 4,50 | 19.350,00 |
| 9 | 28689 - ADESIVO VINIL, TAMANHO 25X50 CM | unidade | propira | 4.700,00 | 3,85 | 18.095,00 |
| 11 | 94033 - BACKDROP LONA 280G - IMPRESSÃO DIGITAL. MED.:300X150CM – PAINEL C/ ACABAMENTO ILHÓS | unidade | propira | 135,00 | 237,10 | 32.008,50 |
| 13 | 59040 - BANNER LONA 440 g - IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 120 X 80 CM. ACABAMENTO BASTÃO | unidade | propira | 600,00 | 44,25 | 26.550,00 |
| 12 | 28697 - BANNER, MEDINDO 1,20X0,80,PARA ABERTURA DE PROJETOS | unidade | propira | 635,00 | 31,00 | 19.685,00 |
| 14 | 94088 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (PROIBIDO ESTACIONAR FIM – 90X60CM) | unidade | propira | 1.100,00 | 27,00 | 29.700,00 |
| 15 | 94095 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (PROIBIDO ESTACIONAR INICIO – 90X60CM) | unidade | propira | 1.100,00 | 27,00 | 29.700,00 |
| 16 | 94090 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (RUA SEM SAÍDA – 90X60CM) | unidade | propira | 1.100,00 | 27,00 | 29.700,00 |
| 17 | 94098 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (VIRE Á ESQUERDA – 90X60CM) | unidade | propira | 1.100,00 | 27,00 | 29.700,00 |
| 18 | 94075 - CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA LUMINOSA COM PELÍCULA REFLETIVA EM CHAPA 18; MEDINDO 50X50CM | unidade | propira | 590,00 | 87,50 | 51.625,00 |
| 19 | 41008 - COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ESTAMPA SILK | unidade | propira | 14.000,00 | 4,19 | 58.660,00 |
| 20 | 41010 - CRACHÁ DIGITAL 75G -PVC - MED.: 60X90MM | unidade | propira | 3.500,00 | 7,20 | 25.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 94100 - FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL – M² | metro quadrado | propira | 600,00 | 27,00 | 16.200,00 |
| 22 | 28756 - FAIXA EM LONA, MEDINDO 3,00X0,80M | unidade | propira | 250,00 | 90,00 | 22.500,00 |
| 23 | 28757 - FAIXA IMPRESSA EM LONA DE MELHOR QUALIDADE, TAMANHO 0,40X3,00M | unidade | propira | 450,00 | 48,00 | 21.600,00 |
| 24 | 41017 - FAIXA LONA DIGITAL 280G - 1X0 CORES - MED.: 300X80CM - ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓS | unidade | propira | 200,00 | 90,00 | 18.000,00 |
| 25 | 41020 - FAIXA LONA DIGITAL 320G - 4X0 CORES - MED.: 400X80CM - ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓS | unidade | propira | 175,00 | 120,00 | 21.000,00 |
| 26 | 34701 - IMPRESSÃO DE BANNER, MEDINDO 1,20X0,80M PARA ABERTURA DE PROJETOS. | unidade | propira | 600,00 | 32,30 | 19.380,00 |
| 27 | 28773 - IMPRESSÃO DE FOTOS, MEDINDO 30X40CM, PARA PROJETOS | unidade | propira | 4.000,00 | 4,00 | 16.000,00 |
| 28 | 94074 - INSULFILME METRO | unidade | propira | 330,00 | 75,00 | 24.750,00 |
| 29 | 94101 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL – 1800M X 1,200M | unidade | propira | 280,00 | 65,50 | 18.340,00 |
| 30 | 94047 - PLACA ACM TECBOND - FRONTLIGHT PLOTADA - MED.: 100X100CM - ACABAMENTO C/ ESTRUTURA | unidade | propira | 60,00 | 350,00 | 21.000,00 |
| 31 | 28806 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL. MEDINDO 2,50X0,22M | unidade | propira | 500,00 | 71,50 | 35.750,00 |
| 32 | 94109 - TROFÉU 40CM PERSONALIZADO | unidade | propira | 650,00 | 55,00 | 35.750,00 |
| 33 | 94113 - WINDBANNER BANDEIRA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER FRENTE E VERSO – 4X4 CORES | unidade | propira | 230,00 | 139,00 | 31.970,00 |
| 34 | 94114 - WINDBANNER KIT COMPLETO – BASE + HASTE + TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER FRENTE E VERSO – 4X4 CORES | unidade | propira | 180,00 | 253,50 | 45.630,00 |
| **Valor Total: 875.742,50** | | | | | | |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0123/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: ARTEMINAS LTDA - CNPJ: 07.646.162/0001-40.** VIGÊNCIA: 20/10/2025ATÉ 19/10/2026.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 94027 - ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL. MED.: 100X100CM | unidade | arteminas | 600,00 | 29,00 | 17.400,00 |
| 1 | 28688 - ADESIVO VINIL, TAMANHO 25X22,5 CM | unidade | arteminas | 10.000,00 | 1,60 | 16.000,00 |
| 3 | 34567 - ANAMNESE E EVOLUÇÃO 21 X 30 CM, BLOCO 100 X 1 ( FRENTE E VERSO ) | Bloco 100 Folhas | arteminas | 500,00 | 21,00 | 10.500,00 |
| 4 | 94032 - ARTE, CRIAÇÃO, MÍDIA SOCIAL | unidade | arteminas | 1.550,00 | 21,90 | 33.945,00 |
| 5 | 28690 - ATESTADO BLOCO 100X1, MEDINDO 19,3X28,5 CM | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 15,20 | 760,00 |
| 6 | 34574 - ATESTADO CAPS AGENOR SANTOS. BLOCO 100 X 1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 16,00 | 800,00 |
| 7 | 28691 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO MEDINDO 18X28,7CM. BLOCO 100 X 1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 16,00 | 800,00 |
| 8 | 28692 - ATESTADO ODONTOLÓGICO, BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 13,90 | 695,00 |
| 9 | 28693 - AUTORIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 18,00 | 900,00 |
| 11 | 59039 - BANNER LONA 440 G - IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 100 X 150 CM. ACABAMENTO BASTÃO | unidade | arteminas | 400,00 | 51,00 | 20.400,00 |
| 10 | 40989 - BANNER LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 60 X 90CM. ACABAMENTO BASTÃO | unidade | arteminas | 1.100,00 | 18,00 | 19.800,00 |
| 12 | 94089 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (PROIBIDO ÔNIBUS – 90X60CM) | unidade | arteminas | 1.100,00 | 19,90 | 21.890,00 |
| 13 | 94096 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (SIGA – 90X60CM) | unidade | arteminas | 1.100,00 | 15,60 | 17.160,00 |
| 14 | 94097 - BANNER VINIL – LONA DIGITAL (VIRE Á DIREITA – 90X60CM) | unidade | arteminas | 1.100,00 | 15,50 | 17.050,00 |
| 15 | 94034 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA: BLOCO 100X1; MEDINDO 21,1X29,4CM | bloco | arteminas | 200,00 | 22,00 | 4.400,00 |
| 16 | 94035 - CADASTRO DOMICILIAR ( E SUS ); BLOCO 100 X 1 | bloco | arteminas | 500,00 | 16,60 | 8.300,00 |
| 17 | 34601 - CADASTRO INDIVIDUAL E SUS, BLOCO 100 X 1 FRENTE E VERSO | Bloco 100 Folhas | arteminas | 500,00 | 22,00 | 11.000,00 |
| 18 | 94036 - CADERNETA (CARTÃO DO DIABÉTICO), MEDINDO 9,3X12,7CM | unidade | arteminas | 1.000,00 | 5,72 | 5.720,00 |
| 19 | 94037 - CADERNETA (PROGRAMA DE HIPERTENSÃO) | unidade | arteminas | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 |
| 20 | 34638 - CARTÃO CAPS AGENOR SANTOS | unidade | arteminas | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 21 | 59050 - CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL | unidade | arteminas | 5.000,00 | 1,49 | 7.450,00 |
| 22 | 94038 - CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR | unidade | arteminas | 2.000,00 | 1,25 | 2.500,00 |
| 23 | 94039 - CARTÃO DE GESTANTE- IMPRESSÃO A3 FRENTE E VERSO, 43 X 19,5 CM | unidade | arteminas | 500,00 | 8,00 | 4.000,00 |
| 24 | 28736 - CARTÃO FISIOTERAPIA, COR BRANCA | unidade | arteminas | 2.000,00 | 1,63 | 3.260,00 |
| 25 | 59051 - CARTÃO MARCAÇÃO E RETORNO ( PAPEL CARTÃO ) 20 X 7,5 | unidade | arteminas | 10.000,00 | 2,00 | 20.000,00 |
| 26 | 94040 - CARTAZ DIGITAL LASER A1 (MINIDOOR ) APERGAMINHADO 120 G - 4X0 CORES MED: 600 X 850 MM | unidade | arteminas | 4.000,00 | 17,80 | 71.200,00 |
| 27 | 41004 - CARTAZETE DIGITAL LASER A1(MINIDOOR) - APERGAMINHADO 120G - 4X0 CORES - MED.:600X850MM | unidade | arteminas | 4.000,00 | 14,25 | 57.000,00 |
| 28 | 54597 - CARTILHA COM 08 PÁGINAS 15X20CM 4X4 CORES, COUCHÊ 120G | unidade | arteminas | 4.000,00 | 13,78 | 55.120,00 |
| 29 | 94076 - CONTROLE DE ARAÇÃO DE TERRA, BLOCO COM 100UN | bloco | arteminas | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| 30 | 28743 - CONVITE FESTIVO/INAUGURAÇÃO, MEDINDO 6X12CM | unidade | arteminas | 53.000,00 | 0,49 | 25.970,00 |
| 31 | 41007 - COPO PERSONALIZADO (BRINDE) + ADESIVO | unidade | arteminas | 16.000,00 | 3,20 | 51.200,00 |
| 32 | 94041 - CRACHÁ | unidade | arteminas | 7.600,00 | 0,70 | 5.320,00 |
| 33 | 94077 - DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO 14,5 X 21CM (100X1) | bloco | arteminas | 20,00 | 15,00 | 300,00 |
| 34 | 94078 - ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS. BLOCO 100X1. | unidade | arteminas | 100,00 | 15,00 | 1.500,00 |
| 35 | 59065 - ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 8 X 4 CM | unidade | arteminas | 50.000,00 | 0,11 | 5.500,00 |
| 36 | 41015 - ETIQUETA VINIL ADESIVO DIGITAL - MED,:250X80MM | unidade | arteminas | 30.000,00 | 0,68 | 20.400,00 |
| 37 | 28755 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 3,00X0,70M | unidade | arteminas | 275,00 | 79,00 | 21.725,00 |
| 38 | 41018 - FAIXA LONA DIGITAL 280G - 2X0 CORES - MED.: 300X80CM - ACABAMENTO BASTÃO COM ILHÓS | unidade | arteminas | 200,00 | 81,00 | 16.200,00 |
| 39 | 34673 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR ( E SUS ) 21 X 30 CM, FRENTE E VERSO,, BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 200,00 | 21,00 | 4.200,00 |
| 40 | 34676 - FICHA DE CADASTRO CAPS AGENOR SANTOS | unidade | arteminas | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 41 | 28763 - FICHA DE CADASTRO GESTANTE. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 15,50 | 775,00 |
| 42 | 34677 - FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA CEO BLOCO 100 X 1 - 20 X 27 CM | Bloco 100 Folhas | arteminas | 100,00 | 22,00 | 2.200,00 |
| 43 | 34678 - FICHA DE EVOLUÇÃO-ATENÇÃO A SAUDE MENTAL | unidade | arteminas | 2.200,00 | 2,20 | 4.840,00 |
| 44 | 34679 - FICHA DE REFERÊNCIA CEO 100 X 1 - FRENTE E VERSO 20 X 27 CM | Bloco 100 Folhas | arteminas | 100,00 | 22,00 | 2.200,00 |
| 45 | 34681 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ( E SUS ) 21X30CM, FRENTE E, | Bloco 100 | arteminas | 200,00 | 22,00 | 4.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VERSO, BLOCO 100X1 | Folhas | | | | |
| 46 | 28766 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10,5X15,3CM. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 200,00 | 10,00 | 2.000,00 |
| 47 | 28767 - FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLÓGICO HIV. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 100,00 | 11,70 | 1.170,00 |
| 48 | 59069 - FOLDER 2 DOBRAS ( IMPRESSÃO DIGITAL ) - COUCHÊ BRILHO 115 G - 4X4 CORES MED: 210 X 300 MM | unidade | arteminas | 19.000,00 | 1,00 | 19.000,00 |
| 49 | 59071 - FOLDER DE 2 DOBRADIÇAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO 4 X 4 CORES - COUCHÊ, BRILHO 170 G TAMANHO: 210 X 300 MM | unidade | arteminas | 17.700,00 | 1,49 | 26.373,00 |
| 50 | 94079 - FOLHA DE FREQUÊNCIA, BLOCO 100X1 | bloco | arteminas | 10,00 | 22,00 | 220,00 |
| 51 | 94080 - GUARDA VOLUMES ADESIVADO, BLOCO 100X1 | bloco | arteminas | 500,00 | 25,00 | 12.500,00 |
| 52 | 28770 - GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL. BLOCO 100X1,: MEDINDO 21 X 29,6CM | Bloco 100 Folhas | arteminas | 200,00 | 19,45 | 3.890,00 |
| 53 | 94081 - HISTORICO ESCOLAR/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | unidade | arteminas | 10.000,00 | 1,79 | 17.900,00 |
| 55 | 28774 - IMPRESSÃO DE FOTOS, MEDINDO 60X40CM, PARA MURAIS | unidade | arteminas | 2.400,00 | 6,90 | 16.560,00 |
| 56 | 43199 - IMPRESSÃO DIGITAL A2 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.: 420X620MM | unidade | arteminas | 8.000,00 | 5,99 | 47.920,00 |
| 57 | 43201 - IMPRESSÃO DIGITAL A4 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.: 210X297MM | unidade | arteminas | 15.000,00 | 0,99 | 14.850,00 |
| 58 | 28775 - IMPRESSÃO EM FOLHA A2 (COLORIDA). | unidade | arteminas | 7.000,00 | 5,99 | 41.930,00 |
| 59 | 28778 - IMPRESSÃO EM FOLHA A4 (COLORIDA). | unidade | arteminas | 19.000,00 | 0,35 | 6.650,00 |
| 60 | 43203 - IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO - MED.:10X15CM | unidade | arteminas | 30.000,00 | 0,60 | 18.000,00 |
| 61 | 43205 - IMPRESSÃO LASER A3 - COUCHÊ 230G - 4X0 CORES - MED.: 297X420MM | unidade | arteminas | 4.000,00 | 2,40 | 9.600,00 |
| 54 | 28779 - IMPRESSÃO, TAMANHO A4 | unidade | arteminas | 12.000,00 | 0,29 | 3.480,00 |
| 62 | 34706 - LAUDO MÉDICO DE AUTO -CUSTO, BLOCO 100 X 1 ( FRENTE E VERSO ) | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 21,90 | 1.095,00 |
| 63 | 34707 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR | Bloco 100 Folhas | arteminas | 50,00 | 21,90 | 1.095,00 |
| 64 | 43217 - LIVRETO 1 DOBRA - IMPRESSÃO DIGITAL - APERGAMINHADO 75G -28 PÁGINAS- MED.: 210X150MM | unidade | arteminas | 2.500,00 | 17,80 | 44.500,00 |
| 65 | 94045 - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA (LONA PERFURADA DE SOM) | metro quadrado | arteminas | 200,00 | 79,80 | 15.960,00 |
| 66 | 94082 - MANHA, ALMOÇO, NOITE. BLOCO 100X1 | bloco | arteminas | 1.050,00 | 12,50 | 13.125,00 |
| 67 | 34726 - MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E SUS, BLOCO 100 X 1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 1.000,00 | 22,00 | 22.000,00 |
| 68 | 94102 - MEDALHAS – COM FITA PERSONALIZADAS EM ACRILICO 5,5CM | unidade | arteminas | 9.500,00 | 3,89 | 36.955,00 |
| 69 | 28796 - MONITORAMENTO DA COLETA DE MATERIAL PARA CIPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO., BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 20,00 | 26,00 | 520,00 |
| 70 | 28798 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL). BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 300,00 | 13,30 | 3.990,00 |
| 71 | 94046 - PANFLETO 20 X14 | unidade | arteminas | 15.000,00 | 0,40 | 6.000,00 |
| 72 | 28799 - PARTE DIÁRIA, BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 1.000,00 | 15,00 | 15.000,00 |
| 73 | 94052 - PLACA ADESIVADA EM ACM ESCOVADO PARA INAUGURAÇÃO MED 50X50CM | unidade | arteminas | 500,00 | 87,00 | 43.500,00 |
| 74 | 28801 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,35X0,10M | unidade | arteminas | 4.000,00 | 4,20 | 16.800,00 |
| 75 | 94049 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM.MEDINDO 0,40X0,10M | unidade | arteminas | 7.500,00 | 4,80 | 36.000,00 |
| 76 | 94050 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM.MEDINDO 0,45X0,23M | unidade | arteminas | 2.500,00 | 9,79 | 24.475,00 |
| 77 | 28804 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM. MEDINDO 0,55X0,40M | unidade | arteminas | 730,00 | 25,90 | 18.907,00 |
| 78 | 94048 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS | unidade | arteminas | 3.000,00 | 5,99 | 17.970,00 |
| 79 | 28807 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL. MEDINDO 3,00X0,60M | unidade | arteminas | 100,00 | 289,00 | 28.900,00 |
| 80 | 28809 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL. MEDINDO 7,80X0,80M | unidade | arteminas | 40,00 | 799,90 | 31.996,00 |
| 81 | 28810 - PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO, MEDINDO 0,40X0,10M | unidade | arteminas | 7.000,00 | 4,80 | 33.600,00 |
| 83 | 94053 - PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO; MEDINDO 0,45X0,23M | unidade | arteminas | 2.500,00 | 12,40 | 31.000,00 |
| 84 | 94054 - PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO;MEDINDO 0,55X0,40M | unidade | arteminas | 730,00 | 26,40 | 19.272,00 |
| 82 | 28813 - PLACA DE PVC 2MM,ADESIVO, MEDINDO 1,00X2,00M | unidade | arteminas | 150,00 | 239,90 | 35.985,00 |
| 85 | 94084 - PLACA EM CHAPA COM PINTURA ELETROTÁSTICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO, MEDINDO 50X50CM. INCLUINDO TUBO GALVANIZADO COM 3,00M DE COMPRIMENTO. | unidade | arteminas | 138,00 | 560,00 | 77.280,00 |
| 86 | 43674 - PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.: 250X80CM ACABAMENTO COM ESTRUTURA | unidade | arteminas | 80,00 | 360,00 | 28.800,00 |
| 87 | 94055 - PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:400X80CMACABAMENTO C/ ESTRUTURA | unidade | arteminas | 80,00 | 576,00 | 46.080,00 |
| 88 | 94057 - PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 1000X1500MM | unidade | arteminas | 200,00 | 180,00 | 36.000,00 |
| 89 | 94059 - PORTAL PERSONALIZADO – ESTRUTURA EM METAL E LEGUES EM MDF COM LED. | unidade | arteminas | 20,00 | 3.020,00 | 60.400,00 |
| 90 | 94058 - PORTAL PERSONALIZADO – ESTRUTURA EM METALON E LONA – LOGO E LEGUES EM MDF COM LED. | unidade | arteminas | 20,00 | 3.020,00 | 60.400,00 |
| 91 | 94060 - PORTAL PERSONALIZADO – LOGO EM MDF INTERNA PARA O MERCADO DO SAMBA. | unidade | arteminas | 90,00 | 825,00 | 74.250,00 |
| 92 | 43683 - POSTAL - COUCHÊ 300G - 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE - MED.:100X150MM | unidade | arteminas | 24.000,00 | 0,44 | 10.560,00 |
| 93 | 94062 - POSTAL LASER(CONVITE) - COUCHÊ180G – 4X1 CORES – MED.:100X150MM(UNIDADE) | unidade | arteminas | 50.000,00 | 1,45 | 72.500,00 |
| 94 | 34897 - PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO 100 X 1 ( FRENTE E VERSO ) 21 X 28 CM | Bloco 100 Folhas | arteminas | 200,00 | 20,70 | 4.140,00 |
| 95 | 28826 - RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 150. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 600,00 | 11,65 | 6.990,00 |
| 96 | 28827 - RECEITUÁRIO BRANCO CAPS PAPEL AP 75 . BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 600,00 | 10,80 | 6.480,00 |
| 97 | 28828 - RECEITUÁRIO BRANCO POLICLÍNICA, MEDINDO 14X21CM. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 2.000,00 | 12,00 | 24.000,00 |
| 98 | 28830 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MEDINDO 21X31CM. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 1.000,00 | 22,00 | 22.000,00 |
| 99 | 35025 - RELATÓRIO DE VISITA DO ADULTO. BLOCO 100X1 ( FRENTE E VERSO ) | Bloco 100 Folhas | arteminas | 250,00 | 21,50 | 5.375,00 |
| 100 | 94085 - REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, BLOCO NUMERADO, EM DUAS VIAS COM CARBONO. BLOCO 50X2 | bloco | arteminas | 1.000,00 | 22,00 | 22.000,00 |
| 101 | 35029 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO - COLO DO ÚTERO MEDINDO: 20X30CM.BLOCO, 100X1 ( FRENTE E VERSO ) | Bloco 100 Folhas | arteminas | 100,00 | 18,50 | 1.850,00 |
| 102 | 35030 - REQUISIÇÃO DE EXAME DE APOIO AO DIAGNÓSTICO. BLOCO 100X1. | Bloco 100 Folhas | arteminas | 600,00 | 11,75 | 7.050,00 |
| 103 | 28839 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL,MEDINDO 15X20,4CM. BLOCO 100X1 | Bloco 100 Folhas | arteminas | 20,00 | 16,50 | 330,00 |
| 104 | 43692 - REVISTA1 DOBRA - IMPRESSÃO DIGITAL - APERGAMINHADO 75G -26 PÁGINAS - MED.: 210X300MM | unidade | arteminas | 6,00 | 12.000,00 | 72.000,00 |
| 105 | 28891 - SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO 100 X 1 | Bloco 100 | arteminas | 4.000,00 | 18,90 | 75.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Folhas | | | | |
| 106 | 94064 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM 100 X 1 | bloco | arteminas | 4.100,00 | 19,10 | 78.310,00 |
| 107 | 94063 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 100 X 1 | bloco | arteminas | 4.150,00 | 19,20 | 79.680,00 |
| 108 | 94087 - TICKTES DE ALIMENTAÇÃO BLOCO 100X1 | bloco | arteminas | 2.000,00 | 6,50 | 13.000,00 |
| 109 | 94112 - TROFÉU 20CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 1.100,00 | 19,90 | 21.890,00 |
| 110 | 94106 - TROFÉU 25CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 1.100,00 | 29,90 | 32.890,00 |
| 111 | 94107 - TROFÉU 30CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 950,00 | 39,90 | 37.905,00 |
| 112 | 94108 - TROFÉU 35CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 800,00 | 39,90 | 31.920,00 |
| 113 | 94110 - TROFÉU 45CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 500,00 | 59,89 | 29.945,00 |
| 114 | 94111 - TROFÉU 50CM PERSONALIZADO | unidade | arteminas | 430,00 | 67,90 | 29.197,00 |
| 115 | 94065 - WIND BANNER PERSONALIZADO KIT COMPLETO COM HASTE DE 3 METROS | unidade | arteminas | 180,00 | 285,00 | 51.300,00 |
| **Valor Total: 2.473.390,00** | | | | | | |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0123/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JANAIR SILVA FERREIRA - CNPJ: 55966437000176.** VIGÊNCIA: 20/10/2025ATÉ 19/10/2026.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 94029 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 20X45CM | unidade | PROPRIA | 5.000,00 | 3,80 | 19.000,00 |
| 1 | 50888 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 08X08CM | unidade | PROPRIA | 60.000,00 | 0,20 | 12.000,00 |
| 2 | 50890 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 10X15CM | unidade | PROPRIA | 35.000,00 | 0,67 | 23.450,00 |
| 3 | 40786 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 12 X 30CM | unidade | PROPRIA | 15.000,00 | 1,80 | 27.000,00 |
| 4 | 50891 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 20X30CM | unidade | PROPRIA | 10.000,00 | 2,50 | 25.000,00 |
| 5 | 40788 - ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHO 50 X 120CM | unidade | PROPRIA | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| 7 | 34637 - CARTAZ LAZER A3. | unidade | PROPRIA | 12.000,00 | 4,00 | 48.000,00 |
| 8 | 28744 - CONVITE, MEDINDO 10X15CM | unidade | PROPRIA | 50.000,00 | 0,50 | 25.000,00 |
| 9 | 28748 - DIPLOMA INFANTIL FOLHA A4 | unidade | PROPRIA | 10.000,00 | 2,00 | 20.000,00 |
| 10 | 59063 - ENVELOPAMENTO | metro quadrado | PROPRIA | 500,00 | 60,00 | 30.000,00 |
| 11 | 43207 - IMPRESSÃO LASER A4 - COUCHÊ 230G - 4X0 CORES - MED.: 210X297MM | unidade | PROPRIA | 4.000,00 | 3,00 | 12.000,00 |
| 12 | 59102 - PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 800X300MM | unidade | PROPRIA | 1.000,00 | 27,00 | 27.000,00 |
| 13 | 94105 - PVC ADESIVADO – 0,750M X 0,300M – CHEQUE SIMBOLICO VICE CAMPEÃO | unidade | PROPRIA | 1.400,00 | 38,00 | 53.200,00 |
| **Valor Total: 346.650,00** | | | | | | |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0123/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA LTDA - CNPJ: 01.293.454/0001-60.** VIGÊNCIA: 20/10/2025ATÉ 19/10/2026.

| Seq. | Material/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28962 - ADESIVO PARA VEÍCULO | unidade | MOOVI | 440,00 | 8,15 | 3.586,00 |
| 2 | 40984 - BACKDROPCOUCHÊ 120G - IMPRESSÃO DIGITAL. MED.:300X150CM | unidade | MOOVI | 220,00 | 32,20 | 7.084,00 |
| 4 | 28696 - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL , MEDINDO 1,20 X 1,00 M | unidade | MOOVI | 500,00 | 29,90 | 14.950,00 |
| 5 | 40988 - BANNER LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 60 X 40CM. ACABAMENTO BASTÃO | unidade | MOOVI | 2.000,00 | 9,15 | 18.300,00 |
| 3 | 28698 - BANNER, MEDINDO 1,20X0,80M - IMPRESSÃO DIGITAL | unidade | MOOVI | 635,00 | 23,15 | 14.700,25 |
| 6 | 28737 - CARTÃO PARA DATA COMEMORATIVA. | unidade | MOOVI | 45.000,00 | 1,45 | 65.250,00 |
| 7 | 59047 - CARTAZ DIGITAL LASER A3 - COUCHÊ 115G - 4X0 CORES - MED 297 X 420 MM | unidade | MOOVI | 10.700,00 | 3,96 | 42.372,00 |
| 8 | 41005 - CARTAZETE DIGITAL LASER A2(MINIDOOR) - APERGAMINHADO 120G - 4X0 CORES - MED.:420X594MM | unidade | MOOVI | 6.400,00 | 10,00 | 64.000,00 |
| 9 | 59048 - CARTAZ PAPEL LAMBE LAMBE | metro quadrado | MOOVI | 1.500,00 | 8,41 | 12.615,00 |
| 10 | 34649 - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA: MEDINDO 3,00X0,80. | unidade | MOOVI | 280,00 | 74,25 | 20.790,00 |
| 11 | 59062 - CRACHÁ COM CORDÃO - COUCHÊ 180 G - IMPRESSÃO LASER 4 X 0 CORES - MED: 100 X 130 MM | unidade | MOOVI | 53.000,00 | 0,93 | 49.290,00 |
| 12 | 41014 - ETIQUETA VINIL ADESIVO DIGITAL - MED,: 80X40MM | unidade | MOOVI | 50.000,00 | 0,07 | 3.500,00 |
| 13 | 28754 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO | unidade | MOOVI | 275,00 | 98,15 | 26.991,25 |
| 14 | 43195 - FOLDER 1 DOBRA (IMPRESSÃO DIGITAL) - COUCHÊ BRILHO 115G - 4X4CORES - MED.: 210X300MM | unidade | MOOVI | 19.000,00 | 1,11 | 21.090,00 |
| 15 | 59070 - FOLDER A4 4X4 CORES | unidade | MOOVI | 34.000,00 | 0,54 | 18.360,00 |
| 16 | 94042 - IMPRESSÃO CHAMEX COLORIDO A4. SOMENTE FRENTE. | unidade | MOOVI | 65.000,00 | 0,41 | 26.650,00 |
| 17 | 43200 - IMPRESSÃO DIGITAL A3 - COUCHÊ 80G - 4X0 CORES - MED.: 297X420MM | unidade | MOOVI | 10.000,00 | 3,15 | 31.500,00 |
| 18 | 28776 - IMPRESSÃO EM FOLHA A2. | unidade | MOOVI | 7.000,00 | 3,15 | 22.050,00 |
| 19 | 28777 - IMPRESSÃO EM FOLHA A3 (COLORIDA). | unidade | MOOVI | 11.700,00 | 2,85 | 33.345,00 |
| 20 | 43202 - IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO - MED.: 30X40CM | unidade | MOOVI | 1.800,00 | 2,99 | 5.382,00 |
| 21 | 43204 - IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - GLOSSYPAPER FOSCO - MED.:60X40CM | unidade | MOOVI | 1.000,00 | 4,95 | 4.950,00 |
| 22 | 94043 - IMPRESSÃO TAMANHO A4 PRETO E BRANCO | unidade | MOOVI | 53.300,00 | 0,25 | 13.325,00 |
| 23 | 94044 - LIVRETO 48 PÁGINAS (GUIA TURÍSTICO E OUTROS) 10X15 4X4 CORES CAPA COUCHÊ 250G MIOLO COUCHÊ 90G | unidade | MOOVI | 2.000,00 | 8,90 | 17.800,00 |
| 24 | 94051 - PLACA ADESIVADA EM PVC 2MM.MEDINDO 1,00X2,00M | unidade | MOOVI | 150,00 | 197,15 | 29.572,50 |
| 25 | 28808 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO FRONTAL. MEDINDO 3,0X0,70M | unidade | MOOVI | 100,00 | 301,45 | 30.145,00 |
| 26 | 43673 - PLACA IDENTIFICAÇÃO PLOTADA - PVC 2MM - MED.: 100X300MM | unidade | MOOVI | 5.000,00 | 3,15 | 15.750,00 |
| 27 | 43675 - PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:300X100CM ACABAMENTO COM ESTRUTURA | unidade | MOOVI | 80,00 | 529,15 | 42.332,00 |
| 28 | 94056 - PLACA LONA DIGITAL - BACKLIGHT - MED.:780X80CMACABAMENTO C/ ESTRUTURA | unidade | MOOVI | 40,00 | 1.111,10 | 44.444,00 |
| 29 | 59100 - PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 150x400MM | unidade | MOOVI | 2.000,00 | 6,15 | 12.300,00 |
| 30 | 59101 - PLACA PVC PLOTADA - 2MM - MED.: 600X200MM | unidade | MOOVI | 2.000,00 | 11,01 | 22.020,00 |
| 31 | 94071 - PLOTAGEM – 1,00M X 1,00M. 50,000 M² | unidade | MOOVI | 500,00 | 59,90 | 29.950,00 |
| 32 | 94061 - POSTAL - COUCHÊ 300G – 4X1 CORES - VERNIZ FRENTE – MED.:153X182MM (MILHEIRO) | unidade | MOOVI | 200,00 | 0,99 | 198,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 43687 - POSTAL LASER (LEMBRANÇA) - COUCHÊ 180G - 4X1 CORES - MED.:6,5X9CM | unidade | MOOVI | 50.000,00 | 0,90 | 45.000,00 |
| 34 | 94103 - PVC ADESIVADO – 1,00M X 0,400M – CHEQUE SIMBOLICO CAMPEÃO | unidade | MOOVI | 750,00 | 17,99 | 13.492,50 |
| 35 | 94104 - PVC ADESIVADO – M² 0,980M X 0,980M – ESCUDO TIMES | unidade | MOOVI | 300,00 | 69,15 | 20.745,00 |
| **Valor Total: 843.829,50** | | | | | | |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A0283AA5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 74

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretaria Municipal De Saúde, de Administração, de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão eletrônico 74/2025**,**oriundo do Processo Licitatório 155/2025**,**tendo por objeto: **O presente certame tem por objeto a aquisição de licenças de software para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde do Município de Muriaé, compreendendo os seguintes produtos: CorelDRAW Graphics Suite, Adobe Creative Cloud e Microsoft Office 2024 Home and Business, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

**TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - 21.748.841/0001-51, situada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - TIMBÓ - ABREU E LIMA - PE com o valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais),**

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **22400** | **MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS - 2024** | **UN** | **Microsoft** | **100,0000** | **1.248,0000** | **124.800,00** |

Muriaé, 30 de setembro de 2025

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretaria Municipal De Saúde

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretaria Municipal De Administração

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
**Código Identificador:**2AC27D0A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO Nº. 5194 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga/MG, 15 de outubro de 2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**VERSÃO 2.6**

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**

| ITEM | SECRETARIA REQUISITANTE | TIPO DO ITEM SERVIÇO/MATERIAL | OBJETO E JUSTIFICATIVA | EXPECTATIVA DE CONSUMO | VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO | DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde | Material | Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas | 12 meses | R$ 70.000,00 | out/25 | |
| 2 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Material | Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual | 12 meses | R$ 50.000,00 | jul/25 | |
| 3 | Secretaria Municipal de Educação | Material | Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar | 12 meses | R$ 290.000,00 | jul/25 | |
| 4 | Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte | Material | Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros | 12 meses | R$ 900.000,00 | jul/25 | |
| 5 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Material | Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS | 12 meses | R$ 3.000,00 | mar/25 | |
| 6 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação | Serviços | Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município. | 12 meses | R$ 15.000,00 | nov/25 | |
| 7 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação | Serviços | Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais | 12 meses | R$ 36.000,00 | jun/25 | |
| 8 | Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana | 12 meses | R$ 62.000,00 | jul/25 | |
| 9 | Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura | Material | Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos | 12 meses | R$ 160.000,00 | mar/25 | |
| 10 | Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura | Material | Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos | 12 meses | R$ 200.000,00 | mar/25 | |
| 11 | Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras | Material | Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas | 12 meses | R$ 250.000,00 | abr/25 | |
| 12 | Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde | Serviços | Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar. | 12 meses | R$ 35.000,00 | fev/25 | |
| 13 | Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras. | Material | Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal | 12 meses | R$ 304.000,00 | jun/25 | |
| 14 | Secretaria Municipal de Educação | Serviços | Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar | 12 meses | R$ 290.000,00 | Mar/25 | |
| 15 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação | Serviços | Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos | 12 meses | R$ 15.000,00 | jan/25 | |
| 16 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 192.000,00 | dez/25 | |
| 17 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de serviços de sinalização de vias públicas | 12 meses | R$ 182.000,00 | abr/25 | |
| 18 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento) | 12 meses | R$ 370.000,00 | nov/25 | |
| 19 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco) | 12 meses | R$ 250.000,00 | out/25 | |
| 20 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 32.000,00 | dez/25 | |
| 21 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços/material | Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material) | 12 meses | R$ 400.000,00 | mai/25 | |
| 22 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos | 12 meses | R$ 48.000,00 | jan/25 | |
| 23 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado | 12 meses | R$ 100.000,00 | jul/25 | |
| 24 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção Predial | 12 meses | R$ 600.000,00 | jun/25 | |
| 25 | Secretaria Municipal de Educação | Serviços | Contratação de Professor de Apoio com possibilidade de prorrogação | 12 meses | R$ 586.000,00 | jan/25 | |
| 27 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros) | 12 meses | R$ 7.930.000,00 | nov/25 | |
| 28 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município. | 12 meses | R$ 30.000,00 | fev/25 | |
| 29 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 65.000,00 | jun/25 | |
| 31 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip | Evento Único | R$ 32.000,00 | ago/25 | |
| 32 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 250.000,00 | mar/25 | |
| 33 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final | 12 meses | R$ 80.000,00 | mai/25 | |
| 34 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural | 05 meses | R$ 282.000,00 | jun/25 | |
| 35 | Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura | Material | Aquisição de mudas de plantas/arvores, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas e insumos, bem como contratação de serviços de capina e jardinagem para manutenção e conservação da área verde | 12 meses | R$ 439.000,00 | jan/25 | |
| 36 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviços | Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 18.000,00 | jun/25 | |
| 37 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Transporte de Escória | 12 meses | R$ 1.000.000,00 | jan/25 | |
| 38 | Secretaria Municipal de | Serviços | Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para | 12 meses | R$ 800.000,00 | mai/25 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Infraestrutura | | Manutenção e conservação das estradas vicinais | | | | |
| 39 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração | Material | Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais | 12 meses | R$ 2.300.000,00 | jan/25 | |
| 40 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração | Material | Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais | 12 meses | R$ 400.000,00 | set/25 | |
| 41 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração | Material | Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais | 12 meses | R$ 101.000,00 | set/25 | |
| 42 | Secretaria Municipal de Saúde | Material | Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais | 12 meses | R$ 500.000,00 | fev/25 | |
| 43 | Secretaria Municipal de Saúde | Material | Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio | 12 meses | R$ 270.000,00 | set/25 | |
| 44 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 90.000,00 | jan/25 | |
| 45 | Secretaria Municipal de Saúde | Material | Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico | 12 meses | R$ 751.800,00 | mar/25 | |
| 46 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrasson | 12 meses | R$ 1.800.000,00 | Jan a Dez/25 | |
| 47 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 50.000,00 | jan/25 | |
| 48 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 373.000,00 | jan/25 | |
| 49 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 2.400.000,00 | fev/25 | |
| 50 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal | 12 meses | R$ 600.000,00 | dez/25 | |
| 51 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional | 12 meses | R$ 300.000,00 | jan/25 | |
| 52 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração | Serviços | Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 295.100,00 | A partir de 01/2025 | |
| 53 | Secretaria Municipal de Educação | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 19.000,00 | mai/25 | |
| 55 | Secretaria Municipal de Administração | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 42.000,00 | abr/25 | |
| 56 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 40.000,00 | jul/25 | |
| 57 | Secretaria Municipal de Administração | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 78.000,00 | dez/25 | |
| 58 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 80.000,00 | jul/25 | |
| 59 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 56.000,00 | mai/25 | |
| 60 | Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social | Material | Aquisição de Material Esportivo | 12 meses | R$ 200.000,00 | jan/25 | |
| 61 | Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura | Material | Aquisição de Materiais para Oficinas | 12 meses | R$ 50.000,00 | nov/25 | |
| 62 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação | Material | Aquisição de Utensílios de Cozinha | 12 meses | R$ 10.000,00 | jun/25 | |
| 64 | Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura | Material | Aquisição de Material de escritório e escolar | 12 meses | R$ 515.000,00 | nov/25 | |
| 65 | Secretaria Municipal de Esporte | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 15.000,00 | dez/25 | |
| 66 | Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes | Serviços | Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil | 12 meses | R$ 71.500,00 | mai/25 | |
| 67 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 105.000,00 | dez/25 | |
| 68 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação | 12 meses | R$ 8.500,00 | dez/25 | |
| 69 | Secretaria Municipal de Esportes | Serviços | Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas | 12 meses | R$ 100.000,00 | ago/25 | |
| 70 | Secretaria Municipal de Esportes | Serviços | Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 23.000,00 | fev/25 | |
| 71 | Secretaria Municipal de Esportes | Serviços | Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial) | 2 serviços | R$ 6.000,00 | mar/25 | |
| 72 | Secretaria Municipal de Esportes | Serviços | Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida | 1 serviço | R$ 5.000,00 | jun/25 | |
| 73 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Serviços de Neuropedagogia | 12 meses | R$ 30.000,00 | ago/25 | |
| 74 | Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde | Serviços | Aquisição de Material Gráfico | 12 meses | R$ 196.000,00 | set/25 | |
| 75 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica | 12 meses | R$ 1.000.000,00 | jan/25 | |
| 76 | Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social | Material | Aquisição de Material de Construção Geral, Madeiras, Hidráulicos. | 12 meses | R$ 1.500.000,00 | set/25 | |
| 77 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, | Material | Aquisição de Mobiliário e Planejados | 12 meses | R$ 260.000,00 | ago/25 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administração, Educação e outras | | | | | |
| 78 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras | Material | Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos | 12 meses | R$ 200.000,00 | ago/25 |
| 79 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras | Material | Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais | 12 meses | R$ 760.000,00 | dez/25 |
| 80 | Transporte e outras | Serviços | Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria | 12 meses | R$ 185.000,00 | out/25 |
| 81 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras | Serviços | Contratação de Serviços Mecânicos, Eletricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva | 12 meses | R$ 900.000,00 | jul/25 |
| 82 | Transporte e outras | Material | Aquisição de Baterias Automotivas | 12 meses | R$ 60.000,00 | mar/25 |
| 83 | Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação | Material | Aquisição de gás de Cozinha | 12 meses | R$ 50.000,00 | dez/25 |
| 84 | Secretaria Municipal de Administração | Material | Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 8.000,00 | abr/25 |
| 85 | Secretaria Municipal de Administração | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente | 12 meses | R$ 42.000,00 | jun/25 |
| 87 | Secretaria Municipal de Administração | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado | 12 meses | R$ 4.500,00 | ago/25 |
| 88 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Estrutura Eventos | 12 meses | R$ 1.200.000,00 | jan/25 |
| 89 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Show Musical Fanfarra | 2 meses | R$ 50.000,00 | jan/25 |
| 90 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Shows Musicais Carnaval | Carnaval | R$ 200.000,00 | jan/25 |
| 91 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural | 12 meses | R$ 30.000,00 | mar/25 |
| 92 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Oficinas Culturais | 12 meses | R$ 50.000,00 | ago/25 |
| 93 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Produção Piranguense | Julho | R$ 25.000,00 | mai/25 |
| 94 | Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores | Serviços | Contratação de Serviços de Hospedagem | 12 meses | R$ 10.000,00 | fev/25 |
| 95 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina | Única Compra/Serviço | R$ 40.000,00 | set/25 |
| 96 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Fogos de Artifícios | Dezembro | R$ 20.000,00 | set/25 |
| 97 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural | 12 meses | R$ 40.000,00 | ago/25 |
| 98 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Show Reveillon | 12 meses | R$ 22.000,00 | ago/25 |
| 100 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense | Único | R$ 750.000,00 | mar/25 |
| 101 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas | Único | R$ 190.000,00 | mar/25 |
| 102 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau | Único | R$ 25.000,00 | mar/25 |
| 103 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviços | Credenciamento de Artistas Musicais | 12 meses | R$ 50.000,00 | jan/25 |
| 104 | Secretaria Municipal de Administração | Serviços | Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação | 12 meses | Valor a Receber | fev/25 / nov/25 |
| 105 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 MESES | R$ 247.875,48 | mar/25 |
| 106 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviços | Contratação de Serviços de Digitalização | 12 meses | R$ 20.400,00 | fev/25 |
| 108 | Secretaria de Infraestrutura | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente. | 12 meses | R$ 30.000,00 | dez/25 |
| 109 | Secretaria de Cultura | Serviços | Contratação de Serviços de Segurança Não Armada | 12 meses | R$ 105.000,00 | ago/25 |
| 110 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente | 12 meses | R$ 76.000,00 | mai/25 |
| 111 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos | 12 meses | R$ 100.000,00 | jan/25 |
| 112 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas | 12 meses | R$ 463.000,00 | abr/25 |
| 113 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas | 12 meses | R$ 50.000,00 | dez/25 |
| 114 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS) | 12 meses | R$ 50.000,00 | ago/25 |
| 115 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente. | 12 meses | R$ 77.000,00 | jan/25 |
| 116 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviços | Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde | 12 meses | R$ 27.000,00 | jan/25 |
| 117 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração | Material | Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes | 12 meses | R$ 11.000,00 | abr/25 |
| 118 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Material | Aquisição de Pré-moldados | 12 meses | R$ 1.120.000,00 | set/25 |
| 119 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Obra de Drenagem Pluvial | 12 meses | R$ 300.000,00 | abr/25 |
| 120 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Obra de Ampliação dos Jazigos Cemitério | 12 meses | R$ 280.000,00 | abr/25 |
| 122 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Avaliação de Imóveis / Terrenos | 12 meses | R$ 145.000,00 | dez/25 |
| 123 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviço | Elaboração do Plano de Manejo APA | 12 meses | R$ 70.000,00 | mai/25 |
| 124 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviço | Revisão Plano de Saneamento Municipal | 12 meses | R$ 60.000,00 | mai/25 |
| 125 | Secretaria Municipal de Agricultura | Serviço | Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos | 12 meses | R$ 480.000,00 | jan/25 |
| 126 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviço | Obra Construção / Reforma / Ampliação UBSs | 12 meses | R$ 650.000,00 | fev/25 |
| 127 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Perfuração de Poços Artesianos / Semi-Artesianos, com fornecimento de materiais e mão de obra | 12 meses | R$ 80.000,00 | mai/25 |
| 128 | Secretaria Municipal de Educação | Serviço | Locação de Impressoras | 12 meses | R$ 35.000,00 | jan/25 |
| 130 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviço | Confecção de Proteses Dentária | 12 meses | R$ 140.000,00 | feveiro/25 |
| 131 | Secretara Municipal de Saúde | Aquisição | Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim | 12 meses | R$ 20.000,00 | set/25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | Secretaria Municipal de Educação e Saúde | Aquisição | Aquisição de Material Pedagógico | 12 meses | R$ 65.000,00 | jun/25 |
| 134 | Secretaria Municipal de Administração | Serviço | Contratação de empresa para realização de concurso público | 12 meses | R$ 100.000,00 | mai/25 |
| 136 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública | 12 meses | R$ 96.000,00 | dez/25 |
| 137 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE so recursos da Prefeitura de Piranga/MG. | 12 meses | R$ 68.000,00 | abr/25 |
| 138 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica | 12 meses | R$ 350.000,00 | fev/25 |
| 139 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Serviço | Serviços de Engenharia Geotécnica | 12 meses | R$ 20.000,00 | fev/25 |
| 140 | Secretaria Municipal de Saúde | Aquisição | Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos | 12 meses | R$ 50.000,00 | set/25 |
| 141 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviço | Contratação de Cessão Temporário de Microonibus para transporte de pacientes | 12 meses | R$ 120.000,00 | jan/25 |
| 143 | Secretaria Municipal de Administração | Serviço | Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União | 12 meses | R$ 19.968,00 | jan/25 |
| 144 | Secretaria Municipal de Administração | Serviço | Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais | 12 meses | R$ 40.000,00 | abr/25 |
| 145 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviço | Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense | 12 meses | Valor a receber | jun/25 |
| 146 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Contratação de Software de Pesquisa de Preços | 12 meses | R$ 12.029,75 | Jan/25 |
| 147 | Secretaria Municipal de Cultura | Serviço | Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, nº. 003/2024, para avaliação das propostas em Piranga/MG | 6 meses | R$ 7.600,00 | Jan/25 |
| 148 | Secretaria Municipal de Obras | Serviço | Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) | 12 meses | R$ 283.000,00 | Fev/25 |
| 149 | Secretaria Municipal Esporte e Lazer | Serviço | Serviços de Construção de Cobertura de Quadra na localidade de Venda Nova | 12 meses | R$ 634.400,00 | Fev/25 |
| 150 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Serviço | Serviços de Revitalização do Poliesportivo Municipal | 12 meses | R$ 629.000,00 | Set/25 |
| 151 | Secretaria Municipal de Obras | Material | Aquisição de Implemento para a Frota de Veículos – Grande Porte | 12 meses | R$ 138.000,00 | Fev/25 |
| 152 | Gabinete | Serviço | Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga. | 12 meses | R$ 30.000,00 | Fev/25 |
| 153 | Gabinete | Serviço | Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga | 12 meses | R$ 15.000,00 | Jul/25 |
| 154 | Gabinete | Serviço | Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga | 12 meses | R$ 70.000,00 | Fev/25 |
| 155 | Cultura | Serviço | Serviços de Conservação e Restauração do Retábulo-Mor do Santuário do Bom Jesus, conforme Projeto Aprovado no Edital nº. 007/2024 - Restaura Minas | 12 meses | R$ 400.000,00 | mar/25 |
| 156 | Secretaria Municipal de Saúde e outras | Serviço | Locação de Veículos | 12 meses | R$ 341.000,00 | Abril/25<br>Set/25 |
| 157 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - VAF | 12 meses | R$ 40.000,00 | Abril/25 |
| 158 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Contratação de empresa para implantação de ações estratégicas que visam aumentar o nível de conhecimento do público empresarial do Município | 12 meses | R$ 24.000,00 | mai/25 |
| 159 | Secretaria Municipal de Educação | Serviço | Construção de Auditório | 12 meses | R$ 789.000,00 | Agosto/25 |
| 160 | Secretaria Municipal de Esporte | Serviço | Serviços de Realização de Corrida Rustica e Trail Run | 12 meses | R$ 30.000,00 | mai/25 |
| 161 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Serviço | Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo com vigência de 04 anos | 12 meses | R$ 8.000,00 | mai/25 |
| 163 | Secretaria Municipal de Obras | Serviços | Locação de Torres de Telecomunicações, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência | 12 meses | R$ 75.900,00 | mai/25 |
| 164 | Secretaria Municipal de Educação | Aquisição | Instrumentos Musicais Aulas de Música | 12 meses | R$ 20.000,00 | mai/25 |
| 165 | Secretaria Municipal de Educação | Aquisição/Serviço | Fornecimento de Piso Emborrachado c/ instalação inclusa | 12 meses | R$ 33.236,00 | jun/25 |
| 166 | Secretaria Municipal de Administração e Outras | Serviço | Serviço de Sistema de controle de Ponto Eletrônico em Comodato, com possibilidade de prorrogação | 12 meses | R$ 28.000,00 | mai/25 |
| 168 | Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | Adesão a Central de Compras do CIMVALPI | 7 meses | R$ 18.000,00 | Jun/25 |
| 169 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Aquisição/Serviço | Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre | 12 meses | R$ 30.000,00 | Agosto/25 |
| 170 | Secretaria Municipal de Saúde | Aquisição | Aquisição de Kits enxovais para recém-nascido, projeto "Filhos de Minas" | 12 meses | R$ 16.200,00 | Julho/Agosto - 2025 |
| 171 | Secretaria Municipal de Saúde | Serviço | Serviços de Análise de Qualidade de Água das Comunidades Rurais | 12 meses | R$ 13.000,00 | Julho/2025 |
| 172 | Secretaria Municipal de Saúde | Aquisição | Aquisição de Veículo Tipo Van | Contratação Única | R$ 379.000,00 | jul/25 |
| 174 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Aquisição | Aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira | Contratação Única | R$ 982.937,67 | ago/25 |
| 175 | Secretaria Municipal de Educação | Aquisição | Aquisição de Playground (Parquinho Infantil) | Contratação Única | R$ 40.000,00 | set/25 |
| 176 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Serviços | Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI | 4 meses | R$ 154.000,00 | Set/25 |
| 177 | Secretaria Municipal de Educação | Aquisição | Aquisição de Livros Literários | 12 meses | R$ 100.000,00 | Set/25 |
| 178 | Secretaria Municipal de Educação | Serviços | Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático | 12 meses | R$ 225.000,00 | Set/25 |
| 179 | Secretaria de Obras e Infraestrutura | Serviços | Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados | Até 31/12 | R$19.600,00 | Set/25 |
| 180 | Secretaria de Saúde | Serviços | Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia | 12 meses | R$ 220.000,00 | Out/25 |
| 181 | Procuradoria | Serviços | Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município | 12 meses | R$ 38.000,00 | Out/25 |

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**2694C599

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL - 40/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 40/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SIL1F43 | P300092385 | 25/09/2025 | 7455-0 |
| SYF1I30 | AG08770645 | 02/10/2025 | 7684-2 |
| MVJ6A29 | P300091851 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| QPY2933 | P300091852 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| FUY1J60 | P300091855 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EOD3E89 | P300091856 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| CXG6524 | P300091858 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| DUW7B77 | P300091859 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| RUQ3H16 | P300091863 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HDO2I75 | P300091865 | 02/10/2025 | 7463-0 |
| PXE8038 | P300091868 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EWU2H17 | P300091871 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HAM9B59 | P300091873 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EFR1G79 | P300091875 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| FWF2F61 | P300091876 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| PVP3I46 | P300091877 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| DLG6B69 | P300091878 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| GER1G69 | P300091881 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| GFL3699 | P300091883 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| RTA0E06 | P300091884 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| AEU9B00 | P300091885 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| UAA4B74 | P300091888 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HDF1H00 | P300091889 | 02/10/2025 | 7463-0 |
| PWV0H25 | P300091898 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| IHA0270 | P300091899 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| RVJ1A98 | P300091901 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| PWR2H25 | P300091902 | 02/10/2025 | 7463-0 |
| DKF6D91 | P300091903 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HDB0D06 | P300091904 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| GXH7744 | P300091916 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HAR3478 | P300091917 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| PZK2B12 | P300091918 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| QPM6F46 | P300091920 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| DUR5D65 | P300091922 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HHD9867 | P300091923 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| FLT4E95 | P300091928 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EJA7I31 | P300091929 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HIJ2083 | P300091930 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| ENX1407 | P300091931 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| PLT2C60 | P300091937 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HNX1855 | P300091941 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| FLA7493 | P300091943 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| GWU4B59 | P300091944 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EKU2E26 | P300091945 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EFL2B16 | P300091947 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| EJX8F65 | P300091948 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| FEH5F89 | P300091949 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| RMM8H39 | P300091950 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| TDM2A95 | P300091951 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| TCS7H47 | P300091952 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HJT1782 | P300091955 | 02/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DCX6A98 | P300091956 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| TXI2I20 | P300091957 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| CZH1E98 | P300091958 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| SYY3B79 | P300091960 | 02/10/2025 | 7463-0 |
| HMM2748 | P300091961 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| TCH1B87 | P300091991 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HNX0C98 | P300091992 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HES3C71 | P300091993 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| FHS8G25 | P300091995 | 02/10/2025 | 7455-0 |
| HBH9096 | P300091891 | 03/10/2025 | 6050-3 |
| TZA1G94 | P300091906 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| GWG6E34 | P300091908 | 03/10/2025 | 7463-0 |
| CJT7H92 | P300091910 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| CZD9B66 | P300091912 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| OQS7065 | P300091913 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| BWX6B99 | P300091915 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| TIW4J75 | P300092055 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| DCU8A38 | P300092056 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| QXM0517 | P300092057 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| GKW1C94 | P300092059 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| PWM7A30 | P300092060 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| EQH1I29 | P300092061 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| SIB8H68 | P300092062 | 03/10/2025 | 7463-0 |
| ONB5F60 | P300092064 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| KOM8A73 | P300092065 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HJT3306 | P300092066 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RTQ7J68 | P300092068 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| LUS6B64 | P300092069 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| SEP2F91 | P300092070 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| SIF2B68 | P300092071 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RFI6F06 | P300092074 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FCL2C40 | P300092075 | 03/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GZB5G82 | P300092077 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| EOD3E89 | P300092078 | 03/10/2025 | 7463-0 |
| SIP1I32 | P300092079 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| OPG3980 | P300092080 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| AOW2A25 | P300092081 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HLP7F28 | P300092082 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| EYI1D42 | P300092083 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| TCT8A00 | P300092086 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HMA1J25 | P300092087 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| GZJ9G20 | P300092088 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HDF0598 | P300092089 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| BSH5830 | P300092090 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RUA3J46 | P300092091 | 03/10/2025 | 6050-3 |
| PYD7414 | P300092092 | 03/10/2025 | 6050-3 |
| GZB5G82 | P300092093 | 03/10/2025 | 6050-3 |
| RTT9D30 | P300092164 | 03/10/2025 | 7463-0 |
| FZR5E74 | P300092170 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HCJ2A17 | P300092171 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RTT9D30 | P300092174 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HEJ5F66 | P300092176 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| QOB5E01 | P300092189 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FVP0I57 | P300092190 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| MRI7G23 | P300092193 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| ATU6B11 | P300092195 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| GSB7259 | P300092196 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FOQ1C28 | P300092197 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| TCK7J45 | P300092198 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HHK8747 | P300092199 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HJI4A81 | P300092200 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| GGW6H62 | P300092202 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| SYW1D29 | P300092206 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HMY2282 | P300092208 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| DWF9F06 | P300092209 | 03/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GZA1B86 | P300092212 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| CJY8179 | P300092214 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FON3H22 | P300092215 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| EIB7F48 | P300092220 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RFB1J29 | P300092258 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FUW7D21 | P300092259 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| TJS1E73 | P300092261 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| PWY4345 | P300092264 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| PWT3H42 | P300092265 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HKS4821 | P300092266 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| EWY8092 | P300091964 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HND7E26 | P300091965 | 03/10/2025 | 7463-0 |
| SHQ8B11 | P300091966 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| QXJ1210 | P300091967 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| STQ8H47 | P300091968 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RVE1A25 | P300091970 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HGC7556 | P300091971 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HHD9A54 | P300091972 | 03/10/2025 | 7471-0 |
| PVC4F30 | P300091973 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| FVP0I57 | P300091975 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| KRW8J04 | P300091977 | 03/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HGM2389 | P300091996 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| HGR5941 | P300091998 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| RFA9B78 | P300092000 | 03/10/2025 | 7455-0 |
| QXX0G99 | P300092094 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GZJ5898 | P300092097 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GXI0362 | P300092098 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GKW1C94 | P300092099 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| PVE0824 | P300092101 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HNS5014 | P300092102 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HLG5522 | P300092103 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| BQM6706 | P300092104 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EAL8075 | P300092107 | 04/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HLG5522 | P300092110 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| DIU1687 | P300092111 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| HLQ1033 | P300092116 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GWK3018 | P300092117 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GBH7G77 | P300092120 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| OQK0G68 | P300092122 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HNS8I68 | P300092124 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| ETK8D67 | P300092125 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| CAD3A01 | P300092126 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EDA6A94 | P300092127 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| RGC5H75 | P300092128 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| KQO4G87 | P300092129 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HMA1A27 | P300092130 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| AIJ9546 | P300092135 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| NXX9I00 | P300092142 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| FGI0E56 | P300092144 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| QMR7G25 | P300092145 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EIB7427 | P300092146 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SIU1J02 | P300092147 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| DWC7863 | P300092149 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| DDJ1B12 | P300092150 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EQS3G61 | P300092153 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EKV9559 | P300092154 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SRJ0F05 | P300092157 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| AXI3I85 | P300092158 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GTN5D44 | P300092161 | 04/10/2025 | 6050-3 |
| SYK8E60 | P300092162 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HHF6G30 | P300092163 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HBU5H55 | P300092167 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| FGI0E56 | P300092178 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| QNE8F07 | P300092179 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| QQU1I80 | P300092180 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| CUC9H56 | P300092181 | 04/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRL1H37 | P300092182 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SIR1J27 | P300092183 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| FZV3J21 | P300092184 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| EGS2780 | P300092185 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SHW5A32 | P300092186 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| RMM8H39 | P300092222 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EFV7F68 | P300092223 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| QPY2847 | P300092224 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HHF5I90 | P300092225 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| GXX8319 | P300092226 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| DYF2H87 | P300092230 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EIG6474 | P300092233 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| PYW9017 | P300092235 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| PLT2C60 | P300092236 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| TEK3H33 | P300092237 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SYN0E08 | P300092239 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| OLY7A79 | P300092240 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| HKV3190 | P300092241 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| DYF7016 | P300092242 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SIR1J27 | P300092243 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HFU4064 | P300092246 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GDV6B66 | P300092247 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| KDI2105 | P300092249 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EPN6367 | P300092250 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EOO9B07 | P300092252 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| SHS7F83 | P300092254 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| RNH8A88 | P300092257 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| AKV5109 | P300092268 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HXJ3D26 | P300092269 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| QQM5I80 | P300092270 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| PRX3F02 | P300092271 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| GJT1H37 | P300092272 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| RTR9D66 | P300092273 | 04/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HLA8I72 | P300092274 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| EJO1168 | P300092275 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HJD8565 | P300091979 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HMM2748 | P300091980 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| HMM2748 | P300091981 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| FJY9E86 | P300091982 | 04/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EUU7155 | P300091983 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| RUR8A01 | P300091984 | 04/10/2025 | 7455-0 |
| SYV0F27 | P300091985 | 04/10/2025 | 7463-0 |
| DVT8C09 | P300092003 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| PUN8I01 | P300092004 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| QQJ9852 | P300092005 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| TDN5G34 | P300092006 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| HJT4017 | P300092008 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| OLO6763 | P300092010 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FJD0354 | P300092012 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| DSU8D92 | P300092013 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| GJN1E68 | P300092014 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| GGN8A67 | P300092015 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| ERN3J84 | P300092017 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| OLO6763 | P300092019 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EAZ5H77 | P300092020 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| GYJ4D71 | P300092021 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| MGZ5G81 | P300092025 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FDZ7C54 | P300092026 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| GJX6I67 | P300092027 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EKT4H67 | P300092028 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| TDZ9J99 | P300092029 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| TCP0H79 | P300092032 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| HHQ5645 | P300092033 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| GDF8C77 | P300092034 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EJO1168 | P300092035 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| QUZ3A47 | P300092036 | 05/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SYG8D30 | P300092039 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| OQK8G19 | P300092040 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FPB2224 | P300092042 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| OAS1B77 | P300092044 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| PUH4876 | P300092049 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EYI7012 | P300092050 | 05/10/2025 | 6050-3 |
| GGD6B58 | P300092052 | 05/10/2025 | 6050-3 |
| PUW8597 | P300092276 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| ECL0978 | P300092277 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| GKW1C94 | P300092278 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EJJ0A80 | P300092281 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| ECO7F37 | P300092284 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EPM7D19 | P300092287 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| QOY4H09 | P300092289 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FVV8I13 | P300092291 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| GKW1C94 | P300092294 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| OME9G24 | P300092295 | 05/10/2025 | 7471-0 |
| HCT6A24 | P300092297 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| KPG8F33 | P300092298 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| TCP0H79 | P300092299 | 05/10/2025 | 7471-0 |
| BUZ4D24 | P300092301 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| HLD3706 | P300092302 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| HDF0376 | P300092303 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| DJR4G10 | P300092305 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| KVK3A70 | P300092306 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| SYJ2E96 | P300092308 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| EZL4C03 | P300092310 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| PRJ9J61 | P300092311 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| GRK8I74 | P300092312 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| TEC2E94 | P300092315 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FSC9G48 | P300092316 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EBE2E44 | P300092317 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| SIA2A41 | P300092318 | 05/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRW8B39 | P300092319 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FAU0081 | P300092320 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| RBS0B53 | P300092321 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| DFH1431 | P300092325 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| TEA6F94 | P300092329 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FBL0G15 | P300092331 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| FLX8C10 | P300092332 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| DDQ2F54 | P300092333 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| EFW3658 | P300092335 | 05/10/2025 | 6050-3 |
| CKV4F58 | P300092337 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| ENE3B90 | P300092339 | 05/10/2025 | 7463-0 |
| STD0I84 | P300092342 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| HGL0616 | P300092344 | 05/10/2025 | 7455-0 |
| GVY6405 | AG08769939 | 05/10/2025 | 5738-0 |
| QIY6B52 | AG08770323 | 05/10/2025 | 5347-0 |
| DQJ3568 | AG08770325 | 05/10/2025 | 5525-0 |
| GSA0437 | AG08770326 | 05/10/2025 | 5452-5 |
| BSI1944 | AG08770328 | 05/10/2025 | 5452-1 |
| CPC6115 | AG08770333 | 05/10/2025 | 5452-1 |
| GWK3939 | AG08770334 | 05/10/2025 | 5525-0 |
| CYG5842 | AG08770335 | 05/10/2025 | 5525-0 |
| TDN5C77 | AG08770336 | 05/10/2025 | 5525-0 |
| EYW6B18 | AG08770337 | 05/10/2025 | 5525-0 |
| TCR7J20 | AG08770338 | 05/10/2025 | 5452-1 |
| PZE2316 | AG08770339 | 05/10/2025 | 5452-1 |
| OVE5647 | AG08770340 | 05/10/2025 | 5525-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JXJ2111 | AG08770901 | 05/10/2025 | 5452-1 |
| GGE4D79 | AG08770286 | 05/10/2025 | 6858-0 |
| GGE4D79 | AG08770287 | 05/10/2025 | 7048-1 |
| DZE5A56 | AG08768110 | 05/10/2025 | 5568-0 |
| EQG1F63 | AG08768113 | 05/10/2025 | 5568-0 |
| GSJ9348 | AG08768116 | 05/10/2025 | 5568-0 |
| HDF0487 | AG08768118 | 05/10/2025 | 5568-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HLO8B86 | AG08768120 | 05/10/2025 | 5452-6 |
| EPZ1A90 | AG08770964 | 05/10/2025 | 5452-6 |
| FBE0E16 | AG08770963 | 05/10/2025 | 5452-6 |
| GGR2E09 | AG08770962 | 05/10/2025 | 5452-6 |
| QWV4F43 | P300092345 | 06/10/2025 | 6050-3 |
| GKW1C94 | P300092347 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| BPC1775 | P300092348 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| BQH4913 | P300092350 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RNC6C59 | P300092352 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| OWX3C34 | P300092353 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RTE3D60 | P300092354 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| FSQ4E25 | P300092355 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QQG9B02 | P300092356 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| OWX3C34 | P300092359 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| CWU1051 | P300092361 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| CWU1051 | P300092362 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| AME2695 | P300092363 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| PZQ8098 | P300092364 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| NXT7D17 | P300092365 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PVP0D13 | P300092366 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TBE6G29 | P300092367 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SIL2B70 | P300092368 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TEO3G88 | P300092369 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| JFY1278 | P300092371 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PZX1151 | P300092372 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| EFB9894 | P300092373 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| DQF6545 | P300092374 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| DZJ1A14 | P300092376 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| OOV0F56 | P300092377 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| FES7G04 | P300092378 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| FPU1I63 | P300092379 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QOF9427 | P300092380 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| EXN9F64 | P300092381 | 06/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| KVN3F29 | P300092382 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TDC4B25 | P300092383 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SHC2B46 | P300092384 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SJD3J72 | P300092386 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| AME2695 | P300092387 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| QPK5I98 | P300092388 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QUC5120 | P300092389 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TCA1D85 | P300092390 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SIR5I55 | P300092391 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QUZ2125 | P300092392 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| DYB7B32 | P300092393 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RNH5G55 | P300092394 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| OWZ5G05 | P300092395 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| LMV6I24 | P300092396 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QQZ8C08 | P300092397 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| FYX1J11 | P300092398 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HTV8A56 | P300092399 | 06/10/2025 | 6050-3 |
| TEI8H31 | P300092400 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| IQJ2E10 | P300092401 | 06/10/2025 | 6050-3 |
| ERN3J84 | P300092402 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| ATW9J33 | P300092403 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SYI9J40 | P300092404 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TCJ5E12 | P300092405 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PPD0F99 | P300092406 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QMT9095 | P300092409 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TEE2G72 | P300092410 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| ENL9D99 | P300092411 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| EVK4I14 | P300092412 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| LLP6364 | P300092413 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| FHN4545 | P300092414 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RYY0D37 | P300092407 | 06/10/2025 | 7471-0 |
| TCU6J60 | P300092415 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SYN8B49 | P300092416 | 06/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QXH5D05 | P300092417 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| FJF1J35 | P300092418 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PWD1B63 | P300092419 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RMS2D12 | P300092420 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| EAS7957 | P300092421 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| KYN4B64 | P300092422 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HEW5404 | P300092423 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| RWD2G29 | P300092408 | 06/10/2025 | 7471-0 |
| LLP6364 | P300092424 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HKZ1348 | P300092425 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| PZD1972 | P300092426 | 06/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OWM4C71 | P300092427 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| ETY0E75 | P300092428 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TCR9J53 | P300092429 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| QQT0J08 | P300092430 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SUC1J76 | P300092431 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| GIW9A25 | P300092432 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| GAP7D27 | P300092433 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RNX6D90 | P300092434 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RTR9D66 | P300092435 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PXR2308 | P300092436 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| EYT3293 | P300092437 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| TDO3F08 | P300092438 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HAX3231 | P300092439 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HHT8603 | P300092440 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HAX3231 | P300092441 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| SYP8G37 | P300092442 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| HMD2060 | P300092443 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| PUN8840 | P300092444 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| GRR0D72 | P300092445 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| RUH7G12 | P300092446 | 06/10/2025 | 7463-0 |
| FPN8G88 | P300092447 | 06/10/2025 | 7455-0 |
| BWX6B99 | P300092448 | 06/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HLM6772 | AG08770782 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| RTH4C27 | AG08770783 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| GKD5A75 | AG08770784 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| PWQ7I18 | AG08770785 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| HBE4710 | AG08770786 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| OPP0A61 | AG08770788 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| GUD8G53 | AG08770791 | 06/10/2025 | 5452-1 |
| RRF0E87 | AG08770793 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| ELJ7133 | AG08767334 | 06/10/2025 | 5452-1 |
| RVW3G64 | AG08770795 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| OMF5D38 | AG08770796 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| HIL4314 | AG08770903 | 06/10/2025 | 5967-0 |
| SFK4F24 | AG08770798 | 06/10/2025 | 5452-1 |
| TDF6B78 | AG08770905 | 06/10/2025 | 7030-1 |
| GQU9634 | AG08769530 | 06/10/2025 | 5185-1 |
| EMN0D72 | AG08762156 | 06/10/2025 | 5452-6 |
| HBE3640 | AG08770800 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| HDO2F86 | AG08770921 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| PVG7768 | AG08770923 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| RVW3G64 | AG08770924 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| RTF7G27 | AG08770926 | 06/10/2025 | 5967-0 |
| HGY2684 | AG08770927 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| ECW1A13 | AG08770930 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| QPJ1032 | AG08770931 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| RVN6F60 | AG08770932 | 06/10/2025 | 7714-2 |
| HIQ8721 | AG08770937 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| TXG5F49 | AG08768109 | 06/10/2025 | 6050-1 |
| PZO2287 | AG08770938 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| BYZ3365 | AG08770940 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| PVM2211 | AG08770941 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| QOF3I13 | AG08770942 | 06/10/2025 | 5967-0 |
| QUE6353 | AG08770943 | 06/10/2025 | 7633-1 |
| QUE6353 | AG08770944 | 06/10/2025 | 7030-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| STQ8H47 | AG08770945 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| CUK5E98 | AG08770947 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| RRF0E87 | AG08770949 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| FZI3I54 | AG08769075 | 06/10/2025 | 7633-1 |
| PVB4458 | AG08769076 | 06/10/2025 | 7633-2 |
| MJY7J94 | AG08769077 | 06/10/2025 | 7633-1 |
| PVC1734 | AG08769079 | 06/10/2025 | 6866-1 |
| GST7168 | AG08769538 | 06/10/2025 | 5835-0 |
| LMF3F19 | AG08770907 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| PXV5212 | AG08770909 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| PVW1963 | AG08770910 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| HGY1720 | AG08770911 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| RUI2A80 | AG08770912 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| HLM6173 | AG08770913 | 06/10/2025 | 7684-1 |
| HIB2D94 | AG08768275 | 06/10/2025 | 7366-2 |
| RTC3C49 | AG08769509 | 06/10/2025 | 7056-1 |
| RTC3C49 | AG08769510 | 06/10/2025 | 7684-2 |
| QNK0A17 | P300092449 | 07/10/2025 | 6050-3 |
| SII0C23 | P300092450 | 07/10/2025 | 6050-3 |
| OQJ0D84 | P300092451 | 07/10/2025 | 6050-3 |
| GJI0G06 | P300092459 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TCA8C58 | P300092460 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| QNC0513 | P300092452 | 07/10/2025 | 6050-3 |
| HDF1I68 | P300092453 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| TIX7F61 | P300092461 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| FSH0382 | P300092462 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RKF5C92 | P300092463 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| QYV0H80 | P300092464 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PWH5969 | P300092465 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TJN1G68 | P300092466 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HNH5235 | P300092467 | 07/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GQP7225 | P300092468 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RVP7J18 | P300092469 | 07/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EPB6162 | P300092470 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| DTP1J28 | P300092471 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| DIY6221 | P300092472 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| OQD9094 | P300092473 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HJT3557 | P300092454 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| QXM6277 | P300092455 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| GYR5G06 | P300092474 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| FJL8F17 | P300092475 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PXV2448 | P300092476 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RVI9E08 | P300092477 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RMK7A97 | P300092478 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HLV4D34 | P300092479 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| GBB2I94 | P300092480 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PVI4528 | P300092481 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| CDG6I76 | P300092482 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| JZS1911 | P300092483 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PHO3J29 | P300092484 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| AMP4914 | P300092456 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| HJT3F77 | P300092485 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| UAI3G36 | P300092486 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| GJY2D03 | P300092487 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HLJ2A25 | P300092488 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HJT3F77 | P300092489 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| LLK1H64 | P300092490 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RFH0J54 | P300092491 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PXF3216 | P300092492 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HLJ1495 | P300092493 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HND9175 | P300092494 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| DUN4J24 | P300092495 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| GUE4471 | P300092496 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| GMT9397 | P300092497 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| CCZ2770 | P300092457 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| ERA8934 | P300092498 | 07/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NNV0I14 | P300092499 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PYZ1830 | P300092500 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| JKG8H87 | P300092501 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HOB9G97 | P300092502 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| SIB1B83 | P300092503 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HKV5E55 | P300092504 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TXE1B85 | P300092505 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PZB8D32 | P300092458 | 07/10/2025 | 7463-0 |
| GXE9J89 | P300092506 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| FAD4C28 | P300092507 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| LCQ4956 | P300092508 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RMH4I33 | P300092509 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| CXX9F68 | P300092510 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RUA4E24 | P300092511 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| BPC1775 | P300092512 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| QOS6C03 | P300092513 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| OPO3C52 | P300092514 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| EFF7D86 | P300092515 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| DMD9H50 | P300092516 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HIL4C69 | P300092517 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TDZ9G34 | P300092518 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| ETB9D66 | P300092519 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RFL1A53 | P300092520 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| SJG4G16 | P300092521 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TDE8H80 | P300092522 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| DOL7640 | P300092523 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| SVF2F25 | P300092524 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| TES4F50 | P300092525 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| FAR6A24 | P300092526 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| RTX1J31 | P300092527 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| PVY4497 | P300092528 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| GXV8451 | P300092529 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| HHD6589 | AG08770917 | 07/10/2025 | 7684-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PYH0B70 | AG08770243 | 07/10/2025 | 5185-1 |
| HIB2296 | AG08768276 | 07/10/2025 | 5185-1 |
| FCM0F22 | AG08769653 | 07/10/2025 | 5550-0 |
| HAM8C19 | AG08767335 | 07/10/2025 | 5452-2 |
| NZC7E25 | AG08770918 | 07/10/2025 | 6858-0 |
| DQN7C91 | AG08770919 | 07/10/2025 | 7633-2 |
| GRR6366 | AG08770288 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| JRZ7764 | AG08770289 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| GXW4366 | AG08770290 | 07/10/2025 | 5525-0 |
| OMH9I78 | AG08770292 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| OMH9I78 | AG08770293 | 07/10/2025 | 5525-0 |
| QNI4799 | AG08770294 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| EAX2688 | AG08770296 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| GUD8G53 | AG08770297 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| OQS8412 | AG08768278 | 07/10/2025 | 7633-1 |
| OQP7485 | AG08770304 | 07/10/2025 | 5193-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EHX7H04 | AG08770049 | 07/10/2025 | 5541-2 |
| HGY1371 | AG08771049 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| QOX1562 | AG08771053 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| NYF9G55 | AG08771054 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| CJL8183 | AG08771055 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| CNY2G57 | AG08771056 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| KDP4708 | AG08771058 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| GXF7628 | AG08771059 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| CSW1731 | AG08771065 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| EKO0D46 | AG08771066 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| DZX3G81 | AG08771070 | 07/10/2025 | 5525-0 |
| GZL9232 | AG08771073 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| EFB9894 | AG08771074 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| SIT7A83 | AG08771080 | 07/10/2025 | 6050-2 |
| SIT7A83 | AG08771081 | 07/10/2025 | 5967-0 |
| SIT7A83 | AG08771082 | 07/10/2025 | 7056-2 |
| BIY4068 | AG08770664 | 07/10/2025 | 5452-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EJS5F38 | AG08770665 | 07/10/2025 | 5185-1 |
| FER9I84 | AG08770582 | 07/10/2025 | 7633-2 |
| GZE7234 | AG08770223 | 07/10/2025 | 7633-1 |
| PUZ2562 | AG08770224 | 07/10/2025 | 7633-1 |
| RTY5G89 | AG08771023 | 07/10/2025 | 7366-2 |
| QXF6056 | AG08770538 | 07/10/2025 | 5452-1 |
| FAI9C29 | AG08770540 | 07/10/2025 | 5185-1 |
| FJA0C49 | AG08770897 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| TEN6F60 | AG08770898 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| FBE7D30 | AG08770899 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| TCO9D89 | AG08770900 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| RMF5B56 | AG08771101 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| HEX5G78 | AG08769661 | 07/10/2025 | 5568-0 |
| QQA0B40 | AG08769662 | 07/10/2025 | 5568-0 |
| EDB9A04 | AG08769664 | 07/10/2025 | 5550-0 |
| QMR6B07 | AG08771105 | 07/10/2025 | 5843-3 |
| EEM3286 | AG08771107 | 07/10/2025 | 5550-0 |
| FFG3E10 | AG08771110 | 07/10/2025 | 5185-1 |
| RVZ7F79 | AG08771112 | 07/10/2025 | 5460-0 |
| PXF3947 | P300092620 | 07/10/2025 | 7455-0 |
| SHI2D30 | P300092530 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| DDX3956 | P300092531 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| SUS3G66 | P300092532 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| RNF3A08 | P300092533 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| GQW0H77 | P300092534 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| GXF7681 | P300092535 | 08/10/2025 | 6050-3 |
| HLZ8547 | P300092545 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FGH9E25 | P300092546 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| IGV8C48 | P300092547 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HLE5D99 | P300092548 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| QPT5F60 | P300092549 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| EVN9H79 | P300092550 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| KQQ6578 | P300092551 | 08/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FAJ8501 | P300092538 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| TEH6I09 | P300092552 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| BWF4444 | P300092553 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| EDW5D12 | P300092554 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PZN2G30 | P300092555 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HHE8D51 | P300092556 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TKZ3E46 | P300092557 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| CFC3536 | P300092558 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| RVJ7G78 | P300092559 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DME2202 | P300092560 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PUA5325 | P300092561 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FAT3G74 | P300092562 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HOA2461 | P300092563 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FLO6830 | P300092564 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| ETT7H21 | P300092565 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TKK6F88 | P300092566 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| GJY6800 | P300092567 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FKW9523 | P300092568 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FHX7G86 | P300092569 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| SYA3J68 | P300092570 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| SYY3H03 | P300092571 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| RNU6F35 | P300092572 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TLL0D50 | P300092573 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PXM0587 | P300092574 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| ALY3G81 | P300092575 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FSB5B96 | P300092576 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PYH2873 | P300092577 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FIT4G72 | P300092578 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| RMN3C97 | P300092579 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PAI9J36 | P300092580 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| GRK3893 | P300092581 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FAR3B73 | P300092582 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| QQY6301 | P300092583 | 08/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NXG2F01 | P300092584 | 08/10/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATW9J33 | P300092585 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FMP1D21 | P300092586 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HJR2B86 | P300092587 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| EWQ4203 | P300092588 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HFF7970 | P300092589 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| SHM2I82 | P300092590 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| CZB9H36 | P300092591 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| BDG8E08 | P300092592 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DKO3327 | P300092536 | 08/10/2025 | 7471-0 |
| SHD4I56 | P300092593 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PXF3578 | P300092594 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DIN9I24 | P300092595 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| GJZ9I92 | P300092539 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| NXG2F01 | P300092596 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DPE2E08 | P300092597 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| SJH8I43 | P300092598 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HLT7851 | P300092540 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| RAN0B52 | P300092599 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| GRR9989 | P300092600 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DAU7048 | P300092601 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HAR2A41 | P300092602 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FSD9H82 | P300092603 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| RNU1C79 | P300092541 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| SYS7B09 | P300092604 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TKS9B55 | P300092605 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| CXD8645 | P300092606 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FUE7D70 | P300092607 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HCJ2A17 | P300092608 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| HOB8C91 | P300092609 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FPT0E39 | P300092542 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| PVT1797 | P300092610 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TDM2H33 | P300092537 | 08/10/2025 | 7471-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TEV4J62 | P300092611 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| PZZ6E83 | P300092612 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| SDN3J54 | P300092613 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| CUI2C71 | P300092614 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| FIV2B09 | P300092543 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| PVZ8B59 | P300092615 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| KVV3G32 | P300092616 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| RFJ3G11 | P300092544 | 08/10/2025 | 7463-0 |
| EVE8E48 | AG08767336 | 08/10/2025 | 5452-6 |
| AFR6E35 | AG08769665 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| GUW3343 | AG08769666 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| OQB1435 | AG08769667 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| CWQ9E16 | AG08769668 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| EUV3B11 | AG08770955 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| QPC1855 | AG08767337 | 08/10/2025 | 5541-4 |
| ERD3G43 | AG08770956 | 08/10/2025 | 6530-0 |
| OPK8092 | AG08770957 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PXN4980 | AG08770958 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GST6167 | AG08770959 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RUA2I15 | AG08771002 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HHI4C47 | AG08771003 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PUH0A35 | AG08771004 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RNE4D09 | AG08769670 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| DFZ3744 | AG08769671 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| CLS4045 | AG08769672 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| SIR5B88 | AG08769673 | 08/10/2025 | 5568-0 |
| HJT4730 | AG08769674 | 08/10/2025 | 5550-0 |
| OLO9I99 | AG08769675 | 08/10/2025 | 5452-6 |
| SYE5B92 | AG08771006 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RFB3F49 | AG08771007 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RNU6C42 | AG08771009 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HHD8724 | AG08771010 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| EFM5E20 | AG08769655 | 08/10/2025 | 5541-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OPI6562 | AG08769656 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| QXS8I67 | AG08769657 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| SYA1I33 | AG08769658 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| DCN0D96 | AG08769659 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| EBO7757 | AG08771011 | 08/10/2025 | 6122-0 |
| RFF7G71 | AG08771012 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HGY3G25 | AG08771013 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| CMW7690 | AG08771014 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| GRK8222 | AG08771016 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| RVA2I75 | AG08770306 | 08/10/2025 | 5550-0 |
| GDA4E77 | AG08770307 | 08/10/2025 | 7366-2 |
| QNG1E90 | AG08771024 | 08/10/2025 | 7633-2 |
| RRF6G79 | AG08770602 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| QPD2475 | AG08770603 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| LOI3113 | AG08771025 | 08/10/2025 | 5525-0 |
| DWX9G06 | AG08771026 | 08/10/2025 | 7366-2 |
| CEA9B24 | AG08771027 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| FFT4C78 | AG08771028 | 08/10/2025 | 5525-0 |
| CPX2J98 | AG08771029 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| QXT7B25 | AG08771030 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| OPX9E83 | AG08771031 | 08/10/2025 | 5452-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BLC7G24 | AG08771033 | 08/10/2025 | 5525-0 |
| CGX0189 | AG08771034 | 08/10/2025 | 5525-0 |
| PZV1B09 | AG08771036 | 08/10/2025 | 5525-0 |
| TCZ3G51 | AG08771017 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| EHI3E32 | AG08771018 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| QPE2988 | AG08771019 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GZL9293 | AG08771020 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GZR6H71 | AG08771141 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RTN8J65 | AG08771142 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GGL7H34 | AG08771143 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GIB0J86 | AG08770668 | 08/10/2025 | 5460-0 |
| HLE2J92 | AG08771144 | 08/10/2025 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SHQ9B59 | AG08771145 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RFK4D16 | AG08771146 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| OPM0E54 | AG08771147 | 08/10/2025 | 6050-1 |
| RTB8B78 | AG08769511 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| NFM2I88 | AG08770226 | 08/10/2025 | 7633-2 |
| HDF0E62 | AG08770227 | 08/10/2025 | 7633-2 |
| TEM4B94 | AG08771148 | 08/10/2025 | 5231-1 |
| OWI2B35 | AG08771149 | 08/10/2025 | 6050-1 |
| RVV1I01 | AG08769684 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| TDL9H80 | AG08771151 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RME2C71 | AG08771153 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GXF6470 | AG08769975 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| QQH7F64 | AG08771154 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PWK5B40 | AG08771155 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RTL5H44 | AG08771156 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HLM6162 | AG08771160 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HKI1C20 | AG08771202 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HOF8C04 | AG08770583 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| GIA9C27 | AG08769685 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| EHN7C61 | AG08769946 | 08/10/2025 | 6050-2 |
| DHY1705 | AG08770228 | 08/10/2025 | 7633-1 |
| DYA3E36 | AG08770862 | 08/10/2025 | 5991-0 |
| GBL1F05 | AG08770863 | 08/10/2025 | 7633-1 |
| QPE6057 | AG08770604 | 08/10/2025 | 5541-1 |
| EMX1292 | AG08769691 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| ERI6I03 | AG08769693 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| CCT7617 | AG08769694 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| LKV9545 | AG08769695 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| KZR1F70 | AG08769696 | 08/10/2025 | 5185-2 |
| LQB0F37 | AG08769697 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| GYX6H43 | AG08769698 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| PVY1F31 | AG08769699 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| PVY1F31 | AG08769700 | 08/10/2025 | 5193-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RTQ1F65 | AG08771242 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| HGY3069 | AG08771243 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| RNW1J22 | AG08771244 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| SJG8A02 | AG08771245 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PXM9977 | AG08771246 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| QOH7H47 | AG08771247 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| GGX9D18 | AG08771248 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PXF2202 | AG08771249 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| PYH7380 | AG08771250 | 08/10/2025 | 7684-2 |
| ERR2B26 | AG08771040 | 08/10/2025 | 5991-0 |
| GIY9J25 | AG08771115 | 08/10/2025 | 5452-1 |
| HCM4272 | AG08771117 | 08/10/2025 | 5185-1 |
| QWU3G14 | AG08771118 | 08/10/2025 | 5380-0 |
| OLU4D80 | AG08771119 | 08/10/2025 | 5452-6 |
| CBC4A76 | AG08771120 | 08/10/2025 | 5550-0 |
| QQN0275 | AG08771221 | 08/10/2025 | 5541-7 |
| TTF1I81 | AG08770229 | 08/10/2025 | 6050-1 |
| TTF1I81 | AG08770870 | 08/10/2025 | 5550-0 |
| PUU4C75 | AG08770874 | 08/10/2025 | 7633-1 |
| EUT3B61 | AG08770875 | 08/10/2025 | 5991-0 |
| HJT4659 | P300092621 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| TEP5E77 | P300092622 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DRF7H26 | P300092623 | 08/10/2025 | 7455-0 |
| DKC1H21 | AG08769977 | 09/10/2025 | 7633-1 |
| ENG5C10 | AG08769676 | 09/10/2025 | 5568-0 |
| DHY2370 | AG08769677 | 09/10/2025 | 5568-0 |
| TEP9D55 | AG08769678 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| DDT8213 | AG08769679 | 09/10/2025 | 5541-4 |
| TDK6J33 | AG08769680 | 09/10/2025 | 7633-2 |
| MSZ1191 | AG08767338 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| KVB9B41 | AG08771254 | 09/10/2025 | 5665-0 |
| TCN5A66 | AG08771255 | 09/10/2025 | 5959-1 |
| FRZ4J65 | AG08771256 | 09/10/2025 | 5959-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HDF0947 | AG08771257 | 09/10/2025 | 6041-2 |
| TEN2F45 | AG08770363 | 09/10/2025 | 5541-2 |
| EUN4D94 | AG08762157 | 09/10/2025 | 5509-0 |
| FEJ1087 | AG08770365 | 09/10/2025 | 5541-2 |
| GAT8D07 | AG08770605 | 09/10/2025 | 7633-1 |
| QQA0B40 | AG08770308 | 09/10/2025 | 5568-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HNK3F72 | AG08770309 | 09/10/2025 | 5568-0 |
| MSZ1191 | AG08770310 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| GXF9859 | AG08770311 | 09/10/2025 | 5541-4 |
| SUP8D40 | AG08770312 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| EEP1C99 | AG08770313 | 09/10/2025 | 7633-2 |
| HLL0837 | AG08771162 | 09/10/2025 | 7684-1 |
| TDA1H68 | AG08771163 | 09/10/2025 | 7684-1 |
| TDI8H23 | AG08771164 | 09/10/2025 | 7684-1 |
| TXF5C67 | AG08771165 | 09/10/2025 | 7684-1 |
| SYW6H72 | AG08771166 | 09/10/2025 | 7030-1 |
| SYW6H72 | AG08771167 | 09/10/2025 | 6157-0 |
| SHM5H68 | AG08771168 | 09/10/2025 | 5398-0 |
| QOI1278 | AG08771169 | 09/10/2025 | 6181-0 |
| EUV2E00 | AG08770050 | 09/10/2025 | 5541-2 |
| JFS0513 | AG08769539 | 09/10/2025 | 7366-2 |
| QQA8558 | AG08770981 | 09/10/2025 | 7633-2 |
| QOY6276 | AG08770982 | 09/10/2025 | 5797-0 |
| GVH5005 | AG08770864 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| EBH8E86 | AG08770865 | 09/10/2025 | 5452-2 |
| PYF3C74 | AG08770866 | 09/10/2025 | 5720-0 |
| TTF1I81 | AG08770867 | 09/10/2025 | 5550-0 |
| RMI0H26 | AG08770868 | 09/10/2025 | 6564-0 |
| RFY3F60 | AG08770869 | 09/10/2025 | 7633-1 |
| RFF0E54 | AG08771086 | 09/10/2025 | 5720-0 |
| FYK0F34 | AG08769660 | 09/10/2025 | 5452-2 |
| OWS6G33 | AG08770969 | 09/10/2025 | 5738-0 |
| DPH8D70 | AG08770970 | 09/10/2025 | 7056-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RMQ9D64 | P300092640 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| QMZ5G26 | P300092641 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| RFJ8G22 | P300092644 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| QNA3E20 | P300092648 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| QUU3H27 | P300092650 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| HEF2293 | P300092653 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| FYK0I06 | P300092656 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| HAX3231 | P300092658 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| FTY6A62 | P300092660 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| SSO3J33 | P300092661 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| DMS8G33 | P300092634 | 09/10/2025 | 7463-0 |
| HDF2982 | P300092624 | 09/10/2025 | 6050-3 |
| HJT0657 | P300092671 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| EXC1A54 | P300092674 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| RHN5D19 | P300092675 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| DXG2J64 | P300092678 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| SYF7F63 | P300092682 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| TDA1I60 | P300092683 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| TWZ0E99 | P300092684 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| GBB2I94 | P300092686 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| RMN4I20 | P300092688 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| DUX9085 | P300092689 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| FQG4J00 | P300092691 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| ETP6313 | P300092639 | 09/10/2025 | 7463-0 |
| BKL4885 | P300092694 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| LQE7F99 | P300092698 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| PLJ0574 | P300092626 | 09/10/2025 | 6050-3 |
| RUR5I99 | P300092699 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| HJD4953 | P300092700 | 09/10/2025 | 7455-0 |
| FQA5J05 | AG08771085 | 10/10/2025 | 6530-0 |
| GRX7825 | AG08767339 | 10/10/2025 | 5541-4 |
| TEO9D20 | AG08770246 | 10/10/2025 | 5185-1 |
| PXO3111 | AG08762158 | 10/10/2025 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FYR8546 | AG08767340 | 10/10/2025 | 5541-1 |
| RTZ0I42 | AG08771171 | 10/10/2025 | 5967-0 |
| HNV7940 | AG08770741 | 10/10/2025 | 5541-4 |
| RMF5J11 | AG08770607 | 10/10/2025 | 5541-7 |
| PZF5617 | AG08770608 | 10/10/2025 | 5185-1 |
| FKY6D14 | AG08767531 | 10/10/2025 | 7625-2 |
| TEH3I76 | AG08770366 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| QOV7H47 | AG08770367 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| EEP3986 | AG08770368 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| QXI2B11 | AG08771173 | 10/10/2025 | 7366-2 |
| DXV3D20 | AG08771174 | 10/10/2025 | 5550-0 |
| PWE4243 | AG08770369 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| ETV6B81 | AG08770370 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| ETV6B61 | AG08770372 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| EQC6J76 | AG08770373 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| TCB4B87 | AG08770374 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| GXF4494 | AG08771175 | 10/10/2025 | 7366-2 |
| EAE6570 | AG08770314 | 10/10/2025 | 6181-0 |
| GZV5964 | AG08770315 | 10/10/2025 | 5550-0 |
| CDG7B85 | AG08771121 | 10/10/2025 | 5550-0 |
| OWV5195 | AG08769978 | 10/10/2025 | 7633-1 |
| RVB0I87 | AG08771177 | 10/10/2025 | 7030-1 |
| SJF2C17 | AG08771178 | 10/10/2025 | 7048-1 |
| RFR3E30 | AG08769948 | 10/10/2025 | 7633-1 |
| QPQ6C06 | AG08769949 | 10/10/2025 | 6050-2 |
| FNI0128 | AG08770584 | 10/10/2025 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HGG5B58 | AG08770051 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| FLB9B61 | AG08770585 | 10/10/2025 | 5185-1 |
| EDD6778 | AG08770586 | 10/10/2025 | 5185-1 |
| RMV0E89 | AG08770587 | 10/10/2025 | 7633-2 |
| TXJ4D39 | AG08770588 | 10/10/2025 | 7633-2 |
| TEZ3B57 | AG08770052 | 10/10/2025 | 5541-2 |
| FKO1E86 | AG08770589 | 10/10/2025 | 7633-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIJ8H75 | AG08769950 | 10/10/2025 | 6050-2 |
| SHP5A35 | AG08770230 | 10/10/2025 | 7633-1 |
| RYY7E42 | AG08770231 | 10/10/2025 | 5550-0 |
| GGZ9I37 | AG08770968 | 10/10/2025 | 5215-1 |
| RNR9G33 | AG08769397 | 10/10/2025 | 5207-0 |
| QQF9746 | AG08769398 | 10/10/2025 | 6050-2 |
| BQD8B81 | AG08771180 | 10/10/2025 | 5452-1 |
| DTN4I06 | AG08771301 | 10/10/2025 | 5452-1 |
| CTP5D13 | AG08771302 | 10/10/2025 | 5525-0 |
| QMS1440 | AG08770742 | 10/10/2025 | 7633-1 |
| OWR8877 | AG08771089 | 11/10/2025 | 7366-2 |
| HGY0I30 | AG08771203 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| EMD3H18 | AG08770669 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| TDK2C99 | AG08771123 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| TJO5H20 | AG08770972 | 11/10/2025 | 5738-0 |
| HID8397 | AG08771211 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| QWV6F60 | AG08771212 | 11/10/2025 | 5967-0 |
| QQC4I87 | AG08771213 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| QQC4I87 | AG08771214 | 11/10/2025 | 7633-1 |
| NRP5339 | AG08770670 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| SJD7E23 | AG08770671 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| HNO9725 | AG08771304 | 11/10/2025 | 5991-0 |
| HHF6318 | AG08771305 | 11/10/2025 | 5991-0 |
| CNN9E91 | AG08770672 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| AWA0B03 | AG08770673 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| HLM6H71 | AG08771215 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| TXG9E74 | AG08771216 | 11/10/2025 | 5967-0 |
| ESM4G03 | AG08771217 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| MQR7748 | AG08770674 | 11/10/2025 | 7633-1 |
| GTW2H22 | AG08770873 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| EDJ1437 | AG08770675 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| PYQ9A00 | AG08770877 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| RUO5H01 | AG08770676 | 11/10/2025 | 5550-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FKS4B16 | AG08767744 | 11/10/2025 | 5541-2 |
| ORC7050 | AG08770677 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| TJB0G04 | AG08770678 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| DMC2E41 | AG08770679 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| AXD2216 | AG08770680 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| QOT4J29 | AG08770878 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| QUR9F76 | AG08770879 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| QMV5942 | AG08771501 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| DDM8A93 | AG08771502 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| RVX1F21 | AG08771218 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| DQE5C70 | AG08771219 | 11/10/2025 | 5452-1 |
| GHA0380 | AG08771220 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| GHA0380 | AG08771481 | 11/10/2025 | 7633-1 |
| DPH8D70 | AG08771263 | 11/10/2025 | 7056-1 |
| DPH8D70 | AG08771264 | 11/10/2025 | 7056-1 |
| DPH8D70 | AG08771265 | 11/10/2025 | 5835-0 |
| DPH8D70 | AG08771267 | 11/10/2025 | 5819-1 |
| DPH8D70 | AG08771268 | 11/10/2025 | 6050-2 |
| DPH8D70 | AG08771269 | 11/10/2025 | 5215-2 |
| RTD9C89 | AG08771482 | 11/10/2025 | 7684-2 |
| RTT9G34 | AG08771306 | 11/10/2025 | 5967-0 |
| PUT3G53 | AG08771307 | 11/10/2025 | 5967-0 |
| GWD9G88 | AG08771308 | 11/10/2025 | 5657-0 |
| MQY9F09 | AG08770973 | 11/10/2025 | 6050-2 |
| QNI0B72 | AG08770975 | 11/10/2025 | 5487-0 |
| PWY5067 | AG08770977 | 11/10/2025 | 6041-2 |
| FMF2581 | AG08771236 | 11/10/2025 | 5541-7 |
| GHV8D75 | AG08771237 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| HES7H97 | AG08771238 | 11/10/2025 | 5541-7 |
| PUJ4H39 | AG08771239 | 11/10/2025 | 5509-0 |
| TDI5G45 | AG08771240 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| DXW0D63 | AG08771421 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| TCK1A40 | AG08771422 | 11/10/2025 | 5550-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FAA8B91 | AG08771423 | 11/10/2025 | 5541-7 |
| LNF1G08 | AG08771424 | 11/10/2025 | 6122-0 |
| PRO3G12 | AG08771425 | 11/10/2025 | 5525-0 |
| QUY6H86 | AG08771426 | 11/10/2025 | 5185-1 |
| SIG2H50 | AG08771427 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| SYZ5H44 | AG08771428 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| GXC8I56 | AG08771429 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| HDO6H41 | AG08771430 | 11/10/2025 | 5185-1 |
| QOV2521 | AG08771431 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| SYY9D78 | AG08771432 | 11/10/2025 | 6017-4 |
| HCY8896 | AG08771433 | 11/10/2025 | 5550-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RTX2G62 | AG08771434 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| SVG9G98 | AG08771435 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| QQP5I74 | AG08771436 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| RUM4F31 | AG08771437 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| QXY1G07 | AG08771438 | 11/10/2025 | 5550-0 |
| TCL3E74 | AG08771439 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| FTC0D98 | AG08771561 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| HOH7916 | AG08771562 | 11/10/2025 | 5452-6 |
| TCX4D13 | AG08771443 | 11/10/2025 | 7030-1 |
| EEP1C99 | AG08771444 | 11/10/2025 | 6530-0 |
| EHN6G63 | AG08770980 | 12/10/2025 | 5738-0 |
| FWH2E63 | AG08771309 | 12/10/2025 | 5452-5 |
| SIT7A83 | AG08769756 | 12/10/2025 | 5738-0 |
| EPD0E44 | AG08771484 | 12/10/2025 | 6530-0 |
| QMT7177 | AG08771485 | 12/10/2025 | 7625-2 |
| QOT0C19 | AG08771486 | 12/10/2025 | 7625-2 |
| QWT5D84 | AG08771487 | 12/10/2025 | 7633-1 |
| HNG9698 | AG08771488 | 12/10/2025 | 5550-0 |
| NYC8008 | AG08771491 | 12/10/2025 | 5452-2 |
| PYX9285 | AG08771492 | 12/10/2025 | 5452-6 |
| GXF9192 | AG08771493 | 12/10/2025 | 5452-6 |
| GFR9G55 | AG08771494 | 12/10/2025 | 5452-6 |
| GBP6J90 | AG08771495 | 12/10/2025 | 5452-6 |
| PUW8322 | AG08770233 | 12/10/2025 | 5452-1 |
| ESO2G64 | AG08771311 | 12/10/2025 | 7056-1 |
| CRK3099 | AG08770611 | 12/10/2025 | 7366-2 |
| QXH4A23 | AG08771543 | 12/10/2025 | 7684-2 |
| SIM9H32 | AG08771545 | 12/10/2025 | 7684-2 |
| QQG3A54 | AG08771459 | 12/10/2025 | 7030-1 |
| QQG3A54 | AG08771622 | 12/10/2025 | 5207-0 |
| BUE3G04 | AG08770744 | 13/10/2025 | 5452-1 |
| HDF0303 | AG08770748 | 13/10/2025 | 5541-1 |
| GDU1G97 | AG08770378 | 13/10/2025 | 5541-2 |
| RNP2D69 | AG08770379 | 13/10/2025 | 5541-2 |
| OMH2015 | AG08766142 | 13/10/2025 | 6017-5 |
| SYR1J43 | AG08770612 | 13/10/2025 | 5550-0 |
| DBA3D56 | AG08770053 | 13/10/2025 | 5541-2 |
| FRN1G45 | AG08771624 | 13/10/2025 | 5509-0 |
| FBW2D88 | AG08771625 | 13/10/2025 | 5380-0 |
| HCM4A15 | AG08771503 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| EVN8G30 | AG08771504 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| TEQ2B98 | AG08771506 | 13/10/2025 | 7633-1 |
| CWZ8450 | AG08770592 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| OWY6904 | AG08771563 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| DHX4298 | AG08771565 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| FLX9A86 | AG08771566 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| CEX8340 | AG08771567 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| NXZ6A53 | AG08771569 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| HCM4A15 | AG08771570 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| HLQ7D12 | AG08771571 | 13/10/2025 | 7684-2 |
| HHD9310 | AG08771572 | 13/10/2025 | 7684-2 |
| RUT8F67 | AG08771574 | 13/10/2025 | 7684-2 |
| QNE3619 | AG08771576 | 13/10/2025 | 7684-2 |
| RVX1F21 | AG08771578 | 13/10/2025 | 7684-2 |
| LQL6612 | AG08771702 | 13/10/2025 | 5185-1 |
| PWY1437 | AG08771705 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| EGY0H15 | AG08771708 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| SHI2D30 | AG08771709 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| DRP2E58 | AG08771710 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| FEB3509 | AG08771711 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| HES4196 | AG08771712 | 13/10/2025 | 5185-2 |
| UGL4C19 | AG08771715 | 13/10/2025 | 6122-0 |
| RFC8A76 | AG08771716 | 13/10/2025 | 5541-7 |
| HMT4237 | AG08771718 | 13/10/2025 | 5541-7 |
| TCR3J55 | AG08771720 | 13/10/2025 | 5541-7 |
| REP6A60 | AG08771744 | 13/10/2025 | 5550-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 20 de outubro de 2025 - Total de registros: 1051

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**423520E6

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2025**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| RFF4B00 | 14/10/2025 | 10/12/2024 | DF-347/2025 | P300058260 | NÃO ACOLHIDA |
| NZZ6182 | 14/10/2025 | 22/01/2025 | DF-349/2025 | AG08739354 | NÃO ACOLHIDA |
| GIP4H73 | 14/10/2025 | 09/12/2024 | DF-353/2025 | P300058182 | NÃO ACOLHIDA |
| EZQ3938 | 14/10/2025 | 18/12/2024 | DF-372/2025 | AG08737070 | ACOLHIDA |
| FTA7A67 | 14/10/2025 | 05/03/2025 | DF-381/2025 | AG08743910 | ACOLHIDA |
| FOA8I16 | 14/10/2025 | 24/12/2024 | DF-382/2025 | AG08737501 | NÃO ACOLHIDA |
| DVN8184 | 14/10/2025 | 29/01/2025 | DF-385/2025 | AG08740862 | NÃO ACOLHIDA |
| EER9967 | 14/10/2025 | 02/02/2025 | DF-386/2025 | AG08741968 | NÃO ACOLHIDA |
| GXC9450 | 14/10/2025 | 27/02/2025 | DF-393/2025 | AG08744339 | ACOLHIDA |
| DQN5676 | 14/10/2025 | 09/01/2025 | DF-394/2025 | AG08738151 | NÃO ACOLHIDA |
| FQU5E09 | 14/10/2025 | 13/01/2025 | DF-395/2025 | AG08739306 | NÃO ACOLHIDA |
| PPV3J63 | 14/10/2025 | 11/02/2025 | DF-396/2025 | AG08742222 | NÃO ACOLHIDA |
| QUF5G99 | 14/10/2025 | 31/12/2024 | DF-397/2025 | L002923159 | NÃO ACOLHIDA |
| HMR5D26 | 14/10/2025 | 09/01/2025 | DF-400/2025 | AG08735336 | NÃO ACOLHIDA |
| FAD4136 | 14/10/2025 | 15/03/2025 | DF-403/2025 | AG08746435 | ACOLHIDA |
| OQK3I76 | 14/10/2025 | 22/01/2025 | DF-404/2025 | P300064340 | NÃO ACOLHIDA |
| OQK3I76 | 14/10/2025 | 07/01/2025 | DF-406/2025 | P300062526 | NÃO ACOLHIDA |
| SYX4D79 | 14/10/2025 | 12/03/2025 | DF-418/2025 | AG08746287 | ACOLHIDA |
| PWR5I03 | 14/10/2025 | 08/01/2025 | DF-419/2025 | AG08738086 | NÃO ACOLHIDA |
| SYN6A18 | 14/10/2025 | 28/02/2025 | DF-421/2025 | AG08743806 | NÃO ACOLHIDA |
| HKP2574 | 14/10/2025 | 10/01/2025 | DF-422/2025 | AG08738666 | ACOLHIDA |
| SYQ1G95 | 14/10/2025 | 10/03/2025 | DF-439/2025 | AG08744510 | ACOLHIDA |
| CKD1D40 | 14/10/2025 | 14/03/2025 | DF-473/2025 | P300070130 | NÃO ACOLHIDA |
| RUB2E23 | 14/10/2025 | 01/02/2025 | DF-474/2025 | AG08741022 | ACOLHIDA |
| QNR4A32 | 14/10/2025 | 28/01/2025 | DF-475/2025 | AG08740984 | ACOLHIDA |
| RFY3A40 | 14/10/2025 | 20/01/2025 | DF-476/2025 | AG08740430 | NÃO ACOLHIDA |
| TCR0C66 | 14/10/2025 | 17/03/2025 | DF-719/2025 | P300070741 | NÃO ACOLHIDA |
| EUY6456 | 14/10/2025 | 27/08/2025 | DF-1329/2025 | AG08766536 | ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 15/10/2025 | 17/12/2024 | DF-366/2025 | P300059622 | NÃO ACOLHIDA |
| HHD6214 | 15/10/2025 | 12/12/2024 | DF-371/2025 | P300058578 | NÃO ACOLHIDA |
| RFF4B00 | 15/10/2025 | 15/12/2024 | DF-388/2025 | P300059290 | NÃO ACOLHIDA |
| OQK6514 | 15/10/2025 | 15/01/2025 | DF-391/2025 | AG08739714 | NÃO ACOLHIDA |
| QOV9796 | 15/10/2025 | 04/03/2025 | DF-392/2025 | P300069242 | NÃO ACOLHIDA |

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OMA3928 | 15/10/2025 | 07/02/2025 | DF-401/2025 | AG08738731 | NÃO ACOLHIDA |
| TCX9A80 | 15/10/2025 | 02/01/2025 | DF-402/2025 | AG08736887 | NÃO ACOLHIDA |
| HHD6214 | 15/10/2025 | 24/12/2024 | DF-407/2025 | P300060720 | NÃO ACOLHIDA |
| HHD6214 | 15/10/2025 | 23/12/2024 | DF-408/2025 | P300060601 | NÃO ACOLHIDA |
| EZQ3938 | 15/10/2025 | 03/01/2025 | DF-411/2025 | AG08738224 | NÃO ACOLHIDA |
| RTH9J39 | 15/10/2025 | 28/03/2025 | DF-414/2025 | AG08748235 | NÃO ACOLHIDA |
| ERK9J00 | 15/10/2025 | 16/01/2025 | DF-417/2025 | AG08739879 | NÃO ACOLHIDA |
| CPK5949 | 15/10/2025 | 30/12/2024 | DF-420/2025 | AG08737977 | NÃO ACOLHIDA |
| RKP2B90 | 15/10/2025 | 28/12/2024 | DF-423/2025 | P300061222 | NÃO ACOLHIDA |
| DSX1F30 | 15/10/2025 | 26/03/2025 | DF-424/2025 | AG08747997 | NÃO ACOLHIDA |
| EPW8C16 | 15/10/2025 | 24/05/2025 | DF-583/2025 | AG08755592 | NÃO ACOLHIDA |
| HLX8297 | 15/10/2025 | 21/05/2025 | DF-730/2025 | AG08753459 | ACOLHIDA |
| SYJ6C33 | 15/10/2025 | 16/05/2025 | DF-922/2025 | AG08754087 | NÃO ACOLHIDA |
| QPC8994 | 15/10/2025 | 14/05/2025 | DF-986/2025 | AG08753113 | NÃO ACOLHIDA |
| RTP4J05 | 15/10/2025 | 08/06/2025 | DF-1228/2025 | AG08757279 | NÃO ACOLHIDA |
| QXU8E45 | 16/10/2025 | 28/11/2024 | DF-98/2025 | AG08735449 | NÃO ACOLHIDA |
| QXU8E45 | 16/10/2025 | 28/11/2024 | DF-100/2025 | AG08735450 | NÃO ACOLHIDA |
| QQM3G11 | 16/10/2025 | 31/12/2024 | DF-428/2025 | P300061624 | NÃO ACOLHIDA |
| RKP2B90 | 16/10/2025 | 06/01/2025 | DF-455/2025 | P300062445 | NÃO ACOLHIDA |
| RKP2B90 | 16/10/2025 | 06/01/2025 | DF-456/2025 | P300062387 | NÃO ACOLHIDA |
| GST4J97 | 16/10/2025 | 20/01/2025 | DF-470/2025 | AG08740464 | ACOLHIDA |
| FOS2D24 | 16/10/2025 | 28/01/2025 | DF-491/2025 | AG08740998 | ACOLHIDA |
| SIE5A32 | 16/10/2025 | 21/03/2025 | DF-502/2025 | AG08747232 | ACOLHIDA |
| HJT3049 | 16/10/2025 | 22/04/2025 | DF-504/2025 | AG08751012 | NÃO ACOLHIDA |
| FDG3J18 | 16/10/2025 | 21/01/2025 | DF-515/2025 | P300064222 | NÃO ACOLHIDA |
| SHF1G44 | 16/10/2025 | 24/01/2025 | DF-521/2025 | AG08739376 | NÃO ACOLHIDA |
| GRW9020 | 16/10/2025 | 28/01/2025 | DF-522/2025 | AG08739694 | NÃO ACOLHIDA |
| HGL1E37 | 16/10/2025 | 24/01/2025 | DF-528/2025 | P300064653 | NÃO ACOLHIDA |
| EMU4J40 | 16/10/2025 | 14/02/2025 | DF-551/2025 | AG08742972 | NÃO ACOLHIDA |
| GES2D79 | 16/10/2025 | 25/04/2025 | DF-552/2025 | AG08751648 | NÃO ACOLHIDA |
| QQL3E67 | 16/10/2025 | 25/04/2025 | DF-558/2025 | AG08751609 | NÃO ACOLHIDA |
| QPB4F50 | 16/10/2025 | 06/02/2025 | DF-560/2025 | AG08741502 | NÃO ACOLHIDA |
| PXY1165 | 16/10/2025 | 14/02/2025 | DF-576/2025 | AG08743054 | NÃO ACOLHIDA |
| IYY9F14 | 16/10/2025 | 24/04/2025 | DF-587/2025 | AG08750184 | NÃO ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 16/10/2025 | 24/02/2025 | DF-605/2025 | P300068133 | NÃO ACOLHIDA |
| TDK1E51 | 16/10/2025 | 30/05/2025 | DF-634/2025 | AG08756163 | NÃO ACOLHIDA |
| PXR0008 | 16/10/2025 | 06/06/2025 | DF-831/2025 | AG08757343 | NÃO ACOLHIDA |
| GGX0A35 | 16/10/2025 | 09/06/2025 | DF-915/2025 | AG08757499 | NÃO ACOLHIDA |
| EBW6445 | 16/10/2025 | 15/06/2025 | DF-1019/2025 | AG08757427 | NÃO ACOLHIDA |
| QQO8429 | 16/10/2025 | 29/05/2025 | DF-1100/2025 | AG08755382 | NÃO ACOLHIDA |
| PLG7839 | 16/10/2025 | 05/06/2025 | DF-1151/2025 | AG08757224 | NÃO ACOLHIDA |
| EPK6277 | 16/10/2025 | 18/05/2025 | DF-1160/2025 | P300077385 | NÃO ACOLHIDA |
| QPK2H75 | 16/10/2025 | 13/06/2025 | DF-1162/2025 | AG08758238 | NÃO ACOLHIDA |

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| FHI7H13 | 16/10/2025 | 13/06/2025 | DF-1194/2025 | AG08758240 | NÃO ACOLHIDA |
| GST9980 | 16/10/2025 | 11/06/2025 | DF-1195/2025 | AG08757028 | NÃO ACOLHIDA |
| EPU4387 | 16/10/2025 | 27/06/2025 | DF-1231/2025 | AG08757783 | ACOLHIDA |
| MTW3C85 | 17/10/2025 | 05/01/2025 | DF-410/2025 | AG08736891 | NÃO ACOLHIDA |
| SYC3A67 | 17/10/2025 | 06/01/2025 | DF-416/2025 | AG08738123 | NÃO ACOLHIDA |
| HFT7760 | 17/10/2025 | 05/04/2025 | DF-453/2025 | AG08748986 | ACOLHIDA |
| RUG5E47 | 17/10/2025 | 17/01/2025 | DF-463/2025 | AG08738831 | NÃO ACOLHIDA |
| PXY1165 | 17/10/2025 | 21/01/2025 | DF-469/2025 | AG08740556 | NÃO ACOLHIDA |
| EGJ6B63 | 17/10/2025 | 28/02/2025 | DF-479/2025 | P300068549 | NÃO ACOLHIDA |
| HDF2924 | 17/10/2025 | 18/04/2025 | DF-482/2025 | AG08750904 | NÃO ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 17/10/2025 | 22/01/2025 | DF-485/2025 | P300064432 | NÃO ACOLHIDA |
| QXN8052 | 17/10/2025 | 01/04/2025 | DF-486/2025 | AG08747332 | NÃO ACOLHIDA |
| HHD6214 | 17/10/2025 | 20/01/2025 | DF-487/2025 | AG08740269 | NÃO ACOLHIDA |
| PYG8D99 | 17/10/2025 | 22/01/2025 | DF-488/2025 | AG08740822 | NÃO ACOLHIDA |
| QQO0605 | 17/10/2025 | 02/04/2025 | DF-490/2025 | AG08747874 | NÃO ACOLHIDA |
| RTP6F53 | 17/10/2025 | 19/01/2025 | DF-492/2025 | AG08740026 | NÃO ACOLHIDA |
| QNG3E11 | 17/10/2025 | 21/01/2025 | DF-494/2025 | AG08740318 | NÃO ACOLHIDA |
| EPG4A16 | 17/10/2025 | 02/04/2025 | DF-499/2025 | P300072653 | NÃO ACOLHIDA |
| EFI5D75 | 17/10/2025 | 02/04/2025 | DF-506/2025 | AG08748790 | NÃO ACOLHIDA |
| QOZ0B61 | 17/10/2025 | 25/01/2025 | DF-511/2025 | AG08741008 | NÃO ACOLHIDA |
| QOZ0B61 | 17/10/2025 | 18/02/2025 | DF-512/2025 | AG08743322 | NÃO ACOLHIDA |
| OMF3574 | 17/10/2025 | 05/02/2025 | DF-513/2025 | AG08735655 | NÃO ACOLHIDA |
| QPB6307 | 17/10/2025 | 07/04/2025 | DF-516/2025 | AG08748406 | NÃO ACOLHIDA |
| OXH3535 | 17/10/2025 | 18/02/2025 | DF-517/2025 | AG08738174 | NÃO ACOLHIDA |
| HDF2197 | 17/10/2025 | 10/03/2025 | DF-518/2025 | P300069768 | NÃO ACOLHIDA |
| RFI5A34 | 17/10/2025 | 28/01/2025 | DF-524/2025 | AG08740993 | NÃO ACOLHIDA |
| HJU0489 | 17/10/2025 | 26/03/2025 | DF-529/2025 | AG08746607 | ACOLHIDA |
| OOY3357 | 17/10/2025 | 07/04/2025 | DF-530/2025 | AG08747799 | NÃO ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 17/10/2025 | 30/01/2025 | DF-535/2025 | P300065196 | NÃO ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 17/10/2025 | 06/02/2025 | DF-536/2025 | P300065745 | NÃO ACOLHIDA |
| HCT4H68 | 17/10/2025 | 26/03/2025 | DF-550/2025 | AG08746608 | ACOLHIDA |
| PWK3240 | 17/10/2025 | 05/05/2025 | DF-556/2025 | AG08752707 | ACOLHIDA |
| FMP5J52 | 17/10/2025 | 13/02/2025 | DF-557/2025 | AG08742175 | NÃO ACOLHIDA |
| RNM8E50 | 17/10/2025 | 27/02/2025 | DF-569/2025 | AG08744402 | ACOLHIDA |
| FBQ9J13 | 17/10/2025 | 10/06/2025 | DF-935/2025 | P300079599 | ACOLHIDA |
| TDP9A86 | 17/10/2025 | 07/03/2025 | DF-1364/2025 | AG08745274 | ACOLHIDA |
| DAF9450 | 17/10/2025 | 22/04/2025 | DF-1365/2025 | AG08750116 | ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 20 de outubro de 2025

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**5D468106

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2025 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2025**
**PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| TCR0C66 | 14/10/2025 | 17/03/2025 | AD-246/2025 | P300070741 | ACOLHIDA |
| HHD6214 | 15/10/2025 | 12/12/2024 | AD-203/2025 | P300058578 | NÃO ACOLHIDA |
| RUZ6H29 | 15/10/2025 | 17/12/2024 | AD-200/2025 | P300059622 | NÃO ACOLHIDA |
| FKL4909 | 16/10/2025 | 18/01/2025 | AD-253/2025 | AG08740130 | ACOLHIDA |
| DZB3192 | 16/10/2025 | 03/04/2025 | AD-255/2025 | P300072769 | ACOLHIDA |
| QPE2242 | 16/10/2025 | 22/03/2025 | AD-254/2025 | P300071281 | ACOLHIDA |
| EFI5D75 | 16/10/2025 | 30/03/2025 | AD-252/2025 | AG08748001 | ACOLHIDA |
| HNB9892 | 16/10/2025 | 21/12/2024 | AD-251/2025 | P300060168 | ACOLHIDA |
| HHD6214 | 16/10/2025 | 22/12/2024 | AD-250/2025 | P300060372 | ACOLHIDA |
| STN2E99 | 16/10/2025 | 13/02/2025 | AD-249/2025 | P300066710 | ACOLHIDA |
| OPL8D69 | 16/10/2025 | 09/02/2025 | AD-247/2025 | P300066149 | ACOLHIDA |
| TDS9A07 | 16/10/2025 | 25/03/2025 | AD-208/2025 | P300071763 | ACOLHIDA |
| QWT9086 | 17/10/2025 | 06/06/2025 | AD-256/2025 | P300079207 | ACOLHIDA |
| SIT7E49 | 17/10/2025 | 14/01/2025 | AD-257/2025 | AG08738128 | ACOLHIDA |
| RNC1E80 | 17/10/2025 | 21/01/2025 | AD-258/2025 | AG08740316 | ACOLHIDA |
| OLY7400 | 17/10/2025 | 24/01/2025 | AD-259/2025 | AG08740972 | ACOLHIDA |
| SYQ6A64 | 17/10/2025 | 05/04/2025 | AD-260/2025 | AG08748985 | ACOLHIDA |
| NMS9J55 | 17/10/2025 | 31/03/2025 | AD-261/2025 | AG08748525 | ACOLHIDA |
| EOE3J25 | 17/10/2025 | 13/03/2025 | AD-262/2025 | AG08745330 | ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 20 de outubro de 2025

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**C79702E1

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2025**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| RTH9J39 | AG08748235 | 28/03/2025 | 7684-2 | 08039334130 |
| QMQ1267 | P300079427 | 08/06/2025 | 7455-0 | 01934464969 |
| TCM7F05 | P300079429 | 08/06/2025 | 7455-0 | 07413444098 |
| TLR2F83 | P300079448 | 08/06/2025 | 7455-0 | 03822646517 |
| QON7101 | P300079470 | 08/06/2025 | 7455-0 | 00969823016 |
| GZG2505 | P300079534 | 09/06/2025 | 7455-0 | 01053777409 |
| ISQ6A94 | P300079535 | 09/06/2025 | 7455-0 | 03160189475 |
| OPN7C11 | P300079548 | 09/06/2025 | 7455-0 | 00704761298 |
| PVJ4086 | P300079558 | 09/06/2025 | 7455-0 | 01624646861 |
| TIV4C91 | P300079565 | 09/06/2025 | 7455-0 | 01683234944 |
| QPD2G35 | P300079570 | 09/06/2025 | 7455-0 | 06018203751 |
| DWT2H20 | P300079591 | 09/06/2025 | 7455-0 | 01188157590 |
| GWS6965 | P300079592 | 09/06/2025 | 7455-0 | 02315169104 |
| LBC6355 | P300079615 | 09/06/2025 | 7455-0 | 04572048040 |
| OYE7I15 | P300079627 | 09/06/2025 | 7455-0 | 03491165112 |
| EBS1592 | P300079595 | 10/06/2025 | 7455-0 | 00000000000 |
| EEZ4218 | P300079598 | 10/06/2025 | 7455-0 | 03139801404 |
| EZR8H36 | P300079508 | 10/06/2025 | 7455-0 | 00000000000 |
| HIV7733 | P300079649 | 10/06/2025 | 7455-0 | 00956011074 |
| KZK6D41 | P300079678 | 11/06/2025 | 7455-0 | 06669294931 |
| QMU2B34 | P300079681 | 11/06/2025 | 7455-0 | 00000000000 |
| FDH8E41 | P300079684 | 11/06/2025 | 7455-0 | 03629023700 |
| BYG5246 | P300079685 | 11/06/2025 | 7455-0 | 04721838452 |
| QXR5E43 | P300079692 | 11/06/2025 | 7455-0 | 04364300110 |
| HFU2D14 | P300079697 | 11/06/2025 | 7455-0 | 06762285206 |
| SYC8G27 | P300079703 | 11/06/2025 | 7455-0 | 06776771554 |
| ATA9F53 | P300079719 | 11/06/2025 | 7455-0 | 06008421797 |
| ELN3I75 | P300079720 | 11/06/2025 | 7455-0 | 03657010137 |
| EGO9866 | P300079721 | 11/06/2025 | 7455-0 | 08806984869 |
| HES7D69 | P300079722 | 11/06/2025 | 7455-0 | 00293440895 |
| HOJ3J23 | P300079724 | 11/06/2025 | 7455-0 | 01327088942 |
| TCX2H97 | P300079732 | 11/06/2025 | 7455-0 | 03854667004 |
| TEN2G47 | P300079737 | 11/06/2025 | 7455-0 | 06554488573 |
| OWL6941 | P300079746 | 11/06/2025 | 7455-0 | 02031818901 |

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| DXG5580 | P300079753 | 11/06/2025 | 7455-0 | 02970275723 |
| AZI5812 | P300079675 | 12/06/2025 | 7455-0 | 03605168960 |
| HBN4731 | P300079770 | 12/06/2025 | 7455-0 | 08587829298 |
| FHW5E25 | P300079779 | 12/06/2025 | 7455-0 | 07528639078 |
| BWW1F34 | P300079885 | 12/06/2025 | 7455-0 | 05195445542 |
| RJO0C50 | P300079892 | 12/06/2025 | 7455-0 | 03862582108 |
| GYG1204 | P300079895 | 12/06/2025 | 7455-0 | 01066187069 |
| EKV3A55 | P300079902 | 12/06/2025 | 7455-0 | 06248503311 |
| RTO5G98 | P300079903 | 12/06/2025 | 7455-0 | 04479792300 |
| DEU4I85 | P300079905 | 12/06/2025 | 7455-0 | 07329349440 |
| TDF6C93 | P300079944 | 12/06/2025 | 7455-0 | 07921850840 |
| ENO8719 | P300079966 | 12/06/2025 | 7455-0 | 02742638165 |
| FLW8A37 | P300079972 | 12/06/2025 | 7455-0 | 01988587206 |
| KWB9B96 | P300079982 | 12/06/2025 | 7455-0 | 04814621369 |
| HJZ5I55 | P300079996 | 12/06/2025 | 7455-0 | 05152952546 |
| DQS0D96 | P300079798 | 12/06/2025 | 7455-0 | 02700653442 |
| SHW9J05 | P300079799 | 12/06/2025 | 7455-0 | 02750206380 |
| RFA9E41 | P300079800 | 12/06/2025 | 7455-0 | 03261322680 |
| QNV8364 | P300079809 | 12/06/2025 | 7455-0 | 05770576963 |
| SHU6C12 | P300079811 | 12/06/2025 | 7455-0 | 05388528268 |
| QUN8834 | P300079812 | 12/06/2025 | 7455-0 | 00458996960 |
| RMS7F11 | P300079817 | 12/06/2025 | 7455-0 | 01607237502 |
| FHI7H13 | AG08758240 | 13/06/2025 | 5525-0 | 07783702579 |
| RFP5H08 | P300080027 | 13/06/2025 | 7455-0 | 08661841172 |
| QOR7H61 | P300080031 | 13/06/2025 | 7455-0 | 07376165389 |
| PUH3D02 | P300080033 | 13/06/2025 | 7455-0 | 07789745397 |
| HEC1843 | P300080055 | 13/06/2025 | 7455-0 | 05818671469 |
| HHU7875 | P300080056 | 13/06/2025 | 7455-0 | 4614657877 |
| AWT5082 | P300080057 | 13/06/2025 | 7455-0 | 00878760080 |
| FHJ6C63 | P300080061 | 13/06/2025 | 7455-0 | 05925579346 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OWH4187 | P300080063 | 13/06/2025 | 7455-0 | 02899381880 |
| DKP5867 | P300079879 | 13/06/2025 | 7455-0 | 02279843794 |
| TEJ2G22 | P300079911 | 13/06/2025 | 7455-0 | 01551990979 |
| QMY1J49 | P300079915 | 13/06/2025 | 7455-0 | 04394461860 |
| SYC0E22 | P300079917 | 13/06/2025 | 7455-0 | 00604000408 |
| PWQ3J18 | P300079918 | 13/06/2025 | 7455-0 | 2960800044 |
| KPN6I02 | P300079997 | 13/06/2025 | 7455-0 | 06072799201 |
| AWE7096 | P300079788 | 13/06/2025 | 7455-0 | 02155757471 |
| HJT2699 | P300079820 | 13/06/2025 | 7455-0 | 07602608384 |
| EPG6H20 | P300079854 | 13/06/2025 | 7455-0 | 06793258951 |
| GWS6D77 | P300079855 | 13/06/2025 | 7455-0 | 07076541086 |
| DNE9061 | P300080002 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05856052652 |
| GEC6B61 | P300080003 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05787371647 |

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| HJI0273 | P300080006 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04130198601 |
| HHD9195 | P300080007 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05911991144 |
| MSP5F03 | P300080039 | 14/06/2025 | 7455-0 | 01634164413 |
| QMW6A13 | P300080044 | 14/06/2025 | 7455-0 | 00556133703 |
| FDO0669 | P300080045 | 14/06/2025 | 7455-0 | 01835928008 |
| EUT3B61 | P300080050 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04824479430 |
| FWX7A05 | P300080077 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04990632542 |
| FIH7C77 | P300080082 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04029319457 |
| HEC1J13 | P300079882 | 14/06/2025 | 7455-0 | 07984912438 |
| RTT9B73 | P300079921 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05819942458 |
| SHG5F84 | P300079925 | 14/06/2025 | 7455-0 | 08075979190 |
| ATN3097 | P300079928 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04177233845 |
| FTH1J59 | P300079934 | 14/06/2025 | 7455-0 | 04302703095 |
| EDP6469 | P300079938 | 14/06/2025 | 7455-0 | 06276533372 |
| PYP3J13 | P300079959 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05039265518 |
| OPH5J88 | P300079970 | 14/06/2025 | 7455-0 | 02523726250 |
| QOA6B82 | P300079975 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05313528584 |
| SYP7D09 | P300079976 | 14/06/2025 | 7455-0 | 01950663833 |
| QQR9027 | P300079795 | 14/06/2025 | 7455-0 | 03395836908 |
| GHD2G98 | P300079807 | 14/06/2025 | 7455-0 | 06270413858 |
| ESL5D25 | P300079830 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05800582781 |
| FBY0B94 | P300079831 | 14/06/2025 | 7455-0 | 07744171002 |
| PZA4J64 | P300079834 | 14/06/2025 | 7455-0 | 02725412603 |
| SWS3I79 | P300079839 | 14/06/2025 | 7455-0 | 06554484161 |
| TEJ6J26 | P300079866 | 14/06/2025 | 7455-0 | 08538506578 |
| FHW1B96 | P300079867 | 14/06/2025 | 7455-0 | 07118583499 |
| DEB2843 | P300079868 | 14/06/2025 | 7455-0 | 00000000000 |
| HDF2153 | P300079870 | 14/06/2025 | 7455-0 | 05043031683 |
| EDO8D77 | P300079871 | 14/06/2025 | 7455-0 | 06364482480 |
| HJS1F72 | P300079874 | 14/06/2025 | 7455-0 | 06660644714 |
| RMG8A18 | P300079877 | 14/06/2025 | 7455-0 | 02855870045 |
| BZO1708 | P300080249 | 15/06/2025 | 7455-0 | 07499930194 |
| JAH1D47 | P300080263 | 15/06/2025 | 7455-0 | 02615978854 |
| HJD8153 | P300080273 | 15/06/2025 | 7455-0 | 05467738933 |
| QNX5182 | P300080277 | 15/06/2025 | 7455-0 | 06931448800 |
| HHF6I75 | P300080280 | 15/06/2025 | 7455-0 | 01032160910 |
| PVR1B75 | P300080283 | 15/06/2025 | 7455-0 | 5874664003 |
| KYR8C74 | P300080297 | 15/06/2025 | 7455-0 | 02867107409 |
| QND3H87 | P300080306 | 15/06/2025 | 7455-0 | 03157748758 |
| EBN7D30 | P300080117 | 15/06/2025 | 7455-0 | 01462772582 |
| OPL0476 | P300080119 | 15/06/2025 | 7455-0 | 04246655507 |
| PVJ3524 | P300080124 | 15/06/2025 | 7455-0 | 08687409148 |
| RVC1C47 | P300080171 | 15/06/2025 | 7455-0 | 03194222244 |

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| CPU7028 | P300080182 | 15/06/2025 | 7455-0 | 01871019881 |
| RUI2A88 | P300080307 | 15/06/2025 | 7455-0 | 08007262964 |
| GZJ5951 | P300080127 | 16/06/2025 | 7455-0 | 03608690912 |
| QPT8E26 | P300080131 | 16/06/2025 | 7455-0 | 00970141029 |
| HHF0G84 | P300080132 | 16/06/2025 | 7455-0 | 03464234783 |
| CKN6J65 | P300080135 | 16/06/2025 | 7455-0 | 2520208437 |
| QNN3F07 | P300080136 | 16/06/2025 | 7455-0 | 01025212603 |
| FSL9G47 | P300080138 | 17/06/2025 | 7455-0 | 06976865341 |
| HGY2204 | P300080139 | 17/06/2025 | 7455-0 | 01888955704 |
| OLR5F76 | P300080143 | 17/06/2025 | 7455-0 | 06832598194 |
| ETJ8J56 | P300080195 | 17/06/2025 | 7455-0 | 04491381690 |
| DWH5B27 | P300080203 | 17/06/2025 | 7455-0 | 08627919120 |
| HCT6456 | AG08758058 | 18/06/2025 | 7684-2 | 03856488427 |
| QPP6954 | AG08758577 | 18/06/2025 | 7684-2 | 06580469302 |
| QNQ1692 | AG08758645 | 18/06/2025 | 7684-2 | 04114997767 |
| HOH7282 | AG08758651 | 18/06/2025 | 7684-2 | 04379627854 |
| PXX2645 | P300080150 | 18/06/2025 | 7455-0 | 04738499461 |
| EIF9B25 | P300080208 | 18/06/2025 | 7455-0 | 02593284173 |
| FYF3J39 | P300080161 | 19/06/2025 | 7455-0 | 01715493059 |
| EVG0369 | P300080169 | 19/06/2025 | 7455-0 | 05377104845 |
| BVQ9493 | P300080215 | 19/06/2025 | 7455-0 | 02701604148 |
| EWC3H70 | P300080222 | 19/06/2025 | 7455-0 | 02982998071 |
| PYR9B27 | P300080225 | 19/06/2025 | 7455-0 | 03633846128 |
| OQL1H36 | P300080226 | 19/06/2025 | 7455-0 | 05708678149 |
| GSZ9847 | P300080227 | 19/06/2025 | 7455-0 | 05545914390 |
| RTS1G68 | P300080228 | 19/06/2025 | 7455-0 | 00761468417 |
| HMI3831 | AG08751100 | 20/06/2025 | 5525-0 | 07685854831 |
| FIT3086 | AG08757046 | 20/06/2025 | 5550-0 | 04515137378 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUL5193 | AG08756798 | 20/06/2025 | 5550-0 | 05446317851 |
| KXX1H23 | AG08758505 | 21/06/2025 | 7684-2 | 02699078300 |
| HIZ4E37 | AG08758513 | 21/06/2025 | 7684-2 | 03968434864 |
| QMV6685 | AG08758783 | 21/06/2025 | 7684-2 | 04807425012 |
| ELD0B79 | AG08758346 | 21/06/2025 | 5550-0 | 04675607695 |
| QPW3104 | AG08758796 | 22/06/2025 | 7684-2 | 07605024711 |
| RUT6C65 | AG08758758 | 22/06/2025 | 5550-0 | 06196209886 |
| TDC3J28 | AG08757595 | 23/06/2025 | 5460-0 | 03236999680 |
| RMO2F31 | AG08759044 | 23/06/2025 | 7684-2 | 05911625880 |
| DYC1802 | AG08759047 | 23/06/2025 | 5550-0 | 05669484139 |
| OQN8235 | AG08755908 | 24/06/2025 | 7684-2 | 05150299319 |
| GST4740 | AG08755915 | 24/06/2025 | 7684-2 | 00894409325 |
| NWJ9B77 | AG08759064 | 24/06/2025 | 7684-2 | 04318685587 |
| LSH7G72 | AG08759068 | 24/06/2025 | 7684-2 | 03762001554 |
| PZO8681 | AG08759151 | 24/06/2025 | 7684-2 | 08627913440 |

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| GAK2888 | AG08759124 | 24/06/2025 | 5550-0 | 05003402530 |
| RMR6B89 | AG08759131 | 24/06/2025 | 5550-0 | 02195607194 |

POUSO ALEGRE, 20 de outubro de 2025

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**74F04708

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 144/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.860.414,98 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 06.001.4.122.101.2028-3.3.90.93 | 1.500.000.0000 | R$ 8.600,00 |
| 07.002.8.245.104.2253-3.3.90.33 | 1.661.000.0000 | R$ 29.000,00 |
| 08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39 | 1.500.000.1001 | R$ 2.501.824,82 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30 | 1.550.000.0000 | R$ 350.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 455.800,00 |
| 10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30 | 1.621.000.0000 | R$ 24.000,00 |
| 10.004.10.302.105.2399-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 87.920,00 |
| 0.004.10.302.105.2399-3.3.90.30 | 1.621.000.0000 | R$ 83.000,00 |
| 10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 343.518,82 |
| 10.006.10.302.105.2622-3.3.90.39 | 1.621.000.0000 | R$ 8.580,00 |
| 10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 109.980,00 |
| 10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30 | 1.621.000.0000 | R$ 314.000,00 |
| 10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30 | 1.600.000.0000 | R$ 120.000,00 |
| 10.009.10.304.105.2408-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 16.043,00 |
| 10.009.10.305.105.2824-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 5.580,00 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33 | 1.621.000.0000 | R$ 77.393,34 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36 | 1.621.000.0000 | R$ 6.175,00 |
| 13.001.17.512.111.2786-3.3.90.30 | 1.759.005.0000 | R$ 57.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | R$ 181.000,00 |
| 14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 30.000,00 |
| 14.005.6.181.101.2273-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 16.005.13.391.107.2225-3.3.90.30 | 1.759.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| TOTAL | | R$ 4.860.414,98 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 06.001.4.122.101.2028-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R$ 8.600,00 |
| 07.002.8.245.104.2253-3.3.90.48 | 1.661.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| 07.002.8.245.104.2253-3.3.90.92 | 1.661.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| 07.002.8.245.104.2253-4.4.90.52 | 1.661.000.0000 | R$ 5.000,00 |
| 07.002.8.245.104.2637-3.3.90.40 | 1.661.000.0000 | R$ 15.000,00 |
| 07.002.8.245.104.2637-4.4.90.40 | 1.661.000.0000 | R$ 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.8.245.104.2637-4.4.90.51 | 1.661.000.0000 | R$ 3.000,00 |
| 08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04 | 1.500.000.1001 | R$ 200.000,00 |
| 08.003.12.122.106.2789-3.3.50.41 | 1.500.000.1001 | R$ 168.868,10 |
| 08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32 | 1.500.000.1001 | R$ 1.732.438,46 |
| 08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32 | 1.550.000.0000 | R$ 350.000,00 |
| 08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51 | 1.500.000.1001 | R$ 400.518,26 |
| 09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R$ 455.800,00 |
| 10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30 | 1.600.000.0000 | R$ 120.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39 | 1.621.000.0000 | R$ 54.735,16 |
| 0.006.10.302.105.2417-3.3.93.39 | 1.621.000.0000 | R$ 87.920,00 |
| 10.006.10.302.105.2763-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 314.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2763-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 83.000,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 16.043,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 5.580,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 109.980,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 77.393,34 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 8.580,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51 | 1.621.000.0000 | R$ 48.423,66 |
| 10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39 | 1.621.000.0000 | R$ 240.360,00 |
| 10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30 | 1.621.000.0000 | R$ 24.000,00 |
| 10.009.10.305.105.2406-4.4.90.52 | 1.621.000.0000 | R$ 6.175,00 |
| 13.001.17.512.111.2786-3.3.90.39 | 1.759.005.0000 | R$ 57.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 181.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 30.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 16.005.13.391.107.2225-3.3.90.32 | 1.759.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| TOTAL | | R$ 4.860.414,98 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Outubro de 2025.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito Municipal

***MARCELO FONSECA DA SILVA***
Procurador Geral do Município

***MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**534EB70A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-311

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-311** | | **Nº OS 2360/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 15/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Jeremias Dias Rodrigues** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 552.XXX.436-04 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.110.014.000** |
| **ENDEREÇO : PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO : Rua Avenida Pernambuco nº 772 CEP: 33858260, BAIRRO: Sevilha - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obstrução com muro impedindo o livre trânsito de pedestre na calçada.** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** ***Artigo. 47 – É proibido embaraçar ou impedir****, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48 –*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o* ***est****acionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO MANTENDO O LIVRE DO MEIO FIO ATÉ O LIMITE DO LOTE.** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO: ( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 47 E 48 – imediato ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Avenida Pernambuco nº 772 CEP: 33858260, BAIRRO: Sevilha- RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 001502/2025** MULTA NÃO INFERIOR A 60 ( SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM Art.47 MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO-UFM ART.48 | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO Nº 738/2025 LAVRADA EM 24/07/2025 E NÃO ATENDIDA.** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.*** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **Marival Moreira santos**<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.654** | | |

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**39181887

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 307/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 307/2025 |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA:** 07/10/2025 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** GERALDO ALVES DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 071.XXX.XXX-91 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.015.0034.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA CARDEAL STEPINAC, 856, CIDADE NOVA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31170-220 | | |

| |
|---|
| **2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO** |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** Artigo 47 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. |
| **PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução do passeio. |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO. — **PRAZO PARA RECURSO: ( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** FERRO VELHO SITUADO A AVENIDA SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA AVENIDA A), Nº 217, BAIRRO MARIA HELENA (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. |
| **MULTA:** Multa referente a 30 ufm (unidades fiscais do município de ribeirão das neves), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 29. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: imediato. |
| **3- OBSERVAÇÕES:** Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.002356-81 E AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 823/2025. |
| **4- ASSINATURAS:** |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7145A58F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 308/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 308/2025 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **DATA:** 07/10/2025 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** GERALDO ALVES DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** 071.XXX.XXX-91 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.015.0034.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** RUA CARDEAL STEPINAC, 856, CIDADE NOVA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31170-220 | | |
| **2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** Artigo 48 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução do passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATO. | **PRAZO PARA RECURSO: ( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** FERRO VELHO SITUADO A AVENIDA SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA AVENIDA A), Nº 217, BAIRRO MARIA HELENA (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **MULTA:** Multa referente a 30 ufm (unidades fiscais do município de ribeirão das neves), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 30. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 03 (três) horas. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.002356-81 E AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 823/2025. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**46FB5507

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 313/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS** | | |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 313/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:15/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSE DIAS FERREIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.526-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0121.005.0019.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade)** Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP 33822-005 | | |
| **2-TERMOS DA INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** *LEI COMPLEMENTAR 040/2006: Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* | | |
| **NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):** 434/2025 | | |
| **DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:** 10/07/2025 | | |
| **NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):** | **VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:** | **CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE (X) MÉDIA ( ) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA** |
| ART 47 – LC 040/2006 | 30 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL: 30** | | |
| **TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 60** | | |

| | |
|---|---|
| **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:** IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP 33822-005 | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: (X) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença** | |
| **3 - OBSERVAÇÕES:** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA:501041** | |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**68AAE0B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 314/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS** | | |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 314/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:15/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** JOSE DIAS FERREIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** XXX.XXX.526-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0121.005.0018.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade)** Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP 33822-005 | | |
| **2-TERMOS DA INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** *LEI COMPLEMENTAR 040/2006: Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* | | |
| **NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):** 435/2025 | | |
| **DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:** 10/07/2025 | | |
| **NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):** | **VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:** | **CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE (X) MÉDIA ( ) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA** |
| ART 47 – LC 040/2006 | 30 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL: 30** | | |
| **TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 60** | | |
| **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:** IMEDIATO | **PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Rua Turfa, 231, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG CEP 33822-005 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: (X) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença** | | |
| **3 - OBSERVAÇÕES:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA:501041** | | |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**62773A92

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 315/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS** | | |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 315/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:15/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>CRISTIANE PEREIRA DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>XXX.XXX.396-75 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**3.0158.032.010B.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade)**<br>Rua Carmo da Mata, 101, Bairro São Pedro, Esmeraldas/MG CEP 32809-362 | | |
| **2-TERMOS DA INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>*Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios* | | |
| **NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):**<br>427/2025 | | |
| **DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:**<br>13/06/2025 | | |
| **NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:**<br>- | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):** | **VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:** | **CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:**<br>**( ) LEVE**<br>**(X) MÉDIA**<br>**( ) GRAVE**<br>**( ) GRAVÍSSIMA** |
| ART 66 – LC 040/2006 | 30 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL: 30** | | |
| **TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 60** | | |
| **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:**<br>60 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Acadêmico Dr Roberto Marinho(Antiga Rua Oitis), CEP: 33821-427, Quadra: 00032, Lote: 010b | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:**<br>**( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença** | | |
| **3 - OBSERVAÇÕES:** | | |
| | | |

| |
|---|
| Fiscal de Obras e Posturas |
| Matrícula:501041 |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7CFC6942

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 316/2025

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS** | | |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 316/2025** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:16/10/2025** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>MANOEL RODRIGUES FERREIRA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>XXX.XXX.486-00 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0121.005.0023.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade)**<br>RUA JOÃO ANDRÉ (ANTIGA 14), 403, BAIRRO VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, CEP 33820-140 | | |
| **2-TERMOS DA INFRAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM.<br>Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.<br>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. | | |
| **NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):**<br>430/2025 | | |
| **DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:**<br>10/07/2025 | | |
| **NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:**<br>- | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):** | **VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:** | **CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:**<br>**(X) LEVE**<br>**( ) MÉDIA**<br>**(X) GRAVE**<br>**( ) GRAVÍSSIMA** |
| ART 6° – LC 040/2006 | 15 | |
| ART 11° – LC 040/2006 | 50 | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL: 65** | | |
| **TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 130** | | |
| **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:**<br>ART 6°: 7 DIAS<br>ART11: 30 DIAS | | **PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Turfa, Bairro Franciscadriangela, Ribeirão das Neves/MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:**<br>**( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença** | | |
| **3 - OBSERVAÇÕES:** | | |
| _____<br>Fiscal de Obras e Posturas | | |
| Matrícula:501041 | | |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D12D497F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 321/2025

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 321/2025 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 16/10/2025 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>EULER EUSTÁQUIO MARTINS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0145.032.0020.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA OTACÍLIA RODRIGUES PEREIRA, 131, BAIRRO DOM SILVÉRIO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31985-480. | | |
| **2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13.<br>PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**<br>**( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA MULUNGU, 71, BAIRRO GIRASSOL (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **MULTA:**<br>Multa referente a 50 UFM - Unidades Fiscais do Município. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| EM ATENDIMENTO A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.000803-86 E AO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 336/2025. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**29069F3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA QUINTAIS QUE PRODUZEM 2025**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA QUINTAIS QUE PRODUZEM**

Decreto Nº5635/2023

Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Fruticultura (QUINTAIS QUE PRODUZEM), através de serviços de distribuição de mudas e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita conformidade com a Lei 2085/2023, que rege o Programa Municipal de Estímulo ao Desenvolvimento da Fruticultura por meio da distribuição de mudas frutíferas no município de Santa Bárbara, torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas do programa "Quintais que Produzem" para o ano de 2025.

Segue anexo a listagem constando as inscrições deferidas e indeferidas.

Da presente homologação, caberá recurso administrativo, que poderá ser apresentado por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2025.

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Deferidas:**

| Nº INCRIÇÃO | NOME DO REQUERENTE | CLASSIFICAÇÃO | QTE |
|---|---|---|---|
| 1 | José Emidio Lino | Área Rural | 12 |
| 2 | José Nereu Rodrigues | Área Rural | 8 |
| 3 | Leonardo Caldeira Mendes | Área Rural | 9 |
| 4 | Margarida Arcanjo de Sá | Área Urbana | 11 |
| 5 | Paulo Magno Arcanjo | Área Rural | 12 |
| 7 | Maria Francisca Roberto | Área Rural | 9 |
| 8 | Maria Mirtes de A. Ferreira | Área Rural | 11 |
| 9 | Rosália Antonia de Oliveira | Área Rural | 12 |
| 10 | Maria da Penha de M. Fernandes | Área Rural | 11 |
| 11 | Luisa Cordelia Soalheiro | Área Rural | 11 |
| 13 | José Agnaldo Martins | Área Urbana | 4 |
| 14 | Francisco Inácio de A. Júnior | Área Rural | 12 |
| 15 | Carmelito Ingracio Fernandes | Área Rural | 12 |
| 16 | Arenilda Alfreda de O. Couto | Área Rural | 11 |
| 17 | Maria de Fátima dos R. Rodrigues | Área Urbana | 5 |
| 18 | Cacilda Saturina | Área Rural | 11 |
| 19 | Jeronimo Francisco da Silva | Área Rural | 12 |
| 20 | Eder Emilio dos Santos | Área Rural | 12 |
| 21 | Irineo Faustino de Morais | Área Rural | 12 |
| 22 | Natália Moreira Ribeiro | Área Urbana | 6 |
| 23 | Geneylson Santana Teixeira | Área Urbana | 5 |
| 24 | Lucilene Braga | Área Rural | 10 |
| 25 | Valdir Lima dos Santos | Área Rural | 12 |
| 26 | Eucimar Camilo Santos | Área Urbana | 6 |
| 27 | Geraldo Maria Barbosa | Área Rural | 10 |
| 28 | Delcio Antonio Brandão | Área Rural | 10 |
| 29 | Maria Francisca Malta | Área Rural | 11 |
| 30 | Agda Norberta Cipriano | Área Rural | 12 |
| 31 | Antonio Cezário dos Santos | Área Rural | 11 |
| 32 | Milton José Braga | Área Rural | 11 |
| 33 | Nayara Assis de Freitas Correa | Área Rural | 8 |
| 34 | Mercedes Rocha de Freitas | Área Rural | 12 |
| 35 | Valquiria Rocha de Freitas | Área Rural | 12 |
| 36 | Milton José Braga Júnior | Área Urbana | 6 |
| 37 | Maria das Mercês Ribeiro | Área Rural | 11 |
| 38 | Ordalia Aparecida Braga Pena | Área Rural | 10 |
| 40 | Paulo de Araujo | Área Rural | 12 |
| 41 | Carlos Antonio de Araujo | Área Rural | 12 |
| 42 | Maria do Carmo de Araujo | Área Rural | 12 |
| 43 | Ademilson Aparecido Santiago | Área Urbana | 6 |
| 44 | Cristiano Magno de Andrade | Área Rural | 10 |
| 45 | Raimundo Patrocinio da Silva | Área Rural | 11 |
| 46 | José Elidio do Couto | Área Rural | 12 |
| 47 | Domingos Savio Germano | Área Urbana | 6 |
| 48 | Gleiverson de Castro Domingues | Área Urbana | 6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **49** | Maria da Gloria de Souza | Área Rural | 12 |
| **50** | Aparecida de Paula A. Ribeiro | Área Rural | 10 |
| **51** | Rosely Auxiliadora de Santana | Área Urbana | 5 |
| **52** | Helena Sotera Barbosa | Área Urbana | 6 |
| **53** | Geni de Nazaré do C. Camilo | Área Rural | 12 |
| **54** | Marcelo Dias da Silva | Área Urbana | 6 |
| **55** | Jaime Barbino A. N. Mendes | Área Rural | 12 |
| **56** | Francisco Estaquio de Azevedo | Área Rural | 10 |
| **58** | Cristieli do Carmo P. Dutra | Área Urbana | 6 |
| **59** | Flavio Ciro Ferreira | Área Urbana | 6 |
| **60** | Expedito Macario Guzzo | Área Urbana | 6 |
| **61** | Carmo Célio da Silva | Área Urbana | 5 |
| **62** | Glasilene Cristiane de P. Silva | Área Urbana | 6 |
| **64** | Rosa Aparecida da Silva | Área Rural | 11 |
| **65** | Rafael Silvio de Souza | Área Urbana | 4 |
| **67** | Marlene do Couto Quaresma | Área Rural | 10 |
| **68** | Rosalia Guedes Viegas | Área Rural | 10 |
| **69** | Gentil Lima do Couto | Área Rural | 12 |
| **70** | Geraldo José da Conceição | Área Urbana | 6 |
| **71** | Joaquim Pedro Cota | Área Rural | 12 |
| **72** | Marlene de Magalhães | Área Rural | 10 |
| **73** | Maria Lucia de Magalhães | Área Rural | 12 |
| **74** | Eduardo Reis Magalhães | Área Rural | 12 |
| **75** | Carlos da Conceição Soares | Área Rural | 10 |
| **76** | Joziele do Rosario F. Alves | Área Urbana | 6 |
| **77** | Milton Eustaquio Perdigão | Área Rural | 8 |
| **78** | Francisco Antonio Perdigão | Área Rural | 9 |
| **79** | Nair Jovita de Miranda | Área Rural | 11 |
| **80** | Carlos Roberto dos Santos | Área Urbana | 5 |
| **81** | Antonio João Batista | Área Rural | 12 |
| **82** | Francisco Cirilo Rocha | Área Rural | 12 |
| **84** | Nivaldo de Jesus | Área Urbana | 6 |
| **85** | Laercio Marciano Ferreira | Área Rural | 12 |
| **86** | Alair Geraldo Ferreira | Área Urbana | 6 |
| **87** | Luiz Gonzaga Sabino | Área Rural | 12 |
| **89** | Vera Lucia da Silva | Área Rural | 12 |
| **90** | Maria Auxiliadora da S. Serafim | Área Rural | 11 |
| **91** | Antonio Roberto de Araujo | Área Rural | 12 |
| **92** | Geraldina Alves de Araujo | Área Rural | 12 |
| **93** | Gilmara Cristiane P. dos Santos | Área Urbana | 6 |
| **94** | Geraldo Arcanjo de Souza | Área Rural | 12 |
| **95** | Vanda Marcelina Miranda | Área Rural | 11 |
| **96** | Edesio Quintão Filho | Área Urbana | 6 |
| **99** | Flavia Lucia Duarte | Área Rural | 12 |
| **100** | Simone Auxiliadora A. Felisberto | Área Rural | 10 |
| **101** | Gilberto Márcio de Jesus | Área Urbana | 6 |
| **103** | Adriano Geraldo Fonseca | Área Rural | 10 |
| **104** | Geraldo Magela da Silva | Área Rural | 11 |
| **105** | Magno Lacerda | Área Rural | 12 |
| **107** | Maura Orni da Silva | Área Rural | 12 |
| **108** | Maria de Lourdes T. Barbosa | Área Rural | 12 |
| **112** | Efigenia Onezia da Cruz | Área Rural | 11 |
| **113** | Geralda das Graças Rosa | Área Rural | 11 |
| **114** | Claudia Aparecida de A. Almeida | Área Rural | 11 |
| **115** | Alair Maria Dias | Área Rural | 11 |
| **117** | Maria de Fátima Bitencourt | Área Rural | 10 |
| **118** | José Neri Viegas | Área Rural | 9 |
| **120** | José Leonardo Andrade | Área Rural | 12 |
| **122** | Maria Rosa | Área Rural | 12 |
| **123** | Rosangela Maria Rosa | Área Rural | 11 |
| **124** | José Malta de Souza | Área Urbana | 4 |
| **125** | Bernadete Beatriz F. de Morais | Área Rural | 11 |
| **126** | Margarida Maria Valadares | Área Rural | 10 |
| **127** | Robson Arcanjo Martins | Área Urbana | 6 |
| **128** | Silvana Aparecida de Oliveira | Área Rural | 12 |
| **129** | Romildo Geraldo Bitencourt | Área Rural | 10 |
| **130** | Sércio Candeia da Rocha | Área Rural | 10 |
| **131** | Rangel Eduardo | Área Urbana | 6 |
| **132** | Ivanete Luiza de Oliveira | Área Rural | 12 |
| **134** | José Marciano da Silva | Área Rural | 12 |
| **135** | Claudiana Aparecida G. dos Santos | Área Rural | 8 |
| **137** | Nilo Couto da Cruz | Área Rural | 8 |
| **138** | Regina Neusa Lima de Ramos | Área Urbana | 6 |
| **139** | Erika Rosa da Cruz de Oliveira | Área Rural | 12 |
| **140** | Nadia Cristina da Cruz Camilo | Área Rural | 12 |
| **141** | Norma Aparecida da Cruz | Área Rural | 10 |
| **142** | Raimundo Martins da Fonseca | Área Rural | 12 |
| **143** | Nelcione José da Cruz | Área Rural | 12 |
| **144** | Maria Aparecida F. Vilaça | Área Rural | 12 |
| **145** | Maria Auxiliadora da Fonseca | Área Rural | 12 |
| **146** | José Alonso Valadares | Área Urbana | 6 |
| **147** | Celso Antonio dos Santos | Área Urbana | 6 |
| **148** | Aparecida Rosaria dos Santos | Área Rural | 12 |
| **149** | Jucimare dos Santos Gloria | Área Rural | 10 |
| **150** | Simone Martins Miranda | Área Urbana | 5 |
| **151** | Jaciara Cunha Oliveira | Área Rural | 12 |
| **152** | Maria Raymunda L. Silva | Área Rural | 12 |
| **153** | Joverci Margarida de Oliveira | Área Rural | 8 |
| **154** | Marli Aparecida de Oliveira | Área Rural | 11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **155** | Luzia de Oliveira S. Andrade | Área Urbana | 6 |
| **156** | Ilma Inês F. dos Santos | Área Rural | 12 |
| **157** | Mirian Martins Fonseca | Área Rural | 12 |
| **158** | Maria Lucia da Cunha | Área Rural | 12 |
| **159** | Michele Rosangela da Silva Oliveira | Área Rural | 12 |
| **161** | Francisco Ulisses Caldeira Xavier | Área Rural | 12 |
| **162** | Nilza Ires do Couto Pinheiro | Área Rural | 10 |
| **163** | Antonio Teodoro da Silva | Área Urbana | 5 |
| **164** | Ronaldo Adriano de Souza | Área Urbana | 6 |
| **166** | Marli Aparecida dos Santos | Área Rural | 12 |
| **167** | Maria da Silva | Área Urbana | 6 |
| **168** | Simone das Dores Nicolau | Área Urbana | 5 |
| **169** | Onicio Geraldo P. dos Apostolos | Área Rural | 12 |
| **170** | Ronaldo dos Santos Ferreira | Área Rural | 10 |
| **172** | Vicente de Paula Ramos | Área Urbana | 5 |
| **173** | Romeu Araujo de Melo | Área Rural | 11 |
| **174** | Sandra Rosania de Jesus Silva | Área Urbana | 5 |
| **175** | Izabel Raimunda Rodrigues | Área Rural | 12 |
| **177** | Ricardo Augusto dos Santos | Área Urbana | 6 |
| **178** | Maria de Fátima A. da Silveira | Área Rural | 11 |
| **179** | Generosa da Conceição Teixeira | Área Rural | 11 |
| **180** | Geraldo Vito Batista | Área Rural | 11 |
| **181** | Marcos Soares Machado | Área Urbana | 6 |
| **182** | Cassiano Pessoa Martins | Área Urbana | 6 |
| **183** | Leonardo Delfino Braga | Área Urbana | 6 |
| **184** | João Francisco Arcanjo | Área Urbana | 5 |
| **185** | Salvador Cipriano Justino | Área Rural | 12 |
| **186** | Geraldo Edson Pereira | Área Rural | 8 |
| **187** | Fabiola Cristina Soares | Área Urbana | 5 |
| **188** | Ana Lucia do Couto | Área Urbana | 4 |
| **189** | Celso Afonso de Morais | Área Rural | 12 |
| **190** | Teniers Thiagus de Almeida | Área Urbana | 6 |
| **191** | Emanueli de Paula Silva | Área Rural | 8 |
| **193** | Ana Carolina Rios | Área Urbana | 6 |

**Indeferidas:**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO REQUERENTE | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|
| **06** | Roberto Carlos Marques | Item IV Edital 2025 |
| **12** | Gabriela Jessica Maria da Silva Santos | Art 6° - IV |
| **39** | Emilia Aparecida Ferreira | Documentos não pertencem ao município. |
| **57** | Bruno Ribeiro de Carvalho | Art 6° - IV |
| **63** | Ludgerio Primo Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **66** | José Guilherme Quaresma | Não consta condôminos |
| **83** | Soely Geralda Cota de Sá | Documentos não pertencem ao município. |
| **88** | Osvaldo Ivodio Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **97** | Márcio José Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **98** | José Geraldo Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **102** | Adilson Braga Fonseca | Item IV Edital 2025 |
| **106** | Ludgero Lourenço Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **109** | Odilon dos Santos | Item I Edital 2025 |
| **110** | Enes Paulo dos Apostolos | Não consta condôminos |
| **111** | Arquimedes dos Santos Araujo | Documentos não pertencem ao município. |
| **116** | José Geraldo Bitencourt | Não consta condôminos |
| **119** | Maria Helena Bernadete Rosa | Não consta condôminos |
| **121** | José Bonifácio Neri | Não consta condôminos |
| **133** | Heleno Barcellos | Art 6° - IV |
| **136** | Rita Custódia Gomes Machado | Não consta condôminos/ Item IV edital 2025 |
| **160** | Ilda Lourença Ferreira | Não consta condôminos/ Documentos não pertencem ao município. |
| **165** | Ana Nazaria Pascal | Não consta condôminos |
| **171** | Cleusa Maria de Moura | Art 6° - IV |
| **176** | Geraldo Bonifácio de Souza | Não consta condôminos |
| **192** | José da Conceição da Silva | Art 6° - IV |

**Publicado por:**
Luciana Angélica Couto Gomes
**Código Identificador:**5A343E9D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 122/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa G Z MENEGUSSO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **G Z MENEGUSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.358.786/0001-87, localizada na Rua Sete De Setembro nº 2209, bairro Divino, Palmas / PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 131.417.609-93 , que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 122/2024, referente ao Pregão nº 33/2024, em decorrência do Processo nº 115/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2024 por 1 (um) ano;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
**2.1.** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **24/10/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

| Item | Un | Descrição | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | UN | CORTADOR DE GRAMA | TOYAMA | 3 | 1.999,99 | 5.999,97 |

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 24/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

| *ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO* | *G Z MENEGUSSO LTDA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ n° 47.358.786/0001-87 |

**Publicado por:**
Bruna Tiso Pereira
**Código Identificador:**C99A02A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME.
**Processo Licitatório nº 047/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME** sediada em Situado na Rua Antônio Leite Gangana nº 1.331, Bairro Jardim Regalito em São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.052.575/0001-20, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. Thiago Alves Rosa dos Reis portador do CPF 067.222.436-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **24.9773% (vinte e quatro inteiros, e nove mil setecentos e setenta e três décimos de milésimo de percentuais),** será em acréscimo com o valor de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 43**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

| TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 221.000,00 DE 24.9773% DO ITEM 43. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Modalidade** | **Descrição** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| **43** | **460** | Consulta Médica por Especialidade | - | Psiquiatria | R$ 120,00 | R$ 55.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –***
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Thiago Alves Rosa Dos Reis Medicos/ME
CNPJ: 38.052.575/0001-20
***THIAGO ALVES ROSA DOS REIS –***
CPF 067.222.436-48
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____CPF:_____**
**NOME:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**5BAC7DFB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Extimpel Extintores Platinense Ltda.,** inscrito no CNPJ sob o n.º12.118.086/0001-30. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 338/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **21 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 338/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | PRODUTO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10 | UN | 34102 | EXTINTOR PO QUIMICO SECO 4KG | EXTINPEL | R$ 100,00 | R$ 105,13 |
| 4 | 25 | UN | 48805 | EXTINTOR PO QUIMICO SECO 6KG | EXTINPEL | R$ 111,00 | R$ 116,69 |
| 5 | 50 | UN | 43629 | EXTINTOR PORTATIL ABC 4KG | EXTINPEL | R$ 110,00 | R$ 115,64 |
| 6 | 10 | UN | 68805 | EXTINTOR PQS 08 KG. | EXTINPEL | R$ 150,00 | R$ 157,70 |
| 8 | 10 | UN | 67380 | EXTINTOR PQS COM 06(SEIS) QUILOS EXTINTOR PQS ABC 6KG 4A 40 BC | EXTINPEL | R$ 130,00 | R$ 136,67 |

Data: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**F96DDF20

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Recarregue Extintores-Segurança Contra Incêndios Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º19.325.735/0001-13. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 338/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **21 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 339/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | PRODUTO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UN | 67381 | EXTINTOR AP COM 10(DEZ)LITROS | PROPRIO | R$ 105,00 | R$ 110,39 |
| 2 | 10 | UN | 7215 | EXTINTOR DE CO2 EXTINTOR DE CO2 4KG | PROPRIO | R$ 430,00 | R$ 452,06 |
| 10 | 20 | UN | 12884 | MANGUEIRA PQS | PROPRIO | R$ 14,30 | R$ 15,03 |
| 11 | 20 | UN | 19442 | MANOMETRO PARA EXTINTOR | PROPRIO | R$ 14,00 | R$ 14,72 |
| 13 | 11 | UN | 76675 | RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KG | PROPRIO | R$ 35,00 | R$ 36,80 |
| 14 | 4 | UN | 76676 | RECARGA DE EXTINTOR ABC 8 KG | PROPRIO | R$ 49,00 | R$ 51,51 |
| 15 | 20 | UN | 65121 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG | PROPRIO | R$ 50,00 | R$ 52,57 |
| 16 | 10 | UN | 65123 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG | PROPRIO | R$ 44,00 | R$ 46,26 |
| 17 | 10 | UN | 12880 | RECARGA EXTINTOR AP 10L | PROPRIO | R$ 26,00 | R$ 27,33 |
| 18 | 50 | UN | 12879 | RECARGA EXTINTOR CO2 6KG | PROPRIO | R$ 68,00 | R$ 71,49 |
| 19 | 50 | UN | 14500 | RECARGA EXTINTOR PQS 4KG | PROPRIO | R$ 24,50 | R$ 25,76 |
| 20 | 112 | UN | 12883 | RECARGA EXTINTOR PQS 6KG | PROPRIO | R$ 26,50 | R$ 27,86 |
| 21 | 50 | SV | 12886 | SERVICO DECAPAGEM E PINTURA | PROPRIO | R$ 8,90 | R$ 9,36 |
| 22 | 50 | SV | 12887 | SERVICO TESTE HIDROSTATICO | PROPRIO | R$ 6,90 | R$ 7,25 |
| 23 | 20 | UN | 43630 | SUPORTE PARA EXTINTOR 4KG | PROPRIO | R$ 24,00 | R$ 25,23 |
| 25 | 10 | PC | 30114 | VALVULA P/ EXTINTOR AP | PROPRIO | R$ 36,30 | R$ 38,16 |
| 26 | 50 | UN | 12885 | VALVULA P/ EXTINTOR CO2 | PROPRIO | R$ 39,90 | R$ 41,95 |
| 27 | 30 | PC | 30113 | VALVULA P/ EXTINTOR PQS | PROPRIO | R$ 32,35 | R$ 34,01 |

Data: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**01C78D71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 003/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI - DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 003/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI - DEFERIDA

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| N. Auto | Processo | Situação Processo | Data Protocolo | Cometimento | Placa | Uf | Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG07187160 | 000001403062025 | Deferida | 10/06/2025 | 12/09/2024 | RVJ3G59 | MG | 7056/1 |
| AG07191306 | 000003303082025 | Deferida | 07/08/2025 | 07/05/2025 | SYD5E17 | MG | 6050/2 |
| AG07498419 | 000002283072025 | Deferida | 18/07/2025 | 20/03/2024 | RTN5A08 | MG | 5991/0 |
| AG07498491 | 000003253082025 | Deferida | 26/02/2025 | 01/03/2024 | QWX1H73 | MG | 7625/1 |
| AG07498618 | 000003243082025 | Deferida | 26/02/2025 | 18/03/2024 | QWX1H73 | MG | 7633/1 |
| AG09248455 | 000005953102025 | Deferida | 30/09/2025 | 19/06/2024 | SHY4A30 | MG | 7633/1 |
| AG09252248 | 000003273082025 | Deferida | 04/08/2025 | 26/10/2024 | JKK6159 | DF | 5541/1 |
| AG09252446 | 000003263082025 | Deferida | 04/08/2025 | 26/10/2024 | JKK6159 | DF | 5541/1 |
| GB00000051 | 000002033072025 | Deferida | 07/07/2025 | 04/04/2025 | HHN5I92 | MG | 7056/1 |
| GB00000386 | 000002513072025 | Deferida | 24/07/2025 | 12/04/2025 | HHA1J68 | MG | 5568/0 |
| GB00001108 | 000002463072025 | Deferida | 23/07/2025 | 15/04/2025 | SIK8B31 | MG | 5541/2 |
| GB00001281 | 000003533082025 | Deferida | 18/05/2025 | 30/04/2025 | PJA8682 | MG | 5193/0 |
| GB00002128 | 000002903072025 | Deferida | 31/07/2025 | 29/04/2025 | RMJ1B92 | MG | 5541/2 |
| GB00002649 | 000003223082025 | Deferida | 06/08/2025 | 27/05/2025 | PYK6E12 | PI | 5541/2 |
| OC03226620 | 000005573102025 | Deferida | 06/10/2025 | 10/07/2025 | QNN8857 | MG | 5541/2 |
| OC03228577 | 000005413102025 | Deferida | 30/09/2025 | 11/07/2025 | GSJ8B68 | MG | 5541/2 |

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A865D22A

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 003/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI - INDEFERIDA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 003/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI - INDEFERIDA

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| N. Auto | Processo | Situação Processo | Data Protocolo | Cometimento | Placa | Uf | Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG07493616 | 000003213082025 | Indeferida | 11/03/2025 | 12/09/2023 | QUG7336 | MG | 7625/2 |
| AG07495410 | 000000823052025 | Indeferida | 26/12/2024 | 30/01/2024 | GZQ4964 | MG | 7625/2 |
| AG06589233 | 000001453062025 | Indeferida | 10/06/2025 | 09/02/2023 | HEL8069 | MG | 5991/0 |
| AG07187043 | 000000293052025 | Indeferida | 21/02/2025 | 07/09/2024 | RNR5I23 | MG | 7056/1 |
| AG07187152 | 000000803052025 | Indeferida | 13/01/2025 | 30/08/2024 | QOD5B11 | MG | 7056/1 |
| AG07188449 | 000002223072025 | Indeferida | 15/07/2025 | 22/04/2025 | KWW6A25 | MG | 7340/0 |
| AG07492669 | 000000233052025 | Indeferida | 25/03/2025 | 21/08/2023 | QUG7336 | MG | 7625/1 |
| AG07493314 | 000000193052025 | Indeferida | 25/03/2025 | 25/08/2023 | QUG7336 | MG | 7625/1 |
| AG07493825 | 000000593052025 | Indeferida | 07/03/2025 | 06/12/2023 | MEK6E34 | MT | 5541/4 |
| AG07496256 | 000000693052025 | Indeferida | 03/04/2025 | 10/01/2024 | JII4205 | DF | 7633/1 |
| AG07498059 | 000000793052025 | Indeferida | 11/02/2025 | 16/02/2024 | GQR6H04 | MG | 7625/1 |
| AG07498929 | 000001493062025 | Indeferida | 26/03/2025 | 13/03/2024 | HOF6907 | MG | 7625/2 |
| AG07501058 | 000001503062025 | Indeferida | 19/03/2025 | 02/05/2024 | SBX4A75 | MG | 6050/1 |
| AG09248259 | 000001523062025 | Indeferida | 04/02/2025 | 12/12/2024 | HNL2A83 | MG | 6050/1 |
| AG09249499 | 000001513062025 | Indeferida | 30/01/2025 | 16/12/2024 | TLM4H89 | SP | 7625/2 |
| AG09249698 | 000000273052025 | Indeferida | 13/01/2025 | 05/09/2024 | PXX1I27 | MG | 7625/2 |
| AG09250650 | 000000683052025 | Indeferida | 17/01/2025 | 12/07/2024 | SYQ9A75 | MG | 7633/1 |
| AG09251797 | 000000283052025 | Indeferida | 13/01/2025 | 16/10/2024 | QMZ4I73 | MG | 5185/1 |
| AG09252083 | 000000833052025 | Indeferida | 13/01/2025 | 11/09/2024 | DKF4103 | MG | 5568/0 |
| GB00000023 | 000002663072025 | Indeferida | 28/07/2025 | 05/04/2025 | SIK2J90 | MG | 5541/4 |
| GB00000075 | 000003003072025 | Indeferida | 31/07/2025 | 05/04/2025 | HAQ5899 | MG | 5541/2 |
| GB00000209 | 000002943072025 | Indeferida | 31/07/2025 | 08/04/2025 | RVQ2G28 | MG | 5541/2 |
| GB00000410 | 000002353072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 14/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00000468 | 000002933072025 | Indeferida | 31/07/2025 | 09/04/2025 | RVQ2G28 | MG | 5541/2 |
| GB00000486 | 000003393082025 | Indeferida | 04/08/2025 | 09/04/2025 | SIT7D08 | MG | 5541/2 |
| GB00000598 | 000002603072025 | Indeferida | 25/07/2025 | 11/04/2025 | LMN9D46 | MG | 5541/2 |
| GB00000599 | 000002643072025 | Indeferida | 25/07/2025 | 11/04/2025 | HEC2A23 | MG | 5541/2 |
| GB00000767 | 000003373082025 | Indeferida | 04/08/2025 | 11/04/2025 | SIT7D08 | MG | 5541/2 |
| GB00001114 | 000003383082025 | Indeferida | 04/08/2025 | 15/04/2025 | SIT7D08 | MG | 5541/2 |
| GB00001187 | 000002323072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 10/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00001277 | 000002383072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 22/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00001342 | 000002393072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 23/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00001534 | 000001933072025 | Indeferida | 04/07/2025 | 24/04/2025 | TCT6E67 | MG | 5541/2 |
| GB00001562 | 000002363072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 16/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00001574 | 000003233082025 | Indeferida | 06/08/2025 | 14/04/2025 | PVS3237 | MG | 5541/2 |
| GB00001673 | 000002003072025 | Indeferida | 10/07/2025 | 24/04/2025 | SIV3J36 | MG | 5541/2 |
| GB00001716 | 000002053072025 | Indeferida | 13/06/2025 | 22/04/2025 | GJL2B59 | MG | 5541/2 |
| GB00001819 | 000002673072025 | Indeferida | 28/07/2025 | 14/04/2025 | SIK2J90 | MG | 5541/2 |
| GB00001872 | 000002373072025 | Indeferida | 21/07/2025 | 26/04/2025 | SYJ7C69 | MG | 5541/2 |
| GB00001969 | 000002503072025 | Indeferida | 08/07/2025 | 26/04/2025 | QWT9A40 | MG | 5541/2 |
| GB00002132 | 000002703072025 | Indeferida | 29/07/2025 | 29/04/2025 | RMR5E09 | MG | 5541/2 |
| GB00002273 | 000002913072025 | Indeferida | 31/07/2025 | 28/04/2025 | SIA6A34 | MG | 5541/2 |
| OC03227776 | 000003513082025 | Indeferida | 13/08/2025 | 11/07/2025 | JIV6E55 | MG | 5541/2 |

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**615DD14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 177/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 32/2025**

**EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 177/2025**
**Modalidade Inexigibilidade por Credenciamento**
**Edital nº 32/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Partes**Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado

| EMPRESA – VALERIO FRANCISCO ALVES 49136127604 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor unitário | Valor total |
| 01 | 30 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE CARRO ESPECIAL CARROS IMPORTADOS, COROLA, CIVIC, HILLUX, AMAROK, TUCSON, S10 NOVA E SIMILARES | R$187,50 | R$5.625,00 |
| 02 | 50 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE CARRO SIMPLES | R$114,25 | R$5.712,50 |
| 03 | 10 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE COFRES ESPECIAIS | R$290,00 | R$2.900,00 |
| 04 | 20 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE FECHADURA DE COFRE COM CONFECCAO DE CHAVE | R$121,25 | R$2.425,00 |
| 05 | 200 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES. PORTAS CADEADOS ARMARIOS GAVETAS ARQUIVOS. | R$78,49 | R$15.698,00 |
| 06 | 150 | SE | SERVICO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA | R$89,89 | R$13.483,50 |
| 07 | 100 | SE | SERVICO DE ABERTURA E CONFECCAO DE CHAVE DE PORTA RESIDENCIAL HDL E AGL | R$126,67 | R$12.667,00 |
| 08 | 80 | SE | SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE CARRO COM DESMONTAGEM | R$163,71 | R$13.096,80 |
| 09 | 80 | SE | SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE DIVISORIAS | R$87,33 | R$6.986,40 |
| 10 | 100 | SE | SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES. PORTAS ARMARIOS MOVEIS GAVETAS CADEADOS | R$84,58 | R$8.458,00 |
| 11 | 50 | SE | SERVICO DE CONSERTO DE PLACA TELECOMANDO | R$100,00 | R$5.000,00 |
| 12 | 250 | SE | SERVICO DE CONSERTO SIMPLES COM DESLOCAMENTO | R$90,00 | R$22.500,00 |
| 13 | 40 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA CANIVETE | R$431,34 | R$17.253,60 |
| 14 | 60 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA | R$192,78 | R$11.566,80 |
| 15 | 40 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA COM ALARME | R$358,00 | R$14.320,00 |
| 16 | 30 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA PARA VEIUCLOS PESADOS | R$243,75 | R$7.312,50 |
| 17 | 60 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA CANIVETE COM TRANSFERENCIA DE PLACA E CHIP | R$146,67 | R$8.800,20 |
| 18 | 150 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA COM TRANSFERENCIA DE CHIP SIMPLES | R$105,00 | R$15.750,00 |
| 19 | 25 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA ORIGINAL COM TRANSFERENCIA DE CHIP SIMPLES | R$150,00 | R$3.750,00 |
| 20 | 60 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PANTOGRAFICA SECA SEM CHIP | R$116,00 | R$6.960,00 |
| 21 | 30 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PREGO | R$100,00 | R$3.000,00 |
| 22 | 30 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PREGO CODIFICADA | R$193,33 | R$5.799,90 |
| 23 | 50 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO SIMPLES ACO | R$35,22 | R$1.761,00 |
| 24 | 20 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO TUBULAR | R$103.33 | R$2.066,60 |
| 25 | 30 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE DE MOTO COM CABO DE PLASTICO | R$44,00 | R$1.320,00 |
| 26 | 30 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE DE MOTO COM CABO DE PLASTICO E IMA | R$100,00 | R$3.000,00 |
| 27 | 200 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE GORJA COM SEGREDO | R$57,00 | R$11.400,00 |
| 28 | 200 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE GORJA SIMPLES | R$27,61 | R$5.522,00 |
| 29 | 2.500 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES. PORTAS ARMARIOS CADEADOS ARQUIVOS ORGANIZADOR. | R$11,06 | R$27.650,00 |
| 30 | 300 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA | R$42,04 | R$12.612,00 |
| 31 | 40 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA GRANDE LONGA | R$76,67 | R$3.066,80 |
| 32 | 40 | SE | SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA LONGA | R$66,67 | R$2.666,80 |
| 33 | 60 | SE | SERVICO DE COPIA E PROGRAMACAO DE CHAVE CODIFICADA SIMPELS | R$201,76 | R$12.105,60 |
| 34 | 100 | SE | SERVICO DE DESCOBERTA DE SEGREDO DE CILINDRO SIMPLES BANCADA | R$36,67 | R$3.667,00 |
| 35 | 100 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA PARA PORTA DE DIVISORIA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL | R$194,60 | R$19.460,00 |
| 36 | 150 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA SIMPLES COMPLETA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL | R$161,12 | R$24.168,00 |
| 37 | 150 | SE | SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA TETRA COMPLETA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL | R$224,64 | R$33.696,00 |
| 38 | 200 | SE | SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTAS E PORTOES SIMPLES COM SUBSTITUICAO DE MIOLO | R$100,00 | R$20.000,00 |
| 39 | 100 | SE | SERVICO DE TROCA DE MACANETA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL | R$73.31 | R$7.331,00 |

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data 20 de outubro de 2025.
Vigência 12(doze) meses.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8EE8F385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 211/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 36/2025**

**EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 211/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**
**Edital: 36/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM FORNECIMENTO DOS OPERADORES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

| DANIELA CHAVES – 44.300.248/0001-43 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade serviços | Un | Especificação | Valor unitário | Valor total previsto |
| 01 | 30 | SE | LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO DE CASTELINHOS DE BOLINHAS APROXIMADAS DE 3.30 X 3.30 METROS VARIACAO PERMITIDA DE MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO COM MOTOR BIFASICO 110W E 220W CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. MINIMO DE DUAS MIL BOLINHAS. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO. | R$:343,00 | R$:10.290,00 |
| 02 | 30 | SE | LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5.50 METROS DE COMPRIMENTO X 3.00 METROS DE LARGURA X 3.20 METROS DE ALTURA VARIACAO PERMITIDA DE MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTECAO. ENTRADA LATERAL. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL/MONITOR O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO. | R$:418,07 | R$:12.542,10 |
| 03 | 30 | SE | LOCACAO DE CAMA ELASTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4.00 X 4.00 METROS VARIACAO PERMITIDA MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO EM LONA DE SALTO COM REDE PROTETORA BASTAO COM ESTOFAMENTO DE PROTECAO E ESCADA EXTERNA. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO. | R$:394,67 | R$:11.840,10 |
| 04 | 30 | SE | LOCACAO DE CARRINHO DE ALGODAO DOCE COLORIDOS COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM PALITO DE BAMBU COM ACABAMENTO REDONDO NO TAMANHO MINIMO DE TRINTA CENTIMETROS ADEQUADOS E A VONTADE PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERIODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSARIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO. | R$:304,67 | R$:9.140,10 |
| 05 | 30 | SE | LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DE EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL MONOCROMÁTICO ADEQUADOS E À VONTADE, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. | R$ 374,67 | R$:11.240,10 |

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 15 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**49DEC10C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2025**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 200/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 127/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA NOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| EMPRESA: COMERCIAL DE ÁGUA MINAS ÁGUA DE PTC LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | MATERIAL FILTRANTE CARVAO ATIVADO ATLANTICO / PACIFICO / MEDITERRANIO. REFERENCIA 0000 | UN | FUSATI | 240 | 79,0000 | 18.960,00 |
| 2 | REFIL ACQUATEC COMPATIVEL COM APARELHOS ESMALTEC. REFERENCIA 1076 | UN | PLANETA AG | 182 | 39,4900 | 7.187,18 |
| 3 | REFIL BEBEDOURO UNIVERSAL COMPATIVEL BEBEDOURO COLUNA. REFERENCIA 1012 | UN | PLANETA AG | 219 | 19,0000 | 4.161,00 |
| 4 | REFIL CARBON TECH 4.7/8 POLEGADAS CARVAO ATIVADO IGATU. REFERENCIA 1031 | UN | PLANETA AG | 30 | 15,0000 | 450,00 |
| 5 | REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE COMPATIVEL COM GIRA BEBEDOURO. REFERENCIA 1083 | UN | PLANETA AG | 150 | 15,0000 | 2.250,00 |
| 6 | REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE FRISBEL. REFERENCIA 1083 | UN | PLANETA AG | 506 | 15,0000 | 7.590,00 |
| 7 | REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE KNOX. REFERENCIA 1083 | UN | PLANETA AG | 30 | 15,0000 | 450,00 |
| 8 | REFIL CARBON TECH 7 POLEGADAS COM ROSCA COMPATIVEL COM CARCACAS FIT 7. REFERENCIA 1086 | UN | PLANETA AG | 70 | 15,0000 | 1.050,00 |
| 9 | REFIL CARBON TECH 9 POLEGADAS COM ROSCA COMPATIVEL COM CARCACAS FIT 9. REFERENCIA 1088 | UN | PLANETA AG | 70 | 44,0000 | 3.080,00 |
| 10 | REFIL CP500 COMPATIVEL COM APARELHOS MASTERFRIO. REFERENCIA 1080 | UN | PLANETA AG | 40 | 23,0000 | 920,00 |
| 11 | REFIL E3 COMPATIVEL COM APARELHOS IBBL GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1100 | UN | PLANETA AG | 30 | 25,0000 | 750,00 |
| 12 | REFIL FP2 COMPATIVEL COM APARELHOS BELIERE. REFERENCIA 1073 | UN | PLANETA AG | 60 | 27,0000 | 1.620,00 |
| 13 | REFIL FPA16 COMPATIVEL COM APARELHOS LIBELL GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1164 | UN | PLANETA AG | 556 | 28,5000 | 15.846,00 |
| 14 | REFIL LACQUA COMPATIVEL COM APARELHOS LATINO GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1008 | UN | PLANETA AG | 30 | 28,5000 | 855,00 |
| 15 | REFIL PRO LIFE COMPATIVEL APARELHOS SOFT EVEREST. REFERENCIA 1013 | UN | PLANETA AG | 535 | 29,5000 | 15.782,50 |
| 16 | REFIL TOP COLOR COMPATIVEL APARELHOS COLORMAQ. REFERENCIA 1075 | UN | PLANETA AG | 83 | 24,5000 | 2.033,50 |
| 17 | REFIL TOP MULTIFILTER COMPATIVEL INSTALACOES COM ROSCA OU ENCATE 1/2. REFERENCIA 1137 | UN | PLANETA AG | 43 | 34,5000 | 1.483,50 |
| Valor dos itens R$ 84.468,68 | | | | | | |

Patrocínio 21 de outubro de 2025.

***HELENO RODRIGO GONÇALVES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E529850A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL PROCESSO Nº: 147/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 92/2025**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**RESULTADO FINAL**
**Processo nº: 147/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 92/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| EMPRESA - 300 COMÉRCIO SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N 04 PRO | UN | PENALTY/ N | 225 | 91,0000 | 20.475,00 |
| 2 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N 04 PRO PESO 350390 G CIRCUNFERENCIA 63.5 66 CM 08 GOMOS LAMINADO COM PU. CONSTRUCAO EM TERMOFUSAO COM DUPLA COLAGEM. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEMEIEPP. | UN | PENALTY/ N | 75 | 84,9000 | 6.367,50 |
| Valor dos itens R$ 26.842,50 | | | | | | |

| EMPRESA- AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | BOLA DE FUTEVOLEI N 05 | UN | POKER / FT | 80 | 149,9000 | 11.992,00 |
| Valor dos itens R$ 11.992,00 | | | | | | |

| EMPRESA- 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 8 | BOLA DE FUTSAL 500 PRO. | UN | PENALTY | 150 | 129,0000 | 19.350,00 |
| Valor dos itens R$ 19.350,00 | | | | | | |

| EMPRESA- GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 13 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N 05 PRO | UN | PENALTY | 300 | 89,5400 | 26.862,00 |
| Valor dos itens R$ 26.862,00 | | | | | | |

| EMPRESA- HIGOR SILVA CANEDO 12746516624 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | BOLA DE FUTSAL 100 PRO. | UN | KAGIVA | 200 | 99,5900 | 19.918,00 |
| 5 | BOLA DE FUTSAL 1000 | UN | TOPPER | 150 | 69,9900 | 10.498,50 |
| 6 | BOLA DE FUTSAL 200 PRO. | UN | KAGIVA | 300 | 101,0000 | 30.300,00 |
| 7 | BOLA DE FUTSAL 50 PRO. | UM | KAGIVA | 200 | 99,5000 | 19.900,00 |
| 9 | BOLA DE VOLEIBOL PARA JOGOS EM QUADRA | UN | KAGIVA | 120 | 101,0000 | 12.120,00 |
| 10 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO ADULTO PRO. | UN | MOLTEN | 80 | 148,9900 | 11.919,20 |
| 12 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO ADULTO PRO. | UN | MOLTEN | 80 | 139,8500 | 11.188,00 |
| 14 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL 1000 PRO. | UN | KAGIVA | 120 | 182,9900 | 21.958,80 |
| 15 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L | UN | KAGIVA | 50 | 80,9900 | 4.049,50 |
| 16 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L | UN | KAGIVA | 50 | 92,9900 | 4.649,50 |
| 17 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L | UN | KAGIVA | 50 | 90,9900 | 4.549,50 |
| Valor dos itens R$ 151.051,00 | | | | | | |

| EMPRESA - HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 11 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE INFANTIL PRO. | UN | PENALTY | 80 | 118,6900 | 9.495,20 |
| Valor dos itens R$ 9.495,20 | | | | | | |

| EMPRESA- RCA COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 18 | BOLA OFICIAL NUMERO 5 DE VOLEIBOL PRO PARA JOGOS EM QUADRA. | UN | PENALTY | 120 | 259,1000 | 31.092,00 |
| Valor dos itens R$ 31.092,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9C4D0F0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 179/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 4/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 179/2025**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 4/2025**
**Tipo: Maior Oferta Por Item**

**Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 179/2025 a favor das empresas relacionadas abaixo, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

| EMPRESA: NHAC BUFFET LTDA – ME, CNPJ 03.579.732/0001-76 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 1 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 001. AVENIDA RUI BARBOSA N 14 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG .QUIOSQUE 01 | 3,2 UFM | R$ 34.000,00 | 12(doze) parcelas |

| EMPRESA: DIONE BATISTA DA SILVA ME, CNPJ 18.195.663/0001-74 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 2 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 002. AVENIDA RUI BARBOSA N 18 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 02 | 3,2 UFM | R$ 19.000,00 | 12(doze) parcelas |

| EMPRESA: ANA LUCIA DAS DORES, CNPJ 21.358.776/0001-58 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 10 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 010. AVENIDA RUI BARBOSA N108 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 10. | 3,2 UFM | R$ 17.000,00 | 12(doze) parcelas |

| EMPRESA: ALEDIA FONSECA NETA - 069.475.936-89, CNPJ 26.758.041/0001-35 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 4 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 004. AVENIDA RUI BARBOSA N36 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 04. | 3,2 UFM | R$ 2.300,00 | A VISTA |

| EMPRESA: LUIS HENRIQUE REBOUÇAS - 082.155.436-00, CNPJ 30.803.215/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 7 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 007. AVENIDA RUI BARBOSA N78 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 07. | 3,2 UFM | R$ 10.500,00 | 12(doze) parcelas |

| EMPRESA: THAIS APARECIDA DA SILVA CASTRO SOUZA, CNPJ 44.330.899/0001-86 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor da mensalidade | Valor da outorga | Forma de pagamento da outorga |
| 5 | 1 | SE | CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 005. AVENIDA RUI BARBOSA N50 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 05 | 3,2 UFM | R$ 23.000,00 | 12(doze) parcelas |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A4AE02C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 22ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025**

22ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de outubro de 2025.

***JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO***
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 22ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PAULA NAIARA DINIZ | 23/02/1987 | 03-001 | PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA | ODONTOLOGO ESPECIALIDADE ENDODONTIA | Policlínica |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**38BAF2A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

### SAAE DE ITABIRITO/MG
### AVISO DE ERRATA II

**AVISO DE ERRATA II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 046/2025**
**S.R.P. 013/2025**
**DATA DA ABERTURA: 04/11/2025 ÀS 09:30HS**

| **EDITAL** | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE (UASG n º 928790)**<br>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG | | |
| **Pregão Eletrônico nº 027/2025** | **Data de abertura: 04/11/2025 às 09:30hrs** no sítio www.compras.gov.br | |
| **Processo n° 046/2025**<br>**SRP 013/2025** | **Exclusiva ME/EPP?**<br>☐ Sim ☒ Não ☐Misto | **Reserva de quota ME/EPP?**<br>☐ Sim ☒ Não |
| **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG | **Critério de Julgamento**:<br>☒ Menor Preço<br>☐ Maior Desconto<br><br>☐Item ☒Lote ☐Global | **Margem de preferência?**<br>☐ Sim ☒ Não |
| **Valor total estimado:**<br>R$ 988.297,12 (novecentos e oitenta e oito reais, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) | **Vistoria?**<br>☐ Obrigatória<br>☐ Facultativa<br>☒ Não se aplica | **Amostra/Demonstração?**<br>☐ Sim ☒ Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:** Até dia 04/11/2025 **antes da abertura do certame** | **Modo de Disputa:**<br>☒ Aberto<br>☐ Fechado<br>☐ Aberto e Fechado | **Regime Jurídico:**<br><br>☒ Lei 14.133/2021 |

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG.
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ONDE SE LÊ:**

**NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Acessórios, cabos e ferramentas** | | | | | | |
| **13** | Nobreak novo, sem uso anterior e sem ter sido submetido a recondicionamento.<br>**Quantidade de tomadas:** 6 **Potência**: Pico: 800VA; **Nominal**: 600VA<br>**Voltagem**: Voltagem de entrada: 115V a 127V; Voltagem de saída: 115V a 127V<br>**Carcaça**: Metálica | 626903 | Uni. | 40 | | |

**LEIA-SE:**

**NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Acessórios, cabos e ferramentas** | | | | | | |
| **13** | Nobreak novo, sem uso anterior e sem ter sido submetido a recondicionamento. **Quantidade de tomadas:** 6 **Potência**: Pico: 800VA; **Nominal:** 600VA **Voltagem**: Voltagem de entrada: 115V a 127V; Voltagem de saída: 115V a 127V **Autonomia:** Mínima 25 min. **Saída:** Onda Senoidal Pura **Carcaça**: Metalica | 626903 | Uni. | 40 | | |

Itabirito 21 de outubro de 2025.

SAAE - Serviço Autônomo De Saneamento Básico
***REGINA COSTA DE CASTRO***
Gerente II – Compras / Licitações

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**61D9BF98



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - RETIFICAÇÃO PRELIMINAR MEDICO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**
***Termo de Retificação do Resultado Preliminar para o Emprego Público de Médico no Edital do Processo Seletivo do Edital nº 001/2025***
***PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.***

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto e Regimento Interno e na obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros ocorridos na Administração Pública, torna pública a retificação da Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos ao Emprego Público de Médico do Edital nº 001/2025 que, por erro material, não representou a pontuação acumulada da formação e da experiência, não interferindo na pontuação total apresentada, bem como, a classificação dos candidatos.

**BASE: ARAGUARI**

***ONDE LÊ-SE:***

| **BASE - ARAGUARI** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | | | **PONTUAÇÕES** | | | **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** | | | | | |
| **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **STATUS** | **FORMAÇÃO** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | *** + DE 60 ANOS** | **** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA** | ***** EXPERIÊNCIA** | ****** FORMAÇÃO** | ******* MAIOR IDADE** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MED0125005 | Eduardo Fernandes De Oliveira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **4,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 27 anos e 8 m. | **1º** |
| MED0125060 | Bruna Fernanda De Camargo Talhati | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **3,05** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 34 anos e 1 m. | **2º** |
| MED0125025 | Fernando Diakson Gontijo Soares | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 43 anos e 2 m. | **3º** |
| MED0125073 | Smalley Martins Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **1,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40 anos e 7 m. | **4º** |
| MED0125028 | José Antônio Lopes Soares Júnior | **DEFERIDO** | 0,00 | 1,10 | **1,10** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 31 anos e 5 m. | **5º** |
| MED0125102 | Cristiane Angélica De Paiva Paula | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 37 anos e 1 m. | **6º** |
| MED0125094 | Elda Cristina De Souza Ribeiro Rodrigues | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 35 anos e 6 m. | **7º** |
| MED0125045 | Vitor Lucas Fernandes Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,30 | **1,00** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,20 | 24 anos e 8 m. | **8º** |
| MED0125069 | Lívia Da Cunha Alves | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 28 anos e 4 m. | **9º** |
| MED0125079 | Wilson Calixto Saloão | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39 anos e 7 m. | **10º** |
| MED0125013 | José Paulo Oliveira Silveira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 anos e 3 m. | **11º** |
| MED0125002 | Luiz Cláudio Barbaresco Júnio | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 2 m. | **12º** |
| MED0125020 | Maria Luiza Botelho Fonseca | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 8 m. | **13º** |
| MED0125083 | Neiton Rodrigues Borges De Melo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49 anos e 6 m. | **14º** |
| MED0125082 | Antônio Hermano Mascarenhas Luz | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 anos e 6 m. | **15º** |

***LEIA-SE:***

| BASE - ARAGUARI | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED01250 05 | Eduardo Fernandes De Oliveira | **DEFERIDO** | 3,75 | 0,30 | **4,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 3,75 | 27 anos e 8 m. | **1º** |
| MED01250 60 | Bruna Fernanda De Camargo Talhati | **DEFERIDO** | 2,25 | 0,80 | **3,05** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 2,25 | 34 anos e 1 m. | **2º** |
| MED01250 25 | Fernando Diakson Gontijo Soares | **DEFERIDO** | 1,50 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 1,50 | 43 anos e 2 m. | **3º** |
| MED01250 73 | Smalley Martins Ribeiro | **DEFERIDO** | 1,75 | 0,00 | **1,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 1,75 | 40 anos e 7 m. | **4º** |
| MED01250 28 | José Antônio Lopes Soares Júnior | **DEFERIDO** | 0,00 | 1,10 | **1,10** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 31 anos e 5 m. | **5º** |
| MED01251 02 | Cristiane Angélica De Paiva Paula | **DEFERIDO** | 0,75 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,75 | 37 anos e 1 m. | **6º** |
| MED01250 94 | Elda Cristina De Souza Ribeiro Rodrigues | **DEFERIDO** | 0,75 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,75 | 35 anos e 6 m. | **7º** |
| MED01250 45 | Vitor Lucas Fernandes Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,70 | 0,30 | **1,00** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,70 | 24 anos e 8 m. | **8º** |
| MED01250 69 | Lívia Da Cunha Alves | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 28 anos e 4 m. | **9º** |
| MED01250 79 | Wilson Calixto Saloão | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 39 anos e 7 m. | **10º** |
| MED01250 13 | José Paulo Oliveira Silveira | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 30 anos e 3 m. | **11º** |
| MED01250 02 | Luiz Cláudio Barbaresco Júnio | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 24 anos e 2 m. | **12º** |
| MED01250 20 | Maria Luiza Botelho Fonseca | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 8 m. | **13º** |
| MED01250 83 | Neiton Rodrigues Borges De Melo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49 anos e 6 m. | **14º** |
| MED01250 82 | Antônio Hermano Mascarenhas Luz | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 anos e 6 m. | **15º** |

**BASE: ITUIUTABA**

***ONDE LÊ-SE:***

| BASE - ITUIUTABA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED012504 6 | Miguel Angel Ramirez Fajardo | **DEFERIDO** | 0,00 | 1,60 | **2,60** | NÃO | 1,60 | 1,60 | 0,00 | 55 anos e 4 m. | **1º** |
| MED012509 2 | Paula Viana Egypto | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,60 | **2,35** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 39 anos e 10 m. | **2º** |
| MED012505 3 | Eduardo Diniz Botelho | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **2,00** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 3 m. | **3º** |
| MED012505 0 | Júlia Gaião Makhoul | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 25 anos e 1 m. | **4º** |
| MED012509 9 | Nailiene Pereira Machado | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,60 | **0,60** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 29 anos e 6 m. | **5º** |
| MED012509 6 | Katiuscia Silva Machado | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42 anos e 9 m. | **6º** |
| MED012501 6 | Camila Pimentel Carrijo Faria | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 anos e 9 m. | **7º** |
| MED012503 2 | Vandré Arantes Magalhães | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41 anos e 5 m. | **8º** |
| MED012507 5 | Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31 anos e 1 m. | **9º** |
| MED012509 7 | Lucas Budeus Franco | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,60 | **1,10** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 43 anos e 4 m. | **10º** |

***LEIA-SE:***

| BASE - ITUIUTABA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED012504 6 | Miguel Angel Ramirez Fajardo | **DEFERIDO** | 1,00 | 1,60 | **2,60** | NÃO | 1,60 | 1,60 | 1,00 | 55 anos e 4 m. | **1º** |
| MED012509 2 | Paula Viana Egypto | **DEFERIDO** | 1,75 | 0,60 | **2,35** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 1,75 | 39 anos e 10 m. | **2º** |
| MED012505 3 | Eduardo Diniz Botelho | **DEFERIDO** | 1,70 | 0,30 | **2,00** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,70 | 30 anos e 3 m. | **3º** |
| MED012505 0 | Júlia Gaião Makhoul | **DEFERIDO** | 1,25 | 0,30 | **1,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,25 | 25 anos e 1 m. | **4º** |
| MED012509 9 | Nailiene Pereira Machado | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,60 | **0,60** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 29 anos e 6 m. | **5º** |
| MED012509 6 | Katiuscia Silva Machado | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 42 anos e 9 m. | **6º** |
| MED012501 6 | Camila Pimentel Carrijo Faria | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 26 anos e 9 m. | **7º** |
| MED012503 2 | Vandré Arantes Magalhães | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 41 anos e 5 m. | **8º** |
| MED012507 5 | Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31 anos e 1 m. | **9º** |
| MED012509 7 | Lucas Budeus Franco | **INDEFERIDO** | 0,50 | 0,60 | **1,10** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,50 | 43 anos e 4 m. | **10º** |

**BASE: MONTE ALEGRE DE MINAS**

***ONDE LÊ-SE:***

| BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED01251 10 | Francisca Rafaela Pereira De Amorim Castro Rosa | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,00 | **2,70** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 35 anos e 9 m. | **1º** |
| MED01250 07 | Marcílio Vinícius Angelo Borges | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **2,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46 anos e 5 m. | **2º** |
| MED01250 63 | Anna Adélia Alves Custódio | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,60 | **1,30** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,20 | 28 anos e 4 m. | **3º** |
| MED01250 89 | Leandro Mendes De Freitas | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **1,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45 anos e 1 m. | **4º** |
| MED01250 24 | Matheus Ramos Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 34 anos e 7 m. | **5º** |
| MED01250 47 | Paulo Guilherme Alves Gonzaga | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 6 m. | **6º** |
| MED01250 48 | Rafael Costa Calais | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 33 anos e 9 m. | **7º** |
| MED01251 13 | Gabriel Alves Parreira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 0 m. | **8º** |
| MED01250 44 | Donizete Dos Reis Andrade Junior | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 2 m. | **9º** |
| MED01250 40 | Mariana Neves Tavares | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 anos e 9 m. | **10º** |
| MED01250 27 | Sayonara Camargo Macedo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 5 m. | **11º** |
| MED01250 09 | Maria Julia Silva Aragon | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 0 m. | **12º** |
| MED01250 64 | Gisely Ferreira Borges | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40 anos e 6 m. | **13º** |
| MED01250 10 | Fernando De Oliveira Dias | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36 anos e 6 m. | **14º** |
| MED01250 91 | Heitor Souza Oliveira | **INDEFERI DO** | 0,00 | 0,30 | **1,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 36 anos e 9 m. | **15º** |
| MED01250 58 | Álefe Fernandes Vaz | **INDEFERI DO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 9 m. | **16º** |

***LEIA-SE:***

| BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED01251 10 | Francisca Rafaela Pereira De Amorim Castro Rosa | **DEFERIDO** | 2,70 | 0,00 | **2,70** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 2,70 | 35 anos e 9 m. | **1º** |
| MED01250 07 | Marcílio Vinícius Angelo Borges | **DEFERIDO** | 2,25 | 0,00 | **2,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 2,25 | 46 anos e 5 m. | **2º** |
| MED01250 63 | Anna Adélia Alves Custódio | **DEFERIDO** | 0,70 | 0,60 | **1,30** | NÃO | 0,60 | 0,60 | 0,70 | 28 anos e 4 m. | **3º** |
| MED01250 89 | Leandro Mendes De Freitas | **DEFERIDO** | 1,25 | 0,00 | **1,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 1,25 | 45 anos e 1 m. | **4º** |
| MED01250 24 | Matheus Ramos Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,75 | 0,30 | **1,05** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,75 | 34 anos e 7 m. | **5º** |
| MED01250 47 | Paulo Guilherme Alves Gonzaga | **DEFERIDO** | 0,75 | 0,00 | **0,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 24 anos e 6 m. | **6º** |
| MED01250 48 | Rafael Costa Calais | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 33 anos e 9 m. | **7º** |
| MED01251 13 | Gabriel Alves Parreira | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 30 anos e 0 m. | **8º** |
| MED01250 44 | Donizete Dos Reis Andrade Junior | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 27 anos e 2 m. | **9º** |
| MED01250 40 | Mariana Neves Tavares | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 26 anos e 9 m. | **10º** |
| MED01250 27 | Sayonara Camargo Macedo | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 27 anos e 5 m. | **11º** |
| MED01250 09 | Maria Julia Silva Aragon | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 27 anos e 0 m. | **12º** |
| MED01250 64 | Gisely Ferreira Borges | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40 anos e 6 m. | **13º** |
| MED01250 10 | Fernando De Oliveira Dias | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36 anos e 6 m. | **14º** |
| MED01250 91 | Heitor Souza Oliveira | **INDEFERIDO** | 1,50 | 0,30 | **1,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,50 | 36 anos e 9 m. | **15º** |
| MED01250 58 | Álefe Fernandes Vaz | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 9 m. | **16º** |

**BASE: MONTE CARMELO**

***ONDE LÊ-SE:***

| BASE - MONTE CARMELO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED0125014 | Thiago Ramos Soares | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 26 anos e 2 m. | **1º** |
| MED0125086 | Alisson Junio David Santana | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,70** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 anos e 10 m. | **2º** |
| MED0125036 | Alessandro Zubiolo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 46 anos e 3 m. | **3º** |
| MED0125070 | Giovanna Cristina Marques Andrade | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25 anos e 10 m. | **4º** |
| MED0125068 | Anderson Rodrigues Filho | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25 anos e 2 m. | **5º** |

***LEIA-SE:***

| BASE - MONTE CARMELO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED0125014 | Thiago Ramos Soares | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 26 anos e 2 m. | **1º** |
| MED0125086 | Alisson Junio David Santana | **DEFERIDO** | 0,70 | 0,00 | **0,70** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,70 | 29 anos e 10 m. | **2º** |
| MED0125036 | Alessandro Zubiolo | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 46 anos e 3 m. | **3º** |
| MED0125070 | Giovanna Cristina Marques Andrade | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 25 anos e 10 m. | **4º** |
| MED0125068 | Anderson Rodrigues Filho | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 25 anos e 2 m. | **5º** |

**BASE: PATROCÍNIO**

***ONDE LÊ-SE:***

| BASE - PATROCÍNIO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED0125031 | Pâmella Eduarda Vieira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **3,55** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 29 anos e 8 m. | **1º** |
| MED0125011 | Emilse Aparecida Da Silva Melo | **DEFERIDO** | 0,20 | 1,40 | **2,10** | NÃO | 1,40 | 1,40 | 0,20 | 48 anos e 0 m. | **2º** |
| MED0125090 | Luísa Babilônia Barcelos | **DEFERIDO** | 0,20 | 1,30 | **2,00** | NÃO | 1,30 | 1,30 | 0,20 | 25 anos e 5 m. | **3º** |
| MED0125115 | Gabriela Nogueira Barros | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **2,00** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 36 anos e 6 m. | **4º** |
| MED0125018 | Elvis Vieira Da Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 1,10 | **1,75** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 29 anos e 3 m. | **5º** |
| MED0125078 | Izabella Araujo De Oliveira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **6º** |
| MED0125087 | Edson Fernandes Da Cunha | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,80 | **1,00** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,20 | 46 anos e 9 m. | **7º** |
| MED0125112 | Lucas De Oliviera Barbosa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,90 | **0,90** | NÃO | 0,90 | 0,90 | 0,00 | 41 anos e 1 m. | **8º** |
| MED0125037 | Mariaclara Dias Costa Gomes | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 33 anos e 9 m. | **9º** |
| MED0125066 | Luiz Fernando De Oliveira Coelho | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,30 | **0,70** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,20 | 26 anos e 8 m. | **10º** |
| MED0125071 | Gabriela Resende Santos Cunha | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 2 m. | **11º** |
| MED0125026 | Vinicius Luiz Da Silva Pena | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **0,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **12º** |
| MED0125029 | Manoel Pereira Guimarães | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 8 m. | **13º** |
| MED0125015 | Felipe Eduardo Gonçalves Bomtempo | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **1,55** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 32 anos e 2 m. | **14º** |
| MED0125077 | Paulo Eduardo Gonçalves | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 31 anos e 0 m. | **15º** |
| MED0125057 | Maria Eduarda Guedes Do Carmo | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 5 m. | **16º** |

***LEIA-SE:***

| BASE - PATROCÍNIO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA | *** EXPERIÊNCIA | **** FORMAÇÃO | ***** MAIOR IDADE | CLASSIFICAÇÃO |
| MED0125031 | Pâmella Eduarda Vieira | **DEFERIDO** | 2,75 | 0,80 | **3,55** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 2,75 | 29 anos e 8 m. | **1º** |
| MED0125011 | Emilse Aparecida Da Silva Melo | **DEFERIDO** | 0,70 | 1,40 | **2,10** | NÃO | 1,40 | 1,40 | 0,70 | 48 anos e 0 m. | **2º** |
| MED0125090 | Luísa Babilônia Barcelos | **DEFERIDO** | 0,70 | 1,30 | **2,00** | NÃO | 1,30 | 1,30 | 0,70 | 25 anos e 5 m. | **3º** |
| MED0125115 | Gabriela Nogueira Barros | **DEFERIDO** | 1,50 | 0,50 | **2,00** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 1,50 | 36 anos e 6 m. | **4º** |
| MED0125018 | Elvis Vieira Da Silva | **DEFERIDO** | 0,65 | 1,10 | **1,75** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 0,65 | 29 anos e 3 m. | **5º** |
| MED0125078 | Izabella Araujo De Oliveira | **DEFERIDO** | 1,00 | 0,30 | **1,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,00 | 30 anos e 1 m. | **6º** |
| MED0125087 | Edson Fernandes Da Cunha | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,80 | **1,00** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,20 | 46 anos e 9 m. | **7º** |
| MED0125112 | Lucas De Oliviera Barbosa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,90 | **0,90** | NÃO | 0,90 | 0,90 | 0,00 | 41 anos e 1 m. | **8º** |
| MED0125037 | Mariaclara Dias Costa Gomes | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 33 anos e 9 m. | **9º** |
| MED0125066 | Luiz Fernando De Oliveira Coelho | **DEFERIDO** | 0,40 | 0,30 | **0,70** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,40 | 26 anos e 8 m. | **10º** |
| MED0125071 | Gabriela Resende Santos Cunha | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 30 anos e 2 m. | **11º** |
| MED0125026 | Vinicius Luiz Da Silva Pena | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **0,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **12º** |
| MED0125029 | Manoel Pereira Guimarães | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 28 anos e 8 m. | **13º** |
| MED0125015 | Felipe Eduardo Gonçalves Bomtempo | **INDEFERIDO** | 0,75 | 0,80 | **1,55** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,75 | 32 anos e 2 m. | **14º** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MED0125077 | Paulo Eduardo Gonçalves | **INDEFERIDO** | 0,50 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,50 | 31 anos e 0 m. | **15º** |
| MED0125057 | Maria Eduarda Guedes Do Carmo | **INDEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 5 m. | **16º** |

**BASE: UBERLÂNDIA**

***ONDE LÊ-SE:***

| **BASE - UBERLÂNDIA** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | | | **PONTUAÇÕES** | | | **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** | | | | | |
| **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **STATUS** | **FORMAÇÃO** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | *** + DE 60 ANOS** | **** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA** | ***** EXPERIÊNCIA** | ****** FORMAÇÃO** | ******* MAIOR IDADE** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MED01250 19 | Sandra Márcia De Faria | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,90 | **5,65** | NÃO | 0,90 | 0,90 | 0,00 | 54 anos e 8 m. | **1º** |
| MED01250 56 | Cássio De Abreu Moreira | **DEFERIDO** | 0,20 | 1,30 | **4,40** | NÃO | 1,30 | 1,30 | 0,20 | 30 anos e 8 m. | **2º** |
| MED01251 16 | Francisco Edes Da Silva Pinheiro | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **4,10** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40 anos e 5 m. | **3º** |
| MED01250 52 | Giovanna Dutra Capila Paixão | **DEFERIDO** | 0,20 | 0,75 | **3,95** | NÃO | 0,50 | 0,75 | 0,20 | 32 anos e 10 m. | **4º** |
| MED01251 14 | Tatiana Medeiros Alves | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **3,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 36 anos e 6 m. | **5º** |
| MED01250 30 | Adriano Lara Zuza | **DEFERIDO** | 0,00 | 1,10 | **3,25** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 43 anos e 1 m. | **6º** |
| MED01250 74 | Soraya Martins Mendes Vieira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **3,05** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 40 anos e 7 m. | **7º** |
| MED01250 43 | Dayane Ferreira De Souza | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **2,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 36 anos e 7 m. | **8º** |
| MED01250 04 | Alessandro Batista De Almeida Bacelar | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 49 anos e 3 m. | **9º** |
| MED01250 03 | Rafael Cassiano Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 44 anos e 3 m. | **10º** |
| MED01250 35 | Lucas Elias Jeronimo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **2,20** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 8 m. | **11º** |
| MED01250 80 | Paulo Henrique Gomes Luciano | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **2,00** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 40 anos e 8 m. | **12º** |
| MED01250 62 | Elissandra Simonelly De Melo Pinto | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **2,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43 anos e 6 m. | **13º** |
| MED01250 12 | Marcos Vinicius Teixeira Martins | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **1,85** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 anos e 0 m. | **14º** |
| MED01250 06 | Erivelto Evangelista Filho | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **1,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **15º** |
| MED01251 06 | Ana Maria Farias Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 32 anos e 8 m. | **16º** |
| MED01250 76 | Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 29 anos e 7 m. | **17º** |
| MED01250 65 | Priscila Souza Neves | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 34 anos e 0 m. | **18º** |
| MED01250 39 | Augusto Cesar Oliveira Ramos | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 31 anos e 4 m. | **19º** |
| MED01250 85 | Gustavo Tavares De Mello Maruco | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 26 anos e 1 m. | **20º** |
| MED01250 67 | Marina Moreira Da Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 34 anos e 9 m. | **21º** |
| MED01251 07 | Davi Sales Hruska | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 32 anos e 0 m. | **22º** |
| MED01250 23 | Gabrielle Coimbra Mundim | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 7 m. | **23º** |
| MED01250 08 | Leandro Abranches Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 33 anos e 5 m. | **24º** |
| MED01251 11 | Aline De Cássia Nogueira Simão | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 29 anos e 3 m. | **25º** |
| MED01250 41 | Nayani Alves Ramos | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 28 anos e 6 m. | **26º** |
| MED01251 17 | Juliana Kanaan Machado | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 8 m. | **27º** |
| MED01250 93 | Isabella De Paula Nobre | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 3 m. | **28º** |
| MED01251 01 | Tatiana Rocha Melo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 44 anos e 6 m. | **29º** |
| MED01250 21 | Fellipe Lins Medeiros Araújo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 35 anos e 0 m. | **30º** |
| MED01250 61 | Raphael Maia Oliveira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 33 anos e 4 m. | **31º** |
| MED01250 17 | Amanda Mendonça De Araujo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 32 anos e 8 m. | **32º** |
| MED01250 42 | Isabella Lima Sousa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 8 m. | **33º** |
| MED01251 08 | David Queiroz Nogueira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 29 anos e 10 m. | **34º** |
| MED01250 55 | Rafael Ferreira Martins | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 26 anos e 7 m. | **35º** |
| MED01251 05 | Mariana Giorgiani | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35 anos e 5 m. | **36º** |
| MED01250 33 | Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 4 m. | **37º** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MED01250 98 | Sarah Raphaella Carneiro Neves | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 anos e 5 m. | **38º** |
| MED01251 09 | Giovanna Bizinoto Molinar Andrade | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 6 m. | **39º** |
| MED01251 00 | Eliseu De Souza Neto | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 3 m. | **40º** |
| MED01250 59 | Danilo Pereira Da Costa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45 anos e 6 m. | **41º** |
| MED01250 84 | Gabriella Costa E Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39 anos e 10 m. | **42º** |
| MED01250 34 | Samile Soares Brito | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38 anos e 2 m. | **43º** |
| MED01250 81 | Carolina Nunes Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **44º** |
| MED01250 72 | Amanda Araújo Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 anos e 0 m. | **45º** |
| MED01250 22 | Felipe De Oliveira Vitorino | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 3 m. | **46º** |
| MED01251 03 | Lucas Ferreira Ramos | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 2 m. | **47º** |
| MED01250 88 | Pedro Henrique Pereira Maciel | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 3 m. | **48º** |
| MED01250 38 | Ricardo Gonçalves De Holanda | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,50 | **2,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 60 anos e 2 m. | **49º** |
| MED01250 51 | Andressa Ribeiro Lopes Da Silva | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,60** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 0 m. | **50º** |
| MED01250 54 | Danielle Elias Mendes | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 26 anos e 1 m. | **51º** |
| MED01250 01 | Vívian Silva Santiago | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 anos e 4 m. | **52º** |
| MED01251 04 | Bruno Soares Ribeiro | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33 anos e 0 m. | **53º** |
| MED01250 95 | Gabriel David Camargo | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 7 m. | **54º** |
| MED01250 49 | Paulo Guilherme Alves Gonzaga | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 6 m. | **55º** |

***LEIA-SE:***

| **BASE - UBERLÂNDIA** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | | | **PONTUAÇÕES** | | | **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** | | | | | |
| **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDAT O** | **STATUS** | **FORMAÇÃO** | **EXPERIÊNCI A** | **TOTAL** | *** + DE 60 ANOS** | **** EXPERIÊNCI A EM URGÊNCIA** | ***** EXPERIÊNCI A** | ****** FORMAÇÃ O** | ******* MAIOR IDADE** | **CLASSIFICAÇÃ O** |
| MED012501 9 | Sandra Márcia De Faria | **DEFERIDO** | 4,75 | 0,90 | **5,65** | NÃO | 0,90 | 0,90 | 4,75 | 54 anos e 8 m. | **1º** |
| MED012505 6 | Cássio De Abreu Moreira | **DEFERIDO** | 3,10 | 1,30 | **4,40** | NÃO | 1,30 | 1,30 | 3,10 | 30 anos e 8 m. | **2º** |
| MED012511 6 | Francisco Edes Da Silva Pinheiro | **DEFERIDO** | 4,10 | 0,00 | **4,10** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 4,10 | 40 anos e 5 m. | **3º** |
| MED012505 2 | Giovanna Dutra Capila Paixão | **DEFERIDO** | 3,20 | 0,75 | **3,95** | NÃO | 0,50 | 0,75 | 3,20 | 32 anos e 10 m. | **4º** |
| MED012511 4 | Tatiana Medeiros Alves | **DEFERIDO** | 3,00 | 0,50 | **3,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 3,00 | 36 anos e 6 m. | **5º** |
| MED012503 0 | Adriano Lara Zuza | **DEFERIDO** | 2,15 | 1,10 | **3,25** | NÃO | 1,10 | 1,10 | 2,15 | 43 anos e 1 m. | **6º** |
| MED012507 4 | Soraya Martins Mendes Vieira | **DEFERIDO** | 2,25 | 0,80 | **3,05** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 2,25 | 40 anos e 7 m. | **7º** |
| MED012504 3 | Dayane Ferreira De Souza | **DEFERIDO** | 2,25 | 0,30 | **2,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 2,25 | 36 anos e 7 m. | **8º** |
| MED012500 4 | Alessandro Batista De Almeida Bacelar | **DEFERIDO** | 1,50 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 1,50 | 49 anos e 3 m. | **9º** |
| MED012500 3 | Rafael Cassiano Silva | **DEFERIDO** | 1,50 | 0,80 | **2,30** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 1,50 | 44 anos e 3 m. | **10º** |
| MED012503 5 | Lucas Elias Jeronimo | **DEFERIDO** | 1,90 | 0,30 | **2,20** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,90 | 30 anos e 8 m. | **11º** |
| MED012508 0 | Paulo Henrique Gomes Luciano | **DEFERIDO** | 1,50 | 0,50 | **2,00** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 1,50 | 40 anos e 8 m. | **12º** |
| MED012506 2 | Elissandra Simonelly De Melo Pinto | **DEFERIDO** | 2,00 | 0,00 | **2,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 43 anos e 6 m. | **13º** |
| MED012501 2 | Marcos Vinicius Teixeira Martins | **DEFERIDO** | 1,85 | 0,00 | **1,85** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 1,85 | 30 anos e 0 m. | **14º** |
| MED012500 6 | Erivelto Evangelista Filho | **DEFERIDO** | 1,25 | 0,30 | **1,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 1,25 | 30 anos e 1 m. | **15º** |
| MED012510 6 | Ana Maria Farias Ribeiro | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 32 anos e 8 m. | **16º** |
| MED012507 6 | Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,80 | **0,80** | NÃO | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 29 anos e 7 m. | **17º** |
| MED012506 5 | Priscila Souza Neves | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,50 | 34 anos e 0 m. | **18º** |
| MED012503 9 | Augusto Cesar Oliveira Ramos | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,50 | 31 anos e 4 m. | **19º** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MED012508 5 | Gustavo Tavares De Mello Maruco | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,30 | **0,80** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,50 | 26 anos e 1 m. | **20º** |
| MED012506 7 | Marina Moreira Da Silva | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 34 anos e 9 m. | **21º** |
| MED012510 7 | Davi Sales Hruska | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,50 | **0,75** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 32 anos e 0 m. | **22º** |
| MED012502 3 | Gabrielle Coimbra Mundim | **DEFERIDO** | 0,75 | 0,00 | **0,75** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 24 anos e 7 m. | **23º** |
| MED012500 8 | Leandro Abranches Silva | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 33 anos e 5 m. | **24º** |
| MED012511 1 | Aline De Cássia Nogueira Simão | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 29 anos e 3 m. | **25º** |
| MED012504 1 | Nayani Alves Ramos | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,30 | **0,55** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,25 | 28 anos e 6 m. | **26º** |
| MED012511 7 | Juliana Kanaan Machado | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 28 anos e 8 m. | **27º** |
| MED012509 3 | Isabella De Paula Nobre | **DEFERIDO** | 0,50 | 0,00 | **0,50** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 28 anos e 3 m. | **28º** |
| MED012510 1 | Tatiana Rocha Melo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 44 anos e 6 m. | **29º** |
| MED012502 1 | Fellipe Lins Medeiros Araújo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 35 anos e 0 m. | **30º** |
| MED012506 1 | Raphael Maia Oliveira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 33 anos e 4 m. | **31º** |
| MED012501 7 | Amanda Mendonça De Araujo | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 32 anos e 8 m. | **32º** |
| MED012504 2 | Isabella Lima Sousa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 30 anos e 8 m. | **33º** |
| MED012510 8 | David Queiroz Nogueira | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 29 anos e 10 m. | **34º** |
| MED012505 5 | Rafael Ferreira Martins | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 26 anos e 7 m. | **35º** |
| MED012510 5 | Mariana Giorgiani | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 35 anos e 5 m. | **36º** |
| MED012503 3 | Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 28 anos e 4 m. | **37º** |
| MED012509 8 | Sarah Raphaella Carneiro Neves | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 26 anos e 5 m. | **38º** |
| MED012510 9 | Giovanna Bizinoto Molinar Andrade | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 24 anos e 6 m. | **39º** |
| MED012510 0 | Eliseu De Souza Neto | **DEFERIDO** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 24 anos e 3 m. | **40º** |
| MED012505 9 | Danilo Pereira Da Costa | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45 anos e 6 m. | **41º** |
| MED012508 4 | Gabriella Costa E Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39 anos e 10 m. | **42º** |
| MED012503 4 | Samile Soares Brito | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38 anos e 2 m. | **43º** |
| MED012508 1 | Carolina Nunes Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 anos e 1 m. | **44º** |
| MED012507 2 | Amanda Araújo Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 anos e 0 m. | **45º** |
| MED012502 2 | Felipe De Oliveira Vitorino | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 3 m. | **46º** |
| MED012510 3 | Lucas Ferreira Ramos | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 anos e 2 m. | **47º** |
| MED012508 8 | Pedro Henrique Pereira Maciel | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 anos e 3 m. | **48º** |
| MED012503 8 | Ricardo Gonçalves De Holanda | **INDEFERID O** | 2,00 | 0,50 | **2,50** | NÃO | 0,50 | 0,50 | 2,00 | 60 anos e 2 m. | **49º** |
| MED012505 1 | Andressa Ribeiro Lopes Da Silva | **INDEFERID O** | 0,60 | 0,00 | **0,60** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,60 | 27 anos e 0 m. | **50º** |
| MED012505 4 | Danielle Elias Mendes | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,30 | **0,30** | NÃO | 0,30 | 0,30 | 0,00 | 26 anos e 1 m. | **51º** |
| MED012500 1 | Vívian Silva Santiago | **INDEFERID O** | 0,25 | 0,00 | **0,25** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 30 anos e 4 m. | **52º** |
| MED012510 4 | Bruno Soares Ribeiro | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33 anos e 0 m. | **53º** |
| MED012509 5 | Gabriel David Camargo | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 7 m. | **54º** |
| MED012504 9 | Paulo Guilherme Alves Gonzaga | **INDEFERID O** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 anos e 6 m. | **55º** |

Uberlândia, 17 de outubro de 2025.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**4D2C8C2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR – RETIFICADO**

| Número da Inscrição/ processo | Nome candidato | Data de Nascimento | Classifi-cação PCD | PCD | Tempo de experiênci a | Doutorad o | Mestrado | Especializ ação/ Lato Sensu | Especializ ação/ Lato Sensu - Saúde da Família | Maior tempo de conclusão do requisito exigido | Tempo total de experiênci a | Maior escolarida de/titulaç ão | Nota Final | Resultado | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar de Saúde Bucal** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0082/2025 | EDNICE SILVA DE SOUZA | 28/11/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2004 | 29 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0957/2025 | FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART | 24/02/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2001 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0446/2025 | SILMARA APARECIDA SOARES | 12/10/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/04/2000 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0661/2025 | BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERT | 30/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2003 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 1833/2025 | ARIANE KEZIA RODRIGUES | 23/03/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2007 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 5 |
| 0257/2025 | HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTI | 23/11/1978 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/11/2002 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 6 |
| 0334/2025 | VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA | 25/12/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 0416/2025 | DAMARES LADEIRA LEONHARDT | 02/10/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/09/2014 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 1176/2025 | VALDIRENE GOMES TEIXEIRA | 23/12/1970 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2010 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 1986/2025 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS | 22/11/1985 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0273/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2004 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 11 |
| 0230/2025 | LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA | 15/04/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 1522/2025 | JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS | 22/10/1971 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 1999/2025 | JOANA DARC DIAS PAULINO | 22/12/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/1998 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 14 |
| 1610/2025 | GISELE LIMA ALPOIM | 10/12/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 1129/2025 | ROSILANDIA BAESSE ANDRADE | 03/01/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1428/2025 | LUSANI ROSANE DINIZ RODRIGUES | 13/10/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/11/2005 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1876/2025 | ROSANA APARECIDA CORREA | 10/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 0642/2025 | ANA CAROLINE MEIRELES FERNANDES | 17/04/2004 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1711/2025 | CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA | 10/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2009 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1649/2025 | LUANA SOARES LEMOS | 24/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0970/2025 | CLEIDE DE FARIA VEIGA | 13/10/1972 | | Não | - | - | - | - | - | 15/04/1997 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Educador Físico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2012/2025 | ANA FLAVIA PEREIRA LISBOA | 04/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/11/2002 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1020/2025 | PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR | 15/11/1989 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/07/2013 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0960/2025 | HIAGO PAULINO DE ARAUJO | 26/04/1994 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/02/2017 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0670/2025 | FABRICIO ALVES SOUZA | 17/07/1981 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2013 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 1854/2025 | IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES | 15/09/1974 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/03/2007 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 5 |
| 2031/2025 | SUNAMITA GONCALVES DURAES | 11/10/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 6 |
| 0898/2025 | DARY LOUREIRO JUNIOR | 08/11/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/03/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 0441/2025 | CELSO FELIX VIEIRA | 05/09/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 0246/2025 | THALINNE RODRIGUES DA ROCHA | 16/05/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 9 |
| 1042/2025 | ERIK GIOVANNI FERNANDES | 22/06/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0291/2025 | FELIPE GUERRA TORRES | 23/04/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/08/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 0312/2025 | RHUBIA RODRIGUES SENRA MICHEL | 06/12/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/03/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 12 |
| 0288/2025 | PRISCILA DE CASTRO NERI | 14/02/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0712/2025 | BRENO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO | 02/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/06/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 0872/2025 | ISABELLA BARBOSA SILVA | 17/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 1547/2025 | IZABELLY FERNANDES DUARTE | 03/03/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1590/2025 | RENATA MARTINS | 08/11/1983 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 14/12/2006 | 17 | 11 | 21.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1864/2025 | ANDREZA FERREIRA BARBOSA | 04/05/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0617/2025 | TATIANA SANTOS E SILVA RIOS | 16/09/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 3 | 14/08/2003 | 19 | 5 | 15.00 | Deferido | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0619/2025 | CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA | 25/12/1981 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 2 | 3 | 03/03/2005 | 13 | 5 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 1104/2025 | JOANA ELIANE SILVA CAMARA | 01/09/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 3 | 21/12/2007 | 11 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 0747/2025 | EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR | 25/10/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 3 | 02/02/2012 | 10 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0158/2025 | MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA | 27/12/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 3 | 24/01/2007 | 16 | 4 | 14.00 | Deferido | 5 |
| 1946/2025 | LUCIANA GONCALVES E SOUSA TAVARES | 24/05/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 3 | 17/12/2004 | 11 | 4 | 14.00 | Deferido | 6 |
| 0593/2025 | NELCI MARCELINA DA SILVA | 24/06/1973 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 3 | 20/07/2011 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 7 |
| 0370/2025 | ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO | 29/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 31/12/2009 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 8 |
| 1402/2025 | DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS | 14/10/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 30/11/2006 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 9 |
| 2056/2025 | GILVANIA CAMPOS LOPES | 11/07/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 10/07/2009 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 10 |
| 2104/2025 | ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SA | 25/02/1999 | | Não | 4 | 0 | 4 | 2 | 3 | 11/02/2021 | 4 | 9 | 13.00 | Deferido | 11 |
| 0562/2025 | KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 08/12/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/07/2004 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 12 |
| 0114/2025 | DENISE DOS SANTOS LOURENCO | 19/03/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2007 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 13 |
| 0528/2025 | ROZANA VIEIRA DOS SANTOS | 09/10/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/06/2010 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 14 |
| 1594/2025 | LAUDIENE FERREIRA NUNES | 28/05/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/08/2011 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 15 |
| 0165/2025 | CARINA MARIA PIMENTA | 18/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/02/2006 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 16 |
| 1436/2025 | FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA | 15/11/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 3 | 13/12/2010 | 8 | 4 | 12.00 | Deferido | 17 |
| 1148/2025 | EDIRLEY ALVES FERREIRA | 11/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2010 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 18 |
| 0425/2025 | MICHELLE ALVES FURTADO | 24/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/03/2011 | 15 | 1 | 11.00 | Deferido | 19 |
| 0111/2025 | LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA | 19/02/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/11/2011 | 14 | 1 | 11.00 | Deferido | 20 |
| 1290/2025 | KARLA VIANA COSTA ALVARENGA | 17/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2005 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 21 |
| 1330/2025 | THATIELY FERREIRA MARQUES GUIMARAE | 22/03/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2006 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 22 |
| 0086/2025 | MARIA FABIANA DOS SANTOS | 17/01/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2009 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 23 |
| 0048/2025 | AMANDA JONES APARECIDA DE PAULA | 01/11/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/2012 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 24 |
| 0248/2025 | ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU | 27/05/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/08/2015 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 25 |
| 0481/2025 | SAMARA COSTA CAIRES | 18/07/1985 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/07/2008 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 26 |
| 0310/2025 | MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO | 21/07/1966 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/12/2007 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 27 |
| 2081/2025 | ANA KARINE LOURO CRUZ | 27/07/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 3 | 20/08/2011 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 28 |
| 0816/2025 | ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZ | 04/03/1995 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 3 | 13/01/2018 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 29 |
| 0935/2025 | LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA | 14/08/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/08/1999 | 21 | 0 | 10.00 | Deferido | 30 |
| 0703/2025 | JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO | 30/09/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/05/2010 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 31 |
| 0537/2025 | JUSSARA SOUZA BARBOSA | 31/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/06/2012 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 32 |
| 2103/2025 | JIRLANIA DIAS BRAGA | 28/12/1964 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2005 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 33 |
| 1083/2025 | KATIA PEREIRA TENORIO | 18/09/1981 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/08/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 34 |
| 0172/2025 | AISA FLAVIO LOPES | 03/02/1982 | 2º | Sim | 7 | 0 | 0 | 0 | 3 | 07/07/2008 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 35 |
| 0612/2025 | JULIANA PATRICIA DE SOUZA | 18/10/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 3 | 19/08/2011 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 36 |
| 1448/2025 | ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA | 13/09/1978 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 3 | 21/02/2018 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 37 |
| 0315/2025 | MARCIO HELENO HILARIO | 11/11/1982 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2009 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 38 |
| 1976/2025 | ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA | 14/07/1964 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 01/12/1994 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 39 |
| 1556/2025 | CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET | 14/07/1984 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/10/2009 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 40 |
| 1406/2025 | IVANISA ROCHA SILVA | 26/01/1974 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 3 | 08/01/2010 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 41 |
| 0742/2025 | JOSE DE OLIVEIRA E SILVA | 30/06/1976 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 42 |
| 0857/2025 | ELAINE DOS SANTOS DALTRO | 15/12/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2013 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 43 |
| 1889/2025 | MARIA MAGELA DA SILVA | 28/03/1977 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2017 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 44 |
| 0152/2025 | DANIELLE LUIZA DE FREITAS | 01/11/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 3 | 01/01/2018 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 45 |
| 1422/2025 | CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES | 12/09/1975 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 3 | 06/12/2006 | 1 | 7 | 8.00 | Deferido | 46 |
| 0224/2025 | FERNANDA SILVA FRANCA | 14/01/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2009 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 47 |
| 0604/2025 | DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA | 06/03/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/11/2011 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 48 |
| 1648/2025 | BETANIA AUGUSTA BORGES | 25/03/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 3 | 21/01/2010 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 49 |
| 2097/2025 | JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIR | 15/11/1971 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 31/03/2003 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 50 |
| 1442/2025 | SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLI | 08/02/1971 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 15/07/2010 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 51 |
| 1395/2025 | ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM | 26/07/1976 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 10/05/2011 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 52 |
| 1677/2025 | RENATA GOMES DA SILVA | 14/07/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 06/01/2012 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 53 |
| 1310/2025 | ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MAR | 04/03/1979 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 01/11/2016 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 54 |
| 1253/2025 | RENATA PRISCILA FREIRE QUEIROZ | 07/02/1990 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 09/12/2016 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 55 |
| 1296/2025 | ISIS VIANA BRAZIL | 22/03/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 3 | 05/01/2020 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 56 |
| 1811/2025 | TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA | 13/10/1981 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 57 |
| 1169/2025 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 25/05/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/09/2011 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 58 |
| 1742/2025 | SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES | 23/03/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 59 |
| 0565/2025 | RENATA CAROLINA LOPES DA MATA | 20/01/1979 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2010 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 60 |
| 0726/2025 | PAOLA DANIELLE SILVA DE JESUS | 06/08/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/07/2013 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 61 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2070/2025 | LEIDIANE DIAS FONSECA | 03/03/1992 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/07/2020 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 62 |
| 0362/2025 | ANGELITA KINDLEMANN | 25/08/1971 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 | 14/12/2002 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 63 |
| 0077/2025 | GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUE | 23/07/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 | 12/06/2013 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 64 |
| 0358/2025 | LILIANNY GARCIA DE ANDRADE | 30/05/1978 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 | 18/07/2013 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 65 |
| 0322/2025 | IARA LUIZA DE SOUZA | 16/08/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 3 | 19/01/2020 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 66 |
| 0127/2025 | MICHELI BATISTA EPIFANIO | 21/09/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 3 | 10/02/2021 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 67 |
| 1091/2025 | ALINE BASTOS FARIA | 13/12/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2006 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 68 |
| 1339/2025 | ROSANGELA SUELY FONSECA | 29/01/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2012 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 69 |
| 0115/2025 | CLARISSA DE SOUZA CAFE | 30/06/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/08/2010 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 70 |
| 1827/2025 | ROSANA PATRICIA PINTO CORREIA RODRI | 06/09/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 19/05/2009 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 71 |
| 2107/2025 | LIDIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS | 04/12/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 27/12/2019 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 72 |
| 1585/2025 | HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA | 06/01/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 06/02/2020 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 73 |
| 1941/2025 | ELIENE DE ALMEIDA PEGO | 21/10/1976 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 | 16/12/2020 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 74 |
| 0740/2025 | MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA | 28/01/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 | 22/12/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 75 |
| 1011/2025 | YARA JUNIA DE LIMA | 12/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 20/12/2012 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 76 |
| 0039/2025 | RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR | 16/09/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 19/01/2015 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 77 |
| 1602/2025 | GRASCENE HILARIO DE SOUSA ARCANJO | 18/10/1959 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 19/07/2019 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 78 |
| 1502/2025 | SILVIA LETICIA FROES PEREIRA | 22/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 31/07/2019 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 79 |
| 0360/2025 | CLAUDIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA | 05/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 13/05/2020 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 80 |
| 1025/2025 | SARA SANTOS PRATES | 14/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 22/12/2021 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 81 |
| 1971/2025 | ROSANA AGANETE DOS SANTOS | 26/08/1967 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2011 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 82 |
| 1447/2025 | ERCILIA NUBIA DA SILVA PARDINHO | 02/07/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 83 |
| 2038/2025 | ELCANA LEMOS MESQUITA | 10/07/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2008 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 84 |
| 1774/2025 | GUSTAVO HENRIQUE HEIN | 15/04/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2008 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 85 |
| 2135/2025 | RUTE PRANDO LIMA | 11/01/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/06/2009 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 86 |
| 0965/2025 | EVELYN STELLA PENA SILVA | 16/03/1979 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/08/2010 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 87 |
| 1580/2025 | GABRIELE CAROLINA SOARES | 12/10/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/08/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 88 |
| 0390/2025 | ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL | 15/04/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 89 |
| 0682/2025 | ELIANA ALVES DA SILVA | 20/11/1968 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/12/2017 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 90 |
| 0598/2025 | JONATAN BORGES RODRIGUES | 13/03/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 26/01/2018 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 91 |
| 0311/2025 | RUBIA MACIA XAVIER DE LIMA | 23/08/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 05/11/1991 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 92 |
| 0630/2025 | CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA | 27/10/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 15/01/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 93 |
| 0781/2025 | DIONISIO SERRAO | 27/01/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 17/09/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 94 |
| 1520/2025 | NEMIAS AZEVEDO PEREIRA | 11/08/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 19/07/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 95 |
| 0437/2025 | ELISAMA GOMES GONCALVES | 27/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 09/10/2020 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 96 |
| 0033/2025 | INGRID NEVES GLORIA RANIERI | 27/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 23/12/2022 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 97 |
| 0084/2025 | PATRICIA MARTINS DA SILVA | 31/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 01/01/2023 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 98 |
| 1343/2025 | KAROLINE CARDOSO NETTO | 03/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 16/02/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 99 |
| 0988/2025 | THAIS ANDIARIA SANTOS MAGALHAES | 12/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 28/06/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 100 |
| 0463/2025 | BRUNA CAROLINE FRANCISCA RODRIGUES | 18/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 31/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 101 |
| 1561/2025 | HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE | 28/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 06/07/2025 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 102 |
| 1681/2025 | CLARIANE ALMEIDA SILVA | 05/07/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2009 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 103 |
| 0741/2025 | ROBERTA APARECIDA DA CONCEICAO SOA | 08/12/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 104 |
| 0845/2025 | CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES | 08/03/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 02/07/2013 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 105 |
| 1975/2025 | THAIANE FRANCO SILVA | 04/11/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 106 |
| 0576/2025 | INGRID TAINA INES DOS SANTOS | 19/10/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/07/2021 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 107 |
| 1274/2025 | ELLEN LUISA SANTOS OLIVEIRA | 07/10/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 108 |
| 0959/2025 | ADRYANNA SOARES VELOSO | 05/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 12/07/2012 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 109 |
| 1787/2025 | BRUNA FERNANDA DE SOUZA COELHO | 27/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 17/12/2012 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 110 |
| 0707/2025 | KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO | 12/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 18/12/2013 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 111 |
| 0830/2025 | BRIGIDA BÁRBARA W. DE CASTIO | 14/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/12/2014 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 112 |
| 1657/2025 | MARCIA FREIRE LEAL | 01/05/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 19/08/2015 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 113 |
| 1937/2025 | ELIDAN MAGALHAES DE ALMEIDA | 01/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 15/02/2019 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 114 |
| 1218/2025 | GRACIELLE GOMES ALCICI | 21/08/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 05/02/2020 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 115 |
| 1798/2025 | ELIZANDRA LIMA COSTA | 07/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 09/07/2020 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 116 |
| 0476/2025 | MILENA RIBEIRO DE ANDRADE | 13/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 25/01/2022 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 117 |
| 0079/2025 | TIAGO PEREIRA DA SILVA | 12/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 18/07/2022 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 118 |
| 1721/2025 | MICHELLE MOREIRA DA SILVEIRA | 24/05/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 17/12/2022 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 119 |
| 0901/2025 | SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO | 17/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 10/01/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 120 |
| 0948/2025 | ARIELY LUCAS ANDRADE OLIVEIRA | 03/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/01/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 121 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0767/2025 | RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMING | 24/09/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 09/12/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 122 |
| 0533/2025 | MÔNICA DA SILVA NEVES | 31/01/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 05/02/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 123 |
| 0792/2025 | LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEID | 22/03/1978 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2008 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 124 |
| 1704/2025 | LUCIANA DIAS MARTINS | 26/09/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2011 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 125 |
| 1525/2025 | ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ | 20/04/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 126 |
| 1393/2025 | LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO | 06/10/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 127 |
| 0500/2025 | CICERO BILL DINIZ | 26/08/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 128 |
| 0187/2025 | CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE | 02/02/1988 | 3º | Sim | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/12/2014 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 129 |
| 1717/2025 | DIEGO DE AGUIAR VIEIRA | 18/01/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/01/2019 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 130 |
| 1992/2025 | STEFANE MARIA RAMOS DA SILVA | 09/07/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/03/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 131 |
| 1508/2025 | LUCINEA CEZARIA DE SOUZA | 08/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/03/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 132 |
| 0314/2025 | EMANUELLE RODRIGUES GONCALVES | 28/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/03/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 133 |
| 0395/2025 | SHEYLA APARECIDA DE FREITAS | 05/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 134 |
| 1012/2025 | SANDYLLA SANNY DE ALMEIDA ROCHA | 31/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 135 |
| 0448/2025 | ADELMARIA SANTOS RODRIGUES | 28/03/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 136 |
| 1112/2025 | JULIANA IANNOTTA LEROY | 05/11/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2007 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 137 |
| 0245/2025 | THAIS QUINTILIANO RODRIGUES | 20/07/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/11/2012 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 138 |
| 2054/2025 | LETICIA OLIVEIRA SILVA | 01/05/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2017 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 139 |
| 1640/2025 | THAYS FRANCO RIBEIRO | 18/07/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 140 |
| 2098/2025 | GERUZA LORRAINE PAULA SILVA SIQUEIRA | 11/02/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 141 |
| 1828/2025 | REBECCA BARCELOS PACHU COSTA ANTUN | 02/01/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 142 |
| 0854/2025 | LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE | 16/12/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2008 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 143 |
| 0171/2025 | BARBARA BUKZEM RODRIGUES | 06/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/02/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 144 |
| 2064/2025 | FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS | 02/02/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/10/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 145 |
| 1478/2025 | JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS. | 02/01/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 146 |
| 1671/2025 | ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS | 10/12/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 147 |
| 1887/2025 | THAINA JENNIFER ARAUJO SILVA | 03/02/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 148 |
| 1122/2025 | ELISABETE COSTA FERREIRA | 23/08/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 149 |
| 0253/2025 | LETICIA BATISTA DE SOUZA | 20/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 150 |
| 1541/2025 | LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR | 29/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 151 |
| 1453/2025 | BIANCA TEIXEIRA ARRUDA DOS SANTOS | 14/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 152 |
| 0317/2025 | JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTO | 15/11/1983 | 4º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 153 |
| 1177/2025 | ROBERTA SUSANY SOUSA | 18/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 154 |
| 1300/2025 | THIAGO SANTOS FREITAS | 14/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 155 |
| 0236/2025 | SAMUEL JESUS AMANCIO BERNARDO | 14/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 156 |
| 2015/2025 | ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA | 26/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 157 |
| 0017/2025 | SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO | 21/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 158 |
| 1763/2025 | DANIELLE DE PAULA MOREIRA | 02/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 1813/2025 | DAIANA JULIA BRAGA CORDEIRO | 17/02/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 1598/2025 | CELIA MARIA MENDES | 18/05/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/06/2009 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 0260/2025 | MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO | 20/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0387/2025 | MARINE DE SOUZA MADEIRA SANTANA | 06/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/01/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 0954/2025 | ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA | 22/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 2132/2025 | PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS | 01/04/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 1732/2025 | LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 2141/2025 | GABRIELA NUNES AVELAR | 16/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 1255/2025 | ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS | 09/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 1727/2025 | LAYSE MIRANDA FERREIRA | 08/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 169 |
| 1735/2025 | NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 15/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 170 |
| 1433/2025 | ANDREA DA SILVA TORRES | 09/09/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 171 |
| 1124/2025 | FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES | 05/06/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/11/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 172 |
| 0126/2025 | THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA | 04/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 173 |
| 0560/2025 | SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE | 28/02/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 174 |
| 0434/2025 | FLAMEL DA SILVA | 01/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/09/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 175 |
| 1009/2025 | BRUNA SILVA PEREIRA | 05/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 176 |
| 2010/2025 | KESSIA GONCALVES DE MELO | 15/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 177 |
| 1570/2025 | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS | 23/02/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 178 |
| 1258/2025 | SOLANGE DOMINGUES MARQUES | 20/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 179 |
| 1993/2025 | LUISA DANIELLA FALCAO ANDRADE RUTTN | 17/11/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 180 |
| 1044/2025 | PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA | 31/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 181 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0061/2025 | CATARINA FRANCO NUNES DE MELO | 03/10/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 182 |
| 2162/2025 | INGRID MARTINS VASCONCELOS | 14/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 183 |
| 1460/2025 | CARLA MIRANDA RODRIGUES | 16/04/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 184 |
| 1189/2025 | BRUNA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO | 01/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 185 |
| 0016/2025 | ANA CLARA GONCALVES SILVA | 26/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 186 |
| 2113/2025 | GABRIEL DAMASCENO VIEIRA | 01/01/7 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 187 |
| 1569/2025 | BARBARA VIANA MARQUES | 10/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 188 |
| 0471/2025 | IVANNA RODRIGUES MARINS RAMALHO | 26/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 189 |
| 1683/2025 | AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA | 19/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 190 |
| 1099/2025 | LUCY PEREIRA LOPES DIAS | 30/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 191 |
| 0385/2025 | MILLENE MAYSA ALVES MENDES | 24/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 192 |
| 1071/2025 | ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO | 27/11/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 193 |
| 0730/2025 | RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS | 24/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 194 |
| 2024/2025 | SABRINA GONCALVES COSTA | 08/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 195 |
| 1932/2025 | LETICIA OLIVEIRA LINS DE LEMOS | 10/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 196 |
| 1968/2025 | CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA | 16/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 197 |
| 0519/2025 | IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILV | 27/10/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 198 |
| 1021/2025 | RENATA ALBINO TELES | 19/11/1970 | 5º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 199 |
| 1573/2025 | LETICIA GABRIELA ALBINO ALVES | 20/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 200 |
| 1733/2025 | WANDERSON PEREIRA ASSUNCAO | 23/01/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 201 |
| 0227/2025 | SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA | 05/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 202 |
| 1269/2025 | ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES | 21/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 203 |
| 1780/2025 | DAIANA NUNES DE CARVALHO | 26/06/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 204 |
| 0482/2025 | DULCILENE SILVA | 12/11/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 205 |
| 1679/2025 | MICHELE CRISTINA DE SOUZA AMARAL | 09/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 206 |
| 1013/2025 | MARIANA DA SILVA CRUZ | 31/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 207 |
| 0297/2025 | ROSE MARIA DE SOUZA | 23/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 208 |
| 0595/2025 | TAMARA GLEISSE GOMES DOS REIS DE AR | 12/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 209 |
| 1237/2025 | PAULA RAMALHO DOS SANTOS | 09/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 210 |
| 0344/2025 | TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANT | 26/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 211 |
| 1843/2025 | IZABELLA STORCK DOS REIS | 31/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 212 |
| 0148/2025 | AIRAM MICKAELA DE SOUZA SANTOS | 04/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 213 |
| 1080/2025 | GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS | 19/02/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 214 |
| 0003/2025 | DANIEL GONCALVES ELIAS | 30/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 215 |
| 0118/2025 | BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO | 04/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 216 |
| 0071/2025 | CINTIA DAS GRAÇAS IZABEL GOMES | 16/01/1981 | | Não | - | - | - | - | - | 27/12/2011 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1879/2025 | KEMELY REZENDE DE OLIVEIRA | 08/03/2000 | - | Sim | - | - | - | - | - | 30/07/2025 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 0001/2025 | MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAV | 02/11/1999 | | Não | - | - | - | - | - | 31/07/2025 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1123/2025 | ADRIANA CECILIA DE BRITO | 03/09/1993 | | Não | - | - | - | - | - | 20/12/2020 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 2018/2025 | JESSYCA MARTINS MISSACI | 16/03/1997 | | Não | - | - | - | - | - | 27/08/2025 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Fonoaudiólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1003/2025 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 21/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2009 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1150/2025 | RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA | 17/02/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2006 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 2 |
| 1644/2025 | JULIANA COELHO ANSELMO | 06/09/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2004 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 3 |
| 1469/2025 | MARA ALVIM SOARES DE LIMA | 17/08/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/01/2020 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 4 |
| 1884/2025 | ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA | 13/02/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 2139/2025 | MARCIA RAMOS DA SILVA | 25/11/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/2008 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 1708/2025 | DAYANA CHRISTIAN SILVA | 16/01/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/02/2013 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 7 |
| 0968/2025 | CAROLINE MARIA DA SILVA | 23/09/1987 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 8 |
| 2155/2025 | ALINE BORGES | 05/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |
| 1963/2025 | MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA | 02/09/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 10 |
| 0461/2025 | FLAVIA MARIA GAMA DIAS | 15/03/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0787/2025 | TATIANA MARIA DE FREITAS PINTO | 03/07/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2003 | 10 | 0 | 10.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0204/2025 | LETICIA PEREIRA QUINTAES GODINHO | 03/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1354/2025 | MARIANA PEREIRA LOPES | 10/05/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/07/2012 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1076/2025 | JOSE MASCI LAPONEZ MAIA | 29/07/1954 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/1983 | 25 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0623/2025 | CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO | 10/10/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/11/2009 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 1904/2025 | KELLY JACKELINE NUNES MATOS | 25/10/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0861/2025 | AMANDA CANDIDO MONTEIRO | 23/03/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 5 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1866/2025 | GEOVANI TEIXEIRA PINTO | 23/06/1980 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 2133/2025 | VERONICA FONTOURA RIBEIRO E LIMA | 20/11/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/07/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 0419/2025 | CAIO PUPIN ROSA | 11/03/1997 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 26/01/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 1974/2025 | VIRGINIA MARIA MOTTA DE CARVALHO | 14/10/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2021 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 9 |
| 0715/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/06/2023 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0893/2025 | ELIENE ANTONIETA DINIZ E ASEVEDO | 13/03/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/01/2015 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 1161/2025 | KENIA JANAINA CAMPOS LOPES GALVAO | 23/10/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0309/2025 | ALEXANDRE RUBENS VILLANI | 24/12/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/06/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0272/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | 1º | Sim | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1603/2025 | ARIADNA CARIDAD VIGOA NAVARRO | 08/09/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 0068/2025 | IZABELLA FREITAS COSTA | 01/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 16 |
| 0881/2025 | CLAUDIA ROLDAO BARRETO RODRIGUES | 09/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/09/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 0754/2025 | MATHEUS DA SILVA GROSSI | 03/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 1509/2025 | CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES COUTO | 21/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1666/2025 | IAGO GABRIEL EVANGELISTA ALVES | 16/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 20 |
| 1286/2025 | MIRIA PERRONI ABRANTES | 21/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 21 |
| 1927/2025 | NATHALIA VIEIRA CUNHA | 19/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 22 |
| 0625/2025 | LAURA ANDRADE ALMEIDA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 23 |
| 0014/2025 | ANDRESSA DIONISIO BARROS | 26/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 24 |
| 1143/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 25 |
| 0062/2025 | GUILHERME FILIPE FERNANDES DE SOUZA | 30/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 26 |
| 2112/2025 | MARIANE DE MATOS GAMONAL | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 27 |
| 0044/2025 | FABRICIO SARAIVA BORGES | 08/01/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 28 |
| 0007/2025 | BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA CO | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |
| 0036/2025 | ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FI | 29/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1005/2025 | JULIANA CAMPOS MACHADO | 23/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0777/2025 | LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON | 06/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0195/2025 | IZABELA VON RONDON MIRANDA | 02/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1983/2025 | LUNAMARIS AMARAL SOARES | 28/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1985/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0807/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1616/2025 | LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO | 25/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0696/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1954/2025 | RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA | 28/11/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1277/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0695/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1236/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0724/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico de Família e Comunidade 20 horas** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1797/2025 | BARBARA ELISA SOARES LACERDA | 25/02/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 3 | 23/12/2014 | 8 | 5 | 13.00 | Deferido | 1 |
| 0475/2025 | DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FER | 06/11/1959 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 14/07/1986 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 2 |
| 1926/2025 | THATIANA DE CASTRO ROCHA | 27/12/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 04/10/2018 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 0208/2025 | FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS | 11/02/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 3 | 31/12/2014 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 4 |
| 1087/2025 | FABIANE DE FATIMA SILVA | 01/10/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 3 | 29/07/2020 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 0582/2025 | JULIANA BENICIA VIEIRA RIBEIRO | 08/01/1982 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2014 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 6 |
| 0629/2025 | PATRICIA ARAMUNI DE OLIVEIRA | 14/11/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 3 | 27/07/2001 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 1691/2025 | URSULA MONTEIRO BOSSER | 20/07/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 07/12/2019 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1989/2025 | ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA | 09/11/1984 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2010 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 0801/2025 | BARBARA BRITTO OLIVEIRA | 08/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 25/05/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 10 |
| 2161/2025 | ENILDA BARBOSA DE ARAUJO | 29/04/1983 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 0212/2025 | CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARA | 15/07/1985 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2015 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 12 |
| 1472/2025 | ALEXANDER JIMENEZ OCANA | 18/12/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 19/07/2002 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 13 |
| 1750/2025 | THAIZA GRAZIELA INDELICATO DE MIRAND | 29/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 13/07/2013 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 14 |
| 1784/2025 | ANDREZZA PAULA FERREIRA FIUZA | 28/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 21/12/2015 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 15 |
| 1885/2025 | DANIELE VIANA LEAO | 08/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 01/07/2016 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 16 |
| 0937/2025 | JESSICA FERREIRA DE FREITAS | 29/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/12/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 1834/2025 | TALITA RIBEIRO MONTEIRO | 10/08/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 09/07/2018 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 18 |
| 2074/2025 | HENRIQUE MANATA ELOI | 27/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 23/06/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 19 |
| 1631/2025 | JESSICA RAYSSA RUELIS OLIVEIRA | 19/08/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/10/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 20 |
| 1562/2025 | DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS | 06/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/03/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0243/2025 | RUBERVAL ARAUJO CANDIDO | 26/05/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 22 |
| 1270/2025 | FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS | 21/07/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/06/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 23 |
| 0107/2025 | BRUNA DUTRA DE OLIVEIRA | 05/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 24 |
| 1565/2025 | KELMER BRUM DE PAULA | 14/02/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 1489/2025 | ANNA PAULA LOPES GONCALVES | 11/05/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 1959/2025 | EMANUEL FERREIRA GOMES | 21/12/1982 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 1808/2025 | MATHEUS MARQUES MEDEIROS | 22/05/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 0597/2025 | RAQUEL ARAUJO DA SILVA CARNEIRO | 04/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/11/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 29 |
| 0875/2025 | LARISSA OLIVEIRA DOS REIS | 16/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 30 |
| 1769/2025 | PATRICK SANGLARD DA SILVA | 27/02/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/04/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 31 |
| 0055/2025 | NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO | 03/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 32 |
| 0255/2025 | PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR | 19/07/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/04/2025 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 33 |
| 1575/2025 | ROSANA KELLY RIBEIRO AMATO | 05/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2012 | 7 | 0 | 0.00 | Deferido | 34 |
| 0535/2025 | ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO | 24/12/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2020 | 3 | 0 | 0.00 | Deferido | 35 |
| 1680/2025 | LARISSA LUDGERO SOARES CARDOSO | 22/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/11/2022 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 36 |
| 2170/2025 | ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO | 11/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2024 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0990/2025 | PABLO RODRIGUES RIBEIRO | 23/01/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/10/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 0316/2025 | GUSTAVO MOLINA CONDE | 01/04/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 1655/2025 | NAIARA MARTINS PEREIRA | 04/06/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/11/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 0993/2025 | TACIANE MIRANDA BARROSO | 18/05/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 2075/2025 | THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY | 25/03/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/04/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 1925/2025 | GABRIEL PERPETUO SOARES | 14/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0622/2025 | INGRID RAFAELA CORREA DA COSTA | 07/11/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 1839/2025 | LUCAS ALVES DA SILVA | 06/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1101/2025 | ALANA GABRIELA AZEVEDO SILVA | 13/01/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/09/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 2080/2025 | SARA SABA FARIA | 12/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 1445/2025 | MARCIA ARAUJO VALADARES | 19/09/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0877/2025 | HIAGO MELO DE OLIVEIRA | 01/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 1571/2025 | RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS | 04/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 1302/2025 | MARINA FARIA SALOMAO | 25/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 2092/2025 | ANA LUIZA OLIVEIRA KALIL SEBE | 17/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1796/2025 | KENYA MENEZES BRASILEIRO | 11/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 1785/2025 | AMANDA PAULA FLORES PEREIRA | 19/03/1997 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1832/2025 | VERONICA DE BRITO SILVA | 10/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0945/2025 | ELVIS LUCAS RABELO SHINTAY CHAN | 22/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 0292/2025 | JESSICA ANGELINA TEIXEIRA | 24/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 0640/2025 | DANIELA MARIA TOLEDO CUNHA | 04/01/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0104/2025 | ANA FLAVIA FARIA ANDRADE | 24/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 1026/2025 | ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO | 30/06/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 1295/2025 | ISABELA CRISTINA NUNES E SA | 15/02/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 61 |
| 0506/2025 | ANDRE MELO ROCHA | 01/06/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 62 |
| 1094/2025 | GABRIELA GUY DUARTE | 14/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 63 |
| 0607/2025 | CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS | 05/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 64 |
| 0651/2025 | PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGU | 27/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 65 |
| 0891/2025 | ANA CLARA ARANTES VIEIRA | 22/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0258/2025 | FABRICIA GABRIELLE GONCALO RIBEIRO | 10/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 67 |
| 1135/2025 | DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO | 20/05/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 0040/2025 | LUIZA OLIVEIRA MARTINS | 03/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 69 |
| 0453/2025 | HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES | 14/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 1764/2025 | GABRIEL CORREIA DE OLIVEIRA | 02/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 0773/2025 | DENISE NUNES LACERDA | 29/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 1487/2025 | THAYS LACERDA SANABRIA | 27/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 1673/2025 | LÍGIA BOGAS PATTO | 01/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0451/2025 | IZADORA MENEZES LUNA | 14/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 0611/2025 | THAYNA KATHLEEN PEREIRA MARTINS DE | 22/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0146/2025 | SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA | 04/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1701/2025 | JULIE CALDEIRA GATTI | 22/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 2131/2025 | LUCAS ADAILTON VIANA DE ANDRADE | 23/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0209/2025 | LAURA MARIANA ARAUJO DO AMARAL | 26/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0786/2025 | HENRIQUE ZUPPO GONCALVES | 16/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0952/2025 | TAYNARA MIRANDA BARROSO | 25/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2003/2025 | JOEL ANTONIO LONGO MOREIRA | 29/01/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0056/2025 | CAROLINE VASCONCELOS PASSOS | 28/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 0919/2025 | ANA CAROLINA ALVES MINEIRO | 20/12/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 0338/2025 | ANA PAULA ARRUDA E SILVA | 26/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 0847/2025 | LETICIA ANDRADE DE SOUZA | 26/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0825/2025 | KARINE LOPES DA PENHA | 15/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 1096/2025 | ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO | 20/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 0318/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1528/2025 | GABRIELA ALMEIDA MIRANDA | 15/01/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 1906/2025 | MATEUS CHIN HUEI LO | 11/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1664/2025 | RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU | 14/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0072/2025 | ANDRE LUCAS COURA CANDIAN | 30/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0485/2025 | ANA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO | 08/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0634/2025 | VITORIA DE MAGALHAES CABRAL | 16/02/2000 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1111/2025 | LETICIA CAMPOS TAVARES | 25/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1952/2025 | RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA | 28/11/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 1629/2025 | LARA GUIMARAES MACHADO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 99 |
| 1848/2025 | LUIZA FONSECA MESQUITA MANOEL | 24/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 100 |
| 0645/2025 | ALESSANDRA DA SILVA MAIA | 29/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 101 |
| 2124/2025 | MARINA DANTAS VANETTI | 12/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 102 |
| 0678/2025 | MARIANA ANDRADE FONSECA SALES | 07/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 103 |
| 0722/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 104 |
| 1766/2025 | LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA | 29/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 105 |
| 1172/2025 | VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA | 03/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 106 |
| 0978/2025 | GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS | 28/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 107 |
| 0102/2025 | KOSSIN CAMPOS DUTRA | 15/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 108 |
| 0372/2025 | MARIA EDUARDA BEZERRA MOTA | 31/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 109 |
| 1695/2025 | LUIZA BOSI RIBEIRO AMARAL | 10/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 110 |
| 0319/2025 | PEDRO DE MORAES REIS E SILVA | 22/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 111 |
| 0531/2025 | CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA | 25/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 112 |
| 0302/2025 | MARINA OLIVEIRA DE MORAIS | 08/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 113 |
| 0731/2025 | ISABELA ALMEIDA DE ASSIS | 18/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 114 |
| 1737/2025 | JOAO GABRIEL PURPER ARRUDA | 16/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 115 |
| 1223/2025 | ANA LUIZA FERREIRA SILVA | 10/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 116 |
| 0090/2025 | GABRIEL COSTA CORDEIRO | 21/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 117 |
| 1755/2025 | LORENA RODRIGUES DE CARVALHO | 07/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 118 |
| 0303/2025 | MARCOS SALOMAO STAUT AVELAR | 09/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 119 |
| 0675/2025 | SARAH BORGES VAZ | 26/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 120 |
| 1183/2025 | JULIANO PARDINI CORREA | 06/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 121 |
| 0468/2025 | JULIA QUINTAO GUIMARAES | 06/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 122 |
| 0241/2025 | LETICIA DE SOUZA VIEIRA | 30/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 123 |
| 1105/2025 | BRUNA ROCHA BATISTA | 30/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 124 |
| 0490/2025 | GUILHERME ESCUIN GONCALVES MOREIR | 23/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 125 |
| 1535/2025 | ANTÔNIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FI | 29/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 126 |
| 0347/2025 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO | 29/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 127 |
| 0487/2025 | ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA | 09/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 128 |
| 2156/2025 | PEDRO HENRIQUE DE VILHENA | 11/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 129 |
| 2182/2025 | THIAGO MAGELA GOMES DA SILVA | 29/10/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1988/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1144/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0808/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0716/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0229/2025 | PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA | 31/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0812/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0486/2025 | ANDRE LUCAS COURA CANDIAN | 30/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0698/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1280/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0012/2025 | BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA CO | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1321/2025 | NAYARA SOUZA BORGES | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0176/2025 | SAMUEL FLÁVIO FERNANDES | 12/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0639/2025 | THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA | 28/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1516/2025 | JESSICA ANGELINA TEIXEIRA | 24/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0021/2025 | VITOR ROQUE SAUER | 07/06/1999 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0697/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1239/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0268/2025 | PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BASSON | 14/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0788/2025 | GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 14/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico de Família e Comunidade 40 horas** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2006/2025 | EDUARDO ALVES DOS SANTOS | 18/06/1953 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 3 | 09/09/1983 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1434/2025 | CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS | 04/06/1965 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/11/1997 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0721/2025 | LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES | 11/08/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/06/2014 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0928/2025 | SERGIO MARTINS PINTO FILHO | 03/07/1982 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 3 | 15/12/2011 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 1053/2025 | DANIELA BOTTREL AMANCIO | 12/12/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 3 | 05/07/2012 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 5 |
| 0462/2025 | BRAYN ROBSON BARBOSA FONSECA | 28/01/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 3 | 21/12/2017 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 6 |
| 1459/2025 | LETICIA GODINHO DA FONSECA CARVALH | 07/10/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 3 | 08/12/2017 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 7 |
| 1341/2025 | ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO | 12/03/1982 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 3 | 04/06/2018 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 8 |
| 0280/2025 | DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES | 07/07/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 3 | 13/12/2019 | 3 | 5 | 8.00 | Deferido | 9 |
| 2172/2025 | PEDRO PAULO ALVES GENEROSO | 30/12/1979 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2005 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 10 |
| 1492/2025 | SAULO IANINY MONTEIRO DIAS | 06/05/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 3 | 31/12/2012 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 11 |
| 0457/2025 | LUCAS AGUIAR VIEIRA | 20/12/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 3 | 30/11/2018 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 12 |
| 1207/2025 | ALINE LUCIA MENEZES FERRAO | 04/11/1985 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 3 | 18/12/2020 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 13 |
| 1285/2025 | NAYARA LAMANNA VILAS BOAS | 19/09/1992 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 | 17/05/2019 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 14 |
| 1369/2025 | SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA | 11/11/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2019 | 7 | 1 | 6.00 | Deferido | 15 |
| 0008/2025 | ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS | 26/08/1980 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2005 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 16 |
| 0426/2025 | FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA | 15/03/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 14/07/2015 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 17 |
| 1367/2025 | YAILA CARIDAD MOREJON MORENO | 08/09/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 12/07/2007 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 18 |
| 0075/2025 | CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR | 16/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 22/08/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 19 |
| 1316/2025 | NAYARA SOUZA BORGES | 18/04/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 20 |
| 1248/2025 | EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR | 20/10/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 21 |
| 0380/2025 | DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA | 16/06/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/06/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 22 |
| 1002/2025 | AMALIA ASSIS DE FREITAS | 10/02/1987 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/07/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 23 |
| 1409/2025 | ANA CAROLINA ALVES LACERDA | 22/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/12/2013 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 24 |
| 0700/2025 | THALITA SIBELI SOUZA SILVA | 18/05/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 30/06/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 25 |
| 0755/2025 | ITAIR JESUS DE OLIVEIRA | 27/09/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 06/07/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 26 |
| 1398/2025 | CAMILA MOREIRA CHAGAS | 16/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 16/04/2019 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 27 |
| 0804/2025 | GABRIELLA FREITAS DE SOUZA | 26/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 14/12/2020 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 28 |
| 1174/2025 | MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA | 03/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 13/10/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 29 |
| 0228/2025 | PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA | 31/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 16/07/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 30 |
| 1873/2025 | BRUNA CAROLINA HORTA | 26/06/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/11/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 31 |
| 1553/2025 | WALTER LELLIS DE CARVALHO | 08/06/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2016 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 32 |
| 0892/2025 | JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU | 14/09/1982 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 33 |
| 0752/2025 | BRUNO NOGUEIRA LOYOLA | 07/04/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/01/2017 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 34 |
| 0105/2025 | JULIA AGUIAR TAVES | 22/09/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 35 |
| 1473/2025 | MARIANE DE LIMA RODRIQUES | 28/02/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 36 |
| 0357/2025 | ANNA PAULA LACERDA REIS | 21/03/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 37 |
| 1877/2025 | LENARA MELO DA SILVA | 21/01/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 38 |
| 0113/2025 | ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR | 23/06/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 39 |
| 2005/2025 | REINALDO MENDES RIBEIRO | 17/04/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 40 |
| 0951/2025 | DALVA PEREIRA DAVID | 09/09/1956 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/03/1985 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 41 |
| 0444/2025 | SOFIA ANGELICA SOUSA ARAUJO | 04/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2023 | 2 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 1230/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 2060/2025 | ANA CAROLINA FARIAS D'ASSUMPCAO | 23/09/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 1844/2025 | ALEXANDRE CARDOSO SERRA | 23/06/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2005 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1390/2025 | MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER | 27/02/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 0216/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 1682/2025 | BRUNO CANDIDO MONTEIRO | 18/02/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 1667/2025 | DERLAINE FATIMA FERREIRA PAES LEME L | 29/04/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 0546/2025 | JOSIANE MATTOS DE SOUZA | 26/02/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/11/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 1514/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 31/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0409/2025 | LAURA LOSCHI DE OLIVEIRA CLARIM | 22/07/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1413/2025 | GABRIELLA CARLOS SANTOS | 03/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/01/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 1155/2025 | MATHEUS BARBIERI DAS DORES | 24/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 0402/2025 | MARÍLIA RUIZ E RESENDE | 18/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0648/2025 | PAULA CAROLINA SILVA E LIMA | 07/04/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 1612/2025 | BRENO DIAS NACIF | 28/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1491/2025 | THANDARA HAWANNA DE BRITO SILVEIRA | 29/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/09/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 1278/2025 | LUCIANA FERNANDES SOALHEIRO PRADO | 07/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 1038/2025 | GABRIELA DOS REIS GOMES | 08/09/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 0361/2025 | AIDA LOURANDES SILVA COSTA | 30/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 61 |
| 0240/2025 | GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA | 17/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 62 |
| 0609/2025 | MARIA LUIZA NERI ABREU | 20/10/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/11/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 63 |
| 2096/2025 | ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO | 13/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 64 |
| 1337/2025 | BARBARA LUANNA LOPES SILVA | 21/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 65 |
| 1504/2025 | LUCAS EDUARDO SILVEIRA DIANA | 15/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 1591/2025 | JACKSON EMMANUEL VILARINO BRAGA E | 27/03/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 67 |
| 0659/2025 | MARIANA DE OLIVEIRA MACABU | 18/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 0912/2025 | LETICIA DANIELA DE FARIA | 24/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 69 |
| 0020/2025 | VITOR ROQUE SAUER | 07/06/1999 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 0923/2025 | ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO | 13/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1745/2025 | CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR | 05/02/1998 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0910/2025 | LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL | 01/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 1624/2025 | ISABELLA CRAVEIRO DE OLIVEIRA | 25/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 2117/2025 | LUCAS MOREIRA DE FREITAS | 06/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 0761/2025 | ANNE CAROLINE MAGALHAES OLIVEIRA | 11/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 1615/2025 | LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO | 25/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1770/2025 | NATTAN ASSUNCAO SOUZA NUNES | 03/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0134/2025 | LAYLA FELIX JUNQUEIRA | 15/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0831/2025 | LARISSA AFONSO PAIVA | 09/04/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 1228/2025 | LARA CARDOSO DIAS BRAGA | 13/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1158/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 0719/2025 | BRUNA LUISA COSTA | 04/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0727/2025 | ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA | 28/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1850/2025 | ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA | 22/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 0222/2025 | LUNA FLAVIA DOS SANTOS | 10/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1588/2025 | JULIA NEIVA DE MELO FRANCO OLIVEIRA | 18/11/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0136/2025 | NICOLAS EMANUEL OLIVEIRA REIS | 02/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0638/2025 | THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA | 28/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 0693/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 0694/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0329/2025 | WIVERSON RICARDO DA SILVA | 12/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 0791/2025 | LUCAS VIEIRA DA SILVA | 13/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0145/2025 | BRUNA MAGALHAES PEREIRA | 26/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1982/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0586/2025 | VITORIA MARIA LIMA DA FONSECA NEGRA | 16/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1722/2025 | CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA | 30/07/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2180/2025 | BRUNA ALBERNAZ COSTA COUTO | 08/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0725/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0109/2025 | FLAVIO MOTTERAN COSTA REIS | 04/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0186/2025 | PAULA STEFANNE RIBEIRO DOS REIS | 28/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1396/2025 | RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE | 28/04/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1119/2025 | MARINA VASCONCELOS ANDRADE DINIZ | 05/11/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/11/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0054/2025 | ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE | 14/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1046/2025 | MATHEUS ITABORAI DE CASTRO NOGUERE | 25/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2002/2025 | ELOISIA DANTAS QUEIROZ | 30/11/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1031/2025 | ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO | 30/06/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1724/2025 | CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA | 30/07/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1145/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2169/2025 | ENILDA BARBOSA DE ARAUJO | 29/04/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1758/2025 | LORENA RODRIGUES DE CARVALHO | 07/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0717/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1179/2025 | VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA | 03/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0814/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1953/2025 | RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA | 28/11/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1817/2025 | MATHEUS MARQUES MEDEIROS | 22/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1659/2025 | ANDRESSA DIONISIO BARROS | 26/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0298/2025 | JESSICA ANGELINA TEIXEIRA | 24/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1694/2025 | URSULA MONTEIRO BOSSER | 20/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1934/2025 | MARIANNA AGUIAR DE CARVALHO | 31/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0477/2025 | GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO | 17/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0168/2025 | SAMUEL FLÁVIO FERNANDES | 12/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0539/2025 | ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL | 11/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0984/2025 | LUISA FLORENCE SANTOS SILVA | 30/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0274/2025 | KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA | 03/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico de Família e Comunidade Cardiologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0669/2025 | MONIQUE BARREIROS VIEIRA | 02/09/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/06/2008 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 1995/2025 | SILEMA TUIRA MARINHO CARNEIRO | 19/07/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2014 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 0973/2025 | LAIS GOMES RORIZ | 05/11/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/12/1995 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 3 |
| **Médico de Família e Comunidade Ginecologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0737/2025 | RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO | 01/03/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 1 |
| 1028/2025 | LIBERIO MENDONCA GOMES | 08/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 2 |
| 1308/2025 | SIBELE CORREA NETO | 15/09/1966 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/11/1996 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 3 |
| 1530/2025 | VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI | 02/12/1 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2010 | 0 | 1 | 2.00 | Deferido | 4 |
| 1294/2025 | LETÍCIA MOREIRA PESSINI | 30/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/04/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| 2140/2025 | HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS | 24/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 6 |
| 1966/2025 | CAROLINE RODRIGUES VELTEN | 03/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico de Família e Comunidade Pediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1893/2025 | STEFANIA ROSSE | 10/10/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2011 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 0417/2025 | FLAVIA OLIVEIRA LOPES | 07/10/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2012 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 1600/2025 | GABRIELA ALMEIDA BICALHO | 25/12/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/07/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 3 |
| **Médico de Família e Comunidade Psiquiatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0739/2025 | ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA | 26/04/1975 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 1 |
| 0844/2025 | IRINEIA PEREIRA DE SOUZA | 03/09/1978 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 | 12/07/2007 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 2000/2025 | LAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 09/07/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/01/2015 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 3 |
| 1349/2025 | RENATO FERNANDES JUNIOR | 20/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2016 | 10 | 0 | 0.00 | Deferido | 4 |
| 1231/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1923/2025 | ELOISIA DANTAS QUEIROZ | 30/11/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/05/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Psiquiatra 20 horas** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1348/2025 | RAQUEL FONSECA TAVARES | 08/07/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/07/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 1 |
| 1287/2025 | NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS | 21/09/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/08/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| 0201/2025 | BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS | 23/07/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 3 |
| 2126/2025 | MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO | 08/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 4 |
| 1822/2025 | PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO | 02/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 5 |
| 1233/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1973/2025 | SUSY VASCONCELOS GOMES | 05/05/1981 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/06/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 1 |
| 1756/2025 | JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS | 30/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 2 |
| 2128/2025 | ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQ | 09/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2019 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 3 |
| 1838/2025 | GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA | 16/11/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/04/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 4 |
| 1235/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Nutricionista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0571/2025 | CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS | 11/05/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/03/2011 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1415/2025 | ADA CALAZANS SOARES | 22/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/09/2012 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 2062/2025 | CRISTIANE DA SILVA SOUZA | 01/07/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2006 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0817/2025 | JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS | 17/01/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/01/2008 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 1141/2025 | NICOLE LOUISE GONZAGA DE OLIVEIRA SA | 22/05/1991 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2013 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 5 |
| 2023/2025 | JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA | 14/06/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2009 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 6 |
| 1476/2025 | PATRICIA KELLY DE ALMEIDA | 01/07/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2006 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 7 |
| 1738/2025 | TAISA CARVALHO COSTA | 18/09/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/05/2017 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 8 |
| 0686/2025 | LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES | 29/01/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/02/2013 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 9 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1373/2025 | MARILIA SOARES TEIXEIRA | 08/05/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 15/12/2010 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 10 |
| 1351/2025 | CAROLINA ROCHA SILVA | 01/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/03/2017 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 11 |
| 1153/2025 | MARINA MAIA DINIZ | 14/07/1994 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/01/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 12 |
| 1566/2025 | THAIS GABRIELLE GONCALVES LOURA | 06/09/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 21/02/2022 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 13 |
| 1900/2025 | THAIS BORGES PINTO | 30/01/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 14 |
| 0883/2025 | YZABELLI BARBARA GONZAGA | 20/06/2000 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 15 |
| 1333/2025 | ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 20/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 16 |
| 1444/2025 | RAQUEL SANTANA MARTINS | 30/11/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/08/2006 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 1303/2025 | CAMILA VELOSO ALMEIDA | 06/02/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/09/2004 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 18 |
| 0992/2025 | AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA | 14/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/2019 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 19 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1060/2025 | ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS | 22/10/2000 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 20 |
| 1265/2025 | LUCI APARECIDA DA CONCEICAO | 12/01/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 21 |
| 0116/2025 | MARCELA NONDILLO | 19/10/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2003 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 1637/2025 | DANIELLE GIOVANINI LAGE | 07/03/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/03/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 0671/2025 | ALEX BORGES PINTO | 01/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 0823/2025 | ANA CAROLINA CADETE DA SILVEIRA | 08/03/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 25 |
| 0467/2025 | ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS | 07/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 26 |
| 0756/2025 | THAISA BASTOS RODRIGUES | 24/12/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 27 |
| 1041/2025 | VIVIAN MICKELLY ARAUJO CANDIDO | 04/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 28 |
| 1198/2025 | ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |
| 0428/2025 | ELEMAR PINHEIRO NUNES | 08/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/03/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 30 |
| 0999/2025 | AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA | 14/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1477/2025 | CASSIA PEREIRA DA SILVA | 11/04/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0850/2025 | CINTIA GUIMARAES PENIDO | 06/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0287/2025 | RAFAELA PEREIRA DE ABREU | 31/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Pedagogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0525/2025 | NIVEA MARIA SILVA FARIA | 07/04/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/01/2001 | 18 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 0501/2025 | LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA | 18/05/1959 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/01/1990 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0934/2025 | SAULO MACIEL DA SILVA | 14/04/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/05/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 3 |
| 2165/2025 | VANUZA ALVES BRITO | 02/10/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/07/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1550/2025 | LOURENÇO VIEIRA | 26/04/1958 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/03/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 2034/2025 | ISABEL MARIA DE OLIVEIRA | 12/10/1963 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 6 |
| 0427/2025 | ISABELLA DA CRUZ MOREIRA | 02/08/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 7 |
| 1938/2025 | DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO | 14/05/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/04/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 8 |
| 0705/2025 | JESSICA PRISCILA SILVA VIEIRA | 16/09/1991 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |
| 2049/2025 | ROBERTA DO NASCIMENTO FIALHO | 01/06/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/02/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 10 |
| 1328/2025 | CLAUDILEA PEREIRA DE FREITAS DOS SANT | 15/07/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 11 |
| 0656/2025 | FELIPE MACHADO DE ASSIS | 16/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 12 |
| 0591/2025 | JANAINA CARLA DE ALMEIDA | 17/03/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1432/2025 | VALÉRIA FERREIRA DA SILVA | 07/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1874/2025 | GABRIELE PENA FIGUEIREDO | 09/12/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/04/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1213/2025 | HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES | 26/09/1961 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2006 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1307/2025 | MARIA DAS DORES RODRIGUES | 12/02/1963 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2008 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0838/2025 | ELIZABETE DE JESUS MOREIRA | 02/11/1969 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 10 | 0 | 8.00 | Deferido | 3 |
| 0764/2025 | DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIV | 21/06/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2015 | 9 | 0 | 7.00 | Deferido | 4 |
| 0987/2025 | GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA | 04/12/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2014 | 8 | 0 | 7.00 | Deferido | 5 |
| 1035/2025 | DEISIANE MARIANA RODRIGUES | 06/12/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/05/2017 | 8 | 0 | 7.00 | Deferido | 6 |
| 1835/2025 | ELIRIANE SILVA MARTINS | 19/04/1995 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/11/2016 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 1950/2025 | JOSIANE APARECIDA FELIPE | 05/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2003 | 7 | 0 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1049/2025 | CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA | 27/04/1984 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/11/2008 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 0495/2025 | ANA VIRGINIA BONIFACIO | 05/07/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/11/2009 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 10 |
| 1804/2025 | DINALICE VIEIRA DA COSTA | 03/12/1974 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2010 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 0376/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 6 | 0 | 4.00 | Deferido | 12 |
| 1374/2025 | ALESSANDRA REGINA BORGES | 25/03/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 13 |
| 1346/2025 | PATRICIA DOS SANTOS | 11/02/1981 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2007 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 14 |
| 0513/2025 | MARCIA CRISTINA DA SILVA | 05/01/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2009 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 15 |
| 0335/2025 | SUELEN FREITAS TOBIAS | 01/05/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/05/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 16 |
| 0895/2025 | VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL | 07/05/2000 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2020 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 0489/2025 | JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS | 04/09/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/10/2020 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 18 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1518/2025 | ANGELICA DE LIMA GUERRA | 23/05/1976 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/03/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 19 |
| 1419/2025 | GASPAR DIAS FERREIRA | 12/02/1965 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 20 |
| 0956/2025 | ANA CAROLINA DE ASSIS SANTOS | 26/12/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 21 |
| 0129/2025 | NATALIA NAIARA DE SOUZA SENA | 15/05/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/02/2012 | 4 | 0 | 2.00 | Deferido | 22 |
| 0939/2025 | RAFAELA GONCALVES DA SILVA | 26/08/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/03/2016 | 4 | 0 | 2.00 | Deferido | 23 |
| 1891/2025 | LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTE | 21/11/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 24 |
| 1093/2025 | JANE PEREIRA ALMEIDA | 19/05/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2009 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 25 |
| 1332/2025 | DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÓGO | 31/12/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 26 |
| 0841/2025 | GABRIELE RODRIGUES SILVA | 07/12/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 27 |
| 1981/2025 | ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG | 06/08/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/19 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 28 |
| 0577/2025 | HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES | 24/04/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |
| 1855/2025 | MARILZA LUCIENE DA SILVA | 13/12/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/07/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 30 |
| 1340/2025 | MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEI | 07/05/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 0914/2025 | ANAIZA CAVALCANTE DIAS | 04/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| 0672/2025 | ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA | 19/10/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 33 |
| 1043/2025 | LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA | 19/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/05/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 34 |
| 0902/2025 | EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS | 16/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 35 |
| 1029/2025 | ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES | 05/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 36 |
| 2051/2025 | MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA | 10/02/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 1814/2025 | MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 28/08/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/02/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1730/2025 | FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA | 12/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/02/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 1363/2025 | VALDICE SILVA MARTINS | 23/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1909/2025 | THAIS MARQUES DOS SANTOS | 24/09/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 0884/2025 | IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA | 13/04/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0526/2025 | PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINE | 18/04/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 1474/2025 | POLIANY HELEN DA COSTA REIS | 20/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 0066/2025 | KARINE FERREIRA COSTA | 26/11/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1382/2025 | ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES | 19/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 0256/2025 | FERNANDO GONCALVES | 20/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 0063/2025 | MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS | 17/05/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0238/2025 | JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS | 25/02/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0106/2025 | MIRIA DE MELO RODRIGUES | 21/03/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1749/2025 | JOICE CRISTINA PEREIRA | 18/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1426/2025 | KESIA SILVA MENDES | 28/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1705/2025 | MARILIA GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES | 09/06/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/11/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2094/2025 | RAYANE VITORIA DE ALMEIDA SILVA | 02/07/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/02/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2111/2025 | ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA | 25/11/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1313/2025 | MARIA DAS DORES RODRIGUES | 12/02/1963 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0855/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Saúde Bucal** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1259/2025 | MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES | 24/10/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2009 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1200/2025 | REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO | 26/10/1963 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2007 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0496/2025 | CINTIA ALBERTINO DE SOUZA | 17/11/1984 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2009 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 3 |
| 1786/2025 | IZABELLA ELLEN DE MORAIS | 26/06/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/10/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 4 |
| **Terapeuta Ocupacional** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1620/2025 | CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHA | 10/06/1984 | | Não | 6 | 6 | 4 | 0 | 0 | 14/08/2012 | 6 | 10 | 16.00 | Deferido | 1 |
| 0733/2025 | IZABELA ALCICI MAGALHAES | 11/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 2 |

**Publicado por:**
Elaine Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**6FF58EF1

## SECRETARIA DE SAÚDE
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR – RETIFICADO

| Número da Inscrição/ processo | Nome candidato | Data de Nascimento | Classifica- ção PCD | PCD | Tempo de experiência | Doutorado | Mestrado | Especializa ção/ Lato Sensu | Especializa ção/ Lato Sensu – Saúde da Família | Maior tempo de conclusão do requisito exigido | Tempo total de experiên- cia | Maior escolaridade/t itulação | Nota Final | Resultado | Classifi-cação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Assistente Social** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0396/2025 | ODNELIA CRISTINA | 17/02/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/1997 | 11 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIQUEIRA DE AMARAL CANCADO | | | | | | | | | | | | | | |
| 0776/2025 | APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA | 29/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/08/2001 | 23 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0802/2025 | LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO | 03/04/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/03/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1386/2025 | ISLAINE ALVES CIRILO | 16/04/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/03/2024 | 9 | 4 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1079/2025 | AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA | 08/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/06/1995 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0806/2025 | PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES | 08/10/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/08/2010 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0775/2025 | PRISCILA CRISTINA GONCALVES ABREU | 20/11/1993 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/09/2016 | 9 | 3 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 1180/2025 | APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA | 14/03/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/1989 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 1293/2025 | RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO | 07/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/2002 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0515/2025 | INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO | 03/02/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0908/2025 | LUIZA HELENA SILVA MAIA | 04/03/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2012 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0047/2025 | DAYANE FRANCESCA FERREIRA | 23/01/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 12 |
| 2007/2025 | JACQUELINE DE ALMEIDA | 14/05/1971 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 13 |
| 1170/2025 | LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO | 25/01/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1582/2025 | BIANCA PEREIRA DE CARVALHO | 04/04/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2015 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 1638/2025 | SILVIA GOMES TENORIO | 04/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/01/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0905/2025 | FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU | 24/03/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2012 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 17 |
| 1865/2025 | JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS | 12/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0563/2025 | CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS | 05/11/1974 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/10/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 0815/2025 | CRISTINA DE LIMA JANUARIO | 22/09/1976 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2025 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0980/2025 | KEYLA MARIA GOMES FERREIRA | 06/02/1975 | | Não | 3 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 4 | 5 | 8.00 | Deferido | 21 |
| 0454/2025 | DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO | 03/01/1970 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/08/2016 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0826/2025 | ALEXANDRA GIORGINI | 05/03/1971 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 29/09/2011 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1765/2025 | FABIOLA VALERIO DE SOUSA | 19/05/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2013 | 6 | 1 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1420/2025 | LUCIANA HOFFMAN DE ALMEIDA RIBEIRO | 16/10/1974 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/12/2005 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 0429/2025 | DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA | 08/01/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2013 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 1815/2025 | GISLENE HELIDA CESAR | 23/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/03/2015 | 6 | 1 | 5.00 | Deferido | 27 |
| 1554/2025 | CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO | 28/12/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2019 | 5 | 2 | 5.00 | Deferido | 28 |
| 2077/2025 | GABRIELA AMARAL DIAS | 27/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 1243/2025 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 09/12/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/09/2015 | 4 | 3 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 1563/2025 | FABIOLA DIAS DE ALMEIDA | 24/05/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/03/2012 | 7 | 1 | 4.00 | Deferido | 31 |
| 1318/2025 | LEANDRO PUBLIO ALVES | 10/10/1992 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2017 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 32 |
| 0751/2025 | RAYSSA HELENA REIS SILVA | 09/05/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 33 |
| 0264/2025 | LIVIA DE CARVALHO DUPIM | 29/09/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/03/2020 | 3 | 2 | 3.00 | Deferido | 34 |
| 1779/2025 | ALINE DE SOUZA NERI | 19/05/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 35 |
| 1437/2025 | KASSIA LUIZA SILVA | 02/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2012 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 36 |
| 1746/2025 | ENEIDA SORAYA LOPES FERNANDES | 19/06/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2009 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 37 |
| 2032/2025 | ARJUNA DOS ANJOS DIAMANTINO | 21/08/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/03/2011 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 0166/2025 | ISABEL MIRIAN VIANA | 26/06/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 0293/2025 | APARECIDA TEREZA DE JESUS | 19/01/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1607/2025 | TATIANE GOMES MONTES | 13/07/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/03/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 41 |
| 0888/2025 | AMANDA CRISTINA GODOY | 21/05/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2010 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 42 |
| 1837/2025 | NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA | 28/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/04/2014 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 43 |
| 0352/2025 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 21/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2020 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 44 |
| 1823/2025 | RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO | 22/08/1975 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2016 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 45 |
| 0037/2025 | FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS | 18/12/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 46 |
| 2158/2025 | LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA | 04/07/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/01/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 47 |
| 0144/2025 | KATIA SILVA CONCEICAO | 29/07/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 48 |
| 2144/2025 | NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO | 24/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 49 |
| 0780/2025 | DANIELLE DINIZ DO NASCIMENTO | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 50 |
| 1991/2025 | NILMA DA SILVA | 01/03/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/03/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 51 |
| 1381/2025 | SÔNIA REGINA ZUBA DA SILVA | 18/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 52 |
| 0459/2025 | SIRLANE PAULA RODRIGUES | 07/11/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 0202/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1084/2025 | JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA | 23/04/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/09/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 2118/2025 | DANIELLA ARAÚJO ALMEIDA | 06/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 2168/2025 | CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO | 24/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1792/2025 | MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS | 06/07/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0557/2025 | BRUNA FERNANDES DA SILVA | 18/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0150/2025 | ADILSON MARTINS MOREIRA | 05/06/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 0474/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1882/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1881/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0383/2025 | MARIA DAS GRACAS RIBEIRO | 03/02/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1955/2025 | ANDREZA TEIXEIRA SILVA | 05/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1960/2025 | DAMARES GONCALVES MARTINS | 21/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1204/2025 | DAYANE DE ASSIS PACHECO | 19/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | - | 1 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Auxiliar de Saúde Bucal** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2108/2025 | VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA | 14/07/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/1999 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1878/2025 | ROSANA APARECIDA CORREA | 10/02/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2008 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1903/2025 | CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA | 06/12/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2010 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0510/2025 | RUTH ANICIO DE SOUZA | 08/01/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0447/2025 | SILMARA APARECIDA SOARES | 12/10/1972 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/04/2000 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 1220/2025 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA | 22/11/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2022 | 11 | 0 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1202/2025 | ELIS REGINA DA SILVA | 27/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2014 | 9 | 0 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 1768/2025 | CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA | 10/02/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2009 | 8 | 0 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 0479/2025 | VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA | 25/12/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 6 | 0 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 1965/2025 | IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO | 03/04/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/02/1996 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1098/2025 | CINTIA DO SOCORRO | 02/10/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/03/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 11 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PEREIRA LEAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 1181/2025 | MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS | 30/11/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 12 |
| 1609/2025 | GISELE LIMA ALPOIM | 10/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1653/2025 | LUANA SOARES LEMOS | 24/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2020 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1521/2025 | JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS | 22/10/1971 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2021 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1790/2025 | KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES | 29/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/1988 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1650/2025 | GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS | 10/08/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| **Biólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1748/2025 | MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS | 05/08/1962 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 18/10/1984 | 40 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0277/2025 | ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA | 09/03/1980 | | Não | 6 | 6 | 4 | 2 | 0 | 09/02/2006 | 6 | 12 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 0091/2025 | FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER | 30/07/1982 | | Não | 7 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/06/2006 | 7 | 10 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 0193/2025 | ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA | 04/08/1989 | | Não | 4 | 6 | 4 | 1 | 0 | 07/06/2013 | 4 | 11 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0684/2025 | RODRIGO SANTIAGO VIEGAS | 02/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2000 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 0096/2025 | MARCOS VINICIUS MENDES | 12/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0962/2025 | NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA | 23/12/1992 | | Não | 1 | 6 | 4 | 0 | 0 | 26/03/2017 | 1 | 10 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0289/2025 | IGOR PIRES REIS | 26/12/1990 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/02/2016 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1858/2025 | MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA | 23/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/1997 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 2013/2025 | KEILA CRISTINA ZACHÉ | 30/04/1984 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 04/12/2014 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1978/2025 | CAMILA MENTA BRITTO | 08/02/1993 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 11 |
| 1023/2025 | VICTOR NUNES CAVALCANTE | 25/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 12 |
| 1147/2025 | LUCAS DE OLIVEIRA VICENTE | 29/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/04/2016 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 13 |
| 1862/2025 | ALINE PEREIRA COSTA | 14/04/1984 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/10/2009 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 14 |
| 0692/2025 | PATRICIA LIZANDRA DA SILVA DIAS | 20/08/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/09/2014 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 15 |
| 0590/2025 | RENATO TADEU SILVA VIANA | 05/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 11/12/2006 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 16 |
| 0386/2025 | RAFAELA DALVA RODRIGUES DE CARVALHO | 26/11/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 17 |
| 1203/2025 | REGINALDA CELIA LOPES | 05/05/1971 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 25/08/1994 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 18 |
| 1034/2025 | LUANA FRAGA DELFINO KUNZ | 06/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 03/02/2015 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 19 |
| 0613/2025 | MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA | 18/02/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 20 |
| 1458/2025 | JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN | 06/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 28/05/2021 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 1241/2025 | HUNTER VILLELA AUGUSTO | 15/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/08/2023 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 0779/2025 | LARISSA ARTERO PANSIERI | 04/08/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 23 |
| 0151/2025 | KELLIANE MARTINS DE ARAÚJO | 08/06/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 24 |
| 0915/2025 | OTAVIO AUGUSTO GONCALVES PIMENTA | 01/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 25 |
| 0022/2025 | THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA | 14/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/03/2007 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 0758/2025 | VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER | 22/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/11/2008 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 0198/2025 | MATHEUS FERREIRA EMILIO | 14/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 1362/2025 | FABIANA CHEBLY | 02/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/1997 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |
| 2090/2025 | RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS | 08/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 30 |
| 1001/2025 | MARIELE RIBEIRO PINTO | 15/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1311/2025 | CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS | 16/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cirurgião Dentista - Odontopediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0662/2025 | FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA | 09/05/1983 | | Não | 5 | 6 | 4 | 2 | 0 | 22/08/2007 | 5 | 12 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1687/2025 | VALERIA SILVEIRA COELHO | 08/03/1991 | | Não | 5 | 6 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2013 | 5 | 11 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 0410/2025 | DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO | 02/07/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 3 | 06/07/2002 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 3 |
| 2011/2025 | GEANE CRISTINA DOS REIS | 17/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/1992 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 0587/2025 | SELMA MARIA HANAOKA | 07/12/1963 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/1987 | 19 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0793/2025 | ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ | 15/12/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2006 | 13.08 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1894/2025 | TATIANA DA SILVA ALVES CORTES | 12/03/1979 | | Não | 0 | 0 | 4 | 3 | 0 | 21/09/2011 | 0 | 7 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 1899/2025 | JOICE FIDELIS DUARTE SIMOES | 16/09/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/02/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1869/2025 | LUIZA COSTA SILVA FREIRE | 02/03/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 1462/2025 | LAISSA VIEGAS CARDOSO DE BARROS | 04/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 10 |
| 0418/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1996/2025 | LILIANE DE FATIMA RODRIGUES | 06/09/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2007 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 12 |
| 1329/2025 | ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA | 17/03/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/1993 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 1623/2025 | VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA | 19/02/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1226/2025 | ANA CAROLINE DOS SANTOS | 05/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 0337/2025 | LUIZA BRETAS ALVARES | 21/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/09/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 16 |
| 1424/2025 | DANIELA RUDGE ARNAUT | 08/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 0837/2025 | MONICA VIVIANE LIMA FREIRE | 30/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/08/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 1675/2025 | DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO | 01/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1500/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Atendimento Especial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0848/2025 | CRISTIANO SANTOS TRINDADE | 29/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/11/2000 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1209/2025 | MARIANA ISRAEL ROCHA | 19/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 0851/2025 | NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 22/12/2021 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 1762/2025 | BERNARDO OTERO GROSSI | 11/07/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2016 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 4 |
| 1304/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 0389/2025 | RENATA LUIZA DE FIGUEIREDO MARTINS | 22/04/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 03/06/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 6 |
| 1314/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1803/2025 | LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE | 27/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 31/01/2008 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 0868/2025 | ALINE ALVAREZ CABELLO | 21/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/1999 | 27 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 1856/2025 | RAFAEL ALVIM MAGESTY | 22/05/1993 | | Não | 1 | 6 | 4 | 1 | 0 | 30/03/2017 | 1 | 11 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1512/2025 | EDUARDO VALERIO SILVA NEVES | 10/05/1965 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/1990 | 31 | 0 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 0536/2025 | WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE | 26/11/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/02/2017 | 0 | 1 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1536/2025 | LEONARDO OTAVIO BAETA ALVES PEREIRA | 29/06/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/06/2001 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 2083/2025 | THAIS DOS SANTOS NAZIAZENO | 15/10/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/06/2016 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 0435/2025 | GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO | 21/10/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/01/2016 | 0 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |
| 1387/2025 | MARCELO SIMIAO NETO | 28/10/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 2142/2025 | CAIO DINIZ DA CRUZ | 25/09/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0281/2025 | DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA | 09/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/1999 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 11 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0247/2025 | PAULO ANTONIO MELO RESENDE | 26/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/10/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 1595/2025 | RICARDO PEREIRA LINO JUNIOR | 10/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/03/2014 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1418/2025 | LUCAS DOS SANTOS SALLES | 25/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2099/2025 | DANIELLE PERUZZO DUMONT OLIVEIRA FRÓIS | 05/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 19/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 2183/2025 | LARISSA SILVA SOUZA | 11/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Endodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1192/2025 | ANELISE DORNELAS CAMPOS | 14/07/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 3 | 05/11/2012 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1559/2025 | RAQUEL SANTOS MAGALHAES | 10/10/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1991 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0763/2025 | REGIANE DAVID RAMOS | 05/06/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/01/1992 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 0938/2025 | MARIANA VITAL FERREIRA | 22/01/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2009 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 1291/2025 | JULIANA CRISTINE PAIZANO BUENO LIMA | 25/10/1984 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2010 | 0 | 1 | 9.00 | Deferido | 5 |
| 1958/2025 | GESSICA XAVIER CAMPOS | 18/01/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 6 |
| 0599/2025 | CAROLINA DE FARIA CARVALHO | 09/04/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/1999 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 1821/2025 | LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA | 02/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 14/01/2020 | 5 | 5 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 0985/2025 | RAPHAELA SCHERRER MENDES BRUM | 16/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 18/08/2007 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 1309/2025 | CAMILA KAREN DE MELO ALMEIDA | 15/05/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1589/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 1471/2025 | VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA | 16/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0491/2025 | VIVIANE MENDES PINTO | 23/10/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/12/2000 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0085/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 14 |
| 1729/2025 | GABRIELA CRUZ BARTOLI | 20/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 15 |
| 0637/2025 | JULYANNA SPINOLA AMARAL SOARES MELO | 28/07/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2003 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 16 |
| 0967/2025 | EMERENCIANA RODRIGUES DE JESUS | 03/12/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 1703/2025 | ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA | 22/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 2053/2025 | CAMILA FRANCO NEGREIROS | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 19 |
| 0963/2025 | DEBORA DOS SANTOS DE MENEZES ZANANDREZ | 14/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 20 |
| 0736/2025 | ROBERT GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS | 04/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/01/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 21 |
| 0286/2025 | MELISSA LIVIA DAMAS | 21/04/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/04/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 1216/2025 | FERNANDA PEIXOTO TAVARES | 22/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 2164/2025 | CAROLINA SILVA CASTILHO DE SOUZA | 10/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 0947/2025 | LUDMILA APARECIDA ALVES | 04/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 2130/2025 | EDUARDA BARBOSA SILVEIRA | 20/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 0169/2025 | ROBERTA NOBRE DA CUNHA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1775/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1450/2025 | NUBIAN FONTES DE MENEZES | 30/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0824/2025 | MARLONS DRUMOND DE ANDRADE | 16/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/08/1997 | 15 | 1 | 11.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Estomatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0653/2025 | RAFAEL GONCALVES DE FARIA | 15/11/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2002 | 27 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 0796/2025 | ANA LUIZA MEDEIROS | 10/10/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 07/02/2020 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CESAR | | | | | | | | | | | | | | |
| 0184/2025 | PRISCILA RIGGO DE MELO | 26/09/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 04/07/2019 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 3 |
| 1643/2025 | LORENA MENDONCA SILVA | 27/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 22/12/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 1045/2025 | JULIA CANDIDO LEAO | 31/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/01/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 1672/2025 | GABRIEL LUCAS FAGUNDES SILVA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0301/2025 | RODRIGO BARRETO ALEIXO | 17/09/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 7 |
| 0163/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0125/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | - | - | - | - | - | 19/12/2019 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Geral** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1425/2025 | LUCAS DE MORAIS BARROS | 21/12/1966 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 09/12/1988 | 31 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0729/2025 | DEBORA MAGALHAES BARRETO | 23/01/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/06/2005 | 38 | 6 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 0795/2025 | TAMARA PRYSCILA DE MELO MATIAS | 18/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 3 | 09/02/2011 | 14 | 6 | 16.00 | Deferido | 3 |
| 2105/2025 | VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE | 16/08/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 3 | 03/12/1998 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0683/2025 | ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON | 16/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 13/08/2008 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1168/2025 | PENHA CRISTINA IOTI DE MATTOS | 28/09/1986 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 3 | 3 | 21/03/2017 | 8 | 6 | 14.00 | Deferido | 6 |
| 1536/2025 | PATRICIA CAROLINE LIMA SILVA VIANA | 02/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 02/07/2005 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 7 |
| 0768/2025 | CESAR MARCELO RAMOS | 27/06/1965 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/02/1992 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 8 |
| 1496/2025 | AYSSER LOPES DAHER | 09/09/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/1988 | 26 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 0790/2025 | FLAVIO FLORINDO SOARES | 17/05/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/1997 | 25 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1593/2025 | MARILUCI GEANE MOURA SOARES | 22/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1988 | 21 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1806/2025 | LAIS SILVA APOLINARIO | 16/07/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2013 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0333/2025 | ADRIANE NASCIMENTO CALDEIRA SILVA | 21/05/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/1990 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 2068/2025 | SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES | 01/04/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/1999 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1115/2025 | AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO | 19/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 2017/2025 | MAYURA RINCO DE ALMEIDA | 01/08/1990 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 1506/2025 | NAYARA HELOIZA MEDEIROS | 24/09/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/01/2015 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0263/2025 | LUANA BATISTA CASTRO | 15/06/1987 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/02/2016 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 1331/2025 | CARLA LUIZA DE MACEDO SIQUEIRA DIAS | 07/02/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 3 | 19/03/2014 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 19 |
| 0691/2025 | ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ | 20/10/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 1943/2025 | LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO | 03/07/1974 | | Não | 4 | 0 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2015 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 2120/2025 | KARINE DE FREITAS MOURAO | 17/06/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2010 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 22 |
| 1778/2025 | BARBARA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 22/05/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/10/2016 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 23 |
| 1990/2025 | RAQUEL COSTA ROSSETE MELO | 02/01/1984 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 15/01/2008 | 6 | 4 | 8.00 | Deferido | 24 |
| 2028/2025 | ROSILDA ARAUJO MENDES | 05/11/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 3 | 21/01/2014 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 25 |
| 1933/2025 | CLAUDIA MARCIA MONTEIRO DE ALVARENGA | 30/07/1973 | | Não | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 23/12/1999 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 26 |
| 1911/2025 | WALLYSSON COSTA TOSATTI | 01/07/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 3 | 05/04/2021 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 27 |
| 1606/2025 | ANDRE ALMEIDA ANTUNES | 30/04/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 4 | 3 | 23/12/2021 | 1 | 7 | 8.00 | Deferido | 28 |
| 0108/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2017 | 7 | 1 | 7.00 | Deferido | 29 |
| 1078/2025 | GETULIO LOPES SANTOS | 11/11/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2018 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 30 |
| 1962/2025 | KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA | 30/04/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2014 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 31 |
| 1621/2025 | ALESSANDRA PATRICIA MONTEIRO DE CASTRO | 21/11/1972 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/1997 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 32 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0668/2025 | SÔNIA MARIA DE SOUZA CABRAL | 12/12/1976 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2008 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 0897/2025 | MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA | 30/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 1719/2025 | ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS | 28/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1517/2025 | MARCELA CAETANO MEDEIROS | 01/10/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/2020 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 36 |
| 1376/2025 | ALAN FERREIRA PACHECO SILVA | 14/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 37 |
| 0839/2025 | THAIS DE OLIVEIRA GOULART | 30/07/1999 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/02/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 38 |
| 1210/2025 | CARINE RABELO BISPO | 17/02/1991 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/08/2019 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 39 |
| 0321/2025 | LAIS HELENA GONDIM DE MOURA ARAUJO | 11/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 | 21/07/2021 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 40 |
| 0359/2025 | ISABELA CAMPOS DA SILVA | 04/07/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 05/08/2023 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 41 |
| 2146/2025 | MARCELLY TOMAZ SANTOS | 03/08/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/19 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 42 |
| 2116/2025 | IARA JUNIA MARQUES RAMOS | 17/12/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2011 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 43 |
| 0157/2025 | ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES | 16/10/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2015 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 0602/2025 | ANDRESSA GUIAS SANTOS SILVA | 19/09/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 0646/2025 | INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA | 27/01/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 0906/2025 | LORENA CAMPOS AMARAL | 16/09/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2023 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 1660/2025 | NUBIA CAMILA DE GOIS | 01/09/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 08/01/2021 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 48 |
| 1645/2025 | LANNA ELISA FURTADO OLIVEIRA | 31/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 16/03/2022 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 49 |
| 1686/2025 | MARIA CRISTINA MARTIM MEDEIROS LIRA | 24/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/05/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 50 |
| 0270/2025 | LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA | 02/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 31/07/2024 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 51 |
| 0594/2025 | SUSAN VANESKA GAETE PEREZ | 24/07/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/1999 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1211/2025 | MELISSA CARINA MENEZES | 12/04/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 0583/2025 | MARJORE ALVES FERREIRA | 02/05/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1776/2025 | PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES | 27/12/1995 | 2º | Sim | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 2167/2025 | ANA LUCIA SILVEIRA DAMASCENO | 13/08/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/12/2000 | 3 | 2 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1345/2025 | NATALIA MOTA MENDES MELO | 08/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/01/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 57 |
| 1301/2025 | LUISA RAQUEL PINTO DIAS | 25/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 58 |
| 1651/2025 | PETER DA SILVA HORTA | 13/07/1977 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/02/2022 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 59 |
| 1490/2025 | LORENA COTA SCARPATTI | 07/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 27/05/2019 | 2 | 3 | 4.00 | Deferido | 60 |
| 0330/2025 | CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA | 09/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 61 |
| 1463/2025 | HIGOR CONRADO DE SOUZA | 18/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 23/12/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 62 |
| 1773/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 63 |
| 0766/2025 | ANA CLARA MAGALHAES LUS | 09/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 20/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 64 |
| 0049/2025 | DEBORA CARLA MATOS DA SILVA | 22/11/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 20/11/2023 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 65 |
| 0450/2025 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO | 29/01/1955 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/1982 | 6 | 0 | 3.00 | Deferido | 66 |
| 0614/2025 | CAMILA SILVA ALVES | 04/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2022 | 3 | 1 | 3.00 | Deferido | 67 |
| 2039/2025 | NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS | 17/02/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 68 |
| 1171/2025 | NAYARA RODRIGUES PIMENTEL | 05/01/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 69 |
| 1552/2025 | MYLENA FERRAZ LOMASSO | 27/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/05/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 70 |
| 0275/2025 | NATHALIA URSULA BRANDAO SANTOS | 11/10/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 71 |
| 2148/2025 | ANA CLARA FERREIRA CAETANO | 01/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 72 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0711/2025 | LORRANE SOARES DA SILVA | 18/03/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 73 |
| 0456/2025 | NATALIA BAGETTI DOS REIS | 23/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 74 |
| 1890/2025 | LUIZA EDUARDA RIBEIRO PEGO | 08/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/03/2021 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 75 |
| 0252/2025 | MARIANA FERNANDES GONCALVES | 25/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 12/03/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 76 |
| 0860/2025 | FELIPE JOCEMAR PADILHA | 26/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 30/11/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 77 |
| 0156/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 78 |
| 1754/2025 | EVELLIN TATIANE GOMES SANTIAGO | 27/03/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 79 |
| 2050/2025 | ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA | 11/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 80 |
| 1224/2025 | EVA SANTIAGO BARBOSA | 15/12/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 81 |
| 0355/2025 | DEBORA LYS NETO | 29/03/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 82 |
| 1234/2025 | GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA | 19/04/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 83 |
| 1810/2025 | BRUNO PEREIRA DE AGUIAR | 28/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 84 |
| 0442/2025 | LUISA CRISTINA FIALHO | 16/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 85 |
| 1930/2025 | PAULO EDUARDO SANTOS SILVA | 15/05/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 86 |
| 0925/2025 | ANA FLAVIA MENDES SILVA PRADO | 06/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 87 |
| 1936/2025 | WANDERSON LOPES AVILA DE OLIVEIRA | 27/11/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/08/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 88 |
| 1579/2025 | LETICIA ARAUJO DE FARIA COELHO | 02/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 89 |
| 1182/2025 | MANUELLA COSTA DE ANDRADE | 15/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/12/22 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 90 |
| 1085/2025 | BOANERGES SOUZA BARRETO | 01/08/1967 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/05/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 91 |
| 0365/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 92 |
| 0207/2025 | EDUARDA CRISTINA DA SILVA CUNHA | 06/09/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 93 |
| 1726/2025 | LORENA MIRANDA MONTEIRO | 09/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 94 |
| 0469/2025 | ALESSANDRA CARIAS DE FREITAS GOMES | 10/10/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 95 |
| 2043/2025 | VICTOR FABEL DUQUE-ESTRADA OLIVEIRA | 23/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 96 |
| 1421/2025 | RAYSSA SOARES BARBOSA | 10/04/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 97 |
| 1195/2025 | PAULA DIAS DA CUNHA | 01/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 98 |
| 1396/2025 | MAYANNE AMORIM DUTRA | 09/10/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 99 |
| 1498/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 100 |
| 0384/2025 | MARIANA MOL NUNES | 22/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 101 |
| 0552/2025 | STHEFANY DE PAULA CESAR RIBAS | 08/06/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 102 |
| 0346/2025 | THALHES CRISTIAN PEDROSA | 16/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 103 |
| 1196/2025 | BEATRIZ RAPOSO GUIMARAES | 15/06/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 104 |
| 0213/2025 | FLAVIA LIMA GOMES | 24/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/05/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 105 |
| 1842/2025 | BIANCA PEREIRA DE AGUIAR | 20/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 106 |
| 1753/2025 | FERNANDA CAROLINA VITOR MARCAL | 31/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 107 |
| 0983/2025 | KEYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 25/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/1999 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 108 |
| 0657/2025 | OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA | 04/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/06/2004 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 109 |
| 1475/2025 | FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA | 25/04/1977 | 3º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 110 |
| 0164/2025 | ROBERTA NOBRE DA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 111 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CUNHA | | | | | | | | | | | | | | |
| 0340/2025 | SILVANA VERLY DE ALMEIDA | 23/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 112 |
| 1700/2025 | ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO | 31/10/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/01/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 113 |
| 1772/2025 | RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA | 03/05/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 114 |
| 0532/2025 | ANA JULIA AMARAL NOGUEIRA | 07/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/09/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 115 |
| 0249/2025 | LARISSA ELISA ALVES SILVA | 10/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/03/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 116 |
| 1555/2025 | CAMILA MENDONÇA VELOSO | 16/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 117 |
| 0215/2025 | SAMARA REIS DORNELAS | 07/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/03/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 118 |
| 0180/2025 | JULLIA DE CAMPOS CRUZ | 26/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 119 |
| 1515/2025 | LARA DE SOUZA CRUZ LIZARDO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 120 |
| 1662/2025 | SHEILA REGINA PIO DA SILVA | 09/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 121 |
| 1427/2025 | LILIAN PAULA RODRIGUES COTA | 06/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 122 |
| 2088/2025 | MARCIA LOUREIRO | 15/11/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 123 |
| 1846/2025 | PRISCILLA FONSECA RIBEIRO | 29/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 124 |
| 1483/2025 | LUANA FRANCINE COSTA DUTRA | 13/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 125 |
| 1597/2025 | FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 18/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 126 |
| 1529/2025 | JESIANE CECILIA FERREIRA ALMEIDA | 23/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/05/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 127 |
| 0363/2025 | ANA LAURA SOUZA SOARES | 05/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 128 |
| 0574/2025 | MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO | 15/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 129 |
| 1201/2025 | ANA LUIZA SILVA SANTOS | 15/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 130 |
| 0203/2025 | MARINA BRANDAO BRAGA | 27/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 131 |
| 0369/2025 | LANNYS AUGUSTO BARBOSA BRANCO | 14/01/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 132 |
| 2147/2025 | FLAVIA DE PAULA SILVA LEAO | 20/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 133 |
| 1217/2025 | THIAGO ANTUNES DA SILVA BARBOSA | 30/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 134 |
| 2057/2025 | AISSA DANIELE MENDES CARDINALI | 15/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 135 |
| 1431/2025 | LAURA AMARAL CEOLIN | 12/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 136 |
| 2030/2025 | MARIANA VITORIA MARQUES BARBOSA | 11/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 137 |
| 1010/2025 | AMANDA CASSIA GONCALVES DE CASTRO | 16/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 138 |
| 1712/2025 | AMANDA VIANA DA CUNHA | 28/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 139 |
| 0235/2025 | GUSTAVO CELSO SILVA DE MORAIS | 29/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 140 |
| 0745/2025 | MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA | 30/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 141 |
| 0458/2025 | CIRO JONATAS DAMIANI SILVA | 27/04/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 142 |
| 0356/2025 | ISABELLA SOUZA LIMA | 30/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 143 |
| 0210/2025 | EDUARDA HENRIQUES SILVERIO DE SOUZA | 07/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |
| 1740/2025 | INGRID MOREIRA FILGUEIRAS | 12/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 0584/2025 | JULIA CASSIANA COSTA CAMPOS | 09/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 0141/2025 | RISNEY CRISTINA SOARES REIS | 08/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 2061/2025 | POLLYANA EMILLY CANDIDA DO NASCIMENTO | 02/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0570/2025 | YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA | 06/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0414/2025 | EMILLY STEFANY MOREIRA DOS SANTOS | 20/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 0464/2025 | ROGERIO EVANGELISTA FILHO | 20/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0267/2025 | KARINA SANTOS GUSMAO | 24/08/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 1921/2025 | DEBORAH CRISTINA RODRIGUES JORGE | 10/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |
| 0367/2025 | LUIZA BORTOLINI MEIRELES DE ALMEIDA | 16/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 1584/2025 | ISABELA MENDES DE SOUZA | 03/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 0342/2025 | BRUNA GENY CORREA GONCALVES | 23/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 1841/2025 | ISADORA LIMA SARAIVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 1945/2025 | LORRAINE STEFANI MAIA | 21/04/2517 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 0147/2025 | LUCIANA DE SOUZA ABREU | 29/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 0832/2025 | IZABELLA THAIS SILVA CARNEIRO | 21/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 1163/2025 | ROSEMARY ROSA BATISTA | 23/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 0713/2025 | RAISSA MATOS SILVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0797/2025 | MARIA LEONEIDE GALDINO DE SOUSA | 20/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 1414/2025 | CLARA BURGARELLI LUCCA DE PAULA | 09/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 0336/2025 | LUDYMILLA AYRA DOS SANTOS CRISPIM | 29/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0555/2025 | ANA CLARA VIEIRA DA SILVEIRA | 17/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 0544/2025 | SIMONE REIS VIEIRA | 15/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 1097/2025 | ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MATEUS | 13/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 1400/2025 | EDUARDA SANTOS COSTA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 169 |
| 0225/2025 | JOAO PEDRO DOS SANTOS | 16/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 170 |
| 0223/2025 | ISABELA OLIVEIRA SETTE | 17/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 171 |
| 1018/2025 | LEYLIANNE FIGUEIREDO DE SOUZA LASMAR | 20/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 172 |
| 1268/2025 | SARA FERNANDES VILLACA | 11/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 173 |
| 0117/2025 | MARIA EDUARDA GONTIJO GONCALVES SILVA | 28/01/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 174 |
| 0284/2025 | MILENA FERREIRA DE ALMEIDA | 30/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 175 |
| 0976/2025 | IRYA JULIA DA SILVA REIS | 26/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 176 |
| 0024/2025 | MARIA LUISA RESENDE DOS ANJOS | 25/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 177 |
| 1378/2025 | PEDRO DIANTOMAR OLIVEIRA CARNEIRO | 02/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 178 |
| 0143/2025 | RAFAELA AIROLDI DIAS HORTA | 13/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 179 |
| 1654/2025 | EDUARDA LUZZI RESENDE | 16/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 180 |
| 0890/2025 | INGRID ALINE MUNIZ | 13/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 181 |
| 0233/2025 | VALENTINA PIMENTA BRANT | 14/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 182 |
| 0743/2025 | ANA CAROLINA VIANA FIALHO | 29/05/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 183 |
| 0909/2025 | CARLA TEREZA GONCALVES MAGALHAES | 07/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 184 |
| 1908/2025 | RUBIA MARINA DA SILVA | 25/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 185 |
| 1851/2025 | ANA BEATRIZ TOMAZ ROSA | 05/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 186 |
| 1484/2025 | FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS | 26/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 187 |
| 0025/2025 | MAYSA CRISTINA DE SOUZA DIAS | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 188 |
| 0069/2025 | ELIZA RODRIGUES SALES | 09/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 189 |
| 0971/2025 | RAFAELLA SANTOS NOGUEIRA | 10/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 190 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1684/2025 | LAURO CESAR SILVA NOVY | 15/11/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 191 |
| 0133/2025 | DANIEL EMMERICK ROCHA SILVA | 24/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 192 |
| 0307/2025 | MARIA LUISA BARBOSA SANTOS | 11/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 193 |
| 1128/2025 | ANDREIA SIMOES PINTO | 02/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 194 |
| 0074/2025 | RAFAELA MAGALHAES BRAGA DO AMARAL | 18/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 195 |
| 1867/2025 | PATRICK RODNEY SILVA GIANESINI | 24/05/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 196 |
| 1160/2025 | CASSIA ALVES DE LIMA LUNA | 12/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 197 |
| 0799/2025 | JENNIFER CRISTINA DUARTE MUNOZ MUNIZ | 26/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1692/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0349/2025 | MARCELLA DO NASCIMENTO NUNES | 23/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1412/2025 | MARIA CLARA LIZIAS CUNHA | 30/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0331/2025 | NAIRA TEIXEIRA GOMES | 19/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1845/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1596/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0094/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0667/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0585/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0864/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1816/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1699/2025 | LIVIA MARIA LELIS SILVEIRA | 15/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0279/2025 | MARIANA GOMES OLIVEIRA | 18/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0296/2025 | GABRIEL BARBOSA VIANA | 31/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2184/2025 | BEATRIZ PEDREIRA DE ALMEIDA | 17/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0397/2025 | LAIS ALVES FREITAS TEIXEIRA | 19/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1037/2025 | BERNARDO TOMAZZI VILLACA | 19/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1185/2025 | MICHELLE CRISTINA SILVA | 11/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1441/2025 | LAYLA MACHADO COSTA | 27/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1994/2025 | NATHALLIA DUARTE FERREIRA | 26/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1578/2025 | ANA PAULA ALVES DE LIMA | 05/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1939/2025 | NELSON FERREIRA BATISTA | 03/01/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1913/2025 | EMOALAINE MARTINS FERREIRA | 07/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0393/2025 | LUANA FERREIRA GOMES | 11/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 20/01/2025 | 0 | 3 | 3.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0518/2025 | WALACE VASCONCELOS SILVA NEVES | 28/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1523/2025 | CLEMICE SILVIA NUNES | 27/09/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0101/2025 | TATIANA URSINE DO NASCIMENTO FREITAS | 11/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Periodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0588/2025 | FABRÍCIA CARDOSO | 22/08/1986 | | Não | 7 | 6 | 4 | 2 | 3 | 20/12/2013 | 7 | 15 | 22.00 | Deferido | 1 |
| 1488/2025 | MAYARA FERNANDES NASSAU COSTA | 29/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2008 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0494/2025 | DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO | 13/03/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/09/2007 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1468/2025 | SILAS DUQUE CARVALHO | 25/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2015 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 2046/2025 | IZABELLA MECHETTE MONTEIRO | 02/11/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Educador em Saúde** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1888/2025 | SANDRA MIRANDA | 06/09/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/08/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1940/2025 | DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO | 14/05/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/04/2021 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0677/2025 | VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE | 28/04/1971 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/09/2009 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 0492/2025 | BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA | 21/04/1983 | | Não | 7 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/06/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 1510/2025 | PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS | 18/08/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/03/2006 | 20 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1861/2025 | BRUNA BRAGA DE ARAUJO | 22/10/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/04/2011 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 6 |
| 1872/2025 | ELIANA NUNES DA CRUZ | 05/01/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/11/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 0933/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/05/2018 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |
| 1067/2025 | KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO | 25/09/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/06/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 9 |
| 0794/2025 | SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA | 03/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 24/08/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 10 |
| 0650/2025 | MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA | 05/04/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/08/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 0550/2025 | JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA | 18/08/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0867/2025 | JOZILENE RODRIGUES AFONSO | 14/08/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0483/2025 | JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS | 22/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1250/2025 | MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS | 30/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1350/2025 | CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO | 28/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1674/2025 | HELEN LIMA DOS SANTOS | 10/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1384/2025 | POLIANA RAMOS DE FREITAS | 20/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 1392/2025 | FLAVIA COSTA HEITOR DE SOUZA | 20/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1405/2025 | STEFANIA ADRIANE RODRIGUES DA SILVA | 27/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Enfermeiro** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1271/2025 | MARA LUCIA AMANTEA | 30/12/1961 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 10/07/1986 | 13 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 1364/2025 | FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA | 15/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 13/12/2010 | 11 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 1166/2025 | MEIRE RAFAELA DOS SANTOS GONCALVES | 10/08/1984 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2005 | 17 | 7 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 1156/2025 | EMANUELLE MARIA SAVIO DE ABREU | 22/04/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2011 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 4 |
| 0161/2025 | MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA | 27/12/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 24/01/2007 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1805/2025 | NAJARA GARCIA CARVALHO | 29/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 13/12/2008 | 15 | 5 | 15.00 | Deferido | 6 |
| 1137/2025 | PATRICIA SANTOS BOTH | 25/09/1982 | | Não | 7 | 0 | 4 | 4 | 0 | 21/01/2012 | 7 | 8 | 15.00 | Deferido | 7 |
| 0866/2025 | DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES | 12/12/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/06/2008 | 15 | 4 | 14.00 | Deferido | 8 |
| 0345/2025 | MERCIA PEREIRA DA SILVA | 18/03/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/08/2010 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 9 |
| 0771/2025 | BARBARA MIRANDA SALOMAO | 15/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/07/2006 | 12 | 4 | 14.00 | Deferido | 10 |
| 0142/2025 | RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR | 16/09/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 1 | 19/01/2015 | 10 | 4 | 14.00 | Deferido | 11 |
| 1288/2025 | JULIENE FERREIRA DE CARVALHO | 11/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/12/2006 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 12 |
| 0375/2025 | ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO | 29/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2009 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 13 |
| 1407/2025 | LARISSA MANSUR DOS SANTOS SILVA | 19/08/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 07/08/2009 | 13 | 3 | 13.00 | Deferido | 14 |
| 1014/2025 | YARA JUNIA DE LIMA | 12/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2012 | 12 | 3 | 13.00 | Deferido | 15 |
| 0701/2025 | JUNIA PAULA OLIVEIRA | 30/09/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/08/2010 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 16 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARVALHO | | | | | | | | | | | | | | |
| 0507/2025 | ALDAIR BALBINO JUNIOR | 12/03/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/04/2012 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 17 |
| 0926/2025 | SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA | 08/02/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10/07/2010 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 18 |
| 2066/2025 | WIVIANNE STHERFANE N MOTA LEITE | 03/12/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 1 | 26/12/2012 | 9 | 4 | 13.00 | Deferido | 19 |
| 1979/2025 | MARIA IVANILDE DE ANDRADE | 25/04/1973 | | Não | 5 | 0 | 4 | 4 | 0 | 05/12/2005 | 5 | 8 | 13.00 | Deferido | 20 |
| 1464/2025 | ALAN SOUSA DIAS | 10/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/01/2008 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 21 |
| 0566/2025 | KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 08/12/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/07/2004 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 22 |
| 1470/2025 | VALERIA DO CARMO PEIXOTO ALMEIDA | 15/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/07/2007 | 18 | 2 | 12.00 | Deferido | 23 |
| 1254/2025 | ALISON PAULINELI GONCALVES DE OLIVEIRA | 07/03/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/02/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 24 |
| 0313/2025 | FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE | 05/10/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2004 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 25 |
| 1292/2025 | KARLA VIANA COSTA ALVARENGA | 17/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2005 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 26 |
| 2065/2025 | FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS | 02/02/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/10/2009 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 27 |
| 0470/2025 | EDUARDO PEREIRA VARGAS | 18/07/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/02/2008 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 28 |
| 0460/2025 | ROBERTA NOGUEIRA CAETANO | 09/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/01/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 29 |
| 0433/2025 | EDINEIA DE ASSIS LANA | 09/11/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 30 |
| 1403/2025 | ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM | 26/07/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10/05/2011 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 31 |
| 1429/2025 | CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES | 12/09/1975 | | Não | 7 | 0 | 4 | 0 | 1 | 06/12/2006 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 32 |
| 1116/2025 | JULIANA IANNOTTA LEROY | 05/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 1 | 24/07/2007 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 33 |
| 1149/2025 | EDIRLEY ALVES FERREIRA | 11/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2010 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 34 |
| 0422/2025 | MICHELLE ALVES FURTADO | 24/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/03/2011 | 15 | 1 | 11.00 | Deferido | 35 |
| 1284/2025 | FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE | 23/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/02/2004 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 36 |
| 1391/2025 | ELISABETE COSTA FERREIRA | 23/08/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2019 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 37 |
| 1910/2025 | ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA | 14/07/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20/12/1994 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 38 |
| 0373/2025 | MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO | 21/07/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20/12/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 39 |
| 1929/2025 | JULIANA GODINHO DA COSTA | 23/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2008 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 40 |
| 0746/2025 | JUSSARA SOUZA BARBOSA | 31/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/06/2012 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 41 |
| 1568/2025 | RENATA SANTIAGO ANDRADE SCHMIDT | 14/11/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/07/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 42 |
| 0242/2025 | ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU | 27/05/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2015 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 43 |
| 2106/2025 | ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS | 25/02/1999 | | Não | 4 | 0 | 4 | 3 | 0 | 11/02/2021 | 4 | 7 | 11.00 | Deferido | 44 |
| 1215/2025 | CILZA DE LOURDES TORRES | 22/06/1962 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/04/1985 | 24 | 0 | 10.00 | Deferido | 45 |
| 0271/2025 | GLEMIA FERREIRA DA SILVA | 01/11/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2012 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 46 |
| 0606/2025 | DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA | 06/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2011 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 47 |
| 2067/2025 | LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 48 |
| 1133/2025 | SHIRLENE BRAGA VILELA | 22/05/1973 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 49 |
| 1074/2025 | FLAVIA REZENDE CALONGE | 14/12/1979 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2010 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 50 |
| 1505/2025 | ERICA MARIA DOS SANTOS | 26/06/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/11/2011 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 51 |
| 1454/2025 | ROGERIO PEREIRA DE MESQUITA | 13/09/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/02/2018 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 52 |
| 0615/2025 | JULIANA PATRICIA DE SOUZA | 18/10/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19/08/2011 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 53 |
| 0840/2025 | CLARISSA FERNANDES | 05/04/1994 | | Não | 4 | 0 | 4 | 1 | 1 | 19/12/2018 | 4 | 6 | 10.00 | Deferido | 54 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GOULART | | | | | | | | | | | | | | |
| 0120/2025 | MARIA FABIANA DOS SANTOS | 17/01/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/03/2009 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 55 |
| 0559/2025 | RUI ALVARES DINIZ JUNIOR | 12/05/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 56 |
| 2177/2025 | ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA | 03/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/11/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 57 |
| 0981/2025 | SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS | 14/03/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 58 |
| 2123/2025 | JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS. | 02/01/1970 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 1 | 17/02/2011 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 59 |
| 0929/2025 | SILVIA LETICIA FROES PEREIRA | 22/02/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 4 | 1 | 30/07/2019 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 60 |
| 0368/2025 | IARA LUIZA DE SOUZA | 16/08/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 4 | 1 | 19/01/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 61 |
| 1912/2025 | NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 10/01/1972 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 62 |
| 1942/2025 | TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA | 13/10/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 63 |
| 2115/2025 | CAROLINA MALHEIROS DE SOUSA | 13/07/1988 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/07/2015 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 64 |
| 0067/2025 | MARCIO ANTONIO DE SOUZA | 04/01/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/09/2012 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 65 |
| 1734/2025 | GIOVANNA ESTEFANE FERREIRA | 20/01/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/05/2021 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 66 |
| 2134/2025 | PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS | 01/04/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 67 |
| 1068/2025 | MAYRA DA SILVA DE CASTRO | 12/08/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2011 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 68 |
| 1190/2025 | ROSANGELA SUELY FONSECA | 29/01/1982 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 69 |
| 0961/2025 | ADRYANNA SOARES VELOSO | 05/05/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 1 | 12/07/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 70 |
| 1702/2025 | ALINETE JARDIM DREY | 16/05/1973 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/02/2009 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 71 |
| 1718/2025 | DIEGO DE AGUIAR VIEIRA | 18/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/01/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 72 |
| 0553/2025 | LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES | 01/08/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/07/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 73 |
| 0438/2025 | ELISAMA GOMES GONCALVES | 27/08/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 1 | 09/10/2020 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 74 |
| 1319/2025 | THAIS CRISTINA BOTTER | 27/04/1987 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2010 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 75 |
| 0955/2025 | ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA | 22/03/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 76 |
| 2153/2025 | NATALIA COELHO BERNARDINO | 10/08/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 77 |
| 0575/2025 | MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO | 20/08/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2011 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 78 |
| 1642/2025 | THAYS FRANCO RIBEIRO | 18/07/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 79 |
| 0177/2025 | LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM | 23/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 80 |
| 1656/2025 | BETANIA AUGUSTA BORGES | 25/03/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/01/2010 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 81 |
| 0304/2025 | ESTER DE BARROS MARTINS | 04/03/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 4 | 1 | 31/12/2022 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 82 |
| 1102/2025 | ALINE BASTOS FARIA | 13/12/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2006 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 83 |
| 1915/2025 | STEPHANIE MAGALHAES DE MIRANDA | 28/05/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 84 |
| 1457/2025 | JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA | 15/01/1991 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 85 |
| 1379/2025 | LUDMILA DA SILVA GAMA | 12/11/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 86 |
| 0561/2025 | SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE | 28/02/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 87 |
| 1186/2025 | FABIANO FROES DOS SANTOS | 18/02/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/11/2011 | 4 | 2 | 5.00 | Deferido | 88 |
| 1751/2025 | SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES | 23/03/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 89 |
| 2129/2025 | LEIDIANE DIAS FONSECA | 03/03/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20/07/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 90 |
| 1127/2025 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 25/05/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/09/2011 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 91 |
| 0254/2025 | LETICIA BATISTA DE SOUZA | 20/04/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0391/2025 | ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL | 15/04/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 93 |
| 1219/2025 | RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/07/2016 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 94 |
| 1206/2025 | KARIELLEN TAMARA LAZARO LOURENCO DE OLIVEIRA | 07/12/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2019 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 95 |
| 0798/2025 | LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA | 22/03/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2008 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 96 |
| 1539/2025 | JUCIELY APARECIDA SANTOS | 14/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/05/2009 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 97 |
| 0704/2025 | LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA | 13/12/1970 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 98 |
| 1967/2025 | BRUNA ROCHA DE PAULA | 03/09/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/05/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 99 |
| 0554/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA CLEMENTINA | 05/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 100 |
| 0502/2025 | SHEYLA APARECIDA DE FREITAS | 05/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 101 |
| 1819/2025 | ESTHER FERNANDES CAMARGOS ROCHA | 10/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 102 |
| 0718/2025 | LAUDICEIA LEANDRO COELHO | 05/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/05/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 103 |
| 1793/2025 | ALINE DE FATIMA MARIANO | 19/12/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 104 |
| 0011/2025 | MIRCALA CRISTINA PASCHOAL | 05/05/1982 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 20/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 105 |
| 1107/2025 | DAYANA MOREIRA LUCENA | 20/06/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 106 |
| 1221/2025 | BRUNA SILVA PEREIRA | 05/02/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 107 |
| 0371/2025 | JOSIANE CRISTINA RIBEIRO | 16/11/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 108 |
| 2042/2025 | ELCANA LEMOS MESQUITA | 10/07/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2008 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 109 |
| 1527/2025 | ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ | 20/04/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 110 |
| 0579/2025 | INGRID TAINA INES DOS SANTOS | 19/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 111 |
| 0095/2025 | TIAGO PEREIRA DA SILVA | 12/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 18/07/2022 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 112 |
| 1857/2025 | DANIELE CRISTINA RIBEIRO ROCHA | 09/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 04/08/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 113 |
| 1977/2025 | THAIANE FRANCO SILVA | 04/11/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 114 |
| 0784/2025 | DIONISIO SERRAO | 27/01/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 115 |
| 1564/2025 | HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE | 28/06/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 06/07/2022 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 116 |
| 0060/2025 | ELIDA ARACY DA SILVA FLORES | 23/08/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 31/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 117 |
| 1327/2025 | LARISSA GUEDES BATISTA | 04/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2020 | 2 | 1 | 2.00 | Deferido | 118 |
| 1706/2025 | LUCIANA DIAS MARTINS | 26/09/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2011 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 119 |
| 2035/2025 | ELISANGELA MARIA DA SILVA | 04/12/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2016 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 120 |
| 2008/2025 | LETICIA OLIVEIRA SILVA | 01/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 121 |
| 2019/2025 | JONATAN BORGES RODRIGUES | 13/03/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 26/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 122 |
| 2150/2025 | GILVANIA CAMPOS LOPES | 11/07/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 123 |
| 0870/2025 | KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ | 04/05/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/08/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 124 |
| 0635/2025 | MAGNA PEREIRA DA SILVA | 05/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 125 |
| 0449/2025 | ADELMARIA SANTOS RODRIGUES | 28/03/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 126 |
| 1716/2025 | BRIGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO | 14/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20/12/2014 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 127 |
| 0750/2025 | LUCIENE CORREIA FEITOSA | 02/03/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2011 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 128 |
| 2101/2025 | GERUZA LORRAINE PAULA SILVA | 11/02/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 129 |
| 1646/2025 | CRISTINA FRANCO LAMAS | 31/08/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 130 |
| 0440/2025 | JOICE SILVA DE OLIVEIRA | 01/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 131 |
| 1047/2025 | PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA | 31/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 132 |
| 0023/2025 | ANA CLARA GONCALVES SILVA | 26/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 133 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0182/2025 | BARBARA BUKZEM RODRIGUES | 06/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/02/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 134 |
| 2059/2025 | ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE | 29/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/02/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 135 |
| 1455/2025 | LUCIENE GOMES DA SILVA | 11/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/03/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 136 |
| 1545/2025 | LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR | 29/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 137 |
| 0285/2025 | BIANCA TEIXEIRA PAIM | 05/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 138 |
| 0904/2025 | SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO | 17/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 10/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 139 |
| 0770/2025 | RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES | 24/09/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 140 |
| 1121/2025 | LUANA DE MOURA LOPES | 19/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 141 |
| 2014/2025 | ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA | 26/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 142 |
| 0026/2025 | SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO | 21/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 143 |
| 0399/2025 | RITA DE CASSIA BATISTA | 09/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |
| 0423/2025 | IARA GRAZIELLE BARROSO | 21/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 1924/2025 | GRAZIELA FAGIOLI MOREIRA | 22/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 1847/2025 | ANGELA PATRICIA OLIVEIRA DE SENA | 12/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 1260/2025 | SOLANGE DOMINGUES MARQUES | 20/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |
| 2045/2025 | LUANNA MARTINS PRADO | 26/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0633/2025 | GLEICE MARQUES | 23/09/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 1073/2025 | RAFAELA JUNIA SANTOS OLIVEIRA | 28/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0073/2025 | BRUNO CURY RAD DE AZEVEDO BARBOSA | 27/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 1062/2025 | CAMILA GONCALVES PEREIRA | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |
| 0388/2025 | MILLENE MAYSA ALVES MENDES | 24/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 1072/2025 | ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO | 27/11/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 1138/2025 | LARA KEROLINE RODRIGUES GONCALVES | 26/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 0732/2025 | RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS | 24/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 2026/2025 | SABRINA GONCALVES COSTA | 08/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 1972/2025 | CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA | 16/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 1446/2025 | PENELOPE ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 16/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 0521/2025 | IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA | 25/10/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 0374/2025 | AMANDA REIS VIEIRA | 23/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0232/2025 | SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA | 05/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 1267/2025 | ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES | 21/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 0046/2025 | PAULA RAMALHO DOS SANTOS | 09/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0351/2025 | TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS | 26/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 1086/2025 | GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS | 19/02/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 0121/2025 | BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO | 04/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 0382/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/05/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2187/2025 | JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES | 15/11/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1760/2025 | TATIANE SILVA TRINDADE | 30/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0882/2025 | ANNE CAROLINE GOMES | 02/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FRAGA DORNELLAS | | | | | | | | | | | | | | |
| 0004/2025 | MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1075/2025 | LUCY PEREIRA LOPES DIAS | 30/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1058/2025 | ADRIANA CECILIA DE BRITO | 03/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1825/2025 | CRISTIANE MARTINS FERNANDES | 14/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2020/2025 | JESSYCA MARTINS MISSACI | 16/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0070/2025 | NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO | 30/07/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1658/2025 | MARIA EDUARDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 15/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Farmacêutico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0821/2025 | ANA CAROLINA GREIS ANTUNES | 16/10/1989 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 08/08/2012 | 13 | 5 | 15.00 | Deferido | 1 |
| 1689/2025 | PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO | 17/08/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/07/1996 | 21 | 4 | 14.00 | Deferido | 2 |
| 2078/2025 | JANDERLI ASSIS MIRANDA | 03/03/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/07/2001 | 13 | 4 | 14.00 | Deferido | 3 |
| 2025/2025 | FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA | 06/12/1984 | | Não | 6 | 6 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2007 | 6 | 7 | 13.00 | Deferido | 4 |
| 0865/2025 | MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES | 18/05/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/1998 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 0664/2025 | FABRICIO VIVEIROS SALOMAO | 25/04/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/07/2012 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0813/2025 | LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 07/08/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/04/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0911/2025 | ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA | 16/10/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/1997 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0829/2025 | GABRIELA CAMARGOS FONSECA | 03/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/07/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1273/2025 | MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA | 31/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/06/2007 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0516/2025 | RAFAELA TEIXEIRA SENA | 01/11/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/08/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1601/2025 | DIRLENE AZEVEDO LACERDA | 06/02/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/2008 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1069/2025 | MARCELLE HELENA COSTA SENA | 18/07/1991 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/08/2013 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0155/2025 | CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA | 05/06/1994 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/08/2016 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0124/2025 | DEBORA PRISCILA DE CAMPOS | 28/09/1992 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/01/2015 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 0122/2025 | LEANDRE MENDONCA GAZONI | 17/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/1998 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 0950/2025 | RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA | 15/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/09/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0589/2025 | JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA | 03/05/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/1996 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 0899/2025 | VANESSA ANDRADE BERTOLINI | 30/07/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/1995 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 19 |
| 1388/2025 | CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD | 16/03/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2013 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1423/2025 | GLAUCYBELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS | 01/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/08/2010 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 21 |
| 1546/2025 | CAROLINA DALBEM GOMES | 11/12/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 22 |
| 0452/2025 | LUANA LOPES DE ALMEIDA | 24/01/1982 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2015 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 23 |
| 0966/2025 | MARIA GORETTI MARTINS DE MELO | 09/11/1957 | | Não | 5 | 0 | 4 | 1 | 0 | 18/08/1982 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 24 |
| 1275/2025 | JULIANA FERREIRA BARBOSA | 06/11/1983 | | Não | 3 | 0 | 4 | 3 | 0 | 15/12/2010 | 3 | 7 | 10.00 | Deferido | 25 |
| 1622/2025 | POLLYANNA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS | 11/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 26 |
| 0278/2025 | VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO | 22/06/1976 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 27 |
| 1232/2025 | CASSIO FERNANDO ALVES REIS | 27/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 28 |
| 0421/2025 | PAMELA ALVES SILVA | 04/01/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 29 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1113/2025 | GABRIELA REIS FERNANDES | 15/03/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/07/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 30 |
| 1162/2025 | MARCELA DIAS DE OLIVEIRA | 17/09/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 31 |
| 1251/2025 | DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA | 13/04/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2016 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 32 |
| 1647/2025 | GERALDO VITOR DA COSTA | 25/11/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/09/2016 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 33 |
| 2058/2025 | MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE | 21/02/1992 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 34 |
| 1587/2025 | SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA | 20/03/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 35 |
| 0556/2025 | THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA | 01/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 36 |
| 0977/2025 | YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA | 21/03/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/07/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 37 |
| 1961/2025 | KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI | 15/06/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 38 |
| 1503/2025 | CAMILA GONZAGA CARVALHO | 03/06/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 39 |
| 0205/2025 | LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA | 14/05/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 40 |
| 0343/2025 | ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO | 26/02/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/03/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 41 |
| 0679/2025 | HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 14/11/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 42 |
| 1781/2025 | AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA | 17/04/1999 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 01/08/2022 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 43 |
| 1632/2025 | FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES | 25/10/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 1157/2025 | DANIELA RIBEIRO TORRES | 14/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2010 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 0822/2025 | JULIA GABRIELA SANTOS PEREIRA | 31/10/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2017 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 0641/2025 | JESSICA DE CASTRO SANTOS | 18/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 1377/2025 | RODRIGO SOUZA DA SILVA | 19/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 48 |
| 0887/2025 | JUNIA NORONHA DE ASSIS | 04/01/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2022 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 49 |
| 1089/2025 | LUDIMILA CAMPOS SILVA | 19/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 50 |
| 2102/2025 | ERLON CAMPELO CAMARA | 09/08/1976 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/02/1999 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 51 |
| 1611/2025 | LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA | 20/10/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1066/2025 | EMANUEL BOHRER | 10/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 0087/2025 | ADRIANO BASILIO | 31/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1614/2025 | ANDRÉ ALMEIDA ROCHA RIBEIRO | 12/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2017 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 1109/2025 | NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES | 25/03/1988 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1543/2025 | DEBORA DE MELO MIRANDA | 19/11/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 1532/2025 | JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO | 19/05/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 1401/2025 | JAQUELINE LIAL COSTA | 17/06/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 59 |
| 0974/2025 | FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS | 16/02/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 60 |
| 1263/2025 | GISLAINE DE SOUSA GOMES | 10/01/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 61 |
| 0706/2025 | ROSÂNGELA FERNANDES ARAUJOS | 06/01/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2024 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 62 |
| 0178/2025 | SERGIO HENRIQUE DE SOUSA | 06/11/1976 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/01/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 63 |
| 0294/2025 | IVONE RODRIGUES DE CASTRO | 07/06/1972 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0226/2025 | MATILDE MARTINS PEREIRA | 04/02/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/06/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1853/2025 | DANIEL BONIFACIO DAS NEVES | 17/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 2136/2025 | LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA | 21/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/12/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 1836/2025 | PAULA DOS ANJOS | 09/09/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2015 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 68 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALVARENGA | | | | | | | | | | | | | | |
| 0836/2025 | DANIELE DA SILVA DORNELAS | 14/08/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0493/2025 | CLARYSSA CARINE DE RAMOS VIDAL | 31/01/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 1222/2025 | ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/12/2002 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0964/2025 | CRISTOPHER GABRIEL VIANA MARCAL | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0512/2025 | ISABELLA FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES | 11/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0377/2025 | RAFAEL SOTERO CALDEIRA | 20/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2029/2025 | CLEIDE LOPES IZIDORO | 17/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0744/2025 | ESTEVAO FERREIRA DA CRUZ | 14/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0548/2025 | PATRICK FELIPE ROCHA DE LIMA | 17/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 2109/2025 | EDILEUSA DE SOUZA MARTINS | 24/12/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1375/2025 | MERCIA ZUPO FERREIRA LIMA | 19/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1245/2025 | JULIA MARTINS DE MATOS | 27/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0404/2025 | GILIARDE RIBEIRO DOS SANTOS | 25/07/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0856/2025 | CAMILA DE CARVALHO QUERINO | 19/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2185/2025 | LEIDIANE ASSIS MIRANDA PASSOS | 03/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/01/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1728/2025 | EDSON FLAVIO VITAL | 05/05/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1665/2025 | GLEICE FERNANDA SILVA PAULA | 07/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0578/2025 | LUCAS HENRIQUE SILVA OCARINO | 01/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1902/2025 | WANDERSON ANTUNES MENDES | 01/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fisioterapeuta** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1051/2025 | GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16/03/2007 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1389/2025 | FABIANA FATIMA DA SILVA | 03/11/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2003 | 16 | 3 | 13.00 | Deferido | 2 |
| 0969/2025 | CAROLINA RONCALE MARTINS | 14/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/02/2009 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 3 |
| 1165/2025 | ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ | 06/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2004 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1399/2025 | SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ | 24/07/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/10/2010 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1652/2025 | VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ | 12/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0859/2025 | GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL | 17/08/1984 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 01/12/2006 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0306/2025 | CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO | 02/10/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2000 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0953/2025 | AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO | 15/07/1977 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2004 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1831/2025 | PRISCILA MOREIRA DA SILVA | 26/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/01/2009 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0097/2025 | SAMIRA ALCICI | 10/03/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2008 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1261/2025 | MARIANA DUARTE DE SOUZA | 20/06/1997 | | Não | 3 | 0 | 4 | 4 | 0 | 11/12/2019 | 3 | 8 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1187/2025 | DANIELE MARTINS SIMAN | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2012 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1411/2025 | LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA | 11/04/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0871/2025 | ANA PAULA ANDRADE SILVA | 04/05/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2005 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 0149/2025 | PATRICIA APARECIDA MACHADO | 26/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0239/2025 | KARLA GONCALVES DIOGO | 12/03/1981 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/10/2010 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 0523/2025 | REJANE ANDREIA DO ESPIRITO SANTO | 01/03/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/03/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0543/2025 | ALINE GRACIELLY DA | 17/09/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVA LEMOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 1628/2025 | GABRIELA BREDER DE BARROS BUENO | 05/02/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/09/2017 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 20 |
| 1439/2025 | ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS | 02/09/1996 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 21 |
| 2125/2025 | BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI | 23/07/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2016 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0568/2025 | ADRIANA FERREIRA CUNHA BARBOZA | 24/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 23 |
| 1054/2025 | JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA | 24/06/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2017 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1191/2025 | GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA | 01/05/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 1146/2025 | HERBERT RENATO COELHO GOMES | 26/06/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 2041/2025 | MAGALI ASSUNCAO DOS REIS | 14/07/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 0632/2025 | DANIELE DE PAULA ARAUJO | 24/07/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2006 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0128/2025 | KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO | 15/06/1975 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/01/2007 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 0878/2025 | MAIARA MAGALHAES DUTRA | 24/12/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 0197/2025 | NAIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA | 25/05/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 0944/2025 | FIAMA CAETANO DOS SANTOS | 29/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/12/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1173/2025 | VERONICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO | 16/02/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/01/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1917/2025 | NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS | 23/12/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2011 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 34 |
| 1246/2025 | DEBORA GUIMARAES DA SILVA | 08/08/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 35 |
| 1283/2025 | LUANA DIAS MAGNO | 30/04/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1540/2025 | POLLYANNE APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 15/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/02/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1558/2025 | LAIS SILVEIRA ARANTES | 06/08/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2011 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 2009/2025 | SAMANTHA SILVINO FRAGA | 17/09/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/02/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 1548/2025 | GUSTAVO DE OLIVEIRA BRAGA | 17/10/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 40 |
| 1408/2025 | DENISE AMARAL ROCHA | 11/04/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2009 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 41 |
| 1849/2025 | SILVANA LOPES SIQUEIRA | 29/03/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2010 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 42 |
| 0192/2025 | LORRANY TRINDADE MARTINS | 25/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/04/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 43 |
| 0753/2025 | GLAUCIA DA SILVA BARBOSA | 18/11/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/10/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 44 |
| 1526/2025 | LARISSA LAZZARINI PEREIRA GOMES | 10/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 1791/2025 | LUNA KATHYANE DE SALES GOMES | 02/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/12/2021 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 1980/2025 | INGRID EVELYN BARBOSA DE FREITAS | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1281/2025 | FERNANDA THALITA MOREIRA DE OLIVEIRA | 23/10/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 48 |
| 1410/2025 | LARISSA FARIA MATOSO | 19/12/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 49 |
| 1416/2025 | CAMILA KATTRINY SANTOS SILVA | 17/01/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |
| 1669/2025 | ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI | 14/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1125/2025 | DANILA GOMES TORRES DUARTE | 14/07/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2007 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 1371/2025 | BARBARA LUIZA NOVY CANDIDO | 29/06/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/01/2017 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 0123/2025 | VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA | 02/03/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 0006/2025 | LAI'S MENDES SILVA | 01/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2021 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 0035/2025 | RAQUEL LEITAO | 13/11/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 56 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BITTENCOURT | | | | | | | | | | | | | | |
| 0131/2025 | LEANDRA DA SILVA AFONSO | 14/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/09/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 1048/2025 | MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA | 23/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0827/2025 | CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS | 07/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 1860/2025 | JOAO VICTOR MARQUES COSTA | 19/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1380/2025 | IGOR OBERDAN PIZANE ROSA | 25/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2012 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 61 |
| 0654/2025 | IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA | 18/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/10/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 0353/2025 | AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO | 18/10/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/03/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2138/2025 | CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO | 13/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 1626/2025 | SUILAN AVELLAR REZENDE | 18/05/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/08/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0327/2025 | ALESSANDRA GERMANO DIAS | 01/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/04/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 1322/2025 | SILVIA MOREIRA AMARAL | 28/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 0508/2025 | TAFILE CRISTINA GONCALVES | 15/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 1205/2025 | MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA | 30/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/02/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0231/2025 | JACQUELINE SOUZA DA CRUZ | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 0858/2025 | EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAG | 12/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 1244/2025 | ROZANIA VILMA BATISTA XAVIER | 09/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0514/2025 | PAMELA THAIS ANJOS SILVA | 18/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0010/2025 | JULLY FELIX VIEIRA | 02/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 1914/2025 | LUANA MARILIA MOREIRA SOUSA | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1956/2025 | ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA | 03/07/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 2091/2025 | ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA | 13/12/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1800/2025 | DOUGLAS PEREIRA ALVES | 21/09/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1538/2025 | LUCAS RIBEIRO AZEVEDO | 12/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/03/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0099/2025 | ALINE BEATRIZ FERREIRA | 28/03/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0034/2025 | LETICIA ALVES SOARES | 04/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1057/2025 | ANA LUIZA LOPES FERREIRA | 27/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 1777/2025 | MARIA ALICE DOS REIS | 17/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 1567/2025 | KAMILA FRANCIELE DE ALMEIDA | 10/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1761/2025 | BARBARA VIANA DA SILVA | 09/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1497/2025 | DOUGLAS FONSECA DA SILVA | 26/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1617/2025 | LAILLA REGATO BUSSONS DE SOUZA | 13/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0394/2025 | EDNA DOS ANJOS RODRIGUES | 22/12/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0644/2025 | GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO | 25/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1715/2025 | CRIZELAINE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS | 16/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1438/2025 | JÚLIA FROIS OLIVEIRA LEITE | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0916/2025 | MATEUS JOSE DA SILVA | 31/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1875/2025 | LUANA CAVALCANTI COSTA | 21/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0917/2025 | CAROLINA INACIO DE OLIVEIRA | 30/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0666/2025 | DEBORA AMORIM SARAIVA SILVA | 21/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0305/2025 | LORENA DIAS LAGE | 02/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1576/2025 | ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS | 23/10/2306 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 0920/2025 | SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACE | 08/07/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 0534/2025 | POLIANE CRISTINA DA CUNHA FERREIRA | 22/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1493/2025 | JANSAVIAS GOMES DE ALCANTARA ABREU | 03/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0237/2025 | VITORIA KETLEN RAMOS COSTA | 24/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/04/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1698/2025 | LAIS STEFANE PEREIRA | 06/01/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0028/2025 | WESTERLEY KENEDY MONTEIRO DO CARMO | 16/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0013/2025 | INGRID MARCELLI FERREIRA | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fonoaudiólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2121/2025 | PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA | 20/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/11/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1006/2025 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 21/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2009 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1151/2025 | RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA | 17/02/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2006 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 3 |
| 1918/2025 | LELIA MADEIRA KOKKE | 30/06/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2005 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 4 |
| 1276/2025 | SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO | 10/03/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 0994/2025 | CAROLINE MARIA DA SILVA | 23/09/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 6 |
| 1883/2025 | ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA | 13/02/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1743/2025 | RUSIANY PEIXOTO ROCHA | 30/12/1968 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/1992 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 8 |
| 1670/2025 | FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA | 22/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |
| 2159/2025 | ALINE BORGES | 05/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 10 |
| 2189/2025 | CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO | 13/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2036/2025 | BARBARA SANDER GENEROSO SALES | 04/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Clínico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1886/2025 | DANIELE VIANA LEAO | 08/03/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2016 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1801/2025 | BARBARA ELISA SOARES LACERDA | 25/02/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2014 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1812/2025 | KELLY JACKELINE NUNES MATOS | 25/10/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 0219/2025 | FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS | 11/02/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/12/2014 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0551/2025 | SABRINA BARBOSA DA SILVA | 04/07/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2019 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 0443/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | 1º | Sim | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 6 |
| 1494/2025 | SAULO IANINY MONTEIRO DIAS | 06/05/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 1372/2025 | ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO | 12/03/1982 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 0266/2025 | DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES | 07/07/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 13/12/2019 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 0997/2025 | TACIANE MIRANDA BARROSO | 18/05/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 10 |
| 1935/2025 | LUCAS AGUIAR VIEIRA | 20/12/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/11/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1208/2025 | ALINE LUCIA MENEZES FERRAO | 04/11/1985 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 12 |
| 0098/2025 | CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR | 16/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/08/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 13 |
| 2076/2025 | THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY | 25/03/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/04/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 14 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0530/2025 | ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO | 24/12/1985 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 15 |
| 0221/2025 | LÊNIO AIRAM DE PINHO | 21/02/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/08/2010 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 16 |
| 0714/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/06/2023 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 0052/2025 | JESSICA FERREIRA DE FREITAS | 29/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 18 |
| 2001/2025 | ELOISIA DANTAS QUEIROZ | 30/11/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/05/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 19 |
| 0616/2025 | CAMILA MOREIRA CHAGAS | 16/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/04/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 20 |
| 0876/2025 | LARISSA OLIVEIRA DOS REIS | 16/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 21 |
| 0364/2025 | ANNA PAULA LACERDA REIS | 21/03/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 1342/2025 | RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO | 18/07/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 1818/2025 | MATHEUS MARQUES MEDEIROS | 22/05/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 1795/2025 | KENYA MENEZES BRASILEIRO | 11/02/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 1782/2025 | JESSICA LELLIS COELHO | 17/05/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 2174/2025 | ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO | 11/12/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 1678/2025 | ANA CAROLINA ALVES LACERDA | 22/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 0879/2025 | HIAGO MELO DE OLIVEIRA | 01/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 29 |
| 2095/2025 | DANIELLE LEAL LACERDA | 30/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 30 |
| 1240/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1317/2025 | MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER | 27/02/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| 1696/2025 | MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE | 15/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 33 |
| 0809/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 34 |
| 0211/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 35 |
| 1868/2025 | GEOVANI TEIXEIRA PINTO | 23/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 36 |
| 0975/2025 | PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO | 11/09/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0885/2025 | SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA | 13/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1713/2025 | IVANO GOMES BRANDAO | 22/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0217/2025 | SARA DE LIMA MOURA | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1572/2025 | RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS | 04/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1495/2025 | ANNA PAULA LOPES GONCALVES | 11/05/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0789/2025 | GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 14/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0621/2025 | MARIA LUIZA NERI ABREU | 20/10/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/11/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 2093/2025 | ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO | 13/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1262/2025 | VERONICA DE BRITO SILVA | 10/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 0913/2025 | LETICIA DANIELA DE FARIA | 24/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 1289/2025 | MIRIA PERRONI ABRANTES | 21/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0018/2025 | VITOR ROQUE SAUER | 07/06/1999 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 0100/2025 | ANA FLAVIA FARIA ANDRADE | 24/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 0927/2025 | ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO | 13/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1030/2025 | ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO | 30/06/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1747/2025 | CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR | 05/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 2119/2025 | LUCAS MOREIRA DE FREITAS | 06/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1928/2025 | NATHALIA VIEIRA CUNHA | 19/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0511/2025 | ANDRE MELO ROCHA | 01/06/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 1159/2025 | PABLO WILSON FERNANDES SOUSA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0608/2025 | CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS | 05/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0652/2025 | PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES | 27/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0503/2025 | SOFIA DE SOUZA FARIA E SILVA | 03/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 1282/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 61 |
| 0772/2025 | DENISE NUNES LACERDA | 29/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 62 |
| 1581/2025 | RAFAEL FONSECA DE MELO | 24/10/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 63 |
| 0627/2025 | LAURA ANDRADE ALMEIDA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 64 |
| 0728/2025 | ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA | 28/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 65 |
| 0828/2025 | KARINE LOPES DA PENHA | 15/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 1103/2025 | ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO | 20/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 67 |
| 1130/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 0325/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 2110/2025 | MARIANE DE MATOS GAMONAL | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 0420/2025 | FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS | 07/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1635/2025 | LARA GUIMARAES MACHADO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0699/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0702/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0323/2025 | PEDRO DE MORAES REIS E SILVA | 22/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 0300/2025 | MARINA OLIVEIRA DE MORAIS | 08/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0009/2025 | BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1184/2025 | JULIANO PARDINI CORREA | 06/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0244/2025 | LETICIA DE SOUZA VIEIRA | 30/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0328/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1440/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1987/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0041/2025 | ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEI | 29/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0154/2025 | MIRIAN TERESA ORLANDO COELHO | 05/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0139/2025 | DOUGLAS LORENZETO ALVES | 20/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0455/2025 | HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES | 14/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0341/2025 | WIVERSON RICARDO DA SILVA | 12/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0488/2025 | MARIA EMILIA CASTRO BRAGA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1788/2025 | FRANCINE LEMOS MOREIRA | 28/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0665/2025 | ANA CLARA LACERDA CUNHA GUARNIERE | 29/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0038/2025 | LARISSA FREITAS VIGGIANI | 02/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1907/2025 | MATEUS CHIN HUEI LO | 11/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0778/2025 | LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON | 06/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1312/2025 | JULIA QUINTAO GUIMARAES | 06/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0059/2025 | ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE | 14/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0043/2025 | JULIA DE PAULA OLIVEIRA | 11/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0538/2025 | CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA | 25/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1106/2025 | TAYNARA MIRANDA BARROSO | 25/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0057/2025 | CAROLINE VASCONCELOS PASSOS | 28/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0478/2025 | GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO | 17/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1767/2025 | LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA | 29/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0174/2025 | SAMUEL FLÁVIO FERNANDES | 12/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0540/2025 | ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL | 11/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2154/2025 | ESTER MARTINS CAMILLOZZI MEDINA | 14/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1225/2025 | ANA LUIZA FERREIRA SILVA | 10/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0194/2025 | IZABELA VON RONDON MIRANDA | 02/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1663/2025 | RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU | 14/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0290/2025 | KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA | 03/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1592/2025 | MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA | 17/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0979/2025 | GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS | 28/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0723/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1443/2025 | ALINE CORADO SETUBAL | 28/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Dermatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1452/2025 | PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA | 01/02/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/06/2008 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1467/2025 | NATHALIE SILVA CIRILO | 22/04/1985 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0196/2025 | ANA CAROLINA MARIANI | 25/08/1986 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 19/07/2011 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 3 |
| 0179/2025 | MARIA LUIZA SANTOS PACHECO | 21/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 15/07/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 0065/2025 | NATHALIA MIRANDA SOUTO | 17/11/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 1065/2025 | SARAH DE OLIVEIRA MENDES | 21/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0643/2025 | GABRIELE HARUMI SEKO | 27/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Endocrinologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1461/2025 | JUNIA XAVIER MAIA | 11/11/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 11/01/2002 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1485/2025 | RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA | 23/06/1978 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/01/2004 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 1898/2025 | MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI | 17/05/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/01/2016 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0610/2025 | ANA BARBARA DIAS PEREIRA | 18/04/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1249/2025 | VANESSA ROCHA CAMARGOS | 20/09/1988 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Médico Ginecologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1361/2025 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE | 15/03/1957 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/12/1983 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0896/2025 | JULIANA PINHEIRO DUTRA | 19/06/1987 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 1197/2025 | RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR | 06/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/01/2016 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0262/2025 | GABRIELA DAVILA MOREIRA | 03/08/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1033/2025 | LIBERIO MENDONCA GOMES | 08/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 0738/2025 | RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO | 01/03/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1227/2025 | SIBELE CORREA NETO | 15/09/1966 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/11/1996 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1417/2025 | JOYCE MENDES DE SA | 30/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/12/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1315/2025 | SARAH SERRAT DE SOUZA SANTOS | 26/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 2137/2025 | HEITOR STEPHENSON | 24/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | AGUIAR SANTOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 1709/2025 | HELTON BARROSO DREY | 01/09/1947 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/1986 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1970/2025 | CAROLINE RODRIGUES VELTEN | 03/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Infectologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2044/2025 | HENRIQUE ABREU MEGALI | 04/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 1 |
| 1880/2025 | ARISTARCO DE PINHO FERREIRA JUNIOR | 30/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| 0339/2025 | ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO | 19/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| 0782/2025 | ROBERTA ALVES FELIPE BOLIVAR | 30/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 4 |
| 0921/2025 | LETICIA LEITE BATISTA | 25/02/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/06/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Neurologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1757/2025 | JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS | 30/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 2052/2025 | LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA | 23/01/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/04/2020 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 2 |
| 1531/2025 | ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES | 01/12/1997 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| **Médico Otorrionolaringologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0843/2025 | MATEUS FELIX DA SILVA | 08/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/06/2014 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 2100/2025 | THATIANA PEREIRA SILVA | 01/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Pediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1771/2025 | ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA | 18/02/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 02/12/1993 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1896/2025 | STEFANIA ROSSE | 10/10/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2011 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0903/2025 | FERNANDA FAGUNDES DE MELO | 19/08/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0432/2025 | FLAVIA OLIVEIRA LOPES | 07/10/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2100 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1720/2025 | FABIOLA MOREIRA ALVARENGA | 23/11/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 5 |
| 1608/2025 | MAIRA FERNANDES MADUREIRA | 19/05/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/04/2012 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1707/2025 | GABRIELA ALMEIDA BICALHO | 25/12/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/07/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1634/2025 | GABRIELA BITENCOURT CHEFALY | 15/02/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2020 | 7 | 1 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 0220/2025 | CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES | 15/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0499/2025 | BRUNA CARDOSO RODRIGUES | 01/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 1676/2025 | CLAUDIA MARIEL HERRERA GALLARDO | 15/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/04/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0989/2025 | RAMON RABELO NEVES | 26/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Pneumologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1164/2025 | FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA | 20/05/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 1 |
| 0407/2025 | MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO | 10/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Psiquiatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1840/2025 | GUILHERME RUBENS RECON SIQUEIRA | 11/07/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 1 |
| 1214/2025 | MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO | 03/03/1987 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/07/2012 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 2 |
| 1451/2025 | CAROLINE OLIVEIRA PARDINI | 12/05/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/05/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 3 |
| 1334/2025 | VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA | 01/06/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2014 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 2152/2025 | FLAVIA DOMINGUES VITORINO | 10/10/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1022/2025 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LAPORTE | 11/03/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 6 |
| 2085/2025 | CAMILA ARAUJO | 06/04/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1618/2025 | JULIANA MARIA SILVA MENDES | 08/12/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 8 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1739/2025 | LETICIA ABREU FAIOLI | 13/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 1544/2025 | THEO FETSCH WERNER SILVA | 06/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 10 |
| 0392/2025 | LEONIDAS DO NASCIMENTO GOMES | 06/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2005 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 1024/2025 | DIEGO TINOCO RODRIGUES | 18/04/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1366/2025 | RENATO FERNANDES JUNIOR | 20/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 2086/2025 | LUIZ EDUARDO DA ROCHA GONZAGA | 14/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2127/2025 | MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO | 08/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 0522/2025 | LUCIO LOURENCO MOREIRA | 27/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1820/2025 | PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO | 02/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1238/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | - | Sim | - | - | - | - | - | 18/11/2024 | 0 | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1142/2025 | DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO | 20/05/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Veterinário** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1799/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 8 | 6 | 4 | 3 | 0 | 08/08/2012 | 8 | 13 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0655/2025 | WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA | 30/03/1971 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 02/02/1994 | 13 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 2084/2025 | ERIC ANTONIO ANATRIELLO | 19/07/1983 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 27/11/2006 | 17 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 0991/2025 | LUCIANA ANDRADE LAGE | 11/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/02/2010 | 12 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0093/2025 | KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 8 | 0 | 4 | 3 | 0 | 19/08/2011 | 8 | 7 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1095/2025 | IVE LEITE PIGNOLATI | 22/09/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/09/1999 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 6 |
| 1338/2025 | HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES | 23/05/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 5 | 0 | 09/07/2013 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0690/2025 | JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMOES | 28/02/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1693/2025 | ANA PAULA SANTOS CARDOSO | 10/05/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0765/2025 | MAX AUGUSTO DE FIGUEIREDO | 29/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/01/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0250/2025 | HENRIQUE GALVANI DE SOUZA | 29/04/1977 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/09/2002 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0064/2025 | DANIEL LUCAS DO CARMO | 20/05/1995 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 2089/2025 | JOSE HONORATO BEGALLI | 28/03/1988 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 14/12/2011 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1919/2025 | BRENDA OLIVEIRA MATIAS | 30/08/1992 | | Não | 2 | 0 | 4 | 3 | 0 | 07/12/2018 | 2 | 7 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1358/2025 | CESAR MATOS REIS CARVALHO | 28/12/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 15 |
| 2145/2025 | NATHALIA INDIANA DE SOUSA | 15/08/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2014 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 16 |
| 1557/2025 | HERBERT FELIPE SILVA | 22/08/1987 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/07/2015 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 17 |
| 1511/2025 | LAURA BATISTA GOMES MARTINS SANTIAGO | 17/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/12/2018 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 18 |
| 1723/2025 | ANA LETICIA FREITAS GUIMARAES | 22/11/1991 | | Não | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 19 |
| 1549/2025 | HELEN CHRISTINE ALVES DE MAGALHAES OLIVEIRA | 08/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 20 |
| 0103/2025 | MARCELO DE OLIVEIRA AZEVEDO | 27/12/1975 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/06/2002 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 0601/2025 | GABRIELLE FERNANDA DOS SANTOS | 17/06/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 1725/2025 | SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ | 18/10/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 23 |
| 1964/2025 | CARLOS ALEXANDRE DA FONSECA | 20/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 24 |
| 0299/2025 | CLARA COTOSKI PACHECO MARTINS | 14/05/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 25 |
| 0663/2025 | GABRIELA PEREIRA VALADARES | 12/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 26 |
| 0735/2025 | LUAN RICCI SILVA | 12/09/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/11/2013 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 27 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1957/2025 | ISABELA ALVES FONSECA | 04/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 28 |
| 1639/2025 | ISABELA NASCIMENTO VAZ CARDOSO | 17/12/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 29 |
| 1633/2025 | LARA REGINA DIAS DE PAULA | 24/04/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 30 |
| 0484/2025 | LUIZA DE SOUZA SILVA | 28/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 31 |
| 1015/2025 | JULIA PEDROSA MORAES HERINGER | 18/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/01/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 32 |
| 0415/2025 | FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA | 25/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 33 |
| 0931/2025 | ELIZA MARIANA ARAUJO SOUZA | 29/09/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 34 |
| 0558/2025 | GABRIELA GOMES NEVES | 27/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 35 |
| 0185/2025 | NATALIA OLIVEIRA FONSECA | 27/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 36 |
| 0200/2025 | LAURA TIEMANN DOS SANTOS | 27/12/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0175/2025 | CAMILA CAROLINE DE PAULA | 03/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1759/2025 | TAYARA MARA DE OLIVEIRA MARQUES | 28/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0880/2025 | LUANA THOMAZ DELABIO FERRAZ | 15/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1039/2025 | INGRID ADELL GONCALVES | 14/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1710/2025 | PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA JUNIOR | 21/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0153/2025 | JOÃO PAULO REIS DA CRUZ | 10/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0520/2025 | CHRISTIANE LEAL DE CAMARGOS SILVA | 26/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 1931/2025 | LUISA MENEZES ALVES DA SILVA | 17/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 0680/2025 | THAYANNA GLORIA SCOFIELD COLEN SEDLMAYER | 15/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 1605/2025 | ANA LUISA CARVALHO MESQUITA DE VASCONCELOS | 09/02/2001 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 0647/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0708/2025 | BETANIA CAROLINA DOS SANTOS GODOI | 22/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 2114/2025 | PAULA SANTOLIN MANCUSO | 31/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 1619/2025 | LARISSA LOPES DE PAULA | 05/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1599/2025 | MATHEUS ANTONIO LOPES SILVA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1551/2025 | GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO | 12/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 1297/2025 | ATHOS FERREIRA GUIMARAES | 22/10/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1365/2025 | LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA | 27/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0130/2025 | SARA EMANUELLE SOARES TRINDADE | 19/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 0366/2025 | ANA LUIZA AZEREDO ANTUNES | 07/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1870/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0874/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1266/2025 | FREDERICO FONTES LADEIRA | 25/09/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1524/2025 | AILA SOLIMAR GONCALVES SILVA | 06/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/01/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0214/2025 | VITOR GUILHERME ALVES BRAGA | 24/03/238 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1456/2025 | JESSICA HENRIQUES BATISTA | 03/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/02/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0862/2025 | VINÍCIUS BARCELOS TELES GIL | 03/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1242/2025 | AMANDA BRAGA ELIZIARIO | 12/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0835/2025 | GEICYARA APARECIDA ALMEIDA SANTOS SILVA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Nutricionista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1019/2025 | TASSIA NUNES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES | 08/01/1987 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 03/02/2012 | 10 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1090/2025 | CAROLINA PAULA GOUVEA DE SOUZA | 16/08/1993 | | Não | 6 | 6 | 4 | 1 | 0 | 05/04/2017 | 6 | 11 | 17.00 | Deferido | 2 |
| 0401/2025 | LUDMILA DE MELO LACERDA | 14/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 02/12/2004 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 1574/2025 | MARIANA REZENDE CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 19/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 17/02/2005 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0110/2025 | CRISTIANNY MIRANDA | 16/09/1961 | | Não | 0 | 6 | 4 | 3 | 0 | 25/04/2012 | 0 | 13 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 1949/2025 | LISSANDRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO | 20/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 2175/2025 | ARIANY NATANE DE ABREU COSTA | 24/04/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/03/2012 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 1534/2025 | SHEILA BEATRIZ MOREIRA | 18/12/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/03/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 8 |
| 1336/2025 | LISLIENE FERNANDES MARCIANO | 20/04/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 27/08/2015 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 9 |
| 1323/2025 | KARINA MARIA CARNEIRO | 10/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2007 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1435/2025 | ADELAIDE DAS GRACAS GONZAGA | 10/07/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/1993 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1519/2025 | ERIKA FABIANE GONCALVES AFONSO | 25/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/03/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1325/2025 | MARIANA BATISTA ALVES LARA | 25/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/02/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0685/2025 | MARIANA NUNES MORAIS | 19/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2012 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0413/2025 | CARINA REZENDE RODRIGUES | 16/09/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/09/2006 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 2027/2025 | JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA | 14/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2009 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 16 |
| 0942/2025 | THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO | 01/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 17 |
| 0517/2025 | ALICE CARVALHO DE ALMEIDA FELIPETTO | 22/08/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/09/2006 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 18 |
| 2021/2025 | GUSTAVO SAMUEL CUNHA | 11/01/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/01/2010 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 19 |
| 0818/2025 | JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS | 17/01/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/01/2008 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1299/2025 | RAQUEL VIANA ALVES | 08/11/1980 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/03/2006 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1752/2025 | GLAUCIA BRAGA HUBNER GONCALVES | 02/07/1975 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/09/1999 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 22 |
| 1070/2025 | RAQUEL RIBEIRO ROCHA | 11/03/1984 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2017 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 23 |
| 0509/2025 | LUANA DA SILVA PEREIRA | 22/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2015 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 24 |
| 0849/2025 | JAINE INACIO FERREIRA | 01/07/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/08/2014 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 25 |
| 1063/2025 | JEANE SIMOES REIS | 31/05/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/05/2017 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 26 |
| 0687/2025 | LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES | 29/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/01/2013 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 27 |
| 0603/2025 | SOFIA PASSOS REZENDE | 05/04/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/07/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0834/2025 | FERNANDA GOMES FERREIRA | 26/08/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/04/2021 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 29 |
| 0529/2025 | MONICA SOUZA DE OLIVEIRA | 19/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 0406/2025 | GLEICIANE LORENA GONCALVES MARQUES | 19/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/08/2018 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 1368/2025 | MARILIA SOARES TEIXEIRA | 08/05/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/01/2011 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1357/2025 | CAROLINA ROCHA SILVA | 01/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/03/2017 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 1577/2025 | KARINE AGLIO VASCONCELOS | 13/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/04/2016 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 2143/2025 | NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS | 24/03/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/07/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 0748/2025 | DANIELA ANTUNES PACHECO | 16/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1895/2025 | FERNANDA CORREA OLIVEIRA | 19/08/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0949/2025 | NAYARA SANTOS ALVARENGA | 10/05/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 0542/2025 | JULIANA CORREIA BORGES | 19/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/02/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1901/2025 | THAIS BORGES PINTO | 30/01/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 0757/2025 | MIRIA FERREIRA LIMA | 19/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 1533/2025 | ELISANGELA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA | 10/07/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0045/2025 | ESTEFANI HEMANUELI GONCALVES | 29/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/11/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1984/2025 | EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE | 05/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 1335/2025 | ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 20/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 1922/2025 | NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA | 27/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/08/2020 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 46 |
| 0465/2025 | ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS | 07/06/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1586/2025 | TAINARA DE PAULA SILVA BARBOSA | 18/02/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 2151/2025 | STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA | 30/05/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2073/2025 | DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES | 29/08/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |
| 0873/2025 | FERNANDA MARQUES FREITAS DINIZ | 01/04/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/01/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 2160/2025 | CAROLINA KARAM VONO | 23/04/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 0972/2025 | BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS | 11/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/05/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 2163/2025 | JAQUELINE GALVAO GOMES | 14/10/1987 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/08/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 2063/2025 | NAYARA BARBOSA DE SOUZA LEÃO | 23/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2014 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 0658/2025 | RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS | 23/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0140/2025 | ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARAES | 21/03/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0996/2025 | AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA | 14/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/2019 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0922/2025 | LILIAN ROUSE DA SILVA MATOS | 08/11/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/01/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0408/2025 | THAYS MARIZ COSTA | 10/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 0050/2025 | MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE | 06/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/03/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0137/2025 | KATHARINE NICOLI DE FARIA CARNEIRO | 30/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0581/2025 | ESTER PINTER CORDEIRO | 04/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 0308/2025 | LETICIA MAIA COSTA | 01/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0119/2025 | MAYONE SALOMAO SANTOS | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 1486/2025 | CASSIA PEREIRA DA SILVA | 11/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 0673/2025 | ALEX BORGES PINTO | 01/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 1139/2025 | NATALY VENTURA DIAS | 12/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 0405/2025 | ANA LUCIA DE PAULA | 14/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 2173/2025 | DEBORA SOARES DA SILVA | 31/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 2082/2025 | LUIZA GONCALVES DOS SANTOS MORAES | 06/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0188/2025 | JUNIA MARA ELEUTERIO | 01/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 1088/2025 | ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS | 22/10/2000 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1482/2025 | VIRGINYA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHAES | 16/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 0480/2025 | RENATA JULIA DA COSTA | 28/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0348/2025 | ALINE MARCELLE CUNHA MARTINS | 10/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0628/2025 | LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA | 15/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/10/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1481/2025 | BRUNA KARINE VIEIRA DA | 09/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/04/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVA | | | | | | | | | | | | | | |
| 1140/2025 | KATHELRIN CARLA MELO | 25/02/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0932/2025 | LETICIA RODOLFO DA SILVA ALMEIDA | 11/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0649/2025 | JOSENILDA GOMES SANTIAGO | 25/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0869/2025 | UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES | 30/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2190/2025 | JESSE BORGES DE OLIVEIRA | 10/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0863/2025 | DHIEGO DE CASTRO MOTA | 20/06/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1134/2025 | GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES | 09/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1194/2025 | ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 0524/2025 | THAIS GOMES PEREIRA | 19/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 1690/2025 | RUTHINEA ARAUJO LISBOA | 07/04/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 2188/2025 | ALEXANDRA DE PAULA SANTOS | 04/09/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2181/2025 | RAQUEL SANTANA MARTINS | 30/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1627/2025 | JESSICA MORGANA DA CONCEICAO DA SILVA | 19/12/1989 | | Não | - | - | - | - | - | 08/07/2023 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1212/2025 | CAMILA FERREIRA DA CRUZ | 31/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0605/2025 | GABRIELLE ROCHA DE DEUS | 30/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Psicólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0206/2025 | BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES | 17/03/1983 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/08/2007 | 13 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0265/2025 | MARCO ANTONIO GOMES | 21/07/1964 | | Não | 3 | 6 | 4 | 2 | 0 | 12/12/1988 | 3 | 12 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 2069/2025 | REGINA CELIA DA SILVA SANTOS | 16/03/1967 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/09/1995 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1499/2025 | KARLEY CAMPOS DE SOUZA | 09/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1178/2025 | PRISCILA JACINTO DE SOUZA | 15/07/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1118/2025 | RENATA MARTINS DE ARAUJO | 09/01/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2010 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1050/2025 | MARILENE DE FATIMA VIEIRA | 25/01/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2009 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0431/2025 | ANA PAULA COSTA | 29/09/1985 | 2º | Sim | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/08/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1501/2025 | ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA | 21/01/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/1997 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1082/2025 | FERNANDA RODRIGUES FARIAS | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/08/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0852/2025 | MARGARETH TATIANE MOREIRA | 09/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/02/2014 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 0112/2025 | TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO | 20/06/1978 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 15/12/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0083/2025 | WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA | 01/06/1983 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/12/2013 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0710/2025 | ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER | 15/09/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2004 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1298/2025 | MARIA TEREZA NAVES AGRELLO | 15/08/1963 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/1995 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1947/2025 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 29/04/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 4 | 0 | 06/04/2016 | 2 | 8 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 2122/2025 | DANIELA MORAIS ARAUJO | 27/03/1979 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2008 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 0381/2025 | JUNIA REIS DA SILVA | 09/08/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2003 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1100/2025 | THABATA KODATO | 24/08/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 14/12/2018 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 19 |
| 1560/2025 | LOURENÇO VIEIRA | 26/04/1958 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 15/12/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 0681/2025 | NAYRON FERREIRA MARIOSA | 10/07/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/08/2021 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1998/2025 | WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS | 03/03/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 16/01/2009 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 22 |
| 1613/2025 | ANDREIA RIBEIRO VIANA | 10/02/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/03/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1542/2025 | PRISCILA HELLEN | 14/11/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONCEIÇÃO DA MATA BARROSO | | | | | | | | | | | | | | |
| 0894/2025 | IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO | 14/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/03/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1997/2025 | FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS | 05/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1630/2025 | ELIANE ALMEIDA MARAZZI | 07/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 2157/2025 | YPY SASI | 03/02/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2016 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0051/2025 | ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES | 11/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 0930/2025 | MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR | 09/03/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2001 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 1132/2025 | GRAZIELLE ALVES PIROLI | 26/04/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 1944/2025 | PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES | 09/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1059/2025 | ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO | 28/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1871/2025 | MARCIA MARIA ALVARO SOARES | 08/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/06/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 34 |
| 0833/2025 | JORDANA BUENO CASTRO | 09/12/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/04/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 1257/2025 | ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA | 02/10/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1969/2025 | DANIELLA MOREIRA PAINA | 27/06/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2016 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1126/2025 | MARINA DRUMMOND FONSECA | 06/08/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 1007/2025 | GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES | 12/07/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1008/2025 | JESSICA DOS PASSOS SILVA | 26/05/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/03/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 1264/2025 | BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA | 23/04/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2025 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 2071/2025 | JANINE ADRIANA MENDES SOUZA | 23/03/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/05/2013 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0473/2025 | PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR | 14/07/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/03/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1661/2025 | ALEXANDRE MAGNO DIAS ALVES | 16/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/07/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0159/2025 | MARCOS DANIEL TEIXEIRA GOMES | 28/05/1976 | 3º | Sim | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2003 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 2171/2025 | JONES CERQUEIRA FILHO | 14/05/1960 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/09/2005 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0320/2025 | LAYLA FIGUEIREDO SILVA | 07/09/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/02/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1131/2025 | TATIANE CORDEIRO MIRANDA | 24/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0819/2025 | ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI | 30/08/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2047/2025 | MARJORIE DE SOUSA MORATO | 27/08/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |
| 1916/2025 | RENATA CONCEICAO LOPES SAMPAIO | 09/08/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/08/2005 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 1480/2025 | ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU | 16/05/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2008 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 1863/2025 | KARINE HELENA COTA | 04/10/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/01/2011 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 0183/2025 | IVENA CAROLINA FARIA DA SILVA MOTA | 20/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 1256/2025 | NEIDSON SANTOS DE AGUIAR | 11/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 1000/2025 | JOSIANE ROCHA CEZARINO | 13/08/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0676/2025 | JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA | 25/09/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 0631/2025 | CRISTINA MAIA KERTESZ | 02/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 0803/2025 | ANA CLAUDIA DA CUNHA | 16/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 1744/2025 | MARIANA FERNANDES DIAS | 21/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2008 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1809/2025 | MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 11/07/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 1359/2025 | MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER | 12/07/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2013 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0689/2025 | EVANEZIO FIDÊNCIO MIRANDA | 13/01/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/08/2010 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 63 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1193/2025 | ADRIANA CARLA MARQUES | 21/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/02/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0762/2025 | ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES | 03/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1347/2025 | MARTA CRISTINE RODRIGUES | 07/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/02/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 0354/2025 | MARIANA LOUISE SOUZA MELO | 13/05/1995 | 4º | Sim | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/03/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 0191/2025 | JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS | 06/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 68 |
| 0564/2025 | PAULA SIQUEIRA VAROTTO MARTINS | 29/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 69 |
| 2087/2025 | RAFAELA ARAUJO MATOS | 15/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 70 |
| 0135/2025 | LAIS HENRIQUE GIOVANI | 10/10/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 2037/2025 | LAURA NEVES FIUZA RAMOS | 12/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0760/2025 | LEIDIANE FERREIRA MACENA | 05/09/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1175/2025 | HENRIQUE DE PAIVA BICALHO | 19/02/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2166/2025 | JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA | 28/12/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1279/2025 | VIVIANE DOS SANTOS CHAVES | 03/02/1987 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 76 |
| 0445/2025 | BELLY DEIBE SOARES NOGUEIRA PASSOS | 03/02/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 77 |
| 2016/2025 | IRENE TERESA VIEIRA FABRETTI | 03/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 78 |
| 2176/2025 | LORENA DOLABELLA MANGEROTTI | 28/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 79 |
| 1826/2025 | VIVIANE DE ARAUJO MARCONDES | 20/02/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/03/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 80 |
| 0170/2025 | KATIELLI GOMES SANTOS | 20/08/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 81 |
| 1714/2025 | STEFANY GREICE SILVA | 08/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 82 |
| 0820/2025 | VICTORIA DE OLIVEIRA | 22/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 83 |
| 0002/2025 | VICTORIA FERNANDES LUCIO | 31/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 84 |
| 0081/2025 | ANA CLARA LIMA SIMONINI | 26/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 85 |
| 0900/2025 | NAMAR DE SOUZA ALVES | 06/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 86 |
| 0466/2025 | GABRIEL HERCULANO CAMPOS | 14/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 87 |
| 1360/2025 | PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MAIA | 06/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 88 |
| 1356/2025 | DELURDES MARIA DIAS | 01/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/03/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1741/2025 | LUCIANA ARÈDE QUARTE MACHADO | 12/12/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1383/2025 | DAVID NELSON LISBOA ASSIS | 09/05/1963 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0015/2025 | DAINE DE ALMEIDA COSTA | 27/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1513/2025 | VANESSA ROSSI CHAVES | 20/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0089/2025 | DAYANNE DIAS SOARES | 16/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0218/2025 | AMANDA RODRIGUES GONTIJO | 09/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0549/2025 | FERNANDA CLAUDIA DA SILVA | 15/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 0400/2025 | ANA LUCIA DA SILVA ALCANTARA | 04/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1802/2025 | DANIEL ILARIO SOUZA DE OLIVEIRA | 25/02/1997 | 5º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 1199/2025 | LUCAS FARIA SOUZA | 06/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 99 |
| 0810/2025 | DANIEL ANDRADE | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 100 |
| 1783/2025 | HENRIQUE ARAUJO LOBO DE REZENDE | 20/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 101 |
| 1016/2025 | CAROLINE FERREIRA LATINI GOMES DA SILVA | 02/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 102 |
| 2179/2025 | NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA | 16/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 103 |
| 0842/2025 | DANIELLE CARDOSO | 07/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 104 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BARAUNA | | | | | | | | | | | | | | |
| 1829/2025 | RAFAEL PINHEIRO REZENDE | 09/01/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 105 |
| 0688/2025 | TOMAZ BAPTISTA RIBEIRO FERREIRA | 17/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 106 |
| 0592/2025 | PHIAMA ALMEIDA BARRETO | 17/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 107 |
| 1036/2025 | PATRINE RODRIGUES SILVA | 02/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 108 |
| 1731/2025 | GUILHERME AUGUSTO SILVA SOUZA | 12/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 109 |
| 0424/2025 | CAMILA SANCHES TEIXEIRA | 13/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 110 |
| 1229/2025 | ANA CLARA MORAIS SOGNO | 07/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 111 |
| 0403/2025 | MARCIA ANGELA FRAGOSO DA COSTA | 26/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 112 |
| 1688/2025 | ANA CAROLINA DUTRA STASIULEVICIUS | 20/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 113 |
| 0505/2025 | GIOVANNA FERNANDES COUTINHO FRANCO XAVIER | 19/12/2000 | 6º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 114 |
| 0567/2025 | EDIVANIA COSTA NOCCI | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 115 |
| 0160/2025 | ARTUR MORATO VERISSIMO | 30/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1920/2025 | CLEUDSON FERNANDES EVANGELISTA | 25/04/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0350/2025 | FABRICIO JOSE DA SILVA | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/08/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1465/2025 | KENIA CRISTINA VASCONCELOS CAXITO | 04/12/5831 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/1990 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2186/2025 | CELSO JOSE DE SOUZA | 23/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1641/2025 | KELLY GUIMARAES ANASTACIO | 29/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0269/2025 | GABRIELA TAVARES LIDUARIO | 21/11/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/09/2012 | 1 | 1 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Enfermagem** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0541/2025 | CARMEM APARECIDA SILVA ALVES | 01/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/11/1995 | 29 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 2022/2025 | BEATRIZ DA SILVA LOPES | 26/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/05/2004 | 23 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1114/2025 | AUREA MARIA DE OLIVEIRA NUNES | 27/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 1466/2025 | CELI DE PAULA COSTA | 26/09/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 0080/2025 | LUANA LOPES DE SOUZA | 01/01/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/11/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1120/2025 | CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE | 07/12/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 6 |
| 0472/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/10/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 7 |
| 0924/2025 | VILMA PEREIRA DA SILVA | 21/03/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/09/2007 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 2048/2025 | HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO | 28/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/04/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0958/2025 | GRAZIELA APARECIDA DINIZ | 17/04/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1344/2025 | LUCINEA ESTEVAO SOARES | 18/12/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2008 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 1583/2025 | JOELMA DA CONCEIÇAO LIMA | 25/10/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2009 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 0943/2025 | CIBELE DA SILVA VIEIRA | 21/06/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1052/2025 | CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA | 27/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0580/2025 | HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES | 24/04/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2008 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1040/2025 | ELIZABETE DE JESUS MOREIRA | 02/11/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 1352/2025 | PATRICIA DOS SANTOS | 11/02/1981 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2007 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 2055/2025 | MARCIA CRISTINA DA SILVA | 05/06/1967 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2011 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1320/2025 | JUNIA DE CASSIA LIMA | 25/10/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2013 | 10 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 1188/2025 | ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS | 11/06/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/10/2006 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0769/2025 | DAYANE THAIS DE SALES | 21/06/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2015 | 9 | 0 | 7.00 | Deferido | 21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MENDES DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | | | | | |
| 1859/2025 | GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA | 04/12/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2014 | 8 | 0 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0379/2025 | VALDIRENE APARECIDA SIMOES | 19/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2002 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 0547/2025 | KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 09/01/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2004 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 1055/2025 | MÁRCIO RUSSO MONTEIRO | 13/02/1964 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2005 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1167/2025 | GRACIELLE GOMES ALCICI | 21/08/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2008 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1736/2025 | ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | 05/06/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/02/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 27 |
| 0199/2025 | POLIANA RODRIGUES PINA | 14/06/230 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2016 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0886/2025 | SAMARA APARECIDA DOS SANTOS | 14/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2011 | 7 | 0 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 2079/2025 | JOSIANE APARECIDA FELIPE | 05/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2003 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 2149/2025 | MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA | 26/05/1972 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2005 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 0378/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1951/2025 | SIMONE BRAZ VALADARES | 02/05/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2017 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 2072/2025 | CARINE BATISTA DE MATOS | 18/08/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 0436/2025 | JANIO FERREIRA DOMINGOS | 23/01/1993 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2021 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1355/2025 | MICHELE ARAUJO DOS SANTOS | 22/05/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2007 | 7 | 0 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1892/2025 | LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES | 21/11/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 37 |
| 0078/2025 | PAMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS | 25/09/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 38 |
| 0439/2025 | ELICELMA SALES DE OLIVEIRA LAURINDO | 06/06/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/02/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 39 |
| 1272/2025 | MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA | 21/03/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 40 |
| 0029/2025 | MARIANA SOARES CRISTINO | 01/11/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/06/2019 | 5 | 0 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 0412/2025 | RAQUEL TUDORACHE PEREIRA | 31/03/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0332/2025 | SUELEN FREITAS TOBIAS | 01/05/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/05/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1306/2025 | DANIELE LUIZ SOARES ALMEIDA | 26/02/1994 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0853/2025 | ANNE LOUISE SILVA ARRUDA | 17/01/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 0600/2025 | WEMIANIA DE SENA | 10/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/10/2018 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0918/2025 | ANAIZA CAVALCANTE DIAS | 04/09/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 0774/2025 | VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL | 07/05/2000 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2020 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0162/2025 | MENONIA VERISSIMO COSTA BRAGA | 28/05/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 0800/2025 | ISLA ALVES DOS REIS | 20/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2000 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |
| 0624/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1081/2025 | VANIA ALVES DIAS SOUSA | 12/11/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2006 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 0946/2025 | CLEONICE FATIMA ALVES DA SILVA | 25/08/1963 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2009 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 1830/2025 | SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO | 10/05/1983 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2010 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 1152/2025 | SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO | 09/11/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 1092/2025 | SUELI AMARAL SANTOS | 01/12/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 56 |
| 0811/2025 | THAIS SILVA ARAUJO | 17/05/2003 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0430/2025 | CLAUDINEI ALBERTINO RIBEIRO | 03/02/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/09/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0092/2025 | GABRIELE RODRIGUES SILVA | 07/12/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0940/2025 | MILENA MOREIRA DA SILVA | 16/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0941/2025 | SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA | 14/04/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2005 | 0 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0411/2025 | ÊMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 14/04/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 2004/2025 | GLAUCIA ALVES MARTINS VIANA | 30/03/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2040/2025 | MICHELLE DOS REIS PASSOS | 13/08/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0805/2025 | WALLACE JAKSON DA SILVA NOGUEIRA | 29/04/2004 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0173/2025 | CRISTIANE ANA TOMAZ | 18/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0282/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0234/2025 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS | 15/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 1017/2025 | LIDIANA SILVA SANTOS | 08/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 69 |
| 0995/2025 | JESSICA GEANE BATISTA MACHADO | 02/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 1252/2025 | ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA | 12/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/04/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1064/2025 | ROSANE SOARES DA SILVA BATISTA | 18/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/06/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0189/2025 | CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS | 16/01/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0618/2025 | BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0005/2025 | RILLARY BISPO CATIZANE | 26/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 1324/2025 | NOME COMPLETO EXTRAÍDO | 30/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0907/2025 | EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS | 16/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1807/2025 | ADRIENE MOREIRA PRATES SILVA | 01/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0030/2025 | KAROLAYNE DO CARMO SILVA | 31/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1032/2025 | ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES | 05/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0088/2025 | MIRIA DE MELO RODRIGUES | 21/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1604/2025 | ALOMA SALVES | 09/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 0167/2025 | THAIS RODRIGUES DA SILVA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0276/2025 | VAGNEA DAS DORES CORREIA | 18/04/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/04/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1636/2025 | DAIANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA | 26/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1449/2025 | PATRICIA FERREIRA GABRIEL | 07/07/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1154/2025 | LILIAN PEREIRA FERREIRA | 16/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0998/2025 | MARCELA APARECIDA TEODASIA GOMES DA SILVA | 17/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0889/2025 | IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA | 13/04/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 0398/2025 | EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA | 27/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 0527/2025 | PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI | 18/04/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 1479/2025 | POLIANY HELEN DA COSTA REIS | 20/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1507/2025 | LUANA MARIZA SOARES GONCALVES | 18/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/04/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0132/2025 | KARINE FERREIRA COSTA | 26/11/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 1385/2025 | ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES | 19/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0027/2025 | LORENA SOUZA SILVA COELHO | 03/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1789/2025 | CAMILA GOMES PEREIRA | 10/01/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 1110/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0626/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0295/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0783/2025 | CRISTIANA KWECKO LIMA | 31/12/1976 | | Não | - | - | - | - | - | 20/06/2001 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1794/2025 | JENIFFER INES DE OLIVEIRA | 20/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1905/2025 | TATIANE DE SOUZA PIMENTA | 29/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0181/2025 | FABIANA PAULA DE JESUS | 22/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/08/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1370/2025 | VALDICE SILVA MARTINS | 23/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2033/2025 | SARAH BIANCA DA SILVA CARVALHO | 01/12/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1824/2025 | NICOLLE SILVA VAZ LOPES | 30/03/2004 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1430/2025 | KESIA SILVA MENDES | 28/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1948/2025 | RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA | 13/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Radiologia - Com ênfase em radiologia odontológica** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0076/2025 | NATALIA VANESSA LEAL DE SOUZA MATTOS | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0660/2025 | PAULA FELIX DAVICO | 29/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2009 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0720/2025 | RONIEDSON PITTER DE SOUZA | 15/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0498/2025 | ALINE OLIVEIRA SILVEIRA | 10/04/1999 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1004/2025 | FERNANDA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA | 14/09/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/02/2022 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1897/2025 | TELMA SOARES DA SILVA | 09/04/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1685/2025 | GLAUCIA MARIA TEIXEIRA | 21/10/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/10/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 0031/2025 | THAIS LEITE NERI | 05/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1247/2025 | THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS | 08/05/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/04/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0636/2025 | THAIS NAYRANE FERNANDES | 05/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 0785/2025 | MILENA OLIVEIRA AMARAL | 02/09/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 0053/2025 | IZOLDA MARIA COSTA QUEIROZ | 21/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1136/2025 | IZABELLA ELLEN DE MORAIS | 26/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/09/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 13 |
| 0986/2025 | LARYSSA SHIRLEY DA SILVA SERGIO | 19/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 14 |
| 0138/2025 | EDSON PALHARES JUNIOR | 14/02/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 1852/2025 | ELISANGELA WAN DER MAAS SOUZA E SILVA | 06/11/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 0596/2025 | EDIVANIA FRANCINO LIMA DE ARAUJO | 20/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 0058/2025 | LUCIANA RODRIGUES LOURA SILVIANO | 11/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 0032/2025 | MARCELA ALVES DOS SANTOS | 06/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 0936/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1077/2025 | HUDSON GARCIA DE LIMA | 27/12/1977 | - | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1697/2025 | GUILHERME CAIQUE COSTA DE CARVALHO | 13/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2025 | - | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0504/2025 | HELLEN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA | 09/12/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1404/2025 | THIAGO MENDES FIGUEIREDO | 26/02/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0042/2025 | HELENA NUNES DIAS ALVES | 02/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Terapeuta Ocupacional** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2178/2025 | ANA PAULA GIL MACEDO | 28/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/1994 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 0259/2025 | MARGARETH LATORRE GALVES | 18/05/1960 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/09/1984 | 28 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0573/2025 | AMANDA CAROLINA DE SOUZA | 02/09/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 1668/2025 | CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA | 06/07/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 4 |
| 1394/2025 | VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS | 11/10/1971 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/02/2012 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 1625/2025 | CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES | 10/06/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2012 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0620/2025 | CRISTIANE SORAYA DE MATOS | 16/08/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 1326/2025 | LEILA LUSCA SILVA MEIRELES | 02/10/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/03/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 8 |
| 0734/2025 | IZABELA ALCICI MAGALHAES | 11/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |

**Publicado por:**
Elaine Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**71B130E4

